


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013/2019

Dispõe sobre a prestação de contas referente ao segundo semestre de 2018 - Deliberação nº 062/2016 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando a Deliberação da 6ª Plenária CMDCA, de 18 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o relatório de prestação de contas, referente ao segundo semestre 2018, da Deliberação nº 062/2016 CEDCA/PR – que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, desde que atendam os critérios desta deliberação. Saldo em conta em 29 de junho de 2018: R\$ 76.453,82 (setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos); saldo em conta em 31 de dezembro de 2018: R\$ 77.297,71 (setenta e sete mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).

§ 1º. O CMDCA APROVA o saldo em conta superior a 30% (trinta

porcento) do valor repassado, isso considerando a justificativa de que o edital para contratação de oficinas esportivas e culturais foi publicado, no entanto o mesmo foi questionado e está sob análise do município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 14 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR – Gestão 2017/2019

Publicado por:

Robson Francisco da Costa
Código Identificador:786BDFE4

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2019

Dispõe sobre a prestação de contas referente ao segundo semestre de 2018 - Deliberação nº 055/2016 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando a Deliberação da 6ª Plenária CMDCA, de 18 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o relatório de prestação de contas, referente ao segundo semestre 2018, da Deliberação nº 055/2016 – CEDCA/PR – que tem como objetivo prestar incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes, desde que atendam aos critérios desta deliberação. Saldo em conta em 29 de junho de 2018: R\$ 121.701,37 (cento e vinte e um mil setecentos e um reais e trinta e sete centavos); Saldo em conta em 31 de dezembro de 2018: R\$ 123.044,71 (cento e vinte e três mil e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos).

§ 1º. O CMDCA APROVA o saldo em conta superior a 30% (trinta por cento) do valor repassado, isso considerando a justificativa de que será comprado um carro a ser utilizado na Casa de Passagem Irma Severina Seraglio, que o processo de aquisição do mesmo está em elaboração.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 14 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR – Gestão 2017/2019

Publicado por:

Robson Francisco da Costa
Código Identificador:F9F8CF49

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vívoda	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celso Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 015/2019

Dispõe sobre a prestação de contas referente ao segundo semestre de 2018 - Deliberação nº 054/2016 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando a Deliberação da 6ª Plenária CMDCA, de 18 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o relatório de prestação de contas, referente ao segundo semestre 2018, da deliberação nº 054/2016 – CEDCA/PR, que tem como objetivo prestar incentivo financeiro, pelo Programa Liberdade Cidadã, aos Municípios que apresentem CREAS implantados, com incidência de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, com registros no Sistema de Registro Mensal de Atendimentos – RMA, instrumento da Vigilância Socioassistencial SNAS/MDSA, com a finalidade de qualificar e potencializar os Serviços de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Saldo em conta em 29 de junho de 2018: R\$ 215.324,88 (duzentos e quinze mil e trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos); saldo em conta em 31 de dezembro de 2018: R\$ 217.701,63 (duzentos e dezessete mil e setecentos e um reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 14 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR – Gestão 2017/2019

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:97D6D2FC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 016/2019

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, entidades e projetos, referente ao ano de 2018, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando a deliberação da 6ª Plenária CMDCA, de abril de 2019;

Considerando a Resolução 002/2017, de 19 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.610.591/0001-80, localizada na Rua Ivo Leão, nº

42, Alto da Glória – CEP 80030-180 – Curitiba/PR; registrada neste conselho sob o nº 011, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 18 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:A29D2C01

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 017/2019

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Financiamento e dá providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando a Deliberação da 6ª Plenária CMDCA, de 18 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Financiamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, sendo esta composta, de forma paritária, pelos seguintes representantes:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

- ROBSON FRANCISCO DA COSTA;

- PEDRO AUGUSTO PEREIRA GONCALVES.

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- DARCLÊ WESTHEPAL DA CUNHA;

- MARIO GARCIA.

§1º Compete à comissão instituída neste artigo fiscalizar e elaborar relatório prévio das prestações de contas a serem apreciadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 18 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR – Gestão 2017/2019

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:CFF158A6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 018/2019

Institui a Comissão Eleitoral para o Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

Considerando a Deliberação da 6ª Plenária CMDCA, de 18 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Eleitoral para o Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, sendo esta composta, de forma paritária, pelos seguintes conselheiros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

- ROBSON FRANCISCO DA COSTA;
- PATRICIA DE FATIMA PEDROSO DE SOUZA;
- LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA.

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS;
- DARCLÊ WESTHEPAL DA CUNHA;
- RAFAELA THAIS ROSA.

Parágrafo único: A Presidência da Comissão eleitoral será definida na primeira reunião, por voto da maioria dos membros.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:

Organizar o Pleito;

Selecionar e elaborar a prova;

Definir o Local de realização da Prova e da Eleição;

Aprovar a composição das Mesas Receptoras de Votos;

Definir o local e os recursos necessários para o escrutínio;

Homologar o registro das candidaturas;

Julgar:

as impugnações contra o Edital sobre o Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares;

- as impugnações contra os membros indicados para as Mesas Receptoras de Votos;

- as impugnações referentes ao resultado geral das eleições;

- Fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 18 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:

Robson Francisco da Costa

Código Identificador:9271D5AE

SECRETARIA DA FAZENDA CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO

CONTRATO PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ARRECADAÇÃO

BANCO: ITAU UNIBANCO S/A

CNPJ : 60.701.190/0001-04

ENDereco: Praia Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre

Olavo Setubal - São Paulo - Capital ENTIDADE CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE - PR

CNPJ: 76.105.659/0001-74

ENDEREÇO: Av. Emilio Johson nº 360, Bairro: Centro, CEP: 83501-

000, Cidade: Almirante Tamandaré - PR OBJETO DO CONTRATO:

Recebimento de contas de tributo municipal,

AREA DE ABRANGENCIA:

Território Nacional

Entre as partes acima qualificadas, doravante denominadas BANCO e ENTIDADE CONTRATANTE, ficam justas e contratadas, e quando

nas situações exigidas com base na Lei n.º 8.666, de 21.6.93 e alterações posteriores, mediante inexigibilidade de licitação ao amparo do "caput" do Artigo 25 da referida Lei, as disposições das Clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A ENTIDADE CONTRATANTE autoriza o BANCO a receber valores oriundos de contas, tributos e demais receitas devidas na modalidade negociada entre as partes pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: As agendas do BANCO que vierem a ser inauguradas na área de abrangência prevista no introito, após a assinatura do presente Contrato, serão automaticamente incluídas no presente contrato de prestação de serviços.

Parágrafo Segundo: Para os recebimentos realizados por meio de canais eletrônicos, a ENTIDADE CONTRATANTE fica obrigada a aceitar Como comprovante de pagamento por parte dos usuários, o lançamento de debito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio emitido pelo próprios canal.

CLAUSULA SEGUNDA: A ENTIDADE CONTRATANTE providenciara a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos usuários, não podendo em hipótese alguma se utilizar dos serviços do BANCO para tal finalidade.

Parágrafo Primeiro: Para emissão dos documentos de arrecadação, a ENTIDADE CONTRATANTE devera padronizar em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo, assim, a automação dos serviços de arrecadação por parte do BANCO e sensível redução dos custos a ENTIDADE CONTRATANTE. Qualquer alteração que a ENTIDADE CONTRATANTE realizar em seu formulário devera ser comunicada ao BANCO.

Parágrafo Segundo: Juntamente mente com o documento de arrecadação, devera a ENTIDADE CONTRATANTE incluir formulário a ser preenchido pelos usuários, autorizando o debito automático em conta corrente da despesa apresentada para quitação, assim como das subseqüentes para fins de cadastramento tanto pelo BANCO quanto pela ENTIDADE CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA: O BANCO não se responsabilizara, em qualquer hipótese ou circunstancia, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando o documento de arrecadação contiver código de barras invalido.

CLAUSULA QUARTA: Fica a critério do BANCO o recebimento de cheques para a quitação de documentos de arrecadação. Caso o BANCO opte por este meio de quitação, os cheques apresentados devem ser de emissão do próprio usuário, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso.

Parágrafo Primeiro: A ENTIDADE CONTRATANTE, através deste Instrumento, outorga ao BANCO poderes especiais para endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação, objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo: o valor do cheque acolhido pelo BANCO, na forma prevista no caput desta Clausula e eventualmente não honrado, será debitado na conta de livre movimentação da ENTIDADE CONTRATANTE, mantida junto ao BANCO.

Parágrafo Terceiro: Caso a ENTIDADE CONTRATANTE não possua conta corrente no BANCO, o valor do cheque não honrado será deduzido imediatamente do próximo repasse a ser efetuado, sendo o referido cheque encaminhado a ENTIDADE CONTRATANTE, capeado pelo respectivo aviso de debito.

CLAUSULA QUINTA: o produto da arrecadação diária será lançado em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN.

CLAUSULA SEXTA: O BANCO repassara o produto da arrecadação no 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento.

Paragrafo Primeiro: O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da ENTIDADE CONTRATANTE, a favor da conta no xx.xxx-x, Agência: xxxx, do Banco ITAU UNIBANCO, de acordo com o prazo estabelecido no caput desta Clausula.

Paragrafo Segundo: O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado no caput desta Clausula sujeitara o BANCO a remunerar a ENTIDADE CONTRATANTE do dia útil seguinte ao prazo previsto no caput desta Clausula até o dia do efetivo repasse, com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais, do dia útil anterior ao do repasse, exceto quando da ocorrência de feriado, onde a ENTIDADE CONTRATANTE mantém a centralização do repasse.

Paragrafo Terceiro: Para cálculo da remuneração citada no Paragrafo anterior, serão deduzidos os valores correspondentes aos percentuais do recolhimento do depósito compulsório a que os Bancos estão sujeitos, por determinação do BACEN, conforme sua classificação, se houver incidência.

Paragrafo Quarto – No caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o BANCO comunicara o fato a ENTIDADE CONTRANTE e solicitara reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.

Paragrafo Quinto - A ENTIDADE CONTRATANTE devolvera os recursos solicitados integralmente, no prazo de até cinco dias contados da data do protocolo da correspondência do BANCO que os solicitou. Para os casos de estorno por processo fraudulento, para todos os efeitos, o BANCO será fiel depositário dos documentos comprobatórios dos pagamentos estornados, quais sejam, carta assinada pelo titular da conta fraudada repudiando a autoria do pagamento, demonstrativo do débito na conta do cliente, demonstrativo de ressarcimento do cliente lesado e outros documentos que o BANCO julgar relevantes. Tais documentos serão apresentados pelo BANCO a ENTIDADE CONTRATANTE sempre que solicitados e o BANCO assumira todos e quaisquer ônus decorrentes do atendimento ao pedido de estorno e devolução de recursos para essa hipótese.

Paragrafo Sexto - A ENTIDADE CONTRATANTE se compromete a fornecer ao BANCO as informações de identificação nome, CPF/CNPJ e endereço) do usuário beneficiado pelo pagamento da conta contestada.

Paragrafo Sétimo - A ENTIDADE CONTRATANTE ficará responsável pela comunicação ao usuário da ineficácia do pagamento realizado indevidamente.

CLAUSULA SETIMA: Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a ENTIDADE CONTRATANTE pagara ao BANCO tarifa, conforme canal de pagamento negociado:

Canais de pagamento Tarifa

() Guichê de Caixa R\$

(x) Internet Banking R\$ 2,50

(x) Auto Atendimento R\$ 2,50

() Telefone R\$

() Correspondente no País R\$

() Débito automático R\$

Paragrafo Primeiro: O pagamento de tarifas ao BANCO, será efetuado no mesmo prazo estabelecido na Clausula Sexta, da seguinte forma:

(x) débito em conta () deduzido do repasse

Paragrafo Segundo: O valor inicialmente contratado será atualizado monetariamente, anualmente e automaticamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

Paragrafo Terceiro: Quando da prorrogação do contrato, serão adotados os mesmos procedimentos do Paragrafo Segundo para a atualização dos valores constantes da Clausula Sétima.

CLAUSULA OITAVA: Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado serão colocados a disposição da ENTIDADE CONTRATANTE no primeiro dia útil após a arrecadação, a partir das 12:00 horas, por meio de transmissão eletrônica, ficando o BANCO isento da entrega de documentos físicos.

Paragrafo Primeiro: Após a disponibilização do arquivo eletrônico por parte da ENTIDADE CONTRATANTE, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para leitura e devolução ao BANCO, no caso de apresentação de inconsistência. O BANCO, por sua vez, deverá regularizar o arquivo eletrônico também dentro de 02 (dois) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência.

Paragrafo Segundo: Na eventualidade de solicitação pela ENTIDADE CONTRATANTE de disponibilização de arquivo eletrônico pelo BANCO, o mesmo deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias após a sua disponibilização.

CLAUSULA NONA: Na caracterização de diferenças caberá a ENTIDADE CONTRATANTE o envio de cópia que originou a diferença, para verificação pelo BANCO e regularização, se couber, no prazo de 180 dias contados a partir da data da efetiva arrecadação.

CLAUSULA DECIMA: O BANCO fica autorizado por este Instrumento a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos a arrecadação, objeto deste Contrato, após a validação do arquivo eletrônico pela ENTIDADE CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Na adoção da sistemática de Débito Automático por arquivo eletrônico pela ENTIDADE CONTRATANTE e BANCO, serão observados os procedimentos constantes dos Anexos I, conforme o caso, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Paragrafo Primeiro: Toda providência tomada pela ENTIDADE CONTRATANTE, que resulte em elevação dos custos do BANCO, será objeto de renegociação das Clausulas Financeiras deste Contrato.

Paragrafo Segundo: Caso haja opção pela prestação de contas via centralizadora de processamento, os custos operacionais ficarão por conta da ENTIDADE CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A ENTIDADE CONTRATANTE autoriza o BANCO a receber contas, sem cobrança de quaisquer acréscimos aos usuários, independentemente do vencimento, ficando sob a responsabilidade da ENTIDADE CONTRATANTE a cobrança dos encargos devidos pelo cliente/usuário, com relação às faturas pagas com atraso, no mês subsequente.

Paragrafo Único: No caso de tributos e demais receitas, as condições para recebimento após o vencimento serão definidas pela ENTIDADE CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses se não houver manifestação contrária, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

Paragrafo Único: Em função da assinatura deste Contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos, com base no presente contrato ou nos atos que forem praticados em virtude de seu

cumprimento, serão suportados pelas partes conforme legislação em vigor.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: A ENTIDADE CONTRATANTE, quando for o caso, providenciara a publicação deste Convenio, em extrato, no Diário Oficial da União/Estado/Município.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: Fica feito o Foro da Sede da Comarca de Domicilio da ENTIDADE CONTRATANTE como competente para solucionar eventuais pendencias decorrentes do presente Contrato, com renuncia a qualquer outro, par mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos a contratados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um so efeito juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Clausulas deste Contrato.

Almirante Tamandaré (PR) 03 de abril de 2019

Itau Unibanco

ALEXANDRE ARIEL DOS SANTOS

Gerente 003760014

TESTEMUNHAS:

José Luiz Afornalli

Ass. Tec. Financeiro SMF

Valter Telles do Nascimento

Analista a de Produtos PI

006208391

ITAU UNIBANCO

José Alexandre P. Gonsalves

Analista de produtos SR

000595132/A

PREFEITURA

Nome: Jose Carlos Cesario Pereira

Cargo: Secretario Municipal de Fazenda

Fabio Augusto da Silva

Diretor de Tributação

ANEXO I

AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ARRECADACAO PROCEDIMENTOS PARA QUITAQAO DE CONTAS/TRIBUTOS ATRAVES DO SISTEMA DE DEBITO AUTOMATICO EM CONTA CORRENTE

ITEM PRIMEIRO - O BANCO e a ENTIDADE CONTRATANTE efetuarão os serviços, objeto deste Anexo I, obedecendo a Clausula Decima Primeira e os itens a seguir, bern como as especificações técnicas descritas no Manual de Procedimentos (padrão Febraban).

ITEM SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

I - Providenciar a impressão do demonstrativo de debito com o valor a ser debitado e o envio do mesmo ao domicilio do interessado, com a devida antecedência com relação a data do vencimento.

No demonstrativo devera constar mensagem indicativa da forma de quitação, como por exemplo: "considerar quitado, se efetuado o debito em conta corrente. "

II - Enviar ao BANCO, arquivo eletrônico para debito nas contas correntes dos clientes que optaram pelo sistema, com 05 (cinco) dias uteis de antecedência da data do vencimento.

III - Manter copia do arquivo eletrônico enviado ao BANCO para substituição na eventualidade de danificação do mesmo.

IV - Encaminhar ao BANCO, através de arquivo eletrônico, todas as alterações que ocorrerem no controle de identificação do interessado,

bern como as exclusões solicitadas pela ENTIDADE CONTRATANTE.

V - Aceitar a data mais recente de cadastramento no caso de encargo que já conste do cadastro da empresa como debito automático ao receber novo cadastro para o mesmo cliente.

VI - Remeter Registro tipo "D", Código de Movimento "1" (exclusão), Para o Banco anterior quando aceitar novo cadastro para consumidor já existente.

VII - Aceitar a solicitação de cancelamento do débito pelo cliente, acatando o código de retorno constante do arquivo (Registro "F") encaminhado pelo BANCO.

ITEM TERCEIRO - DAS OBRIGACOES DO BANCO

I - Formar cadastro dos clientes que optaram pelo Debito Automático em conta corrente através de suas agencias/canais de atendimento.

II - Atualizar o cadastro (inclusões/exclusões), encaminhando a ENTIDADE CONTRATANTE arquivo eletrônico, contendo os clientes optantes e não optantes, para que se efetue o devido acerto (parcial ou global) nos registros da ENT ADE CONTRATANTE.

III - Requisitar autorização aexpressa de seus clientes, de forma escrita ou meio eletrônico, para o processamento de debito automático de despesas em sua conta corrente.

IV - Processar o arquivo eletrônico recebido da ENTIDADE CONTRATANTE (movimento de debito), efetuando os débitos nas contas correntes dos clientes, nas datas de vencimentos identificadas nos arquivos, no caso da existência de saldos suficientes em conta corrente.

V - Encaminhar a ENTIDADE CONTRATANTE arquivo eletrônico contendo as informações sobre o processamento do arquivo de movimento de debito por vencimento, ou seja, o que foi e o que não foi debitado, de acordo com os códigos estabelecidos. O BANCO efetuara o encaminhamento desse arquivo, ate o 3º (terceiro) dia útil, apos o dia do vencimento, ressalvado nos casos de feriados locais.

VII - Na hipótese de solicitação de cancelamento do debito pelo cliente, o Banco acatará prontamente, a qualquer momento, informando a ENTIDADE CONTRATANTE através de código de retorno constante do arquivo (Registro "F").

ITEM QUARTO - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O BANCO efetuara o Debito Automático nas contas correntes de seus clientes em qualquer agencia do território nacional.

II- O BANCO ficara isento de qualquer responsabilidade se os arquivos de movimento não forem entregues nos prazos estabelecidos, observando-se que caso tal fato venha a acarretar algum tipo de prejuízo aos clientes, estes deverão ser suportados pela ENTIDADE CONTRATANTE, sendo assegurado eventual direito de regresso por parte do BANCO.

III - O BANCO, na qualidade de simples mandatário, fica isento de qualquer responsabilidade pela omissão ou inexatidão dos valores consignados nos arquivos apresentados pela ENTIDADE CONTRATANTE, limitando-se a efetuar o debito na conta corrente do cliente na data do vencimento, observando-se que caso lhe seja imputada a responsabilidade por tais informações em razão de prejuízos causados aos clientes, estes deverão ser suportados pela ENTIDADE CONTRATANTE, sendo assegurado eventual direito de regresso por parte do BANCO.

IV - Os débitos que contiverem datas de vencimentos em dias não uteis (sábado, domingo, feriados nacionais, feriados bancários e feriados locais, onde são mantidas as contas correntes dos debitados), serão considerados como vencíveis no 1º (primeiro) dia útil subsequente (data em que deverão ser debitados).

ITEM QUINTO - DAS DISPOSICOES FINAIS

O BANCO e a ENTIDADE CONTRATANTE deverão procurar incrementar a expansão do sistema de debito automático ora contratado, visando a adesão do maior numero possível de optantes, através dos meios que melhor lhes convier.

II - No caso de ocorrência de situações atípicas que impeçam debito dos valores no vencimento, o BANCO e a ENTIDADE CONTRATA em comum acordo, tomarão as medidas necessárias para atender o interesse das partes envolvidas.

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:E45FF60C

SECRETARIA DA FAZENDA DECRETO Nº 2/2019 - REPUBLICAÇÃO

ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 2/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002108/18, de 12 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.290.584,45 (um milhão, duzentos e noventa mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgão	08	Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01	Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.452.0026.2026	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
Elemento	3.3.90.39	3507	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2036	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde	
Elemento	3.3.90.30	3495	Material De Consumo
Atividade	10.301.0015.2032	Atenção Primária em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.30	3495	Material De Consumo
Atividade	10.301.0015.2047	Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.30	3341	Material De Consumo
Atividade	10.301.0015.2032	Atenção Primária em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.30	3341	Material De Consumo
Atividade	10.301.0015.2036	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde	
Elemento	3.3.90.39	3495	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Atividade	10.301.0015.2032	Atenção Primária em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.39	3495	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Atividade	10.301.0015.1005	Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
Elemento	4.4.90.51	3500	Obras E Instalações
Atividade	10.302.0015.1006	Equipamentos Para UBS	
Elemento	4.4.90.52	3518	Equipamentos E Material Permanente
Elemento	4.4.90.52	3500	Equipamentos E Material Permanente
Atividade	10.305.0016.2042	Serviço de Vigilância em Saúde	
Elemento	3.3.90.30	3497	Material De Consumo
Elemento	3.3.90.39	3497	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão	10	Secretaria Mun. da Família e Desen Social	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade	08.244.0010.2049	Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.1.90.13	3940	Obrigações Patronais
Elemento	3.3.90.30	3895	Material De Consumo
Elemento	3.3.90.30	3934	Material De Consumo
Elemento	3.3.90.33	3934	Passagens E Despesas Com Locomoção
Elemento	3.3.90.39	3941	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.90.39	3934	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Atividade	08.244.0010.2054	Manutenção do CREAS	
Elemento	4.4.90.52	3941	Equipamentos E Material Permanente
Unidade	02	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Elemento	3.3.90.30	3941	Material De Consumo
Atividade	08.243.0013.6003	Manutenção do PETI	
Elemento	3.3.90.32	3934	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita
Atividade	08.243.0013.6002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Elemento	3.3.90.32	3941	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita
Atividade	08.243.0013.6003	Manutenção do PETI	
Elemento	3.3.90.39	3832	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01	Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2073	Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.39	3172	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Atividade	12.361.0018.1009	Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
Elemento	4.4.90.51	3154	Obras E Instalações
Atividade	12.365.0019.2074	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Elemento	3.3.90.39	3171	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Atividade	12.365.0019.1008	Construção de Centros de Educação Infantil	
Elemento	4.4.90.51	3164	Obras E Instalações
Elemento	4.4.90.51	3155	Obras E Instalações
Elemento	4.4.90.52	3169	Equipamentos E Material Permanente
Unidade	02	Departamento de Cultura	
Atividade	13.392.0023.2079	Manutenção de Bibliotecas Públicas	
Elemento	3.3.90.39	3759	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	02	Departamento de Cultura	
Atividade	13.392.0023.2080	Manutenção das Atividades Culturais	
Elemento	3.3.90.39	3810	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 1.290.584,45 (um milhão, duzentos e noventa mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3154	75.940,49
3155	60.000,00
3164	64.866,31
3169	7.616,36
3171	110.000,00
3172	28.882,85
3341	113.948,80
3495	24.195,22
3497	27.955,17
3500	56.727,67
3507	11.122,24
3518	242.000,00
3759	135.377,71
3810	55.503,73
3832	5.285,25
3895	15.000,00
3934	171.141,01
3940	270,00
3941	84.751,64

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 2 de Janeiro de 2019.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:F47A156A

SECRETARIA DA FAZENDA DECRETO Nº 30/2019

ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 30/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002108/18, de 12 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 54.896,46 (cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.305.0016.2042	Serviço de Vigilância em Saúde	
Elemento	3.3.90.30	3497	Material De Consumo
Órgão	10	Secretaria Mun. da Família e Desen Social	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade	08.244.0010.2049	Coordenação do Serviço Social	

Elemento	3.3.90.30	3936	Material De Consumo	100,00
Atividade	08.244.0010.2055		Programa Bolsa Família	
Elemento	3.3.90.39	3940	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.622,88
Atividade	08.244.0010.2054		Manutenção do CREAS	
Elemento	3.3.90.39	3938	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	906,44
Elemento	3.3.90.39	3939	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	46.857,72
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6003		Manutenção do PETI	
Elemento	3.3.90.30	3832	Material De Consumo	100,00
Órgão	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.1009		Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
Elemento	4.4.90.51	3154	Obras E Instalações	525,42

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 54.896,46 (cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 54.896,46 (cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3154	525,42
3497	3.784,00
3832	100,00
3936	100,00
3938	906,44
3939	46.857,72
3940	2.622,88

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 20 de Março de 2019.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Macedo

Código Identificador:5ECE52BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 100/2019.

Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ALMAQ –EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), com fornecimento de Multifuncionais monocromáticas, Impressoras monocromáticas e color, plotters, para gerenciamento de cópias / impressões, serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo servidor de impressão e software, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, conforme especificações técnicas, pelo período de 12 (doze) meses.**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução (entrega e instalação dos equipamentos) nos locais determinados (conforme anexo) dever-se-á ser em no máximo 30 (trinta), sendo o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **648.594,00 (seiscentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais).**

Data de Assinatura: 10.04.2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
02.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E OUVIDORIA

04.122.0007.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 8
03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0004.2.005	Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 36
04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
02.062.0002.2.010	Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 44
05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004.2.008	Serviços de Recursos Humanos
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 63
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 78
07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0003.2.021	Serviços de Administração Financeira
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 124
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.023	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 144
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.39.00 – 1341	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 215
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 216
3.3.90.39.00 – 3341	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 899
3.3.90.39.00 – 3495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 872
10.301.0015.2.036	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 229
3.3.90.39.00 – 3495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 864
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.39.00 – 2495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 232
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 281
3.3.90.39.00 – 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 282
3.3.90.39.00 – 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 284
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 300
3.3.90.39.00 – 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 301
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 304
3.3.90.39.00 – 3341	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 900
10.301.0015.2.048	Manutenção do SAMU
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 319
3.3.90.39.00 – 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 320
10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 348
3.3.90.39.00 – 3497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 873
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 355
3.3.90.39.00 – 3497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 863
10.304.0016.2.043	Manutenção do Programa HIV/AIDS/DST
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 358
10.305.0016.2.044	Programa Agente de Endemias
3.3.90.39.00 – 1497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 361
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 385
3.3.90.39.00 – 1934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 391
3.3.90.39.00 – 1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 855
3.3.90.39.00 – 3941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 870
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.39.00 – 1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 408
3.3.90.39.00 – 3941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 902
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.39.00 – 1934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 428
3.3.90.39.00 – 3934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 874
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.062	Fundeb 40%
3.3.90.39.00 – 1102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 529
12.361.0018.2.072	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.39.00 – 1107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 537
12.361.0018.2.073	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 558
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 559
12.361.0018.2.075	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 – 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 577
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 578
12.365.0019.2.074	Manutenção de Centros de Educação Infantil
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 633
3.3.90.39.00 – 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 634
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 635
11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0023.2.079	Manutenção de Bibliotecas Públicas

3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 665
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 673
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081	Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 689
13.01	SECRET. MUNIC.DE AGRICULT. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 706
13.02	SECRET. MUNIC.DE AGRICULT. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 728
18.541.0027.2.091	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 731
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE IND., COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
11.334.0017.2.094	Programa de Desenvolvimento do Trabalho
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 743
23.691.0031.2.092	Manut.Gab.do Secretário de Ind., Com., Turismo e Trabalho
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 753
15.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.0028.2.095	Serviços Habitacionais
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 777
16.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.452.0025.2.097	Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 791
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
04.122.0004.2.103	Manutenção do Depto.de Segurança Pública e Cidadania
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 798
18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.0004.2.096	Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 842
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04.122.0004.2.006	Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 849

Almirante Tamandaré, 18 de abril de 2019.

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:B294E612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019

AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 09/05/19 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 09/05/19 às 09h00min.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA EM VEÍCULO DO TIPO FURGÃO/VAN”.

Valor Máximo: R\$ 254.891,67 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 763708.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655 / 3699-8643 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 18 de abril de 2019.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:849FE17C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 186/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

Protocolo n.º 0018.0003423/2019

Quarto Termo Aditivo do Contrato N.º 186/2017

Objeto: O objeto do presente contrato é a execução de *pavimentação CBUQ 14.410,07 m², incluindo: serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento em CBUQ, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito e serviços diversos.*

Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do **Contrato Administrativo n.º 186/2017** por mais **90 (noventa) dias**, iniciando-se em **19.03.2019**, finalizando-se em **17.05.2019**.

Data de Assinatura: 11.03.2019

Almirante Tamandaré, 18 de abril de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:724D1C52

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 010/2019

Protocolo n.º 0018.0003231/2019

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N.º 010/2019

Objeto: Aquisição de máquina motoniveladora – Contrato e Repasse n.º 872385/2018 Mapa/CEF

Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A**

Da Prorrogação do Prazo de Execução: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo n.º 010/2019 pelo período de **60 (sessenta) dias**, iniciando-se em 18 de março de 2019 e terminando-se em 16 de maio de 2019.

Data de Assinatura: 11.03.2019

Almirante Tamandaré, 18 de abril de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:D087431C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 052/2018

Protocolo n.º 0018.0002326/2019

Terceiro Termo Aditivo do Contrato N.º 052/2018

Objeto: Execução da obra de pavimentação asfáltica da Rua Lauro Batista de Siqueira e Rua João Antônio Zen.

Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Da Prorrogação do Prazo de Execução: Prorroga-se o prazo de execução do contrato administrativo n.º 052/2018 por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 24.02.2019, finalizando-se em 24.05.2019.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Prorroga-se o prazo de execução do contrato administrativo n.º 052/2018 por mais 90

(noventa) dias, iniciando-se em 15.05.2019, finalizando-se em 12.08.2019.

Data de Assinatura: 15.02.2019

Almirante Tamandaré, 18 de abril de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Sibelle Rodrigues de Lima

Código Identificador:48983511

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N.º 044/2018**

Protocolo n.º 0018.0003901/2019

Terceiro Termo Aditivo do Contrato N.º 044/2018

Objeto: aquisição parcelada de materiais de expediente.

Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PAPELARIA KALLEL EIRELI - ME**

Da Prorrogação do Prazo de Execução: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do contrato administrativo nº 044/2018 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28 de abril de 2019 e terminando-se em 27 de abril de 2020.

Do Valor Contratual: O valor para cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste termo aditivo, será o valor limitado ao saldo de R\$147.836,09 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e nove centavos), conforme informado no processo.

Da Dotação Orçamentária: Para a prorrogação do contrato, será utilizada a seguinte dotação:

02.01 – SECRETARIA DE GABINETE, CONTROLADORIA E OUVIDORIA

04.122.0007.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 5

04.125.0004.2.004 – Manutenção da Controladoria Municipal

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 13

05.153.0008.2.003 – Manutenção da Junta de Alistamento Militar

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 19

03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.0004.2.005 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 34

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

02.062.0002.2.010 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 41

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0004.2.008 – Serviços de Recursos Humanos

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 61

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

04.122.0004.2.013 – Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 75

04.122.0004.2.014 – Departamento de Licitação

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 84

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.123.0003.2.021 – Serviços de Administração Financeira

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 119

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

04.122.0004.2.023 – Manutenção da Secretária de Obras e infraestrutura

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 141

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2.032 – Atenção Primária em Saúde PAB

3.3.90.30.00 – 1303 – Material de Consumo 209

3.3.90.30.00 – 1494 – Material de Consumo 211

3.3.90.30.00 – 3495 – Material de Consumo 895

10.301.0015.2.036 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde

3.3.90.30.00 – 1494 – Material de Consumo 228

3.3.90.30.00 – 3495 – Material de Consumo 866

10.301.0015.2.037 – Atenção Primária de Saúde Estadual

3.3.90.30.00 – 2495 – Material de Consumo 230

10.301.0015.2.038 – Programa Família Paranaense

3.3.90.30.00 – 2495 – Material de Consumo 234

10.301.0015.2.039 – Manutenção do Programa CAPS

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 239

3.3.90.30.00 – 1494 – Material de Consumo 240

10.301.0015.2.046 – Serviços de Saúde Pública

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 274

3.3.90.30.00 – 1303 – Material de Consumo 275

3.3.90.30.00 – 1510 – Material de Consumo 276

10.301.0015.2.047 – Manutenção do Posto 24 Horas

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 295

3.3.90.30.00 – 1303 – Material de Consumo 296

10.304.0016.2.041 – Serviços de Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00 – 1494 – Material de Consumo 346

10.305.0016.2.042 – Serviços de Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00 – 1494 – Material de Consumo 353

3.3.90.30.00 – 3497 – Material de Consumo 901

10.305.0016.2.043 – Manutenção do Programa HIV/AIDS/DST

3.3.90.30.00 – 1494 – Material de Consumo 356

10.01 – SECRET. MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2.049 – Coordenação do Serviço Social

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 378

3.3.90.30.00 – 1936 – Material de Consumo 380

3.3.90.30.00 – 3936 – Material de Consumo 955

08.244.0010.2.054 – Manutenção do CREAS

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 401

3.3.90.30.00 – 1941 – Material de Consumo 403

09.244.0010.2.055 – Programa Bolsa Família

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 412

3.3.90.30.00 – 1940 – Material de Consumo 413

3.3.90.30.00 – 3940 – Material de Consumo 882

09.244.0010.2.056 – Manutenção do CRAS

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 423

3.3.90.30.00 – 1934 – Material de Consumo 424

3.3.90.30.00 – 3934 – Material de Consumo 881

27.812.0034.2.083 – Manutenção das Ações com a Juventude

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 442

10.02 – SECRET. MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.243.0013.6.002 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem

3.3.90.30.00 – 1941 – Material de Consumo 463

08.243.0013.6.003 – Manutenção do PETI

3.3.90.30.00 – 1832 – Material de Consumo 480

3.3.90.30.00 – 3832 – Material de Consumo 956

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0018.2.062 – Fundeb 40%

3.3.90.30.00 – 1102 – Material de Consumo 525

12.361.0018.2.072 – Manutenção do Salário Educação

3.3.90.30.00 – 1107 – Material de Consumo 535

12.361.0018.2.073 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – 1103 – Material de Consumo 549

3.3.90.30.00 – 1104 – Material de Consumo 550

12.361.0018.2.075 – Manutenção do Departamento de Educação

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 573

3.3.90.30.00 – 1103 – Material de Consumo 574

3.3.90.30.00 – 1104 – Material de Consumo 575

12.365.0019.2.074 – Manutenção de Centros de Educação Infantil

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 625

3.3.90.30.00 – 1103 – Material de Consumo 626

3.3.90.30.00 – 1104 – Material de Consumo 627

11.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.813.0023.2.079 – Manutenção de Bibliotecas Públicas

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 663

13.392.0023.2.080 – Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 670

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.0034.2.081 – Manutenção das Atividades Esportivas

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 686
 13.01 – SECRET. MUNIC. DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
 20.606.0030.2.084 – Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
 3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 702
 13.02 – SECRET. MUNIC. DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
 18.541.0027.2.088 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
 3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 724
 3.3.90.30.00 – 1510 – Material de Consumo 725
 18.541.0027.2.091 – Manutenção de Fundo do Meio Ambiente
 3.3.90.30.00 – 1510 – Material de Consumo 730
 14.01 – SECRETARIA MUNIC. DE IND., COMÉRCIO E TURISMO E TRABALHO
 23.691.0031.2.092 – Manut.do Gab.do Secretário de Ind., Com., Turismo e Trabalho
 3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 750
 15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
 16.482.0028.2.095 – Serviços Habitacionais
 3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 774
 16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
 15.452.0025.2.097 – Manutenção do Departamento de Urbanismo
 3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 788
 17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
 04.122.0004.2.103 – Manutenção do Depto.de Segurança Pública e Cidadania
 3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 797
 14.422.0010.2.057 – Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão
 3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 824
 26.782.0024.2.018 – Manutenção do Detran e Terminais Rodoviários
 90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 831
 18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 04.122.0004.2.096 – Manutenção do Departamento de Planejamento
 3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 839
 19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 04.131.0004.2.006 – Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas
 3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 847
 Data de Assinatura: 12.04.2019

Almirante Tamandaré, 18 de abril de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
 OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Sibelle Rodrigues de Lima

Código Identificador:1FE71256

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 043/2019

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 95 A 98, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 77/2018 - PLANO DIRETOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV e 89, I, “a”, da Lei Orgânica do Município, e as disposições da Lei Complementar nº 77/2018, artigos 95 a 98 e 168 seguintes,

DECRETA:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, criado conforme disposto no Art. 95 da Lei Complementar nº77/2018, como órgão consultivo e deliberativo, instrumento de planejamento e gestão das políticas públicas de desenvolvimento urbano e territorial do Município de Almirante Tamandaré, terá suas finalidades, composição a atribuições estabelecidas por este Decreto.

Parágrafo único. A expressão Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial e a siglaCOPLAGse equivalem para efeito de referência e comunicação.

Capítulo II

DA COMPOSIÇÃO

Art.2º - O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - COPLAGserá paritário, composto por 10 (dez) membros titulares e seus suplentes, das seguintes representações:

I - 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo;

Titulares: Gerônimo Teider Rocha

Suplentes: Ivan Arnoldo Parra

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação;

Titular: Cleomar Terezinha Krausa

Suplente: Jussara Almeida

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;

Titular: Antônio Cezar Manfron de Barros

Suplente: Pamela do Nascimento de Matos

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

Titular: Elizandra da Luz Macedo

Suplente: José Luiz Afornalli

V - 06 (seis) representante de Associações, ONGs e outras entidades;

Entidade: APMI – Associação de Proteção Maternidade e Infância

Titular: Antonio José Pedrosa Moraes

Suplente: Dalucia Ostace Mauricio

Entidade: Associação dos Moradores do Jardim Grazielle - AGRIMACOLF

Titular: Lucimar Soares

Suplente: Geremias Cipriano Batista

Entidade: Associação de Moradores Jardim São Caetano e Jardim Marrocos

Titular: Amarildo Freitas

Suplente: Adão Julian

Entidade: Associação dos Pastores Evangélicos AMIATI

Titular: Hileno de Oliveira

Suplente: Ismael de Lima

Entidade: Associação de Moradoras Bela Vista do Ypê

Titular: Marcos Roberto Alves

Suplente: Natalia de Jesus Ribeiro

Entidade: Instituto ABBA Solidária

Titular: José Barbosa

Suplente: Salette Maria Tibúrcio dos Santos

§ 1º As deliberações do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial serão feitas por dois terços dos presentes.

§ 2º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente, e desde que nesse prazo seja renovado pelo menos um quinto (1/5) das representações do Conselho.

§ 3º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Prefeito e a presidência do Conselho será exercida pelo Secretário municipal de Urbanismo e, no impedimento deste, pelo Diretor do respectivo Departamento, a quem cabe o voto de qualidade.

§ 4º O exercício da função de conselheiro não será remunerado, considerado serviço público relevante.

§ 5º A ausência anual do titular em um quinto (1/5) das sessões, acarretará no seu afastamento e posse do respectivo suplente para finalizar o biênio.

Capítulo III

DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - COPLAG possui as seguintes finalidades:

I - auxiliar o Executivo Municipal nas questões urbanas e territoriais de Almirante Tamandaré, examinando e opinando sobre os assuntos relativos às políticas de planejamento urbano e territoriais;

II - conduzir a interlocução entre o Executivo Municipal e a sociedade, articulando informações, demandas e propostas das entidades e da população aos órgãos públicos municipais;

III - articular-se com entidades representativas da sociedade para estimular o envolvimento da população no processo de planejamento e gestão urbana e territorial;

IV - promover a integração entre as ações dos diversos conselhos setoriais do Município de Almirante Tamandaré no que se refere à política territorial e de desenvolvimento urbano e rural;

V - auxiliar o Executivo Municipal na ação fiscalizadora para que sejam observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 77/2018 - Plano Diretor Municipal e na legislação complementar urbanística.

Art. 4º - Constituem-se atribuições do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - COMPLAG, em relação ao apoio ao Executivo Municipal nas questões urbanas e territoriais de Almirante Tamandaré:

I - acompanhar a implementação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;

II - propor e emitir pareceres sobre proposta de alteração do Plano Diretor;

III - opinar sobre a programação de investimentos que viabilizem as políticas setoriais e territoriais, mediante o exame prévio do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Municipal e avaliação da compatibilidade destes com a lei do Plano Diretor;

IV - emitir parecer sobre projetos de lei de interesse da política territorial, antes de seu encaminhamento para o processo de aprovação pela Câmara Municipal;

V - acompanhar a arrecadação e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS;

VI - monitorar a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir e a aplicação da transferência do direito de construir (Art. 108 a 114 da LC 77/2018);

VII - auxiliar nos estudos de identificação de Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, ou de outras zonas de especial interesse e da instituição de programas para regularização urbanística e fundiária, quando necessário;

VIII - opinar sobre a aplicação de instrumentos da política urbana, assim como da implementação de ações, programas e projetos relativos ao desenvolvimento urbano;

IX - opinar quanto à desafetação e ao uso privativo de áreas públicas institucionais ou de uso comum do povo;

X - emitir parecer sobre o processo de aprovação de projetos e licenciamento de parcelamentos ou obras, quando exigido na legislação urbanística;

XI - aprovar e acompanhar a implementação das Operações Urbanas Consorciadas (Art. 115 a 121 da LC 77/2018);

XII - acompanhar a implementação dos demais instrumentos de desenvolvimento municipal e de democratização da gestão;

XIII - aprovar e acompanhar a implementação dos Planos Setoriais determinados na lei do Plano Diretor Municipal;

XIV - zelar pela integração das políticas setoriais e pelo funcionamento do Sistema único de Informações;

XV - deliberar sobre os casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial;

XVI - convocar, organizar e coordenar as conferências e assembleias de planejamento e gestão territorial;

XVII - convocar audiências públicas;

XVIII - acompanhar e aprovar os projetos de tombamento e zelar pela implantação correta e execução de obras em imóveis tombados ou localizados em áreas do entorno;

XIX - promover a otimização dos investimentos públicos;

XX - viabilizar e articular a obtenção das PPPs (Parcerias Público Privadas).

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Para criação ou alteração de leis que disponham sobre matéria pertinente ao Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei de Parcelamento do Solo, Lei do Perímetro Urbano, Lei do Sistema Viário, Lei de Delimitação dos Bairros, o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial deverá emitir parecer como pré requisito para o processo de aprovação pelo Legislativo Municipal.

Art. 6º - As instituições representadas no COPLAG devem ter efetiva atuação no Município, especialmente, as que trabalham com planejamento e gestão.

Art. 7º - O COPLAG será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamentais, com seus respectivos suplentes.

Art. 8º - Os conselheiros suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos, nas reuniões do COPLAG de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

Art. 9º - A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à presidência, com antecedência de, no mínimo, três dias ou efetuada até três dias posteriores à sessão, se imprevisível a falta.

Art. 10 - Na ausência do Presidente e do Diretor de Planejamento e Urbanismo, será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.

Art. 11 - Poderão ser convidados para participar das reuniões do COPLAG, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

Art. 12 - O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial do Município de Almirante Tamandaré, reunir-se-á quando convocado por seu Presidente ou pelo menos pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 13 - O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial do Município de Almirante Tamandaré elaborará o seu regimento interno em até noventa dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 14 - O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho específicos.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal garantirá suporte técnico e operacional exclusivo ao Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, necessário a seu pleno funcionamento.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial definirá a estrutura do suporte técnico e operacional.

Art. 16 - Este decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogado o DECRETO Nº 021/2018, de 26 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de abril de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:95D80516

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 237/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CANCELAR a Função Gratificada concedida as professoras abaixo relacionadas, a partir do dia 1º de janeiro de 2019, conforme solicitação no Ofício nº 0016/2018, protocolado sob nº 0000911/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

NOME	MATRÍCULA	FG
KENY CRISTINA NASCIMENTO	5171	40%
MARTA APARECIDA DE OLIVEIRA SEPULVEDA	1526	40%
ROSANGELA LEITE NOGUEIRA	2286/3928	40%
SIMONE MARIA DOS SANTOS	4208	40%
MELIZA JACY BINI	3460/4183	30%
MARIA DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS	2752	30%
JOSIANE DEBORA BUENO	6879/5147	25%
REGINA CELIA TOME DE MORAES	1774/4377	25%
CASSIA ELAINE MACIEL GARCIA DO ROSARIO	4273	25%
JOSÉLIA DOS SANTOS MOZER BRIZOLA	4242	25%

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de janeiro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:FAB5AACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 386/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER ao servidor Sr. **CARLOS INACIO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1870, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 1º de março de 2019.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 533/2017, de 24 de março de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de março de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:CD505392

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 385/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a servidora Sra. **CLEUSA APARECIDA DA SILVA**, Matrícula nº 3096, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 1º de março de 2019.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 799/2017, de 27 de junho de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de março de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:25827E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 383/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 40, da Lei Ordinária nº 2.118/2018

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER Função Gratificada de Disposição, símbolo FGD-01, a servidora da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, **SIBELLE RODRIGUES DE LIMA**, colocada à disposição deste Município na condição de permuta com a servidora **THALITA FLORIANO MARIANO BONTORIN**, conforme Portaria nº 202/2017 da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, a partir do dia 1º de março de 2019, com ônus para o cedente, mediante ressarcimento.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 998/2017, de 18 de setembro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de março de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:5BE4A2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 366/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr **ROBSON WENDRECHOVSKI**, RG nº 8.731.676-9/PR, CPF nº 063.750.239-63, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE RELAÇÕES PÚBLICAS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04 a partir do dia 19 de março de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de março de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:B8FB9C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 374/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º CONCEDER ao servidor Sr. **JOSÉ CARLOS MATIAS**, Matrícula nº 2239, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 1º de março de 2019.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 842/2017, de 26 de julho de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de março de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:BE32FAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 370/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1ºCONCEDER a servidora Sra. **DIRLEI TEREZINHA ALVES**, Matrícula nº 2314, Função Gratificada Símbolo FG-01, a partir do dia 1º de março de 2019

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 786/2017, de 26 de junho de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de março de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:C21D043B

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019 PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº. 005/2019 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;
RESOLVE:

I – ADJUDICAR:

Os Lotes 01 e 05, à empresa D. DE ALMEIDA PIRES, CNPJ 19.957.666/0001-60;

Os Lotes 02 e 03, a empresa M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, CNPJ 29.889.651/0001-66; e

O Lote 04, a empresa C. SILVÉRIO SIMÃO EIRELI – ME, CNPJ 08.490.629/0001-79, por terem apresentado as propostas de menor preço, por serem as mais vantajosas para administração pública de Altamira do Paraná – Estado do Paraná e:

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 05/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 02/2019, ocorrido em 19 de Fevereiro de 2019, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento do bem, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 11 de Abril de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:7E65B57C

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019 PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº. 005/2019 - EXTRATO DE CONTRATO
054/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53

CONTRATADA: C. SILVÉRIO SIMÃO EIRELI – ME, CNPJ 08.490.629/0001-79.

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, Pedagógico e de Escritório para atender as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná. Conforme lote 04, do Termo de Referência.

DATA DO CONTRATO: 12 de Abril de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 6.950,00 (Seis mil novecentos e cinquenta reais)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:F283646D

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019 PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº. 005/2019 EXTRATO DE CONTRATO Nº
053/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela

Prefeita Municipal, Sr^a. Elza Aparecida da Silva Aguiar, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53

CONTRATADA: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, CNPJ 29.889.651/0001-66

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, Pedagógico e de Escritório para atender as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná. Conforme lotes 02 e 03, do Termo de Referência.

DATA DO CONTRATO: 12 de Abril de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 6.760,00 (quarenta e três mil reais)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Publicado por:

João Paulo de Castro Klippe

Código Identificador:DDAE7DB0

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019 PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº. 005/2019 EXTRATO DE CONTRATO Nº
052/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53

CONTRATADA: D. DE ALMEIDA PIRES, CNPJ 19.957.666/0001-60.

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, Pedagógico e de Escritório para atender as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná. – Conforme lotes 01 e 0, do Termo de Referência.

DATA DO CONTRATO: 12 de Abril de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e três mil reais)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Publicado por:

João Paulo de Castro Klippe

Código Identificador:ADC277F2

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº. 021/2019 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei; **RESOLVE:**

I – ADJUDICAR:

O LOTE UNICO, à empresa BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ 26.231.202/0001-38, por ter apresentado a proposta de menor preço, sendo a mais vantajosa para administração Pública de Altamira do Paraná – Estado do Paraná e;

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 021/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 010/2019, ocorrido em 25 de Março de 2019, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento do bem, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 05 de Abril de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Paulo de Castro Klippe

Código Identificador:CE351972

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº. 021/2019 EXTRATO DE CONTRATO Nº
048/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ 26.231.202/0001-38.

OBJETO: Aquisição de Complementação Alimentar Balanceada, Infantil e Adulta, para atender as demandas dos diversos setores da Administração Pública de Altamira do Paraná, conforme Termo de Referência.

DATA DO CONTRATO: 05 de Abril de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 20.497,50 (Vinte mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Publicado por:

João Paulo de Castro Klippe

Código Identificador:D2523B6D

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº
18/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de 400m³ de concreto usinado, para aplicação em meio fio, obras e serviços do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado pela Chefe de divisão de compras, Termo de Referência, além de outros documentos e ainda diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhadas pela Comissão de Licitação, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** o Pregão para a contratação supramencionada, tendo como **FERREIRA CONCRETO LTDA - ME, CNPJ 21.094.531/0001-60.**

Para a efetivação do presente Pregão, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 25 de Março de 2019

Publicado por:

João Paulo de Castro Klippe

Código Identificador:B3C4445F

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 18/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 08/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **FERREIRA CONCRETO LTDA - ME, CNPJ 21.094.531/0001-60**, representado pelo Sr. Gilvane Everton Ferreira, portador do RG 9.056.201-0 SSP/PR e CPF

049.655.939-79., doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 18/2019 e Pregão Presencial nº 08/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de baterias automotivas para atender as demandas de manutenção da frota de veículos da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8.666/93, ante a necessidade da aquisição dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O presente contrato tem como valor global R\$ 134.950,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais) referente aos Lotes 1 e 2, onde o **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CONTRATADO**, após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subsequente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.15.451.0026.1003 PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS
 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 27 de Março de 2019.

Publicado por:

João Paulo de Castro Klippe

Código Identificador:3D0D2BA0

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 27/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sacos de rafia tubular – tipo BAG, medindo 0,60x1,00, para atender o Programa de Coleta Seletiva no Município de Altamira do Paraná. Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado pela Chefe de divisão de compras, Termo de Referência, além de outros documentos e ainda diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhadas pela Comissão de Licitação, a Prefeitura Municipal resolve **HOMOLOGAR** o Pregão para a contratação supramencionada, tendo como **ALLAN MARCHESE, CNPJ: 19.611.542/0001-29**.

Para a efetivação do presente Pregão, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 17 de Abril de 2019

ELZA APARECIDA DA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:

João Paulo de Castro Klippe

Código Identificador:BFF294C2

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2019

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 27/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **ALLAN MARCHESE, CNPJ: 19.611.542/0001-29**, representado pelo Sr. **ALLAN MARCHESE**, portador do RG 8.546.056-6 SSP/PR e CPF 081.068.399-79, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 27/2019 e Pregão Presencial nº 12/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de sacos de rafia tubular – tipo BAG, medindo 0,60x1,00, para atender o Programa de Coleta Seletiva no Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8.666/93, ante a necessidade da aquisição dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O presente contrato tem como valor global R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais) referente aos Lotes 1, onde o **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CONTRATADO**, após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subsequente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

07.001.10.304.0021.2065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 17 de Abril de 2019.

Publicado por:

João Paulo de Castro Klippe

Código Identificador:D665806C

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 022/2019 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei; **RESOLVE:**

I – ADJUDICAR:

O **LOTE UNICO**, à empresa **OUTDOC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, CNPJ 11.855.124/0001-75, por ter apresentado a proposta de menor preço, sendo a mais vantajosa para administração Pública de Altamira do Paraná – Estado do Paraná e:

II – **HOMOLOGAR** o Procedimento Licitatório 022/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 011/2019, ocorrido em 26 de Março de 2019, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento do bem, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 18 de Abril de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klippe
Código Identificador:C210A151

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº 022/2019 EXTRATO DE CONTRATO Nº
058/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: OUTDOC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ 11.855.124/0001-75.

OBJETO: Contratação de Empresa para Realização de Inventário Patrimonial dos bens móveis e imóveis do Município de Altamira do Paraná.

DATA DO CONTRATO: 18 de Abril de 2019.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Publicado por:
João Paulo de Castro Klippe
Código Identificador:4BF67E95

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019 PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº. 037/2019 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei; RESOLVE:

I – ADJUDICAR:

O LOTE UNICO, à empresa USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA - ME, CNPJ 08.899.125/0001-07, por ter apresentado a proposta de menor preço, sendo a mais vantajosa para administração Pública de Altamira do Paraná – Estado do Paraná e:

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 037/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 016/2019, ocorrido em 17 de Abril de 2019, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento do bem, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 22 de Abril de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klippe
Código Identificador:CAFD1970

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019 PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº. 037/2019 EXTRATO DE CONTRATO Nº
059/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA - ME, CNPJ 08.899.125/0001-07.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Container Customizado Tipo Sanitário, para atendimento as necessidades da Administração Municipal de Município de Altamira do Paraná.

DATA DO CONTRATO: 22 de Abril de 2019.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

PRAZO DE GARANTIA: 12 (Doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 35.900,00 (Trinta e cinco mil e novecentos reais)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Publicado por:
João Paulo de Castro Klippe
Código Identificador:C881AC16

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
ME/EPP/MEI – LC 147/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
045/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019

Participação: Exclusiva de Microempresa (me), Empresas de Pequeno Porte (epp) e Micro Empreendedor Individual (mei), no. Art. 3º e Art. 18 da Lei Complementar nº. 123/2006 e em atendimento ao Art. 48, I da lei complementar nº. 147/2014

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para suprir as necessidades da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

DATA DE ABERTURA: 03 de Maio de 2019, às 14:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por lote.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas, no sítio eletrônico do Município de Altamira do Paraná: www.altamiradoparana.pr.gov.br.

DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com.

Altamira do Paraná, 18 de Abril de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

João Paulo de Castro Klippe

Código Identificador:00CC5FA1

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 046/2019 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 023/2019

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Confeção de 1.000 Pratos Personalizados em Cerâmica Promocional para utilização na Realização da 13ª Festa do Prato Típico – Carneiro Recheado, no Município de Altamira do Paraná.

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

PRAZO DE FABRICAÇÃO: Imediato

PAGAMENTO: A vista, após confeção e apresentação da nota fiscal.

CONTRATADO: Claudio Batista dos Santos - me, CNPJ 11.752.658/0001-76, localizada na Rua João Gorski, 940 - FUNDOS – CEP 83.650-000, Balsa Nova – Paraná, representada por seu Sócio Proprietário Claudio Batista dos SANTOS, portador CPF nº 980.056.779-87.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
060011339200582220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO
TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da referida lei. O aniversário do Município de Altamira do Paraná, é comemorado no dia 27 de abril, sendo que neste ano de 2019, se comemora 37 anos de emancipação política e administrativa. Neste sentido, todos os anos durante a última semana do mês de abril são realizadas atividades culturais, esportivas, religiosas e de lazer, sendo que a partir do ano de 2007, foi instituído o evento gastronômico, com a criação do Prato Típico – Carneiro Recheado, que posteriormente foi confirmado através da Lei Municipal 284/2009 e recentemente inserido no calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado do Paraná, através da Lei Estadual 19.417/2018. Em anexo, segue o processo, o Ofício de solicitação do Assessor de Comunicação Social, autorização da Chefia do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da empresa que apresentou o menor preço e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 17 de Abril de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

João Paulo de Castro Klippe

Código Identificador:D7936032

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 046/2019 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 023/2019

RATIFICAÇÃO**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 046/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Confeção de 1.000 Pratos Personalizados em Cerâmica Promocional para utilização na Realização da 13ª Festa do Prato Típico – Carneiro Recheado, no Município de Altamira do Paraná

A documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 046/2019 Dispensa de licitação nº. 023/2019 atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação nº. 023/2018, para a empresa **Claudio Batista dos Santos - me**, CNPJ 11.752.658/0001-76.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 18 de Abril de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 046/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Confeção de 1.000 Pratos Personalizados em Cerâmica Promocional para utilização na Realização da 13ª Festa do Prato Típico – Carneiro Recheado, no Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado pelo Assessor de Comunicação Social, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **Claudio Batista dos Santos - me**, CNPJ 11.752.658/0001-76.

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da aquisição dos produtos.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 18 de Abril de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Paulo de Castro Klippe

Código Identificador:811EE6B0

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 057/2019 PROCEDIMENTO
DE LICITAÇÃO Nº 046/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 019.423.679-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **Claudio Batista dos Santos - me**, CNPJ 11.752.658/0001-76, localizada na Rua João Gorski, 940 - FUNDOS – CEP 83.650-000, Balsa Nova – Paraná, representada por seu Sócio Proprietário **Claudio Batista dos SANTOS**, portador CPF nº 980.056.779-87, **doravante denominado CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 046/2019 e Dispensa n. 023/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para Confeção de 1.000 Pratos Personalizados em Cerâmica Promocional para utilização na Realização da 13ª Festa do Prato Típico – Carneiro Recheado, no Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de aquisição dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATADO** compromete-se a entregar os produtos, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da

Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O presente contrato tem como valor R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, A vista, após confecção dos pratos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subsequente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de entrega dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.001.13.392.0058.2220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 18 de Abril de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Contratante

CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS - ME

Contratada

Publicado por:

João Paulo de Castro Klipe

Código Identificador:D76E55D7

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 30/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO do programa de concessão de vagas de estágio remunerado, para atuar como agenciador de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no ensino médio, superior e técnico, vinculados à estrutura de ensino público e privado do País, para preenchimento do número de vagas, atendendo às necessidades do Município de Altamira do Paraná/PR. do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado pela Chefe de divisão de compras, Termo de Referência, além de outros documentos e ainda diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhadas pela Comissão de Licitação, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** o Pregão para a contratação supramencionada, tendo como **LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA – ME.**

Para a efetivação do presente Pregão, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 17 de Abril de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Paulo de Castro Klipe

Código Identificador:6AC86445

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2019 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 30/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA – ME**, representado pelo Sr. Alexandre Zornitta Rossi, portador do RG 5.846.070-2 SSP/PR e

CPF 027.484.009-09, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 30/2019 e Pregão Presencial nº 14/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO do programa de concessão de vagas de estágio remunerado, para atuar como agenciador de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no ensino médio, superior e técnico, vinculados à estrutura de ensino público e privado do País, para preenchimento do número de vagas, atendendo às necessidades do Município de Altamira do Paraná/PR. do Município de Altamira do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos serviços, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O presente contrato tem como valor global R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais) referente aos Lotes 1, onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subsequente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

02.001.04.122.0069.2003 COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.002.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.001.04.122.0070.2017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.001.04.123.0005.2015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.12.361.0072.2022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 18 de Abril de 2019.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:503E14BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ADITAMENTO 003/2019

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ - 02.121.959/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, 240, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu presidente O Senhor GILMAR ROBERTO DE REZENDE, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade com R.G. sob nº. 3.152.321-4 SSP/PR e CPF 367.142.409-53 residente e domiciliado na Fazenda Ingazão S/Nº, BR 369, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.

CONTRATADA: RÁDIO CULTURA DE ANDIRÁ LTDA - ME. Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ - 77.276.475/0001-30, com sede na Rua São Paulo, 180, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Sócia Gerente a Senhora Gislaire Rodrigues, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade com R.G. 6.480.182-1 SSPPR e inscrita no CPF 033.642.789-11, residente e domiciliado na Rua Brasília, 839, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa (Pessoa Jurídica) para Prestadora de Serviços de Transmissão das Sessões Ordinárias e Extraordinárias via rádio ao vivo direto do Plenário.

MODALIDADE: Pregão Presencial 001/2017

2º Aditamento – Contrato Original 006/2017

VALOR MÁXIMO: R\$ 772,50 (setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) **por sessão.**

VALOR MÁXIMO: R\$36.307,50 (trinta e seis mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 20/04/2019 a 19/04/2020

Contrato podendo ser prorrogado conforme Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA: I - O contrato inicial de prestação de serviços acima descrito estipulava um prazo de duração de 12 (doze) meses, com início em 20/04/2017, findar-se-ia em 19/04/2018, todavia, com o aditamento anterior, o prazo de vigência ficou prorrogado de 12 (doze) em 12 (doze) meses, como segue 1º Aditamento de 20/04/2018 a 19/04/2019, 2º Aditamento 20/04/2019 a 19/04/2020, passando esse ser o prazo final de vigência.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

I. As demais cláusulas do contrato n.º 006/2017 permanecerão inalteradas.

17/04/2019

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:107984E4

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 076 DE 18 DE ABRIL DE 2019

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 075, de 14 de março de 2019, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 01 de abril de 2019, à Servidora Pública Municipal, **ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO**, ocupante do cargo de **CONTADORA**,

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, na Edição nº 1.716 do dia 18 de março de 2019,

RESOLVE

Art. 1º. Interromper as Férias da Servidora Pública Municipal, **ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO**, concedida através da Portaria nº. 075, de 14 de março de 2019. A mesma deverá retornar ao serviço, a partir do dia 22 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 18 de abril de 2019.

AURENILSON CIPRIANO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1C65ECF6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.549 DE 18 DE ABRIL DE 2019

Nomeia Servidor para ocupar interinamente o Cargo de Chefe de Manutenção da Frota Municipal

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sr. **MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **DIRETOR DE PATRIMÔNIO**, para responder cumulativamente pelo Cargo de **CHEFE DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado, direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como **DIRETOR DE PATRIMÔNIO**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, **a partir do dia 18 de abril de 2019**.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A6FA2B7D

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 PROCESSO
LICITAÇÃO Nº 64/2019 PREGÃO Nº 028/2019 - FORMA
PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - ME, inscrito no CNPJ/CPF: 10.726.140/0001-03;

COMERCIAL DE PNEUS GODOY LTDA, inscrito no CNPJ/CPF: 78.037.561/0001-52;

JOSÉ ANTONIO PEREIRA - MEI, inscrito no CNPJ/CPF: 30.996.841/0001-61.

VIGÊNCIA: 18.04.2019 a 17.04.2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

FLAVIANA MIYAO
Representante Legal

CELSO BUENO DE GODOY
Representante Legal

JOSÉ ANTONIO PEREIRA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3A88A23E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
IMPREFORM FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Nota Fiscal do Tipo Produtor Rural autocopiativo, tamanho, 240 mm x 280 mm em 04 (quatro) vias, 1ª via azul, 20 caixas com 500 jogos, a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente.

Preço: pela contratação dos serviços o (a) contratado(a) receberá o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

DATA: 18 de Abril de 2019

DISPENSA 27/2019

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

INES COSTA JAEGER
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2941DB37

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

À vista da justificativa apresentada, revogo o procedimento licitatório instaurado através do edital da Licitação Concorrência nº 005/2018, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Andirá, 18/04/2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:21347807

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

À vista da justificativa apresentada, revogo o procedimento licitatório instaurado através do edital do Pregão Presencial nº 17/2019, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Andirá, 18/04/2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BCB7B9A6

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

À vista da justificativa apresentada, revogo o procedimento licitatório instaurado através do edital do Pregão Presencial nº 108/2018, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Andirá, 18/04/2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:81BD8A38

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

À vista da justificativa apresentada, anulo o procedimento licitatório instaurado através do edital do Pregão Presencial nº 127/2018, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Andirá, 18/04/2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3BCA06F9

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
025/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR MUSICAL E INSTRUTOR COREOGRÁFICO PARA BANDA MARCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

VENCEDORES:

DANIEL CARDOSO COSTA, inscrito no CNPJ/CPF: **060.874.279-10** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais);

BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM, inscrito no CNPJ/CPF: **052.610.469-47** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:75CC327F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ

RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em apresentações teatrais, 02 (duas) apresentações, educativas – peça “o medo de Terezinha”, com o público da assistência social (cras, creas, conselho tutelar) em parceria com público escolar e sociedade em geral, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

Preço: pela contratação dos serviços o (a) contratado(a) receberá o valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

DATA: 18 de Abril de 2019

DISPENSA 28/2019

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

RAFAEL OCHOA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:33C4F34D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ

ACL ASSIST. E COMÉRCIO DE PRODUTOS P/ LABORATÓRIO LTDA EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Preço: pela contratação dos serviços o (a) contratado(a) receberá o valor de R\$ 2.672,00 (dois mil seiscentos e setenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato,

podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

DATA: 18 de Abril de 2019

DISPENSA 29/2019

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:29A4111C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.550 DE 18 DE ABRIL DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA AP. S. B. G. FERREIRA		
Contrato nº	049/2019	Vigência:	18.04.2019 A 17.04.2020
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	029/2019		
Contratado:	ACL ASSIST. E COMÉRCIO DE PRODUTOS P/ LABORATÓRIO LTDA EPP.		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	R\$ 2.672,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Abril de 2019, 76ª da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3AF13D3B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.551 DE 18 DE ABRIL DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	TONY SEBASTIÃO CELETTI DA SILVA		
Gestor:	ANTONIO CARLOS PAPA		
Contrato nº	047/2019	Vigência:	18.04.2019 A 17.04.2020
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	027/2019		
Contratado:	IMPREFORM FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA		
Objeto:	Aquisição de Nota Fiscal do Tipo Produtor Rural autocopiativo, tamanho, 240 mm x 280 mm em 04 (quatro) vias, 1ª via azul, 20 caixas com 500 jogos, a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente.		
Valor:	R\$ 8.000,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Abril de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:81B79A37

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 12.552 DE 18 DE ABRIL DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	FRANCIELE MUNHÃO MARTINS		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETTI PODANOSQUI		
Contrato n°	048/2019	Vigência:	18.04.2019 A 17.04.2020
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	028/2019		
Contratado:	RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME		
Objeto:	Contratação de empresa especializada em apresentações teatrais, 02 (duas) apresentações, educativas – peça “o medo de Terezinha”, com o público da assistência social (cras, creas, conselho tutelar) em parceria com público escolar e sociedade em geral, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.		
Valor:	R\$ 4.600,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Abril de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:290B1DF8

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 12.553 DE 18 DE ABRIL DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES TONY SEBASTIÃO CELETTI DA SILVA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO JOSÉ CARLOS FIGUEIROBA JHENIFFER DA SILVA CORREIA MARCEL LEMANA MARCO ANTONIO APARECIDO CIPRIANI BENEDITO BARBOSA FERREIRA MAURO MARCELO ALBONETTI		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETTI PODANOSQUI BRUNO GARCIA DUTRA ANTONIO CARLOS PAPA AURENILSON CIPRIANO LAUDICEA MELLO PEREIRA SUELI FÁTIMA RIBEIRO NARDONI DIRCEU LUIZ JURACI BERNARDINO ALVES RODINELLE CASSITA EDNYRA AP S B G FERREIRA		
Contrato nº	021/2019	Vigência:	18.04.2019 A 17.04.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	028/2019		
Contratado:	COMERCIAL DE PNEUS GODOY LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R\$85.000,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Abril de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:8327F4D1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.555 DE 18 DE ABRIL DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES TONY SEBASTIÃO CELETTI DA SILVA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO JOSÉ CARLOS FIGUEIROBA JHENIFFER DA SILVA CORREIA MARCEL LEMANA MARCO ANTONIO APARECIDO CIPRIANI BENEDITO BARBOSA FERREIRA MAURO MARCELO ALBONETTI		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETTI PODANOSQUI BRUNO GARCIA DUTRA ANTONIO CARLOS PAPA AURENILSON CIPRIANO LAUDICEA MELLO PEREIRA SUELI FÁTIMA RIBEIRO NARDONI DIRCEU LUIZ JURACI BERNARDINO ALVES RODINELLE CASSITTA EDNYRA AP S B G FERREIRA		
Contrato n°	021/2019	Vigência:	18.04.2019 A 17.04.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	028/2019		
Contratado:	AUTO PEÇAS MIYAO LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R\$ 945.000,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Abril de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F2A73368

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.554 DE 18 DE ABRIL DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES TONY SEBASTIÃO CELETTI DA SILVA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO JOSÉ CARLOS FIGUEIROBA JHENIFFER DA SILVA CORREIA MARCEL LEMANA MARCO ANTONIO APARECIDO CIPRIANI BENEDITO BARBOSA FERREIRA MAURO MARCELO ALBONETTI		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETTI PODANOSQUI BRUNO GARCIA DUTRA ANTONIO CARLOS PAPA AURENILSON CIPRIANO LAUDICEA MELLO PEREIRA SUELI FÁTIMA RIBEIRO NARDONI DIRCEU LUIZ JURACI BERNARDINO ALVES RODINELLE CASSITTA EDNYRA AP S B G FERREIRA		
Contrato n°	021/2019	Vigência:	18.04.2019 A 17.04.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
N° licitação	028/2019		
Contratado:	JOSÉ ANTONIO PEREIRA - MEI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R\$ 65.000,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Abril de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FDD2BCF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – PARA FINS DE
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para veículos ônibus, de acordo com tabela audatex; e contratação de serviços de manutenção mecânica, atendendo à secretaria municipal de educação e secretaria municipal de saúde.

O Pregoeiro faz através deste aviso a convocação das empresas: V M F LUBRIFICANTES EIRELI – ME; SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA; JOSÉ ANTONIO PEREIRA – MEI; L SERRANO & CIA LTDA – ME; AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA; COMERCIAL DE PNEUS GODOY LTDA. Para reabertura da etapa de lances, motivada pela não aplicação da Lei Complementar nº 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as MEI'S, ME's ou EPP's preferencialmente em âmbito local conforme amparo legal da cláusula nº 2.1.1 do presente edital.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 14h:00m (quatorze) horas do dia 03/05/2019.

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá – PR, Pregoeiro e auxiliares 2019; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vesper - Andirá – PR; Fone: (043) 3538 – 8100, Ramal – 117; **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Os interessados em participar do certame,

poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br link licitações, maiores informações no Departamento de Licitações, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vesper – Andirá – PR, nos horários das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 18 de abril de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:598C44BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2019**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PEÇAS GRANITO, MÁRMORE OU MÁRMORE SINTÉTICO, COM O FORNECIMENTO DA PEÇA PELA EMPRESA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

RESULTADO – LICITAÇÃO DESERTA

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:32ADB525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2019**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

RESULTADO – LICITAÇÃO DESERTA

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:F0A7BA9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
026/2019**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER PACIENTES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESULTADO – LICITAÇÃO DESERTA

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:868CEBB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDIRÁ/PR.
RESOLUÇÃO Nº. 03/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.**

O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, em Reunião ordinária realizada no dia 12 de março 2019, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, no Centro de Saúde I- Dr. Ângelo Papa situado na Av. Cezário Castilho, nº 1533, de Andirá- PR, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Discutir, Avaliar e Aprovar o Relatório Anual de Gestão de 2018 - Manifestada no Parecer e na Resolução de nº. 02/2019 do Conselho Municipal de Saúde – Parecer, Frente ao disposto do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Discutir, Avaliar e Aprovar o Plano Municipal de Ação de Enfrentamento do Agravado, Acidentes Por Animais Peçonhentos Venenosos.

Andirá, PR, 12 de Março de 2019.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 03/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá- Pr.

Andirá, PR, 12 de Março de 2019.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:34CFF47D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDIRÁ/PR.
RESOLUÇÃO Nº. 04/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, em Reunião extraordinária realizada no dia 09 de abril 2019, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, no Centro de Saúde I- Dr. Ângelo Papa situado na Av. Cezário Castilho, nº 1533, de Andirá- PR, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Discutir, Apresentar a Composição do Conselho Municipal de Saúde após a realização da XIII Conferência Municipal de Saúde de Andirá, eleger por aclamação os membros para Presidente, Vice Presidente, Secretária de Mesa e Secretária Executiva.

Andirá, PR, 09 de Abril de 2019.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 04/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá- Pr.

Andirá, PR, 09 de Abril de 2019.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:63D63CB5**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDIRÁ/PR.
RESOLUÇÃO Nº. 10/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, em Reunião ordinária realizada no dia 04 de dezembro 2018, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, no Centro de Saúde I- Dr. Ângelo Papa situado na Av. Cezário Castilho, nº 1533, de Andirá- PR, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Discutir, Avaliar e Aprovar os ajustes no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, Regimento Interno e Regulamento da XIII Conferência Municipal de Saúde de 2019.

Andirá, PR, 04 de Dezembro de 2018.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 10/2018 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá- Pr.

Andirá, PR, 04 de Dezembro de 2018.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:0FED0C49**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 328 DE 18 DE ABRIL DE 2019**

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Portaria 255 de 13 de dezembro de 2018, a qual concedeu 15 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2019, a Servidora;

CONSIDERANDO a interrupção de férias da Servidora no dia 11 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal, **CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ADVOGADA**, 05 dias do período remanescente das férias, a partir do dia 24 de abril de 2019

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 18 de abril de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:CD5763A8**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2019 -
MATERIAL DE LABORATÓRIO****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 06 de Maio de 2019, por meio da **INTERNET**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.**

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Material de Laboratório, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, conforme relação no Anexo I.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 18 de Abril de 2019

MARCIO DE CASTRO SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Eliza Traleski

Código Identificador:5F358B50**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 003/2019 - ALTERA LEI ORÇAMENTÁRIA****LEI nº 003/2019**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a criar a Unidade 001 através da transferência de recursos, dotação orçamentária para a inclusão no Orçamento Anual 2019 – Lei Municipal nº 070 de 20 de Dezembro de 2018, PPA e LDO.

O Prefeito Municipal de Antonina:

Faço saber que, a Câmara Municipal de Antonina aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar na Unidade 001 dotação orçamentária para a inclusão no Orçamento Anual 2019 – Lei Municipal nº 070 de 20 de Dezembro de 2018, PPA e LDO – Serviços de Tecnologia na Informação e Comunicação – PJ, conforme abaixo segue:

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia na Informação e Comunicação – PJ R\$ 85.000,00

Total R\$ 85.000,00

Art. 2º – Para a cobertura da rubrica do caput servirá de recursos, a transferência de:

3.3.90.39.0000.00 - Outros Serv de Terceiros – PJ R\$ 480.000,00

Total Geral.....R\$ 395.000,00

Art. 3º – Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Broska da Silva

Código Identificador:DBD11E91**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 004/2019 - REVOGA LEI 30/2009****LEI Nº 004/2019**

Súmula: Revoga a Lei Municipal nº 030, de 18 de Agosto de 2009, que dispõe sobre a autorização para doação de terreno da Municipalidade para o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina:

Faço saber que, a Câmara Municipal de Antonina aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 030, de 18 de Agosto de 2009, que dispõe sobre a autorização para doação de terreno da Municipalidade para o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Art. 2º - Fica afetado como bem público e reincorporado ao Patrimônio Público Municipal o imóvel com a seguinte descrição: A área está localizada a 128,70m, do alinhamento predial da Rua Dr. Justino de Mello, fazendo frente para a Rua Mestre Adriano, com rumo SW 39º00'NE, medindo 25,00m; lado direito, confrontando com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Antonina, com rumo NW 37º46'SE, medindo 64,66m; lado esquerdo, confrontando com propriedade de Josiane Araújo Costa, com rumo NW37º48'SE, medindo 59,12m; fundos, confrontando com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Antonina/PR, com rumo SW51º49'NE, medindo 24,30m, perfazendo a área de **1.505,17m²** (hum mil, quinhentos e cinco metros e dezessete decímetros quadrados) devidamente Matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Antonina – PR, Registro Geral – Matrícula nº 9.290 – Área A.

Art. 3º - O Chefe do Poder Público Municipal fica autorizado a providenciar as devidas averbações junto ao Cartório de Registro de Imóveis a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 07 de Março de 2019**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Broska da Silva

Código Identificador:B5EBB761**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 007/2019 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO AO
ORÇAMENTO****LEI Nº 007/2019**

SÚMULA: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

O Prefeito Municipal de Antonina:

Faço saber que, a Câmara Municipal de Antonina aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Suplementação:**10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social****10.002.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Assistência Social****10.002.08.244.0005.2.208 – Bloco de Proteção Especial de Média Complexidade**

432 -3.3.41.41.00.00 – 31938 - CONTRIBUIÇÕES R\$ 100.000,00

TOTA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita 1.7.8.04.00.00000000 Fonte 31938 R\$ 100.000,00

TOTAL DA RECEITA.....R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Abril de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Broska da Silva

Código Identificador:4D3C6CCB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 90/2019 - NOMEIA CHEFE DE DIV DE
CONTABILIDADE****DECRETO Nº 090/2.019**NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE
CONTABILIDADE

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **LUANA DA SILVA COSTA**, RG nº 13.198.034-5 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE – SIMBOLO CC2**, a partir de 01/04/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de Abril de 2019**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Broska da Silva

Código Identificador:11DF735A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 91/2019 - EXONERA SEC DE AGRIC E MEIO
AMBIENTE****DECRETO Nº 091/2.019**EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **FERNANDO JOSÉ DIAS CARNEIRO**, RG nº 7.525.417-2 SSP/PR, do cargo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – AP**, a partir de 15/04/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de Abril de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:527F20F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 93/2019 - NOMEIA OUVIDOR DO SUS**

DECRETO Nº 093/2019

Nomeia OUVIDORA MUNICIPAL DO SUS

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a servidora **GISSELE DA CRUZ ROCHA PINTO**, para a função de **OUVIDORA MUNICIPAL DO SUS**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 112/3017.

Gabinete do Prefeito em, 08 de Abril de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:82E66790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 97/2019 - EXONERA DIRETOR ADM DA SEC DE
TURISMO E CULTURA**

DECRETO Nº 097/2.019

EXONERA DIRETOR ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **GLAUCO MATHEUS RIBEIRO**, RG nº 3.991.804-8 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SIMBOLO CC1**, a partir de 15/04/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de Abril de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:F424001D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 98/2019 - EXONERA CHEFE DE DIV DE
TURISMO**

DECRETO Nº 098/2.019

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE TURISMO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **PEDRO HENRIQUE DO ROSÁRIO PEREIRA**, RG nº 12.949.316-0 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TURISMO – SIMBOLO CC2**, a partir de 15/04/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de Abril de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:A09F1973

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 99/2019 - NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL DE
AGRIC E MEIO AMBIENTE**

DECRETO Nº 099/2.019

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **GLAUCO MATHEUS RIBEIRO**, RG nº 3.991.804-8 SSP/PR, para o cargo de agente político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, a partir de 15/04/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de Abril de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:AF25768A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 100/2019 - NOMEIA DIRETOR ADM DA SEC DE
TURISMO E CULTURA**

DECRETO Nº 100/2.019

NOMEIA DIRETOR ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **PEDRO HENRIQUE DO ROSÁRIO PEREIRA**, RG nº 12.949.316-0 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SIMBOLO CC1**, a partir de 15/04/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de Abril de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:D15ACFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 92/2019 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO RTIDE A
SERVIDOR

DECRETO Nº 92/2019

Concede Gratificação RTIDE a servidor

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva/RTIDE, concedida ao seguinte servidor abaixo relacionado, a partir de 01.04.2019.

SERVIDOR	CARGO	% RTIDE
ODAIR FERREIRA DÉRIO	MOTORISTA	100%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 08 de Abril de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:F22C0C74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 025/2018
PREGÃO Nº 039/2018 – PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

OBJETO: Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as eventuais aquisições pelo Município, de suprimentos pra impressoras (cartuchos, toners e fitas), conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/2018 e as propostas das empresas, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.

• **WP DO BRASIL LTDA EPP**, CNPJ: 17.063.665/0001-47

Total do fornecedor: R\$ 110.556,50 (Cento e dez mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

• **MATRIX CARTUCHOS LTDA EPP**, CNPJ: 04.580.284/0001-93

Total do fornecedor: R\$ 12.543,00 (Doze mil, quinhentos e quarenta e três reais)

• **KLEBER ARRABAÇA BARBOSA – ME**, CNPJ: 11.507.711/0001-73

Total do fornecedor: R\$ 2.455,80 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)

• **NOVA VIDA ACESSORIOS PARA INFORMATICA LTDA – EPP**, CNPJ: 07.875.159/0001-07

Total do fornecedor: R\$ 78.246,00 (Setenta e oito reais mil, duzentos e quarenta e seis reais)

• **EUNICE DA SILVA GEREMIAS**, CNPJ: 29.851.742/0001-02

Total do fornecedor: R\$ 16.755,00 (Dezesseis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)

• **ADENILSON PEREIRA INFORMÁTICA – ME**, CNPJ: 07.305.267/0001-36

Total do fornecedor: R\$ 21.714,20 (Vinte e um mil, setecentos e quatorze reais e vinte centavos)

• **INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME**, CNPJ: 07.703.592/0001-57

Total do fornecedor: R\$ 27.714,20 (Vinte e sete mil, setecentos e quatorze reais e vinte centavos)

• **SIRLENE DOS SANTOS DA SILVA – ME**, CNPJ: 17.165.238/0001-70

Total do fornecedor: R\$ 47.653,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais)

• **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ: 31.327.945/0001-46

Total do fornecedor: R\$ 509,00 (Quinhentos e nove reais)

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:911E479B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, as amostras apresentadas pelas empresas vencedoras na etapa de lances; considerando, ainda, o comunicado emitido pela Comissão Especial para Análise das Amostras, referentes ao processo supra mencionado; torna público a reprovação das amostras das licitantes abaixo:

PRÓ VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.889.336/0001-45, foram reprovadas as amostras referentes aos itens nºs 18 e 21 do lote nº 01;

- Ficam as licitantes acima mencionadas, e demais licitantes participantes do processo, intimadas para, querendo, apresentarem recurso quanto a esta decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

Astorga, 17 de abril de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F9CF9F6C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
(REGISTRO DE PREÇOS)

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 9:00 (Nove horas), do dia 07 de maio de 2019, no Paço Municipal de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para participação de Micro Empresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de pães congelados do tipo francês e de leite, destinados à Central de Alimentos do Município de Astorga-PR. A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos

modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 18 de abril de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Pereira da Silva

Código Identificador:B46FE5B5

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 026/2019**

Pregão Presencial nº 014/2019 – aquisição de 01 trator agrícola, 01 raçadeira agrícola, 01 conjunto de concha agrícola, 01 carreta agrícola, 01 carreta tanque com capacidade para 4.000 litros de água, destinados ao Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Convênio firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Referente: Impugnação interposta pela empresa AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Dos fatos:

Trata-se de impugnação interposta pela empresa AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, acerca do prazo de garantia dos equipamentos constantes no edital.

A empresa alega, em apertada síntese, que o prazo de entrega de 03 (três) anos ou 2.000 horas direciona o objeto para apenas uma marca.

A impugnante, portanto, solicita a redução do prazo de garantia para 01 (um) ano.

É o relatório.

Da análise da impugnação:

Ao analisar a respectiva impugnação, verificou-se que a impugnante, não juntou cópia do contrato social, procuração, ou qualquer outro documento capaz de comprovar a representação legal da mesma, estando, portanto, em desconformidade com o exigido na alínea “c” do item 12.4. do edital, que assim estabelece:

12.4. Os recursos e as impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal da licitante, devidamente comprovado;

Neste desiderato, deixo de conhecer a presente impugnação, vez que não foi comprovada a representação legal da licitante, nos termos da alínea “c” do item nº 12.4. do edital.

Astorga-PR, 18 de abril de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Pereira da Silva

Código Identificador:33DB2935

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º
002/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2019**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Processo Seletivo de Estagiário, aberto pelo Edital n.º 002/2018**, para comparecer à Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 23/04/2019 a 24/04/2019, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade
- Cópia do CPF;
- Cópia da Declaração de matrícula
- Comprovante de residência;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CURSO: ENFERMAGEM

NOME	RG	TOTAL PONTOS	DE	CLASSIFICAÇÃO
STEFFANI JACÓ DA SILVA	14.016.365.-1	65		6º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Abril de 2019 (dois mil e dezenove).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:CA33CF01

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 004/2019 CONCEDE REAJUSTE SALARIAL DE
4,17%**

Decreto 004/2019 Concede reajuste salarial de 4,17%				
ANEXO III				
TABELA 5				
SALÁRIO MENSAL DO CARGO DE TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO – EDUCADOR SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES				
CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
A	R\$ 2.122,44	R\$ 2.852,39	R\$ 3.833,37	R\$ 5.151,75
B	R\$ 2.186,12	R\$ 2.937,96	R\$ 3.948,38	R\$ 5.306,29
C	R\$ 2.251,70	R\$ 3.026,10	R\$ 4.066,83	R\$ 5.465,48
D	R\$ 2.319,25	R\$ 3.116,89	R\$ 4.188,83	R\$ 5.629,44
E	R\$ 2.388,84	R\$ 3.210,39	R\$ 4.314,50	R\$ 5.798,32
F	R\$ 2.460,51	R\$ 3.306,70	R\$ 4.443,93	R\$ 5.972,28
G	R\$ 2.534,31	R\$ 3.405,90	R\$ 4.577,26	R\$ 6.151,45
H	R\$ 2.610,34	R\$ 3.508,09	R\$ 4.714,57	R\$ 6.335,99
I	R\$ 2.688,65	R\$ 3.613,33	R\$ 4.856,01	R\$ 6.526,07
J	R\$ 2.769,32	R\$ 3.721,72	R\$ 5.001,69	R\$ 6.721,86

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:8E5B3DC0

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 004/2019 CONCEDE REAJUSTE SALARIAL DE
4,17%**

Decreto 004/2019 Concede reajuste salarial de 4,17%					
ANEXO III					
TABELA 1					
SALÁRIO					
MENSAL DO CARGO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES					
CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
A	R\$ 1.170,07	R\$ 1.533,92	R\$ 2.009,99	R\$ 2.628,70	R\$ 3.438,14
B	R\$ 1.205,34	R\$ 1.580,40	R\$ 2.070,89	R\$ 2.708,84	R\$ 3.542,34
C	R\$ 1.242,20	R\$ 1.628,50	R\$ 2.133,41	R\$ 2.790,58	R\$ 3.649,73
D	R\$ 1.280,67	R\$ 1.678,18	R\$ 2.197,51	R\$ 2.875,54	R\$ 3.760,34
E	R\$ 1.319,13	R\$ 1.729,46	R\$ 2.264,85	R\$ 2.962,08	R\$ 3.874,13
F	R\$ 1.359,20	R\$ 1.782,38	R\$ 2.333,75	R\$ 3.051,85	R\$ 3.991,15
G	R\$ 1.400,89	R\$ 1.836,87	R\$ 2.404,26	R\$ 3.144,80	R\$ 4.111,37
H	R\$ 1.444,17	R\$ 1.892,96	R\$ 2.476,40	R\$ 3.239,38	R\$ 4.234,78
I	R\$ 1.489,06	R\$ 1.950,67	R\$ 2.551,74	R\$ 3.337,16	R\$ 4.363,03
J	R\$ 1.533,92	R\$ 2.009,97	R\$ 2.628,69	R\$ 3.438,15	R\$ 4.494,47
K	R\$ 1.580,40	R\$ 2.070,89	R\$ 2.708,84	R\$ 3.542,32	R\$ 4.630,70
L	R\$ 1.628,50	R\$ 2.133,41	R\$ 2.790,58	R\$ 3.649,71	R\$ 4.770,15

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5D118193

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 004/2019 CONCEDE REAJUSTE SALARIAL DE 4,17%

Decreto 004/2019 Concede reajuste salarial de 4,17%				
ANEXO III				
TABELA 3				
SALÁRIO MENSAL DO CARGO DE TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - TÉCNICO EM EDUCAÇÃO				
SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES				
CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
A	R\$ 1.289,73	R\$ 1.579,54	R\$ 1.933,08	R\$ 2.364,00
B	R\$ 1.315,52	R\$ 1.611,41	R\$ 1.972,53	R\$ 2.412,57
C	R\$ 1.342,83	R\$ 1.644,79	R\$ 2.011,98	R\$ 2.461,11
D	R\$ 1.370,15	R\$ 1.678,17	R\$ 2.052,95	R\$ 2.511,18
E	R\$ 1.398,98	R\$ 1.713,08	R\$ 2.095,44	R\$ 2.562,78
F	R\$ 1.427,81	R\$ 1.747,97	R\$ 2.137,92	R\$ 2.614,36
G	R\$ 1.456,64	R\$ 1.784,38	R\$ 2.181,92	R\$ 2.667,47
H	R\$ 1.486,99	R\$ 1.820,80	R\$ 2.225,94	R\$ 2.722,10
I	R\$ 1.517,33	R\$ 1.857,22	R\$ 2.271,45	R\$ 2.776,72
J	R\$ 1.547,68	R\$ 1.895,15	R\$ 2.316,97	R\$ 2.832,86

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:13BCC591

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1041/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1041/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder a Sr.(a) JEFERSON LUIZ COCHINSKI, matrícula 4285-1, psicólogo, a importância de R\$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 18 de abril de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E51EBEFA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1040/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1040/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder a Sr.(a) REGINA CELIA MORO, matrícula 4686-3, assistente social, a importância de R\$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 18 de abril de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DF6A0E1B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1038/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1038/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder a Sr.(a) TAINARA CRISTINE MARTINS PEREIRA, matrícula 4114-1, auxiliar de saúde, a importância de R\$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 18 de abril de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9BD5D337

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1039/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1039/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder a Sr.(a) THAIS MICHELI FERREIRA, matrícula 3031-1, técnica em saúde, a importância de R\$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 18 de abril de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CCD91366

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

PROCESSO N.º 021/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova retifica o texto do Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019, nos seguintes termos:

No item 7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,

Onde se lê:

7.4.1. Apresentação de, no mínimo, um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, certificando o fornecimento de serviços da mesma natureza, compatíveis em características, quantidades e prazos, atestando a qualidade do fornecimento, devidamente registrado no SEAC-PR (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Paraná).

Leia-se:

7.4.1. Apresentação de, no mínimo, um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, certificando o fornecimento de serviços da mesma natureza, compatíveis em características, quantidades e prazos, atestando a qualidade do fornecimento.

Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital de Licitação, bem como, tendo em vista que a presente alteração não afeta a formulação das propostas, a data da sessão pública do pregão, no dia **25.04.2019, às 13:30h.**

Balsa Nova, 18 de abril de 2019

SIDNEI LUIZ MELO

Pregoeiro

Publicado por:

Luana Savio Pacheco

Código Identificador:52D8FACE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2019 - CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 - CMAS

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação 2019 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Barbosa Ferraz/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizada em 17 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2019 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Barbosa Ferraz/Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ, 17 de abril de 2019.

ANA LUCIA ESTEFANI

Presidente do CMAS

Publicado por:

Carlos Alberto Teixeira de Almeida

Código Identificador:C8E5F645

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas parcial, referente ao segundo semestre de 2018, de acordo com a Deliberação 038/2017 - CEAS/PR Incentivo Família Paranaense IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a Deliberação 038/2017 - CEAS de 26 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizada em 17 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do segundo semestre de 2018 do Incentivo Família Paranaense - Incentivo IV, conforme disposto na Deliberação 038/2017 - CEAS/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ, 17 de abril de 2019.

ANA LUCIA ESTEFANI

Presidente do CMAS

Publicado por:

Carlos Alberto Teixeira de Almeida

Código Identificador:6794D509

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 005/2019 - CMDCA**

RESOLUÇÃO 005/2019 - CMDCA

Súmula: Aprova Prestação de Contas Parcial Referente ao Segundo Semestre de 2018, de acordo com a Deliberação nº 062/2016 – CEDCA - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº. 2050/2013 de 01 de Janeiro de 2013, e:

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 17 de Abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova Prestação de Contas Parcial Referente ao Segundo Semestre de 2018, conforme disposto na Deliberação nº 062/2016 referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 17 de Abril de 2019.

JULIANA RODRIGUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Carlos Alberto Teixeira de Almeida

Código Identificador:35E5A0A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2019 -CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas parcial, referente ao segundo semestre de 2018, de acordo com a Deliberação 065/2017 - CEAS/PR Incentivo Benefício Eventual.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a Deliberação 065/2017 - CEAS de 27 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizada em 17 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do segundo semestre de 2018 do Incentivo Benefício eventual, conforme disposto na Deliberação 065/2017 - CEAS/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ, 17 de abril de 2019.

ANA LUCIA ESTEFANI

Presidente do CMAS

Publicado por:

Carlos Alberto Teixeira de Almeida

Código Identificador:DD320882

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO RESOLUÇÃO 006/2019 -CMDCA

RESOLUÇÃO 006/2019 - CMDCA

Súmula: Aprova o Plano de Ação 2019 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Barbosa Ferraz/Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº. 2050/2013 de 01 de Janeiro de 2013, e:

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 17 de Abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova o Plano de Ação 2019 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Barbosa Ferraz/Pr.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 17 de Abril de 2019.

JULIANA RODRIGUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Carlos Alberto Teixeira de Almeida

Código Identificador:860088AC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 040/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: NELCI BULAU CAMPRA ME

Valor.....: R\$ 4.886,00

Vigência...: Início: 18/04/2019 Término: 15/08/2019

Licitação...: Pregão Nº.: PR12/2019

Recursos...: Dotação:42 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 1.11 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

379 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 1.11 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

195 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UM FORNO MICRO-ONDAS, UM TANQUE DE LAVAR COM ROUPAS DUPLO E UMA LAVADORA DE ROUPAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME AUTO/TERMO Nº 16/2018

DILSO STORCH

Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 18/04/2019

Publicado por:

Maiara Marcante

Código Identificador:2A105C1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 041/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP

Valor.....: R\$ 127.272,00

Vigência...: Início: 18/04/2019 Término: 17/04/2020

Licitação...: Pregão Nº.: PR13/2019

Recursos...: Dotação:39 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339039

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

105 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

59 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 2.12 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

28 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

237 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

127 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

191 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

245 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

246 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

DILSO STORCH

Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 18/04/2019

Publicado por:

Maiara Marcante

Código Identificador:E6F57660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 14 de 2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nº 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 020/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO ZERO QUILOMETRO TIPO MICRO-ONIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EQUIPADO/TRANSFORMADO PARA CADEIRANTE, REFERENTE TERMO DE ADESÃO AO "INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD III.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais).

3. DATA DE ABERTURA: dia 07/05/2019, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.º 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira

Bela Vista da Caroba - PR, 17 de abril de 2019.

DILSO STORCH

Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI

Pregoeiro

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:B9BDBE7E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 049/2019**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R\$ 15.644,90 (quinze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(513) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-1909 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(511) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.018-1914 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	444,90
(512) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-1909 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.200,00
Total Suplementação:	15.644,90

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos **1909 e 1914**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de abril de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enéias Santos Mello

Código Identificador:E5936E27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 050/2019**

Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BITURUNA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2018.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

ACESSO AOS MERCADOS

SEÇÃO I

DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 1º. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e suas atualizações.

§1º. Salvo disposição expressa no edital de licitação, será exigido dessas empresas declaração ou comprovação, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido e diferenciado e simplificado estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§2º. O disposto no parágrafo anterior não se aplica a empresas detentoras do Certificado de Registro Cadastral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§3º. O Microempreendedor Individual – MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica (LC federal nº. 123/06, art. 18-D, e LC Municipal nº 009/2018, art. 4º, § 1º).

SEÇÃO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado e favorecido e tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando (LC Municipal nº 009/2018, art. 34):

I. A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II. Ampliação da eficiência das políticas públicas;

III. O incentivo à inovação tecnológica;

IV. O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

§1º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

§2º. As instituições privadas que recebam recursos de convênio deverão envidar esforços para implementar e comprovar o atendimento desses objetivos nas respectivas prestações de contas.

§3º. Para os efeitos do disposto no inciso I do “caput”, considera-se como:

I. Local ou municipal: o limite geográfico do município;

II. Regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) o âmbito dos municípios que compõem a Associação dos Municípios Sul Paranaense - AMSULPAR a que pertence o próprio Município;

b) o âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município;

c) outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

Art. 3º. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas (LC federal nº. 123/06, art. 47, e LC municipal nº 009/2018, art. 35).

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I. Poderá ser utilizada a licitação por item;

II. Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no “caput”, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 03 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 4º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes (LC federal nº 123/2006, art. 47, e LC Municipal nº 009/2018, art. 34):

I. Terão por objetivo estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município;

II. Deverão, na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;

III. Sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de- obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Art. 5º. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais (LC nº. 123/06, art. 47, e LC Municipal nº 009/2018, art. 37).

§1º. As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§2º. A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 6º Salvo razões preponderantes, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região (LC Federal nº. 123/06, art. 47, e LC Municipal nº 009/2018, art. 38).

Art. 7º Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial (LC federal nº. 123/06, art. 47, e LC Municipal nº 009/2018, art. 39).

Art. 8º Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de “selo de certificação” deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida (LC federal nº. 123/06, art. 47, e LC municipal nº 009/2018, art. 40).

Art. 9º Nos procedimentos de licitação deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação (LC federal nº. 123/06, art. 47, e LC Municipal nº 009/2018, art. 41).

Art. 10 Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação deverão celebrar convênios com as entidades referidas no “caput” para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação (LC federal nº. 123/06, art. 47, e LC Municipal nº 009/2018, art. 41).

SEÇÃO III HABILITAÇÃO DAS MPE NAS LICITAÇÕES

Art. 11. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (LC Federal nº 123/2006, art. 42, e LC municipal nº 009/2018, art. 36, § 1º).

§1º. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º. A declaração do vencedor de que trata o § 1º acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

§3º. A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

SEÇÃO IV DA PREFERÊNCIA À MPE EM CASO DE EMPATE

Art. 12 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC federal nº 123/2006, art. 44, e LC Municipal nº 009/2018, art. 34, § 1º, II).

§1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.

§2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até cinco por cento superior ao menor preço.

§3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§4º. A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

II. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º. Não se aplica o sorteio referido no inciso III do parágrafo anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório.

SEÇÃO V PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO

Art. 13. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (LC federal nº 123/2006, art. 48, I, e LC Municipal nº 009/2018, art. 34, § 1º, III).

Parágrafo Único: Não se aplica o disposto neste artigo quando ocorrerem situações previstas no art. 20, devidamente justificadas.

SEÇÃO VI SUBCONTRATAÇÃO DE MPE

Art. 14 Nas licitações para contratação de serviços e obras, o instrumento convocatório poderá exigir a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando (LC federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49, e LC Municipal nº 009/2018, art. 34, § 1º, IV, e art. 42:

I. O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, sendo vedada a sub-rogação completa da contratação;

II. Prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e certidão negativa de falência e recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III. Que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município ou Região, dando-se preferência àquelas estabelecidas no Município;

IV. Que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V. Que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§1º. Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I. Microempresa ou empresa de pequeno porte;

II. Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III. Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º. Não se admite a exigência de subcontratação:

I. Para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;

II. Quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III. Quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.

§3º. O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades.

§4º. Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública, representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada, ou de parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

§5º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§6º. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

SEÇÃO VII AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS DE NATUREZA DIVISÍVEL

Art. 15 Nas licitações para a aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes reservarão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (LC federal nº 123/2006, art. 48, III, e LC Municipal nº 009/2018, art. 34, § 1º, V).

§ 1º Para aplicação da cota reservada, o objeto poderá ser subdividido em itens, sendo:

I. Um com o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, admitindo-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento);

II. Outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

§2º. O disposto neste artigo não impede a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa pela totalidade do objeto.

§3º. O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§4º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§5º. Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

§6º. Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

§7º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço, ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§8º. Não se aplica disposto neste artigo para os itens ou lotes de licitação de valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 15 deste decreto.

SEÇÃO VIII DISPENSA DE LICITAÇÕES

Art. 16 Nas seguintes situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, as compras deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte (LC federal nº 123/2006, art. 49, IV, na redação da LC federal nº 147/2014, e LC Municipal nº 009/2018, art. 34, § 2º):

a) Obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 33.000,00 ou outro valor que venha a ser indicado nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1996;

b) Outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 ou outro valor que venha a ser indicado nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1996.

Parágrafo Único: As demais contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1996, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município ou região (LC federal nº. 123/06, art. 47, e LC municipal nº 20, art. 44).

SEÇÃO IX DISPOSIÇÕES GENÉRICAS

Art. 17. Também deverão ser preferencial e prioritariamente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as contratações (LC federal nº 123/2006, art. 47, e LC municipal nº 009/2018, art. 34):

I. Em qualquer modalidade, para fornecimento de merenda escolar e gêneros alimentícios;

II. Para prestação de serviços de manutenção, conservação, limpeza, jardinagem e afins;

III. Para exploração de restaurantes populares, fornecimento de alimentação padronizada e afins.

§1º. Na contratação de novos empreendimentos o edital poderá estabelecer percentual mínimo do efetivo de mão-de-obra a ser contratado entre domiciliados no Município, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§2º. O processo de recrutamento do efetivo a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser realizado sem interferência do poder público.

§3º. O disposto no parágrafo anterior não impede que o contratado recorra a serviço local de colocação de mão-de-obra, desde que esse atue de forma comprovadamente impessoal.

Art. 18. Não se aplica o disposto nos artigos 15 a 17 e 19 quando (LC federal nº 123/2006, art. 49):

I. Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III. A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto em relação ao disposto no artigo 18 desta lei;

IV. O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 2º, justificadamente.

§1º. Para a comprovação do disposto no inciso I do caput, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

I. Verificação da inexistência de um mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, por meio de declaração prévia dos licitantes na licitação;

II. Ausência de participação efetiva de um mínimo de três microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;

III. Consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;

IV. Estudos de mercado ou pareceres técnicos.

§2º. Para efeito do disposto no inciso II:

I. Considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência, exceto quando o instrumento convocatório estabelecer, justificadamente, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC federal nº. 123/06, art. 48, § 3º e LC municipal nº 009/2018, art. 34, § 4º).

II. A natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação do benefício.

Art. 19 Em relação aos benefícios referidos nas Seções V a VIII deste capítulo:

I. O edital de convocação poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, cujo preço seja superior em até 10% (dez por cento) em relação ao preço da empresa vencedora sediada em outra localidade ou região (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014, e LC municipal nº 009/2018, art. 34, § 4º);

II. A participação da microempresa e da empresa de pequeno porte poderá se dar em licitação de qualquer valor, ainda que superior ao estabelecido para seu enquadramento.

§1º. Em relação ao benefício previsto no inciso I do “caput”;

I. Poderá ser usada como uma das justificativas quando o Município tiver renda per capita inferior à média nacional.

II. No benefício da cota reservada previsto neste decreto, aplica-se a margem de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte locais apenas em relação à cota reservada, não se estendendo à cota principal.

§2º. Nas licitações com exigência de subcontratação, a margem de preferência prevista neste artigo somente será aplicada se houver um consórcio exclusivo de microempresas e empresas de pequeno porte em que todas sejam sediadas local ou regionalmente.

CAPÍTULO II CERTIFICADO CADASTRAL DA MPE

Art. 20. O Certificado de Registro Cadastral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pelo artigo 45, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 009/2018, tem por objetivo:

I. Simplificar as exigências de documentação para habilitação nas licitações realizadas no âmbito do Município;

II. Comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, e a qualificação técnica e econômico-financeira da empresa e demais exigências legais pertinentes;

III. Viabilizar a política de compras preferenciais de bens e serviços da microempresa e da empresa de pequeno porte estabelecida local ou regionalmente, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito controladas, direta ou indiretamente, pelo Município;

IV. Orientar o órgão ou entidade responsável pela licitação na divulgação do edital respectivo, utilizando os mais amplos meios de comunicação, inclusive correspondência para a sede ou domicílio dos possíveis fornecedores;

V. Possibilitar que médias e grandes empresas tenham acesso aos fornecedores de bens e serviços do Município para fins de subcontratação.

Art. 21. O Registro Cadastral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será organizado e gerido pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, que poderá expedir normas complementares sobre a documentação necessária ao registro cadastral e sua renovação.

§1º. Da decisão que denegar, suspender ou conceder o registro cadastral, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o titular da Secretaria.

§2º. Poderá a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento condicionar a inclusão no cadastro à participação do fornecedor em cursos de capacitação, seja em relação à sua formalização jurídica, gerencial ou na qualificação técnica de seu produto, podendo, para tanto, firmar convênios com órgãos, sindicatos, entidades técnicas, educacionais ou outras, de interesse da micro e pequena empresa.

§3º. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 22. O pedido de inclusão no Registro Cadastral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será disciplinado pela Secretaria competente gestora do cadastro, que levará em consideração, em relação ao MEI, microempresa e empresa de pequeno porte, o disposto neste artigo e as exigências legais simplificadas e favorecidas, segundo a natureza da aquisição ou a modalidade de licitação que o interessado pretenda concorrer.

§1º. Em relação ao Microempreendedor Individual – MEI:

I. Documento comprobatório de sua regularidade formal e fiscal será o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

II. Não será exigida a apresentação de balanço ou balancetes, podendo a administração pública, em substituição, solicitar o Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF.

§2º. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega, serviços imediatos ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social (LC federal nº 123/2006, art. 47, e LC municipal nº 009/2018, art. 34).

§3º. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento poderá, a qualquer tempo, examinar a validade da documentação apresentada, bem como a veracidade das informações prestadas e, constatada qualquer irregularidade, deverá suspender ou cancelar o registro cadastral adotando as providências cabíveis de natureza fiscal ou penal.

Art. 23. O prazo de validade do certificado de inscrição do Registro Cadastral das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento será de até 01 (um) ano.

Art. 24. O disposto neste capítulo II poderá ser substituído por medidas equivalentes de caráter regional, em decorrência de consórcio ou convênio firmado para esse fim (LC federal nº 009/2018, art. 47).

CAPÍTULO III DA CAPACITAÇÃO

Art. 25. O Município proporcionará capacitação dos membros das Comissões de Licitação da Administração Municipal para aplicação do que dispõe este Decreto.

§1º. A capacitação poderá ser realizada e certificada nos termos de Convênio a ser celebrado com entidade de apoio a micro e pequenas empresas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. O disposto neste decreto aplica-se também, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

I. Às sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados (Lei federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, art. 34, conversão da MP nº 351, de 2007);

II. Ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na

Previdência Social e no Município (LC federal nº 123, de 2006, art. 3º-A, na redação da LC federal 147, de 2014).

Art. 27. Poderá a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento baixar instruções complementares relativamente ao disposto neste Decreto.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento poderá elaborar cartilha para ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por este Decreto.

Art. 29. Aplica-se supletivamente a este Decreto, a legislação federal pertinente.

Art. 30. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 17 de abril de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enéias Santos Mello

Código Identificador:907948F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 128/2019

PORTARIA Nº 128/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR: O período de fruição das férias concedidas pela portaria de nº 106/2019, do Servidor Gelson Adalberto Schuwab, portador da CI/RG nº 6.821.931-0 e inscrito no CPF nº 028.894.619-71 nomeado através da portaria 070/2009 para exercer o cargo de Motorista, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 12/02/2018 à 12/02/2019 que passaram a ser fruídas nos dias 25/03/2019 a 23/04/2019. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo em 25/03/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de abril de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julcimara Dallagnol dos Anjos

Código Identificador:A391738D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2019.

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AV. PRESIDENTE KENNEDY, 2999 - CEP: 80610010 - BAIRRO: AGUA VERDE- Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº 21.810.869/0001-71

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ATUARIAIS (CÁLCULO ATUARIAL).

VALOR CONTRATUAL: R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
60	01.001.09.272.0202.2001	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2019.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/04/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	FERNANDO TRALESKI
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:

Ana Maria Rodiak

Código Identificador:92CD110E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20 – PSS - 01/2019

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20 – PSS - 01/2019

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro CRISTINA DE FATIMA PINHEIRO.

Pelo presente instrumento, o Município de Boa Ventura de São Roque, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20 com sede à Rua Moises Miranda, 422, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN, e Sr.(a): CRISTINA DE FATIMA PINHEIRO, residente e domiciliado(a) a AV. GUILHERME GLOEDEN, nº SN, Bairro CENTRO, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.074.087-7 e do CPF 060.244.129-32., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2017 PSS mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão do contrato onde tinha como objeto prestação de serviço de Professor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato seria até 20 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Não haverá pagamento de sanções/multa por parte da Contratada, bem como, do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES

A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 18 de abril de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	CRISTINA DE FATIMA PINHEIRO
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:t

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:82159ACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 10/2015

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 10/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **ADRIANO TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 18 de Junho de 2019.
Fica aditivado o presente contrato em R\$ 2.378,00 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais) de acordo com a prorrogação de prazo.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de Abril de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8918A2E5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 80/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 80/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-EIRELI - ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 18 de Outubro de 2019.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de Abril de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2A6AA2FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 081, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Conceder diária de viagem a servidora Elisana Pillonetto

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Sra. Elisana Pillonetto, servidora pública, cargo de Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, CPF Nº 026.614.359-80, RG nº 6.686.834-6, 02(duas) diárias de viagem,

no dia 23 e 24 de abril de 2019, para Foz do Iguaçu– PR., a serviço do Departamento de Educação, Cultura e Esportes para participar do **Evento FNDE mais Brasil no Estado do Paraná.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E6EC536B

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 082, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Edson de Oliveira, Vice-Prefeito, CPF Nº 881.465.299-68, 01 (uma) diária de viagem, nos dias 23 e 24 de abril de 2019, para Curitiba – PR., para acompanhar o Sr. Prefeito em Eventos e Audiências, conforme segue:

a) Votação para a nova Diretoria da Associação dos Municípios do Paraná;

b) Na Presidência da Assembleia Legislativa, buscar auxílio do Deputado Ademar Traiano, para agilizar a liberação de recursos para o Projeto de pavimentação asfáltica da estrada de acesso a Francisco Beltrão, passando pela comunidade do Jacaré, que está aguardando liberação de repasse do Governo;

c) Na Casa Civil para protocolizar documentos de projetos em andamento no Governo do Estado.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:33269923

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 083, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Concede diária de viagem ao servidor Elton Bresolin.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Elton Bresolin, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 431.636.619-04 e CIC/RG nº 3.248.356-9, 01(uma) diária de viagem, no dia 23 de abril de 2019, para Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FA99FBE4

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 084, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Concede diária de viagem ao servidor Alderi Luiz Ferreira Lefchak.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Alderi Luiz Ferreira Lefchak, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 841.420.819-34 e CIC/RG nº 6.509.680-3, ½ (meia) diária de viagem, no dia 22 de abril de 2019, para Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente para tratamento na UOPECAN, com veículo oficial.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:E5A1CF24

CHEFE DE GABINETE

DECRETO Nº 2.689, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Exonera a pedido a Sra. Aline Bertol Parise do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido e a partir de 22 de abril de 2019, a Sra. Aline Bertol Parise, RG nº 10.666.349-1 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, símbolo CC-III.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:7EB1B048

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 65/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 (Processo Licitatório 26/2019)
- **HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86

CONTRATADA: SIZA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 06.907.354/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de cascalhamento com seixo rolado(cascalho) em estradas vicinais, com espessura de 18 cm compactado, situados nas Comunidades: Trinta Voltas, com 1.700 metros, Tiradentes com 1.000 metros, São Sebastião, com 1.100 metros, Vila Bonita (2x) com 1.000 metros cada, e Santo Expedito com 1.500 metros, totalizando 7.300 metros, sendo com 6.00 metros de largura área total de 43.800m² situadas no Município de Bom Sucesso do Sul, conforme Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, destinado para o perímetro rural, com recursos provenientes do Convênio nº 862134/2017/MAPA/CAIXA, com o Município de Bom Sucesso do Sul.

VALOR DO CONTRATO: O valor total do Contrato é de **RS 245.586,83 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos).**

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses** (de 18/04/2019 à 17/04/2020), podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por motivo justificado aceito pelas partes. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar a execução dos serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data de expedição dessa Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento da União e pela Municipal, à conta da seguinte dotação: União: Unidade gestora 135098; Gestão 00001; Programa de Trabalho 20608207720ZV0041; Natureza da Despesa:334041. 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 878.

Bom Sucesso do Sul-PR, 18 de Abril de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divisão de Licitações e Contratos

Código Identificador:2D0B994F

LICITAÇÕES E CONTRATOS ERRATA DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 28/2019

ERRATA

REF. AO AVISO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 28/2019

Tendo em vista erro de digitação no aviso de licitação do pregão presencial 28/2019, publicado no site do município no dia 16/04/2019; no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/04/2019; e no diário do Sudoeste no dia 17/04/2019 então:

Onde se lê:

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 28/2019, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinado ao Registro de Preços para futuras aquisições de uniformes de ballet, capoeira, destinados para crianças de famílias beneficiárias do CadÚnico e Bolsa Família, que pertençam a famílias carentes e que frequentam os projetos de ballet e capoeira do departamento de ação social do Município de Bom Sucesso do Sul, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

Leia-se:

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 28/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para futuras aquisições de uniformes de ballet, capoeira, destinados para crianças de famílias beneficiárias do CadÚnico e Bolsa Família, que pertençam a famílias carentes e que frequentam os projetos de ballet e capoeira do departamento de ação social do Município de Bom Sucesso do Sul, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

Bom Sucesso do Sul, 18 de abril de 2019.

JOSIANE FOLLE

Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitações e Pregoeira

Publicado por:

Josiane Folle

Código Identificador:0CB4B177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA

PORTARIA Nº 012/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 dias de Férias, a servidora Maria da Silva Gandara dos Santos, portadora do Rg. Nº. 8.727.791-7, e ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, no período de 22 de Abril de 2019 à 01 de Maio de 2019, referente ao Período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aos 18 de Abril de 2019.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salette da Rocha
Código Identificador:2A3A1F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 015/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a Contratação de empresa especializada para Suporte e Hospedagem de 2GB de espaço, 500GB Transferência mensal, Licença de uso do sistema de gerenciamento do conteúdo do site e painel administrativo da plataforma-METIS(CMS) e contas de e-mail personalizadas (@dominio.com.br), conforme o Estatuto dos Professores, lei 350/2009, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue os vencedor:

Item	Itens	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para Suporte e Hospedagem de 2GB de espaço, 500GB Transferência mensal, Licença de uso do sistema de gerenciamento do conteúdo do site e painel administrativo da plataforma-METIS(CMS) e contas de e-mail personalizadas (@dominio.com.br).	METIS AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ sob n.º 18.436.107/0001-42	RS 1.080,00(mil e oitenta reais)

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 18 de abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:92389D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019 REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 017/2019

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 032/2019, Processo de Registro de Preços nº. 017/2019,

da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição PARCELADA de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade social conforme a lei municipal nº. 377/2010 do Município de Braganey-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ELENICE ALZEMAN ECKSTEIN, CNPJ: 09.171.051/0001-50, sediada na Avenida Getulio Vargas, 783, na cidade de Braganey - Paraná, Cep: 85.430-000, neste ato representada pelo seu Gerente o Sr. Carlos Henrique Alzemann Eckstein, CPF: 070.841.009-03 e RG: 56.228.193-9 SESP/PR, à saber:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R\$)
01	ELENICE ALZEMAN ECKSTEIN, CNPJ: 09.171.051/0001-50	RS 79.893,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 17/04/2019 a 16/04/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:EBEC2A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 016/2019.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de decoração de ambiente e organização incluindo o fornecimento da estrutura, equipamentos, mão de obra e outros materiais para uso nas festividades do 37º aniversário de Emancipação Política do Município de Braganey-Pr. apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue os vencedor:

Item	Itens	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de decoração de ambiente e organização incluindo o fornecimento da estrutura, equipamentos, mão de obra e outros materiais para uso nas festividades do 37º aniversário de Emancipação Política do Município de Braganey-Pr.	SILVIANI DE FATIMA GALICIONI CORBARI, 04177831913 - CNPJ: 20.508.840/0001-77	RS 6.000,00 (seis mil reais),

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 18 de abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:3119299E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 017/2019.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto no 9.412 de 18 de junho de 2018, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, Constitui o presente objeto a Contratação de empresa especializada para Elaboração de projeto e submissão ao IAP para autorização ambiental

para atividade de cascalheira/pedreira de uso publico AA-Autorização ambiental, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROponente	VALOR TOTAL, R\$
1	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e submissão ao IAP para autorização ambiental para atividade de cascalheira/pedreira de uso publico AA-Autorização ambiental.	LH AGROAMBIENTAL SERVIÇOS TOPOGRAFICOS LTDA CNPJ sob n.º 24.371.678/0001-49	R\$ 4.900,00
TOTAL			R\$ 4.900,00

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica **HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR** do item acima.

Braganey, 18 de abril de 2019

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Wronski

Código Identificador:52143463

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º
027/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A LOCATÁRIA CELIA REGINA DE FREITAS KESSLER.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, com sede na Arthur Pereira, n.º 860, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 SSP/PR e do Cartão do CPF n.º 965.472.949-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, o (a) senhor (a) **CELIA REGINA DE FREITAS KESSLER** pessoa física, inscrito (a) no CPF n.º **704.171.309-10**, e RG n.º **4.318.016-9**, representado neste ato pelo seu procurador senhor **NELSON JOSE KESSLER**, residente e domiciliado (a) no Município de Braganey, inscrito (a) no CPF n.º **523.666.699-68**, e RG n.º **3.274.126-6**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de pregão n.º 046/2015, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Faze ao disposto na Cláusula do contrato, cujos quais dispõe sobre o prazo de execução e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de 10/04/2019 até a data de 09/04/2020. Não haverá alterações de valores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 09 de abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito de Braganey

NELSON JOSE KESSLER

Representante

Publicado por:

Flavia Wronski

Código Identificador:B9650384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA N.º 018/2019.**

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de rede de proteção esportiva em material polietileno-Nylon de alta densidade, com proteção UV, fio torcido, em atendimento a solicitação da Secretaria de Esporte e Laser do Município de Braganey, conforme especificações em anexo.

Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROponente	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de rede de proteção esportiva em material polietileno-Nylon de alta densidade, com proteção UV, fio torcido, em atendimento a solicitação da Secretaria de Esporte e Laser do Município de Braganey, conforme especificações em anexo.	SPITTER INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS – EIRELI 82.672.221/0001-70	R\$ 12.150,00
TOTAL			R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais)

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica **HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR** do item acima.

Braganey, 18 de abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Flavia Wronski

Código Identificador:BC279A0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/2019 PROCESSO DE
DISPENSA N.º 015/2019**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **METIS AGENCIA DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **18.436.107/0001-42**, com sede na Rua Cuiabá, 1683, neste ato representado pelo Senhor **YSLER GOMES DE ANDRADE JUNIOR**, portador da CI/RG n.º 12/R-2. 161.117408278115/SSP/SC e inscrito no CPF/MF n.º 005.098.710-03 Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A contratação de empresa especializada para Suporte e Hospedagem de 2GB de espaço, 500GB Transferência mensal, Licença de uso do sistema de gerenciamento do conteúdo do site e painel administrativo da plataforma-METIS (CMS) e contas de e-mail personalizadas (@dominio.com.br).

CLÁUSULA – PREÇO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS).

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Mensalidade (pós publicação do projeto); Hospedagem do site e e-mails; Acompanhamento/monitoramento do site;	METIS AGENCIA DIGITAL LTDA , CNPJ sob n.º	R\$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS).

Criação/exclusão e auxílio para configuração de e-mails; Suporte em horário comercial (fora do horário comercial atendimento e retorno por email; Monitoramento do site em relação aos monitores de busca na internet (melhorar posicionamento).	18.436.107/0001-42.	
--	---------------------	--

O prazo de vigência deste contrato é de **18/04/2019 até 17/04/2020** totalizando **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado se assim convier a Administração Municipal.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Wronski

Código Identificador:379CADC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 017/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **LH AGROAMBIENTAL SERVIÇOS TOPOGRAFICOS LTDA** pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob nº. 24.371.678/0001-49, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, nº 1037, sala, Neva, Município de Cascavel, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador **HINGRIT MAZUREK SIQUEIRA** portador da cédula de RG: **10.067.570-6-SSP-PR** e CPF nº. **075.608.389-36**. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui o presente objeto a Contratação de empresa especializada para Elaboração de projeto e submissão ao IAP para autorização ambiental para atividade de cascalheira/pedreira de uso público AA- Autorização ambiental.

CLÁUSULA – PREÇO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais).

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Requerimento de autorização ambiental; Cadastro de obras diversas; Ofício de anuência do proprietário cedente; Projeto simplificado de recuperação de áreas degradadas-PRAD; Anotação de responsabilidade técnica; Visita ao imóvel objeto da autorização para coleta dos dados; Levantamento da área afetada; Acompanhamento e consultoria técnica durante a tramitação do pedido junto ao órgão ambiental competente;	LH AGROAMBIENTAL SERVIÇOS TOPOGRAFICOS LTDA CNPJ sob nº. 24.371.678/0001-49	R\$ 4.900,00

O prazo de vigência deste contrato é de **18/04/2019 até 17/08/2019** totalizando **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado se assim convier a Administração Municipal.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Wronski

Código Identificador:F2DF7C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisetas, para uso nas festividades do 37º aniversário de Emancipação Política do Município de Braganey-PR; de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 029/2019, conforme segue o vencedor:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R\$)
01	ADRYEL-CONFEÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP – NPJ 08.323.027/0001-27.	R\$ 14.010,00
TOTAL		R\$ 14.010,00

Braganey, 18 de abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Wronski

Código Identificador:F2493B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2019

Aos 18(dezoito) dias do mês de abril do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 029/2019, Processo de Registro de Preços nº. 015/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisetas, para uso nas festividades do 37º aniversário de Emancipação Política do Município de Braganey-PR; de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ADRYEL-CONFEÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP – NPJ 08.323.027/0001-27, sediada na Rua Presidente Bernardes, nº 3188, Centro, Cep.: 85810-130- Cascavel Pr. neste ato representada pela sua Administradora a Sra. ELIS REGINA QUIOCA AMERICANO, CPF: 802.237.889-53 e RG: 4.296.630-4, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R\$)
01	ADRYEL-CONFEÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP – NPJ 08.323.027/0001-27	R\$ 14.010,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12(dozes) meses, compreendendo o período entre 18/04/2019 a 17/04/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Wronski

Código Identificador:F008C71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança não armada para controle de acesso, revistas e segurança preventiva em diversos

eventos a serem realizados no Município de Braganey/PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 033/2019, conforme segue o vencedor:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R\$)
01	CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA – CNPJ 28.981.919/0001-22.	R\$ 46.000,00
TOTAL		R\$ 46.000,00

Braganey, 18 de abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Wronski

Código Identificador:BEB08461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0333/2019 REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 018/2019**

Aos 18(dezoito) dias do mês de abril do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 033/2019, Processo de Registro de Preços nº. 018/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança não armada para controle de acesso, revistas e segurança preventiva em diversos eventos a serem realizados no Município de Braganey/PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA – CNPJ 28.981.919/0001-22, sediada na rua Tupinambás, nº2222, Bairro Santa Cruz na cidade de Cascavel – Pr., CEP: 85806-270, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. Neuri Antunes Ferreira, CPF: 030706239-21 e RG: 8078920-3 SESP-PR, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R\$)
01	CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA – CNPJ 28.981.919/0001-22.	R\$ 46.000,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12(dozes) meses, compreendendo o período entre 18/04/2019 a 17/04/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Wronski

Código Identificador:343E82B5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1713/2019**

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 515/2018.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º-Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.200,00(Hum mil e duzentos reais) conforme especificação abaixo:

07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002-Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0013.2116-Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica

3.3.90.14.00-Diárias – fonte 934 R\$ 1.200,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 1.200,00

Artigo 2º)-Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:

07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002-Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0013.2116-Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica

3.3.90.39.00-Outros Serv.de Terc. P. Jurídica – fonte 934 R\$ 1.200,00

TOTAL CANCELADO R\$ 1.200,00

Artigo 3º)-Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara PR 18 de abril de 2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:881242E0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estandislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa M.P FERREIRA EVENTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.477.948/0001-60, endereço RUA ERICO VERISSIMO, 763 - CEP: 85805050 - BAIRRO: ALTO ALEGRE, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL bandaluaazuk@hotmail.com, TELEFONE: 45) 99802-3092 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MAYCON PEIXOTO FERREIRA, portador da cédula de identidade RG Nº 86504308, devidamente inscrito no CPF Nº 045.699.619-24.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, SENDO SOM DE RUA E SOM AMBIENTE PARA PEQUENOS EVENTOS E PROJEÇÃO DE IMAGENS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO

Valor Total: R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).

Assinaturas: Estandislau Mateus Franus e MAYCON PEIXOTO FERREIRA

Vigência: 15/04/2019 a 14/04/2020.

Data da Assinatura:15/04/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:B6948660

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estandislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA 05518515979**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 27.979.399/0001-50, endereço RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 1532 - CEP: 85440000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Ubatã/PR E-MAIL alineoliveira2273@gmail.com, TELEFONE: (44)99984-6038 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG Nº 9921780-4, devidamente inscrito no CPF Nº 055.185.159-79.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, SENDO SOM DE RUA E SOM AMBIENTE PARA PEQUENOS EVENTOS E PROJEÇÃO DE IMAGENS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO.

Valor Total: R\$ 21.200,00 (Vinte e Um Mil e Duzentos Reais).

Assinaturas: Estandislau Mateus Franus e RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA

Vigência: 15/04/2019 a 14/04/2020.

Data da Assinatura: 15/04/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:4F0322C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estandislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **V.A. SANCHES OLIVEIRA ELETRONICA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 11.435.503/0001-06, endereço RUA PEDRO PAULO TRICHEZ, 32 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE SAO PAULO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL eletronicatropicalcenter1@hotmail.com, TELEFONE: 3241-2737 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) VANILDA APARECIDA SANCHES OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG Nº 72248449, devidamente inscrito no CPF Nº 019.529.249-95.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, SENDO SOM DE RUA E SOM AMBIENTE PARA

PEQUENOS EVENTOS E PROJEÇÃO DE IMAGENS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO.

Valor Total: R\$ 12.300,00 (Doze Mil e Trezentos Reais).

Assinaturas: Estandislau Mateus Franus e VANILDA APARECIDA SANCHES OLIVEIRA

Vigência: 15/04/2019 a 14/04/2020.

Data da Assinatura: 15/04/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:B9E01296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019.**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estandislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **VALDEMIR DOS SANTOS BORGES 91419948920**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.667.429/0001-19, endereço RUA ELVINO DEFINSKI, 225 CASA - CEP: 85415000 - BAIRRO: OURO VERDE, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL eventosvsb@gmail.com, TELEFONE: 45999192359 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) VALDEMIR DOS SANTOS BORGES, portador da cédula de identidade RG Nº 6.725.191-1, devidamente inscrito no CPF Nº 914.199.489-20.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, SENDO SOM DE RUA E SOM AMBIENTE PARA PEQUENOS EVENTOS E PROJEÇÃO DE IMAGENS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO

Valor Total: R\$ 77.900,00 (Setenta e Sete Mil e Novecentos Reais).

Assinaturas: Estandislau Mateus Franus, VALDEMIR DOS SANTOS BORGES

Vigência: 15/04/2019 a 14/04/2020.

Data da Assinatura: 15/04/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:DB9B2F69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº
044/2019.**

ATA Nº 044/2019.

Aos dezoito dias de abril de dois mil e dezenove, (18/04/2019), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 003/2019, para atuar no Processo de Licitação nº 052/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 031/2019, cujo objeto consiste no registro de preços visando eventuais e futuras contratações de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo risoto de frango a ser servido no jantar de encerramento do PROERD 2019, e conforme necessidade em reuniões pedagógicas e/ou outros eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cafelândia, conforme as especificações completas do termo de referência e do anexo I do presente Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de

propostas de preços e de habilitação, bem como os credenciamentos das seguintes empresas: **V KLEIN E KLEIN RESTAURANTE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 07.446.494/0001/81, sediada em Cafelândia/Pr, representado pelo Sr. Vanderlei Klein, devidamente inscrito no CPF nº 761.805.499-15., assim foi devidamente credenciado. A seguir, realizou-se a abertura do envelope contendo as propostas de preços. A seguir, foi aberta a proposta de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante, onde constatou-se que estavam de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Aberto o envelope da empresa vencedora, constatou-se que está de acordo com o Edital. Não houve intenção de recurso. Assim o Pregoeiro adjudica o vencedor do objeto e encaminhará o processo para o Departamento Jurídico e ao Chefe do Executivo para suas manifestações e homologação do objeto licitado. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 09h12min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADAUTO COSTA JUNIOR

Pregoeiro

ADRIANO EFFTING

Membro

VANESSA RODRIGUES

Membro

VANDERLEI KLEIN

V Klein e Klein Restaurante LTDA ME

Publicado por:

Adauto Costa Junior

Código Identificador:8B287872

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
035/2016**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
035/2016**

CONTRATANTE: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Estanislau Mateus Franas.

CONTRATADA: BIOCONTROL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.105.564/0001-17 com sede na Rod. PR 574 KM 01, nº 102 CEP: 85.415-000, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, firmam o presente termo aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

Objeto: Fica aditado o prazo de vigência por mais 12(doze) meses conforme previsto na Cláusula Segunda do contrato originário, nos termos de ofícios requisitório, anuência da empresa, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. Fica reajustado o valor do contrato, conforme UFM do Município 62,42%, passando o valor mensal de R\$ 1.580,16 (mil quinhentos e oitenta reais e dezesseis centavos) para o valor de R\$ 1.731,69 (mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos) mensais, conforme reajuste do UFM 2019. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franas e Osmar Meurer.

Vigência: 11/04/2019 a 11/04/2020

Data da Assinatura: 11/04/2019.

Publicado por:

Adauto Costa Junior

Código Identificador:43B97C4D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº
053/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 071/2018 de 21 de Junho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08h30min do dia 06 de Maio 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final dos resíduos sólidos da Saúde Infectantes (Grupo A, B, E) Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 18 de Abril de 2019.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Lucas dos Santos Mattos

Código Identificador:69592027

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 016/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria nº 111/2018 e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 006/2019 que tem por objeto a Contratação de Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Manutenção de Máquinas de Ponto Digital nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: GASPARINI & FERREIRA- COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME

CNPJ: 14.322.609/0001-91

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Valor Fixo	Mão de Obra para manutenção e revisão de relógios ponto Controlid, display, fonte, impressora, caixa e demais itens, incluindo reposição de peças para funcionamento do equipamento.	R\$4.000,00	R\$4.000,00

Valor Total Homologado: R\$ R\$4.000,00 (Quatro mil reais).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 055/2019 na modalidade, Dispensa: nº 016/2019 que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 18 Abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Lucas dos Santos Mattos

Código Identificador:1E30D2D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 055/2019**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 055/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019

DO OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Manutenção de Máquinas de Ponto Digital.

EMPRESA: GASPARINI & FERREIRA- COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME
CNPJ: 14.322.609/0001-91

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso IV.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R\$4.000,00 (Quatro mil reais).

Ratifico a Contratação de Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Manutenção de Máquinas de Ponto Digital.

Califórnia, 18 de Abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:ED138B17**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019 DISPENSA
Nº 016/2019**Extrato processo Licitatório nº 055/2019
Dispensa Nº 016/2019

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Manutenção de Máquinas de Ponto Digital

RAZÃO DA DISPENSA: Em razão do valor.

VALORES: O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado na empresa GASPARINI & FERREIRA- COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME

VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

FORNECEDOR: GASPARINI & FERREIRA- COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME

CNPJ: 14.322.609/0001-91

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso IV

DATA: 18/04/2019

Publicado por:Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:86EF2F7C**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 16/2019****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **03 DE MAIO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a RuaJosé Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone nº (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 18 de abril de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:E4561318

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 17/2019****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****OS LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, torna público que fará realizar-se às **14:00** horas do dia **03 DE MAIO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone nº (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 18 de abril de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:CB1A4C1D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO ADITIVO CONTRATO 71/2018****EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018-PMCS
CONTRATO 71/2018****SEXTO ADITIVO – VALOR (REEQUILÍBRIOFINANCEIRO).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS GERAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

VALOR ADITIVADO: R\$ 5.122,38 (cinco mil cento e vinte e dois reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2019.

DATA ASSINATURA: 18 DE ABRIL DE 2019.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:1CCF1AA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 43 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 43, de 16 de Abril de 2019.

Súmula: Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidoras e dá providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 330 de 23 de Agosto de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 90 (noventa) dias para as seguintes servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do Cargo de Professor.

Sendo:

Servidor	Colocação	Período
Marli Terezinha Mazur	1º	22/04/2019 a 20/07/2019
Angela Maria P. Hardt	2º	22/04/2019 a 20/07/2019
Adriana Tomen Freitas	3º	22/04/2019 a 20/07/2019
Rosane Aparecida Bichoff	4º	22/04/2019 a 20/07/2019
Silmara Brandalise	5º	22/04/2019 a 20/07/2019

Art. 2º - Registre-se e publique-se em, 16 de Abril de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Rogerio Teixeira Aguiar

Código Identificador:A73EE454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE

LEI Nº. 623, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a reposição inflacionária nos salários dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a reposição inflacionária no montante de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), nos salários dos servidores públicos do quadro efetivo do Poder Executivo do Município de Campina Grande do Sul e nos auxílios relativos ao "Programa Mais Médicos".

§1º A reposição de que trata o caput deste artigo foi estabelecida de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no período compreendido entre janeiro/2018 a dezembro/2018 e será aplicada a partir da data de 01 de abril de 2019.

§2º Essa recomposição incidirá também sobre todas as parcelas remuneratórias vigentes para o quadro de pessoal respectivo, com exceção das funções gratificadas ou gratificações de qualquer espécie, dos cargos em comissão, agentes políticos e bolsas de estágio.

Art. 2º A reposição salarial é extensiva aos valores de aposentadorias e pensões da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 17 de abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Aparecida da Rocha

Código Identificador:78AA232D

GABINETE

LEI Nº. 624, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Altera a tabela I do anexo único da Lei Municipal nº. 438, de 13 de Janeiro de 2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º A Tabela I, denominada “Quadro de Cargo Comissionado”, do Anexo Único, previsto na Lei Municipal nº. 438, de 13 de Janeiro de 2017, passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 17 de Abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Aparecida da Rocha

Código Identificador:B7179BF1

SETOR DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.52/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROJETO PRO INFÂNCIA - TIPO 1, NO BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 1.311,97 M2, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL decorrente de Concorrência nº 1/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a NORMANDIE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 75.718.932/0001-73. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação o prazo execução do contrato nº 52/2017, em mais 151 (cento e cinquenta) dias, ou seja de 16/04/2019 à 14/09/2019 e prazo de vigência em mais 150(cento e cinquenta) dias, ou seja 17/04/2019 a 14/09/2019, com fulcro no artigo 57, § 1º, incisos I, II, e IV e V e artigo 65, ambos da Lei de Licitações e contratos administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 15 de abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1A69A62D

**SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão n.º 26/2019

Processo n.º: 68/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (DISPENSERS) EM COMODATO, PARA ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NOS BANHEIROS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL

Emissão: 18 de abril de 2019

Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 03 de maio de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.

Abertura dos Envelopes: Às 09:00 do dia 03 de maio de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

O edital estará disponível a partir de 22 de abril de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESELA CELINA MÜLLER

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3464F942

**SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

GABINETE DO PREFEITO

Dispensa, n.º. 26/2019

Processo n.º. 67/2019

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo n.º. 67/2019, Dispensa, n.º. 26/2019, que tem por objeto a REVISÃO DOS 20.000 KM DO VEÍCULO DUSTER, PLACA BCE-3505, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) GLOBO COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.379.858/0007-02 no valor total dos itens vencidos de R\$ 459,90 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 18/04/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:946230C8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186/2019**

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal 828/2014, alterada pela Lei Municipal 1.005/2017.

O **Prefeito Municipal de Campo Magro**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 69, Inciso IV e art. 89, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria:

DECRETA

Art. 1º - O contribuinte que optar pelo § 1.º do art. 9º da Lei Municipal 1005/2017, deverá proceder à quitação dos débitos pendentes e a vencer, em parcela única, diretamente na Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo início a contagem do prazo através de comunicado em meios oficiais.

Art. 2º - Os contribuintes enquadrados no art. 7º, § 1º da lei Municipal 1005/2017, poderão realizar o pagamento da seguinte forma:

§ 1.º - Em parcela única por meio de documento emitido pelo Município no prazo de 30 (trinta) dias após emissão de parecer oficial.

§ 2.º - Pelo inadimplemento serão aplicadas as penalidades conforme determina os art. 47 e o art. 63 da lei municipal 294/2003.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 18 de abril de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8E6E69CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS (ME) E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).**

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º. 10.520/2002 Lei Complementar n.º. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de cestas básicas alimentícias, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: **06/05/2019 às 09h00min (horário Oficial de Brasília)**, no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 18 de abril de 2019.

MARCOS ROBERTO BARRETO

Pregoeiro Oficial
Decreto 39/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:523EFEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 178/2019

Nomeia EDENEIA APARECIDA SOARES DAMACENA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- a) Concurso Público Edital CP 01/2016;
- b) O contido na Lei Complementar nº 006/2012 e suas alterações, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da saúde do município de Campo Magro;
- c) A Lei Municipal nº 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- d) O protocolo n.º 1873/2019;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA**, a partir de 15 de abril de 2019, **EDENEIA APARECIDA SOARES DAMACENA** portadora do RG nº 7.886.749/SESP-PR e do CPF nº 019.460.399-77, para ocupar o cargo de Profissional de Educação Física, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial da Saúde, Anexo VIII, da Lei Municipal nº 851/14 com vaga na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal nº 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 de abril de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D5CD5F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 179/2019

Nomeia DIOMARE CRISTIANE DE MIRANDA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- a) O Memorando SEMEC no 020/2019;
- b) Concurso Público Edital CP 01/2016;
- c) O contido na Lei Municipal nº 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
- d) A Lei Municipal nº 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- e) Os protocolo n.º 1871/2019;

D E C R E T A

Art. 1º - **FICA NOMEADA**, a partir de 15 de abril de 2019, **DIOMARE CRISTIANE DE MIRANDA**, portadora do RG nº 5.851.025-4/SESP-PR e do CPF nº 817.919.259-87, para ocupar o cargo Professor, Nível S, Classe 1, da Tabela Salarial, Anexo IV, da Lei Municipal nº 827/2013, com vaga provisória na Escola Municipal Bom Pastor – período Tarde.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal nº 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 de abril de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:92CDB828

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 180/2019

Nomeia BRASLEINE DE FATIMA GUEDES DE CARVALHO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- a) O Memorando SEMEC no 020/2019;
- b) Concurso Público Edital CP 01/2016;
- c) O contido na Lei Municipal nº 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
- d) A Lei Municipal nº 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- e) Os protocolo n.º 1870/2019;

D E C R E T A

Art. 1º - **FICA NOMEADA**, a partir de 15 de abril de 2019, **BRASLEINE DE FATIMA GUEDES DE CARVALHO**, portadora do RG nº 6.918.834-6/SESP-PR e do CPF nº 029.508.459-67, para ocupar o cargo Professor, Nível S, Classe 1, da Tabela Salarial, Anexo IV, da Lei Municipal nº 827/2013, com vaga provisória na Escola Municipal José Valenga – período Manhã.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal nº 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 de abril de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:98814E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 181/2019

Retira a Gratificação de Coordenação Pedagógica na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando

- a) O memorando SEMEC n.º 220/2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica retirada a Gratificação de Coordenação Pedagógica, da servidora Wanessa Carmo da Silva, Matrícula 1394, a partir de 08/04/2019.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 de abril de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:05A24163

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 183/2019**

Exonera a servidora SANDRA MARA DAWIES MANFRE na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESAU no 190/2019;

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera SANDRA MARA DAWIES MANFRE**, matrícula nº 2072, do cargo de Assessor Público I, símbolo CC5, Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, a partir de 22 de Abril de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 18 de Abril de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:6116BCC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 184/2019**

Exonera a servidora CLAUDIA FERREIRA MIGUEL na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESAU no 187/2019;

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera CLAUDIA FERREIRA MIGUEL**, matrícula nº 2275, do cargo de Diretor de Departamento, símbolo CC3, Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, a partir de 18 de Abril de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 18 de Abril de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:65B429A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 185/2019**

Concede Função Gratificada de simbologia FG-SS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O contido no protocolo 1049/2019.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede** a Função Gratificada, de simbologia FG-SS, à servidora **VANESSA VALENTE SCOGNAMIGLIO**, matrícula nº 1509, a partir de 01/03/2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a março de 2018.

Paço Municipal de Campo Magro, em 18 de abril de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:1E981F0A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVITE**

Convidamos a população do Município de Candói, para participar da Audiência Pública referente à LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2020, a realizar-se no dia 25 de abril de 2019, às 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Candói – PR, onde serão abordados os temas a seguir:

Município de Candói, em 08 de Abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Edina Kraus dos Santos Ribeiro

Código Identificador:30702D78

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)**

Objeto: Aquisição de camisetas destinadas aos participantes e colaboradores da XX Cavalgada da Integração, às candidatas a Rainha da XVII Festa Nacional do Charque, aos alunos do Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd), aos participantes do Encontro das Mulheres Candoianas, e jalecos destinados aos servidores da Secretaria de Saúde e às cozinheiras das escolas municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI).
Tipo: Menor preço por lote.

Data da sessão de abertura: 6 de maio de 2019.

Horário: 8h30min.

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.

Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 18 de abril de 2019.

VALDECIR TEODORO FRANCO

Pregoeiro

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:1EFD006E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art.
48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

Objeto: Aquisição de materiais elétricos e de construção civil, esquadrias, estruturas metálicas, toldo, telas em aço e postes destinados às secretarias municipais.

Tipo: Menor preço por item.

Data da sessão de abertura: 6 de maio de 2019.

Horário: 13h30min.

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.

Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 18 de abril de 2019.

VALDECIR TEODORO FRANCO

Pregoeiro

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:BF2BF0CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
PROCESSO INTERNO Nº 033/2019
TIPO: MAIOR OFERTA

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência, que tem por objeto a permissão de uso de pontos de táxis pertencentes ao Município de Carlópolis, de acordo com as normativas estabelecidas pela Lei nº 001/74, Lei nº 151/1992, Decreto 1.423/2005 e Decreto nº 3.530/2018. Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 22/05/2019 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior. O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 18 de abril de 2019.

Publique-se.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:DFA743CB

DEPARTAMENTO PESSOAL
RETIFICA-SE

RETIFICA-SE

PORTARIA Nº 004/2019-DP, publicada no dia 11 de janeiro de 2019.

ONDE SE LÊ:

“**Artigo 1º.** Constitui a comissão de licitação municipal, a qual terá a sua equipe de apoio integrada pelos seguintes servidores:”

LEIA-SE:

“**Artigo 1º.** Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para julgar a respeito de todas as modalidades de licitações, para as quais não forem constituídas Comissões em caráter especial, para o ano de 2019, a qual terá a sua equipe de apoio integrada pelos seguintes servidores:”

Carlópolis, 16 de abril de 2019.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jayme Egivaldo Soares

Código Identificador:2EE18B9E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 055/2019 – DP

SÚMULA: “Dispõe sobre a revogação de função gratificada, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. REVOGAR, a partir de 01/04/2019, o exercício da Função Gratificada de membro da Comissão de Sindicância Municipal, concedida ao servidor efetivo JOSÉ ONILDO DE LIMA, matrícula nº 272-1, RG nº 3.457.598-3, através do Decreto nº 3.523/2018.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Carlópolis, 11 de abril de 2019.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jayme Egivaldo Soares

Código Identificador:B1A16B6A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 057/2019 – DP

SÚMULA: “Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016, resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio a funcionária pública municipal efetiva ANA NERI LUCIANO, portadora do RG nº 7.571.466-1/SSP-PR, matrículas nº 8931 e 10851, no período de 16/04/2019 a 14/07/2019, em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 17 de abril de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:67D083A5

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 058/2019 – DP

SÚMULA: “Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio a funcionária pública municipal efetiva SANDRA MARA KEDER, portadora do RG nº 0001.090.799-9 -SSP/SP, matrícula nº 245-1, no período de 22/04/2019 a 20/07/2019, em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 18 de abril de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:1AEAD68C

EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIA Nº 1.014 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: “Nomeia representantes do comitê local do programa Família Paranaense”

CONSIDERANDO o Termo de Adesão Espontânea ao Programa Família Paranaense entre o Município de Carlópolis e a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

HIROSHI KUBO, Prefeito do município de Carlópolis - PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear membros para o Comitê Local do programa Família Paranaense, constituída dos seguintes membros:

Assistência Social

Titular: Larissa Calabresi Correa Custodio Oliveira;
Suplente: Alessandra Roberta Rossitto;

Educação

Titular: Abimael Messias Bento da Cruz;
Suplente: Vania Cristina de Camargo dos Santos;

Saúde

Titular: Kelen Blenda de Carvalho;
Suplente: Moisés Custodio da Silva;

Agricultura

Titular: Elias Benedetti;
Suplente: Lourival Aparecido Correa da Silva;

Trabalho

Titular: Felipe Sales;
Suplente: Milton Dorta de Oliveira;

Esporte

Titular: José Israel Gonçalves;
Suplente: Marcelo Fernando da Silva;

Habitação

Titular: Guilherme Antônio Lopes;
Suplente: Anderson Robles Gama;

Coordenadora do Comitê: Rosália Lima da Silva;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 16 de abril de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:DED5ACF7

EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIA Nº 1.013 DE 16 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: “Nomeia representantes do comitê municipal do programa Família Paranaense”

CONSIDERANDO o Termo de Adesão Espontânea ao Programa Família Paranaense entre o Município de Carlópolis e a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

HIROSHI KUBO, Prefeito do município de Carlópolis - PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear membros para o Comitê municipal do programa Família Paranaense, constituída dos seguintes membros:

Assistência Social

Titular: Fabiele Abucarub Miranda Domingues;
Suplente: Rosália Lima da Silva;

Educação

Titular: Maria Aparecida de Miranda;
Suplente: Izeni Maria da Silva;

Saúde

Titular: Amauri Lopes de Camargo;
Suplente: Moisés Custodio da Silva;

Agricultura

Titular: Francislaine R. Luz Boehr;
Suplente: Lourival Aparecido Correia da Silva;

Trabalho

Titular: Milton Dorta de Oliveira;
Suplente: Felipe Sales;

Esporte

Titular: Marcelo Fernando da Silva;
Suplente: José Israel Gonçalves;

Habitação

Titular: Anderson Robles Gama;
Suplente: Guilherme Antônio Lopes;

Coordenadora do Comitê: Fabiele Abucarub Miranda Domingues

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 16 de abril de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:7C4F4B7E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.655 DE 16 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a substituição do Presidente do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente e dá outras providências.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA

Art. 1º - Designa o servidor Gilmar Xavier de Barros, RG nº 734218-02, como presidente do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente.

Art. 2º - Fica também designado o servidor público municipal Gilson Corradi, Secretário de Finanças, como o responsável pela movimentação das contas correntes do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 18 de abril de 2019

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:DC9F1A24

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA CARLÓPOLIS RESOLUÇÃO Nº 006/2019

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da Solicitação e justificativa de Prorrogação de prazo para a utilização de recurso do Programa Liberdade Cidadã do município de Carlópolis-Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº975/2010 alterada pela Lei nº 1.153/2013, em reunião ordinária no dia 18 de abril de 2019 às 9h.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Solicitação e Justificativa de Prorrogação de prazo para a utilização de recurso do Programa Liberdade Cidadã do município de Carlópolis-Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, devendo oficial o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 18 de abril de 2019.

GILMAR XAVIER DE BARROS
Presidente em Exercício do CMDCA

Publicado por:
Juliana Cristina de Castro
Código Identificador:9FC9A09C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Convocar a Senhora **GUIOMARA ELI FORTUNATO GAWLIK** 2º Suplente de Vereador da Coligação “Renovação e Trabalho”, composta pelos partidos PSD, PSC, PSL, DEM, PPL e PSB para assumir como **VEREADOR**, em virtude da **LICENÇA** concedida ao Vereador **RICARDO BARRETO SALGUEIRO**, para tratar de assuntos particulares, no período de 20 de abril de 2019 a 20 de maio de 2019, em razão da renúncia em assumir a vaga do 1º suplente, o Senhor **Edson Alves de Oliveira**.

Conforme prescreve o Art. 45, Parágrafo Primeiro do Regimento Interno, o suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

Comunicamos que se dirija a Secretaria desta Câmara, com o objetivo de apresentar sua declaração de bens, munido de uma cópia do Diploma expedido pela Justiça Eleitoral e Xerox dos documentos pessoais.

Informamos que a primeira participação como Vereadora será na Sessão Ordinária que realizar-se-á no dia 22 de abril do corrente ano, às 19:00 horas, onde prestará juramento aos Vereadores e a Comunidade Catanduvense.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvás, Estado do Paraná em 18 de abril de 2019.

GERCINDO ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvás)
Código Identificador:F4D68C2D

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 04/2019 - CMDCA

Súmula: Aprova a prestação de contas do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV, segundo semestre de 2018 (julho a dezembro) do Município de Catanduvás – Paraná, bem como o saldo de recursos do mesmo.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2016 e considerando deliberação da plenária realizada em 17/04/2019;

Considerando, a Deliberação n. 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR;

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, segundo semestre de 2018 (julho a dezembro) do Município de Catanduvás – Paraná.

Artigo. 2º - Aprovar a justificativa de saldo de recursos superior a 30% referente ao repasse do Fundo Estadual para a Infância e

Adolescência – FIA para o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Catanduvas/PR, apresentado na prestação de contas do segundo semestre de 2018 (julho a dezembro) do Município de Catanduvas – Paraná.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 17 de abril de 2019.

PATRÍCIA PAVAN ZARDO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)

Código Identificador:65C99EDB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS RESOLUÇÃO Nº 05/2019 - CMDCA

Súmula: Aprova a destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA do Município de Catanduvas/PR, referente às Doações de Incentivos Fiscais/2018.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2016 e considerando deliberação da plenária realizada em 17/04/2019.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA do Município de Catanduvas/PR, referente às Doações de Incentivos Fiscais/2018, para o projeto “18 de Maio – Dia Nacional de Luta contra o Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes” – ano 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas/PR, 17 de abril de 2019.

PATRÍCIA PAVAN ZARDO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)

Código Identificador:16D514F9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS RESOLUÇÃO Nº 02/2019 - CMAS

Súmula: Aprova a reprogramação de saldo de recursos 2018 do Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS, cofinanciado pelo Fundo Estadual de Assistência Social, do município de Catanduvas/Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 20/02/2019,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saldo de recursos 2018 do Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS, cofinanciado pelo Fundo Estadual de Assistência Social, do município de Catanduvas/Paraná, conforme segue:

Bloco - Programa e/ou serviço	Conta Corrente	Valor Reprogramar	Como será executado
Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS.	140996	R\$ 37.815,91	Será executado de acordo com a legislação vigente e o plano de ação do mesmo.

Art. 2º - Havendo alterações de valores devido à aplicação dos recursos e/ou contrapartida municipal, fica autorizado o Gestor Municipal em executar os recursos no objeto em questão de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de fevereiro de 2019.

Catanduvas, 17 de abril de 2019.

SILVANA DA SILVA TROMBETA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)

Código Identificador:08F9CB9B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS RESOLUÇÃO Nº 03/2019 - CMAS

Súmula: Aprova a prestação de contas dos recursos referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Município de Catanduvas/PR, segundo semestre de 2018 (julho a dezembro), cofinanciado através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS, bem como o saldo de recursos do mesmo.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 17/04/2019,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Município de Catanduvas/PR, segundo semestre de 2018 (julho a dezembro), cofinanciado através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS.

Art. 2º - Aprovar a justificativa de saldo de recursos superior a 30% referente ao Piso Paranaense de Assistência Social I do Município de Catanduvas/PR, apresentado na Prestação de Contas período de julho a dezembro/2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 17 de abril de 2019.

SILVANA DA SILVA TROMBETA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)

Código Identificador:BEAE3EE6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS RESOLUÇÃO Nº 04/2019 - CMAS

Súmula: Aprova a prestação de contas do Incentivo Família Paranaense IV, segundo semestre de 2018 (julho a dezembro) do Município de Catanduvas – Paraná, cofinanciado através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 17/04/2019,

Considerando, a Deliberação n. 038/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR;

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Família Paranaense IV, segundo semestre (julho a dezembro) do Município de Catanduvas – Paraná, cofinanciado através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 17 de abril de 2019.

SILVANA DA SILVA TROMBETA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)

Código Identificador:38209592

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 05/2019 - CMAS**

Súmula: Aprova a prestação de contas do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV, segundo semestre de 2018 (julho a dezembro) do Município de Catanduvas – Paraná, bem como o saldo de recursos do mesmo.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 17/04/2019,

Considerando, a Deliberação n. 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR;

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, segundo semestre de 2018 (julho a dezembro) do Município de Catanduvas – Paraná.

Artigo. 2º - Aprovar a justificativa de saldo de recursos superior a 30% referente ao repasse do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Catanduvas/PR, apresentado na prestação de contas do segundo semestre de 2018 (julho a dezembro) do Município de Catanduvas – Paraná.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 17 de abril de 2019.

SILVANA DA SILVA TROMBETA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)

Código Identificador:B70F6935

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 5º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 252/2015**

**EXTRATO DO 5º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 252/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

CONTRATADA: PAULINO PIRES DA ROSA & CIA LTDA

CNPJ: 07.618.693/0001-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, e aditivos, prorrogando o prazo do objeto em mais 30 (trinta) dias, passando a vigorar até 06/05/2019. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, acrescentando o valor em mais R\$ 6.312,00 (seis mil trezentos e doze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 05 de abril de 2019.

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:5632E1CE

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 17/2019**

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º)- Conceder licença SEM VENCIMENTOS pelo período de dois anos, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Fabricia Neto Cortes	10.812.538-1	998451	Auxiliar de Serviços Gerais	15/04/2019 a 15/04/2021

Art. 2º)- A Servidora nominada e beneficiada com a licença sem vencimentos deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 16 de abril de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Vanda ana Bendo (Depto Rh)

Código Identificador:0F666BA8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
LICITAÇÃO Nº 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

REPUBLICACÃO

O Poder Legislativo de Centenário do Sul- Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 03 de maio de 2019, fará realizar na Câmara Municipal de Centenário do Sul, localizada na Rua Desembargador Munhoz de Melo, nº 413, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a Aquisição de Móveis para a Secretaria da Câmara Municipal.

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Mesa em “L” medindo 1.50x0.90x0.83x0.47x1.58; Tampo de 25mm, Pés Painel de 18mm	R\$.....920,66	R\$ 920,66
02	04	Armário Fechado c/ 02 Portas med. 0.83x0.47x1.58; Tampo de 25mm e Laterais de 18mm	R\$.....795,66	R\$ 3.182,64
03	01	Gaveteiro Móvel c/ 04 gav. Med. 0.45x0.48x0.68, Tampo de 25mm e Laterais de 18mm	R\$.....494,66	R\$ 494,66

04	01	Balcão c/ 02 Portas med. 0.83x0.47x0.75; Tampo de 25mm e Laterais de 18mm	RS 463,66	RS 463,66
05	01	Suporte de CPU c/ Rodígios	RS 113,33	RS 113,33
TOTAL				RS 5.174,95

O Poder Legislativo reserva-se o direito de adquirir: a totalidade ou acréscimo ou a suspensão das quantidades, conforme a necessidade, de acordo com o disposto no Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR MÁXIMO para a aquisição dos Móveis para a Câmara Municipal, é de R\$ 5.174,95 (cinco mil cento e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

O critério de julgamento será o menor preço por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Câmara Municipal de Centenário do Sul, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em dias úteis e no site: www.centenariodosul.pr.leg.br, ou maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx43-3675-1393.

Centenário do Sul/PR, 18 de abril de 2019.

HENRIQUE EDUARDO ZANIRATO DA ROCHA

Pregoeiro

Publicado por:

Natal dos Santos

Código Identificador:A21B8C2A

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL LICITAÇÃO Nº 005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

REPUBLICAÇÃO

O Poder Legislativo de Centenário do Sul- Estado do Paraná, torna público que às 14:00 horas do dia 03 de maio de 2019, fará realizar na Câmara Municipal de Centenário do Sul, localizada na Rua Desembargador Munhoz de Melo, nº 413, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a Aquisição de Equipamento para circuito de Câmeras de monitoramento para a Câmara Municipal de Centenário do Sul.

LOTE 1

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	NVR 08 Canais HDCVI3108 com HD 2 TB	RS 1.591,35	RS 1.591,35
02	01	Fonte Chaveada Colméia 12 V 10 AMP	RS 163,75	RS 163,75
03	10	Balun Câmera HD e Full HD / AHD / HDCVI / HD-TVI / Analógica	RS 24,75	RS 247,50
04	05	Câmera Full HD	RS 231,33	RS 1.156,65
05	05	Caixa Organizadora para Conectores	RS 7,66	RS 38,30
06	300	Cabo de Rede (mts) UTP 4P Cat 5E	RS 1,12	RS 336,00
TOTAL				RS 3.533,55

LOTE 2

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Serviço de Mão de Obra	RS 933,33	RS 933,33
TOTAL				RS 933,33

O Poder Legislativo reserva-se o direito de adquirir: a totalidade ou acréscimo ou a suspensão das quantidades, conforme a necessidade, de acordo com o disposto no Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR MÁXIMO para a aquisição dos Equipamento para circuito de Câmeras de monitoramento para a Câmara Municipal de Centenário do Sul, é de R\$ 4.466,88 (quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

O critério de julgamento será o menor preço por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Câmara Municipal de Centenário do Sul, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em dias úteis e no site:

www.centenariodosul.pr.leg.br, ou maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx43-3675-1393.

Centenário do Sul/PR, 18 de abril de 2019.

HENRIQUE EDUARDO ZANIRATO DA ROCHA

Pregoeiro

Publicado por:

Natal dos Santos

Código Identificador:E78836DE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 060/2019

DECRETO Nº 060/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 102 Fundeb 40%.

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTE Acréscimo R\$ 133.000,00

08.001; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.122.0011.2316 CONTRIBUIÇÃO AO CODINORP - CONSORC DE DESENV E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.71.00.00 TRANSF. A CONSORCIO PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO

102 Fundeb 40%

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTE Acréscimo R\$ 61.000,00

08.001; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.306.0013.2049 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

102 Fundeb 40%

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTE Acréscimo R\$ 40.000,00

08.002; FUNDEF

12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

102 Fundeb 40%

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes

dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 102 Fundeb 40%.

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTE Anulação R\$ 20.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0010.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
102 Fundeb 40%

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTE Anulação R\$ 85.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0010.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
102 Fundeb 40%

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES Anulação R\$ 65.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
102 Fundeb 40%

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES Anulação R\$ 64.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
102 Fundeb 40%

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 4 Março de 2019

LUIZ NICACIO
 Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
 Rafael Souza Campos
Código Identificador:CFBB688F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 062/2019

DECRETO Nº 062/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 0000 Recursos Ordinários (LIVRES).

05; SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO Acréscimo R\$ 10.000,00
05.001; DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
23.122.0030.2328 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO FURGÃO BAU
 4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.00.00.00 INVESTIEMNTOS
 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

07; SECRET. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo R\$ 10.000,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0034.2077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14.00 DIARIAS - PESSOAS CIVIL
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 0000 Recursos Ordinários (LIVRES).

05; SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO Anulação R\$ 10.000,00
05.001; DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
22.122.0031.1063 ESTRUTURAR E REVITALIZAR O PARQUE INDUSTRIAL
 4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

07; SECRETARIA DE DESENVOL. ECONOMICO Anulação R\$ 10.000,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0034.2077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAS CIVIL
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 7 Março de 2019

LUIZ NICACIO
 Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
 Rafael Souza Campos
Código Identificador:1E43263C

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 063/2019**

DECRETO Nº 063/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06; SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R\$ 20.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.1054 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE PARA O HOSPITAL
 4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06; SECRETARIA DE SAUDE Anulação R\$ 20.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 8 Março de 2019

LUIZ NICACIO
 Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
 Rafael Souza Campos
Código Identificador:46ED4B68

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 064/2019**

DECRETO Nº 064/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 2940 Bloco de Financiamento de Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro único.

07; SECRET. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo R\$ 10.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
ASSISTENCIA SOCIAL
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2940 Bloco de Financiamento de Gestão do Programa Bolsa
família e Cadastro único

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 2940 Bloco de Financiamento de Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro único.

07; SECRET. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Anulação R\$ 10.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2254 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD -
SUAS
 4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2940 Bloco de Financiamento de Gestão do Programa Bolsa
família e Cadastro único

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 Março de 2019

LUIZ NICACIO
 Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
 Rafael Souza Campos
Código Identificador:18261F4E

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 066/2019**

DECRETO Nº 066/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 332,83 (Trezentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 559 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB

04; SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R\$ 322,68
04.001; DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTRIÇÕES
559 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB

05; SECRETARIA DE DESENVOL. ECONOMICO Acréscimo R\$ 10,15
05.003; DEP. DO FOMENTO A AGROP. E MEIO AMBIENTE
20.606.0033.2021 REALIZAR MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FOMENTO
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
559 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 559 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
 Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
 Fonte: 559 MARÇO R\$ 332,83

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 Março de 2019

LUIZ NICACIO
 Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
 Rafael Souza Campos
Código Identificador:8F7BB424

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 068/2019

DECRETO Nº 068/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte

mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 19381 PPAS I - 1ª EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS

07; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo R\$ 20.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL
08.244.0036.2269 MANUT. DO SERVIÇO DE POTEÇÃO ESPECIALIZADOS A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
19381 PPAS I - 1ª EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 19381 PPAS I - 1ª EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS.

07; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Anulação R\$ 15.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
08.244.0036.2269 MANUT. DO SERVIÇO DE POTEÇÃO ESPECIALIZADOS A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
19381 PPAS I - 1ª EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS

07; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Anulação R\$ 5.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2269 MANUT. DO SERVIÇO DE POTEÇÃO ESPECIALIZADOS A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
19381 PPAS I - 1ª EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 21 Março de 2019

LUIZ NICACIO
 Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
 Rafael Souza Campos
Código Identificador:5101FDD6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 070/2019

DECRETO Nº 070/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 147.250,00 (Cento e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 553 AQUISIÇÃO DE CAMINHAO FURGAO BAU CONVENIO SEDU 784/2018.

05; SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO Acréscimo R\$ 147.250,00

05.001; DEP. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

23.122.0030.2328 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO FURGAO BAU

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

553 AQUISIÇÃO DE CAMINHAO FURGAO BAU CONVENIO SEDU 784/2018

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 553 AQUISIÇÃO DE CAMINHAO FURGAO BAU CONVENIO SEDU 784/2018.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:

Fonte: 553 MARÇO R\$ 147.250,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 Março de 2019

LUIZ NICACIO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Rafael Souza Campos

Código Identificador:EA1F5062

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 072/2019

DECRETO Nº 072/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C.29/00 - 15%).

06; SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R\$ 50.000,00

06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C.29/00 - 15%)

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C.29/00 - 15%).

06; SECRETARIA DE SAUDE Anulação R\$ 50.000,00

06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C.29/00 - 15%)

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 Março de 2019

LUIZ NICACIO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Rafael Souza Campos

Código Identificador:A6988019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 073/2019

DECRETO Nº 073/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 149.107,14 (Cento e quarenta e nove mil cento e sete reais e quatorze centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 969 AQUISIÇÃO DE BOBCAT SEDU PARANACIDADE 2018.

09; SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R\$ 149.107,14

09.001; DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUT. DE SERV. PUBLICOS

15.451.0008.1266 AQUISIÇÃO DE BOBCAT

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

969 AQUISIÇÃO DE BOBCAT SEDU PARANACIDADE 2018

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 969 AQUISIÇÃO DE BOBCAT SEDU PARANACIDADE 2018.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:

Fonte: 969 MARÇO R\$ 149.107,14

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 Março de 2019

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:62481F5B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 075/2019

DECRETO Nº 075/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.795,35 (Quarenta e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 769 FIA SCFV.

07; SECRET. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo R\$ 45.795,35
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
769 FIA SCFV

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 769 FIA SCF.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 769 MARÇO R\$ 45.795,35

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 Março de 2019

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:A7E747F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 120-2018

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 120/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 120/2018, de 10/12/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	48.836,34
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	15.106,50
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	11.483,23
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	21.534,40
TAK GTN - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP	13.328,95
TOTAL HOMOLOGADO	110.289,42

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/04/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:16676749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 28-2019

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 28/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 28/2019, de 28/02/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
COMERCIAL AGROALBA EIRELI	11.199,92
TOTAL HOMOLOGADO	11.199,92

Que apresentaram os Menores Preços por Lote para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/04/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4C0464CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP PP 120-2018

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 120/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues no Município de

Chopinzinho-PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE. Elementos de despesas: 1346/F507, GESTOR: Geraldo Olivo. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 156/2019 – Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp Valor Total estimado R\$ 48.836,37. ARP nº 157/2019 – Delvalle Materiais Elétricos Ltda – ME Valor Total estimado R\$ 11.483,23. ARP nº 158/2019 – Deoclécio Dalzotto Materiais Elétricos Valor Total estimado R\$ 21.534,40. ARP nº 159/2019 – ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME Valor Total estimado R\$ 15.106,50. ARP nº 160/2019 – Takt GTN – Indústria e Comércio de Produtos Eletroeletrônicos Ltda – EPP Valor Total estimado R\$ 13.328,95.

Chopinzinho-PR, 09 de abril de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:609DF038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ARP PP 28-2019

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 28/2019. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Dedetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviço e conforme a necessidade da Administração. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas (939/F504), (731/F103-732/F104), (1284/F303), (1396/F000) por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. GESTORES: Edvaldo Correa de Andrade, Idevaldo Pereti; Francineli Dalmolin, Édina Accorsi, Gislaine Tânia Galeazzi, Vilmarize Buffon. ARP nº 184/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Comercial Agroalva Eireli, Valor Total estimado R\$ 11.199,92.

Chopinzinho-PR, 16 de abril de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4573D5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 7-2019

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 7/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 7/2019, de 17/01/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
PANIFICADORA BIACH LTDA	44.043,62
ALDECIR PAN - ME	35.974,42
BONA FRUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA	70.014,31
PONTO COM BRINDES LTDA	26.693,08
SIPROLIMP - SIMINONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	32.051,27
ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME	59.402,46
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	67.720,57

PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	9.459,24
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	53.072,19
JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	1.827,00
TOTAL HOMOLOGADO	400.258,16

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/04/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:24D9D3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ARP PP 7-2019

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 7/2019. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Copa e Cozinha. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: a entrega deverá ser efetuada **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** após a solicitação. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas 783- 850- 851- 824- 821 -826- 539- 1812- 857- 854- 853-852, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação. GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade, Idevaldo Pereti, Francineli Dalmolin, Geraldo Olivo, Édina Accorsi, Gislaine Tânia Galeazzi, Fabiano Popia. ARP nº 173/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Aldecir Pan - Me, Valor Total estimado R\$ 35.974,42. ARP nº 174/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Anderson Antonio Wilmsen - Me, Valor Total estimado R\$ 59.402,46. ARP nº 175/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Bona Fruta Indústria e Comércio de Frutas Ltda, Valor Total estimado R\$ 70.014,31. ARP nº 176/2019, Partes: Município de Chopinzinho e HB Sul Comercio De Alimentos Ltda ME, Valor Total estimado R\$ 53.072,19. ARP nº 177/2019, Partes: Município de Chopinzinho e JPL Comércio de Produtos de Limpeza Ltda, Valor Total estimado R\$ 1.827,00. ARP nº 178/2019, Partes: Município de Chopinzinho e PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP, Valor Total estimado R\$ 44.043,62. ARP nº 179/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Paraná Foods Comércio EIRELI EPP, Valor Total estimado R\$ 9.459,24. ARP nº 180/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Pontocom Brindes Ltda – Me, Valor Total estimado R\$ 26.693,08. ARP nº 181/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Rosteca Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda, Valor Total estimado R\$ 67.720,57. ARP nº 182/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda, Valor Total estimado R\$ 32.051,27.

Chopinzinho-PR, 15 de abril de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A763F1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PE 20-2019

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 20/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 20/2019, de 04/02/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI	2.798,00
ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS - EIRELI - EPP	15.800,00
PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	5.400,00
R2T TECNOLOGIA LTDA	730,00
BRASIDAS EIRELI	4.151,22
DEXCEL INFORMATICA LTDA	8.989,96
R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA ME	17.447,00
TRACE BOARD DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS EIRELI	549,12
VITTAE - REABILITACAO E PREVENCAO A SAUDE	8.399,85
HOSPITRONICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	10.090,00
JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA EIRELI	6.525,00
TOTAL HOMOLOGADO	80.880,15

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/04/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:BCF644C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS PE 20-2019

Extrato de Contratos Pregão 20/2019: Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos, Cardiológicos e Material Permanente para Secretaria de Saúde. Elemento de despesa: 1679-1655-2107.Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Datada assinatura: 12/04/2019. Prazo de Vigência: 18 meses. Contrato 162/2019 – Contratada – Macro Life Importadora de Produtos Médico EIRELI – EPP- Valor: R\$ 2.798,00. Contrato 163/2019 – Contratada – Elismed Comercial de Equipamentos e Materiais Médicos EIRELI – EPP- Valor: R\$ 15.800,00. Contrato 164/2019 – Contratada – Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda - Valor: R\$ 5.400,00. Contrato 165/2019 – Contratada – R2T TECNOLOGIA LTDA - Valor: R\$ 730,00. Contrato 166/2019 – Contratada – Brasidas EIRELI - Valor: R\$ 4.151,22. Contrato 167/2019 – Contratada – Dexcel Informática Ltda – ME- Valor: R\$ 8.989,96. Contrato 168/2019 – Contratada – R.A. Martins - Distribuidora – ME- Valor: R\$ 17.447,00. Contrato 169/2019 – Contratada – Trace Board Distribuidora de Equipamentos Audiovisuais EIRELI- Valor: R\$ 549,12. Contrato 170/2019 – Contratada – Vittae – Reabilitação e Prevenção à Saúde Ltda – ME- Valor: R\$ 8.399,85. Contrato 171/2019 – Contratada – Hospitrônica Comércio de Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda – ME- Valor: R\$ 10.090,00. Contrato 172/2019 – Contratada – Jose Augusto Ribeiro de Moura Eireli – ME- Valor: R\$ 6.525,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:44412595

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA ERRATA - PORTARIA Nº 176/2019

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº 176/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, Edição nº 1727, de 02 de Abril de 2019, onde se lê: “Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 037/2019” **Leia-se:** “Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 037/2018”.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 15 de Abril de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Aparecida Maciel

Código Identificador:0159BD6F

GABINETE DA PREFEITA ERRATA - PORTARIA Nº 175/2019

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº 175/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, Edição nº 1727, de 02 de Abril de 2019, onde se lê: “Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 104/2018” **Leia-se:** “Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 113/2018”.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 15 de Abril de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Aparecida Maciel

Código Identificador:61CBC330

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 225/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Murilo Spindola Gomes**, Matrícula nº 11.622, para função de Gestor do Núcleo de Protocolo e Arquivo da Regional Maracanã, da Coordenação de Controle e Distribuição de Arquivo, do Departamento de Protocolo e Arquivo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 22 de Abril de 2019.

Dê-se Publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 18 de Abril de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Aparecida Maciel

Código Identificador:DD5DD8B7

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 224/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Murilo Spindola Gomes**, Matrícula nº 11.622, para função de Gestor do Núcleo de Protocolo e Arquivo da Regional Maracanã, da Coordenação de Controle e Distribuição de Arquivo, do Departamento de Protocolo e Arquivo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 22 de Abril de 2019.

Dê-se Publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 18 de Abril de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:404B11F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29392/2018.

INTERESSADAS:

A CACAMBA PINHAIS LTDA - EPP
ATLCOM COM. SERVIÇOS LTDA - ME
GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA
GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
RJC SINALIZAÇÃO URBANA LTDA - EPP
SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas, tubos, tintas para demarcação viária, diluente e microesfera para sinalização horizontal e vertical, fornecimento e colocação de tachas, tachão e calotas, serviços de pintura para sinalização viária com o fornecimento de tintas e serviços de colocação de placas e tubos para sinalização horizontal e vertical com fornecimento de material, para o Município de Colombo.

O Secretário Municipal de Obras do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº. 127/2019 da Procuradoria Geral do Município e decide pelo **DESPROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante ATLCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, Processo Administrativo nº. 10207/2019, mantendo assim a decisão do Pregoeiro.

É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 17 de abril de 2019.

AGNALDO APARECIDO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:96AB64C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 PROCESSO: 4322/2018

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: GRAMS & GRAMS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.448.145/0001-03.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Valor Total: R\$ 39.499,17 (Trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1481/2018 – Secretaria Municipal da Saúde.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 29 de Julho de 2019.

Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:34104411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação na Casa de Passagem Santa Terezinha e Casa Lar de Emília, ambas localizadas na Rua Pequi, nº. 400 - Bairro Monte Castelo – Colombo, compreendendo serviços preliminares, fundação e estrutura, alvenaria e revestimentos, instalações hidráulicas, cobertura, pisos, esquadrias, instalações elétricas e demais serviços complementares incluídos nos projetos.

Data: 08 de maio de 2019 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Conforme edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço, sob regime de empreitada por preço global.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de abril de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:684901FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2018

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 18018/2018.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 127/2019, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2018**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.

EMPRESA: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO – 2ª COLOCADA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
7- Cota 75%	Cloreto de sódio 0,9%, 9mg/ml, solução injetável	Unidade	R\$ 1,93
VALOR TOTAL			R\$ 231.600,00

EMPRESA: CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME – 4ª COLOCADA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
8- Cota 25%	Cloreto de sódio 0,9%, 9mg/ml, solução injetável	Unidade	R\$ 2,10
VALOR TOTAL			R\$ 84.000,00

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos/equipamentos deverão ser entregues em no máximo **15 (quinze) dias corridos**, a partir do recebimento da nota de empenho, enviada pelo fiscal de contratos.

PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VIII) do edital.

Colombo, 18 de abril de 2019.

Dê-se publicidade;

ANTONINHO BARTH

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:88C313D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 004/19**

O Departamento de Habitação, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA**o(a) Sr(a). **JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA**, inscrito no CPF: 036.089.769-06, que V.Sª foi notificada, para comparecer no Departamento de Habitação na data de 17/04/19, a fim de esclarecer assunto relacionado ao imóvel que ocupa, portando documentos pessoais e do imóvel em questão, na Rua Do Juazeiro nº 580 bairro Embu. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 15/04/2019. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 15 de abril de 2019.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ LUCAS FELICIANO FERREIRA

Departamento de Habitação
Matrícula 12.717

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:C1914EFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
COMDREN - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
TÉCNICO PARA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
DRENAGEM**

PARECER TÉCNICO

Análise – Plano de Trabalho

Após a análise técnica do Plano de Trabalho realizada pelos membros da COMDREN, o documento foi considerado aprovado com ressalvas pela comissão, viabilizando a continuidade da elaboração do próximo produto (Relatório Técnico 01 – Levantamento de Informações Básicas a partir dos dados existentes).

Daniele Costacurta Gasparin - matrícula 11.860

Robério Marcolino Filho - matrícula 12.252

Magnum Diniz Gardine - matrícula 13.812

Publicado por:
Hugo Somaio Neves
Código Identificador:43329438

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de materiais para a manutenção da Iluminação Pública do Município **VALOR TOTAL): R\$ 29.758,00** (Vinte e nove mil e setecentos e cinquenta e oito reais

CONTRATADA: : ANDREARA PATRICIA MACHADO inscrita no CNPJ sob nº 31.984.652/0001-31

DATA: 15/04/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:ED33F9F3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de materiais para a manutenção da Iluminação Pública do Município

VALOR TOTAL: R\$ 33.231,00 (Trinta e três mil e duzentos e trinta

e um reais)

CONTRATADA: ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.683.848/0001-03

DATA: 15/04/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D09FEFE3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 091/2019**

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31, inciso I e conforme ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018.

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeados (as) a partir de 04/04/2019, os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) e aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de PROFESSOR, em conformidade com as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1342/2012 e 11/2011.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
LUZIA CRISTINA CAMPOS ROBERTO	7.323.556-1/PR	32º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 16 de abril de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinowski Padilha
Código Identificador:8EA0715D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 092/2019**

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31, inciso I e conforme ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018.

DECRETA

Art.1º Ficam nomeados (as) a partir de 11/04/2019, os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) e aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de PROFESSOR, em conformidade com as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1342/2012 e 11/2011.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
ROSENILDA DO PERPETUO ANHAIA PEREIRA	7.323.556-1/PR	33º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 16 de abril de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Luís Malinovski Padilha

Código Identificador:6F48F776

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº004/2019**

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Convocação nº 015/2019, notifica e acusa o descumprimento do prazo estabelecido no referido edital, pela não manifestação quanto ao interesse às vagas aos quais foram convocados os candidatos relacionados abaixo, implicando em suas desistências tácitas.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
72º	LARISSA MARIA SARNICK	TITULAR

Contenda, 18 de abril de 2019.

FABIO LUÍS MALINOVSKI PADILHA

Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Fábio Luís Malinovski Padilha

Código Identificador:9643CD1E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2019**

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2015, de 25 de setembro de 2015 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 010/2016 de 19 de fevereiro de 2016, para que compareçam neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10(dez) dias úteis, contados da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
73º	KARIN MARCELI PADILHA	TITULAR

Contenda, 18 de abril de 2019.

FABIO LUÍS MALINOVSKI PADILHA

Departamento De Recursos Humanos

Publicado por:

Fábio Luís Malinovski Padilha

Código Identificador:3BDFD0E5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº03/2019**

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508; Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando:

A Resolução nº 570 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, de 31 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre a 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) e disposições em contrário.

A Resolução nº 010 do Conselho Estadual de Saúde do Paraná, CES/PR de 26 de Julho de 2018, que dispõe sobre a 12ª Conferência Estadual de Saúde.

RESOLVE:

Art. Aprovar o regulamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde do município de Diamante D' Oeste, Paraná.

REGULAMENTO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES**

Art. 1º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste realizar-se-á no dia **10 de abril de 2019**, das 08h00min às 17h00min, no Centro Comunitário.

Art. 2º - O evento será promovido pela Prefeitura Municipal de Diamante D' Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Conferência é o foro Municipal de debates sobre a Saúde, com instância deliberativa, aberta a todos os segmentos organizados da sociedade local municipal e terá os seguintes objetivos:

- I - Avaliar a situação da Saúde do Município;
- II – Formular propostas, fixar e avaliar as diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde enquanto políticas públicas, para o quadriênio subsequente de sua realização;
- III - Eleger e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o conselho Municipal de Saúde, gestão 2019 a 2023;
- IV – Eleger DELEGADOS que ira representar o Município de Diamante D' Oeste na 12ª Conferência Estadual de Saúde;
- V – Aprovar propostas para a serem encaminhadas a 12ª Conferência Estadual de Saúde;
- VI - Aprovar e publicar suas resoluções.

**CAPÍTULO II
DOS MEMBROS**

Art. 4º - Poderão participar como membros da 9ª Conferência Municipal de Saúde todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas na construção do Sistema Único de Saúde do Município de Diamante D' Oeste, na condição de:

- I - Delegados Natos;
 - II - Delegados Eleitos;
 - III - Observadores;
 - IV – Convidados;
- 1º Os membros inscritos como Delegados Natos e Delegados Eleitos participarão da Conferência com direito a voz e voto, os inscritos como participantes e convidados terão direito apenas a voz mediante critérios do Regimento Interno desta Conferência;

2º A comissão organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde garantirá espaço apropriado para participação dos delegados (as), convidados (as) e observadores (as) na Plenária Final;
4º Não será cobrada taxa de inscrição.

SEÇÃO I – DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Art. 5º - Farão parte da 9ª Conferência Municipal de Saúde, na condição de delegados (as)

I - Representantes de entidades dos usuários (as);

Organizações Religiosas;

Movimentos sociais organizados (Clube de mães, servidores, associações comunitárias, associação rádio comunitária e APMFs);
Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais.

II - Representantes de Entidades Prestador (as) de serviços de saúde;

- Prestadores de serviços de saúde do sistema único de saúde.

III - Representantes de entidades sindicais ou órgãos de classe dos trabalhadores (as) de saúde;

Entidade Sindical ou Órgão de Classe de Trabalhadores de Saúde vinculados diretamente ao serviço municipal de saúde.

III - Representantes do Governo Municipal

Representantes do Governo Municipal

IV - Atuais Conselheiros Municipais de Saúde, titulares, na condição de Delegados natos.

Art. 6º Os representantes dos Trabalhadores de Saúde serão escolhidos durante a pré-conferência municipal de saúde.

Art. 7º - Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pela Prefeitura Municipal;

Art. 8º - Os (as) representantes de Usuários (as) para fins de representação no Conselho Municipal de Saúde e na 9ª Conferência Municipal de Saúde serão indicados (as) pelos seus segmentos / Entidade aos quais os mesmos pertencem;

SEÇÃO II – DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 9º - - O Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste – PR terá a seguinte composição:

De forma paritária e quadripartite, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no conselho serão assim distribuídos:

50% - representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;

25% - Representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal;

25% - Representantes de governo e prestadores de serviços privados conveniados ao Sistema Único de Saúde.

A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

Segmento/ Sub-Segmento de Usuários.

Os representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde, serão em número de 6 (seis):

01 (um) representante de organizações religiosas;

04 (quatro) representantes dos movimentos sociais e populares organizados (Associação Diamantenses: Clube de mães, servidores, associações comunitárias, associação rádio comunitária e APMFs);

01 (um) representante das entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais.

Segmento/ Sub-Segmento de Entidades Prestador (as) de serviços de saúde;

01 (um) representante dos prestadores de serviços de saúde do sistema único de saúde.

Segmento/ Sub-Segmento de Trabalhadores de saúde municipal:

03 Representantes de entidades ou órgão de classe dos Trabalhadores (as) de saúde, vinculados diretamente ao serviço municipal de saúde.

Representantes do Governo Municipal:

02 representantes do Governo Municipal

As entidades, movimentos e instituições eleitas no Conselho de Saúde terão os conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização, com recomendação de que ocorra renovação de seus representantes;

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 9º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema: **“Saúde como direito: desafios e perspectivas para o fortalecimento do SUS”**. Com os seguintes eixos temáticos: I- Saúde como direito; II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e III- Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10º - Para o desenvolvimento de suas atividades, a Conferência contará com uma Comissão Organizadora instituída pela Secretaria de Saúde juntamente com o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 11º - A Conferência será presidida e coordenada pelo Presidente da Comissão Organizadora ou por pessoa por ele designada.

CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO

Art. 12º - A Conferência será realizada no dia 10 de Abril de 2019, respeitando a seguinte programação:

08h00min – Credenciamento dos (as) delegados (as)

08h30min – Coffe Break

09h00min – Abertura oficial – Composição da mesa de honra

09h30min – Momento cultural

10h00min – Palestra

11h00min – Debate

11h20min Trabalho de grupos e discussão das propostas

12h30min – Intervalo para almoço

13h30min – Leitura e aprovação das propostas;

15h30min – Eleição dos novos conselheiros não governamentais e posse do novo conselho em gestão 2019/2023;

16h30min – Eleição dos (as) delegado (as) Usuários para participar da 12ª Conferência Estadual de Saúde;

17h00min – Encerramento - Coffe Break.

CAPÍTULO VI DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

SEÇÃO I – PALESTRA E DEBATE

Art. 13º - O tema da Conferência será apresentado por 1 (um) palestrante, que terá prazo máximo de 60 (sessenta) minutos para exposição. A seguir, será aberto o debate em plenária, onde as manifestações verbais ou escritas terão duração nunca superior a 01(um) minuto.

Art. 14º - Todos os membros da Conferência terão direito a se manifestar.

SEÇÃO II – DAS PROPOSTAS

Art. 15º - As propostas foram elaboradas nas Pré-conferência Municipal de Saúde encaminhada pelos participantes a Comissão Organizadora.

Art. 16º- Recebidas às propostas pela Comissão Organizadora, as mesmas foram analisadas e, sendo pertinente a área de saúde, foram encaminhadas para leitura, discussão e votação na Conferência.

Art. 17º - A dinâmica de votação das propostas obedecerá aos dispostos nos incisos I, II, III e IV do artigo 1º, deste Regimento.

SEÇÃO III – DAS ELEIÇÕES

Art. 18º - A eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde obedecerá aos seguintes critérios:

I – Os prestadores conveniados terão seu representante no Conselho Municipal eleito no dia da conferência com direito a 01(uma) vaga;
 II – Os trabalhadores de saúde serão eleitos como conselheiros municipais no dia da conferência e terão direito a um total de 03(três) vagas;

III – O Governo Municipal, terá direito a 03 (três) vagas no Conselho Municipal de Saúde, eleitos no dia da Conferência Municipal de Saúde

IV – Os usuários terão seus representantes no Conselho Municipal de Saúde eleitos no dia da Conferência, com direito a 06 (seis) vagas, sendo 01 (uma) vaga para organizações religiosas, 04 vagas para movimentos sociais e populares organizados (Associação Diamantenses: Clube de Mães, servidores, associações comunitárias, associação radio comunitária e APMFs), 01 (uma) vaga para entidade congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais.

Art. 19º - Cada entidade representativa que possui vaga no Conselho Municipal de Saúde se reunirá para eleger seus Conselheiros Titulares e respectivos suplentes que irão compor o Conselho Municipal de Saúde, gestão 2019/2023. Em havendo empate será considerado critério para desempate o candidato com maior idade, assegurando a esse o direito a vaga.

Art. 20º - Caso não haja consenso entre os delegados das entidades representativas todos os delegados farão a escolha por meio do voto secreto. Todo delegado terá direito a voz, voto e poderá ser votado.

Art. 21º - Poderão concorrer ao cargo de Conselheiro Municipal de Saúde todos os delegados presentes na conferência, de acordo com os dispostos no artigo 18º deste regimento. Após a escolha dos membros, os novos Conselheiros Municipais de Saúde, titulares e suplentes serão apresentados à assembleia.

Art. 22º - Os cidadãos em cargo comissionado pelo Poder Público Municipal, não podem ser representantes dos usuários e dos trabalhadores de saúde no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 25º - A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde será responsável pela apuração dos votos. A contagem dos votos será feita no local.

SEÇÃO V – DA PLENÁRIA FINAL

Art. 30º - A plenária final terá como objetivo:

I – Eleger e referendar os (as) Delegado (as) Usuário (as) que representarão o Município de Diamante D' Oeste na 12ª Conferência Estadual de Saúde

II – Apreciar e submeter à votação, possíveis moções apresentadas durante a Conferência.

Art. 31º - Participarão da plenária final todos os membros inscritos na Conferência.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 32º - As despesas com a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta da Prefeitura Municipal de Diamante D' Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - As decisões finais da Conferência serão tomadas por votação dos (as) delegados (as) através do cartão de votação.

Art. 34º - A votação será por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

Art. 35º - As propostas e moções apresentadas e aprovadas na Conferência serão consideradas diretrizes que deverão ser incluídas nos Planos, Programas e Projetos da área de saúde, bem como, deverão ser consideradas prioridades para serem trabalhadas no Conselho.

Art. 36º - Ao final da Conferência a Ata será assinada pela Comissão Organizadora, Conselheiros (as) eleitos e os (as) Delegados (as) presentes durante a leitura e aprovação da mesma.

Art. 37º - As questões omissas neste regimento interno serão resolvidas pela Comissão Organizadora da Conferência, não cabendo recursos contra a decisão de sua Presidência.

Diamante D' Oeste, 07 de Março de 2019.

MARCOS AURÉLIO MOCELLIN

Presidente do CMS

Homologo a Resolução 03 de 07 de março de 2019 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

ORNÉLIO WOLSCHICK

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:FCE767EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RESOLUÇÃO CMS Nº04/2019

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando:

A Resolução nº 570 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, de 31 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre a 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) e disposições em contrário.

A Resolução nº 010 do Conselho Estadual de Saúde do Paraná, CES/PR de 26 de Julho de 2018, que dispõe sobre a 12ª Conferência Estadual de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a composição da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde, conforme relacionado abaixo:

- Marcos Aurélio Mocellin;
- Valdinéia Almeida Saraiva;
- Jesulene Maria Barbosa Franco
- Katia Alessandra Cequinatto Fronza
- Angela Maria da Silva Canalle
- Ornélio Wolschick
- Adriane Hilgert
- Rafael Luiz Gomes

Art. 2º compete à Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde:

- Elaborar e executar o Projeto da 9ª Conferência Municipal de Saúde, contemplando no mesmo: os objetivos do Evento, o perfil do público, a quantidade de participantes, o esboço da Programação, as necessidades para a realização do Evento, como: infraestrutura básica necessária, recursos materiais, serviços, equipamentos etc.
- Dispor-se a realizar Evento visando uma melhor e mais apropriada utilização dos recursos públicos;
- Auxiliar a Secretaria Executiva do CMS no que for necessário para realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde.
- Apresentar Relatório Final em reunião do Conselho Municipal de Saúde.

At. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante D' Oeste, 07 de Março de 2019.

MARCOS AURÉLIO MOCELLIN

Presidente do CMS

Homologo a Resolução 04 de 07 de março de 2019 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

ORNÉLIO WOLSCHICK

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E052560E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - DECRETO 004/2019 ESTABELECE
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 004/2019

SÚMULA: Estabelece ponto facultativo o dia 18/04/2019 (período vespertino) e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **LUCAS BRANCO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado Sexta-feira Santa que ocorre no dia 19 de abril do corrente ano;

CONSIDERANDO o Decreto nº 066/2019 do Poder Executivo Municipal, do dia 17 de abril de 2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no período vespertino do dia 18/04/2019, sendo dia 19 de abril feriado de Sexta-feira Santa.

Art. 2º. Os servidores da Câmara Municipal de Doutor Ulysses deverão retornar as atividades normalmente na segunda-feira dia 22/04/2019, a partir das 08:00 horas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 17 de abril de 2019.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7BC9B2A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

Processo nº 55/2019

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de materiais de Construção, Hidráulico e Elétrico para atender as necessidades das Secretarias do Município de Flórida.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 431.495,98 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.

MODO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até um ano da ata de registro de preço.

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 7 de maio de 2019, as 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal)

Flórida, 16 de abril de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:E7B114E7

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 3.191, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 3.191, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Altera o art. 2º do decreto 1.805, de 23 de abril de 2013, e dispõe sobre a composição do Comitê Municipal de Saúde Mental (CMSM).

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Criação do Comitê Municipal de Saúde- CMSM, instituído por meio do Decreto nº 1.805, de 23 de abril de 2013

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 1.805, de 23 de abril de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Comitê Municipal de Saúde Mental - CMSM será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I. Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Secretária Municipal de Assistência Social;
- III. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- IV. Conselho Tutelar;
- V. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- VI. Destacamento da Polícia Militar;
- VII. Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF);
- VIII. Pastoral da Criança;
- IX. Instituições e Grupos Religiosos;
- X. Grupo de idosos.

§1º Os representantes serão indicados pelas respectivas chefias dos órgãos e entidades, mediante ratificação do titular do órgão.

§2º A participação no Comitê será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

§3º O Comitê Municipal de Saúde Mental - CMSM será coordenado pela representação municipal da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser substituído por outra representação municipal, quando acordado pelos membros do próprio Comitê Municipal.”

Art. 2º O Comitê Municipal de Saúde Mental (CMSM) será composto pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Isis Pegoraro Remígio, Psicóloga da Saúde;
- b) Amanda Ungari Andretto, Assistente Social da Saúde;

II – Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Renata Andretto Santa Cruz, Assessora Superior do Centro de Referência de Assistência Social;
- b) Amanda Marques de Carvalho Lima, Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social;

III – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes:

- a) Erlines Aparecida Geraldo de Lima, Professora Técnico Pedagógico do Colégio Estadual Profª Denise Cardoso de Albuquerque;
- b) Maria Andrea Vicentin Cesnik, Diretora da Escola Municipal Duque de Caxias;

IV – Conselho Tutelar:

- a) Marilza Martins dos Santos, Presidente do Conselho Tutelar;
- b) Simone Andrea Lavagnoli Marins, Conselheira Tutelar;

V – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

- a) Aline Alves da Silva, Chefe de Divisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- b) Dulcinéia Turra Bulgareli, Assessora Especial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

VI – Destacamento da Polícia Militar:

- a) Valmir dos Santos Barbosa, Sargento do Destacamento da Polícia Militar;

VII – Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF):

- a) Cleide Sesnik, 1ª Diretora Social do Esporte da APMF;
- b) Joice Fernandez Satim, Membro da APMF;

VIII – Pastoral da Criança:

- a) Ines Lucia Marmentini, Coordenadora da Pastoral da Criança;
- b) Maria Orlanda Alves, Líder da Pastoral da Criança;

IX – Instituições e/ou grupos religiosos:

- a) Maria Aparecida Ferreira, Coordenadora do Movimento Cristo te Ama (Cristma);
- b) Rita de Macedo Carraschi, voluntária do Movimento Cristo te Ama (Cristma);

X – Grupo de Idosos:

- a) Ilidia Macedo Barbosa, Representante do Grupo de Idosos;
- b) Maria de Lourdes Benhossi, Representante do Grupo de Idosos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Flórida-PR, 15 de abril de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pablo Henrique Benhossi

Código Identificador:775FFC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.193, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 3.193, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Retifica o requisito mínimo de ingresso no cargo de Técnico Esportivo e Recreação disposto no Anexo Único do Decreto nº 3.183 de 8 de abril de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º No Anexo Único do Decreto nº 3.183 de 8 de abril de 2019 publicado em 17 de abril de 2019, no Cargo de TÉCNICO ESPORTIVO E RECREAÇÃO onde se lê, REQUISITOS: ENSINO MÉDIO, leia-se, REQUISITOS: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM EDUCAÇÃO FÍSICA OU NO MÍNIMO CURSANDO EDUCAÇÃO FÍSICA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Flórida, 18 de abril de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilza Corrêa de Godoi

Código Identificador:94FC709D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA**253_19 - EXONERAÇÃO - MAICON PEREIRA FERRARI****DECRETO MUNICIPAL N.º 253 DE 17 DE ABRIL DE 2019**

Exonera MAICON PEREIRA FERRARI do cargo de AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260 de 21 de novembro de 2014 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado MAICON PEREIRA FERRARI do cargo de AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, a partir de 12 de abril de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:CFF412A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2019 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de maio de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06 de maio de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:ACC544BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2019 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **03 de maio de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor

preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de adequação de guindaste (Kit de automação completo de guindaste), suporte para big bag, guincho de cabo para guindaste, manipulador de postes, cesto aéreo metálico e cesto aéreo em fibra para utilização em caminhão guindaste pertencente à frota do Município.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 03 de maio de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:79428E0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2019 – UASG 987565

COM ITENS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **03 de maio de 2019, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de dietas enterais especializadas e suplementos nutricionais para dispensação gratuita na Farmácia Municipal.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 03 de maio de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:3E76C36D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 38/2019

OBJETO: Aquisição de mascote de pelúcia que serão utilizados na premiação dos formados no PROERD.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total R\$
1	ODETI & BRUNA BICHOS DE PELÚCIA LTDA - ME	UN	60,00	25,00	1.500,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 38/2019** R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:3E6E4E83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 27/2019

OBJETO: Pagamento de taxas de arbitragem em jogos organizados pela Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná – AESUPAR, nos quais o Município estará representado nas modalidades Futebol e Futsal, no ano de 2019.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA	JOGO	4,00	700,00	2.800,00
2	ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA	JOGO	2,00	750,00	1.500,00
3	ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA	JOGO	4,00	700,00	2.800,00
4	ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA	JOGO	2,00	750,00	1.500,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade Nº 27/2019** R\$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, dezoito dias de abril de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:CAFE616C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 39/2019

OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos para utilização pelas equipes de futebol(juvenil e adulto) e futsal(categoria de base), que representarão o Município em competições regionais e estaduais.

CONTRATADA: CLARICE SWISTALSKI DE LARA

CNPJ: 30.013.099/0001-27

VALOR: R\$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta) reais.

VALOR TOTAL: R\$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta) reais.

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2019.

NILEIDE PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:AE923826

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação do extrato da RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1003/2018 – Pregão Eletrônico nº 184/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, 64, § 2º, e 87 da Lei nº. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, pela rescisão da Ata De Registro De Preços Nº 1003/2018, a partir de 10 de abril de 2019, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1900/2019.

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C84917FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

OBJETO: Concessão administrativa, com encargos, de área de 1,50m2(um metro e cinquenta decímetros quadrados), do imóvel denominado lote único, área remanescente, matrícula 21.403 do 2º Ofício de Imóveis, para instalação e exploração comercial de painel digital de mídia, com inserção de anúncios publicitários, indicador de data com alternância de hora e temperatura, no calçadão da Praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, de acordo com o projeto e memorial descritivo e nos termos da Lei Municipal nº 4.582, de 03 de julho de 2018.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando a classificação pelo critério melhor técnica, por item:

ITEM	LICITANTE CLASSIFICADA
1	HILLESHEIM E FILHOS LTDA. - ME

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:92F53C05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA MEDICA FRANCISCO LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 999/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 82/2017.

OBJETO: Contratação da prestação de serviço médico generalista, para atendimento no programa de saúde da família dos Bairros JARDIM SEMINÁRIO.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento, considerando que a sócia FRANCIELY DA SILVA ROMERO retirou-se da sociedade, de acordo com o contido no Processo Administrativo nº 3628/2019.

A sócia FRANCIELY DA SILVA ROMERO retirou-se da sociedade, conforme consta na cláusula segunda da terceira alteração contratual da CONTRATADA.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0B56159D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MULINARI CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 863/2018 – Pregão Eletrônico nº 189/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição, instalação, limpeza e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado através do Processo Administrativo nº 3623/2019, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da troca de marca do Item 01 – Lote 03 – Aparelho de ar condicionado.

Fica alterada a marca do produto abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca Contratada	Marca Atualizada
03	1	57266	APARELHO DE AR CONDICIONADO, com as seguintes características mínimas: capacidade de 18.000 BTUS, Tipo SPLIT, ciclo quente e frio, tensão 220 V 60 HZ, com controle remoto sem fio, manual de usuário em português, faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO;	KOMEKO	AGRATTO

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CCEDB887

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COZINHA INDUSTRIAL DLF LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 928/2017 – Pregão Nº 196/2017.

OBJETO: Prestação de serviços para o fornecimento de refeições (marmitas) para utilização pelos servidores a serviço da Municipalidade.

ADITIVO: Conforme parecer jurídico em anexo ao Processo Administrativo nº 4099/2019 será concedida a prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias.

O período fica prorrogado, a partir de 21 de abril de 2019, por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 20 de maio de 2019, até que seja concluído novo processo licitatório.

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:534467CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 316/2016 – Inexigibilidade de Licitação nº 31/2016

OBJETO: Prestação de serviços na postagem de notificação de infração, imposição auto de infração de trânsito (AIT), correspondências de regularização de apresentação do condutor, bem como demais correspondências vinculadas ao Departamento Beltronense de Trânsito.

ADITIVO: Conforme processo administrativo nº 3282/2019, será necessário prorrogação de prazo de 12(doze) meses.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado, a partir de 21 de maio de 2019, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 20 de maio de 2020.

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:CE6BBDEC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO ATA Nº. 002/2019 - COMTUR

Ata da segunda reunião do Conselho Municipal de Turismo, realizada no dia 14 de abril de 2019, com início às 16h00, na Incotur, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Goioerê, onde se reuniram a Sra. Regina Márcia Cruz Silva, Secretária Indústria, Comércio e Turismo, o Sr. Adilson Souza de Brito, Diretor do Dep. do Trabalho da Secretaria Indústria, Comércio e Turismo, a Sra. Laudiceia Wilke, chefe da Div. De Desen. Econômico, a Sra. Viviane Rossetto Kffuri, Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o Sr. Leandro Henrique Braga de Carvalho, turismólogo, a Sra. Maria José dos Santos, representante da Associação Comercial e Empresarial de Goioerê e o Sr. Gilson Croscato, representante do Rotary Clube de Goioerê. Em seguida a Sra. Regina Cruz, agradeceu a participação de todos e explanou sobre a importância do Conselho e os critérios para a participação do município no Mapa Turístico Brasileiro. Posterior foi realizada a leitura do regimento interno e aprovação de todos os presentes. Também foi realizada a votação para

a escolha da diretoria, ficando da seguinte forma: Presidente a Sra. Regina Márcia Cruz Silva, Secretária Indústria, Comércio e Turismo, como determina a Lei Municipal 2626/2018, vice presidente a Sra. Maria José dos Santos e secretário Sr. Leandro Henrique Braga de Carvalho, aprovada por todos por unanimidade, assim dando posse após a votação a nova diretoria. Passou-se a tratativa sobre um calendário de eventos a ser preparado nos próximos dias, participação ativa do conselho na 3ª Caminhada Internacional na Natureza a realizar-se no dia 01/12/2019, bem como a interação com atividades relacionadas ao meio ambiente. Nada mais havendo a tratar a Secretária de Indústria, Comércio e Turismo, a Sra. Regina Márcia Cruz Silva, propôs o encerramento da reunião às 16h55min, da qual foi lavrada a presente ata, lida e aprovada, segue assinada pelos conselheiros presentes na reunião.

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira

Código Identificador:2F8F40AA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 6.287/2.019

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Goioerê – COMTUR/GRE

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 2 da Lei Municipal nº 2626/2.018,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Goioerê – COMTUR/GRE, aprovado na forma do art. 4º, inciso 4º da Lei Municipal nº 2626/2018, o qual constam do Anexo Único deste decreto, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Os casos omissos do Regimento Interno do Conselho e da Regulamentação do Fundo serão resolvidos por deliberação do próprio Conselho, observada a legislação em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê, 18 de abril de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 6.287/2.019

REGIMENTO INTERNO DO COMTUR/GRE Conselho Municipal de Turismo de Goioerê

Art. 1º O COMTUR/GRE – Conselho Municipal de Turismo, criado pela Lei Municipal nº 2.626, de 05 dezembro de 2018, serão regidos pelas disposições deste presente instrumento normativo.

Seção I

Da Regulamentação do Conselho Municipal de Turismo

Capítulo I

Das Disposições do Conselho

Art. 2º O COMTUR/GRE tem por objetivo auxiliar e colaborar com a implementação da Política Municipal de Turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística no município de Goioerê.

Art. 3º O COMTUR/GRE é constituído por 10 (dez) membros efetivos e 08 (dez) membros suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução e sendo representado por membros do Poder Público Municipal e a Sociedade Civil Organizada.

Art. 4º São representantes do Poder Público Municipal:

- Um Secretário(a) Municipal de Indústria e Comércio e Turismo;
- Um representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo;

c) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

d) Um representante da Secretaria Municipal de Cultura;

Art. 5º São representantes da Sociedade Civil Organizada, 05 (cinco) representantes de entidades vinculadas ao turismo, que atuem no município. Parágrafo único: Os membros da sociedade civil organizada serão indicados pelas entidades atuantes no município, mediante consenso, eleição ou sorteio.

a) Um representante da Emater;

b) Um representante de ou Bares e Restaurantes;

c) Um representante de Clubes de Serviços;

d) Um representante da Acig;

e) Um representante de Agência de Viagens e Turismo.

Art. 6º Cada um dos membros nominados nos Art. 4º e 5º tem seu respectivo suplente que o substituirá em caso de ausência ou impedimento.

Art. 7º O COMTUR/GRE é formado pelos Membros e pela Diretoria. A Diretoria é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Art. 8º O mandato dos membros efetivos do conselho, assim como dos suplentes, será exercido de forma voluntária, sem qualquer remuneração ou benefício, sendo considerado serviço público de extrema relevância ao município.

Capítulo II

Das competências do Conselho

Art. 9º Compete ao COMTUR/GRE:

I - Auxiliar na formulação e implantação da Política Municipal de Turismo, observando o Plano Diretor e as demais legislações relacionadas à atividade turística no município;

II - Elaborar, implementar e monitorar o Plano Municipal de Turismo;

III - Deliberar sobre as questões pertinentes ao turismo, respeitando as competências do Executivo Municipal e da Câmara Municipal;

IV - Sugerir e estimular a adoção de diretrizes e regulamentações para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada;

V - Estimular, promover e divulgar, junto às entidades e instituições locais, eventos e campanhas no sentido de movimentar a atividade turística em Santa Bárbara;

VI - Promover a articulação da sociedade por meio de campanhas que incentivem a transformação do cidadão em agente da imagem turística e defensor do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do município; VII – Organizar e promover amplos debates sobre assuntos de interesse turístico, para o município e região;

VII - Propor a criação do Fundo Municipal do Turismo e formas de captação de recursos para o contínuo desenvolvimento do turismo no município;

VIII - Colaborar com a Administração Municipal, sempre que solicitado, em relação aos assuntos pertinentes ao turismo do município;

IX - Elaborar, aprovar e atualizar, sempre que necessário, o Regimento Interno do COMTUR/GRE;

X - Colaborar na elaboração do Calendário Municipal de Eventos.

Capítulo III

Das Competências da Diretoria e dos Membros do Conselho

Art. 10 Compete ao Presidente:

I - Representar o Conselho dentro e fora dele, em qualquer circunstância;

II - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

III - Zelar pelo cumprimento das atribuições do Conselho;

IV - Constituir comissões para estudo e trabalhos especiais, estabelecendo suas atribuições, seus regulamentos e indicando seu relator;

V - Assinar as atas de reuniões, juntamente com o Secretário;

VI - Cumprir e fazer cumprir as demais atribuições deste regimento.

Art. 11 Compete ao Vice-Presidente colaborar com o Presidente em todos os momentos e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos ocasionais.

Art. 12 Compete ao Secretário:

I - Organizar a pauta dos trabalhos de cada reunião;

II - Distribuir, mediante determinação do Presidente, para estudo e relato dos membros de Conselho, os assuntos submetidos às deliberações das sessões;

III - Lavrar as atas das sessões e assiná-la juntamente com o Presidente e demais membros do Conselho;

IV - Receber todo expediente endereçado ao Conselho, registrá-lo e tomar as providências necessárias ao seu regular andamento;

V - Executar todos os demais serviços solicitados pelo Presidente do Conselho;

VI - Zelar pelo Livro de Atas e documentos do Conselho;

VII - Cumprir as demais atribuições deste regimento.

Parágrafo único: Na ausência do Secretário, o Presidente nomeará um membro presente para elaborar a ata.

Art. 13 Compete aos membros do Conselho:

I - Comparecer e participar ativamente das reuniões do Conselho;

II - Eleger, entre seus pares, a Diretoria do Conselho;

III - Requerer a convocação de sessões, justificando a necessidade, quando o Presidente ou seu substituto legal não o fizer;

IV - Pedir vista de pareceres ou resoluções e solicitar o andamento de discussões e votações;

a) O pedido de vistas só poderá ser requisitado uma única vez, por um ou mais membros, e o(s) relator(es) dever(a) apresentar o parecer, ao Presidente, em até 15 dias antes da reunião subsequente.

V - Apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres e projetos de resoluções;

VI - Tomar parte nas discussões e votações;

VII - Estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer;

VIII – Requerer urgência para discussão e votação de assuntos incluídos na ordem do dia, bem como preferências nas votações e discussão de determinados estudos;

IX - Assinar as atas, resoluções e pareceres dos quais participar;

X - Colaborar para o bom funcionamento do Conselho;

XI - Desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;

XII - Comunicar, previamente, ao Presidente, quando não puder comparecer às sessões, justificando a ausência e solicitando a presença do suplente;

XIII - Cumprir as disposições deste Regimento.

Art. 14. Compete aos Membros Suplentes do Conselho:

I - Comparecer facultativamente às reuniões do Conselho, somente com direito a voz;

II - Substituir os membros Titulares em caso de faltas, impedimentos ou licenças médicas, exercendo as mesmas atribuições e funções descritas no Art. 13.

Capítulo IV

Das Eleições da Diretoria

Art. 15 O Presidente, será o Secretário Municipal de Indústria e Comércio e Turismo. o Vice-Presidente e o Secretário são eleitos entre os conselheiros na primeira reunião do conselho do novo mandato, através de voto nominal, por maioria simples, para mandato de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução.

Capítulo V

Das Sessões do Conselho

Art. 16 O COMTUR/GRE se reunirá, ordinariamente, 06 (seis) vezes por ano, respeitando o intervalo de, no mínimo, 50 dias entre cada sessão.

§ 1º As reuniões ordinárias acontecerão na terceira quinta-feira dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro, salvo dia de feriado municipal/nacional. Se isso ocorrer, a data da reunião mudará automaticamente para a quinta-feira imediatamente posterior.

§ 2º Serão convocadas pelo Presidente, em local e horário informados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, com indicação da pauta.

§ 3º Poderá haver sessões extraordinárias, mediante convocação do Presidente, do seu substituto legal ou da maioria simples de seus membros. A convocação deverá ser efetuada com antecedência mínima de 72 horas, com indicação da pauta devidamente justificada.

Art. 17 As Reuniões do COMTUR/GRE serão abertas à participação da comunidade, salvo em casos excepcionais e por expressa deliberação dos conselheiros.

§ 1º A participação será aprovada pelos Conselheiros, mediante inscrição. Ele não terá direito a voto.

§ 2º O cidadão que estiver presente e quiser contribuir com os assuntos do dia poderá requerer ao Presidente direito a fala por 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) minutos, para conclusões, sendo irrecorrível a decisão do Presidente que deferir ou não o direito a fala.

§ 3º A participação da comunidade será limitada em, no máximo, 05 (cinco) pessoas, por reunião.

Art. 18 As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples, por voto nominal.

Art. 19 O quórum inicial para abertura e deliberação dos trabalhos é de 05 (cinco) membros presentes com direito a voto.

Art. 20 Após 20 (vinte) minutos do início dos trabalhos, não havendo quórum necessário, conforme art. 19, o Presidente dará início à sessão com qualquer quórum, apenas em caráter consultivo.

Art. 21 As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I - Verificação do quórum;

II - Início da sessão com a leitura e assinatura da ata anterior;

III - Checagem e status dos encaminhamentos da sessão anterior, se houver;

IV - Apresentação da pauta do dia;

V - Discussões e proposição de resoluções e recomendações;

VI - Apresentação de assuntos de ordem geral, informes, convites, etc.

VII - Encerramento e assinatura da lista de presença.

Art. 22 As atas serão elaboradas pelo Secretário e assinadas pelo Presidente, ou substituto legal, pelo Secretário e por todos os presentes, e nelas se resumirão, com clareza e detalhamento, todos os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo conter também:

I - Dia, mês, ano e hora da abertura e encerramento da sessão;

II - O nome do Presidente ou do seu substituto legal;

III - Os nomes dos membros presentes, bem como dos eventuais convidados, se houver;

IV - Os nomes dos membros que houverem faltado e que enviaram justificativas;

V - A pauta do dia;

VI - O registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados e dos pareceres, se houver.

Art. 23 Sempre que necessário, em função das especificidades dos temas em discussão, o COMTUR/GRE poderá contar com a participação de convidados, a serem indicados e aprovados pelo Conselho;

Capítulo VI

Das Comissões

Art. 24 O Presidente do Conselho poderá constituir comissões para estudos e trabalhos especiais, relacionados à competência do Conselho, indicando os membros para compô-las.

§ 1º As Comissões poderão utilizar-se de assessoria ou consultoria de pessoas estranhas ao Conselho e do Administrativo Municipal, ou ainda contar com convidados indicados, expert em temas de relevância às discussões do COMTUR/GRE.

§ 2º Para constituição das comissões, o Presidente observará o princípio de rodízio na indicação dos conselheiros e, sempre que possível, conciliará a matéria em estudo com a formação dos indicados.

§ 3º As comissões estabelecerão, individualmente, seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo COMTUR/GRE.

Art. 25 As comissões funcionarão de acordo com regulamentos e atribuições estabelecidas pelo Presidente e disposições deste Regimento.

Art. 26 As resoluções e pareceres serão assinados por todos os membros do Conselho e encaminhados a quem de direito.

Art. 27 As comissões serão extintas imediatamente após terem o trabalho aprovado pelo Conselho.

Capítulo VII

Das Substituições e Perdas de Mandato

Art. 28 Os membros do Conselho estarão dispensados de comparecer às sessões por ocasião de férias, licença em suas atividades profissionais ou renúncia de mandato, assumindo o lugar o seu suplente.

Parágrafo único. Nesta hipótese, o membro licenciado deverá comunicar ao Presidente do Conselho e ao Suplente sua ausência, por escrito, devidamente justificada, com antecedência de 15 (quinze) dias da nova sessão, salvo motivo urgente.

Art. 29 O Presidente será substituído, em sua ausência ou impedimentos ocasionais, pelo Vice-Presidente.

Art. 30 Os membros do COMTUR/GRE perderão seu mandato nas seguintes hipóteses:

I - Deixar de comparecer, sem motivo justificado, e não ser substituído por seu suplente a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas no período de 01 (um) ano;

II - Tornar-se incompatível com o exercício do cargo, por improbidade ou prática de atos irregulares;

III - Por renúncia.

Art. 31 Os membros do Conselho, em suas ausências ou impedimentos, serão substituídos por seus suplentes.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar a perda do mandato de qualquer conselheiro, qualquer que seja o motivo.

Capítulo VIII

Das Disposições Finais

Art. 45 Este regimento poderá ser reformado pelo voto de, no mínimo, 06 (seis) membros titulares do Conselho, em sessão convocada especialmente para este fim, mediante proposta de qualquer conselheiro ou do Prefeito Municipal;

Art. 46 Para elaboração do “Plano Municipal do Turismo” e outras atividades que vise a implementação de planos e políticas do Turismo no município, o COMTUR/GRE deverá participar integralmente das fases do projeto, organização e execução.

Art. 47 Os casos omissos a este regimento serão resolvidos pelo COMTUR/GRE em assembleia geral.

Art. 48 Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê, 18 de abril de 2019.

REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA

Presidente do COMTUR/GRE

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira

Código Identificador:B6F0A136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 031/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Convocar a candidata abaixo, aprovada em Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2015, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis (22, 23 e 24 de Abril de 2019), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
7690	FABIANE DE LAMA	10

Para a nomeação a candidata deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.

Carteira de Trabalho (Original)

Carteira de Identidade, (02 vias, 01 autenticada).

CPF. (02 vias, 01 autenticada)

Título de Eleitor (02 vias, 01 autenticada).

Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pela justiça eleitoral (02 vias, 01 autenticada)

Comprovante de escolaridade (02 vias, 01 autenticada).

Carteira do Conselho Profissional (02 vias, 01 autenticada)

Certidão de casamento ou nascimento,

Comprovante de Residência.

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

Comprovante de vacina dos filhos de até 06 (seis) anos,

Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
 Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge, (03 vias).
 Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, (03 vias).
 Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal. (03 vias)
 Certidão de bons antecedentes – Cartório do Crime.
 01 foto colorida 3x4, recente
 Número de inscrição do PIS/PASEP,
 Exame Médico Admissional.
 Número da conta da Caixa Econômica Federal.

Goioerê, PR. em, 18 de Abril de 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
 Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
 Secretária Municipal de Administração
 Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
 Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:36D67CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 032/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Convocar a candidata abaixo, aprovada em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2018, para o cargo de PROFESSOR, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis (22, 23, 24 de abril de 2019), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
72028	VALQUIRIA SUELEN SEDREZ DA CRUZ BUSO	38

Para a nomeação os candidatos deverão apresentar fotocópias dos seguintes documentos.

- 02 cópias da Carteira de Identidade;
- 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
- 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
- 02 cópias do Comprovante de endereço;
- 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitação-eleitoral;
- Exame médico Admissional;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
- 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- 01 foto 3x4 recente;
- 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;

- 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
- E-mail;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
- Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
- Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
- Número de telefone;
- Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 18 de Abril de 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
 Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
 Secretária Municipal de Administração
 Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
 Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1327A696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 303/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

A senhora JOANA PAULA LOPES DE LIMA, exercendo o cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento da Criança e do Adolescente, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 07/05/2019 a 05/06/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMpra-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 18 DE ABRIL DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
 Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVESSecretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5F6C4587**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
EDITAL DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2.019**SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 001/2.019, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DO PÁTIO da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Município de Goioerê - PR, conforme planilhas e memorial descritivo, que após a fase de recurso quanto à proposta de preços, foi declarada vencedora do certame a empresa abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	R. B. MARQUES - ME
VALOR	R\$ 108.279,15

Goioerê-PR, 18 de abril 2.019.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:A7B8269B**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
PORTARIA Nº. 302/2.019

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as Senhoras Ana Flavia de Souza Costa, Mariana Mateus e Mayara Zorzato Lisik, sob presidência da primeira, para comporem a Comissão de Avaliação de Marcas Aceitáveis, visando instruir abertura do processo licitatório de aquisição de protetor solar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 18 de abril de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVESSecretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2.018**Publicado por:**
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:5FEFD6D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 21/2019

DECRETO DE LUTO OFICIAL

A Prefeita do Município de Goioxim, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o falecimento do **Sr. ALBINO IARGAS**, ocorrido no dia 17 de abril de 2019, às 23:30 horas.

CONSIDERANDO que se trata de uma figura pública, que deixou um indelével registro na história desta cidade, o exemplo de cidadão, sendo um dos pioneiros de Goioxim, agricultor e de muita importância para o crescimento do município.

CONSIDERANDO que se trata de um cidadão de lutas, de notória reputação ilibada, comerciante respeitado pela sociedade local, tratando com atenção todos que a ele se dirigiam e sendo modelo de luta contra o câncer, incentivando a todos a vencer com gratidão;

CONSIDERANDO o objetivo de proporcionar aos municípios as condições necessárias às homenagens que lhe é de credor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL**, a partir das 12 (doze) horas do dia 18 de abril de 2019, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor ALBINO IARGAS.

Art. 2º - Suspende-se o expediente, no período da tarde, dos serviços não essenciais;

Art. 3º - Não haverá suspensão, no período mencionado, para as atividades consideradas essenciais, assim definidas por cada Secretário para as atividades sob sua competência, haja vista que estes serviços não admitem paralisação;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Goioxim-Pr, 18 de abril de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:5EF13202**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
HOMOLOGAÇÃO PP 026 2019**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
Pregão Presencial SRP 26/2019

Eu, **MARI TEREZINHA DA SILVA**, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 26/2019, tendo como objeto **Aquisição de produtos e insumos agropecuários para suprir a demanda das secretarias municipais**, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP CNPJ 10.257.026/0001-73 RUA ANTONIO DOLZANI Rio do Sul-SC CEP 89162-160, BRUNO SILVESTRI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EPP CNPJ 29.210.964/0001-46 RUA JORGE ALVES RIBEIRO Guarapuava-PR CEP 85055-040. Num total geral de **R\$ 15.565,20 (Quinze Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)**.

Goioxim, 18 de abril de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:CA95615D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 16/2019

O Consórcio Intermunicipal Samu Oeste, **RATIFICA A DISPENSA Nº 16/2019**, fundamentado no artigo 24, inciso II, §1º, artigo 38, da Lei de Licitações nº 8.666/93, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 29/2019 e Dispensa nº 16/2019, cujo objeto é “**Aquisição de poltronas, por um período de 12 meses, para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste**”, a empresa **INFORMÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 01.086.634/0001-71, no valor de R\$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 – 4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral**

Cascavel/PR, 18 de abril de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
 Presidente do CONSAMU

Publicado por:
 Tatiana Carvalho
Código Identificador:C16808DA

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 18/2019

O Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste, **RATIFICA A DISPENSA Nº 18/2019**, fundamentado no artigo 24, inciso II, §1º, artigo 23 inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 35/2019 e Dispensa nº 18/2019, cujo objeto é “**Aquisição de software para gestão de frequência e controle diário do ponto biométrico, compreendendo o fornecimento de software de gerenciamento, treinamento dos usuários do sistema e garantia de funcionamento, destinados para o registro e controle diário da frequência dos empregados públicos do CONSAMU – Consórcio Intermunicipal Samu Oeste**”, a empresa **CASA DO RELÓGIO PONTO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 26.430.807/0001-58, no valor de R\$ 18.780,00 (dezoito mil setecentos e oitenta reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 – 3.3.90.40.94.00 – Aquisição de Software de aplicação.**

Cascavel/PR, 18 de abril de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
 Presidente do CONSAMU

Publicado por:
 Tatiana Carvalho
Código Identificador:46CA1041

CONSAMU
PORTARIA Nº 091/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Gustavo Henrique do Nascimento, CRM nº 35101-PR, do cargo comissionado de Diretor Técnico do CONSAMU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 067/2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência
 Cascavel, 18 de abril de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
 Presidente do CONSAMU

Publicado por:
 Tatiana Carvalho
Código Identificador:658BBB2A

CONSAMU
PORTARIA Nº 092/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Rodrigo Nicácio Santa Cruz, Brasileiro, Médico, portador do CRM Nº 31007/PR, para o Cargo Comissionado de Diretor Técnico do CONSAMU.

Art. 2º O vínculo jurídico, carga horária semanal e a remuneração do nomeado será de conformidade com o Estatuto Social e legislação aplicável à espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência

Cascavel, 18 de abril de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
 Presidente do CONSAMU

Publicado por:
 Tatiana Carvalho
Código Identificador:F382CA1C

PROJUR
PORTARIA Nº 153/2019, DATA: 18.04.2019

Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância para apurar fatos de interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 041/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o Memorando on-line sob o nº 3.419/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, para apurar os fatos objetivando ressaltar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 041/2019, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:D26AE248

PROJUR
PORTARIA Nº 155/2019, DATA: 18.04.2019

Ementa: altera a Portaria nº 02, de 05 de janeiro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando on-line sob o nº 3.028/2014,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 02, de 05 de janeiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** ...

Nome	RG nº	Matrícula nº	Data Nomeação	Gratificação
Emerson Alexandre Baches	8.391.841-1	29368-01	03/01/2018	95%
Marcelo Dias Kasuga	8.810.978-3	25658-01	03/01/2018	95%
Sérgio Lopera	8.592.468-0	17205-01	03/01/2018	95%
Willian Renan da Silva Bonifácio	8.603.752-1	25690-01	01/06/2019	95%

(NR) “

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01.05.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:0DDFDB15

PROJUR
PORTARIA Nº 156/2019, DATA: 18.04.2019

Ementa: transfere período de férias de servidora municipal conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando nº **2.251/2018**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido o período de férias da servidora pública municipal, referente a Portaria nº 142/2019 de 15.04.2019, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11535 de 16.04.2019 à página B 6 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 1737 de 16.04.2019, conforme a seguir:

NOME	RG Nº	PERÍODO AQUISITIVO	DE INÍCIO/FINAL	PARA INÍCIO/FINAL
Erica Moro da Costa Silva	3.857.090-0 SESPIL/PR	2017/2018	22/04/2019 06/05/2019	a 25/04/2019 09/05/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A5040CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019, do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auxílio e orientações técnicas aos servidores municipais envolvidos na geração e envio de dados e informações para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06 de Maio de 2019, às 09:00 horas. O credenciamento será realizado até as 08:40 horas do dia da abertura dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos

interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo email licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 18 de Abril de 2019

MICHELLI DE SOUZA SOARES

Pregoeira

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0EDB4EA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2019, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, **Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios - SRP, em atendimento a alimentação escolar da rede pública de ensino (Merenda Escolar), de acordo com as especificações, quantidade estimada, constantes no Anexo I.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06 de Maio de 2019, às 14:00 horas. O credenciamento será realizado até as 13:40 horas do dia da abertura dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo email licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 18 de Abril de 2019

MICHELLI DE SOUZA SOARES

Pregoeira

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CD9CACDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1209/2019

SÚMULA: Cria a Ouvidoria da Câmara Municipal de Guaraniaçu e dispõe sobre suas atribuições e estrutura administrativa.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Guaraniaçu.

Art. 2º - Constituem competências da Ouvidoria:

I - receber e registrar com numeração autônoma sugestões, críticas, reclamações e representações de qualquer cidadão;

II - propor à Mesa Diretora providências que entender necessárias ao aperfeiçoamento institucional do Poder Legislativo Municipal;

III - comunicar à Mesa Diretora condutas de agentes políticos e públicos do Poder Legislativo Municipal que possam caracterizar a prática de ilícito no exercício da função pública; e

IV - sugerir medidas para a preservação e a defesa do interesse público, o restabelecimento da legalidade e a responsabilidade política, administrativa, civil e criminal, conforme o caso.

Art. 3º - O cargo de Ouvidor será ocupado pelo servidor designado para a função de Controlador do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Guaraniaçu.

Art. 4º - São atribuições do Ouvidor:

I - ouvir e anotar as queixas, críticas e sugestões de qualquer cidadão;

II - receber denúncias de atos de improbidade administrativa e de irregularidades praticadas por agentes políticos e servidores públicos do Poder Legislativo Municipal;

III - promover as ações necessárias à apuração da veracidade das reclamações e denúncias e, sendo o caso, levá-las ao conhecimento da Mesa Diretora; e

IV - apresentar, mensalmente, à Mesa Diretora relatório circunstanciado das atividades da Ouvidoria.

Art. 5º - Os cidadãos que desejarem prestar comunicações à Ouvidoria da Câmara Municipal de Guaraniaçu poderão fazê-las por meio de:

I - exposição oral, perante o Ouvidor;

II - informação escrita protocolizada no setor competente;

III - Preenchimento de formulário no sítio eletrônico;

IV - via postal; ou

V - telefonema.

Parágrafo único: Para apresentação de comunicação será solicitada do cidadão informações pessoais como nome, endereço, número de telefone ou e-mail para envio de resposta em relação a comunicação;

Art. 6º - O Ouvidor, mediante despacho fundamentado, remeterá ao arquivo as comunicações não identificadas e aquelas desprovidas de argumento verossímil.

Art. 7º - Quando for comprovada má-fé na comunicação prestada, o Ouvidor notificará o fato aos órgãos competentes para as providências legais.

Art. 8º - O Ouvidor, no uso de suas atribuições, poderá requisitar documentos para exame e posterior devolução, cabendo aos servidores da Câmara Municipal de Guaraniaçu prestar apoio e informações em caráter prioritário.

Art. 9º - A Mesa Diretora proporcionará os meios adequados ao desempenho das atividades da Ouvidoria, e ao exercício de suas atribuições administrativas.

Art. 10 - Para a efetiva participação da população, a Mesa Diretora dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria da Câmara Municipal de Guaraniaçu, informando o local e horário de funcionamento, bem como o respectivo telefone.

Art. 11 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Guaraniaçu.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito

Publicado por:

Leticia de Andrade da Luz

Código Identificador:8BD7093A

EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETO N.º 4058/2019

SÚMULA: Preclusão do direito de admissão adquirido em Concurso Público 001/2015 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas; Considerando, o não comparecimento em tempo hábil dos(as) candidatos(as), ou seja, o não cumprimento de um dos itens obrigatórios:

RESOLVE

Art. 1º Excluir dos direitos de admissão adquiridos através do Concurso Público 001/2015, conforme EDITAL N.º 060/2019 – CONVOCAÇÃO Nº 131/2019:

MOTORISTA

· **FERNANDO PIETROBOM**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito

Publicado por:

Leticia de Andrade da Luz

Código Identificador:5C83BAE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 16/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos licitantes vencedores abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

Contratado: Nitrotec Comércio de Produtos Agropecuários Ltda ME

CNPJ Nº: 09.492.811/0001-21

ITENS: 01

VALOR: R\$ 6.426,00 (seis mil quatrocentos e vinte e seis reais).

CONTRATO Nº: 2129

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

050012060620012.009.3.3.90.30.00

050012060620012.081.3.3.90.30.00

050012060620012.099.3.3.90.30.00

Material de Consumo.

PRADO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.

VIGÊNCIA: 12 meses.

OBJETO: Contratação de fornecimento de nitrogênio líquido para o Programa de Inseminação Artificial de bovinos da Secretaria de Agricultura do município.

FORO: Guaraniaçu/Pr.

DATA DA ASSINATURA: 18.04.2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jose Hamilton Cordeiro

Código Identificador:E6EA26E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 15/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

Contratado: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

CNPJ Nº: 03.030.002/0001-11

ITEM: 01

CONTRATO Nº: 2130

VALOR: R\$ 892.925,00 (oitocentos e noventa e dois mil novecentos e vinte e cinco reais).

PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente ao fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

070021545115011.015.3.3.90.30.00

070021545215012.052.3.3.90.30.00

070032678226011.017.3.3.90.30.00

070032678226012.053.3.3.90.30.00

Material de consumo.

FORNECIMENTO: Parcelado de acordo com necessidade do setor.

VIGÊNCIA: 12 meses.

OBJETO: Aquisição parcelada de 2.500 toneladas de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

DATA DA ASSINATURA: 18.04.2019.

FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jose Hamilton Cordeiro

Código Identificador:4EC80C6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná

CONTRATADO: JADILSON NOVAIS LEITÃO MEI, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Av. Abilon de Souza Naves 670 – Centro, município de Guaraniaçu-Pr, Cep 85.400-000, CNPJ nº 26.872.434/0001-75, neste ato representada por seu titular o Sr. Jadilson Novais Leitão, RG nº 28.754.553-2/BA e CPF nº 369.415.495-72.

TERMO Nº: 01

CONTRATO Nº: 2075

VALOR: 25% (vinte e cinco por cento) ou R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), passando o valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), para R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

LICITAÇÃO: Pregão nº 78/2018.

MOTIVO: Tendo em vista a necessidade de recondução do contrato, valores, cláusulas e condições que serão mantidos, por acordo entre as partes.

FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57 Inciso I e II e Artigo 65 Inciso II § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de serviços de mão-de-obra para pintura em textura e grafiato, bem como emassamento com PVA nos prédios públicos em seus diversos setores.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 18 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jose Hamilton Cordeiro

Código Identificador:F6A72566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

Contratado: SALUSTIANO DA ROCHA MEI, Pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua José Humberto Fernandes 550 – Centro, município de Guaraniaçu-Pr, Cep 85.400-000, CNPJ nº 22.733.041/0001-20, neste ato representada por seu titular o Sr. Salustiano da Rocha RG nº 7.870.293-1/Pr e CPF nº 033.628.909-03.

PRAZO: Prazo de 13.04.2019 para 13.04.2020.

VALOR: 4,57% (quatro virgula cinquenta e sete por cento ou R\$ 3.580,50 (três mil quinhentos e oitenta reais cinquenta centavos), passando o valor de R\$ 78.348,00 (setenta e oito mil trezentos e quarenta e oito reais) para R\$ 81.928,50 (oitenta e um ml novecentos e vinte e oito reais cinquenta centavos)

TERMO Nº: 01

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 20/2018

CONTRATO Nº: 1943

MOTIVO: Acordo entre as partes por recondução do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso II e Art. 65 II (d) da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação do fornecimento parcelado de coffee break e lanches para os eventos das diversas secretarias da Administração municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 11 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

Contratado: RODRIGUES E DELLA BETTA LTDA ME, Pessoa jurídica de direito privado, localizada à Av. Abilon de Souza Naves 235 – Centro, município de Guaraniaçu-Pr, Cep 85.400-000, CNPJ nº 08.541.873/0001-13, neste ato representada por sua sócia Administradora a Sr. Juciane Della Betta Dombrowski RG nº 8.368.770-3/Pr e CPF nº 036.733.629-41.

PRAZO: Prazo de 13.04.2019 para 13.04.2020.

VALOR: 4,57% (quatro virgula cinquenta e sete por cento ou R\$ 4.641,79 (quatro mil seis centos e quarenta e um reais setenta e nove centavos), passando o valor de R\$ 101.571,00 (cento e um ml quinhentos e setenta e um reais) para R\$ 106.212,79 (cento e seis mil duzentos e doze reais setenta e nove centavos).

TERMO Nº: 01

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 20/2018

CONTRATO Nº: 1944

MOTIVO: Acordo entre as partes por recondução do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso II e Art. 65 II (d) da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação do fornecimento parcelado de coffee break e lanches para os eventos das diversas secretarias da Administração municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 11 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jose Hamilton Cordeiro

Código Identificador:21ACE85C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
CREDENCIAMENTO Nº 03/2019 (CREDENCIAMENTO PARA
SERVIÇOS COMPLEMENTARES)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU, ESTADO DO PARANÁ – por meio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICA** a realização de Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica prestação de serviços de Veterinário para prestação de serviços junto a Secretaria de Saúde, pelo período de 12 meses.

Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, a partir do dia de sua publicação até o dia 24 de Maio de 2019, diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao setor de Licitação, no horário das 8h30min às 11h30min, na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - fone (44) 3248-1222.

O credenciamento ficará aberto da data de sua publicação na imprensa oficial até o dia 24 de Maio de 2019.

Esclarecimentos relativos à seleção pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados ao Departamento de Licitações.

O Edital e seus anexos serão disponibilizados no site do município sito, www.iguaracu.pr.gov.br

Iguaraçu, 18 de Abril de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:8395EF46

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
019/2019

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação a Contratação da associação de catadores de materiais recicláveis de Iguaraçu, para coleta e transporte de resíduos recicláveis em áreas e locais previamente estabelecidos, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IGUAUAÇU-PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 20.707.985/0001-05, estabelecida na Rua João Fernandes da Fonseca, s/n, CEP: 86750-000, em Iguaraçu-PR, com base no art. 24 Inciso XXVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2019.**

Iguaraçu/PR., 17/04/2019.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:8F665770

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 050/2017

Segundo Aditamento ao Contrato n.º 050/2017
Tomada de Preços nº 001/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, sediada à Rua Ivo Leão, 42 – Bairro: Alto da Glória – Município de

Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob 76.610.591/0001-80.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2017, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Prorrogando sua vigência para 24/04/2020, tendo em vista a necessidade de impormos continuidade a prestação de serviços do mesmo instrumento.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 16/04/2019.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:E2A45F02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 046/2017

Segundo Aditamento ao Contrato n.º 046/2017
Pregão Presencial nº 002/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Prodasp Informática Ltda EPP, com sede à Av. Munhoz da Rocha, 695 – centro, na cidade de Mandaguaçu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.785.070/0001-92.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 002/2017, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Prorrogando sua vigência para 12/04/2020, tendo em vista a necessidade de impormos continuidade a prestação de serviços do mesmo instrumento além do reajuste de 5% nos serviços efetivamente prestados.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 12/04/2019.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:BFC11C96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28/2019

SÚMULA – Divulga os feriados e estabelece os recessos e pontos facultativos para o ano de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados e estabelecidos os dias de ponto facultativo para o ano de 2019 nos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais e urgentes, na forma que especifica abaixo:

19 de Abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – Feriado para todo o funcionalismo municipal, estadual e federal do município, comércio, indústria e prestadores de serviços;

1º de Maio (quarta-feira) Dia do Trabalho - Feriado para todo o funcionalismo municipal, estadual e federal do município, comércio, indústria e prestadores de serviços;

20 de Junho (quinta-feira) Corpus Cristi - Feriado para todo o funcionalismo municipal, estadual e federal do município, comércio, indústria e prestadores de serviços;

21 de Junho (sexta-feira) - Recesso para os Servidores Públicos Municipais e Ponto Facultativo para o comércio, indústria e prestadores de serviços;

28 de outubro (segunda-feira) Dia do Servidor Público - Feriado para todo o funcionalismo municipal, estadual e federal do município;

15 de Novembro (sexta-feira) Proclamação da República -Feriado para todo o funcionalismo municipal, estadual e federal do município, comércio, indústria e prestadores de serviços;

22 de Novembro (sexta-feira) Aniversário do Município – Feriado para todo o funcionalismo municipal, estadual e federal do município, comércio, indústria e prestadores de serviços;

25 de Dezembro (quarta-feira) - Natal - Feriado para todo o funcionalismo municipal, estadual e federal do município, comércio, indústria e prestadores de serviços;

Parágrafo Único. Os serviços de caráter emergencial e urgente, como o atendimento à saúde e a coleta de lixo serão mantidos em funcionamento sob regime de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 18 de abril de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:57497217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 12/2019; Proc. Administrativo: nº 14/2019. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Equipamentos para Cozinha Industrial, convênio nº 277/2018, entre o Município e a SEAB – Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Paraná. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: Menon Informática Ltda; CNPJ: 08.751.591/0001-40, com o valor de R\$ 8.350,70 (quinhentos e dez mil reais); STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME; CNPJ: 07.811.283/0001-09, com valor de R\$ 1.754,00 (um mil e setecentos e cinquenta e quatro reais) ; QUADRI TELECOM LTDA – ME, CNPJ: 19.945.050/0001-70 , com valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais); M.E. OYAMADA - COMERCIAL ME, CNPJ: 14.606.326/0001-71, com valor de R\$ 44.615,68 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos); VIVA 7 COMERCIO DE MAQUINAS E PRODUTOS LTDA ME, CNPJ: 24.296.646/0001-26, com valor de R\$ 2.682,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais); GEFERSON JUNIOR WOGNEI – EPP, CNPJ: 07.481.107/0001-48, com valor de R\$ 43.877,00 (quarenta e três mil e oitocentos e setenta e sete reais); EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA – ME, CNPJ: 19.224.770/0001-46, com valor de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais) e TECNOLAR LTDA – ME, CNPJ: 12.464.652/0001-66, com valor de R\$ 11.834,90 (onze mil e oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 18 de abril de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:C8F6A1AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum), destinados a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

Procedimento Administrativo: 012/2019.

Licitação/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2019.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;

CONTRATADA: CAMPOS & GAVA LTDA –ME, CNPJ: 75.652.305/0001-87

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ R\$ 12.461,00 (doze mil reais e quatrocentos e sessenta e um reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2019; PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 abril de 2020; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 10 de abril de 2019.

CARLOS CESAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:7CFDDE41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

GABINETE DO PREFEITO
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, mediante a atuação do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais já mencionadas, resolve:

RECOMENDAR

Aos senhores **IDIR TREVISÓ** e **TANIA KIELT**, Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Saúde de Ivai/PR, respectivamente, que, em cumprimento as disposições legais ora mencionadas:

a) Observem os princípios da Administração Pública previstos no “caput” do artigo 37 da Constituição Federal, em especial o princípio da eficiência administrativa e legalidade, bem como o princípio da resolutividade no nível de assistência de atenção básica, previsto na Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, art. 7º, XII, cada qual em sua esfera de competências, determinando sejam orientados os funcionários da Secretaria de Saúde e dos postos de Saúde existentes no Município de Ivai/PR a cumprir com as recomendações acima articuladas por esta Promotoria de Justiça, em especial para que se abstenham de encaminhar, direta e inicialmente, os usuários do SUS a esta Promotoria de Justiça quando não seja efetivamente necessário, devendo esgotar as medidas administrativas que estiverem a seu alcance, cientificando os servidores de que não é incumbência primária do Ministério Público do Estado do Paraná constituir-se em porta de entrada para encaminhamentos/reclamações do SUS, mas apenas atuar em hipóteses previstas na lei (v.g., em situações cujo conflito, tratando administrativamente, não foi possível de ser solucionado), devendo os órgãos de gestão municipal de saúde deixar de enviar ao *Parquet* casos indiscriminados sem que antes haja o correspondente esforço, objetivo e adequado, em resolver a demanda do usuário do SUS.

b) Orientem os profissionais de saúde do Município de Ivai/PR a, em relação as demandas por internações psiquiátricas, adotarem o protocolo de atendimento nos “**itens 15 a 18**” supra.

c) Com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, **requisita-se**, ainda, ao senhor Prefeito Municipal de Ivaí, que determine a publicação desta Recomendação Administrativa no Órgão de Imprensa Oficial do Município, independentemente de seu acolhimento, bem como afixe cópia em local público, o que devera ser comprovado no prazo abaixo mencionado.

Fica estabelecido o prazo de **20 (vinte) dias**, a partir do recebimento desta, para a manifestação dos ilustres destinatários acerca das medidas adotadas em face da presente Recomendação.

Assevera-se que o não cumprimento da presente, sem justificativas formais, levará ao ajuizamento das ações cíveis cabíveis, sobre tudo por ato de improbidade administrativa que acarrete vulneração aos princípios da administração pública, em especial os da legalidade e eficiência, sem prejuízo da adoção de outras providências pertinentes.

Nesse sentido, informa-se que em caso de ser novamente constatado, nesta Promotoria de Justiça, casos de pessoas que foram orientadas por servidores da Secretaria de Saúde, direta e inicialmente, buscarem o auxílio do Ministério Público, sem que esses servidores esgotem as medidas administrativas que estiverem ao seu alcance, a Promotoria de Justiça da Comarca de Imbituva/PR adotará a seguinte linha de atuação: **1º)** Irá oficiar a Secretaria Municipal de Saúde requisitando informações sobre o específico caso noticiado durante o atendimento ao público desta Promotoria de Justiça; **2º)** Caso a resposta não apresente justificativa plausível, a critério do Ministério Público do Estado do Paraná, será imediatamente ajuizada a competente ação cível por ato de improbidade administrativa.

Imbituva/PR, 29 de março de 2019.

DAYANE SANTOS OLIVEIRA DE FARIA
Promotora de Justiça

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:5BBFB3C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA NO 06, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

HERCILIO AMBONI JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido 05 (CINCO) dias de férias a servidora SILVIA DE ARAÚJO COSTA, Contadora da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, referente ao período aquisitivo de 11 de abril de 2017 a 10 de abril de 2018, compreendendo entre os dias 22 de abril de 2019 a 26 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
Registra-se,
Publica-se.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 18 dias do mês de abril de 2019.

HERCILIO AMBONI JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C52C3BEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2019

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no período vespertino do dia 18 de abril do corrente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Ivatuba no período vespertino do dia 18 (quinta-feira) de abril de 2019, com cumprimento de expediente normal no período das 8h (oito horas) às 12h (doze horas), em decorrência do Feriado de Sexta-Feira Paixão, mantidos os serviços do Hospital Municipal e os demais considerados essenciais à Administração Pública, que não podem sofrer descontinuidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 17 de abril de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BF91685A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2019-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Loana de Fatima Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.474.057/0001-71, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Aquisição de um leitor biométrico destinado ao posto de identificação do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 005/2019-PMI, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Ivatuba/Pr, 17 de abril de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BABF295A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO DISPENSA Nº. 005/2019-PMI

Com base nas informações constantes no processo Administrativo nº 384/2019 que deu origem ao Processo de DISPENSA Nº 005/2019, torna-se pública a homologação e adjudicação do objeto: Aquisição de um leitor biométrico destinado ao posto de identificação do Município de Ivatuba, com valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ao proponente: FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA – CNPJ 07.474.057/0001-71, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Ivatuba/PR, 17 de abril de 2019

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:364C8274

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019-PMI**

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Loana de Fatima Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, II da Lei da Licitações, a favor da proponente WSUL TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.010.461/0001-57, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 06 (seis) relógios pontos, 11 (onze) baterias nobreak, 05 (cinco) caixas de bobina térmica 57x300mts e aquisição de sistema operacional, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 006/2019-PMI, no valor de R\$ 12.133,00 (doze mil cento e trinta e três reais).

Ivatuba/Pr, 17 de abril de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:59987394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO DISPENSA Nº. 006/2019-PMI**

Com base nas informações constantes no processo Administrativo nº 193/2019 que deu origem ao Processo de DISPENSA Nº 006/2019, torna-se pública a homologação e adjudicação do objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 06 (seis) relógios pontos, 11 (onze) baterias nobreak, 05 (cinco) caixas de bobina térmica 57x300mts e aquisição de sistema operacional, com valor total de R\$ 12.133,00 (doze mil cento e trinta e três reais), ao proponente: WSUL TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – ME, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Ivatuba/PR, 17 de abril de 2019

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D3792BD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº. 007/2019-PMI**

O Município de Ivatuba torna público aos interessados o ato de dispensa de licitação, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Dispensa nº. 007/2019-PMI.

OBJETO: Aquisição de peças e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado para atender a secretaria de saúde do município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Processo Administrativo Nº 441/2019-PMI.

FUNDAMENTO: Art. 24, II, da lei Federal nº. 8666/93, alterado pelo Decreto Federal nº. 9.412/2018.

Ivatuba/Pr, 17 de abril de 2019.

LOANA DE FATIMA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AE7D23F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2019-PMI**

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Loana de Fatima Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que

dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº. 9.412/2018, a favor da proponente THECLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.442.837/0001-60, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Aquisição de peças e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado para atender a secretaria de saúde do município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 007/2019-PMI, no valor de R\$ 16.680,20 (dezesseis mil seiscentos e oitenta reais e vinte centavos).

Ivatuba/Pr, 17 de abril de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8C7C3852

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO DISPENSA Nº. 007/2019-PMI**

Com base nas informações constantes no processo Administrativo nº 441/2019 que deu origem ao Processo de DISPENSA Nº 007/2019, torna-se pública a homologação e adjudicação do objeto: Aquisição de peças e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado para atender a secretaria de saúde do município de Ivatuba, com valor total de R\$ 16.680,20 (dezesseis mil seiscentos e oitenta reais e vinte centavos), ao proponente: THECLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIO LTDA ME – CNPJ 21.442.837/0001-60, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Ivatuba/PR, 17 de abril de 2019

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1209C623

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 323/2019**

PORTARIA Nº. 323/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 1.579,97 (Um mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos), a favor da Sra. MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, referente ao pagamento de 3 e 1/2 diárias, face a viagem que fará a Cascavel Pr, no período de 22 a 25/04/2019, onde irá participar do Programa de Formação e Desenvolvimento de Contadores Públicos e Controladores Internos, com saída às 13:00h do dia 22 e retorno previsto às 21h30 do dia 25/04/2019.conforme processo n 956/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de abril 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:E63D951E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 324/2019

PORTARIA Nº. 324/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 451,42 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos) a favor do Sr. CRISTIANO FERREIRA LIMA, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, em virtude da viagem que fará para a cidade de Curitiba-Pr para levar paciente que fará consulta no Hospital Pequeno Príncipe, no dia 24/04/2019, conforme processo nº. 969/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:5A1EA3EB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 325/2019

PORTARIA Nº. 325/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 1.128,55 (um mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos) a favor da Sra. HELENA CATELI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Assessora Educacional, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará para participar do Curso FNDE Mais Brasil, que acontecerá na cidade de Foz do Iguaçu - PR., com saída às 21h30 do dia 22/04/2019, e retorno às 08h do dia 25/04/2019, conforme processo nº. 971/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:5BB8953C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 326/2019

PORTARIA Nº. 326/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 1.128,55 (um mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos) a favor da Sra. MARCIA ALBANO DE OLIVEIRA, Assessora Educacional, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará para participar do Curso FNDE Mais Brasil, que acontecerá na cidade de Foz do Iguaçu - PR., com saída às 21h30 do dia 22/04/2019, e retorno às 08h do dia 25/04/2019, conforme processo nº. 972/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:956EB66F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 327/2019

PORTARIA Nº. 327/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 892,35 (oitocentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos) a favor da Sra. DAGMAR THEMYS DE OLIVEIRA FRANCO ROSSETTO, Secretária Municipal de Educação, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará para participar do Curso FNDE Mais Brasil, que acontecerá na cidade de Foz do Iguaçu - PR., com saída às 21h30 do dia 22/04/2019, e retorno às 08h do dia 25/04/2019, conforme processo nº. 973/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:65D4A974

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 328/2019**

PORTARIA Nº. 328/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 1.070,82 (um mil, setenta reais e oitenta e dois centavos) a favor da Sra. MARIA HELENA NASCIMENTO UETSUBO, Secretária Municipal de Ação Social, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face a viagem que fará para participar do I Simpósio Paranaense Intersetorial de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes, na cidade de Curitiba - PR., com saída às 12h do dia 22/04/2019, e retorno às 08h do dia 25/04/2019, conforme processo nº. 978/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:71DA9B3F

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 329/2019**

PORTARIA Nº. 329/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 1.354,26 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos) a favor da Sra. PÂMILA VIDIGAL BAZONI, Assistente Social, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face a viagem que fará para participar do I Simpósio Paranaense Intersetorial de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes, na cidade de Curitiba - PR., com saída às 12h do dia 22/04/2019, e retorno às 08h do dia 25/04/2019, conforme processo nº. 979/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:7263F552

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

GABINETE

LEI Nº 3608, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão da rubrica Despesas e Passagens com Locomoção na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 2.476.140,00(Dois Milhões, Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Cento e Quarenta Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.03 Departamento de Transporte Escolar	
12.361.0015.2273 Repasse Estadual - PEATE	
1036: 3.3.90.33.00.00.139 – Despesas e Passagens com Locomoção	R\$ 650.000,00
12.361.0015.2274 Manter Linhas - Transporte Escolar	
1037: 3.3.90.33.00.00.103 – Despesas e Passagens com Locomoção	R\$ 832.000,00
1038: 3.3.90.33.00.00.104 – Despesas e Passagens com Locomoção	R\$ 738.000,00
12.361.0015.2275 PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)	
1039: 3.3.90.33.00.00.156 – Despesas e Passagens com Locomoção	R\$ 256.140,00
TOTAL.....	R\$ 2.476.140,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 139, conta nº 17.027-0.....	R\$ 650.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8.....	R\$ 832.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5.....	R\$ 738.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 156, conta nº 28.357-6.....	R\$ 256.140,00
TOTAL.....	R\$ 2.476.140,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Abril de 2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2FB6A8EE

**GABINETE
LEI Nº 3609, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão da rubrica Despesas e Passagens com Locomoção para Secretaria de Administração, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte e Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o

limite de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.01 Gabinete do Secretário	
04.122.0002.2009 Manutenção da Secretaria de Administração	
1031: 3.3.90.33.00.00.000 – Despesas e Passagens com Locomoção	R\$ 10.000,00
05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
04.122.0001.2000 Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda	
1032: 3.3.90.33.00.00.000 – Despesas e Passagens com Locomoção	R\$ 20.000,00
06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção das Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
1040: 3.3.90.33.00.00.104 – Despesas e Passagens com Locomoção	R\$ 10.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
1033: 3.3.90.33.00.00.303 – Despesas e Passagens com Locomoção	R\$ 10.000,00
LEI Nº 3609, DE 15.04.19 ... 02	
09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.01 Gabinete do Secretário	
23.122.0021.2320 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
1034: 3.3.90.33.00.00.000 – Despesas e Passagens com Locomoção	R\$ 10.000,00
11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de Materiais, Equipamentos e Despesas de Custeio	
1035: 3.3.90.33.00.00.000 – Despesas e Passagens com Locomoção	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 70.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000	R\$ 50.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104	R\$ 10.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Abril de 2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:3BC6C89E

GABINETE

LEI Nº 3610, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, para inclusão da Ação - Aquisição de Uniformes Escolares na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.2378 Aquisição de Uniformes Escolares	
1055: 3.3.90.32.00.00.107 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$ 100.000,00
TOTAL.....	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 107, conta nº 10.267-9	R\$ 100.000,00
TOTAL.....	R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Abril de 2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:EEC976FB

GABINETE

LEI Nº 3611, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração que tem por objeto a REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO NA CIDADE DA LAPA-PR, com Organização da Sociedade Civil (OSC), a qual será selecionada através de Edital de Chamamento Público, para repasse de recursos financeiros e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) que será selecionada através de Edital de Chamamento Público, para o repasse de recursos financeiros de até R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), o qual será utilizado na realização de Campeonato de Futebol de Campo na Cidade da Lapa-PR, conforme as exigências do Edital de Chamamento Público.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados no objeto a que se destina:

I - ao Município, mensalmente, condicionada sua aprovação para repasse da parcela subsequente; e;

II - Ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposições na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução nº 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços nº 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Colaboração de que trata o artigo 1º desta Lei poderá ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, cumprindo as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

LEI Nº 3611, DE 15.04.19 ... 02

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte
09.02 – Departamento de Esporte e Lazer
27.813.0023.2323 – Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Abril de 2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E370273D

GABINETE
LEI Nº 3612, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, para continuidade na contratação de médico na Atenção Básica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.321.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	
569: 3.1.90.04.00.00.303 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 100.000,00
TOTAL.....	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0031.2364 GESTÃO DO CENTRO DE IMAGEM	
959: 3.1.90.04.00.00.303 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 100.000,00
TOTAL.....	R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Abril de 2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08D47E8E

GABINETE
DECRETO Nº 24052, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei nº 3607 de 01 de Abril de 2019, para execução dos Termos de Deliberações nº 031/2017 – CEDCA/PR e nº 066/2017 – FEAS/PR.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 42.068,54 (Quarenta e Dois

Mil, Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2085 Manter Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	
1044: 3.3.90.32.00.00.958 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 2.068,54
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0019.06006 Custear as Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
1045: 3.3.90.48.00.00.973 – Outros Auxílios financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 40.000,00
TOTAL.....	R\$ 42.068,54

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 958, conta nº 32.046-3	R\$ 2.068,54
Superávit Financeiro da fonte 973, conta nº 32.628,3	R\$ 40.000,00
TOTAL.....	R\$ 42.068,54

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de Abril de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Abril de 2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29DBA722

GABINETE
DECRETO Nº 24.053, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 3572 de 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0019.6009 – Custear as Ações Desenvolvidas pelo Centro da Juventude	
931: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos de Material Permanente.....	R\$ 20.000,00
TOTAL.....	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000 - conta bancária nº 31.238-X.....	R\$ 20.000,00
TOTAL.....	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de Abril de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Abril de 2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64A6372A

GABINETE
DECRETO Nº 24.054, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei nº 3572 de 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 98.933,12 (Noventa e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Doze Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0019.6018 – Custear as Ações do Programa Primeira Infância no SUAS	
713: 3.3.90.39.00.00.951 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 45.236,42
08.244.0018.2094 – Adquirir Bens Móveis e Equipamentos, nas Proteções Sociais Básica e Especial através da aplicação do incentivo ao IGDSUAS-M e IGD-M repassados pelo FNAS ao FNAS	
3.3.90.30.00.00.940 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.940 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
08.244.0018.2101 Custear a execução das Ações do Programa de Benefício de Prestação Continuada - BPC na escola - Executada pelo CRAS - PSB	
576: 3.3.90.30.00.00.941 – Material de Consumo	R\$ 2.049,33
08.244.0018.2102 – Custear a Execução das Ações do Programa Aprimora Rede – CNEAS Executado pela Gestão SUAS	
703: 3.3.90.30.00.00.936 – Material de Consumo	R\$ 33,40
08.244.0018.2360 – Executar as Ações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
393: 3.3.90.39.00.00.966 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 11.613,97
TOTAL.....	R\$ 98.933,12

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 951, conta bancária nº 31.504.4.....	R\$ 45.236,42
Superávit Financeiro da fonte 940, conta bancária nº 30.234-1.....	R\$ 40.000,00
Superávit Financeiro da fonte 941, conta bancária nº 30.233-3.....	R\$ 2.049,33
Superávit Financeiro da fonte 936, conta bancária nº 30.232-5.....	R\$ 33,40
Superávit Financeiro da fonte 966, conta bancária nº 32.246-6.....	R\$ 11.613,97
TOTAL.....	R\$ 98.933,12

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de Abril de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Abril de 2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5ABB1729

GABINETE
DECRETO Nº 24055, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: Exonera do Cargo de em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, a partir de 15.04.19, o servidor CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA ARAÚJO.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 8020/2019, protocolado nesta Administração em 09.04.2019 e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos em 09.04.2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), à pedido, a partir de 15.04.19, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA ARAÚJO
CIRG Nº 6.748.122-4/PR
ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO CC-7
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 15.04.19.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 12 de Abril de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89EDA220

GABINETE
DECRETO Nº 24056, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: Nomeia CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA ARAÚJO, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

Considerando o Comunicado Interno nº 087/2019, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Considerando o Processo Digital nº 8009/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 15.04.19 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

NOME			CIRG Nº		
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA ARAÚJO			6.748.122-4/PR		
LOTAÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	GRUPO OCUPACIONAL	
SECRETARIA MUNICIPAL AGROPECUÁRIA MEIO AMBIENTE	DE "B" E	1	40 HORAS SEMANAIS	OPERACIONAL	

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 12 de Abril de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6263C673

GABINETE

DECRETO Nº 24057, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: Nomeia MARLENE DA SILVA COELHO, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

Considerando o Processo Digital nº 23936/2018, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Processo Digital nº 8009/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 15.04.19 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

NOME			CIRG Nº		
MARLENE DA SILVA COELHO			8.102.642-4/PR		
LOTAÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	GRUPO OCUPACIONAL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DE "B"	1	40 HORAS SEMANAIS	OPERACIONAL	

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o *caput* desse artigo está sendo concretizada para substituição de Auxiliar de Serviços Gerais, exonerada a pedido, a partir de 07.12.2018, conforme Decreto nº 23.831, de 29.11.2018.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 12 de Abril de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:15C48EEC

GABINETE

DECRETO Nº 24058, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: Nomeia KARINA KUDLA, para provimento do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

Considerando o Comunicado Interno nº 042/2018, da Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o Processo Digital nº 8454/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 16.04.19 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, abaixo relacionado(a):

NOME				CIRG Nº
KARINA KUDLA				8.697.145-3/PR
LOTAÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	GRUPO OCUPACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	"B"	1	40 HORAS SEMANAIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 15 de Abril de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20321FED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 12/04/2019 a 07/06/2019

DATA E ASSINATURAS: 15/04/2019 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, MOACIR ÁVILA DE MATOS JUNIOR, MOACIR CAMARGO TURMAM, SEÇÃO DE ESTÁGIO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8A229C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 01/04/2019 a 07/06/2019

Horas semanais: 6 horas.

DATA E ASSINATURAS: 01/04/2019 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, MOACIR ÁVILA DE MATOS JUNIOR, BERENICE GEMBAROVSKI GONÇALVES, SEÇÃO DE ESTÁGIO.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:B57B3AAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 01/04/2019 a 07/06/2019

Horas semanais: 04 horas.

DATA E ASSINATURAS: 01/04/2019 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, MOACIR ÁVILA DE MATOS JUNIOR, EMILY LOUISY COELHO, SEÇÃO DE ESTÁGIO.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:BA4CFF7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 18/02/2019 a 28/06/2019

Horas Totais: 32 horas.

DATA E ASSINATURAS: 14/03/2019 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, MOACIR ÁVILA DE MATOS JUNIOR, CILENE GALLO FLORES, SEÇÃO DE ESTÁGIO.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:67D671F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e UNICENTRO (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 08/04/2019 a 27/05/2019

Total de Horas: 60 horas.

DATA E ASSINATURAS: 01/04/2019 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, SANDRA APARECIDA MACHADO POLON, IVANA KMIECIK.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:67771D35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e UNICENTRO (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 01/03/2019 a 30/06/2019

Total de Horas: 60 horas.

DATA E ASSINATURAS: 01/04/2019 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, SANDRA APARECIDA MACHADO POLON, SOLANGE DE OLIVEIRA SANTOS.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:6DF7CCB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e UNICENTRO (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 29/03/2019 a 30/06/2019

Total de Horas: 60 horas.

DATA E ASSINATURAS: 29/03/2019 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, SANDRA APARECIDA MACHADO POLON, ELIANA SILVEIRA PIERIN.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:E2163CED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e UNICENTRO (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 05/04/2019 a 30/06/2019

Total de Horas: 60 horas.

DATA E ASSINATURAS: 29/03/2019 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, SANDRA APARECIDA MACHADO POLON, CÁCIA TRZASKOS GRANDE.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:812D3736

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento,

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e UNICENTRO (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 01/04/2019 a 30/06/2019

Total de Horas: 60 horas.

DATA E ASSINATURAS: 29/03/2019 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, SANDRA APARECIDA MACHADO POLON, LIDIA PATLA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D0D4014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e UNICENTRO (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 15/04/2019 a 10/05/2019

Total de Horas: 60 horas.

DATA E ASSINATURAS: 15/04/2019 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, SANDRA APARECIDA MACHADO POLON, VANIA HAMMERSCHMIDT.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB28EA86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 28/03/2019 a 31/05/2019

Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 10 horas.

DATA E ASSINATURAS: 27/03/2019 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLÉIA VEIGA, CAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B96E7147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 18/03/2019 a 14/06/2019

Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a

UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 20 horas.

DATA E ASSINATURAS: 20/03/2019 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLÉIA VEIGA, SILVANA MARIA SOCOLOSKI.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:027918CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 01/04/2019 a 30/05/2019

Horas semanais: 6 horas.

DATA E ASSINATURAS: 01/04/2019 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, MOACIR ÁVILA DE MATOS JUNIOR, ELIVELTON SODRE DRANKA, SEÇÃO DE ESTÁGIO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E3A4F34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 056.2019

CNPJ 76.972.074/0001-51

Exercício: 2019

Decreto nº 56/2019 de 17/04/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 27/2019 de 16/04/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
1613 - 3.3.30.93.00.00	31848	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
1614 - 4.4.90.52.00.00	31848	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Suplementação:			2.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00
Total da Receita:			2.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 17 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5E2C7A99

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 057.2019

CNPJ 76.972.074/0001-51

Exercício: 2019

Decreto nº 57/2019 de 17/04/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 27/2019 de 16/04/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
1614 - 4.4.90.52.00.00	31848	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
Total Suplementação:			60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s): 31848 SEDS/REPASSE FIA AFAI - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 17 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:61B9656D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 058.2019

CNPJ 76.972.074/0001-51

Exercício: 2019

Decreto nº 58/2019 de 17/04/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 28/2019 de 16/04/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	

07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
1615 - 4.4.90.51.00.00	31832	OBRAS E INSTALAÇÕES	230.000,00
Total Suplementação:			230.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.142,86
Receita:	2.4.1.8.08.11.06.000	MC-CEF-CONVÊNIO 866596/2018 PAVIMENTAÇÃO RUAS BARTOLOMEU BUENO E CAETANO DE CAMPOS	222.857,14
Total da Receita:			230.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 17 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E6BE8E11

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 059.2019

CNPJ 76.972.074/0001-51

Exercício: 2019

Decreto nº 59/2019 de 17/04/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 29/2019 de 16/04/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
1616 - 4.4.90.51.00.00	31833	OBRAS E INSTALAÇÕES	230.000,00
Total Suplementação:			230.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.142,86
Receita:	2.4.1.8.08.11.07.000	MC-CEF-CONVÊNIO 866618/2018 PAVIMENTAÇÃO RUA BARÃO DO RIO BRANCO	222.857,14
Total da Receita:			230.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 17 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A1CEC62A

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 060.2019**

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2019
Decreto nº 60/2019 de 17/04/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 30/2019 de 16/04/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
1617 - 4.4.90.51.00.00	31834	OBRAS E INSTALAÇÕES	230.000,00
Total Suplementação:			230.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.142,86
Receita:	2.4.1.8.08.11.08.000	MC-CEF-CONVÊNIO 866998/2018 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS	222.857,14
Total da Receita:			230.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 17 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:AD664473

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 061.2019**

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2019
Decreto nº 61/2019 de 17/04/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 31/2019 de 16/04/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
1618 - 4.4.90.51.00.00	31835	OBRAS E INSTALAÇÕES	240.000,00
Total Suplementação:			240.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s)

receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.619,05
Receita:	2.4.1.8.08.11.09.000	MC-CEF-CONVÊNIO 867097/2018 PAVIMENTAÇÃO RUA BARONESA DE ITU	232.380,95
Total da Receita:			240.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 17 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1EBC9CFE

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 062.2019**

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2019
Decreto nº 62/2019 de 17/04/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 32/2019 de 16/04/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
1619 - 4.4.90.51.00.00	31836	OBRAS E INSTALAÇÕES	230.000,00
Total Suplementação:			230.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.142,86
Receita:	2.4.1.8.08.11.10.000	MC-CEF-CONVÊNIO 867112/2018 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO VILA VITÓRIA	222.857,14
Total da Receita:			230.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 17 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D32AF8E2

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 063.2019**

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2019
Decreto nº 63/2019 de 17/04/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 34/2019 de 16/04/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.1.073.		ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA PARA O CRAS	
1620 - 3.3.30.93.00.00	31822	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	250,00
1621 - 3.3.90.30.00.00	31822	MATERIAL DE CONSUMO	250,00
Total Suplementação:			500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	500,00
Total da Receita:			500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 17 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Manoel Messias Firmino

Código Identificador:E2C4DB1D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO 064.2019

CNPJ 76.972.074/0001-51

Exercício: 2019

Decreto nº 64/2019 de 17/04/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 34/2019 de 16/04/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.1.073.		ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA PARA O CRAS	
1621 - 3.3.90.30.00.00	31822	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Total Suplementação:			500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s): 31822 SEDS/REPASSE FIA SCFV 2017

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 17 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Manoel Messias Firmino

Código Identificador:029019E3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO 065.2019

CNPJ 76.972.074/0001-51

Exercício: 2019

Decreto nº 65/2019 de 17/04/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 35/2019 de 16/04/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.600,00 (dois mil seiscientos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
1622 - 3.3.30.93.00.00	31826	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
1623 - 3.3.90.39.00.00	31826	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
Total Suplementação:			2.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.600,00
Total da Receita:			2.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 17 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Manoel Messias Firmino

Código Identificador:C9C98B40

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO 066.2019

CNPJ 76.972.074/0001-51

Exercício: 2019

Decreto nº 66/2019 de 17/04/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 35/2019 de 16/04/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
1623 - 3.3.90.39.00.00	31826	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	44.400,00
1624 - 4.4.90.52.00.00	31826	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
Total Suplementação:			52.400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s): 31826 SEDS/REPASSE FEAS FIA LIBERDADE CIDADÃ

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 17 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DE6A4647

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 035/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019-PML

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição e instalação de itens para parquinho, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 035/2019-PML, até a análise e resposta de Impugnações protocoladas, por empresas interessadas em participarem do respectivo certame, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epígrafe.

Loanda-Pr, 18 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BA435EFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019-PML

OBJETO. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Eventual prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **FUNERÁRIA SÃO DIMAS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.06.176.201/0001-20, vencedora dos itens, 01, 02, 03, 04, perfazendo o valor global de R\$204.250,00(duzentos e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

Loanda, 18 de abril de 2019

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3A6831CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 188/2019

PORTARIA Nº. 188/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 1922/2019 de 16/04/2019;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ORLANDO RAMOS FILHO**, matrícula 958421, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 06/11/2014 a 05/11/2015, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 06/05/2019, devendo retornar em atividade em 05/06/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:FD3D2FB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 189/2019

PORTARIA Nº. 189/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 1921/2019 de 16/04/2019;

Resolve:

Conceder ao servidor **ANTONIO FRANCISCO GIL**, CPF/MF nº. 602.185.689-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, matrícula nº. 964232, férias pelo período de trabalho prestado 15/04/2018 a 14/04/2019, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

- 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 02/05/2019 a 21/05/2019;
- 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 22/04/2019 a 01/05/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:54119613

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 190/2019

PORTARIA Nº. 190/2019

Sumula – Torna público o Término de Contrato de Trabalho por prazo determinado.

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Tornar público o término de contrato de trabalho por prazo determinado, Edital de Abertura nº. 001/2018 de 28/02/2018, conforme segue:

Matricula	Nome	Cargo	Data do Término
966741	VIVIANE DE ABREU DURÃES	PROFESSOR	26/04/2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:C6546044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: MARCILENE DOS SANTOS SOARES
04756414931
CNPJ sob nº. 15.351.252/0001-32
CONTRATO N.º 021/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Pública para CESSÃO nº. 001/2019 – PML
OBJETO: CESSÃO DE USO DO PRÉDIO DENOMINADO “CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDAS”, COM 200,71 m² LOCALIZADO NA RUA OLDERITES PEREIRA TAVARES, n.º 101, TANCREDO NEVES, NESTA CIDADE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 24 MESES.
DATA: 22.04.2019

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D8258076

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO PARA A OFICINA DE ARTESANATO DO CRAS, conforme características autuadas no presente processo administrativo, destinados ao CRAS, em favor da empresa **MARIEL COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: 13.380.545/0001-12, no valor total de R\$ 15.139,25 (quinze mil cento e trinta e nove reais, vinte e cinco

centavos), com base no art.24 Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 015/2019.

Lobato/PR., 18/04/2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7ADDE365

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA** de licitação nº. **015/2019**, nos termos do Artigo 24 caput, inciso I, IV e V da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2019 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019		
Contratada: MARIEL COMÉRCIO DE ARTESANATOS LTDA	DE	CNPJ/MF:13.380.545/0001-12
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A OFICINA DE ARTESANATO DO CRAS.		
Valor: R\$15.139,25 (Quinze mil cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).		
Data da Vigência: até 22.07.2019		
Dotações Orçamentárias: Red. 620 – Compl. 30.99.01.00.00 11.03.2.087.3.3.90.30.00.00.00 Red. 632 – Compl. 30.99.01.00.00 08.02.2.077.3.390.30.00.00.00 Red. 634 – Compl. 30.99.01.00.00 08.02.2.2.078.3.3.90.30.00.00.00		
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.		

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04), DO ANO DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:11EDAC76

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.393/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019- AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.191.984,16 (HUM MILHÃO CENTO E NOVENTA E UM MIL NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

LEI Nº 1.393/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.191.984,16 (hum milhão cento e noventa e um mil novecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos) no exercício financeiro de 2019 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2019 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do município de Lobato e dá outras providências.-.-.-.-.-

Faço saber que a Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, APROVOU, e eu TANIA MARTINS COSTA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.191.984,16 (Um milhão cento e noventa e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

05		Departamento de Obras e Serv. Urbanos	
05.002		Divisão de Obras	
05.002.15.451.0015.1.003		Recap e Pavimentação de Vias Urbanas do Município	
4.4.90.51.00.00 –	808	Obras e Instalações	172.348,91
4.4.90.51.00.00 –	816	Obras e Instalações	427.229,95
05.003.15.452.0008.2.020		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
4.4.90.52.00.00 –	822	Equipamentos e Material Permanente	56.780,00
08		Departamento de Saúde	
08.002		Fundo Municipal de Saúde	
08.002.10.301.0014.1.010		Manutenção Ampliação do Núcleo Integrado de Saúde NIS	
4.4.90.51.00.00 –	303	Obras e Instalações	18.240,81
4.4.90.51.00.00 –	819	Obras e Instalações	317.384,49
08.002.10.301.0014.2.077		Manutenção Programa PAB Fixo	
3.3.90.30.00.00 –	494	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00.00 –	494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
Total da Suplementação			1.191.984,16

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

08		Departamento de Saúde	
08.002		Fundo Municipal de Saúde	
08.002.10.301.0014.2.047		Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00 – 357	303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.240,81
Total do Cancelamento			18.240,81

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

494 – Bloco de Custeio	200.000,00
808 – Convênio 487/2017 SEDU	172.348,91
816 – Convênio 184/2018 SEDU	427.229,95
819 – Convênio 64/2018 Fundo Saúde c/c12044-8	317.384,49
822 – Convênio 944/2018 SEDU	56.780,00
TOTAL	1.173.743,35

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Roger Garcia

Código Identificador:B402FF1D

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 356/2019, DE 18 DE ABRIL DE 2019 -

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.019.635,25 (UM MILHÃO DEZENOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS ANO 2019

DECRETO Nº 356/2019, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.019.635,25 (Um milhão dezenove mil seiscientos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos) no exercício financeiro de 2019 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2019 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do município de Lobato e dá outras providências.-----

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.393/2019 de 17/04/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.019.635,25 (Um milhão dezenove mil seiscientos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

05		Departamento de Obras e Serv. Urbanos	
05.002		Divisão de Obras	
05.002.15.451.0015.1.003		Recap e Pavimentação de Vias Urbanas do Município	
4.4.90.51.00.00 –	816	Obras e Instalações	427.229,95
05.003.15.452.0008.2.020		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
4.4.90.52.00.00 –	822	Equipamentos e Material Permanente	56.780,00
08		Departamento de Saúde	
08.002		Fundo Municipal de Saúde	
08.002.10.301.0014.1.010		Manutenção Ampliação do Núcleo Integrado de Saúde NIS	
4.4.90.51.00.00 –	303	Obras e Instalações	18.240,81
4.4.90.51.00.00 –	819	Obras e Instalações	317.384,49
08.002.10.301.0014.2.077		Manutenção Programa PAB Fixo	
3.3.90.30.00.00 –	494	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00.00 –	494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
Total da Suplementação			1.019.635,25

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

08		Departamento de Saúde	
08.002		Fundo Municipal de Saúde	
08.002.10.301.0014.2.047		Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00 – 357	303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.240,81
Total do Cancelamento			18.240,81

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

494 – Bloco de Custeio	200.000,00
816 – Convênio 184/2018 SEDU	427.229,95
819 – Convênio 64/2018 Fundo Saúde c/c12044-8	317.384,49
822 – Convênio 944/2018 SEDU	56.780,00
TOTAL	1.001.394,44

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Roger Garcia

Código Identificador:5B549908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2019

DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2019.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

CONTRATADA:LINHA ZERO ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, CNPJ 00.716.772/0001-24.

DOMICÍLIO:Rua Tenente Max Wolff Filho, nº 265, Centro, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP 83.900-000.

OBJETO:Contratação de empresa especializada para registro de extração da cascalheira do município no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VALOR:Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 15.682,94 (quinze mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**.

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **90 (noventa) dias após**.

FORO:Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:BABDA740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 097.2019

DECRETO N.º 097 de 16 de abril de 2019.

Súmula: Concede retorno licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Concede retorno licença tratamento de saúde para o servidor AUGUSTO JORGE JANKOWSKI, cargo de Motorista, a partir de 16/04/2019 tendo em vista resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de abril de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de abril de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:B24097AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 099.2019

DECRETO N.º 099 de 17 de abril de 2019.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) cargo de provimento em comissão PAULA REGINA SLABICKI, portadora do RG 10.117.468-6 -PR, Chefe de Unidade Administrativa Comércio, Simbologia CHF, a partir de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de abril de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de maio de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:8C8A9098

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº14/2019-DP

SÚMULA: Constitui Comissão Especial de Processo de Seleção Simplificado, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica constituída **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS**, composta pelos seguintes membros: Profª. Me. Silvana Rodrigues Malheiro Huss, portadora do R.G. nº 8.459.906-9SSP/PR. e Profª. Me. Viviane Cazetta de Lima Vieira, portadora do R.G. nº 7.971.012-1SSP/PR., Prof. Me. Wanderlei Lukachewski Junior, portador do R.G. 8.382.754-8, para sob a Presidência da primeira e secretariada pela segunda, orientar, organizar e dirigir o Processo de Seleção Simplificado aberto pelo Edital nº 004/2019-DP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 17 de abril de 2019.

PROF. ME. ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:3F22CE00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2019

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Mandirituba
Praça Bom Jesus, nº 44 Centro Fone (41) 3626-1122
CEP 83800-000 MANDIRITUBA – PR

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 01/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANDIRITUBA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela lei nº

860/2015, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 01/2019**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei 12.696/2012, Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 860/2015, 1040/2015 e Resolução nº 01/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandirituba, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único1, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 860/2015;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Mandirituba visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes2 o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas3.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

1 Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

2 Caso haja mais de 01 (um) colegiado, isto deve ser devidamente especificado.

3 OBS: A eleição por meio de “chapas” acaba limitando as possibilidades de escolha do eleitor, servindo assim de desestímulo à sua participação no pleito, razão pela qual deve ser evitada.

Caso, porventura, haja previsão da escolha dos membros do Conselho Tutelar por meio de “chapas” na Lei Municipal local, sugere-se sua alteração.

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 26, da Lei Municipal nº 1040/2019, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a)** Reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões dos distribuidores cíveis e criminais do Foro de Fazenda Rio Grande
- b)** Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c)** Residir no município por pelo menos 02 (dois) anos;
- d)** Conclusão do ensino superior reconhecido pelo MEC preferencialmente nas áreas de Pedagogia; Psicologia; Serviço Social e Direito;
- e)** Possuir categoria de Habilitação na categoria B;
- f)** Aprovação prévia em prova, aplicada e julgada pelo CMDCA, com conhecimentos do Estatuto da Criança e Adolescente e conhecimentos básicos em informática, com aproveitamento de no mínimo 60%;
- g)** Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- h)** Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 43 da Lei Municipal nº 860/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobrevisto, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R\$: 1.761,92 (Um Mil, Setecentos e Sessenta

em Um reais e Noventa e Dois Centavos);

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- a)** O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b)** A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

- a)** tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2020;
- b)** tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a)** Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b)** Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c)** Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d)** Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e)** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f)** Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g)** Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h)** Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i)** Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j)** Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciará-se pela inscrição por meio de requerimento impresso, declaração de disponibilidade e declaração de que não exerce cargo político (anexo II, III e IV), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandirituba, à Rua Manoel Ferreira Mendes da Rocha nº 85, nesta cidade, das 08:00 às 16:00 horas,

8.3. As inscrições serão realizadas no período de 08:00 horas de 24 de abril de 2019 às 17:00 horas de 03 de junho de 2019, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mandirituba.

8.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
- c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude (dentre outras exigências estabelecidas na Lei Municipal local).
- f) Comprovante de curso em ensino superior nas áreas indicadas neste edital e lei 1040/2019.
- g) Comprovante de carteira de habilitação categoria B

8.5. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.6. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.7. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.8. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.9. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 20 (vinte) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 10 (Dez) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 07 (Sete) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 07 (Sete) dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 07 (Sete) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 07 (Sete) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior 4;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

4 A Comissão Especial deverá definir a forma de apresentação do recurso.

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

11.1 O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 04 de agosto de 2019, às 13:00 horas na Rua da Liberdade – 423, Mandirituba/PR.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital;

12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

12.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles

que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

12.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

12.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

12.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

12.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

12.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

12.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

13.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Mandirituba realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

13.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;

13.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

13.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

13.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

13.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

13.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

13.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

13.10. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

13.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

13.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei

Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

16. DA POSSE:

16.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

16.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mandirituba bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 860/2015;

17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

17.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

17.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

17.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

17.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Mandirituba, 17 de abril de 2019

ELIANE STAREPRAVO

Presidente do CMDCA

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 01/2019 do CMDCA5

EVENTO	DATAS
Publicação do Edital;	17/04/2019
Inscrições na sede do CMDCA;	24/04/2019 a 03/06/2019;
Análise dos Requerimentos de inscrições;	24/06/2019 e 25/06/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida	27/06/2019
Prazo para recurso	28/06/2019 a 02/07/2019
Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral	08/07/2019 a 09/07/2019

5 O presente calendário deve ser adequado às disposições da Lei Municipal local, em especial quanto aos prazos e datas nele estabelecidos (exceto quanto ao dia da eleição e data da posse, decorrentes de normas de âmbito Federal).

Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	17/07/2019
Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos)	22/07/2019
Exame de conhecimento específico, no endereço Rua da Liberdade-423, Mandirituba/PR às 13:00h.	04/08/2019
Publicação do gabarito	06 de agosto de 2019
Publicação do resultado da prova	09 de agosto de 2019
Prazo de recurso	12 a 16 de agosto de 2019
Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral	19 de agosto de 2019
Publicação dos candidatos habilitados	20 de agosto de 2019.
Publicação dos candidatos habilitados para o pleito eleitoral	30 de agosto de 2019
Reunião com todos os candidatos para esclarecimentos sobre o pleito eleitoral	02 de setembro de 2019.
Início da campanha	03 de setembro de 2019
Termino da campanha	04 de outubro de 2019
Dia da votação	06/10/2019
Divulgação do resultado da votação	07/10/2019
Prazo para impugnação do resultado da eleição	09/10/2019 a 15/10/2019
Julgamento das impugnações ao resultado da eleição	16/10/2019 a 17/10/2019
Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição	18/10/2019
Posse e diplomação dos eleitos	10/01/2020

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Número de Inscrição: _____ Foto
Nome: _____
Telefone: _____
Data de Nascimento: _____
E-mail: _____

Atenção: Anexar xerox documentos exigidos:

- 1 – RG, CPF, TÍTULO ELEITORAL;
- 2 – Declaração de idoneidade moral, por uma autoridade competente;
- 3 – Certidão negativa de antecedentes criminais;
- 4 – 02 fotos 3x4 recentes;
- 5 – Comprovante de residência;
- 6 – Certidão de crimes eleitorais e quitação eleitoral expedidos pelo Cartório Eleitoral;
- 7 – Conclusão de curso superior, que deverá ser comprovada mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma e ou histórico escolar;
- 8 – Possuir habilitação

ANEXO III (Edital 001/2019 do CMDCA)

Modelo de Declaração de Disponibilidade de Horário

Eu, _____, brasileiro (a), portador do RG _____ e do CPF _____, residente _____, Mandirituba, Paraná, candidato (a) a conselheiro tutelar de Mandirituba – Paraná, referente ao mandato 2020 - 2024, declaro ter conhecimento de que a função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, em conformidade com o Art. 32 § 2.º da Lei Municipal n.º 860, de 18 de junho de 2015. Assim, declaro ter disponibilidade de horário para atender a carga horária semanal do Conselho Tutelar, inclusive, os plantões que acontecerão no período noturno, finais de semana e feriados.

Assinatura: _____

Mandirituba, _____, de, _____, de 2019.

ANEXO IV (Edital 001/2019 do CMDCA)

Modelo de Declaração de que não exerce cargo político

Eu, _____, brasileiro (a), portador do RG _____ e do CPF _____, residente _____, Mandirituba, Paraná, candidato (a) a conselheiro tutelar de Mandirituba – Paraná, referente ao mandato 2020 – 2024, declaro que não exerço nenhum cargo político.

Assinatura: _____

Mandirituba, _____, de, _____, de 2019.

(preencha e cole no envelope que deverá conter toda a documentação solicitada conforme Edital (001/2019) a ser lacrado pelo candidato).

PROTOCOLO DE ENTREGA N.º _____ (a ser preenchido pelo Setor de Protocolo)

Nome do Candidato: _____

Mandirituba, Paraná, _____, de, _____ de 2019.

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura do Funcionário Recebedor: _____

(preencha e entregue ao funcionário no momento da entrega do envelope, exija de volta e guarde este comprovante).

PROTOCOLO DE ENTREGA N.º _____ (a ser preenchido pelo Setor de Protocolo)

Nome do Candidato: _____

Mandirituba, Paraná, _____, de, _____ de 2019.

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura do Funcionário Recebedor: _____

(preencha e cole no envelope que deverá conter toda a documentação solicitada conforme Edital (001/2019) a ser lacrado pelo candidato).

PROTOCOLO DE ENTREGA N.º _____ (a ser preenchido pelo Setor de Protocolo)

Nome do Candidato: _____

Mandirituba, Paraná, _____, de, _____ de 2019.

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura do Funcionário Recebedor: _____

(preencha e entregue ao funcionário no momento da entrega do envelope, exija de volta e guarde este comprovante).

PROTOCOLO DE ENTREGA N.º _____ (a ser preenchido pelo Setor de Protocolo)

Nome do Candidato: _____

Mandirituba, Paraná, _____, de, _____ de 2019.

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura do Funcionário Recebedor: _____

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:6ACC4466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO
SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº03/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2019

CONTRATANTE:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE PONTAL DO PARANÁ E MATINHOS
CONTRATADA:	ANUAR ABDEL JALIL UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
cnpj:	18.641.392.0001/33
dotação orçamentária:	15.001.18.122.0020.2.001 – Manutenção e Coordenação do CIAS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Desdobramento: 25.00 – Material para manutenção de Bens Móveis
Valor da CONTRATAÇÃO:	R\$3.506,00 (Três mil, quinhentos e seis reais).
PRAZO:	12 meses
FORO:	Comarca de Pontal do Paraná-PR

Pontal do Paraná, 17 de abril de 2019.

GERALDO MARTINS JUNIOR
Comissão Permanente De Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS FIORAVANTE
Presidente Conselho Consultivo

Publicado por:
Karina Fatima de Oliveira Rosa
Código Identificador:3AAE9825

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO
SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS**
**EXTRATO DO CONTRATO - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº03/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2019

CONTRATANTE:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE PONTAL DO PARANÁ E MATINHOS
CONTRATADA:	ANUAR ABDEL JALIL UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
cNPJ:	18.641.392.0001/33
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em fornecimento de matérias de consumo para as roçadeiras do Aterro Sanitário.
dotação orçamentária:	15.001.18.122.0020.2.001 – Manutenção e Coordenação do CIAS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Desdobramento: 25.00 – Material para manutenção de Bens Móveis
Valor da CONTRATAÇÃO:	R\$3.506,00 (Três mil, quinhentos e seis reais).
PRAZO:	12 meses
FORO:	Comarca de Pontal do Paraná-PR

Pontal do Paraná, 17 de abril de 2019.

GERALDO MARTINS JUNIOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Karina Fatima de Oliveira Rosa
Código Identificador:599ABFBF

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO
SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº02.2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.2019**

O Presidente do Conselho Consultivo, MARCOS FIORAVANTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do

parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico, resolve **HOMOLOGAR** a presente licitação nos seguintes termos:

Processo nº	002/2019
Licitação nº	001/2019
Modalidade	Pregão Presencial
Data da homologação	18/04/2019
Objeto homologado	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria ambiental para realizar estudos, propostas, e prestação de assessoria técnica, com vistas a acompanhar e emitir pareceres, quando solicitado, acerca das licitações e contratos de obras e/ou serviços afetos às questões ambientais.

15.001.18.122.0020.2001. 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
Desdobramento: 01.02 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica
– Pessoa Jurídica

Fornecedor: SINERGIA ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA - ME
CNPJ: 19.744.306/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria ambiental para realizar estudos, propostas, e prestação de assessoria técnica, com vistas a acompanhar e emitir pareceres, quando solicitado, acerca das licitações e contratos de obras e/ou serviços afetos às questões ambientais	MÊS	12	R\$3.399,17	R\$40.790,00

Valor Total Homologado: R\$40.790,00 (Quarenta mil, setecentos e noventa reais).

Ficando a Empresa Adjudicatária, convocada a comparecer no Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário de Pontal do Paraná e Matinhos, para assinatura do contrato.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Decreto Municipal: nº 2138/2005

GERALDO MARTINS JUNIOR
Pregoeiro:

Portaria nº 002 de 13 de fevereiro de 2019.

Pontal do Paraná, 18 de abril de 2019.

MARCOS FIORAVANTE
Presidente do CIAS

Publicado por:
Karina Fatima de Oliveira Rosa
Código Identificador:7EBF1896

GABINETE
DECRETO Nº 192/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº 0143/2019-GS, decreta:

ALTERA

Art. 1º – Fica alterada a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Lei nº 725/2000 e 1592/2013, com os seguintes membros:

Representantes da Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Julia Maria dos Santos Mendes – CPF: 884.084.349-34 - **Matrícula:** 72125
Suplente: Célia Amaral - CPF: 885.733.389-20 - **Matrícula:** 1830

Representantes dos Coordenadores Educacionais

Titular: Sidnéia Aparecida Ferreira Silva – CPF: 017.240.799-05 – **Matrícula:** – 70726

Suplente: Marina Izabel Stezke – CPF: 373.429.839-34 – **Matrícula:** 62120

Representantes dos Professores:

Titular: Henrieth Cristina Brunkhorst – CPF: 029.685.539-17 – **Matrícula:** 69892

Suplente: Angela Cristina Walter Carling – CPF: 023.334.899-95 – **Matrícula:** 62391

Representantes dos Educadores Infantis

Titular: Michelli Cristine Braga – CPF: 039.983.779-56 – **Matrícula:** 70149

Suplente: Veridiana Gonçalves Rocha de Souza – CPF: 005.184.829-52 – **Matrícula:** 77038

Representantes dos Diretores de Escolas Públicas Municipais

Titular: Claudia Elisemar Appelt – CPF: 032.558.709-41 – **Matrícula:** 69582

Suplente: Lorize Quintino da Silva – CPF: 044.199.709-01 – **Matrícula:** 73253

Representantes dos Diretores de Escolas Privadas do Município

Titular: Elizandra da Silva – CPF: 071.328.119-15

Suplente: Gisele Paiva Lima – CPF: 031.821.089-48

Representantes do Ensino Superior do Município

Titular: Daniela Resende Archanjo – CPF: 023.249.429-09

Suplente: Andréia Akinabem – CPF: 539.111.219-20

Representantes da Educação Especial do Município

Titular: Roseli de Fátima dos Santos de Almeida – CPF: 885.556.749-72 – **Matrícula:** 52400

Suplente: Priscila Lopes Wolkoff Ouasbaa – CPF: 017.829.199-45 – **Matrícula:** 83615

Representantes da Educação Integral

Titular: Simone Cordeiro – CPF: 028.847.579-88 – **Matrícula:** 58270

Suplente: Luciana Ferreira Santos – CPF: 022.256.129-78 – **Matrícula:** 17507

Representantes do Ensino de Jovens e Adultos

Titular: Ana Claudia Viana – CPF: 017.079.269-21 – **Matrícula:** 15350

Suplente: Liege Seixas Ribas – CPF: 401.654.699-00 – **Matrícula:** 53201

Representantes das Escolas Estaduais

Titular: Zulmira Aparecida Koguta Cioli – CPF: 623.253.619-34 – **Matrícula:** 58327

Suplente: Marileni Ortencio de Abreu Passos – CPF: 185.881.749-87

Representantes de Pais e Alunos:

Titular: Leandro da Silva Tavares – CPF: 066.712.459-40

Suplente: Magali Aparecida Cunha – CPF: 958.307.150-15

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de abril de 2019, revogando o Decreto 007 do dia 04 de janeiro de 2018.

Matinhos, PR, 17 de abril de 2019

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Lucineia Costa de Almeida

Código Identificador:B6F9B37E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2019**

PORTARIA Nº 363/2019

O Presidente da **Comissão Permanente de Processos Disciplinares**, nomeado pelo Decreto nº 042/2019, alterado pelo Decreto nº 186/2019, designado pela Portaria abaixo descrita:

Portaria nº 213/2019: R. D. O., referente aos fatos ocorridos e relatados no ofício nº 017/2019.

RESOLVE:

Designar, conforme o artigo 240 da Lei nº 1165/2008, **LUCIANA MARA PREISCHARDT, mat. 55824**, para desempenhar as funções de Secretária dos trabalhos da Comissão de Processos Disciplinares.

Matinhos, PR, 17 de abril de 2019.

PAULO RICARDO SILVA JUNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Processos Disciplinares

Decreto Municipal nº 186 de 12 de abril de 2019

Publicado por:

Faustino Secorun Netto

Código Identificador:690ABE54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 278/2019**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 278/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 012/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
2219/5	Fernandes Leopoldo Ferreira Junior	Guarda Municipal	08/03/2019 a 21/05/2019 (75) dias.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de março de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de março de 2019.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Faustino Secorun Netto

Código Identificador:E8294987

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2019

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert** **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 042/2019 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 15 do Edital nº. 117/2019.

Os documentos deverão ser entregue, no **dia 02 de maio de 2019 às 14h00min** no Auditório da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº22, centro.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **18/04/2019 a 02/05/2019** conforme item 16 do edital nº117/2019.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:

- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br, **Estadual** Endereço: Vara de Execuções Penais: End.: Av. Anita Garibaldi, 750, sala 379, 1º andar - Ahú - Curitiba -PR, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside;
- Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o Caso.
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
- Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
- Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração.
- 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
- Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
- Declaração do último emprego.
- Comprovante de endereço.

1.1 O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;

2. Dos Exames Médicos

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 02 de maio de 2019 os quais correrão às suas expensas;**

2.2 a avaliação psicológica será realizada pelo Município;

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias exames laboratoriais e a data do exame médico:

Cargo: Cozinheiro/Merendeira e Monitor de Transporte Escolar:

- Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
- Acuidade Visual;
- Audiometria Ocupacional;
- Hemograma Completo;
- Parcial de Urina;
- Rx de Coluna lombo-sacra;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº 117/2019.

2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e a análise dos exames pela junta médica, os candidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
COZINHEIRO/MERENDEIRA	Jaqueline Braga Silva Portilho	01º	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
	Andreia Lutz	02º	
	Camila Dragitch da Silva	03º	
	Debora Evelyn Olimpio	04º	
	Sayonara Aparecida Cerqueira	05º	

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Jefferson Moises Santos da Silva	01º	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
	Brisa Sarah Stank Ferreira	02º	
	Ronaldo Machota	03º	
	Antonio Marcelino	04º	
	Noel Calixto Junior	05º	
	Vinicius Pires da Silva Pontes	06º	
	Guilherme Valente de Oliveira	07º	
	Elen Sakurai	08º	
	Themis Pfeiffer Serrone	09º	
	Janaine Helen Tomal	10º	

Matinhos, 18 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Faustino Secorun Netto

Código Identificador:2C0E73B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 364/2019****PORTARIA Nº 364/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 280/2019-SMS/RH, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Defesa Social, o servidor **HEITOR DA COSTA**, matrícula nº 13153/01, ocupante do cargo público de **Vigilante**, a partir do dia 16 de abril de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de abril de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Faustino Secorun Netto

Código Identificador:6E0B86E0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365/2019****PORTARIA Nº 365/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 89523/2019 e Ofício SEFIN nº 188/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora **INARA CRISTIANE ALONSO**, matrícula nº 6513/01, ocupante do cargo público de Fiscal de Obras e Posturas, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar de 02 de maio a 01 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Faustino Secorun Netto

Código Identificador:CB3073ED**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366/2019****PORTARIA Nº 366/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1º À servidora **Célia Regina Pedrosa**, matrícula nº 73091/01, a Função Gratificada de **SERVIÇOS DE TÉCNICO DE NUTRIÇÃO – MERENDA ESCOLAR**, simbologia FG-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de abril de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Faustino Secorun Netto

Código Identificador:0A7E9E3A**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2019****RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 06/2019**

Súmula: Republicação do Ato de Nomeação dos(as) Conselheiros(as) Tutelares do município de Morretes

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 174/2012,

RESOLVE:

Art.1º – Republicar o Ato de Nomeação dos(as) Conselheiros(as) Tutelares do município de Morretes, eleitos na data de 04/10/2015, nas condições de TITULARES e Suplentes, por ordem de classificação:

TITULARES:

- 1-Cleusa Regina Polidoro de Oliveira
- 2-Janaina da Luz Kreutzer
- 3-Patricia Regina Máximo
- 4-Professora Prescila Bolzon
- 5-Ivanilda Alexandrina da Cunha Silva

SUPLENTE:

- 1-Franciane Cordeiro Maceno
- 2-Lilian Porrua
- 3-Andrea Cristina Borges
- 4-Luis Caju
- 5-Pastor Clibas
- 6- Karina Priscila Salomé
- 7-Zilda da Conceição Rosa
- 8-Daiane Cristina Eberle Oliveira
- 9- Zuleika Pavoni
- 10- Analisa Assunção Maceno
- 11- Thais Pereira Gonsalves
- 12- Marcia Terezinha Naeser

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 25 de março de 2019

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ

Presidente

Publicado por:

Luana Monique Veiga Deres

Código Identificador:A3051D59**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2019****RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 07/2019**

Súmula: Aprovação da Prestação de contas referente ao Incentivo Família Paranaense IV

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Nº174 de 20 de abril de 2012, considerando a Reunião Extraordinária realizada em 15/04/2019, e ATA Nº 82.

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar a prestação de contas referentes ao Incentivo Família Paranaense IV – 2º semestre, (julho a dezembro de 2018)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 15 de abril de 2019

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ

Presidente

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:68ED6C44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 08/2019

Súmula: Aprovação da Deliberação 051/2016 – CEDCA-PR, Fortalecimento do Atendimento às Crianças e aos Adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Nº174 de 20 de abril de 2012

- Considerando a Reunião Extraordinária realizada em 15/04/2019, Ata Nº82/2019,

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar o novo Plano de Ação e o formulário para solicitação de incentivo financeiro, com as devidas ratificações referentes à Deliberação 051/2016, que estabelece o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência, conforme ATA do CMDCA Nº82/2019,

Art. 2º – Aprovar a adequação e revisão do Resumo Executivo referente à Deliberação 051/2016 que trata do fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência

PUBLIQUE-SE

Morretes, 15 de abril de 2019

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:C544B00A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 09/2019

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas referente ao Programa Liberdade Cidadã

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Nº174 de 20 de abril de 2012

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar a prestação de contas do Programa Liberdade Cidadã referente ao 2º semestre de 2018 (julho a dezembro /2018)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 17 de abril de 2019

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:4C18EDF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 10/2019

Súmula: Nomear a Comissão Especial encarregada de realizar o Processo de Escolha do Conselho Tutelar

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Nº174 de 20 de abril de 2012

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Comissão Especial encarregada de realizar o Processo de Escolha do Conselho Tutelar, ficando assim formada:
Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,
Roberta Hess Pereira,
Luana Monique Veiga Deres,
Michele Teixeira da Costa,
Francisca Gomes Lima Foss,
Dilcenei Consentino Peres,
Ivanise M. Scremim Pinto,
Gabrielle Aparecida Tavares
Nibelly dos Anjos Rodrigues – Secretária Executiva

Art. 2º – A Comissão Especial tem composição paritária e sua atribuição é a realização do processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar que compreende: realizar reuniões, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar publicidade à relação de inscritos, elaborar calendário prevendo etapas, cronograma, regulamentos, infraestrutura e todas as providências necessárias para sua execução

Art.3º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 17 de abril de 2019

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:4B01B585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2019

Súmula: Aprovação da Prestação de contas referente ao Incentivo Família Paranaense IV

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010 e registrado em ATA Nº 76.

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar a prestação de contas referentes ao Incentivo Família Paranaense IV – 2º semestre, (julho a dezembro de 2018)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 15 de abril de 2019

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Presidente

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:35458296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 02/2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 02/2019

Súmula: Aprovação da Deliberação 051/2016 – CEDCA-PR, Fortalecimento do Atendimento às Crianças e aos Adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010.

- Considerando a Reunião Extraordinária realizada em 15/04/2019, Ata Nº 76/2019,

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar o novo Plano de Ação e o formulário para solicitação de incentivo financeiro, com as devidas ratificações referentes à Deliberação 051/2016, que estabelece o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência, conforme ATA do CMAS Nº 76/2019,

Art. 2º – Aprovar a adequação e revisão do Resumo Executivo referente à Deliberação 051/2016 que trata do fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência

PUBLIQUE-SE

Morretes, 15 de abril de 2019

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Presidente

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:94713EBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 03/2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 03/2019

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas referente ao Programa Liberdade Cidadã

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar a prestação de contas do Programa Liberdade Cidadã referente ao 2º semestre de 2018 (julho a dezembro /2018)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 17 de abril de 2019

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Presidente

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:707146FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 04/2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 04/2019

Súmula: Nomear a Comissão Especial encarregada de realizar o Processo de Escolha do Conselho Tutelar

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108 de 30 de setembro de 2010, conforme ATA Nº 76/2019

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Comissão Especial encarregada de realizar o Processo de Escolha do Conselho Tutelar, ficando assim formada: Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, Roberta Hess Pereira, Luana Monique Veiga Deres, Michele Teixeira da Costa, Francisca Gomes Lima Foss, Dilenei Consentino Peres, Ivanise M. Scremim Pinto, Gabrielle Aparecida Tavares Nibelly dos Anjos Rodrigues – Secretária Executiva

Art. 2º – A Comissão Especial tem composição paritária e sua atribuição é a realização do processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar que compreende: realizar reuniões, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar publicidade à relação de inscritos, elaborar calendário prevendo etapas, cronograma, regulamentos, infraestrutura e todas as providências necessárias para sua execução

Art.3º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 17 de abril de 2019

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Presidente

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:627F8499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA 007/2019

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019
DISPENSA 007/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

OBJETO: Contratação Emergencial de empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme proposta da CONTRATADA.

CONTRATO Nº 009/2019 – ID Nº 043/2019

EMPRESA: TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ nº 77.371.789/0001-11
VALOR TOTAL de R\$ 551.106,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, cento e seis reais)

VIGÊNCIA: Terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 15/04/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ANGELO BRESEGHELLO FILHO PELA EMPRESA TRANSRESIDUOS TRANSPORTES DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:834875F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 11/2019

Súmula: Publicar o Edital 01/2019 – Chamamento Público para Escolha e Eleição do Conselho Tutelar do Município de Morretes /PR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Nº174 de 20 de abril de 2012

RESOLVE:

Art.1º – Publicar o Edital 01/2019 – Chamamento Público para Escolha e Eleição do Conselho Tutelar do Município de Morretes /PR

Art.3º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 17 de abril de 2019

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:FB0F8C8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 01/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCOLHA E ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MORRETES/PR

EDITAL

EDITAL 01/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCOLHA E ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MORRETES/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Morretes/PR – CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 170/2014, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº 174/2012 de 20 de abril de 2012 **TORNA PÚBLICO** o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar – Quadriênio 2020/2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 174/2012, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em data unificada; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral comprovada por certidões de antecedentes cíveis e criminais;

3.2 Idade igual ou superior a vinte e um anos;

3.3 Residir no município a mais de 2 anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz, telefone;

3.4 Escolaridade correspondente ao Ensino Médio Completo;

3.5 Estar de gozo dos direitos políticos;

3.6 Declaração de reconhecida experiência na área de defesa e/ou atendimento da criança e adolescente, comprovando atividades no mínimo de 01 (hum)ano com carga horária de 10 horas mensais, expedida por entidade governamental e/ou organização da Sociedade Civil cadastrada no CMDCA.

3.7 Apresentar resultado de avaliação da participação do processo de capacitação sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, que deverá ser de no mínimo 8 (oito) horas/aula, promovido pelo CMDCA, através de prova escrita.

3.8 Apresentar Certidão/Declaração, emitida pelo Cartório Eleitoral de que o(a) mesmo(a) não possui vínculos a partidos políticos.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais;

4.2. A remuneração dos Conselheiros Tutelares e seus suplentes em exercício será equivalente ao Padrão CB (N2-B2) Nível 08, Professor I, constante da Lei Complementar nº 30/2015. (Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2015 - Modificativa - Proposta em conjunto pelas Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Legislação Participativa, Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Morretes, com fulcro no art. 135, § 4º do Regimento Interno da Câmara, em 1º/07/2015) (Redação dada pela Lei nº 390/2015);

4.3 A remuneração fixada não gera relação de emprego com municipalidade;

4.4 Será assegurado ao Conselheiro Tutelar: remuneração de férias anuais, 13º salário, licença maternidade e/ou paternidade, de saúde, nupcial e luto (falecimentos de genitores, filhos, irmãos e cônjuge).

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, conforme prazo previsto neste Edital, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III – Terceira Etapa: Curso de Orientação para o Exame;

IV - Quarta Etapa: Exame de conhecimento específico, noções básicas de informática e redação, homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quinta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada - Eleição;

V - Sexta Etapa: Formação Inicial;

VI - Sétima Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento disponibilizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada na Casa dos Conselhos Municipais - Rua Santos Dumont, nº 108, bairro Centro, município de Morretes, estado do Paraná (em frente ao Hospital e Maternidade de Morretes), nas dependências da Secretaria Municipal de Ação Social, 1 (um) dia após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução Nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 23/04/2019 a 10/05/2019 (dias úteis e de expediente), das 08h30min às 11h30min e das 13h30 às 16h30min.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fê e contrafê.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 5 (cinco) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em Data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

11.5. No dia 03 de junho de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

12. DA TERCEIRA ETAPA – CURSO DE ORIENTAÇÃO PARA O EXAME E EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO, NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA E REDAÇÃO

12.1. O Curso de orientação para o exame é obrigatório a todos(as) os(as) candidatos (as) ao cargo de conselheiro tutelar e acontecerá nos dias 05/06/2019 e 06/06/2019, no horário das 18:00 horas às 22:00 horas, realizado por conselheiro municipal dos direitos da criança e do adolescente ou por profissional indicado, nas dependências da Secretaria Municipal de Ação Social – Rua Santos Dumont, nº 108, bairro Centro, município de Morretes, estado do Paraná (em frente ao Hospital e Maternidade de Morretes). Esta etapa consiste na formação

dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos.

12.2. O exame de conhecimento específico, noções básicas de informática e redação será aplicado no dia 12 de junho de 2019, às 18:00 horas – Secretaria Municipal de Ação Social, com endereço a Rua Santos Dumont, nº 108, bairro Centro, município de Morretes, estado do Paraná (em frente ao Hospital e Maternidade de Morretes).

12.3. O exame das questões objetivas são de caráter eliminatório e versará sobre o ECA -Estatuto da Criança e do Adolescente e Informática, sobre conhecimentos básicos, as questões objetivas serão de múltipla escolha com 4 (quatro) opções (A,B,C e D) onde apenas uma alternativa estará de acordo com o comando da questão.

12.4. A Redação deverá ser dissertativa, com ideias claras, coerentes e objetivas, cujo título versará sobre assunto considerado de importância para a Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12.5. A Redação deverá ter no mínimo 15 (quinze) linhas e no máximo 20 (vinte) linhas

12.6. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 dias úteis, para a Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 6 de outubro de 2019, das 8h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado oficialmente a partir do dia 07 de outubro do ano 2019.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

14.3. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de entidade ou governo estrangeiro; órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público; concessionário ou permissionário de serviço público; entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal; entidade de utilidade pública; entidade de classe ou sindical; pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior; entidades beneficentes e religiosas; entidades esportivas; organizações não-governamentais que recebam recursos públicos; organizações da sociedade civil de interesse público.

14.4. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;

14.5. É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

14.6. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas;

14.7. É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;

14.8. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;

14.9. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo pessoas idosas, com necessidades especiais ou se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame com

maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecurável na esfera administrativa.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.

19.2. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 174/2012 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Publique-se

Morretes, 17 de abril de 2019

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ

Presidente do CMDCA

Mª CRISTINA MORAES C. PINTO

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Evento Datas

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

Calendário Referente ao Edital nº 01/2019 do CMDCA

1. **Publicação do Edital:** 18/04/2019
2. **Inscrições na sede do CMDCA:** 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h de 23/04/2019 a 10/05/2019 (dias úteis)
3. **Análise dos requerimentos de inscrições:** 13/05/2019 a 17/05/2019
4. **Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas:** 21/05/2019
5. **Prazo para recurso:** 22/05/2019 a 28/05/2019
6. **Análise dos recursos pela Comissão Especial:** 29/05/2019 a 31/05/2019
7. **Divulgação do resultado dos recursos:** 03/06/2019
8. **Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida:** 03/06/2019
9. **Curso Preparatório para o Exame:** 05/06/2019 e 06/06/2019
10. **Exame:** 12/06/2019
11. **Prazo para recurso – Exame:** 13/06/2019 a 19/06/2019
12. **Análise dos recursos pela Comissão Especial:** 21/06/2019 a 24/06/2019
13. **Divulgação do resultado dos recursos:** 26/06/2019
14. **Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida e aprovados no exame de conhecimento específico:** 28/06/2019
15. **Sorteio da Ordem dos candidatos:** 02/07/2019 – 09:00h na Secretaria de Ação Social, com endereço a Rua Santos Dumont, 108 – Centro – Morretes
16. **Divulgação dos locais de votação:** 03/07/2019
17. **Período de Campanha dos(as) Candidatos(as):** 10/07/2019 a 04/10/2019
18. **Dia da votação:** 06/10/2019
19. **Divulgação do resultado da votação:** 08/10/2019
20. **Prazo para recurso do resultado da eleição:** 08/10/2019 a 14/10/2019
21. **Diplomação dos escolhidos e suplentes:** 16/12/2019
22. **Posse dos escolhidos e suplentes:** 10/01/2020 – 10:00h Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:66F3FF7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO - PREGÃO 006/2019

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES;**CONTRATADAS:**

RESCISÃO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 022/2019 – ID Nº 003/2019

LOTES 24**COMERCIAL DA CONSTRUÇÃO ASSIS LTDA****CNPJ Nº 26.230.272/0001-71**

NO VALOR DE R\$ 68.250,00 (SESSENTA E OITO MIL,
DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de Construção em 54 propriedades da Microbacia Rio Nhundiaquara e limpeza de drenos coletoras (drenagem) em 50 propriedades da mesma microbacia, para o período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital

DATA DO FIRMAMENTO: 09/04/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAR COSTA COELHO,
PREFEITO MUNICIPAL O SR ANTONIO ASSIS DOS SANTOS

PELA EMPRESA COMERCIAL DA CONSTRUÇÃO ASSIS LTDA
– ME

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:075BA843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO LOTE 24 - PREGÃO 006/2019

HOMOLOGAÇÃO**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de Construção em 54 propriedades da Microbacia Rio Nhundiaquara e limpeza de drenos coletoras (drenagem) em 50 propriedades da mesma microbacia, para o período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 008/2019 e Pregão Eletrônico Nº. 006/2019, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafoado.

Considerando a Rescisão Contratual, o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão:

FORNECEDORES:**LOTE 24****REMAK ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA – ME****CNPJ Nº 08.453.266/0001-00**

NO VALOR DE R\$ 68.600,00 (SESSENTA E OITO MIL E
SEISCENTOS REAIS)

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura dos respectivos Contratos, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 18 de abril de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO

Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:EE6FE884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA 009/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019**CONTRATADA:** UNIÃO ESPÍRITA JESUS MARIA JOSÉ**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

OBJETO: Locação do Imóvel, sito a Rua Santos Dumont, nº 108, Centro, Morretes – Paraná, para sediar a Secretaria Municipal de Ação Social, a pedido da Secretaria Municipal de Ação Social.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES**DATA:** 18/04/2019.

OSMAIR COSTA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Aurélio Dias

Código Identificador:E859451A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO - DISPENSA 008/2019****EXTRATO****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2019****DISPENSA 008/2019****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MORRETES

OBJETO: Compra de materiais Esportivos, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme descritos das cotações apresentadas através da Secretaria de Municipal de Educação e Esporte, conforme proposta da CONTRATADA.

CONTRATO Nº 010/2019 – ID Nº 044/2019**EMPRESA:** JMG COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**CNPJ nº** 01.499.773/0001-27**VALOR TOTAL de R\$ 9.048,20** (nove mil, quarenta e oito reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: Terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 18/04/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. GILBERTO LUIZ FARET PELA EMPRESA JMG COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

Publicado por:

Marcos Aurélio Dias

Código Identificador:DFB856AB**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 4124/2019**

SÚMULA: Convoca candidatas aprovadas em Concurso Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar as candidatas a seguir relacionadas aprovada no Concurso Público nº 001/2015, para suprir vagas do quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – 40 Horas

Marlene Rosa

Viviane Cristina Camargo

Marisa Souza Correia

Art. 2º - As candidatas convocadas deverão comparecer em até 2 (dois) dias úteis após a publicação em diário oficial do município, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas dos seguintes documentos:

Fotocópia da Cédula de Identidade (RG);

Cartão ou Número do PIS/PASEP;

Fotocópia Título de Eleitor;

Fotocópia Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;

Conta corrente para depósito de pagamento;

Atestado de capacidade física e mental – apto para exercer o cargo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:77BA4FC9**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ****PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA****PORTARIA Nº 086/2019**

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conforme Perícia Médica realizada na data de 17/04/19, e também mediante atestado do Médico Assistente. O Servidor, **ROBERTO DELMANDE SILVA**, está apto para retornar ao trabalho a partir de 18/04/19.

Art.2º Fica revogada o período de Licença Médica de 18/04/19 a 03/06/19, concedido pela Portaria nº041/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 17 de abril de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA

Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:

Elisabete Maria Andreo de Oliveira

Código Identificador:B3D4BD10**PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA****PORTARIA Nº 087/2019**

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 100 (cem) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16/04/2019 até 24/07/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 17 de abril de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA

Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:

Elisabete Maria Andreo de Oliveira

Código Identificador:F453A257**PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 088/2019**

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **PRISCILA PAULA TEIXEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 67 (sessenta e sete) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04/02/2019 até 12/04/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 17 de abril de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA

Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:

Elisabete Maria Andreo de Oliveira

Código Identificador:DA9CEE71**PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 089/2019**

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **ROSIMEIRE GONÇALVES**, Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27/04/2019 até 11/05/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 17 de abril de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA

Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:

Elisabete Maria Andreo de Oliveira

Código Identificador:1A203B13**PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 090/2019**

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **REGIANE GOMES BIGOTO PEIXOTO**, Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12/04/2019 até 10/06/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 17 de abril de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA

Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:

Elisabete Maria Andreo de Oliveira

Código Identificador:AC4F89A0**PROCURADORIA
LEI Nº 4.735/2019**

Institui o Serviço de Acolhimento Familiar denominado “FAMÍLIA ACOLHEDORA” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**CAPÍTULO I
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR**

Art. 1º Fica instituído no Município de Paranavaí o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, denominado “FAMÍLIA ACOLHEDORA” destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990, determinada pela autoridade judiciária competente.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;

II – família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes, estabelecida no art. 25 do Lei nº 8.069/1990;

III – família extensa: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade, estabelecida no parágrafo único do artigo 25 da Lei nº 8.069/1990;

IV – família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;

V – bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido;

Art. 3º A gestão do Serviço de Acolhimento Familiar é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, que contará com a articulação e envolvimento dos gestores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:

I – Poder Judiciário do Estado do Paraná;

II – Ministério Público do Estado do Paraná;

III – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer;

V – Conselho Tutelar.

Art. 4º O Serviço de acolhimento familiar é destinado a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade e, excepcionalmente, a jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a

necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 8069/1990.

Parágrafo único. No caso de criança e/ou adolescente acolhido se tratar de pessoa com deficiência de acordo com o art. 2º da Lei nº 13.146 de julho de 2015), mediante laudo médico, e ao atingir a maioridade civil tendo que permanecer na condição de acolhido e/ou sob responsabilidade de uma família extensa, será permitido a manutenção do pagamento da bolsa-auxílio, mediante parecer da equipe técnica do serviço de acolhimento familiar.

Art. 5º O Serviço de Acolhimento Familiar atenderá crianças e adolescentes do Município de Paranavaí/PR que tenham seus direitos ameaçados ou violados, vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, em situação de abandono e órfãos e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.

Art. 6º A inclusão da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento Familiar será realizada mediante determinação da autoridade judiciária competente.

§ 1º Os profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar farão contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou do adolescente e as preferências expressas no processo de inscrição.

§ 2º A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada e poderá ser interrompido por ordem judicial.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS

Art. 7º O Serviço de Acolhimento Familiar contará com recursos orçamentários e financeiros alocados à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como com os recursos oriundos do Fundo para Infância e Adolescência - FIA e de Convênios com o Estado e a União.

Art. 8º Os recursos alocados ao Serviço de Acolhimento Familiar serão destinados a oferecer:

I – bolsa-auxílio para as famílias acolhedoras;

II – capacitação continuada para a Equipe Técnica, preparação e formação das famílias acolhedoras;

III – espaço físico adequado e equipamentos necessários para que os profissionais prestem atendimento e acompanhamento às famílias do serviço;

IV – manutenção de veículo(s) disponibilizado(s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, por meio de Decretos, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, contratos com empresas de direito privado e termos de cooperação com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 11. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.

CAPÍTULO IV DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 12. O Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:

I – garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento de vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;

II – atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes

afastados temporariamente de sua família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990, determinada pela autoridade judiciária competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – proporcionar atendimento individualizado às crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas, tendo em vista seus retornos às famílias de origem, quando possível, ou a inclusão em família substituta;

IV – contribuir para a superação da situação vivida pelas crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;

V – articular recursos públicos e comunitários com vistas à potencialização das famílias acolhedoras e de origem, por meio da articulação com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas.

CAPÍTULO V DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 13. O Serviço de Acolhimento Familiar de Paranavaí terá um Coordenador, com formação de nível superior, podendo ser compartilhado com outro equipamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 14. A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar do Município de Paranavaí será formada por servidores efetivos do Município e contará com no mínimo:

I - um Coordenador;

II - um Assistente Social;

III – um Psicólogo.

Parágrafo único. Outros profissionais deverão integrar a Equipe Técnica e Equipe de Apoio, de acordo com as necessidades do Serviço.

Art. 15. São obrigações da Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar:

I – enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para o Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social para ciência e controle;

II – encaminhar relatório mensal à Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual deverão constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; nome do banco e número da agência e conta bancária para depósito da bolsa-auxílio;

III – remeter, mensalmente, relatório, indicando todos os acolhidos no Serviço, ao Juiz competente;

IV – prestar informações sobre as crianças acolhidas ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente;

V – encaminhar à autoridade judiciária competente o Plano Individual de Atendimento – PIA;

VI – cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e normativas do SUAS.

Art. 16. São atribuições da Equipe Técnica:

I – cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;

II – acompanhar as famílias acolhedoras, famílias de origem, crianças e adolescentes durante o acolhimento;

III – acompanhar as crianças e famílias nos casos de processo de reintegração familiar ou adoção;

IV – elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento) logo após o acolhimento;

Art. 17. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança ou ao adolescente acolhido e à família de origem, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de proteção e do Sistema de Garantias de Direitos (SGD).

§ 1º. O acompanhamento às famílias acolhedoras deverá realizar-se da seguinte forma:

I – visitas domiciliares;

II – atendimento psicossocial;

III – presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento;

IV – encaminhamento das crianças e adolescentes acolhidos, famílias acolhedoras e das famílias de origem aos serviços da rede de proteção e SGD.

§ 2º O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança e/ou adolescente será realizado pelos profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar.

§ 3º A Equipe Técnica também poderá monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, famílias de origem e famílias acolhedoras.

§ 4º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida pela Equipe Técnica em conjunto com a família natural.

§ 5º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como providenciará relatório fundamentado ao Ministério Público ou Poder Judiciário, no qual conste a descrição pormenorizada das providências tomadas e a expressa recomendação, subscrita pelos técnicos do Programa, para a destituição do poder familiar, ou destituição de Tutela ou Guarda, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 6º Quando entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

CAPÍTULO VI DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 18. A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade de execução do serviço.

Art. 19. Cada família poderá receber apenas uma criança ou adolescente por vez, à exceção dos grupos de irmãos.

Art. 20. São requisitos para que famílias ou pessoas participem do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em família acolhedora:

I – ter no mínimo vinte e cinco anos de idade, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;

II – comprovar residência no Município há pelo menos dois anos;

III – não estar habilitado, em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;

IV – não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com o uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;

V – ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;

VI – apresentar boas condições de saúde física e mental;

VII – comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem no domicílio da família acolhedora;

VIII – comprovar a estabilidade financeira da família;

IX – possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;

X – parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar;

XI – participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e acatar as orientações da Equipe Técnica;

Art. 21. Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família participante do Serviço assinará um Termo de Adesão ao Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 22. O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;

II – certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;

III – comprovante de residência;

IV – certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;

V – comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;

VI – cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);

VII – atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.

Art. 23. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua e serão orientadas sobre os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a manutenção e o desligamento das crianças.

Parágrafo Único. A preparação das famílias cadastradas será feita mediante:

I – participação em cursos e eventos de formação.

II – orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

III – participação nos encontros mensais de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;

Art. 24. São obrigações da família acolhedora:

I – prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou ao adolescente;

II – atender às orientações da Equipe Técnica e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;

III – prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar;

IV – contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família de origem ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Interdisciplinar;

V – comunicar a desistência formal do acolhimento, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento.

Art. 25. A família acolhedora e os acolhidos serão acompanhados e orientados pela Equipe Técnica do Serviço.

Parágrafo único. A coordenação do Serviço deverá garantir o encaminhamento prioritário das crianças e adolescentes acolhidos aos serviços públicos de saúde, educação e assistência social, assim como a inclusão em programas de cultura, esporte, lazer e profissionalização.

Art. 26. O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – solicitação por escrito na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Interdisciplinar do Serviço;

II – descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art. 17 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe Interdisciplinar do Serviço;

III – por determinação judicial.

CAPÍTULO VII DA BOLSA-AUXÍLIO

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal no valor de um salário mínimo para cada acolhido, limitado a uma criança ou adolescente por família acolhedora, exceto nos casos de irmãos, os quais não poderão serem separados.

§ 1º Quando os grupos de irmãos excederem a dois, serão concedidas no máximo duas bolsas-auxílios.

§ 2º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 3º Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, doenças graves, transtornos mentais ou dependentes químicos, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 50% do valor estabelecido, desde que, as crianças e os adolescentes nesta situação, não recebam benefício previdenciário ou assistencial superior a 50% do salário mínimo.

§ 4º O beneficiário do auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos.

§ 5º A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio, mas não cumprir de forma integral a responsabilidade familiar em relação à criança e/ou adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.

§ 6º O valor da bolsa-auxílio a ser concedido por criança ou adolescente acolhido, será definido por ato do Chefe do Poder Executivo e não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo nacional.

§ 7º A Bolsa Auxílio será excepcionalmente destinada à família extensa e/ou natural, se após a avaliação da equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora julgar mais favorável a reintegração familiar da criança ou adolescente, quando for mais

vantajoso ao acolhido e irá garantir o direito à convivência familiar e comunitária.

§ 8º A bolsa auxílio será concedida via depósito bancário em conta corrente destinada a esta finalidade para o membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.

Art. 28. A família acolhedora habilitada no Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, independentemente de sua condição econômica, após receber a criança ou adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento da bolsa-auxílio, nos seguintes termos:

I – a concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família acolhedora após a criança ou o adolescente ser entregue aos seus cuidados;

II – a concessão da bolsa-auxílio para a família acolhedora deverá ser realizada durante o período de acolhimento. Quando se inserir ou se retirar a criança ou o adolescente acolhido da família acolhedora no decorrer do mês, pagar-se-á a esta o valor do mês integral, desde que o tempo total de acolhimento seja superior a 28 (vinte e oito) dias;

III – nos casos em que o acolhimento seja igual ou inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência;

Parágrafo único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela Coordenação e pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora, além da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e aos Conselhos Tutelares, acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como encaminhar ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades.

Art. 31. Aplicam-se estas regras, no que couber, às entidades conveniadas com o Município para execução do Serviço de Acolhimento Familiar.

Art. 32. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranaíba, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranaíba

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:887BF396

PROCURADORIA PORTARIA MUNICIPAL Nº 248/2019

O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que a Academia de Inglês Washington, promoverá a divulgação dos cursos ofertados em nosso município, com o intuito de conscientizar a população sobre a importância do aprendizado de um novo idioma.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Neves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 08h00min às 13h00min, durante os dias 04 e 11 de Maio de 2019..

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser caçada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

DARLAN ALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Aline Ferrari Soster

Código Identificador: AEF74291

PROCURADORIA DECRETO MUNICIPAL Nº 19.749/2019

Nomeia Comissão do Fundo Municipal de Cultura

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão do Fundo Municipal de Cultura, os seguintes membros titulares e suplentes:

I – 05 (cinco) Representantes do Poder Público Municipal:

a) 03 (três) Representantes da Fundação Cultural de Paranavaí:

Titular: Rafael Lucas Torrente

Suplente: Cássia Ribeiro de Souza

Titular: Rosineide Sanga

Suplente: Mariana Amaro dos Santos

Titular: Jesus Rodrigues Soares

Suplente: Esmeralda de Oliveira

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Hugo Morgado Braga

Suplente: Marcia Falcone dos Santos Machado

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Ivani Toro Alécio dos Santos

Suplente: Viviane Aguiar Dias

II – 05 (cinco) Representantes da Sociedade Civil indicados pelo Conselho Municipal da Cultura:

Titular: Ubiratan Ângelo Fernandes - **Área/Segmento:** Cidadania, Identidade e Diversidade Cultural - SESC

Suplente: Rony Moura Chiaradia - **Área/Segmento:** Cidadania, identidade e diversidade Cultural /Culturas populares e étnicas.

Titular: Isabela Candeloro Campoi - **Área/Segmento:** Patrimônio Cultural (História e Memória) e Ensino

Suplente: Elvis Oliveira Rodrigues - **Área/Segmento:** Patrimônio Cultural (História e Memória)

Titular: João Henrique Ernesto de Andrade - **Área/Segmento:** Artes - Música

Suplente: Ester Cristina Back Schulz - **Área/Segmento:** Artes - Música

Titular: Daniela Bonetti Simonetti - **Área/Segmento:** Artes Cênicas

Suplente: Gessilene Cardoso - **Área/Segmento:** Artes – Artesanato

Titular: Tânia Maria do Prado - **Área/Segmento:** Artes- Música

Suplente: Edna Bezerra - **Área/Segmento:** Artes – Literatura, Livro e Leitura

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 18 DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Ferrari Soster

Código Identificador: 16C5F323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 260/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

Considerando o Memorando nº 0431/2019 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** as atividades de substituição da servidora **EUNICE FAGUNDES DE MOURA**, Matrícula nº 8740, designada como Professora Substituta pela Portaria Municipal nº 121/2019 e Prorrogado pela Portaria Municipal nº 229/2019, a partir do dia 18 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA

• Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador: C4F7767B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº 19.744/2019

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal – 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

• *Considerando que a avaliação de desempenho será coordenada pela Diretoria de Recursos Humanos do Município de Paranavaí,*

• *Considerando que a Secretaria Municipal de Administração visa à valorização do serviço público e a consequente melhora e qualidade na realização dos serviços prestados a comunidade,*

• *Considerando o Ofício nº 010/2019 do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranavaí, protocolado sob nº 0077.0021106,*

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal – 2019, composta dos seguintes representantes:

I – Representantes da Administração Municipal:

- a) Solange Nagib Nassar;
- b) Ismaida Aparecida da Silva;
- c) Ligia Alves da Silva Aguiar.

II – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranaíba – SINSERPAR:

- a) Gabriel dos Santos Luiz.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:5CE4D44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 247/2019

Retifica os artigos 1º e 2º da Portaria Municipal nº 210/2019 que determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 005/2019 e constitui Comissão de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria Municipal nº 210/2019 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa nº 005/2019 para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidores públicos municipais, noticiadas no Memorando nº 0099/2019 da Secretaria Municipal de Educação. (NR).”

Art. 2º O inciso I do artigo 2º da Portaria Municipal nº 210/2019 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I – Vanessa Yoshiura, Matrícula nº 9929 – Presidente; (NR) (...).”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 17 DIAS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:3169D603

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ORIENTAÇÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE PARANAÍ**, destinada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 do dia 23/04/2019 às 13h30 do dia 06/05/2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h30 às 14h30 do dia 06/05/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30 do dia 06/05/2019.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site www.paranavai.pr.gov.br ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranaíba - Paraná, em 18 de abril de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Karla Nogueira Zanna

Código Identificador:2A6E5F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA CASA DA CULTURA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE”

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, Srª. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 18.093/2017, torna público que fará realizar às **09 horas e 30 minutos do dia 14 (quatorze) de maio de 2019**, na sala da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA CASA DA CULTURA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, através da Fundação Cultural de Paranaíba, conforme planilha de serviços, com prazo de execução de **5 (cinco) meses** e valor máximo de **R\$ 95.313,97** (noventa e cinco mil trezentos e treze reais e noventa e sete centavos), com recursos advindos da Dotação Orçamentária: 17.01.13.392.0009.1.885.44.90.51.00.1000 – 1287.

O edital correspondente poderá ser adquirido junto ao site do município pelo endereço eletrônico www.paranavai.pr.gov.br – Acesso rápido – Processos Licitatórios. A documentação completa do edital (projeto, memorial descritivo e planilhas), como também maiores esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE

PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavai – Diretoria de Compras, até às **08 horas e 30 minutos do dia 14 (quatorze) de maio de 2019.**

As empresas não cadastradas deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até dia 09/05/2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, 18 DE ABRIL DE 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

Publicado por:

Karla Nogueira Zanna

Código Identificador:2F4972AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019
AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE PARANAVAI, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, destinados à Diretoria de Compras, Cantina do Paço Municipal, Conselho Tutelar e Sede da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; através das Secretarias Municipais de Fazenda, Administração, Assistência Social e Desenvolvimento Econômico e Turismo**, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 11:00 horas do dia **08/05/2019.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 às 14:00 horas do dia **08/05/2019.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia **08/05/2019.**

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site www.paranavai.pr.gov.br ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavai - Paraná, em 18 de Abril de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

Publicado por:

Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva

Código Identificador:315D4511

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE MEMBROS
INSCRITOS PARA CONSTITUIÇÃO DE SUBCOMISSÃO
TÉCNICA**

AVISO

**RELAÇÃO DE MEMBROS INSCRITOS PARA
CONSTITUIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA
REF: CHAMADA PÚBLICA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

Processo Administrativo nº 036/2019

Processo de Compra nº 055/2019

“CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE”

O MUNICÍPIO DE PARANAVAI, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, nomeada pelo **Decreto Municipal nº 19.599/2019**, de 27/03/2019, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 12.232/2010, em seu art. 10, § 4º, torna pública a relação de profissionais cadastrados que concorrerão ao sorteio para constituição da Subcomissão Técnica, que será encarregada da análise e julgamento das propostas técnicas no âmbito da Concorrência Pública nº 002/2019, a saber:

PROFISSIONAIS VINCULADOS AO LICITANTE:

AMÉRICO PONTES DE CASTRO, RG Nº 13.613.197-4 / SESP-PR
DOUGLAS CRIVELLI RODRIGUES, RG Nº 10.387.493-9 / SESP-PR

KEILA ALINE METZ, RG Nº 7.537.150-0 / SESP-PR

RODOLPHO HOFFMANN RONCAGLIO, RG Nº 10.215.905-5 / SESP-PR

PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO COM O LICITANTE:

ANDREONI DE CAMARGO, RG 34.628.974-9 / SESP-SP

GABRIEL ALVES PIZIOLO, RG Nº 12.944.020-1 / SESP-PR

O sorteio será realizado em sessão pública que ocorrerá na sala de licitações da Diretoria de Compras, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, no dia **08 de maio de 2019, às 10h00.**

Eventual impugnação poderá ser oferecida até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da realização da sessão pública e deverá ser protocolada no Paço Municipal, sito na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. A impugnação deverá estar amparada por fundamentos jurídicos consistentes, nos termos do que dispõe o art. 10, § 5º, da Lei nº 12.232/2010.

Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Especial de Licitação, na Prefeitura do Município de Paranavai, Estado do Paraná, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, ou através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44)3421-2323.

Paranavai/PR, 18 de abril de 2019.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Decreto nº 19.599/2019

Publicado por:

Sueli da Silva dos Santos

Código Identificador:D21923B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.767/2019**

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.723/2018,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavai, do exercício de 2019, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R\$ 99.864,96(seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.03(1521)	CONVENIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
12.306.0005.2.480	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
301011.09.01.06(3142)	FNDE/PROGR MERENDA ESCOLAR	
33.20.32.00	Material, bem, ou serviço para distribuição gratuita	99.864,96
TOTAL		672.596,22

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1º, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

301011.09.01.06(3142)	FNDE/PROGR MERENDA ESCOLAR	99.864,96
TOTAL		99.864,96

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 18 de abril de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:FDCEBFE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019 –
PROCESSO 75/2019

Extrato Dispensa de Licitação nº 33/2019 – Processo 75/2019. PARTES: Município de Pato Branco e APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual La Salle. OBJETO: Locação de parte do imóvel suburbano, Chácara nº 158, com Matrícula no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sob o nº 3.305, terreno com área de 18.412,82m² e prédio em alvenaria, localizado na à Rua Araribóia, 891, Bairro La Salle, na cidade de Pato Branco - PR, que será utilizado para fins das instalações da Escola Municipal São João Batista de La Salle, para funcionamento do ensino Fundamental (séries iniciais), no período vespertino. A locação compreenderá 10(dez) salas de aula; 01(um) laboratório de ciências; dependências para a área administrativa; biblioteca (área comum); auditório (área comum); parque de recreação (área comum); cozinha (área comum); ginásio esportivo (área comum), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR: 62.400,00. DOT. ORÇ.: (2445 – 4999), (2444 -6406). DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso X.

Pato Branco, 18 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:

Eduardo José Grezele
Código Identificador:C7751886

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019 –
PROCESSO 76/2019

Extrato Dispensa de Licitação nº 34/2019 – Processo 76/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Santos Junior e Dalfovo Ltda - ME. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 300 unidades de palanque de eucalipto tratado, tamanho de 2,20m de comprimento e 07 a 09 cm, afim de serem utilizadas para o plantio de 300 mudas de árvores na Rua Tocantins, atendendo o Plano de Arborização do Município, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. VALOR: 4.500,00. DOT. ORÇ.: 12.02 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Departamento de Desenvolvimento Ambiental – Funcional Programática 18.541.34.2.79.33903240000 – Despesa 4579 – Reserva 2128. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 18 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito.

NELSON BERTANI

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:

Eduardo José Grezele

Código Identificador:A23DD806

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO 04/2019 - CONTRATO 36/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2019 - Contrato nº 36/2018.GP. Concorrência nº 27/2017. PARTES: Município de Pato Branco e VMT Construtora e Terraplenagem Ltda. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre poliédrico para revitalização das Estradas Municipais Pioneiro Cirilo Debastiani e Belmiro Caldatto, totalizando uma área de 98.695,74 m², em Pato Branco - PR, divididos da seguinte forma Lote 1 - Estrada Municipal Pioneiro Cirilo Debastiani, entre a Rodovia Estadual PR 493 e a Comunidade Sede Dom Carlos, com área de 46.377,16 m² (7.56 km de extensão) e Lote 2 - Estrada Municipal Belmiro Caldatto, entre a Rodovia Estadual PR 493 e a Comunidade Sede Gavião, com área de 52.318,58 m² (8.55 km de extensão), em atendimento ao Convênio Nº 020/2017, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria de Agricultura. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 2º, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 01 de julho de 2019. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo.

Pato Branco, 25 de fevereiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito.

VALMIR TARTARI

Representante Legal.

Publicado por:

Thais Love

Código Identificador:2D7D1434

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO 01/2019 - CONTRATO 216/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Contrato nº 216/2018.GP. Concorrência nº 25/2018. PARTES: Município de Pato Branco e CEGE Engenharia Ltda. OBJETO: A execução de 8.834,10 m² de pavimentação asfáltica em via urbana com serviços terraplenagem, base de reforço em rachão, brita graduada, macadame hidráulico, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio fio e sarjeta, sinalização horizontal, sinalização vertical, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, nos trechos: Rua Leopoldina Iunk (Entre a Rua Marília e o RM da Quadra 2096), Rua Manoel Bandeira (Entre a Rua do Príncipe e o Lote 01 da Quadra 1172), Rua Altamira (Entre a Rua João A. de Abreu e a Rua Venâncio de Andrade), Rua Benjamin Borges dos Santos (Entre a PR-469 e o Lote 10 da Quadra 1134), Rua Josefina Maria Leonardi (Entre a Rua José Leonardi e a Rua Leonício Amadori), Rua Estanislau Fridz (Entre a Rua Luiz Morelato e a Rua Nilo Peçanha). ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, III, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras levada mediante protocolo nº 400049/2019, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 07 de setembro de 2019 e prazo de vigência contratual até 27 de novembro de 2019. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo.

Pato Branco, 05 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito.

GEORGE LEANDRO DOS SANTOS

Representante Legal.

Publicado por:

Thais Love

Código Identificador:2CAE1F0B**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO Nº 19/2019**

Extrato Ata de Registro de Preço. Pregão nº 19/2019. OBJETO: implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais radiológicos destinados ao setor de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), compatível com o Aparelho Digitalizador do Raio X, Marca: Konica Minolta, modelo: CR Regius Sigma 2 Cassete/Plate, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A aquisição dos produtos, objeto da presente licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município; A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto solicitado, no prazo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (que será encaminhado no endereço eletrônico informado pela contratada); A entrega dos produtos deve ser realizada na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H, localizada na Rua Marechal Deodoro, 221, Bairro Cristo Rei, em Pato Branco- PR. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada; O recebimento dos produtos constante em cada Nota de Empenho, se dará em duas etapas, sendo: Recebimento provisório: A partir da data da entrega dos produtos solicitados, os farmacêuticos e membros da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, marca, bem como verificar a conformidade dos produtos com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 5 dias úteis contados do recebimento da notificação formal pela Contratada; Recebimento definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o membro da Comissão de Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento; Observação: A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. DOT ORÇ: As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme número reduzido e desdobramento que segue: 2288-4397. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde, Márcia Fernandes de Carvalho. Ata de Registro de Preço nº 62, Partes: Município de Pato Branco e KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, valor total estimado de R\$ 218.200,42.

Pato Branco, 17 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito.

Publicado por:

Bianca Rodrigues da Silva

Código Identificador:31098169**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 19/2019.**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 19/2019. OBJETO: implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais radiológicos destinados ao setor de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), compatível com o Aparelho Digitalizador do Raio X, Marca: Konica Minolta, modelo: CR Regius Sigma 2 Cassete/Plate, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 71.256.283/0001-85, com o valor total de R\$ 218.200,42.

Pato Branco, 17 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito.

Publicado por:

Bianca Rodrigues da Silva

Código Identificador:0418F23C**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

Memorando nº 50/2019 – SMEC de 01/04/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ILOINA RODRIGUES DA SILVA MARCOMIN**, para o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Educação de Jovens e Adultos, junto a Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 15 de abril de 2019.

Art. 2º Conceder a servidora Função Gratificada – FG 09.

Art. 3º A Servidora fica afastada do seu cargo de concurso enquanto durar a presente nomeação.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 15 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado por:

Adriano Giovanni Pagnoncelli

Código Identificador:D57FC9B1**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS****PODER LEGISLATIVO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2019

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Nelson Luiz Franco, nos termos do art. 25, caput e inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 13, VI da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 7/2019, declarou a inexigibilidade de Licitação para a contratação da DATALEGIS – ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA - ME para a inscrição do Curso “Comunicação e Redação na Administração Pública”, em atendimento a Proposta e Autorização de

Viagem nº 13/2019 e 14/2019, realizada pelos Vereadores Volmir Geller e Serafim Bueno Pinto.

Contratado: DATALEGIS – ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA - ME - CNPJ Nº 01.031.983/0001-96

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais).

Dotação orçamentária:

Órgão: 01 Poder Legislativo

Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas

Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo

Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços

administrativos da Câmara

Elementos: 3.3.90.39.39.22.00.00

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Paula Freitas, 18 de abril de 2019.

LEANDRO WEISSHAAR

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Leandro Weisshaar

Código Identificador:40EF5327

PODER LEGISLATIVO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2019

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação da DATALEGIS – ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA - ME para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 7/2019, nos termos do artigo 25, caput e inciso II da Lei nº 8666/93 combinado com o art. 13, VI da mesma lei.

Paula Freitas, 18 de abril de 2019.

NELSON LUIZ FRANCO

Presidente

Publicado por:

Leandro Weisshaar

Código Identificador:02271F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 2196

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Resolução nº 777/2013-GS/SEED de 18 de fevereiro de 2013 e na Lei Municipal nº 1.257/2013 de 04 de abril de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros a seguir nominados, para comporem o Comitê de Transporte Escolar do Município de Paula Freitas/PR pelo período de dois anos:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	MEMBROS/REPRESENTANTES
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Giovana Derengoski Filisberto Suplente: Gislaire Aparecida Soares Galle
Rede Estadual de Ensino	Titular: Rosa Maria Fersch Gaievicz Suplente: Jose Luiz Scaratti
Rede Municipal de Ensino	Titular: Joceline Mendes Carneiro Suplente: Célia Regina de Lara
Pais de Alunos	Titular: Neusa Matilde Bixi da Silva Suplente: Joseliane Olivette

Art. 2º - Fica designada com Presidente do Comitê Municipal de Transporte Escolar a Senhora Rosa Maria Fersch Gaievicz, representante da Rede Estadual de Ensino e como Secretária a Senhora Joceline Mendes Carneiro, representante da Rede Municipal de Ensino.

Art.3º A Atuação dos membros nomeados no artigo 1º do presente Decreto não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1803/2017 de 17 de abril de 2017.

Paço Municipal, 18 de abril de 2019.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:211C6101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 1469

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre área de terra rural, para fins de criação de Unidade de Conservação Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, a adquirir o domínio sobre PARTE de área de terras rurais, objeto da Matrícula sob n. 8.217 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de União da Vitória, sendo especificamente a parte correspondente a 2.010.800 (dois milhões, dez mil e oitocentos metros quadrados) compostos de vegetação florestal nativa, sendo esta descrição parte de uma área maior, da Fazenda Folador, localizada no território do Município de Paula Freitas.

Art. 2º A aquisição de domínio do imóvel rural de que trata o artigo 1º, tem por finalidade criar uma RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL, que se denominará RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL DAS AVES;

Art. 3º O preço do negócio jurídico é fixado conforme avaliação da comissão municipal de avaliações, no valor de R\$ 2.908.152,31 (dois milhões, novecentos e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), e a quitação dar-se-á fracionadamente, com o repasse do equivalente de 60% (sessenta por cento) do valor recebido pelo município a título de ICMS Ecológico, por biodiversidade, oriundo da própria área;

Art. 4º O repasse do ICMS Ecológico por biodiversidade, ao alienante do domínio do imóvel, a título de quitação fracionada do negócio, no percentual constante do Artigo anterior, dar-se-á até trinta dias após o Estado, ter transferido a quota do ICMS Ecológico, por biodiversidade, referente a esta área, ao Município de Paula Freitas;

Art. 5º A não observância do prazo estabelecido no Artigo 4º desta Lei, ensejará a aplicação de multa equivalente a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parcela não repassada ao alienante, sem prejuízo da correção monetária;

Art. 6º O Município de Paula Freitas, confere aos alienantes o direito irrevogável de acionar o Estado para haver os recursos do ICMS Ecológico por Biodiversidade, e promover o bloqueio dos recursos correspondente a parcela eventualmente não repassada em havendo manifesta e desmotivada omissão do Município.

Art. 7º Em caso de não ser repassado o ICMS Ecológico do Estado devido ao Município, ou uma vez repassado, o município não transferir aos proprietários do crédito o valor do repasse devido e

havendo atraso do repasse de duas parcelas, ensejará a rescisão do negócio, tornando a presente transação sem efeito, com o cancelamento de quaisquer averbações junto a matrícula do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 8º São mantidos e reservados pela perpetuidade aos alienantes do imóvel todos os direitos presentes e futuros concernentes à servidão florestal da área objeto desta Lei.

Art. 9º É estimado em 5 (cinco) anos a expectativa de quitação integral do valor do negócio, contando-se como termo inicial a data do primeiro repasse de ICMS Ecológico por biodiversidade que o Estado fará ao Município de Paula Freitas, previsto para janeiro de 2020.

Art. 10 Os custos inerentes a averbações, georreferenciamento, transferência e demais atos formais serão suportados pelo Município de Paula Freitas.

Art. 11 Os custos inerentes ao georreferenciamento, averbações, exigências dos órgãos ambientais e demais atos formais serão suportados pelo Município de Paula Freitas, bem como as despesas provenientes da lavratura da referida escritura pública de desapropriação, que se dará somente após a quitação integral do negócio.

Art. 12 É parte integrante e inseparável desta Lei, o Protocolo de Intenções, firmado pelo Chefe do Executivo do Município de Paula Freitas e o alienante do domínio da área, de que trata esta Lei.

Art. 13 O índice para correção do valor do imóvel será o IGP-M/FGV mensal, a ser calculado a partir de 2019.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paula Freitas, 18 de abril de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:7BDD3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 1470

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre área de terra rural, para fins de criação de Unidade de Conservação Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, a adquirir o domínio sobre PARTE de área de terras rurais, objeto das matrículas números 10.001; 10.002; 10.003; 10.004; 11.436; 694 e 784 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de União da Vitória, Estado do Paraná, sendo especificamente a parte correspondente a sendo especificamente a área correspondente a 3.078.111m2 (três milhões, setenta e oito mil, cento e onze metros quadrados) compostos de vegetação florestal nativa, localizada no território do Município de Paula Freitas.

Art. 2º A aquisição de domínio do imóvel rural de que trata o artigo 1º, tem por finalidade criar uma ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL, que se denominará ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL SEVERINO RAVANELLO;

Art. 3º O preço do negócio jurídico é fixado conforme avaliação da comissão municipal de avaliações, no valor de R\$ 4.451.797,52 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos) e a quitação dar-se-á

fracionadamente, com o repasse do equivalente de 60% (sessenta por cento) do valor recebido pelo município a título de ICMS Ecológico, por biodiversidade, oriundo da criação da própria área.

Art. 4º O repasse do ICMS Ecológico por biodiversidade, ao alienante do domínio do imóvel, a título de quitação fracionada do negócio, no percentual constante do Artigo anterior, dar-se-á até trinta dias após o Estado, ter transferido a quota do ICMS Ecológico, por biodiversidade, referente a esta área, ao Município de Paula Freitas.

Art. 5º A não observância do prazo estabelecido no Artigo 4º desta Lei, ensejará a aplicação de multa equivalente a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parcela não repassada ao alienante, sem prejuízo da correção monetária.

Art. 6º O Município de Paula Freitas, confere aos alienantes o direito irretratável de acionar o Estado para haver os recursos do ICMS Ecológico por Biodiversidade, e promover o bloqueio dos recursos correspondente a parcela eventualmente não repassada em havendo manifesta e desmotivada omissão do Município.

Art. 7º Em caso de não ser repassado o ICMS Ecológico do Estado devido ao Município, ou uma vez repassado, o município não transferir aos proprietários do crédito o valor da parcela devida e havendo atraso do repasse de duas parcelas, ensejará a rescisão do negócio, tornando a presente transação sem efeito, com o cancelamento de quaisquer averbações junto a matrícula do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 8º São mantidos e reservados pela perpetuidade aos alienantes do imóvel todos os direitos presentes e futuros concernentes à servidão florestal da área objeto desta Lei.

Art. 9º Considerando os preceitos estabelecidos no artigo 25, § 2º da Lei Federal n.º 9.985/2000, os limites considerados como área de entorno/zona de amortecimento ficam definidos e delimitados neste ato de criação da referida Unidade de Conservação, não podendo estes, em nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, excederem, direta ou indiretamente, a área delimitada e objeto desta lei, devendo esta condição imposta na criação, ser vigente no presente e no futuro, e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração do plano de manejo da área.

Art. 10 É estimado em 5 (cinco) anos a expectativa de quitação integral do valor do negócio, contando-se como termo inicial a data do primeiro repasse de ICMS Ecológico por biodiversidade que o Estado fará ao Município de Paula Freitas, previsto para janeiro de 2020.

Art. 11 Os custos inerentes ao georreferenciamento, averbações, exigências dos órgãos ambientais e demais atos formais serão suportados pelo Município de Paula Freitas, bem como as despesas provenientes da lavratura da referida escritura pública de desapropriação, que se dará somente após a quitação integral do negócio.

Art. 12 O negócio jurídico de que trata Lei é feita em caráter irretratável e irrevogável, vedado à possibilidade de arrependimento.

Art. 13 É parte integrante e inseparável desta Lei, o Protocolo de Intenções, firmado pelo Chefe do Executivo do Município de Paula Freitas e o alienante do domínio da área, de que trata esta Lei.

Art. 14 O índice para correção do valor do imóvel será o IGP-M/FGV mensal, a ser calculado a partir de 2019.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paula Freitas, 18 de abril de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:ED41A17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 1471

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre área de terra rural, para fins de criação de Unidade de Conservação Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, a adquirir o domínio sobre PARTE de área de terras rurais, objeto das matrículas números 10.001; 10.002; 10.003; 10.004; 11.436; 694 e 784 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de União da Vitória, Estado do Paraná, sendo especificamente a área correspondente a 2.616.393m² (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e três metros quadrados) compostos de vegetação florestal nativa, localizada no território do Município de Paula Freitas.

Art. 2º A aquisição de domínio do imóvel rural de que trata o artigo 1º, tem por finalidade criar uma PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL, que se denominará PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL MARCELINA RAVANELLO;

Art. 3º O preço do negócio jurídico é fixado conforme avaliação da comissão municipal de avaliações, no valor de R\$ 3.784.049,59 (três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), e a quitação dar-se-á fracionadamente, com o repasse do equivalente de 60% (sessenta por cento) do valor recebido pelo município a título de ICMS Ecológico, por biodiversidade, oriundo da criação da própria área.

Art. 4º O repasse do ICMS Ecológico por biodiversidade, ao alienante do domínio do imóvel, a título de quitação fracionada do negócio, no percentual constante do Artigo anterior, dar-se-á até trinta dias após o Estado, ter transferido a quota do ICMS Ecológico, por biodiversidade, referente a esta área, ao Município de Paula Freitas.

Art. 5º A não observância do prazo estabelecido no Artigo 4º desta Lei, ensejará a aplicação de multa equivalente a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parcela não repassada ao alienante, sem prejuízo da correção monetária.

Art. 6º O Município de Paula Freitas, confere aos alienantes o direito irretratável de acionar o Estado para haver os recursos do ICMS Ecológico por Biodiversidade, e promover o bloqueio dos recursos correspondente a parcela eventualmente não repassada em havendo manifesta e desmotivada omissão do Município.

Art. 7º Em caso de não ser repassado o ICMS Ecológico do Estado devido ao Município, ou uma vez repassado, o município não transferir aos proprietários do crédito o valor da parcela devida e havendo atraso do repasse de duas parcelas, ensejará a rescisão do negócio, tornando a presente transação sem efeito, com o cancelamento de quaisquer averbações junto a matrícula do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 8º São mantidos e reservados pela perpetuidade aos alienantes do imóvel todos os direitos presentes e futuros concernentes à servidão florestal da área objeto desta Lei.

Art. 9º Considerando os preceitos estabelecidos no artigo 25, § 2º da Lei Federal n.º 9.985/2000, os limites considerados como área de entorno/zona de amortecimento ficam definidos e delimitados neste ato de criação da referida Unidade de Conservação, não podendo estes, em nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, excederem, direta ou indiretamente, a área delimitada e

objeto desta lei, devendo esta condição imposta na criação, ser vigente no presente e no futuro, e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração do plano de manejo da área.

Art. 10 É estimado em 5 (cinco) anos a expectativa de quitação integral do valor do negócio, contando-se como termo inicial a data do primeiro repasse de ICMS Ecológico por biodiversidade que o Estado fará ao Município de Paula Freitas, previsto para janeiro de 2020.

Art. 11 Os custos inerentes ao georreferenciamento, averbações, exigências dos órgãos ambientais e demais atos formais serão suportados pelo Município de Paula Freitas, bem como as despesas provenientes da lavratura da referida escritura pública de desapropriação, que se dará somente após a quitação integral do negócio.

Art. 12 O negócio jurídico de que trata Lei é feita em caráter irretratável e irrevogável, vedado à possibilidade de arrependimento.

Art. 13 É parte integrante e inseparável desta Lei, o Protocolo de Intenções, firmado pelo Chefe do Executivo do Município de Paula Freitas e o alienante do domínio da área, de que trata esta Lei.

Art. 14 O índice para correção do valor do imóvel será o IGP-M/FGV mensal, a ser calculado a partir de 2019.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paula Freitas, 18 de abril de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:4874C840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 120

Dispõe sobre designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio em licitações na modalidade de PREGÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda o Decreto Municipal n.º 582/2007 de 23 de abril de 2007,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná:

NOME	FUNÇÃO/CPF
TADEU RAFAEL CORDEIRO	Servidor Público Municipal, investido no cargo Efetivo de Assistente Administrativo CPF- 073.809.159-67

Parágrafo Único – O Pregoeiro designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer licitação na Modalidade Pregão instaurada pelo Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como **Membros da Equipe de Apoio** nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Paula Freitas Estado do Paraná:

NOME	CARGO/DOCUMENTOS
ZULMIRO SCHIZZI	Servidor Público Municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente, portador do CPF:243.848.529-91
JEIZEL MARLON F. DE CORDOVA	Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Assistente Administrativo, portadora do CPF: 050.308.129-97
HEMERSON JOSÉ KMITA	Servidor Público Municipal, investido no cargo em comissão de Diretor de Tributação e Fiscalização, portador do CPF: 060.645.209-57
GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS	Servidora Pública Municipal, investido no cargo em comissão de Diretora de Contratos e Licitações, portador CPF: 060.100.369-17.
DENER ALEX BARAN	Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Assistente Administrativo, portador do CPF: 048.193.379-47

Parágrafo Único: Para cada processo de licitação na modalidade Pregão, deverão atuar no mínimo de três integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo Pregoeiro. **Art. 3º** - Entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 084/2019 de 20 de Março de 2019.

Paço Municipal, 18 de Abril de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:19E542CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 121

: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R\$ 80,00
Valor Total: R\$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente para Consultas e Exames no dia 09/04/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de Abril de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:2E851C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 2197

Dispõe sobre a Designação da Gestora do Programa Bolsa Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, Considerando o disposto na Lei nº10.836, de 9 de janeiro de 2004 e, Considerando o disposto na Portaria GM/MDS nº 246, de 20 de maio de 2005,

DECRETA:

Art 1º - DESIGNAR, a partir desta data, como Gestora do Programa Bolsa Família, a servidora efetiva JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF 070.127.737-82, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de Abril de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B041CA74

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019 - FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULO PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital “BETHA AUTOCOTAÇÃO”.

Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09h00min do dia 07/05/2019** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min do mesmo dia** (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 18/04/2019.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:0F542D46

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 - FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019 – FMS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE “ME E EPP” – (LC 147/2014)
Prioridade de Contratação para empresas ME com sede no Município de Paulo Frontin, com margem de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Art. 48 LC 147/2014).

A aplicação desta Lei complementar 147/2014, visa o fortalecimento das empresas prestadoras de serviços e do comércio local, bem como a geração de emprego e renda, implementando assim a economia local.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, mediante apresentação de Parecer Social, Ordem Judicial e os que não fazem parte do rename, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital “BETHA AUTOCOTAÇÃO”.

Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **14h00min do dia 07/05/2019** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 14h30min do mesmo dia** (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site:

www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 18/04/2019.

EDER RENATO STELMACH

Pregoeiro.

Publicado por:

Rafaella Carus Godoy

Código Identificador:87CE5F41

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 235, DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA Nº 235, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1110, de 12 de setembro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2019.04.00076P,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral, para a servidora Mara Silvana Telmann Lang, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.374.062/SC e matrícula nº 1562-1, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro Permanente, padrão C – nível 13, com proventos de R\$ 3.631,76 (três mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos) mensais e integrais, com fundamento nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 17 de abril de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:9322C1A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA**

Piên/PR, 18 de abril de 2019.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **MARCOS ADILSON DOS SANTOS**, convocado pelo Edital nº 008/2019, residente e domiciliada na PR 420, KM 35, Bairro Boa Vista, Piên-PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº **8787256-4** e CPF **051.180.219.60**, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MOTORISTA**, conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

MARCOS ADILSON DOS SANTOS

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:9B91BBFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015**

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

EDITAL 009/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 06/2016, de 18 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **22 de abril de 2019**, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Motorista

Classificação	Nome do Candidato
12º	Osni Ribeiro De Queiroz

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 18 de abril de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:20847F43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 028/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

DECRETO Nº 028/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia **VIVIANE MIRIAN BALANSIN RUTZ** para ocupar a função de **Direção da Escola Municipal Marciano de Carvalho**.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 31 da Lei Municipal nº 1.070/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Viviane Miriam Balansin Rutz**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.641.878-9/PR e matrículas funcionais 1996-1 e 1996-2, para ocupar a função de direção da **Escola Municipal Marciano de Carvalho**, pelo período de 28 de janeiro de 2019 a 27 de janeiro de 2022, fazendo jus a gratificação prevista no Art. 72, da Lei Municipal nº 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de janeiro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção em 22/04/2019.

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:57FD6E59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 095/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

DECRETO Nº 095/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA ADRIANO DIONIZIO VOICHIKI PARA EXERCER o cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO de OBRAS E EDIFICAÇÕES.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a senhor **Adriano Dionizio Voichiki**, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.635.476-4/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Obras e Edificações – símbolo CC5**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de abril de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:5BE4D004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 099/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 099/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia JUSSARA APARECIDA ZAPPE DE LARA para ocupar a função de Suporte Pedagógico NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1.070/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Jussara Aparecida Zappe de Lara**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.110.232-3/PR e matrículas funcionais 1856-1 e 1856-2, para ocupar a função de Suporte Pedagógico, na **Secretaria Municipal de Educação**, fazendo jus a gratificação prevista no Art. 72 da Lei Municipal nº 1.070/2010, a contar de 08 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de abril de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:D9107457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 100/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 100/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia IVANIZE DE FÁTIMA ZAPPE NENEMANN para ocupar a função de Direção DA ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTONIA DE ANDRADE.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 31 da Lei Municipal nº 1.070/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Ivanize de Fátima Zappe Nenemann**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.894.603-6/PR e matrículas funcionais 1104-1 e 1104-2, para ocupar a função de direção da **Escola Municipal Alminda Antonia de Andrade**, pelo período de 08 de abril de 2019 a 27 de janeiro de 2022, fazendo jus a gratificação prevista no Art. 72, da Lei Municipal nº 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de abril de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:7E1196AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 172/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 172/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo(a) Dr(a). Ana Luiza Reichmann Kutzke e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de março a 04 de abril de 2019, à servidora pública **Valdiléia Santos da Silva**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº. 4.627.789-7/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de março de 2019.

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção em 22/04/2019.

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:A3B2A7BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 231/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA Nº 231/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 03 de abril a 05 de abril de 2019, à servidora pública **Cirlene Fortescki**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.073.474-3/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de abril de 2019.

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:8FC3A72D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 232/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA Nº 232/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 08 de abril a 09 de abril de 2019, à servidora pública **Sueli de Fátima Ribas Taborda**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.476.210-2/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de abril de 2019.

Registre-se e

Publique-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:B6D7BB72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 233/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA Nº 233/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 10 de abril a 19 de abril de 2019, à servidora pública **Rosemari Terezinha Buba**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.290.689-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de abril de 2019.

Registre-se e

Publique-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:8F9FC019

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 234/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA Nº 234/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 09 de abril a 11 de abril de 2019, à servidora pública **Patrícia Lemos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.185.925/SC, ocupante do cargo público de **Nutricionista**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de abril de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:F7B0C0EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 236/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA Nº 236/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 15 de abril a 19 de abril de 2019, à servidora pública **Matilde Grossl Uniseski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 781.150/SC, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de abril de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:02EBB7F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 239/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA Nº 239/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 01 de março a 30 de março de 2019 o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 472/2018, para apurar o contido no Requerimento 102/2018, de 01 de outubro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de abril de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:2EFCC8F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 240/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA Nº 240/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 31 de março a 29 de abril de 2019 o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 472/2018, para apurar o contido no Requerimento 102/2018, de 01 de outubro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de abril de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:8EAC4F85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 241/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA Nº 241/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 17 de março a 15 de abril de 2019 o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 051/2019, para apurar o contido no Requerimento 012/2019, de 06 de fevereiro de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de abril de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:C57B48FE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 242/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.****PORTARIA Nº 242/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 17 de março a 15 de abril de 2019 o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 053/2019, para apurar o contido no Requerimento 021/2019, de 12 de fevereiro de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de abril de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:51831EBD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 243/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.****PORTARIA Nº 243/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 item IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 11, 12, 13 e 14 do Decreto nº 105 de 02 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as Comissões abaixo relacionadas para avaliação do critério “Desempenho” dos Profissionais do Magistério:

I – Escola Municipal Marciano de Carvalho:

- a) Norilda Grossl Sacht;
- b) Cleonice Aparecida Stal Kobsczinski;
- c) Maria Agorete dos Santos Mendes;
- d) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Roseli Slominski, Cristiane Rudnick Natsume.

II - Escola Municipal Alminda Antonia de Andrade:

- a) Norilda Grossl Sacht;
- b) Sabrina Marcela de Andrade Stahelin;
- c) Juliana Pscheidt da Silva;
- d) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Roseli Slominski, Cristiane Rudnick Natsume.

III - Escola Rural Municipal Etelvina Pacheco:

- a) Norilda Grossl Sacht;
- b) Adenilza Aparecida Senn;
- c) Marina Rosvita Pasierpski Marinho;

- d) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Roseli Slominski, Cristiane Rudnick Natsume.

IV - Escola Rural Municipal Prefeito Laércio Bueno dos Santos:

- a) Norilda Grossl Sacht;
- b) Luceli Barbosa;
- c) Marina Rosvita Pasierpski Marinho;
- d) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Roseli Slominski, Cristiane Rudnick Natsume.

V - Escola Rural Municipal Frei Demétrio:

- a) Norilda Grossl Sacht;
- b) Silmara Aparecida do Prado;
- c) Marina Rosvita Pasierpski Marinho;
- d) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Roseli Slominski, Cristiane Rudnick Natsume.

VI - Escola Rural Municipal Santa Isabel:

- a) Norilda Grossl Sacht;
- b) Silvia Jaqueline dos Santos Gonçalves;
- c) Marina Rosvita Pasierpski Marinho;
- d) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Roseli Slominski, Cristiane Rudnick Natsume.

VII - Escola Rural Municipal de Gramados:

- a) Norilda Grossl Sacht;
- b) Neuza Pscheidt Melenek;
- c) Marina Rosvita Pasierpski Marinho;
- d) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Roseli Slominski, Cristiane Rudnick Natsume.

VIII - CMEI Tia Nena:

- a) Norilda Grossl Sacht;
- b) Ilsa de Fátima Ferreira;
- c) Marina Rosvita Pasierpski Marinho;
- d) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Roseli Slominski, Cristiane Rudnick Natsume.

IX - CMEI Gotinhas do Saber:

- a) Norilda Grossl Sacht;
- b) Cirlene Fortescki;
- c) Marina Rosvita Pasierpski Marinho;
- d) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Roseli Slominski, Cristiane Rudnick Natsume.

X - CMEI Tio Milton:

- a) Norilda Grossl Sacht;
- b) Rosilene Bineck;
- c) Marina Rosvita Pasierpski Marinho;
- d) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Roseli Slominski, Cristiane Rudnick Natsume.

XI - CMEI Vida Nova:

- a) Norilda Grossl Sacht;
- b) Gilmar Aparecida Fragoso de Souza;
- c) Marina Rosvita Pasierpski Marinho;
- d) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Roseli Slominski, Cristiane Rudnick Natsume.

XII - CMEI Raio de Sol:

- a) Norilda Grossl Sacht;
- b) Eliane Tereza Grossl;
- c) Marina Rosvita Pasierpski Marinho;
- d) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Roseli Slominski, Cristiane Rudnick Natsume.

Art. 2º Ficam designadas as comissões abaixo relacionadas para avaliação do critério “Desempenho” dos Profissionais do Magistério ocupantes da função de Diretor:

I – Escola Municipal Marciano de Carvalho:

- a) Norilda Grossl Sacht;
- b) Cleonice Aparecida S. Kobczinski;
- c) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Roseli Slominski, Cristiane Rudnick Natsume;

d) Marina Rosvita Pasierpski Marinho.

II – Escola Municipal Alminda Antonia de Andrade:

- a) Norilda Grossl Sacht;
- b) Sabrina Marcela de Andrade Stahelin;
- c) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Roseli Slominski, Cristiane Rudnick Natsume;
- d) Marina Rosvita Pasierpski Marinho.

III – Escola Municipal Etelvina Pacheco:

- a) Norilda Grossl Sacht;
- b) Noili Fortescki Gassner;
- c) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Roseli Slominski, Cristiane Rudnick Natsume;
- d) Marina Rosvita Pasierpski Marinho.

IV – Escola Municipal Prefeito Laércio Bueno dos Santos:

- a) Norilda Grossl Sacht;
- b) Marlene Tschoeke Buba;
- c) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Roseli Slominski, Cristiane Rudnick Natsume;
- d) Marina Rosvita Pasierpski Marinho.

V – Escola Municipal de Gramados:

- a) Norilda Grossl Sacht;
- b) Gilcelia Pasda;
- c) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Roseli Slominski, Cristiane Rudnick Natsume;
- d) Marina Rosvita Pasierpski Marinho.

VI – Escola Municipal Santa Isabel:

- a) Norilda Grossl Sacht;
- b) Joanita Grosskopf Mielke;
- c) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Roseli Slominski, Cristiane Rudnick Natsume;
- d) Marina Rosvita Pasierpski Marinho.

VII – Escola Municipal Frei Demétrio:

- a) Norilda Grossl Sacht;
- b) Margareth de Fátima Muziol Negreli;
- c) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Roseli Slominski, Cristiane Rudnick Natsume;
- d) Marina Rosvita Pasierpski Marinho.

VIII – CMEI Tia Nena – Centro:

- a) Norilda Grossl Sacht;
- b) Marlize Schreiner;
- c) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Roseli Slominski, Cristiane Rudnick Natsume;
- d) Marina Rosvita Pasierpski Marinho.

IX – CMEI Gotinhas do Saber

- a) Norilda Grossl Sacht;
- b) Claudiméri Lang da Silva Liebel;
- c) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Roseli Slominski, Cristiane Rudnick Natsume;
- d) Marina Rosvita Pasierpski Marinho.

X – CMEI Tio Milton:

- a) Norilda Grossl Sacht;
- b) Maria Terezinha Portella Neumann;
- c) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Roseli Slominski, Cristiane Rudnick Natsume;
- d) Marina Rosvita Pasierpski Marinho.

XI – CMEI Vida Nova:

- a) Norilda Grossl Sacht;
- b) Vilma Patrícia Mielke;
- c) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Roseli Slominski, Cristiane Rudnick Natsume;
- d) Marina Rosvita Pasierpski Marinho.

XII - CMEI Raio de Sol:

- a) Norilda Grossl Sacht;

b) Josciane Maria Zimmer;

c) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Roseli Slominski, Cristiane Rudnick Natsume;

d) Marina Rosvita Pasierpski Marinho;

Art. 3º Fica designada as comissões abaixo relacionadas para avaliação do critério desempenho dos Profissionais do Magistério ocupantes da função de Suporte Pedagógico em Instituição Educacional:

I – Escola Municipal Alminda Antonia de Andrade:

- a) Norilda Grossl Sacht;
- b) Juliana Pscheidt da Silva
- c) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Roseli Slominski, Cristiane Rudnick Natsume;
- d) Marina Rosvita Pasierpski Marinho.

II – Escola Municipal Marciano de Carvalho:

- a) Norilda Grossl Sacht;
- b) Maria Agorete dos Santos Mendes
- c) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Roseli Slominski, Cristiane Rudnick Natsume;
- d) Marina Rosvita Pasierpski Marinho.

III – Escola Municipal do Campo de Gramados

- a) Norilda Grossl Sacht;
- b) Neuza Pscheidt Melenek;
- c) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Roseli Slominski, Cristiane Rudnick Natsume;
- d) Marina Rosvita Pasierpski Marinho.

Art. 4º Fica designada a comissão abaixo relacionada para avaliação do critério desempenho dos Profissionais do Magistério que exercem a função de Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação:

- a) Noili Fortescki Gassner;
- b) Juliana Pscheidt da Silva; Cirlene Fortescki; Neuza Pscheidt Melenek
- c) Joanita Grosskopf Mielke;
- d) Marina Rosvita Pasierpski Marinho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria 371, de 01 de agosto de 2018 e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de abril de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças.

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:98321D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 244/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 244/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Designa responsabilidade a servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito do município de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando 031/2019, expedido pelo senhor Jair Batista de Souza – Secretário Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a servidora pública **Danielli dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR, ocupante do cargo público de Assistente Social, seja responsável por

toda a documentação vinculada aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que necessitam ser encaminhadas ao Departamento de Recursos Humanos para fins de registro em assentamento individual, bem como, seja responsável pelo recebimento de justificativas de horas extras, ausências e demais notificações referentes ao registro de ponto dos servidores lotados nesta Secretaria, a contar de 08 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de abril de 2019.

Publique-se e registre-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:ECCEB662

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 172/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 172/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo(a) Dr(a). Cássia de Conto e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de março a 04 de abril de 2019, à servidora pública **Valdicéia Santos da Silva**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº. 4.627.789-7/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de março de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D216124B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 245/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 245/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Concede auxílio-doença para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando

ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 05 de abril a 29 de abril de 2019, à servidora pública **Valdiceia Santos da Silva**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.627.789-7/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do laudo médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de abril de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4EC48EF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 245/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 245/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Concede auxílio-doença para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 05 de abril a 29 de abril de 2019, à servidora pública **Valdiceia Santos da Silva**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.627.789-7/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do laudo médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de abril de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FA20B3B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 246/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 246/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos

Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo(a) Dr(a). Cássia de Conto e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 26 de março a 28 de março de 2019, à servidora pública **Marialina Stoeberl**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº. 3.959.552/SC, ocupante do cargo público de **Técnico em Vigilância Sanitária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de abril de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:292DF78E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 247/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 247/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo(a) Dr(a). Maurício Diaz e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de março a 12 de abril de 2019, ao servidor público **Moacir Antonio Ungaratti**, portador da cédula de identidade civil com RG nº. 3.115.499-5/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeiro**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de abril de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B3CE21DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 255, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 255, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Saúde, através do Memorando nº 22/2019.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:

I – Mirian Balan;
II – Doroti de Fátima Pieckocz;
III – José Luiz de Barros;
IV – Claudinei de Siqueira;
V – Neide de Fátima Zanqueta.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de abril de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AE84FE46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 001/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 001/2019.
Fornecedor: JEVERSON JENIEL REGLY - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: multa no valor de R\$ 266,16 (duzentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), com fundamento no art. 87, II da Lei nº 8.666/93, e item 28.1.2 – “b.4” do edital de Pregão Presencial nº 44/2018.
VALOR DA MULTA: R\$ 266,16 (duzentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)
PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias

Piên/PR, 18 de abril de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:48921182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 002/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 002/2019.
Fornecedor: RK2 PNEUS EIRELI
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: multa no valor de R\$ 779,51 (setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos), com fundamento no art. 87, II da Lei nº 8.666/93, e item 28.1.2 – “b.2 e b.3” do edital de Pregão Presencial nº 55/2018.
VALOR DA MULTA: R\$ 779,51 (setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos)
PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias

Piên/PR, 18 de abril de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:178D8471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 097/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 097/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

EXONERA JUSSARA APARECIDA ZAPPE DE LARA OCUPANTE DA função de Direção DA ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTONIA DE ANDRADE.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 31 da Lei Municipal nº 1.070/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada da função de direção da **Escola Municipal Alminda Antonia de Andrade**, a servidora **Jussara Aparecida Zappe de Lara**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.110.232-3/PR e matrículas funcionais 1856-1 e 1856-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de abril de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:764449F5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO Nº 723/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 197/2018, torna público que fará realizar às **09:30 horas do dia 08 de maio de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, MENOR VALOR POR LOTE**, para contratação de empresa para prestação de serviços de adequação, manutenção, conservação e reparos em edificações, terrenos, passeios, praças, quadras, ruas e outros bens públicos situados na área urbana ou rural do Município de Piên.

O valor máximo total é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com prazo de execução de 06 (seis) meses.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 22 de abril a 08 de maio de 2019, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piên/PR, 18 de abril de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:BD432745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2310

PORTARIA N. 2.310/2019

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal CARLA FERREIRA MENDES Ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 15 A referência A01, lotada no Departamento de Ensino, para trabalhar junto ao Departamento de Saúde – Centro de Saúde NIS I deste Município.

Art. 2º - Conceder a Servidora gratificação de insalubridade de 20%(vinte por cento) do salário mínimo, em conformidade com o art. 137 da Lei 018/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 16 de abril de 2019.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:824D63A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2018

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento

CONTRATADA: ANDERSON OLBERMANN DE OLIVEIRA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 34.343,25**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 18/04/2019

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:9B5D6CAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 25 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa(s) do ramo de transporte rodoviário coletivo de passageiros, para prestação de serviços no transporte de pessoas para representar o Município em eventos esportivos, culturais, profissionais, da saúde, da agricultura, da educação e outros de interesse da Municipalidade, conforme processo de Pregão nº 13/2019.

CONTRATADO: VANDERLEI CARDOSO FRANCA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2019.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1930	05.003.13.392.1301.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2070	05.004.27.812.2701.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2500	06.002.10.302.1001.2045	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3530	08.005.08.242.0801.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após realização do serviço e emissão da nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 18/04/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Della Giustina

Código Identificador:561D1F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº24 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa(s) do ramo de transporte rodoviário coletivo de passageiros, para prestação de serviços no transporte de pessoas para representar o Município em eventos esportivos, culturais, profissionais, da saúde, da agricultura, da educação e outros de interesse da Municipalidade, conforme processo de Pregão nº 13/2019.

CONTRATADO: EVERALDO DO AMARAL & CIA LTDA .

VALOR CONTRATADO: R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2019.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1930	05.003.13.392.1301.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2070	05.004.27.812.2701.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2500	06.002.10.302.1001.2045	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3530	08.005.08.242.0801.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após realização do serviço e emissão da nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 18/04/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Della Giustina

Código Identificador:18B09254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº23 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa(s) do ramo de transporte rodoviário coletivo de passageiros, para prestação de serviços no transporte de pessoas para representar o Município em eventos esportivos, culturais, profissionais, da saúde, da agricultura, da educação e outros de interesse da Municipalidade, conforme processo de Pregão nº 13/2019.

CONTRATADO: EDILSON FRANÇA E CIA LTDA ME.

VALOR CONTRATADO: R\$ 98.060,00 (Noventa e Oito Mil e Sessenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2019.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1930	05.003.13.392.1301.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2070	05.004.27.812.2701.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2500	06.002.10.302.1001.2045	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3530	08.005.08.242.0801.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após realização do serviço e emissão da nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 18/04/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Della Giustina

Código Identificador:A5448C40

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019 DISPENSA Nº 001/2019

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRLI**, – com sede na rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1133, Capão da Imbuia – Curitiba/PR, CEP: 82.810-400 inscrita no CNPJ: 28.275.797/0001-59, para aquisição de Micro-ondas e Refrigerador para a Câmara Municipal de Piraquara.

Valor da contratação: **R\$ 2.637,00 (dois mil e seiscentos e trinta sete reais).**

Câmara Municipal de Piraquara, em 17 de abril de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO

Presidente

Publicado por:

Fábio Eduardo Beetz Zielonka

Código Identificador:F849C10B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

Objeto: Contratação de empresa para a Obra de Adequação reparos e Pintura na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24hrs), localizada

na rua Oswaldo Cruz esquina com Rodovia João Leopoldo Jacomel, com área construída de 1165m², compreendendo serviços preliminares, revisões, serviços preliminares, revisões, serviços em cobertura, esquadrias, adequação e reparos na rede hidráulica, elétrica, lógica e telefonia, pintura e limpeza final, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-ADMI Engenharia e Construtora Ltda; 2-CH Engenharia Civil Ltda; 3-Engbs Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda Me; 4-F.A. Tanck & Cia Ltda; 5-Medson Eli da Silva. **EMPRESA INABILITADA:** 1-Proseg Serviços Terceirizados. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interpor recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 18 de abril de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:AAB38042

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 2.244/2019– PREGÃO
PRESENCIAL Nº 17/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 3931/2001 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2019 – Processo nº. 2.244/2019**, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos para roçada e corte de grama, lavagem e pulverização, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: - **CWR COMERCIAL LTDA ME**, com sede na Rua Pedro Druszczyk, 630, Sala 04, Bairro Centro – Araucária/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.524.956/0001-46, vencedora do **item 7**, pelo valor total estimado de R\$ 8.404,00 (oito mil quatrocentos e quatro reais); - **EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 10170, Boqueirão – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.127.233/0001-06, vencedora dos **itens 2, 3, 4, 5 e 6**, pelo valor total estimado de R\$ 10.480,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais); - **Fracassado item 09**; - **Desertos itens 1, 8 e 10. Valor máximo estimado:** R\$ 18.520,00 (dezoito mil quinhentos e vinte reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de abril de 2019.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:BD7133C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019**

Objeto: Aquisição de medicamentos que restaram desertos no pregão 67/2018, que serão fornecidos para o pronto atendimento, dispensários, farmácias e que não estão contemplados em nenhum pregão vigentes, pelo período de 12 meses. **Abertura:** 06 de maio de 2019, às 09:00 Horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ÍTEM. **Valor Máximo estimado:** R\$ 821.160,15 (Oitocentos e vinte e um mil, cento e sessenta reais e quinze centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da

Lei Federal nº. 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações”.

Piraquara, 18 de abril de 2019.

EDUARDO DIAS DE LIMA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:F4D1BEAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.298/2019**

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento do membro Luis Marcelo Geiser, Educador Social, matrícula nº 74772-1, conforme documentação juntada no PAD 010/2019 as fls. 05/07, nomeando em substituição o servidor **André de Souza Gusmão, matrícula nº Técnico Desportista, matrícula nº 819901.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, quarta-feira, 17 de abril de 2019.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO

Corregedor Geral do Município

Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:9671CD50

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERAL
DECRETO Nº7482/2019**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 4.536.847,98 (Quatro milhões, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art.09º da Lei Municipal nº 1895 de 20 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no programa vigente, no valor de **R\$ 4.536.847,98 (Quatro milhões, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde

11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	33494	Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil	R\$ 1.500.000,00
3.1.91.13.00.00	33494	Obrigações Patronais	R\$ 200.000,00
3.3.90.30.00.00	33343	Material de Consumo	R\$ 181.756,36
3.3.90.30.00.00	33494	Material de Consumo	R\$ 403.393,59
3.3.90.30.00.00	33495	Material de Consumo	R\$ 147.500,30
3.3.90.39.00.00	33343	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
3.3.90.39.00.00	33494	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
Total			R\$ 2.692.650,25

11.001.10.302.0007.2.024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	33494	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
3.1.91.13.00.00	33494	Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00	33344	Material de Consumo	R\$ 64.196,16
3.3.90.39.00.00	33328	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 34.261,05
3.3.90.39.00.00	33344	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00
Total			R\$ 398.457,21

11.001.10.304.0007.2.025 – Promover Ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	33510	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 143.000,00
3.1.91.13.00.00	33510	Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
3.3.90.14.00.00	33346	Diárias-Pessoal Civil	R\$ 7.000,00
3.3.90.30.00.00	33346	Material de Consumo	R\$ 72.717,29
3.3.90.33.00.00	33346	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00	33346	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 65.400,00
Total			R\$ 328.117,29

11.001.10.305.0007.2.026 – Promover Ações de Vigilância Epidemiológica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	33494	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 180.000,00
3.1.91.13.00.00	33494	Obrigações Patronais	R\$ 25.000,00
3.3.90.30.00.00	33494	Material de Consumo	R\$ 14.337,93
3.3.90.30.00.00	33497	Material de Consumo	R\$ 21.963,57
4.4.90.52.00.00	33498	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 32.581,45
4.4.90.52.00.00	33510	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 45.943,17
Total			R\$ 319.826,12

11.001.10.303.0007.2.064 – Ações da Assistência farmacêutica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33328	Material de Consumo	R\$ 96.466,95
3.3.90.30.00.00	33494	Material de Consumo	R\$ 630.075,69
3.3.90.30.00.00	33798	Material de Consumo	R\$ 4.773,79
4.4.90.52.00.00	33498	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 17.437,00
4.4.90.52.00.00	33500	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 199,83
4.4.90.52.00.00	33518	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 22.936,16
Total			R\$ 771.889,42

11.001.10.306.0007.2.065 – Promover Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33494	Material de Consumo	R\$ 16.000,00
4.4.90.52.00.00	33499	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.350,00
4.4.90.52.00.00	33500	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.557,69
Total			R\$ 25.907,69

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.859, de 14 de agosto de 2018.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1859, e alterada pela Lei Nº 1886, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e, nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de abril de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Costa Lara
Código Identificador:B84BD2F1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº7483/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 1.014.351,54 (Um milhão, quatorze mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art.09º da Lei Municipal nº 1895 de 20 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no programa vigente, no valor de **R\$ 1.014.351,54 (Um milhão, quatorze mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001 – Gabinete do Secretário-SMED

10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário-SMED

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33150	Material de Consumo	R\$ 41.379,15
Total			R\$ 41.379,15

10.002 – Divisão do Ensino Fundamental

10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33107	Material de Consumo	R\$ 33.000,00
3.3.90.30.00.00	33112	Material de Consumo	R\$ 67,73
3.3.90.32.00.00	33111	Mat.Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita	R\$ 120.317,26
3.3.90.33.00.00	33107	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 60.000,00
3.3.90.33.00.00	33118	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 10.594,10
3.3.90.33.00.00	33120	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 972,35
3.3.90.39.00.00	33107	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 98.527,67
4.4.90.52.00.00	33148	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 249.963,46
Total			R\$ 573.442,57

10.003 – Divisão da Educação Infantil

10.003.12.365.0003.2.017 – Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33125	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00	33133	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00.00	33147	Material de Consumo	R\$ 19.000,00
4.4.90.52.00.00	33125	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.487,55
4.4.90.52.00.00	33132	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 26.309,41
4.4.90.52.00.00	33133	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 212.439,91
4.4.90.52.00.00	33147	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 87.292,95
Total			R\$ 399.529,82

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.859, de 14 de agosto de 2018.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1859, e alterada pela Lei Nº 1886, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e, nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e

Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de abril de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Costa Lara
Código Identificador:67F8240B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7484/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Rogério Lourenço	Vicente 99278-4	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente	17/04/2019	A pedido

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de abril de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:B091CA04

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7485/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Por força de decisão da Justiça Federal em favor do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, prolatada no processo nº 5048340-57.2018.4.04.7000, que determina a cessação da Aposentadoria por Invalidez da servidora Sandra Mara de Matos Padilha, matrículas nº 47791-1 e 51080-1, fica a servidora readmitida no cargo de Professor Especialização III nos 02 padrões, a contar de 22 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 22 de abril de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de abril de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:488F144D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46) 3555-2168
camaraplanalto@hotmail.com – www.cmvp.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO- PARANÁ

PROCESSO Nº 13/2019

DISPENSA Nº 06/2019

1. OBJETO

Contratação de empresa para efetuar serviço de conserto e troca de peças de cadeiras do mobiliário da Câmara Municipal de Planalto-PR, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS E PEÇAS A SER TROCADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Jogo de rodas para cadeira giratória c/ cinco rodas	R\$	R\$
02	01	Base para cadeira giratória	R\$	R\$
03	05	Pistão a gás para cadeiras giratórias	R\$	R\$
04	01	Tabua de acento com reforço para cadeira giratória	R\$	R\$
05	30	Troca de tecido e estofado dos acentos de 30 cadeiras	R\$	R\$

2. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto em virtude de pesquisa de preço no mercado e tabela abaixo, será de **R\$ 1.715,00 (um mil setecentos e quinze reais)**

Item	Qtd.	Valdecir Antunes de Lima	Jose Carlos Fernandes de Siqueira
01	01	R\$ 60,00	R\$ 65,00
02	01	R\$ 60,00	R\$ 80,00
03	05	R\$ 325,00	R\$ 450,00
04	01	R\$ 70,00	R\$ 120,00
05	30	R\$ 1.200	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.715,00	R\$ 1.915,00

3 – DA CLASSIFICAÇÃO

Diante das cotações realizadas, fica declarada vencedora a empresa **VALD ANTUNES DE LIMA ME**, com o valor global de **R\$ 1.715,00 (um mil setecentos e reais)**, que se encontra em regularidade com a Fazenda Municipal, Fazenda F Contribuições com o FGTS e Contribuições Trabalhistas, conforme comprovantes anex

3.1 UNIDADE FISCALIZADORA

Comissão de Recebimento.

4.PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega do serviço, juntamente com a Nota F será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa forneced

5.DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

01 – LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0101 – GESTÃO LEGISLATIVA

3.3.90.39.20.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS

6.CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos da receita própria do Legislativo Municipal.

A Comissão Permanente de Licitação é de parecer favorável a contratação de empresa Valdecir Antunes de Lima ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32105497/0001-07, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul nº 1798, Bairro Esperança, CEP: 85750-000, na cidade de Planalto/PR, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Planalto-PR, 17 de abril de 2019.

MARCELO RIBEIRO ZIMMER
PCL.

FERNANDA DIESEL RUP
Secretária

JACSON MARCELO S. BIONDO
Membro

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador: C48A6227

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO HOMOLOGAÇÃO 07

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 07/2019

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, Marcelo Felipe Schmitt, na forma do artigo 25, I, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGA o processo nº 12/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 07/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças para manutenção de aparelho de ar condicionado Marca/Modelo Komeco - KOS 18FC G2 Split 18.000 BTUS Tensão 220 v, e instalação do mesmo no Auditório da Câmara Municipal de Planalto.

EMPRESA CONTRATADA: AIRTON LUIZ LIBARDI -ME.

CNPJ: 79.194.239/0001-06

VALOR CONTRATADO: R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)

Planalto, 17 de abril de 2019.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador: 444F026B

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO INEXIGIBILIDADE 08

PROCESSO Nº 14/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

A Câmara Municipal de Planalto PR, com fundamento nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, tendo em vista a INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO em virtude das características do próprio objeto a ser contratado, haja vista que para o serviço de treinamento e capacitação a ser contratado assume características de serviço de natureza singular, à despesa abaixo especificada.

I – OBJETO: Contratação da entidade para o Curso de Treinamento; Comunicação e Redação da Administração Pública.

II – VALOR ESTIMADO: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

III – PAGAMENTO: Efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após emissão da Nota Fiscal e/ou Recibo.

IV – ENTREGA: O treinamento será realizado na cidade de Curitiba PR, na data de 24, 25 e 26 de abril de 2019, com efetivação de uma inscrição por esta entidade.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0101 – GESTÃO LEGISLATIVA

2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.39.48.01 - TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES

EMPRESA CONTRATADA: DATALIGIS.

CNPJ: 01.031.983/001-96

JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO: A Câmara Municipal de Planalto-PR, visando a **CAPACITAÇÃO** do agente público em geral, deve ser observado o mandamento constitucional concernente ao denominado “**PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA**” O Princípio da Eficiência exige do agente público que aja de forma eficiente, sendo que a administração pública deve conferir meios para atingir a eficiência. Insta aduzir o que preleciona a Carta Magna sobre o tema: “A União, os Estados, e o Distrito Federal manterão escolas de governo para formação e aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos como um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados” (art. 39, §2º da CF). Ora, se, por um lado, o § 2º do artigo 39 não determinou a criação de escola de governo no âmbito municipal, por outro lado, **o §7º compensou tal falta determinando que os entes da federação, entre eles os municípios, reservem recursos para incentivar a qualificação e o aperfeiçoamento dos agentes públicos, sejam os seus edis, sejam os seus demais servidores, verbis:**

“Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas decorrentes de cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade” (art. 39, §7º da CF).

Destaca-se tal conceito, tendo em vista a premente e necessária capacitação e aperfeiçoamento dos nobres edis e servidores públicos em geral!

Aperfeiçoar e/ou capacitar, seu Vereadores e Servidores buscando o princípio da eficiência no desempenho dos trabalhos diários frente à constante evolução no cenário da Administração Pública, tendo em vista que os conteúdos abordados no evento estão em acordo com o exercício das funções do Solicitante, bem como os graduados e renomados palestrantes; **“RICARDO STIMA - Administrador, Professor de Língua Portuguesa e Redação Oficial e Costumer Success Wobbi e Riseapp. CÍNTIA BRUNO FERREIRA GARCIA- Jornalista, Especialista em Comunicação Pública pela FAVENI, Especialista em Planejamento de Comunicação e Marketing para Cooperativas pela Universidade Positivo e Especialista em Ensino de História pela FAVENI e Especialista em Administração do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Além, de cursos complementares na área de cerimonial e oratória. Conta com experiência na área pública como servidora em órgão estadual, municipal e legislativo”**. Atendendo os princípios e normas legais, fundamentando a presente inexigibilidade, considerando previsto na Lei 8.666/93, conforme se anota;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

O valor da inscrição é amplamente divulgado e se trata do mesmo valor para todos os participantes, sendo curso aberto para quaisquer interessados, atestando assim que o valor praticado pela contratada ser o valor de mercado.

Planalto-PR, 18 de abril 2019.

MARCELO RIBEIRO ZIMMER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:C0C9A512

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
HOMOLOGAÇÃO 08

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE 08/2019

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, na forma do artigo 25, inciso II, e artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO o processo nº 14/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019.

OBJETO: Contratação da entidade para o Curso de Treinamento; **Comunicação e Redação da Administração Pública.**
EMPRESA CONTRATADA: DATALIGIS
CNPJ: 01.031.983/001-96
VALOR: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

Planalto PR, 18 de abril de 2019.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:CF378D48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 8/2019

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019
Processo nº 8/2019

Considerando a solicitação formulada pela diretoria, considerando a necessidade de aquisição imediata de aquisição de materiais hidráulicos para o sistema de abastecimento de água e rede de esgotamento sanitário, considerando a cotação de preços realizada, devidamente constante em certidão, e considerando que a aquisição, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R\$ 1.749,00 (mil, setecentos e quarenta e nove reais), em favor da empresa MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 04.151.335/0001-61 cuja situação fiscal em relação a seguridade social esta regular. Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Prado Ferreira, 17 de abril de 2019.

LUIZ CELSO PEREIRA ROSA
Diretor

Publicado por:
Luiz Celso Pereira Rosa
Código Identificador:1107ECA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº.

057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 1309/2019

LAURO ANDRE DARDIN – RG 12.548.152-3/PR;

- I) Processo Administrativo nº 5927/2019;
- II) Cargo do servidor: Fiscal de Tributos - SMAFP
- III) Período de afastamento: 23/04/2019 as 12h00 à 25/04/2019 as 18h00
- IV) número de diárias: Duas diárias integrais e uma meia diária.
- V) valor unitário da diária integral: R\$ 860,87 (oitocentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).
- VI) valor unitário da meia diária: R\$ 430,43 (quatrocentos e trinta reais e quarenta e três centavos).
- VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 2.152,17 (dois mil cento e cinquenta e dois reais e dezessete centavos).
- VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do curso de Fiscalização tributária e como montar o processo administrativo.

Requerimento de Diária nº 1310/2019

JOSE ANDRE DE SOUZA NETTO – RG 11.093.820-9/PR;

- I) Processo Administrativo nº 5928/2019;
- II) Cargo do servidor: Fiscal de Tributos - SMAFP
- III) Período de afastamento: 23/04/2019 as 12h00 à 25/04/2019 as 18h00
- IV) número de diárias: Duas diárias integrais e uma meia diária.
- V) valor unitário da diária integral: R\$ 860,87 (oitocentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).
- VI) valor unitário da meia diária: R\$ 430,43 (quatrocentos e trinta reais e quarenta e três centavos).
- VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 2.152,17 (dois mil cento e cinquenta e dois reais e dezessete centavos).
- VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do curso de Fiscalização tributária e como montar o processo administrativo.

Requerimento de Diária nº 1311/2019

GABRIEL EDUARDO AMATTI MARTINS – RG 10.696.911-6/PR;

- I) Processo Administrativo nº 5929/2019;
- II) Cargo do servidor: Fiscal de Tributos - SMAFP
- III) Período de afastamento: 23/04/2019 as 12h00 à 25/04/2019 as 18h00
- IV) número de diárias: Duas diárias integrais e uma meia diária.
- V) valor unitário da diária integral: R\$ 860,87 (oitocentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).
- VI) valor unitário da meia diária: R\$ 430,43 (quatrocentos e trinta reais e quarenta e três centavos).
- VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 2.152,17 (dois mil cento e cinquenta e dois reais e dezessete centavos).
- VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do curso de Fiscalização tributária e como montar o processo administrativo.

Quatro Barras, 18 de Abril de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:DB503B8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.653/19 18/04/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **30 dias de férias** para a servidora abaixo relacionada, a partir de 04/04/2019, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Julia Maria Cardoso	18/19

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:C865A8B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5.654/19 18/04/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **30 dias de férias** para a servidora abaixo relacionada, a partir de 15/04/2019, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Viviani Gabriela de Oliveira	17/18

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:45D3B793

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 - **PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 46/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Formação de registro de preços visando à eventual aquisição de mangueiras hidráulicas conexões para máquinas pesadas da Frota Municipal.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08 de Maio de 2019, às 08h.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 08 de Maio de 2019, às 08h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 22 de Abril 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 18 de Abril de 2019

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:

Diana Bamberg

Código Identificador:F5BD7A1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 - **PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 51/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de registro de preços visando à eventual aquisição de refeições e marmitas prontas para o consumo, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de Maio de 2019, às 08h.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 09 de Maio de 2019, às 08h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 22 de Abril 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 18 de Abril de 2019

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:

Diana Bamberg

Código Identificador:BFFF2854

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019 - **PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 55/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual Prestação de serviços de reparo e manutenção de roçadeiras, motosserras, sopradores e Podadores de Galhos e eventual aquisição de peças para a execução dos mesmos, para a Secretarias Municipais de Viação, Obras e Urbanismo

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10 de Maio de 2019, às 08h.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 10 de Maio de 2019, às 08h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 22 de Abril 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 18 de Abril de 2019

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:

Diana Bamberg

Código Identificador:C26573F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 137/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ENGETOL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA EM GERAL, INCLUINDO MAPAS, MEMORIAIS, PLANALTIMÉTRICOS, MEDIÇÕES E LOCAÇÕES DE TERRENOS. DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO PARA 24/04/2020, CONFORME FACULTA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93. E REAJUSTAR O PREÇO DO ITEM 1, LOTE 1 DO CONTRATO EM R\$ 4,29 ALTERANDO O PREÇO PARA R\$ 54,79; FACULTA O

DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

REFERENTE: PREGÃO Nº 16/2017

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2019

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F5819FCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de ares condicionados e bebedouros industriais.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13:30 horas do dia 22 de abril de 2019.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 08:00 horas do dia 07 de maio de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 08:00 horas do dia 07 de maio de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 do dia 07 de maio de 2019.

LOCAL: licitacoes-e.com.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 18 de abril de 2019.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:6B1E56C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2018 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 017/2018)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Centro de Diagnóstico por Imagem do Sudoeste Ltda.

SUPRESSÃO: Fica suprimido os itens 17 e 18 do Lote 13.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de abril de 2019.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 01 de abril de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:A45A0388

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 EDITAL Nº 044 DE 18 DE ABRIL DE 2019

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1602, de 06 de novembro de 2018 e Edital nº 020/2019 CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: Auxiliar de Farmácia (Temporário)

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
1º	095.304.889-63	Ediane Oliveira Migliorini	7,50

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

I – Cédula de Identidade

II – CPF

III – Título de Eleitor

IV – Carteira de Trabalho

V – Número de Inscrição no PIS/PASEP

VI – Certidão de nascimento/casamento

VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos

VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.

IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo

X- Comprovante de residência

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:

I – 01 foto 3X4 recente

II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.

IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

VI - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3- A candidata convocada para o cargo de **Auxiliar de Farmácia**, deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
Hemograma Completo

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. A Candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:

Edilene Carlesso

Código Identificador:47705543

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 096 DE 18 DE ABRIL DE 2019**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Eliane Soster.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Eliane Soster**, portadora do R.G. nº 6.016.431-2, inscrita no CPF nº 864.957.809-82, **Professora com Lic. Plena e Pós Graduação**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a no período de 15 de abril a 04 de maio de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de abril de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:

Edilene Carlesso

Código Identificador:9E667E02

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 097 DE 18 DE ABRIL DE 2019**

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo que especifica:

Nome	Cargo	Da Referência	Para Referência	a Período Aquisitivo
Simone Pletsch Bortot	Professora de Educação Infantil	C-2	C-3	09.04.2019
Silvia Leticia Capelin	Professora de Educação Infantil	C-3	C-4	09.04.2019
Nelci Zatta	Professora de Educação Infantil	C-3	C-4	09.04.2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:

Edilene Carlesso

Código Identificador:86BF2137

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 039**

Decreto nº 039/2019

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado a partir de **07/03/2019**, a Sr. **EDSON CORREA DE RAMOS**, inscrito no RG: nº: 11.105.839-3, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Controle, Limpeza e Coleta, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de março de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane Martins Santos

Código Identificador:0A0E54CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 049**

Decreto nº 049/2019

SÚMULA: Exonera Servidor Público e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica exonera a partir de **15/03/2019**, a Srª. **ANA LETICIA NUNES DA CRUZ**, inscrita no RG: nº: 13.112.040-0, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Compras e Licitações, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de março de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane Martins Santos

Código Identificador:F66A800E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 050**

Decreto nº 050/2019

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada a partir de 07/03/2019, a Srª. **JULIANE MARTINS SANTOS**, inscrita no RG: nº: 13.099.307-9, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio Financeiro, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de março de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane Martins Santos

Código Identificador:567BE86F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 051

Decreto nº 051/2019

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada a partir de 07/03/2019, a Srª. **MARCELA RAMALHO**, inscrita no RG: nº: 13.346.955-9, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de março de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane Martins Santos

Código Identificador:53BBA744

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 052

Decreto nº 052/2019

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado a partir de 07/03/2019, o Sr. **EMERSON DE OLIVEIRA ZENI**, inscrito no RG: nº: 9.917.149-9, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de março de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane Martins Santos

Código Identificador:78455537

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 053

Decreto nº 053/2019

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada a partir de 25/03/2019, a Srª. **TAMILA DE SIQUEIRA**, inscrita no RG: nº: 13.021.594-7, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Escolas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de março de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane Martins Santos

Código Identificador:A8DAE527

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 054

Decreto nº 054/2019

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado a partir de 07/03/2019, o Sr. **BRUNO RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no RG: nº: 8.782.062-9, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de março de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane Martins Santos

Código Identificador:5A5A0A2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 055**

Decreto nº 055/2019

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:**Art.1º** - Fica nomeado a partir de 07/03/2019, o Sr. **EMANOEL AUGUSTO DE FRANÇA TEIXEIRA**, inscrito no RG: nº: 13.383.311-0, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**Art.2º**- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de março de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Juliane Martins Santos
Código Identificador:51C73E3D**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 056**

Decreto nº 056/2019

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:**Art.1º** - Fica nomeado a partir de 11/03/2019, o Sr. **DARIO SAIEVCZ**, inscrito no RG: nº: 8.345.082-7, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Transporte Escolar Rural, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**Art.2º**- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de março de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Juliane Martins Santos
Código Identificador:CD0F435D**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 057**

Decreto nº 057/2019

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:**Art.1º** - Fica nomeado a partir de 11/03/2019, a Sr. **JORGE TADEU SENS**, inscrito no RG: nº: 8.482.177-2, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**Art.2º**- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de março de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Juliane Martins Santos
Código Identificador:3272824F**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 058**

Decreto nº 058/2019

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:**Art.1º** - Fica nomeada a partir de 12/03/2019, a Sr.^a **MONICA ANTONICHEN**, inscrita no RG: nº: 13.051.800-1, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Saúde Comunitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Art.2º**- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de março de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Juliane Martins Santos
Código Identificador:81FEAE6F**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 059**

Decreto nº 059/2019

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:**Art.1º** - Fica nomeado a partir de 11/03/2019, o Sr. **MARCELO AMANN**, inscrito no RG: nº: 10.326.952-0, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Transporte em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**Art.2º**- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de março de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:A03115C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 060

Decreto nº 060/2019

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado a partir de 08/03/2019, o Sr. **JULI LAZARO SANTOS OLENHICKI**, inscrito no RG: nº: 9.510.188-7, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Transporte em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de março de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:164DEC9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 061

Decreto nº 061/2019

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada a partir de 07/03/2019, a Sr.^a**JANAINE SANTOS DE LIMA**, inscrita no RG: nº: 10.946.593-3, para exercer o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Gestão Municipal SUAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de março de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:10914542

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO

Decreto nº 062/2019

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada a partir de 07/03/2019, a Sr.^a **CASSIA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no RG: nº: 10.958.119-4, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Proteção Social Básica, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de março de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:C32BB3E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 063

Decreto nº 063/2019

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada a partir de 07/03/2019, a Sr.^a**TANIZE MARTINS**, inscrita no RG: nº: 12.643.330-1, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Assistência às Famílias, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de março de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:1CBBFD51

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 065

Decreto nº 065/2019

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado a partir de 07/03/2019, o Sr. **VALMIR JOSE DE SOUZA**, inscrito no RG: nº: 7.153.104-0, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de março de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:50A0E8C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 066

Decreto nº 066/2019

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado a partir de **18/03/2019**, o Sr. **ADRIANO ANTONICHEN DANGUY**, inscrito no RG: nº: 7.135.557-6, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Maquinas e Viação, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Obras.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de março de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:3166B0AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 067

Decreto nº 067/2019

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada a partir de **18/03/2019**, o Srª. **ANA LETICIA NUNES DA CRUZ**, inscrito no RG: nº: 13.112.040-0, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Compras e Licitações, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de março de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:BA939FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 068

Decreto nº 068/2019

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado a partir de **01/04/2019**, o Srª. **ADÃO ELOELISIO DE OLIVEIRA**, inscrito no RG: nº: 10.689.108-7, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:515E150D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 016/2019

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº016/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana dos Santos Antunes, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, **torna público** que fará realizar-se as **09h00min (nove horas) do dia 06/05/2019**, na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 016/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN 0 KM ANO E MODELO 2019/2019, COM 17 LUGARES + 01 LUGAR ADAPTADO PARA CADEIRANTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 1209/2017**, sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico <http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/>.

Reserva do Iguaçu - PR, 18 de abril de 2019.

LUCIANA DOS SANTOS ANTUNES
Pregoeira

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:A2174F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 017/2019

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº017/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana dos Santos Antunes, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, **torna público** que fará realizar-se as **08h30min (oito horas e trinta minuto) do dia 07/05/2019**, na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 017/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA**

ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS", sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico <http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/>.

Reserva do Iguaçu - PR, 18 de abril de 2019.

LUCIANA DOS SANTOS ANTUNES
Pregoeira

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:31B9F41A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU **AVISO PREGÃO**

Aviso de Licitação **Pregão Presencial Nº017/2019**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana dos Santos Antunes, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, **torna público** que fará realizar-se as **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 07/05/2019**, na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 017/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**", sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico <http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/>.

Reserva do Iguaçu - PR, 18 de abril de 2019.

LUCIANA DOS SANTOS ANTUNES
Pregoeira

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:ED2F9510

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU **AVISO PREGÃO 018/2019**

Aviso de Licitação **Pregão Presencial Nº018/2019**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana dos Santos Antunes, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, **torna público** que fará realizar-se as **09h00min (nove horas) do dia 08/05/2019**, na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 018/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS SOB MEDIDA PARA O NOVO PREDIO DO CRAS DE ACORDO COM DELIBERAÇÃO Nº 007/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CEAS-PR** ", sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico <http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/>.

Reserva do Iguaçu - PR, 18 de abril de 2019.

LUCIANA DOS SANTOS ANTUNES
Pregoeira

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:3B3DA31F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU **PORTARIA Nº 077/2019**

PORTARIA Nº 077/2019

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Processos Seletivos do presente exercício, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

Edilson de Oliveira Nunes - Presidente
Luciana dos Santos Antunes - Membro
Lucas Palermo Pacheco - Membro
Junior Pinheiro de Lima - Membro
Kellen Viviane Marques Siqueira - Membro

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Processos Seletivos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Processos de seleção.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - PR, porém sem ônus ao erário público;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:7EAD1461

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES **RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2019** **(CONTRATO 29/2019)**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 19/2019

OBJETO: ADESÃO DE CARONA, ATRAVÉS DA AUTORIZAÇÃO 808/2019 CGARC/DIRAD/FNDE, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2017/FNDE/MEC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2018, PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 2 COM DPM.
FAVORECIDO: MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA
CNPJ.: 59.104.273/0001-29
Embasamento Legal: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 18 de abril de 2019

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 29/2019

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 19/2019
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
 CNPJ.: 75.963.256/0001-01
 CONTRATADA: MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA
 CNPJ.: 59.104.273/0001-29
 VALOR: R\$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)
 Prazo da duração do contrato: 18/04/2019 até 17/04/2020.
 ASSINATURA: 18/04/2019
 FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

(A) GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA

Representante

Publicado por:

Leocides de Gracia Vianna Neto

Código Identificador:9E22590F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 66/2019

DECRETO Nº 66/2019

Dispõe sobre permissão de uso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 18-D, §3º e 4º, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, ao Sr. **IRINEU MORO**, brasileiro, agricultor, portador da Carteira de Identidade/RG nº 5.753.547-4 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 976.410.909-82, residente e domiciliado na localidade de Faxinal dos Lima, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, o **uso das dependências do Parque Municipal Salto da Pedreira**, para realização de um aniversário com participação de aproximadamente 70 (setenta) pessoas, que ocorrerá em 14.04.2019.

Art. 2º - A permissão de uso de que trata este Decreto é feita a título precário, gratuita, no que tange ao preço público, e terá prazo de **12.04.2019 à 15.04.2019**, obrigando-se o permissionário ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso a ser firmado pelo Município.

Art. 3º - Este Decreto tem efeitos retroativos a 09 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, 18 de abril de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:E92EEBE7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 05/2019

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 05/2019

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

PERMISSIONÁRIO: IRINEU MORO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 18-D da Lei Orgânica

OBJETO: O objeto da presente permissão refere-se à utilização **das dependências do Parque Municipal Salto da Pedreira**, de propriedade do **PERMITENTE**, com a finalidade específica de autorizar o **PERMISSIONÁRIO** a realizar um aniversário, com participação de aproximadamente 70 (setenta) pessoas, que acontecerá em **14.04.2019**.

PRAZO: A permissão será outorgada de **12.04.2019 à 15.04.2019**.

DATA DE ASSINATURA: 09.04.2019.

MUNICÍPIO DE RIO AZUL

Permitente

IRINEU MORO

Permissionário

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:BDAF0F45

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE RIO AZUL-PR, por meio do Prefeito Municipal Rodrigo Skalicz Solda, em observância ao contido no Art. 92-B da Lei Orgânica Municipal, **CONVIDA** a comunidade em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia 24/04/2019, a partir das 18 horas, na Casa da Cultura, localizada na rua Rua Getúlio Vargas, nº 270, Rio Azul/PR, com o objetivo de **“expor à população as justificativas e aspectos técnicos relativos ao Projeto de Lei para contratação de uma operação de crédito até o valor de R\$5.000.000,00 e as obras e equipamentos em que se pretende investir o referido recurso”**.

A audiência, realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes, será conduzida pelo Prefeito Municipal, com a participação de técnicos municipais, com conhecimentos jurídicos, contábeis e de engenharia.

As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas antes do início da audiência, no próprio local.

Rio Azul-PR, 18 de abril de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:B072D436

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 87/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao servidor **ZELIO DUDA**, matrícula 205-1, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de Abril de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michely Karoline Popovicz

Código Identificador:BA8D0695

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 012/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00

Dispensa por Limite nº 12/2019 Processo 012/2019

OBJETO: Compra de material de limpeza e produtos de higienização.

PROPONENTES:

Ricardo Alexandre da Maia Tosta Marques - ME, CNPJ sob nº 06.121.216/0001-91, com sede na Rua Professor Gustavo Friedrich, nº 763, Vila Nova, MAFRA – SC.

VALOR: R\$ 947,20 (novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Distripel Distribuidora de Produtos Ltda, CNPJ sob nº 07.542.134/0001-83, com sede na Rua Pioneiro Pedro Liebl, s/nº, Campo da Lança, MAFRA – SC.

VALOR: R\$ 28,00 (vinte e oito reais).

D’Villa Supermercado Ltda, CNPJ sob nº 83.492.827/0001-97, com sede na Rua Professor Gustavo Friedrich, nº 2327, Vila Nova, MAFRA – SC.

VALOR: R\$ 2.297,00 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão na dotação 33.90.30.22.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Inciso II no Art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 18 de abril de 2019.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:17C7B3B8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 370/2019

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância e nomeia Comissão Processante Especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar fatos relacionados ao transporte escolar, narrados no ofício nº 064, de 12 de abril de 2019, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo fica designada a seguinte comissão:

- I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza Koschinski;
- II - Membro: Lucas Dominguez Cordeiro;
- III - Membro: Patrícia Rosana de Lima.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6181DC94

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 371/2019

Suspende temporariamente o Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 235, de 14 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, temporariamente, o Processo de Sindicância nº 004/2019, instaurado pela Portaria nº 235, de 14 de março de 2019.

Art. 2º A suspensão a que refere o art 1º, deve-se a período concessivo de férias de um membro integrante da Comissão Especial Processante, a servidora Karina Künel Spagnol, pelo período de 22/04 a 11/05/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/04/2019.

Rio Negro, 17 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F26D2D82

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 372/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Roseli Mayer Rauen.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Concede 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 08 de abril a 06 de julho de 2019, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora **Roseli Mayer Rauen**, matrícula nº 0271-2/2 ocupante do cargo de Professor PB 20, nível “PC20-3”, admitida em 02 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2019.

Rio Negro, 17 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1A29E7DC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS LDO - ANO 2020

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, no Cine Teatro Antônio Cândido do Amaral, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 Bairro Seminário - Rio Negro - PR, instalou-se a Audiência Pública para análise, discussão e conclusão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício do Ano de 2020 (dois mil e vinte). Estavam presentes os representantes do poder executivo: Joani Assis Peters (Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Coordenação Geral), Izonel Carrara (Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente), Edson Luiz Bremen (Secretário Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Habitação), Evanilda Rank de Oliveira (Secretária Municipal de Assistência Social), Jussara do Rocio Heide (Secretária de Educação, Esportes e Lazer, Cultura e Turismo), Thiago Gustavo Pfeuffer Worms (Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio), Lidiane Gomes Flores (Procurador Geral do Município), Rubens Antônio Estica (Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral), Jerusa Cleres Hack (Controladora Interna), James Karson Valério (Vice-Prefeito) e demais constantes da lista de presenças anexa a presente Ata, que foi redigida por Patrícia Rosana de Lima, secretária *ad hoc*. O Secretário de Administração, Planejamento e Coordenação Geral, Sr. Joani Assis Peters, abriu a sessão agradecendo a presença de todos e explicando sobre a importância da realização da Audiência Pública como instrumento de transparência. Em seguida passou a palavra ao Vice-Prefeito James Karson Valério que explanou a respeito da importância que os municípios devem dar ao planejamento de seus orçamentos e em seguida passou a palavra para o Responsável Técnico pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, Sr. Rubens Antônio Estica que iniciou explicando que a lei de responsabilidade fiscal e transparência tratam da Audiência Pública como instrumento de transparência da gestão no que se refere ao PPA, LDO e LOA. Explanou sobre a importância do planejamento e execução das Metas presentes na LDO e em seguida expôs as metas das Receitas e Despesas do Orçamento Municipal. Apresentou as metas de receita e despesa para o exercício de 2020, totalizando em receita líquida de R\$ 113.328.336,88, valor este que será revisto e corrigido quando da elaboração da proposta orçamentária, garantindo uma aplicação mínima de 25% para a Educação (conforme determina o art. 212 da Constituição Federal) e 15 % para a Saúde (conforme art. 77, inciso III do Ato das Disposições constitucionais transitórias – redação conforme EC nº 29/2000). Finalmente, foram demonstrados dados históricos da evolução da receita e despesa geral do Município, da execução orçamentária e dos índices de aplicação da Educação, Saúde, despesa de Pessoal do Executivo e Legislativo desde o ano 2010 até a projeção para 2020. Deixou-se um espaço livre para questionamentos porém ninguém se manifestou. Por fim, o Sr. Joani, agradecendo a presença de todos, declarou encerrada a Audiência Pública da qual a presente ata foi lavrada por mim, Patrícia Rosana de Lima, e assinada pelo Sr. Joani Assis Peters, e referendado pelos demais participantes constantes da lista de presenças anexa a presente Ata.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6FBDF54E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA N.º 373/2019

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 139, de 25 de fevereiro de 2019, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 08 de abril do corrente, os efeitos da Portaria nº 139, de 25 de fevereiro de 2019, que designou em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Roseli Mayer Rauen**, matrícula nº 0271-2/2, na Escola Municipal “Vereador Ricardo Nentwig”, em substituição à professora **Saleta Novak Fuchs**, matrícula n.º 0273-9/1, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2019.

Rio Negro, 18 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E32BF3F3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO ERRATA - PORTARIA N.º 348/2019

A Portaria nº 348/2019, publicada na Edição nº 1739, de 18/04/2019, página 207, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde lê-se:
“Art. 1º Exonerar, a partir de 18 de abril do corrente, [...]”.
“[...]” com efeitos a partir de 18/04/2019.

Leia-se:

“Art. 1º Exonerar, a partir de 17 de abril do corrente, [...]”.
“[...]” com efeitos a partir de 17/04/2019.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8BA70C88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2019 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 096/2019. Objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 24/04/2019 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 24/04/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **07/05/2019** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do *site* www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 16 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:FEFB812A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2019 – UASG 987823 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Processo: 098/2019. Objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 24/04/2019 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 24/04/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **08/05/2019** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do *site* www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 16 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:DAF2B404

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE Nº 066 – PROCESSO Nº 102/2019**

OBJETO: Aquisição de curativo especial. **PROPOSTANTE:** Jusimed Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda. **CNPJ:** 00.072.255/0001-60. **VALOR:** R\$ 936,24 (novecentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (seis) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 16 de abril de 2019

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:89817085

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE Nº 067 – PROCESSO Nº 103/2019**

OBJETO: Serviços de revelação de fotos com molduras para o projeto “Inventário Cultural dos Imóveis de Rio Negro”. **PROPOSTANTE:** Daniel F. Venturi & Cia Ltda. **CNPJ:** 73.322.406/0001-64. **VALOR:** R\$ 3.231,00 (três mil duzentos e trinta e um reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 17 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:3144B80D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE Nº 068 – PROCESSO Nº 104/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar Curso completo e de atualização para condutores de veículos de transporte escolar e coletivos. **PROPOSTANTE:** Centec Conesul - Formação Profissional Para O Trânsito E Transporte Ltda. **CNPJ:** 05.663.4750001-81. **VALOR:** R\$ 1.235,00 (um mil duzentos e trinta e cinco reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 17 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:D080663A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE Nº 069 – PROCESSO Nº 105/2019**

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para o sistema de iluminação da Praça João Pessoa. **PROPOSTANTE:** Quark Engenharia Eireli. **CNPJ:** 12.496.490/0001-48. **VALOR:** R\$ 2.430,20 (dois mil quatrocentos e trinta reais e vinte centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 17 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:91A72887

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE Nº 070 – PROCESSO Nº 106/2019**

OBJETO: Aquisição de câmaras de ar para caminhões e para retroescavadeira. **PROPOSTANTE:** V.R. Pneus e Acessórios Ltda. **CNPJ:** 20.514.572/0001-04. **VALOR:** R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 17 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:89978115

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE Nº 071 – PROCESSO Nº 108/2019**

OBJETO: Aquisição de material gráfico. **PROPOSTANTES:** Gráfica Alta Definição Ltda. **CNPJ:** 13.919.051/0001-63; Gráfica Guaramirim Ltda. **CNPJ:** 78.218.187/0001-91. **VALOR:** R\$ 1.951,00 (um mil novecentos e cinquenta e um reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 18 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:D755D983

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 062 – PROCESSO Nº 097/2019**

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 10.000 km do veículo VW Gol, ano 2018, placa BBW - 7715. **PROPOSTANTE:** Distribuidora Riomafrense de Veículos S/A. **CNPJ:** 85.131.704/0001-56. **VALOR:** R\$ 239,52 (duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos). **PRAZO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 16 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:7C42DFDF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 063 – PROCESSO Nº 099/2019**

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 40.000 km do veículo VW Gol, ano 2018, placa BCH - 5627. **PROPOSTANTE:** Distribuidora Riomafrense de Veículos S/A. **CNPJ:** 85.131.704/0001-56. **VALOR:** R\$ 606,78 (seiscentos e seis reais e setenta e oito centavos). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de

manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 16 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:4D21D8B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 064 – PROCESSO Nº
100/2019

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 20.000 km do veículo Fiat Siena, ano 2017/2018, placa BBW - 2136. **PROponente:** Maxicar Distribuidora de Veículos Ltda. **CNPJ:** 79.420.873/0001-03. **VALOR:** R\$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais). **PRAZO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 16 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:7CCF447A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 065 – PROCESSO Nº
101/2019

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 30.000 km do veículo VW Saveiro, ano 2017/2018, placa BBW - 7094. **PROponente:** Distribuidora Riomafranse de Veículos S/A. **CNPJ:** 85.131.704/0001-56. **VALOR:** R\$ 591,78 (quinhentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos). **PRAZO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 16 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:990AAD10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

OBJETO: Aquisição de placas para identificação de veículos. **INTERESSADO:** Fábrica de Placas Rio Negro Ltda. **CNPJ:** 11.164.083/0001-70. **JUSTIFICATIVA:** Única empresa sediada no Município e cadastrada no DETRAN/PR para atendimento ao Município de Rio Negro, conforme verificação no site oficial do DETRAN/PR. **VALOR:** R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **Fundamentação Legal:** Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 17 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Saiboth

Código Identificador:C98A7AA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa PAULO SÉRGIO ZALEWSKI - CNPJ/MF sob n.º 041.790.449-51, neste ato representada por Paulo Zalewski, em decorrência do processo de licitação Dispensa por Limite n.º 61/2019. **OBJETO:** Contratação de Profissional Engenheiro Elétrico. **Prazo:** 90 dias. **Preço:** R\$ 2.250,55 (dois mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos). **Recursos:** 06002- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED DEPTO DE EDUC. PERMAN. E PROFIS. - DEPP 5816.

Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 12/04/19.

Publicado por:
Karina Saiboth

Código Identificador:5ED08557

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0055/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 003/2019

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PROF.º LUIZ JOSÉ LAUER, CONVÊNIO CAIXA.

PROponentes:
E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP R\$ 326.905,55
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA R\$ 327.662,07

CLASSIFICAÇÃO:

1ª CLASSIFICADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP.

2ª CLASSIFICADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Prazo e condições de execução, conforme edital.

Rio Negro, 17 de abril de 2019./

ISABEL CRISTINA SOUZA

Diretora do Departamento de Licitações/Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Karina Saiboth

Código Identificador:F68AC210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
CONTRATADO:	NILSON RIBEIRO MERCEARIA - ME
CNPJ:	02.814.214/0001-27
VALOR:	28.922,50
VIGÊNCIA:	18/04/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 18 de abril de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani

Código Identificador:0B5AAE4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
CONTRATADO:	AP OESTE DISTRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS
CNPJ:	05.919.156/0001-94
VALOR:	9.306,00
VIGÊNCIA:	18/04/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 18 de abril de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A5372156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
CONTRATADO:	ELCIO MAFIOLETTI-ME
CNPJ:	06.033.503/0001-40
VALOR:	49.994,50
VIGÊNCIA:	18/04/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 18 de abril de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6D6FC263

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
CONTRATADO:	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI
CNPJ:	05.621.193/0001-11
VALOR:	3.263,40
VIGÊNCIA:	18/04/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 18 de abril de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D136BC6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
CONTRATADO:	CLAUDINA COMIRAN-ME
CNPJ:	17.281.091/0003-45
VALOR:	33.072,50
VIGÊNCIA:	18/04/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 18 de abril de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8EA135DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
CONTRATADO:	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ:	12.144.365/0001-79
VALOR:	10.247,00
VIGÊNCIA:	18/04/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 18 de abril de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0793C4A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
CONTRATADO:	EMPORIO REALLE LTDA
CNPJ:	14.186.229/0001-77
VALOR:	8.778,40
VIGÊNCIA:	18/04/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 18 de abril de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F964A29B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019 – 1/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019 – 1/4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONNERS E DERIVADOS
VALTEC SUPRIMENTO DE INFORMATICA
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 18/04/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁXUNIT.
1	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL 17A	50	UNID	56,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019 – 1/4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONNERS E DERIVADOS
TREMA BRASIL EIRELI
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 18/04/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁXUNIT.
1	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL HP CF283A	50	UNID	24,60
2	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL LEXMARK E260A	5	UNID	89,95
3	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL SAMSUNG MLT-D101S	5	UNID	54,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019 – 1/4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONNERS E DERIVADOS
JOSIANE APARECIDA PEDRO
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 18/04/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.
1	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL HP CE505A	10	UNID	34,98
2	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL SAMSUNG MLT-D204S	5	UNID	49,99
3	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL SAMSUNG ML-1665 D104S	5	UNID	41,99
4	TONER ORIGINAL BROTHER TN-750	5	UNID	235,98
5	TONER ORIGINAL SAMSUNG MLT-D204S	5	UNID	320,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019 – 1/4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONNERS E DERIVADOS

ANDRE LUGLIO DOS SANTOS ME

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 18/04/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.
01	CARTUCHO ORIGINAL HP 122XL COLORIDOCH564 HB 7,5 ML	10	UNID	79,00
02	CARTUCHO ORIGINAL HP 122XL PRETO CH563HB 8,5 ML	10	UNID	68,00
03	CILINDRO DE IMAGEM ORIGINAL HP CF219 A COM CHIP	20	UNID	265,00
04	FOTOCONDUTOR COMPATIVEL BROTHER TN-650	10	UNID	37,00
05	FOTOCONDUTOR COMPATIVEL BROTHER TN-750	10	UNID	47,00
06	RECARGA DE CARTUCHO HP 122 COLORIDO	70	UNID	15,00
07	RECARGA DE CARTUCHO HP 122 PRETO	70	UNID	15,00
08	RECARGA DE TONER BROTHER TN-650	30	UNID	25,00
09	RECARGA DE TONER BROTHER TN-750	30	UNID	25,00
10	RECARGA DE TONER HP CB285A COM TROCA DE CILINDRO	30	UNID	17,00
11	RECARGA DE TONER HP CB435A COM TROCA DE CILINDRO	30	UNID	15,00
12	RECARGA DE TONER HP CB436A COM TROCA DE CILINDRO	30	UNID	15,00
13	RECARGA DE TONER HP CE505A COM TROCA DE CILINDRO	30	UNID	29,99
14	RECARGA DE TONER HP CF21A	30	UNID	49,00
15	RECARGA DE TONER HP CF283A COM TROCA DE CILINDRO	30	UNID	15,00
16	RECARGA DE TONER HP Q261A COM TROCA DE CILINDRO	30	UNID	22,00
17	RECARGA DE TONER LEXMARK E260A COM TROCA DE CILINDRO	30	UNID	65,00
18	RECARGA DE TONER SAMSUNG MLT-D101S COM TROCA DE CHIP E CILINDRO	30	UNID	38,50
19	RECARGA DE TONER SAMSUNG MLT-D204S COM TROCA DE CHIPE CILINDRO	30	UNID	45,00
20	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML-1665 D104S COM TROCA DE CHIP E CILINDRO	30	UNID	35,00
21	TONER COMPATIVEL 100%NOVO NÃO RECARREGAVEL BROTHER TN-650	5	UNID	27,90
22	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL BROTHER TN-750	5	UNID	32,00
23	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL HP-BC285A	100	UNID	19,90
24	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL HP CB435A	10	UNID	21,00
25	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL HP CB436A	10	UNID	20,90
26	TONER ORIGINAL BROTHER TN-650	5	UNID	130,00
27	TONER ORIGINAL HP CB285A	10	UNID	73,99
28	TONER ORIGINAL HP CB435A	10	UNID	75,00
29	TONER ORIGINAL HP CB436A	10	UNID	73,99
30	TONER ORIGINAL HP CE505A	10	UNID	115,00
31	TONER ORIGINAL HP CF217A COM CHIP	10	UNID	132,00
32	TONER ORIGINAL HP CF283A	10	UNID	115,00
33	TONER ORIGINAL LEXMARK E260A	5	UNID	155,00
34	TONER ORIGINAL SAMSUNG MLT-D101S	5	UNID	115,00
35	TONER ORIGINAL SAMSUNG ML-1665 D104S	5	UNID	115,00

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0A658362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE
CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2019

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Autoriza o LEGISLATIVO Municipal a Celebrar Termo de Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento Com a COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NOROESTE DO PARANÁ - SICOOB NOROESTE DO PARANÁ e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo Estado do Paraná APROVOU, E Eu **FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA** Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, nos termos do artigo 17, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o Legislativo Municipal a celebrar **TERMO DE CONVÊNIO** entre o **COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NOROESTE DO PARANÁ - SICOOB NOROESTE DO PARANÁ**, com sede na cidade de PARANAÍ-PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 05.772.229/0001-68, doravante denominada **COOPERATIVA**, e a prefeitura municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, com sede na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), sob o nº 75.462.820/0001-02, com o objetivo de oferecer empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento aos seus funcionários/servidores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – O SICOOB NOROESTE DO PARANÁ poderá conceder empréstimos e financiamentos a funcionários/servidores do Executivo Municipal por estes indicados, mediante: celebração de Contrato e/ou de Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos específicos; garantia de consignação em Folha de Pagamento, com observância da margem considerável permitida; atendimento das exigências impostas pela política de concessão de crédito do O SICOOB NOROESTE DO PARANÁ; preenchimento das demais condições estabelecidas neste convênio.

Art. 2º - O somatório das prestações mensais, referente aos empréstimos e/ou financiamento concedidos na modalidade objeto deste convênio pelo O SICOOB NOROESTE DO PARANÁ e outras instituições financeiras, **não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração disponível dos funcionários/servidores do Legislativo Municipal.**

Parágrafo Único: Os descontos das prestações dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos e autorizados pelos funcionários/servidores terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, salvo disposição legal em contrário.

Art. 3º - O Legislativo Municipal obriga-se a prestar ao O SICOOB NOROESTE DO PARANÁ, mediante solicitação formal de seus funcionários/servidores, as informações necessárias para a contratação da operação de empréstimo e/ou financiamento, por escrito, por meio eletrônico certificado ou por empresa terceirizada a qual o O SICOOB NOROESTE DO PARANÁ deverá estar conveniada sendo que os custos do convênio se terceirizado deverão ser arcada exclusivamente por esta instituição financeira, inclusive:

I – o total já consignado em operações preexistentes; e

II – as demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação.

Parágrafo Único: O Legislativo Municipal fará a retenção dos valores devidos pelos seus funcionários/servidores, bem como repassará as importâncias consignadas ao SICOOB NOROESTE DO PARANÁ.

Art. 4º - O SICOOB NOROESTE DO PARANÁ efetivará a contratação de empréstimo e financiamento com os funcionários/servidores do Legislativo Municipal, desde que obedecidos, cumulativamente, aos seguintes requisitos e exigências: sejam absolutamente capazes e com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou emancipados na forma da lei; preencham os requisitos relacionados à análise e concessão de crédito; O valor do empréstimo não pode ultrapassar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único: A perfeita formalização dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos ocorrerá após atendidas todas as exigências comerciais vigentes, inclusive análise de crédito.

Art. 5º - Caso os funcionários/servidores tenham sido contratados pelo Legislativo Municipal por prazo determinado, segundo a legislação vigente, o prazo de vigência dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos não poderão ultrapassar aquele estabelecido para o término dos respectivos Contratos de Trabalho.

Art. 6º - O Legislativo Municipal averbará as condições das prestações cobradas dos seus Funcionários/Servidores na Folha de Pagamento correspondente, durante a vigência do presente convênio e até a liquidação de todos os empréstimos e/ou financiamentos dele decorrentes.

Parágrafo Primeiro: O Legislativo Municipal será responsável pela consignação dos valores relativos a cada parcela do Contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento, diretamente na Folha de Pagamento por ele processada, bem como pelo repasse do valor das parcelas confirmadas ao SICOOB NOROESTE DO PARANÁ.

Parágrafo Segundo: Fica desde já estabelecido que Legislativo Municipal não é responsável nem garantidor das operações e compromissos firmados no Contrato e/ou na Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento a ser celebrado entre o SICOOB NOROESTE DO PARANÁ e seus Funcionários/Servidores, comprometendo-se apenas a realizar os descontos em Folha de Pagamento de cada Funcionário/Servidor e o repasse dos aludidos valores ao SICOOB NOROESTE DO PARANÁ.

Art. 7º - Na hipótese de entrada em gozo de benefício previdenciário temporário pelos Funcionários/Servidores, com suspensão do pagamento de suas remunerações por parte do Legislativo Municipal, cessa a obrigação deste de efetuar a retenção e o repasse dos valores relativos às parcelas ao SICOOB NOROESTE DO PARANÁ, até o retorno dos respectivos Funcionários/Servidores.

Parágrafo Único: O Legislativo Municipal obriga-se a informar o SICOOB NOROESTE DO PARANÁ a ocorrência da hipótese acima aluída em 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

Art. 8º - Em ocorrendo o desligamento, a transferência, a suspensão ou rescisão do vínculo entre os Funcionários/Servidores e o Legislativo Municipal, este deverá comunicar o SICOOB NOROESTE DO PARANÁ em até 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência do fato.

Art. 9º - O SICOOB NOROESTE DO PARANÁ e o Legislativo Municipal não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros os direitos e obrigações decorrente deste Convênio, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra parte.

Art. 10º - O presente convênio vigorará pelo prazo estipulado de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser resiliado por qualquer das partes e a qualquer tempo, sem direito a compensações ou indenizações, mediante denúncia escrita, o que implicará na sustação imediata do processamento dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamentos ainda não celebrados, ficando assegurada, entretanto, a continuação do prazo de vigência das operações de crédito já efetivadas, bem como todos os direitos e as obrigações decorrentes, até final liquidação.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2019.

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:D7085D06

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 02.096.060/0001-85

CONTRATADA: NEVES & GOIS LTDA – ME

CNPJ Nº 22.245.288/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada para substituição do forro do plenário da Câmara Municipal.

VALOR: R\$ 16.972,40 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato nº 001/2019

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 16 de abril de 2019

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:BFA40B2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1121/2019 DE 17/04/2019

CNPJ:75.462.820/0001-02

Exercício: 2019

Decreto nº 1121/2019 de 17/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 272/2018 de 19/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.306.0024.2.031.		Manutenção da Merenda Escolar	
364 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.1.026.		Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação	
366 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
373 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.001.12.361.0024.1.076.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
407 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
480 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Redução:			100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallison da Silva Mendes

Código Identificador:C2C8D4AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 299/2019

Autoriza A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SANTA HELENA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **associação dos produtores rurais de santa helena**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 00.107.690/0001-82, com sede no município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, organização não governamental, sem fins lucrativos, instituída em 22/03/2003, voltada para defender e representar a categoria de pequenos produtores que se filiarem à esta associação, entidade de Utilidade Pública Municipal Lei 077/2010 com objetivo de execuções de ações técnicas e práticas para recuperar e manter a capacidade produtiva dos recursos naturais da Microbacia Santa Helena, com base na gestão de solos e águas em Microbacias hidrográficas. Promovendo resultados que possam garantir maior sustentabilidade nos sistemas produtivos desenvolvidos na Microbacia, contribuindo para conservação de solos, da água e do meio ambiente, minimizando os impactos e passivos ambientais existentes.

Art. 2º - O convênio consiste na autorização de uso dos implementos agrícolas que foram realizadas através do Convênio nº 236/2017 – SEAB firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com vistas à implementação de ações inseridas no Programa de Gestão de Solo e Águas em Microbacias, denominada MICROBACIA SANTA HELENA, código Otto nº 843611881, ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão e Águas em Microbacias.

Parágrafo Único: As descrições dos implementos agrícolas objeto da autorização de uso serão os seguintes:

I – Distribuidora de adubo e calcário 2.500 Kg, equipamento novo Marca IAC, Ano de Fabricação 2018, cor azul, número de série 10604, adquirida pelo processo licitatório modalidade Tomada de Preço nº 004/2018, referente Nota Fiscal sob nº 654 Série 001, pelo valor adquirido de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

II – Colhedora de Forragens, equipamento novo, Marca Cremasco, Modelo Custom 930 CIII, 12 facas, bica com comando hidráulico, Fabricação 2018, cor verde, número de série 5781, adquirida pelo processo licitatório modalidade Tomada de Preço nº 016/2018, referente Nota Fiscal sob nº 000000062 Série 001, pelo valor adquirido de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais);

Art. 3º - O presente Convênio caracteriza no Temo de Colaboração/Fomento é regido pela:

Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Decreto Municipal nº 561/2017 de 06 de abril de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Resolução nº 28-2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências - SIT e dá outras providências;

Resolução nº 46-2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que altera dispositivos da Resolução nº 28/2011 e dá outras providências;

Art. 4º - O presente Convênio vigorará até 24 (vinte e quatro) meses após sua celebração, admitida a prorrogação, a critério dos participantes, mediante Termo Aditivo por solicitação do Município fundamentada em razões concretas que justifiquem.

Art. 4º - O Convênio observará as seguintes condições resolutorias:

I - que os implementos agrícolas sejam utilizados única e exclusivamente para os fins a que se propõe o Programa de Gestão e Águas em Microbacias: Executar ações técnicas e práticas para recuperar e manter a capacidade produtiva dos recursos naturais da Microbacia Santa Helena, com base na gestão de solos e águas em Microbacias hidrográficas. Promovendo resultados que possam garantir maior sustentabilidade nos sistemas produtivos desenvolvidos na Microbacia, contribuindo para conservação de solos, da água e do meio ambiente, minimizando os impactos e passivos ambientais existentes.

II - que os implementos agrícolas não sejam alterados, transferidos, cedidos e/ou sublocados a terceiros durante seu prazo de vigência;

III - que a entidade não tenha suas atividades paralisadas por período superior a 90 (noventa) dias;

IV - que os implementos agrícolas sejam mantidos e conservados em perfeitas condições de uso;

Art. 5º - Para execução de serviços vinculados ao objeto desde convênio não acarretará a responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Município, em como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistências ou outro de qualquer natureza.

Parágrafo Único: É proibido o transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direito pela entidade.

Art. 6º - Resolve-se, a qualquer tempo, o presente convênio com o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallison da Silva Mendes

Código Identificador:AFCCBAA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 300/2019

Autoriza o Município a destinar recursos financeiros para a Organização da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação na forma prevista na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2017, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar termo de colaboração ou de fomento, com a organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 561/2017, objetivando ao repasse financeiro pelo Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, à título de subvenção social, para fins de custear despesas diversas de

entidade que terá como objetivo acolher pessoas idosas ou outras, cujas situações sociais, familiares, econômicas e/ou de saúde, não lhes permitem permanecer no seu meio habitual de vida e ainda fornecer-lhes alojamento permanente e assegurar-lhes a prestação dos cuidados adequados à satisfação das suas necessidades, tendo em vista a imprescindível salvaguarda da sua autonomia e cooperar na promoção da dignidade, qualidade de vida e saúde das pessoas, das famílias e das comunidades.

Art. 2º - A subvenção a que se refere esta lei será prestada à organização da sociedade civil, que tenha como objetivo o descrito no artigo 1º desta lei, no valor de até R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais), com vigência até 31/12/2019.

§ 1º - Os saldos do Termo de Colaboração ou de Fomento, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 2º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão objeto de sua finalidade, computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de processo administrativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 08.001.08.241.0039.2059.3.3.50.43.00.00; Projeto Atividade: Atividades de Atendimento ao Idoso; Forte: 31941; Descrição: Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Centro de Referência Especializada da Assistência Social - Subvenções Sociais - Recursos MDS BL PSEAC FNAS.

Art. 4º - Os recursos de que trata o artigo 2º desta Lei, serão distribuídos em parcelas mensais durante a vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento, ou de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Parágrafo Único - Na liberação das parcelas de que trata esse artigo, a entidade deverá comprovar mediante a apresentação da Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado, comprovando a habilitação de regularidade, sob pena de não regular, fica impedida de receber a respectiva parcela.

Art. 5º. Para o cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá as entidades subvencionadas apresentar detalhadamente os comprovantes das despesas efetuadas com os valores repassados, os quais deverão exclusivamente com os objetivos propostos no artigo 1º da presente Lei, excluindo-se despesas de pessoal.

§ 1º - O detalhamento de despesas a que se refere neste artigo, enseja a forma do município comprovar nos moldes da Resolução 03/2006-TCE/PR, anualmente a prestação de Contas ao Tribunal de Contas relativamente às subvenções concedidas.

§ 2º - A entidade deverá apresentar a Prestação de contas ao ente repassador, imediatamente ao ser executado os recursos na forma mensal a fim de ajustamento da subvenção ao sistema de Informações Municipais - SIM-AM e ainda sob pena de bloquear liberação de nova parcela seguinte à repassada anterior.

Art. 6º - A fiscalização da execução do objeto proposto no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração ou de Fomento será efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor da data sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:3E491BF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 301/2019

Autoriza o Município a destinar recursos financeiros para a Organização da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação na forma prevista na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2017, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar termo de colaboração ou de fomento, com a organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 561/2017, objetivando ao repasse financeiro pelo Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, à título de subvenção social, para fins de custear despesas diversas da entidade, que promove a promoção humana através do acesso ao conhecimento, prestando serviços educacionais de ensino superior.

Art. 2º - A subvenção a que se refere o caput deste artigo será prestada à organização da sociedade civil, que tenha como objetivo a promoção humana através do acesso ao conhecimento, prestando serviços educacionais de ensino superior, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com vigência até 31/12/2019.

§ 1º - Os saldos do Termo de Colaboração ou de Fomento, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 2º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão objeto de sua finalidade, computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de processo administrativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta do orçamento municipal vigente, especialmente:

ORÇAMENTO 2019

Dotação Orçamentária	Fonte	Descrição	Valor Anual R\$
06.001.12.364.0026.2099.3.3.50.41.00.00	1001	Manutenção do Ensino Superior - Recursos Ordinários (Contribuições)	R\$ 10.000,00

Art. 4º - Os recursos de que trata o artigo 2º desta Lei, serão distribuídos em parcelas mensais durante a vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento, ou de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Parágrafo Único - Na liberação das parcelas de que trata esse artigo, a entidade deverá comprovar mediante a apresentação da Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado, comprovando a habilitação de regularidade, sob pena de não regular, fica impedida de receber a respectiva parcela.

Art. 5º. Para o cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá as entidades subvencionadas apresentar detalhadamente os comprovantes das despesas efetuadas com os valores repassados, os quais deverão exclusivamente com os objetivos propostos no artigo 1º da presente Lei, excluindo-se despesas de pessoal.

§ 1º - O detalhamento de despesas a que se refere neste artigo, enseja a forma do município comprovar nos moldes da Resolução 03/2006-

TCE/PR, anualmente a prestação de Contas ao Tribunal de Contas relativamente às subvenções concedidas.

§ 2º - A entidade deverá apresentar a Prestação de contas ao ente repassador, imediatamente ao ser executado os recursos na forma mensal a fim de ajustamento da subvenção ao sistema de Informações Municipais - SIM-AM e ainda sob pena de bloquear liberação de nova parcela seguinte à repassada anterior.

Art. 6º - A fiscalização da execução do objeto proposto no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração ou de Fomento será efetuada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor da data sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallison da Silva Mendes

Código Identificador:7464A700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 093/2013

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO Nº 093/2013

Concorrência Pública nº 002/2013

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 093/2013 DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR e a empresa L S Pedersolli & Cia Ltda ME

OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº 093/2013, com amparo na disposição da Cláusula Nona contratual, e ainda nos termos do inciso I do artigo 78 e inciso II do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, da imposição da Lei Municipal nº 163/2010, Decreto Municipal nº 058/2013, dos termos do Edital de Concorrência Pública nº 002/2013.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2019

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallison da Silva Mendes

Código Identificador:78029FC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de nº 75.462.820/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, usando de suas atribuições torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 Registro de preço para a Aquisição de uniformes escolares para as Escolas e CMEI's da rede municipal, conforme modelo e descrição em anexo, a empresa estar cadastrada pelo Decreto Municipal 055/2005. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, nº 700 – Centro – CEP: 87.920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até às **08h50min horas do dia 06 de Maio de 2019**, com abertura para o mesmo dia **(06/05/2019) às 09h00min horas**. Fica definido, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, à título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R\$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do

presente instrumento e anexos. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de abril de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallison da Silva Mendes

Código Identificador:93F4D88B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 002/2019 – CMDCA

Dispõe sobre o processo de ESCOLHA UNIFICADA dos Conselheiros Tutelares no Município de Santa Lúcia, Paraná e INSTITUI a Comissão Especial Eleitoral e suas atribuições

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº. 258/2007 e suas alterações, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e Resolução nº. 139/2010 e alterações advindas pela Resolução nº.170/2014 do CONANDA, conforme deliberação do Conselho, realizada no dia **05 de abril de 2019**.

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público as etapas do Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares do município de Santa Lúcia – Paraná: Publicação e divulgação do Edital; Inscrições e entrega dos documentos; Análise da documentação exigida; Prova com caráter eliminatória (pontuação mínima de 50%); Divulgação dos candidatos habilitados; Escolha em data unificada (06 de outubro de 2019); Diplomação e Posse

Art. 2º. Poderão submeter-se a eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição: Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões cíveis e criminais; Possuir 21 (vinte e um) anos completos; Residir no município de Santa Lúcia há pelo menos 03 (três) anos; Estar em gozo de seus direitos políticos; Possuir conclusão de curso equivalente ao 2º grau (Ensino Médio); Ser aprovado em prova de conhecimento específico do Estatuto da Criança e Declaração de não haver parentesco que o impeça de servir no Conselho de acordo com o artigo 140, caput e § único da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 e Resolução nº 139/2010 com redação alterada pela Resolução 170/2014 – CONANDA.

Art. 3º. Durante o período de campanha eleitoral, somente será permitido: Santinho com número, nome e foto; Participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

Art. 4º. Poderão votar no dia da eleição todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, residentes no município, mediante apresentação do Título de Eleitor e da Carteira de Identidade ou qualquer outro documento com foto. São considerados eleitores todos os munícipes deste município, portadores de Título Eleitoral do município de Santa Lúcia – Pr; O Eleitor poderá votar apenas uma vez, em único candidato.

Art. 5º. Fica instituída a **Comissão Especial Eleitoral** com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme deliberação do Conselho, realizada no dia **05 de abril de 2019**, com a seguinte composição:

02 (dois) conselheiros governamentais:

I – DHEISY STEFANY NECKEL TOMAZ

II – TEREZINHA MATOS

02 (dois) conselheiros não-governamentais:

I – MONICA INAJARA DE OLIVEIRA

II – LAYSA DOS SANTOS RIBEIRO

Art. 6º. A Comissão Especial Eleitoral será responsável pela operacionalização e/ou coordenação de todo processo de eleição em data unificada para a escolha do (s) novo (s) Conselheiro (s) Tutelar (es) e, portanto compete a respectiva comissão:

Analisar os pedidos de registro de candidatura;

Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

Elaborar cronograma ou calendário das etapas;

Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

Realizar reuniões para decidir acerca da impugnação da candidatura (cabendo recurso ao CMDCA);

Publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito; Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

Providenciar e divulgar locais de votação;

Solicitar empréstimos de urnas eletrônicas ou outras em caso de votação por cédula;

Fixar lista com o nome dos candidatos com respectivos números nos locais de votação;

Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

Comunicar ao Ministério Público sobre reuniões e decisões, que se fizer necessário ao bom andamento do processo.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia - Paraná, 05 de Abril de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA de Santa Lúcia - PR

Publicado por:

Edes Mota Tavares

Código Identificador:7F9BB908

EXECUTIVO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA

Dispõe sobre o processo de ESCOLHA UNIFICADA dos Conselheiros Tutelares no Município de Santa Lúcia, Paraná para escolha dos 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar e de seus respectivos suplentes, pela ordem decrescente de votação e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **Raquel de Oliveira da Silva** do município de **Santa Lúcia – Estado do Paraná** no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº. 258/2007 e suas alterações, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e Resolução nº. 139/2010 e alterações advindas pela Resolução nº. 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em DATA UNIFICADA para membros do CONSELHO TUTELAR Gestão 2020/2024.

1. DO OBJETO

O Presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº. 139/2010 alterada pela Resolução nº. 170/2014 do CONANDA, pela Lei Municipal nº. 258/2007 e suas alterações, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, conforme deliberação do Conselho, realizada no dia **05 de abril de 2019**.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, ficando vinculado ao Gabinete do Prefeito para fins de execução orçamentária, sem subordinação hierárquica ou funcional com o Poder Executivo Municipal, composto de 05 (cinco) membros titulares e suplentes escolhidos pela população para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) única recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.2 O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar **Gestão 2020/2024 do Município de Santa Lúcia, Paraná** se inicia com fase de **Registro da Candidatura**, considerando que, a candidatura será individual.

2.3 O processo terá caráter unicamente eliminatório, que trata especificamente este Edital, e demais fases que serão tratadas em Edital próprio de convocação, aos candidatos que obtiverem sua candidatura preliminarmente registrada, sendo elas:

Prova Objetiva: avaliação de conhecimentos gerais, sobre a Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº. 258/2007 e alterações, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Resolução nº. 139/2010 e alterações advindas pela Resolução nº. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA de caráter classificatório e eliminatório;

Eleição: através de sufrágio universal e direto, pelo voto secreto e facultativo dos eleitores do Município de Santa Lúcia/PR de caráter unicamente classificatório.

Fica impedido de participar do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares o interessado que, na atual gestão de Conselho Tutelar, esteja exercendo o segundo mandato consecutivo, **exceto àqueles que foram empossados em 2013, cuja duração do mandato tenha ficado prejudicada, conforme previsto na Resolução nº 152 de 2012, publicada pelo CONANDA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral, publicará Editais específicos no **Diário Oficial**, no site da Prefeitura Municipal **www.santalucia.pr.gov.br** ou outros meios de comunicação, para cada fase do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

3. DOS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

Poderão inscrever-se ao cargo de Conselheiro Tutelar os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões cíveis e criminais;

Possuir 21 (vinte e um) anos completos;

Residir no município de Santa Lúcia há pelo menos 03 (três) anos;

Estar em gozo de seus direitos políticos;

Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao 2º grau (Ensino Médio);

Ser aprovado em prova de conhecimento específico do Estatuto da Criança e do Adolescente, com pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento), a ser formulada por uma comissão designada pelo CMDCA.

4. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, REGIME E JORNADA DE TRABALHO

O presente processo de escolha visa o provimento de **05 (cinco) cargos de Conselheiros Tutelares**, mais formação de cadastro de reserva, denominados suplentes, para atuar na **Gestão 2020/2024**.

4.2 Ocorrendo vacância do cargo, serão convocados os suplentes eleitos, respeitada a rigorosa ordem de classificação eleitoral.

Se o candidato for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pleitear sua inscrição ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação de sua inscrição de conselheiro.

Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, conforme a Lei Municipal nº. 258/2007 e suas alterações, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão, sendo assegurado:

Remuneração equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente nacional; Gratificação natalina, com base em sua remuneração, a ser pago análogo dos demais Servidores Municipais;

O direito a férias anuais, e o respectivo adicional de férias de 1/3 (um terço), sob a remuneração.

Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar poderá optar entre o valor do cargo de conselheiro ou valor total de seus vencimentos, conforme a Lei Municipal nº. 258/2017 e suas alterações.

É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

O funcionamento e a organização interna do Conselho Tutelar obedecerá ao que rege o Regimento Interno, a Lei Municipal nº. 258/2017 e suas alterações e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

5.1 As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no Art. 136 da Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e no art. 23 da Lei municipal nº. 258/2007 e suas alterações.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

6.2 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1 O Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Lúcia ocorrerá em consonância com o disposto da Lei Federal nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução nº. 139/2010 e alterações advindas pela Resolução nº. 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº. 258/2007 e suas alterações.

7.2 As Etapas do Processo de Escolha Unificada serão organizadas da seguinte forma:

Primeira Etapa: Inscrição para Registro das Candidaturas;

Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;

Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada – Eleição;

Quinta Etapa: Diplomação e Posse.

8. DA PRIMEIRA ETAPA: Das Inscrições e do Registro da Candidatura

8.1 As inscrições poderão ser efetuadas a partir do dia **22 de Abril de 2019** até o dia **21 de maio de 2019** das **08:00 às 11:00** e das **13:30 às 16:30** de segunda-feira à sexta-feira, na sede do CMDCA, situada na Rua das Palmeiras, 144 (anexo ao CRAS) do município de Santa Lúcia – PR.

Ao realizar a inscrição o candidato deve apresentar, os documentos descritos abaixo, **além do descrito no subitem 3.1** (naquilo que couber):

Cópia da Cédula de Identidade;

Cópia do CPF;

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Uma fotografia 3x4, recente;

Cópia do Título de Eleitor com domicílio em Santa Lúcia;

Declaração de não haver parentesco que o impeça de servir no Conselho de acordo com o artigo 140, caput e § único da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 e Resolução 170/2014 – CONANDA.

8.3 A participação no Processo de Escolha em Data Unificada iniciará-se pela inscrição por meio de Requerimento, **pessoalmente**, em formulário próprio, fornecido pelo CMDCA, a qual será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

8.4 A Inscrição será gratuita.

8.5 A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

8.6 Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

8.7 No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.

8.8 O candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a ficha de inscrição, mantendo em seu poder, exclusivamente, o comprovante de inscrição devidamente assinado pelo mesmo e o responsável pela realização da inscrição.

8.9 A comprovação da reconhecida idoneidade moral do interessado, prevista na alínea “a” do subitem 3.1, dar-se-á através da avaliação pela Comissão Eleitoral das certidões apresentadas, sendo vedada a habilitação do candidato que possuir certidões positivas, civis ou criminais.

8.10 O deferimento do Pedido e o Registro Preliminar da Candidatura se dará após análise criteriosa e validação, pela Comissão Especial Eleitoral, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através dos documentos apresentados pelos candidatos, nos termos estabelecidos neste Edital.

9. DA SEGUNDA ETAPA: Análise da Documentação

9.1 A Comissão Especial de Eleição procederá à análise da documentação exigida no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.2 A Análise dos documentos será realizada no prazo de **10 (dez) dias** após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

9.3 Será publicado Edital com a lista dos candidatos que obtiveram o Registro preliminar da Candidatura deferidos e indeferidos, no dia **04/06/2019, às 17 horas** no **Diário Oficial**, no site da Prefeitura Municipal **www.santalucia.pr.gov.br** ou outros meios de comunicação.

10. DAS ESPECIFICIDADES DO RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 Todos os recursos e impugnações que tratam o presente Edital, quando de sua eventual interposição, deverão ser apresentados à Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito a Rua das Palmeiras, 144 das 08:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:30 horas.

10.2 Quaisquer recursos que descumpram as disposições estabelecidas neste Edital serão de plano indeferido.

10.3 O candidato que desejar interpor recurso contra o Edital das Inscrições recebidas pela Comissão Eleitoral Especial deverá fazê-lo dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir de sua respectiva publicação, mediante requerimento próprio, devidamente fundamentado, juntando os meios de prova que sustentem sua petição.

10.4 Os recursos que forem encaminhados por via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.

10.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

10.6 Caberá interposição de recurso da decisão de indeferimento do registro pela Comissão Especial Eleitoral, dirigida ao Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, no mesmo prazo previsto no item 10.3.

10.7 Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão Especial Eleitoral divulgará a lista contendo o nome dos candidatos que forem considerados aptos a prestarem a prova de conhecimentos facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**,

contados da data da publicação, os candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

10.9 Oferecida à impugnação, a Comissão Especial Eleitoral notificará o candidato para que apresente defesa no prazo de **02 (dois) dias** e, posteriormente, a Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente emitirá parecer, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência da sua decisão ao candidato.

10.10 Esgotada a fase recursal e de impugnação, a Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente juntamente com Comissão Especial Eleitoral publicarão, no **Diário Oficial**, no site da Prefeitura Municipal www.santalucia.pr.gov.br ou outros meios de comunicação, a relação dos candidatos que obtiveram o pedido de inscrição homologada nesta primeira etapa do Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar Gestão 2020/2024 do Município de Santa Lúcia, estando estes candidatos aptos para as demais fases do Processo.

11. DA TERCEIRA ETAPA: Exame de Conhecimento, Prova de Aferição

11.1 O exame de conhecimento específico, de caráter eliminatório, versará sobre a Lei Municipal nº. 258/2007 e alterações, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 139/2010 com alteração dada pela resolução nº 170/2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Lei 8.069/1990 (ECA) e, conterá 25 (vinte e cinco) questões objetivas, valendo 04 (quatro) pontos cada, num total de 100 (cem) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) pontos.

11.2 A prova de conhecimentos específicos será realizada no **dia 28/07/2019**, em local e horário a ser definido e divulgado com antecedência pela Comissão Especial Eleitoral.

11.3 Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade ou outro documento que contenha a fotografia.

11.4 O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será, automaticamente, excluído do processo de eleição.

11.5 A relação com o nome dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos será publicada no **Diário Oficial**, no site da Prefeitura Municipal www.santalucia.pr.gov.br ou outros meios de comunicação.

11.6 Caberá recurso a Comissão Especial Eleitoral no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da divulgação do gabarito preliminar. Após esta data não serão aceitos pedidos de recurso.

11.7 Se do recurso resultar anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

12. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA: Da Propaganda Eleitoral e da conduta durante a Eleição

12.1 A propaganda eleitoral dos candidatos somente será permitida após a publicação dos candidatos habilitados para concorrer à vaga de Conselheiro Tutelar, os quais terão o período do **dia 07/08/2019 a 04/10/2019** para realizar a campanha eleitoral para o processo de escolha do Conselheiro Tutelar.

A propaganda eleitoral somente poderá ser feita por meio de *santinhos* constando apenas o número, nome e foto do candidato, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.

12.2 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, obedecendo os dispostos da Lei Municipal nº. 258/2007 e suas alterações imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes, **não** sendo tolerado, por parte dos candidatos:

A propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas fixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, com exceção dos locais autorizados pela Prefeitura Municipal, para utilização por todos os candidatos em igualdade de condições;

A propaganda de veículos de comunicação social;

Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

12.3 No dia da eleição não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer propaganda eleitoral (boca de urna), promover atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura

municipal ou a qualquer outra restrição de direito e promover transporte de eleitores, sujeitando-se o candidato que assim agir à cassação de seu Registro de Candidatura em procedimento a ser apurado perante a Comissão Especial Eleitoral.

12.4 Compete a Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

13. DA QUARTA ETAPA – Processo de Escolha em Data Unificada – Eleição

13.1 **O Pleito para a escolha dos** Conselheiros Titulares e Suplentes para atuar no município de Santa Lúcia – Paraná será realizado no dia **06/10/2019**, no horário compreendido entre **08:00 às 17:00** horas, com 03 (três) urnas no **Centro de Referência de Assistência Social**, sito a Rua das Palmeiras, 144, do respectivo município, dela participando, como **candidatos**, todos os inscritos que tiverem obtido aprovação na prova de conhecimentos e nas demais etapas anteriores.

13.2 Caso não seja possível contar com a utilização das Urnas Eletrônicas, a votação se dará por meio de Cédulas Eleitorais que conterá espaço para o nome e/ou número do candidato e ação serão confeccionadas da maneira mais simplificada, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.3 As cédulas serão rubricadas por um membro da Comissão Especial Eleitoral, pelo Presidente da Mesa Receptora e por um mesário e conterá o nome de todos os candidatos na ordem alfabética com seus respectivos números de inscrição ao lado, não sendo permitido o uso de apelidos.

13.4 Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome e número do candidato.

13.5 Serão considerados nulos os votos que contiverem rasuras.

13.6 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para cada mesa receptora que deverão estar identificados por meio de crachá.

13.8 O processo da escolha dos Conselheiros será feito mediante voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos, residentes no município, mediante apresentação do Título de Eleitor e da Carteira de Identidade ou qualquer outro documento com foto.

São considerados eleitores todos os munícipes deste município, portadores de Título Eleitoral do município de Santa Lúcia – Pr;

O Eleitor poderá votar apenas uma vez, em único candidato.

13.10 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Especial Eleitoral.

13.11 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual no final da eleição junto a outros materiais serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 A Apuração dar-se-á nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sito a Rua das Palmeiras, 144, que se iniciará logo após o encerramento da votação, sob a coordenação da Comissão Especial Eleitoral e a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como sob a fiscalização do Ministério Público.

Concluída a contagem dos votos, o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação e concluída a contagem dos votos a Mesa Receptora deverá fazer o fechamento;

Serão considerados eleitos os 05 (cinco) primeiros mais votados como Conselheiros Titulares e os 05 (cinco) seguintes serão os suplentes, na ordem decrescente;

A presidente do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado no próximo dia útil no **Diário Oficial**, no site da Prefeitura Municipal www.santalucia.pr.gov.br ou outros meios de comunicação.

14.2 Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente:

Ainda permanecendo o empate será considerado o mais idoso (Estatuto do Idoso);

O candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de aferição de conhecimentos;

Se ainda assim prevalecer o empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

15. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

15.1 O resultado final da eleição será publicado no **dia 08 de outubro de 2019** no Diário Oficial, no site da Prefeitura Municipal **www.santalucia.pr.gov.br** ou outros meios de comunicação, contendo o nome dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

15.2 Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão empossados pelo CMDCA e será oficiado ao Prefeito Municipal para que sejam nomeados com registro em ata, com a respectiva publicação Prefeitura Municipal **www.santalucia.pr.gov.br** ou outros meios de comunicação,

15.3 Os Conselheiros Tutelares Eleitos tomarão posse no dia **10/01/2020** em horário e local a ser determinado pelo comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

15.4 Os membros escolhidos como titulares se submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

15.5 No caso de desistência do cargo deverá redigir e assinar uma declaração de desistência do cargo de Conselheiro Tutelar, comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

16.1 As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no Art. 136 da Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e no art. 23 da Lei municipal nº. 258/2007 e suas alterações, sem prejuízo das demais leis afetas.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 258/2007 e suas alterações e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

16.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

16.4 Fica facultada a Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do cronograma proposto neste Edital (Anexo I), que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

Santa Lúcia - Paraná, 05 de Abril de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA de Santa Lúcia - PR

ANEXO I

Cronograma Simplificado Eleição Unificada Conselho Tutelar Gestão 2020/2024

DATA	ETAPA
22/04 a 21/05/2019	Inscrições e Entrega de Documentos (Registro das Candidaturas)
12/05/2019 a 31/05/2019	Análise da Documentação referente ao Registro das Candidaturas, pela CEE.
04/06/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos pela CEE.
05/06 a 07/06/2019	Prazo para interposição Recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
11/06/2019	Publicação pelo CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
12/06/2019 a 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso ao CMDCA
18/06/2019	Publicação pelo CMDCA do resultado dos recursos e dos candidatos com inscrição deferida
19/06/2019 a 27/06/2019	Prazo para impugnação do registro de candidatos junto a CEE pela população e Comunicação aos candidatos impugnados
28/06/2019	Notificação dos candidatos pela CEE
01/07/2019 e 02/07/2019	Prazo para apresentação de defesa dos candidatos impugnados
03/07/2019 e 04/07/2019	Prazo para análise dos recursos/defesa dos candidatos impugnados pela CEE junto ao CMDCA
05/07/2019	Publicação da lista dos candidatos habilitados ou aptos a participar da prova de conhecimento e local e horário da prova
28/07/2019	Realização da prova sobre conhecimentos específicos conforme

	Edital
30/07/2019	Divulgação do Gabarito Preliminar com resultado
31/07/2019 a 02/08/2019	Apresentação de recurso sobre resultado da prova de conhecimentos
05/08/2019	Análise dos recursos sobre a prova de conhecimentos
06/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA, dos candidatos habilitados a concorrer ao pleito.
07/08/2019 a 04/10/2019	Período para realização da campanha eleitoral dos candidatos conforme normas estabelecidas neste Edital
06/10/2019	Eleição – Horário de Votação das 08:00h às 17:00h
06/10/2019	Apuração dos votos após as 17:00h
08/10/2019	Publicação do Resultado Final da Eleição
10/01/2019	Nomeação e Posse do Conselho Tutelar

Publicado por:

Edes Mota Tavares

Código Identificador:8D9B5349

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2019

Processo inexigibilidade nº 011/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR

CONTRATADA: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA

CNPJ Nº 09.508.047/0001-35

Representante: RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI

CPF nº 138.788.568-57

OBJETO: Aquisição de kit de cartazes de boquinhas individuais e banners de lona com sacolinha para Ensino Fundamental Anos Iniciais..

VALOR TOTAL: R\$ 1.177,00 (Um Mil, Cento e Setenta e Sete Reais)

VIGÊNCIA: 17/04/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/04/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:F253511F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 189/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **CLEONI DOS SANTOS RAFAEL LIMA**, Agente Comunitário de Saúde, contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 151/10 de 16/09/2010, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2016 a 15/09/2017, e 20 (vinte) dias de férias pelo período de trabalho de 16/09/2017 a 15/09/2018, a partir de 15/04/2019, devendo retornar ao trabalho em 25/05/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 15 de abril de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:65D679F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 188/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **GREICY DOS SANTOS LEITE COSTA**, Auxiliar de Enfermagem, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/04/2016, conforme Portaria 166/16 de 02/04/2016, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/04/2017 a 31/03/2018, a partir de 12/04/2019 devendo retornar ao trabalho em 27/04/2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 15 de abril de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:23B80201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019 REF. PROCESSO-AUTOS
07/2019

Objeto: Aquisição de materiais para a Academia de Saúde.
O Prefeito do Município de São José da Boa Vista PR; em respeito ao Princípio da Publicidade, torna Público que o mesmo proferiu decisão no processo em destaque supra, Revogando o Pregão Presencial, tendo em vista a ausência de interessados no fornecimento do objeto.

SJBV, em 17 de abril de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:104FA644

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2019:

Procedimento licitatório: **Tomada de Preços nº 01/2019**
Contratante: **Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.**
Contratado (a): **Boquinhos Aprendizagem e Assessoria Ltda ME.**
Objeto: **Aquisição de Material Didático segundo técnica do Método das Boquinhos, para a Secretaria Municipal de Educação.**
Valor total da Contratação: **R\$ 60.255,00.**
Prazo de Vigência: **365 dias.**
Data da assinatura: **18/04/2019**
Autoridade competente: **Prefeito Municipal e Boquinhos Aprendizagem e Assessoria Ltda ME.**

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4B56D732

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2019:

Procedimento licitatório: **Tomada de Preços nº 02/2019**
Contratante: **Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.**
Contratado (a): **Ilson Manoel dos Santos.**
Objeto: **Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para ministrar aulas de educação física, música e lutas de contato para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Jovem, em conformidade com a Deliberação nº. 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.**
Valor total da Contratação: **R\$ 17.616,00.**
Função: **Professor de Música**
Prazo de Vigência: **365 dias.**
Data da assinatura: **18/04/2019**
Autoridade competente: **Prefeito Municipal e Ilson Manoel dos Santos.**

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BBD64B48

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2019:

Procedimento licitatório: **Tomada de Preços nº 02/2019**
Contratante: **Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.**
Contratado (a): **Vanoil Vilela da Silva Filho.**
Objeto: **Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para ministrar aulas de educação física, música e lutas de contato para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Jovem, em conformidade com a Deliberação nº. 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.**
Valor total da Contratação: **R\$ 17.328,00.**
Função: **Professor de Educação Física**
Prazo de Vigência: **365 dias.**
Data da assinatura: **18/04/2019**
Autoridade competente: **Prefeito Municipal e Vanoil Vilela da Silva Filho.**

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:58B8C7B3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2019:

Procedimento licitatório: **Tomada de Preços nº 03/2019**
Contratante: **Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.**
Contratado (a): **V. M. Construtora e Incorporadora Ltda ME.**
Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para reforma de Unidade da Saúde da Família, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde – APSUS.**
Valor total da Contratação: **R\$ 142.362,92.**
Prazo de Execução: **120 dias.**
Prazo de Vigência: **150 dias.**
Data da assinatura: **18/04/2019**
Autoridade competente: **Prefeito Municipal e V. M. Construtora e Incorporadora Ltda ME.**

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E30367B6

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL 42/2019 - ABERTURA PSS PROFESSORES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 42/2019
O Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 745/2011, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando compor Cadastro de Reserva para contratações temporárias para o cargo de **Professor**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar em Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes em todo o Território Municipal, mediante Contrato Temporário, regido pelas normas de direito administrativo.

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova Objetiva e Prova de Títulos referentes a Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.3 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 Cronograma: Este Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

1.4.1 Inscrições e pedidos de isenção da taxa	Das 09h00 de 22/04/2019 até as 17:00h de 08/05/2019 Local: Setor de RH da Prefeitura Municipal ou via e-mail
1.4.2 Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	10/05/2019 www.saojosedaboavista.pr.gov.br
1.4.3 Período de pagamento da taxa de inscrição aos que tiverem pedido de isenção indeferido	13 a 14/05/2019
1.4.4 Divulgação da homologação das inscrições e convocação para prova objetiva	16/05/2019 www.saojosedaboavista.pr.gov.br
1.4.5 Recursos ao edital de divulgação da homologação de inscrições	17 a 20/05/2019 Local: Setor de RH da Prefeitura Municipal ou via e-mail
1.4.6 Prova objetiva	26/05/2019 – início: 09:00hrs Local: Escola Municipal Francisco Abílio Lopes, Rua João Leopoldino de Souza, 250, Bairro Alphaville II, São José da Boa Vista-PR.
1.4.7 Divulgação do gabarito provisório	28/05/2019 www.saojosedaboavista.pr.gov.br
1.4.8 Recursos ao gabarito provisório	Das 09h00 de 29/05/2019 até as 16h30 de 30/05/2019 Local: Setor de RH da Prefeitura Municipal ou via e-mail
1.4.9 Gabarito definitivo e classificação	04/06/2019 www.saojosedaboavista.pr.gov.br
1.4.10 Comprovação de Títulos	Das 09h00 de 05/06/2019 até as 16h30 de 07/06/2019 Local: Setor de RH da Prefeitura Municipal ou via e-mail
1.4.11 Classificação provisória	12/06/2019 www.saojosedaboavista.pr.gov.br
1.4.12 Recursos à classificação provisória	Das 09h00 de 13/06/2019 até as 16h30 de 14/06/2019 Local: Setor de RH da Prefeitura Municipal ou via e-mail
1.4.13 Resultado final do processo seletivo	17/06/2019 www.saojosedaboavista.pr.gov.br
1.4.14 Homologação	18/06/2019 www.saojosedaboavista.pr.gov.br

1.5 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Divisão de Educação do Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, conforme subitem 10.8.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio dos endereços eletrônicos www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou diretamente no edital da Prefeitura Municipal ou no Diário oficial do Município.

1.7 Cabe à Divisão de Educação definir em quais Estabelecimentos de Ensino há necessidade de professores a serem contratados nos termos deste edital.

1.8 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, por escrito e protocolada na sede da Prefeitura Municipal, até as 16:30h do 5.º (quinto) dia útil após a publicação, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

1.8.1 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(s) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

1.8.2 A impugnação poderá ainda ser enviada via e-mail para o endereço eletrônico da Prefeitura do Município <saojosedaboavista@pref.pr.gov.br> até as 23hr59min do 5º (quinto) dia útil após a publicação do edital, devendo constar do assunto do e-mail os seguintes dizeres: “IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 42/2019-PSS PROFESSORES”.

1.8.3 No caso da impugnação ser enviada no endereço eletrônico, as razões da impugnação devem vir no corpo do e-mail, sem anexos,

contendo nome, sobrenome, RG e CPF, endereço completo com CEP e telefone do subscritor.

1.8.4 É vedado o anonimato, sob pena de não conhecimento da impugnação.

2 Do Cargo

1.1. Função: PROFESSOR

1.2. Vagas: Cadastro de reserva

1.3. Requisitos obrigatórios: Magistério completo ou Licenciatura em Pedagogia ou formado em outra licenciatura desde que possua o Magistério.

1.4. Remuneração mensal: R\$1.286,20 (um mil duzentos e oitenta e seis Reais e vinte centavos), conforme Lei nº 756/2012 com redação dada pela Lei nº 936/2019 para nível I classe 1 (magistério).

1.5. Jornada de trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

1.6. Local de trabalho: Município de São José da Boa Vista, nos estabelecimentos vinculados à Rede Municipal de Ensino.

1.7. Atribuições específicas da função: executar toda atividade de ensino desenvolvida pelo Professor, direcionado ao aprendizado do aluno e consubstanciada na regência de classe; executar tarefas inerentes à sua função em conformidade com o previsto na Lei nº 756/2012.

1.8. Prazo de contratação: 12 meses rescindível e prorrogável.

3 Dos requisitos para contratação

3.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos da legislação específica;

3.2. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;

3.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;

3.6. Não ter sido aposentado por invalidez ou que esteja recebendo auxílio-doença;

3.7. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;

3.8. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;

3.9. Cumprir as determinações deste edital;

3.10. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.11. Atender os requisitos específicos existentes na legislação municipal.

4 DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Taxa de inscrição: R\$ 60,00 (sessenta Reais) em conformidade com o Decreto nº 203/2017, paga até a data limite para as inscrições.

4.1.1. Nos termos do Decreto nº 203/2017 terão direito a isenção da taxa de inscrição em Concursos Públicos ou Processos Seletivos no âmbito do Município apenas aqueles que comprovarem estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou for membro de família de baixa renda.

4.1.1.1 Considera-se família de baixa renda para fins deste Decreto aquela que possua renda familiar mensal de até 1(um) salário mínimo.

4.1.2. Os pedidos de inscrição serão recebidos no setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Centro, no horário de atendimento das 09:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no período compreendido do dia 22/Abril ao dia 08 de Maio de 2019.

4.1.2.1 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição deverão ser apresentados conforme formulário disponível no site da Prefeitura do Município e devidamente instruído com documentos que comprovem a situação prevista nos itens 4.1.1 e 4.1.1.1. No caso de família de baixa renda deverá ser apresentado comprovante de renda de todos os membros do núcleo familiar. A Comissão irá proceder à análise da documentação apresentada, podendo promover diligências à residência do candidato, bem como promover buscas junto a banco de dados públicos ou privados a fim de aferir a veracidade das declarações prestadas.

4.1.2.2 Após análise da documentação, a Comissão divulgará os resultados dos pedidos de isenção na data de 10/05/2019 no site da Prefeitura do Município, sendo que os candidatos que tiveram seus pedidos indeferidos devem providenciar o recolhimento da taxa respectiva mediante a impressão da guia de pagamento junto ao site da

Prefeitura e pagamento exclusivo nas redes lotéricas até as 23:59hrs do dia 14/05/2019.

4.1.3. O candidato deverá entregar no setor de Recursos Humanos da Prefeitura, para efetivação da sua inscrição no período previsto no item 1.4.1, **original e cópias** dos seguintes documentos:

I – Ficha de Inscrição preenchida (a ser obtida no site www.saojosedaboavista.pr.gov.br);

II - Carteira de Identidade;

III – Cadastro de Pessoa Física – CPF

IV - Requerimento de isenção caso solicite a isenção;

4.1.4 Após a entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida, será gerada uma guia de recolhimento da taxa de inscrição, a qual deverá ser impressa pelo candidato por meio de acesso no site da Prefeitura do Município e paga até as 23h59min do dia 08/05/2019 exclusivamente na Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas.

4.1.4 Será **excluído** do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que, na inscrição, informar dados incorretos ou falsos, sem prejuízo de eventuais sanções civis e criminais.

4.1.5 O comprovante de inscrição será a guia da taxa de inscrição devidamente recolhida.

4.1.5.1 O candidato que efetuar a inscrição através do endereço eletrônico conforme item 4.2 abaixo, fará uso o comprovante e recolhimento da taxa de inscrição como comprovante de inscrição.

4.1.6 O candidato será responsável pelas informações que constarem da sua ficha de Inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

4.1.7 O candidato deverá informar na ficha de inscrição um endereço eletrônico ao qual serão enviadas as comunicações de caráter meramente informativo, não eximindo o candidato da responsabilidade pelo acompanhamento das publicações oficiais e demais atos publicados na página da prefeitura na internet.

4.2 O candidato poderá requerer sua inscrição através do endereço eletrônico da Prefeitura do Município, enviando comunicação eletrônica para <saojosedaboavista@pref.pr.gov.br> até as 16hr30min do dia 07/05/2019, devendo constar no assunto do e-mail os seguintes dizeres: “INSCRIÇÃO PSS PROFESSOR”, encaminhando anexo a ficha de inscrição digitalizada e devidamente preenchida e assinada, bem como cópias do RG e CPF digitalizados, todos em formato .PDF.

4.2.1 Requerendo a inscrição conforme item 4.2, o candidato deverá providenciar a impressão da guia de recolhimento da taxa de inscrição no site da prefeitura e efetuar o pagamento até as 23hr59min do dia 08/05/2019 exclusivamente na Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas

4.2.2 Para os candidatos que não solicitaram a isenção da taxa, terão até as 23hr59min do dia 08/05/2019 para recolher a taxa de inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição. Os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferidos devem promover o recolhimento da taxa até as 23hr59min do dia 14/05/2019. O pagamento é exclusivo na Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas.

4.2.3 Divulgado a homologação das inscrições caberá recurso alusivo a eventuais falhas no edital no período de 17 a 20/05/2019, devendo ser protocolado junto à Divisão de Recursos Humanos no horário do expediente, das 09:00 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00hrs, ou ainda poderá ainda ser enviada via e-mail para o endereço eletrônico da Prefeitura do Município <saojosedaboavista@pref.pr.gov.br> até as 23hr59min do dia 20/05/2019, devendo constar do assunto do e-mail os seguintes dizeres: “IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO-PSS PROFESSORES”.

4.2.4. A Prefeitura do Município não se responsabiliza pela eventual falha na comunicação eletrônica decorrente da instabilidade dos serviços de internet, bem como outros incidentes que acarretem o não envio ou recebimento de mensagens eletrônicas entre a Prefeitura e o candidato, cabendo unicamente a este certificar-se de que a comunicação está sendo adequadamente eficiente e efetiva.

5 Da Reserva de Vagas Temporárias

5.1 Pessoa com Deficiência

5.1.1 Fica assegurado, à pessoa com deficiência, o direito de inscrever-se no Processo Seletivo para cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.1.2 Considerando o Decreto Estadual n.º 7116, de 28/01/2013, ficará reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas temporárias que venham a surgir durante a vigência deste processo seletivo.

5.1.2.1 A cada 19 (dezenove) candidatos convocados da lista universal, 1 (um) candidato da lista de inscritos como candidato portador de deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 5% (cinco por cento) assegurados no presente processo seletivo.

5.1.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 5.1.2, o candidato deverá assinalar, no ato da inscrição, a opção **Pessoa com Deficiência** e, no momento da convocação para eventual contratação, apresentar, às suas expensas, Laudo Médico, emitido por especialista, atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

5.1.3.1 No Laudo Médico, emitido por especialista da área de sua deficiência, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação, deve constar:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência;

b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;

c) limitações funcionais;

d) cargo/função para o qual é candidato;

e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendidos;

f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico, especialista na área da deficiência, que emitiu o Laudo, de forma legível.

5.1.3.2 Após ser contratado para assumir vagas, não será permitida solicitação de amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliar o candidato portador de deficiência no exercício das atribuições inerentes ao cargo ou função a ser exercida pelo candidato, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

5.1.3.3 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

5.1.3.4 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, o mesmo terá seu contrato rescindido.

5.1.4 Além do Laudo Médico, o candidato deverá se submeter ao exame clínico da Junta Médica do Município, no momento da Contratação, a fim de homologar o laudo médico apresentado nos termos do item 5.1.3.1.

5.1.5 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.1.6 O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também às vagas de ampla concorrência.

5.1.7 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas temporárias destinadas às Pessoas com Deficiência, essas vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a lista universal de classificação.

5.2 Afrodescendente

5.2.1 Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual n.º 14.274, de 24/12/2003, são reservados 10% (dez por cento) das vagas temporárias, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste subitem, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

5.2.2 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no art. 4º da Lei Estadual n.º 14.274/03.

5.2.2.1 A cada 9 (nove) candidatos convocados da lista universal, 1 (um) candidato da lista de inscritos como candidato afrodescendente será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei.

5.2.3 O candidato afrodescendente participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no art.2º da Lei Estadual n.º 14.274/03.

5.3 Disposições gerais quanto à reserva de vagas:

5.3.1 Detectada falsidade nas declarações prestadas pelo candidato, sujeitar-se-á o mesmo à anulação da inscrição no processo seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes, e, se já contratado, à pena de

rescisão contratual, assegurada em qualquer hipótese a ampla defesa e contraditório.

5.3.2 O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também às vagas de ampla concorrência.

5.3.3 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para as vagas temporárias reservadas aos afrodescendentes, as vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na lista universal, observada a ordem geral de classificação.

5.3.4 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência e candidatos afrodescendentes, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

5.3.5 Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como Pessoa com Deficiência ou Afrodescendente, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

5.3.6 O candidato inscrito em qualquer uma das opções de reserva de vagas, estará inscrito automaticamente na função da lista universal.

6 Dos Critérios de Classificação

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. A pontuação será composta pela nota na prova objetiva e pela avaliação decorrente da análise de títulos referente à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço. A nota máxima atribuída será de 45 pontos, sendo 30 pontos para a prova objetiva e 15 pontos para a prova de títulos.

6.1 Da prova objetiva

6.1.1 O processo seletivo será composto de Prova Objetiva, assim distribuída:

- 05 (cinco) Questões de Língua Portuguesa;
- 05 (cinco) questões de Matemática;
- 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais;
- 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos.

6.1.2. A prova objetiva de múltipla escolha será realizada no **dia 26/05/2019**, na Escola Municipal Francisco Abílio Lopes, Rua João Leopoldino de Souza, 250, Bairro Alphaville II, São José da Boa Vista-PR., com início às 09 (nove) horas, horário de Brasília. Os portões serão abertos pontualmente às 08 (oito) horas da manhã e fechados pontualmente às 08:50 horas, horário de Brasília. Somente terá acesso ao prédio local de provas o candidato que estiver portando documento de identificação com foto.

6.1.3. As provas Objetivas terão duração máxima de 3 (três) horas. Caso haja qualquer impedimento para a realização da prova na data especificada, será feita retificação e divulgada pelos meios previstos neste Edital.

6.1.4. A prova será composta de 30 (trinta) questões com 4 (quatro) alternativas, das quais apenas uma atende às condições da questão, sendo considerada a correta.

6.1.5. A classificação final será de acordo com o total de pontos obtidos pelo candidato.

6.1.6. A prova objetiva de múltipla escolha será atribuída um valor de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

6.1.7. A prova objetiva tem caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminado o candidato que não atingir o mínimo de 5 pontos.

6.1.8. Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora do início da mesma, não podendo levar consigo o caderno de prova.

6.1.9. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

6.1.10. Os gabaritos da prova estarão disponíveis no dia 28/05/2019 no site da Prefeitura na internet.

6.2 Do conteúdo programático

6.2.1 Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Tipologia textual. Significação literal e contextual de palavras. Estabelecimento da sequência lógica de frases, acontecimentos, situações. Coesão e coerência. Ortografia oficial:

emprego de S, SS, Z, Ç, CH, X, J e G. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Emprego das classes gramaticais. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais.

6.2.2 Matemática: Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Múltiplos e divisores, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Proporções e Matemática Comercial: grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Probabilidade de um evento. Identidades fundamentais. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

6.2.3 Conhecimentos Gerais: Dados históricos, sociais, indicadores socioeconômicos e informações geográficas do Município de São José da Boa Vista. Atualidades.

6.2.4 Conhecimentos específicos: Desenvolvimento da inteligência. Estágios do desenvolvimento das crianças. O processo de socialização. Os conceitos científicos na infância. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96. BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Deliberação nº 02/2018 do Conselho Estadual de Educação.

6.2.5 Na prova de língua portuguesa será considerada a nova ortografia da Língua Portuguesa, nos termos do Decreto nº 6.583/2008.

6.3 Dos recursos à prova objetiva

6.3.1 Divulgado o gabarito provisório da prova objetiva, em data provável constante do cronograma previsto no item 1.4, os candidatos poderão interpor, pessoalmente ou por procurador, recurso ao gabarito no período de 29 e 30/05/2019, junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito no edifício da Prefeitura, à Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Centro, São José da Boa Vista, Paraná, no horário das 09:00 às 11:30hrs e das 13:00 às 17:00 hrs.

6.3.2 Poderá interpor recurso pelo e-mail o candidato que assim o quiser. Para tanto deverá enviar mensagem eletrônica para o endereço eletrônico da Prefeitura em <saojosedaboavista@pref.pr.gov.br> indicando no assunto o seguinte: “RECURSO – PROVA OBJETIVA – PSS PROFESSOR”. As razões do recurso devem vir expostas no corpo da mensagem, sem anexos.

6.3.2.1 A Prefeitura do Município não se responsabiliza pela eventual falha na comunicação eletrônica decorrente da instabilidade dos serviços de internet, bem como outros incidentes que acarretem o não envio ou recebimento de mensagens eletrônicas entre a Prefeitura e o candidato, cabendo unicamente a este certificar-se de que a comunicação está sendo adequadamente eficiente e efetiva.

6.3.3 Cada candidato apresentará em uma única peça suas razões recursais, onde indicará as questões impugnadas e os motivos ensejadores do inconformismo.

6.3.4 Não se admitirá recurso interposto por fax ou outra forma que não a prevista no item 6.3.1 e 6.3.2.

6.3.5 Será admitida a interposição de recurso por procurador munido de instrumento de procuração com firma reconhecida.

6.3.6 Julgados os recursos será divulgado o gabarito definitivo e a classificação da prova objetiva, convocando-se os candidatos aprovados à apresentação dos títulos.

6.3.7 Todos os recursos dirigidos à Comissão do Processo Seletivo serão julgados e os julgamentos serão divulgados na página oficial da Prefeitura na internet.

6.4 Prova de títulos

6.4.1 A prova de títulos terá caráter classificatório. Os títulos apresentados para contagem deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial até a data marcada para Comprovação de Títulos.

6.4.2 Será atribuído pontuação até o máximo de 15 (quinze) pontos pela prova de títulos.

6.4.3 Serão considerados os seguintes títulos, os quais serão pontuados na seguinte proporção:

TIPO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA
Conclusão em curso de doutorado	10	10
Conclusão em curso de mestrado	7	7
Conclusão em curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> nível de especialização na área de educação infantil ou pedagogia – com mínimo 360 h/a	5	5
Conclusão em curso superior – bacharelado ou licenciatura	3	3
Conclusão em curso técnico na área de educação (exceto magistério)	2	2
Experiência no exercício de atividades docentes em sala de aula.	0,2 (por semestre)	5

6.4.6 Os títulos serão apresentados em cópia e original na **data 05 a 07/06/2019** junto ao Departamento de Recursos Humanos, que certificará a autenticidade das cópias apresentadas, devolvendo os originais imediatamente ao candidato, recebendo este recibo dos documentos apresentados.

6.4.6.1 O candidato poderá enviar via Correio, por SEDEX com Aviso de Recebimento, os documentos que desejar para a prova de títulos, desde que a correspondência seja entregue até as **16hr30 do dia 07/06/2019**.

6.4.6.2 O candidato que desejar fazer uso da faculdade que alude o item 6.4.6.1 deverá enviar o SEDEX com Aviso de Recebimento para o seguinte endereço: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Centro, São José da Boa Vista-PR, CEP 84.980-000, A/C da Comissão do PSS-Professor.**

6.4.7 Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional e pontuação de títulos:

I – Declaração do Órgão Público competente contratante que comprove aprovação em PSS ou Concurso Público para o cargo de professor e respectivo período de atividades efetivamente desempenhadas;

II – Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa ou entidade contratante que comprove experiência em atividades de professor;

III – Diploma, Certificado de escolaridade ou histórico escolar expedido por instituição de ensino oficial ou reconhecida, que comprove a escolaridade do candidato;

6.4.8 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho realizado.

6.4.9 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

6.4.10 Os títulos acadêmicos serão pontuados apenas uma vez, sendo considerado o que conferir o maior grau.

6.4.11 Competirá à comissão do processo seletivo avaliar os títulos e atribuir a nota respectiva.

7 Do Resultado

7.1 Da Classificação Provisória

7.1.1 A classificação provisória dos candidatos será divulgada no dia 12/06/2019 no site da Prefeitura, e consistirá na somatória das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos, por ordem decrescente de pontos.

7.2 Do Desempate

7.2.1 O desempate entre os candidatos será feito pela maior idade, conforme Artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

7.2.2 Persistindo o empate, o desempate dar-se-á em favor do candidato que tenha obtido a maior nota na prova objetiva;

7.2.3 Persistindo o empate, o desempate dar-se-á em favor do candidato que tenha obtido a maior nota em conhecimentos específicos;

7.2.4 Caso ainda persista o empate após aplicação dos critérios antes mencionados, será promovido sorteio em reunião pública previamente designada e divulgada pela internet.

7.3 Dos Recursos à Classificação Provisória

7.3.1 Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.

7.3.2 Os recursos serão interpostos no período de **13 a 14/06/2019**, junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Centro, São José da Boa Vista, Paraná, no horário das 09:00 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs.

7.3.3 Poderá interpor recurso pelo e-mail o candidato que assim o quiser. Para tanto deverá enviar mensagem eletrônica para o endereço eletrônico da Prefeitura em <saojosedaboavista@pref.pr.gov.br> indicando no assunto o seguinte: “RECURSO – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – PSS PROFESSOR”. As razões do recurso devem vir expostas no corpo da mensagem, sem anexos.

7.3.3.1 A Prefeitura do Município não se responsabiliza pela eventual falha na comunicação eletrônica decorrente da instabilidade dos serviços de internet, bem como outros incidentes que acarretem o não envio ou recebimento de mensagens eletrônicas entre a Prefeitura e o candidato, cabendo unicamente a este certificar-se de que a comunicação está sendo adequadamente eficiente e efetiva.

7.3.4 Cada candidato apresentará em uma única peça suas razões recursais, onde indicará as questões impugnadas e os motivos ensejadores do inconformismo.

7.3.5 Não se admitirá recurso interposto por fax ou outra forma que não a prevista no item 7.3.2 e 7.3.3

7.3.6 Será admitida a interposição de recurso por procurador munido de instrumento de procuração com firma reconhecida.

7.3.7 Os recursos deverão ser objetivos e vinculados estritamente à questionamentos que possam influir na classificação final e decorrentes de erros na contagem de pontos da prova de títulos e da somatória deste com a nota da prova objetiva e outras situações desde que desvinculadas das outras fases do processo seletivo cujo prazo de recurso já tenha decorrido.

7.3.8 Todos os recursos dirigidos à Comissão do Processo Seletivo serão julgados e os julgamentos serão divulgados na página oficial da Prefeitura na internet.

7.3.9 Não se admitirá recurso fora dos prazos estipulados no cronograma e demais disposições deste edital.

7.4 Da Classificação Final

7.4.1 Após a análise conclusiva dos Recursos, a Classificação Final será publicada, no endereço eletrônico www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

7.4.2 A classificação final ficará sujeita à homologação da Autoridade Administrativa.

8. Do Regime Especial

8.1 Da Contratação

Os requisitos para contratação estão relacionados abaixo.

8.1.1 Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

8.1.2 Apresentar a documentação legal comprovando os dados registrados na inscrição.

8.1.3 Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;

d) comprovante de abertura de conta-corrente, contendo o número da agência e conta;

e) comprovante de endereço atual;

f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

h) Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Declaração de Acúmulo de Cargo;

j) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal da Comarca de residência, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

l) para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, conforme subitem 5.1.3, comprovando aptidão e compatibilidade com as funções/atribuições do cargo, emitido nos últimos 30 (trinta) dias, anteriores à contratação.

8.1.4 O Contrato de trabalho decorrente do presente processo seletivo simplificado terá vigência até final do ano letivo da contratação, sendo prorrogável ou rescindível a qualquer tempo.

8.1.5 O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo para o qual foi contratado.

8.2 Da Não Contratação ou Rescisão Contratual

8.2.1 Será vedada a contratação, ou terá o Contrato rescindido, caso contratado, o candidato nas seguintes situações:

- a) na inscrição, informar escolaridade maior que a efetivamente comprovada, observado o subitem 4.1.4;
- b) com contrato em vigor, ou já encerrado a pedido, no mesmo ano letivo, e no qual houve atribuição de aulas ou vagas, através do Contrato em Regime Especial (PSS), pelo Município de São José da Boa Vista;
- c) servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta, que não permita o acúmulo de cargo;
- d) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
- e) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos 2 (dois) anos;
- g) 70 (setenta) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003;
- h) aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- i) não apresentar a documentação exigida no item 8.1.

8.2.2 A rescisão ou a extinção do vínculo em regime especial ocorrerão conforme previsto na Lei nº 571/2003, Lei 570/2003, Lei 745/2011, neste edital e demais disposições regentes da matéria, suplementadas, sendo necessário.

9 Das Disposições Finais

9.1 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

9.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.saojosedaboavista.pr.gov.br bem como diretamente no edital da sede da prefeitura e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

9.3 É vedado ao candidato contratado em Regime Especial, após a distribuição das vagas, reduzir sua carga horária ou desistir da vaga para assumir outra.

9.4 Quando acadêmico, o contratado deve apresentar, no início de cada semestre sempre que solicitado pela chefia imediata, Atestado de Matrícula e Frequência do Curso Superior registrado na inscrição.

9.5 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexistente, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

9.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois serão confiadas ao órgão responsável que, após o término do processo, e decorridos 05 (cinco) anos, poderão ser incineradas.

9.7 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até dois anos a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo simplificado designada, para esse fim, pela Portaria nº 64/2019.

São José da Boa Vista-PR; 18 de abril de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS

Prefeito do Município

MÁRCIA ROLIM BENTO BANDEIRA

Presidente da Comissão de Seleção

MARISA LOPES ROLIM VACILOTO

Membro da Comissão de Seleção

DIANA MARIA PICON CAMPOS

Membro da Comissão de Seleção

RONNY CARVALHO DA SILVA

Procurador do Município

OAB/PR 52.687

Publicado por:

Ronny Carvalho da Silva

Código Identificador:E0BECE8A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

O Poder Legislativo do Município de São Pedro do Iguaçu-PR, informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo menor preço, sendo a abertura em 10 de maio de 2019, na sala de reuniões da Câmara Municipal, com protocolo até as 09h00min, para contratação de empresa terceirizada de serviço de limpeza, conservação e manutenção da instalação da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, o objeto dessa licitação tem amparo legal na Lei 8.666/93, suas alterações e Lei 10.520/2002. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Câmara Municipal, situada na Avenida São Paulo, 785, Centro, pelo telefone (045) 3255-1301, pelo e-mail camuspi@hotmail.com, pelo site www.camarasapetrodoiguacu.pr.gov.br.

São Pedro do Iguaçu, 18 de abril de 2019.

FERNANDO LUIZ FRISSE

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Laurise Maria Passarini Kajiyama

Código Identificador:484B8081

GABINETE PREFEITO PORTARIA Nº 060, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 060, de 18 de abril de 2019.

Demite servidor público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 118, inciso I, da Lei Municipal nº 649/2011,

RESOLVE:

Art. 1º DEMITIR o servidor **RUBEMAR DIAS CESAR**, matrícula nº 11.689/1, do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, em virtude de penalidade aplicada pelo abandono de cargo público apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, conforme artigos 105, inciso III, 110, inciso II e 115, todos da Lei Municipal nº 649/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2019.**FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:20B5C397**GABINETE PREFEITO**
PORTARIA Nº. 061, DE 18 DE ABRIL DE 2019. CONCEDE FÉRIAS.**PORTARIA Nº. 061, de 18 de Abril de 2019.**

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:****Art. 1º CONCEDER FÉRIAS**, no período de 02 a 31 de maio de 2019, para a Servidora **Graziele Balena Delgado dos Santos** / Auxiliar de Farmácia;**Art. 2º CONCEDER FÉRIAS**, no período de 15 de maio de 2019 a 13 de junho de 2019, para a Servidora **Maria Gorete de Lima Cabrera** / Auxiliar de Enfermagem;**Art. 3º CONCEDER FÉRIAS**, no período de 20 de maio de 2019 a 18 de junho de 2019, para o Servidor **Jose Damiano Ferreira** / Gari;**Art. 4º CONCEDER FÉRIAS**, no período de 13 de maio de 2019 a 11 de junho de 2019, para o Servidor **Leonicio José de Souza** / Agente de Combate a Endemias;**Art. 5º CONCEDER FÉRIAS**, no período de 13 de maio de 2019 a 02 de junho de 2019, para a Servidora **Franciele Poltronieri Ribeiro** / Assistente Social;**Art. 6º CONCEDER FÉRIAS**, no período de 22 de abril de 2019 a 01 de maio de 2019, para a Servidora **Onilda Alves Pereira** / Agente Administrativa Especialista – Recursos Humanos;**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anotar-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2019.**FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Onilda Alves Pereira
Código Identificador:0BC933F9**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
DECRETO Nº 075/2018**DECRETO Nº 075/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL e VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE**Art. 1º** - Interromper a pedido do Executivo Municipal, a Licença Maternidade concedida através do Decreto nº 253/2018, a Srª.

Gabriela Pinheiro Lopes, matrícula 655-1 e 2, retorno aos trabalhos dia 17/04/2019.

Art. 2º - Os dias faltantes para completar a fluência total da licença de 64 (sessenta e quatro) dias, serão anotados na ficha da servidora, para gozo futuro.**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 18 de abril de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:31C0C7ED**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
088/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019 EXCLUSIVO
PARA ME/EPP- ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº
123/06**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:**EXCLUSIVO PARA ME/EPP- Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06****OBJETO:** Contratação de empresa, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a reforma de 11,84m2 do Posto Atendimento dos Correios, no Bairro do Ouro Verde, zona rural do Município de Sengés, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Edital.**VALOR MÁXIMO GLOBAL:-** R\$ 18.332,01 (dezoito mil, trezentos e trinta e dois reais e um centavo).**DATA DA ABERTURA: 08/05/2019, às 08h30min.**

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 18 de abril de 2019.**NELSON FERREIRA RAMOS**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:51F384C4**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
080/2019 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 040/2019 EXCLUSIVO
PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº
123/06**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:**OBJETO:** Aquisição de equipamentos (aspirador cirúrgico, aspirador de secreções portátil, berço hospitalar infantil 2 movimentos, bomba de infusão com bateria e equipo universal, esfigmomanômetro com

pedestal, laringoscópio curvo, laringoscópio reto, monitor cardiocardiógrafo, monitor multiparâmetro), conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: – R\$ 58.091,07 (cinquenta e oito mil e noventa e um reais e sete centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08/05/2019 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/05/2019 às 08h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/05/2019 às 08h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.bllcompras.org.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do “Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL”.

Sengés, 18 de abril de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

JAQUELINE NUNES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:592101FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019: REF.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2019 - INEXIGIBILIDADE
Nº 017/2019.

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** das pessoas jurídicas da área de saúde interessadas em prestar os serviços descritos abaixo, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 184/2016 e legislação subsequente:

1. DO OBJETO:-

1.1. O presente chamamento público tem por objetivo realizar o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a realização de exames auxiliares de diagnósticos, incluindo a prestação de serviços de coleta de material, para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés.

1.2 – As especificações dos serviços, formas de pagamento, obrigações do contratante e da contratada serão seguidas conforme as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1. Os interessados poderão requerer a inscrição para o credenciamento, durante o período de expediente, das 08h às 11h e das 13h às 17h, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, em Sengés, a partir do **dia 22/04/2019** mediante o preenchimento de formulário próprio (Anexo a este Edital) e o cumprimento dos requisitos previstos no **item 03** do Edital. O prazo de inscrição ficará aberto aos interessados por um período de 12 (doze) meses a partir da data inicial aprazada, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município.

2.2. Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

3. DO VALOR:-

3.1 - Das quantidades e do valor estimado:

Grupo de procedimento(s)	Quantitativo Proc. Estimado Mês	Valor Estimado Mês	Quantitativo Proc. Estimado Período 12 meses	Valor Estimado Período 12 meses
11 – Patologia Clínica	2.691	R\$ 18.000,00	32.291	R\$ 216.000,00

Os valores e quantitativos foram estimados para o período de 12 (doze) meses.

OBSERVAÇÃO: O Edital de Chamamento Público na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 ou 3567-1382 e no endereço eletrônico: “licitacoes.senges@hotmail.com”.

Sengés, 18 de Abril de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

JAQUELINE NUNES DA SILVA
SMS

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:DDB6A778

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º
082/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2019 EXCLUSIVO
PARA ME/EPP- ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº
123/06

OBJETO: Contratação de empresa para execução serviços de mão de obra, com fornecimentos dos materiais e equipamentos necessários destinado à conclusão da ampliação do Posto de Saúde Central, conforme projeto(s), memorial(is), orçamento(s) e cronograma(s) anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- R\$ 78.109,97 (setenta e oito mil centos e nove reais e noventa e sete centavos).

DATA DA ABERTURA: 08/05/2019, às 13h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 18 de abril de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:A5FE82C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2069/2019

SÚMULA. REVOGA O DECRETO 1.970/2019 E NOMEIA PREGOEIRO, SUPLENTE DE PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E SUPLENTE PARA ATUAREM DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019, NAS LICITAÇÕES MUNICIPAIS, MODALIDADES PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA

Art. 1º. – Fica revogado o Decreto 1.970/2019, de 09 de Janeiro de 2019, o qual designou pregoeiro, equipe de apoio e suplentes para atuar durante o exercício de 2019, na modalidade pregão presencial e pregão eletrônico, e dá outras providências.

Art. 2º - Ficam designados para atuar como Pregoeiro, Suplente de Pregoeiro, Equipe de Apoio e Suplentes, nas Licitações Municipais, nas Modalidades Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, para o exercício de 2019, os seguintes servidores:

- PREGOEIRO:

Delcio Branco Bulka

- SUPLENTE DE PREGOEIRO:

Sandra Jaqueline Broquá

Regiane Ribeiro da Silva Marcondes

- EQUIPE DE APOIO:

Criselen Ribeiro

Joquebedh Mhayara da Silva

Wagner da Silva Santos

- SUPLENTES:

Celso Fernando Wolf Barbosa

Rosinei Maria de Oliveira Rodrigues

Laura Benedita Nalesso Santos

Marcelo Pedro Silva de Oliveira

Josias dos Santos Junior

Vinicius de Camargo Fillus

Paola Fernanda Ferreira dos Santos

Luciana Aparecida Veiga

Franco Andrei de Lara

Thiago Paulino dos Santos

Josiane Cristina Silva de Souza

Erica Rodrigues Balbino

José Roberto Lopes da Silva

Lázaro Cordeiro Junior

Jorge de Melo Filho

Amanda Camargo dos Santos

Paulo Roberto Fernandes

Roberto Carlos Gaia

Lauro Nogueira da Rosa

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de Abril de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:19C16DD2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL PORTARIA N.º 127/2019

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o artigo 308, III da Lei Municipal n.º 2.029/2012,

DECLARA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores: **SIMONE JACINTO RIBEIRO DA SILVA**, RG: 6.294.746-2 e CPF:

906.418.929-34; **HELOISA BUZO MÁXIMO DIAS**, RG: 4.295.416-0 e CPF: 671.368.779-20; e **CLAUDIA RENATA TEDORDI TERASSI**, RG: 5.044.109-1 e CPF: 803.322.189-53, para comporem a Comissão Processante, sendo presidida pela primeira, que terá como único objetivo processar e julgar a conduta da servidora **ALINE AGUILERA**, RG: 10.298.679-2 e CPF 086.872.239-19, por descumprimento do edital do concurso 001/2017, ausência de escolaridade mínima exigida, e da Lei Municipal 2.033/2012, Anexo I.

Art. 2º - O procedimento adotado será regido pela Lei Municipal n.º 2.029/2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

Art. 3º - Diligências necessárias para comunicação dos servidores nomeados.2

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 16 de abril de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:1CD7EEF5

ASSESSORIA GERAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 001/2019

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2018 do recurso Piso Paranaense de Assistência Social – PPPAS IV – Acolhimento Institucional.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de Abril de 2019, Ata N.º 150.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2018 do Recurso Estadual Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional;

Art. 2º - Aprovar reprogramação de saldo, superior a 30%, para o ano de 2019;

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 18 de Abril de 2019.

CARLOS ALBERTO APARECIDO TORRES

Presidente CMAS

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:44E9B818

ASSESSORIA GERAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 002/2019.

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2018, do recurso Incentivo Adesão Espontânea – Família Paranaense – Deliberação 66/2017 - FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de Abril de 2019, Ata N.º 150.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2018, do Recurso Incentivo Adesão Espontânea – Família Paranaense – Deliberação 66/2017 FEAS;

Art. 2º - Aprovar reprogramação de saldo, superior a 30%;

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertãoópolis, 18 de Abril de 2019.

CARLOS ALBERTO APARECIDO TORRES

Presidente CMAS

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:60460BCD

**ASSESSORIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2019**

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2018, do recurso Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar – Deliberação 55/2017 - FIA.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.715 de 08/03/2018.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de Abril de 2019, Ata Nº 283.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2018, do Recurso Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar – Deliberação 55/2017 – FIA;

Art. 2º - Aprovar reprogramação de saldo, superior a 30%;

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertãoópolis, 18 de Abril de 2019.

DANIELA CRISTINA SPOLADOR

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:FACFA6B0

**ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2019.**

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2018, do recurso Benefício Eventual – Deliberação 65/2017 - FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de Abril de 2019, Ata Nº 150.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2018, do recurso Benefício Eventual – Deliberação 65/2017 - FEAS;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertãoópolis, 18 de Abril de 2019.

CARLOS ALBERTO APARECIDO TORRES

Presidente CMAS

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:A381EADC

**ASSESSORIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2019**

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2018, do recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Deliberação 62/2017 - FIA.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.715 de 08/03/2018.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de Abril de 2019, Ata Nº 283.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2018, do Recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Deliberação 62/2017 - FIA;

Art. 2º - Aprovar reprogramação de saldo, superior a 30%;

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertãoópolis, 18 de Abril de 2019.

DANIELA CRISTINA SPOLADOR

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:48CF18B1

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 22/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13/2019, de 01/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 07 de maio de 2019, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 22/2019 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:

Aquisição de Materiais pra as aulas de Ginástica Rítmica.

SERTANÓPOLIS, 18 de abril de 2019

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeito Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:12D01B39

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019 TOMADA DE PREÇO
Nº 01/2019.**

-CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO

DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **TOMADA DE PREÇO, SOB Nº. 01/2019**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA.

-CONTRATO Nº 20/2019 - A EMPRESA **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E EIRELI - EPP**. CNPJ Nº 16.850.663/0001-35, SITUADA NA R. RIBEIRÃO PRETO, Nº 140, JARDIM SAN REMO, LONDRINA, FONE: 43.3338-7221 CEL. 984398490, e-mail: comercial@webvalor.net.br, CEP. 86.062-390. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR JOEL CEZAR BRASIL GARCIA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.115.908-1 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 110.680.408-23, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA, RUA TAMURO HYRONAKA, 34 JARDIM IMPÉRIO SUL. **VALOR TOTAL – R\$ 136.900,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)**. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM (ZERO QUILOMETRO) SENDO DO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, **ANO/MODELO 2019**, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº. 536/2018 PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.

-**DURAÇÃO DO CONTRATO:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE CERTAME SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR 60 MESES, DE ACORDO COM ART. 57 DA LEI 8.666/93.

-**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ILTO DE SOUZA DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

FISCAL DO CONTRATO:

THIMÓTEO LUCAS MOREIRA DA SILVA
CPF. 021.360.109-56

ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS
CPF. 984.660.709-15

SERTANÓPOLIS, 18 DE ABRIL DE 2019.

ILTO DE SOUZA

Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:

Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:DC383BBD

Serviço Municipal de Saúde EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019.

- **CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº. 03/2019**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

- **CONTRATO Nº 19 - EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**, CNPJ Nº 76.527.951/0001-85, SITUADA NA RODOVIA BR 116, Nº 11807 KM 100, HAUER-CURITIBA-PARANÁ, CEP: 81690-100, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ROGERIO MACEDO BORIO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 297.467-3 SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 000.003.299-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURITIBA-PARANÁ, CEP: 80.420-060, ALAMEDA DOM PEDRO II, 367, APTO 1001, BLOCO 02, BATEL, VALOR TOTAL R\$ 66.500,00 (SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE EMERGÊNCIA 100 KWA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 1.192/2017, PARA UM ATENDIMENTO COM MAIS EFICIÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO, ALÉM DE GARANTIR MAIOR SEGURANÇA AOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.
DURAÇÃO DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE CERTAME SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ILTO DE SOUZA DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

- **FISCAIS DO CONTRATO:**

ANGELICA PATRICIA SILVA DE SOUZA / CPF.024.396.889-24
ELIANE BARBIERI REZENDE / CPF. 056.213.539-19

SERTANÓPOLIS, 18 DE ABRIL DE 2019.

ILTO DE SOUZA

Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:

Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:9AB819D3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE LEI Nº.1.546/2019

Autoriza o Poder Executivo a dar em Permissão de Uso Especial de Bem Patrimonial do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso especial de bem patrimonial a título precário e gratuito, à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Terra Boa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 018.946.011/0001-24, com sede na Rua Mônica, s/n.º, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, consistente em uma área de 3.344,44 m2, contendo uma edificação de 820,08 m2, com instalações elétricas e hidráulicas, pertencente ao Lote de Terras n.º 221-C e 221-D, com área total de 18.592,50 m2, com as divisas e confrontações descritas na Matrícula n.º 6041 do CRI desta Comarca, de propriedade do Município.

Parágrafo único – A área de terras a ser destacada em permissão de uso para utilização da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Terra Boa possui as seguintes divisas e confrontações: *Com o alinhamento predial da Rua Mônica no rumo NE 27º30' SO, numa frente de 69,10 metros; seguindo por dentro do lote 221-C e 221-D da Gleba Patrimônio Terra Boa com os seguintes rumos e distâncias: primeiro no rumo NO 62º30' SE, numa extensão de 48,40 metros e seguindo no rumo NE 27º30' SO numa distância de 69,10 metros; finalmente com a Quadra n.º 30 no rumo NO 62º30' SE numa distância de 48,40 metros até o ponto de partida desta descrição.*

Artigo 2º - A permissão de uso especial de que trata o artigo primeiro, terá início à contar da assinatura do contrato de permissão a ser firmado, com término previsto em 31.12.2029, ficando sob os auspícios da ora permissionária todas as despesas com água, luz, telefone, impostos, taxas e demais despesas de custeio e manutenção que vierem a incidir sobre a área e os bens existentes objeto desta permissão.

§ 1º - Ao término do prazo da permissão de que trata este artigo, poderá ser prorrogada mediante autorização legislativa.

§ 2º - Durante o período de permissão, a permissionária poderá somente utilizar o imóvel única e exclusivamente para o fim a que se destina se estatuto.

Artigo 3º - Sendo a permissionária extinta ou havendo alteração da sua finalidade antes do término do prazo de permissão desta lei, será esta automaticamente revogada, vez que, não se admite transferência da permissão pela permissionária a terceiros.

Artigo 4º - Findo o prazo da permissão sem que haja prorrogação da mesma, o imóvel retornará ao permitente, não tendo a permissionária direito a indenização de qualquer espécie de benfeitoria realizada no imóvel e suas instalações.

Artigo 5º - O Mapa e o Memorial descritivo em anexo, da área do imóvel dado em permissão, ficam fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 19 de março de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:355D32A8

GABINETE **LEI N.º 1.547/2019**

Reconhece a ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DA MICRORREGIÃO DOZE - ACAMDOZE, como entidade representativa da Câmara Municipal de Terra Boa - Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder a filiação desta Câmara a ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DA MICRORREGIÃO DOZE - ACAMDOZE, inscrita no CNPJ sob o nº 78.184.165/0001-58, com sede à Rua Brasil, 879, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, a qual mantém parceria com UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ – UVEPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, com sede à Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742, na cidade de Curitiba – PR que é reconhecida pela Lei Estadual nº 18.992/2017, de 19/04/2017, como entidade “... representativa das Associações Microrregionais de Câmaras, Câmaras Municipais de Vereadores do Estado do Paraná”.

Art. 2º. A filiação da Câmara Municipal de Terra Boa – Paraná à ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DA MICRORREGIÃO DOZE - ACAMDOZE se dará de forma facultativa, através de Resolução da Mesa Diretiva, com previsão orçamentária e mediante pagamento da mensalidade fixada em Assembleia Geral daquela entidade.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra boa, 18 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A3BB0430

LICITAÇÕES **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 24/2019**

Licitação Modalidade: Pregão No. 24/2019

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição e reforma de mobiliários em geral conforme emenda parlamentar nº 09343691000/1140-04 - Ministério da Saúde.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	Itens / Lotes
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS STIVARI LTDA	1 - 2 - 3 - 4 - 12 - 13 - 17 - 18 - 19 - 20 - 24
R\$ 13.125,00(treze mil e cento e vinte e cinco reais)	
MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 14 - 15 - 16 - 21 - 22 - 23 - 25 - 26 - 27
R\$ 13.548,50(treze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)	

Terra Boa, 18 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3A1C6026

LICITAÇÕES **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 110/2019 -** **PREGÃO Nº 24/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS STIVARI LTDA, CNPJ nº 00.662.572/0001-36, com sede RUA JOSE TERNES SOBRINHO, 425, VILA CAFELANDIA - 87.045-100, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ADERVAL JOSÉ STIVARI, CPF: 223.170.159-68, carteira de Identidade nº 9199942, residente e domiciliado a RUA JOSE TERNES SOBRINHO, nº 383, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição e reforma de mobiliários em geral conforme emenda parlamentar nº 09343691000/1140-04 - Ministério da Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R\$ 13.125,00 (treze mil e cento e vinte e cinco reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/04/2019, com vencimento até 18/08/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3526DE6C

LICITAÇÕES **RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão Presencial sob nº 25/2019, objetivando ***contratação de empresa especializada para administrar programas de estágio, para estudantes que estejam matriculados em Instituições de ensino médio profissionalizante, técnico e superior, a fim de atuarem junto ao Município de Terra Boa/Pr, sem vínculo empregatício, a ser remunerada pelos serviços em percentual único de no máximo 10% (Dez por cento) proporcional aos valores das Bolsas Auxílio, pelo período de 12 (doze) meses, a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da prestação de serviços de estágios supervisionados por parte dos estagiários, nas Secretarias.***

ONDE SE LÊ:

9 - PRAZOS E CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

9.2 Os estagiários demandantes de oportunidade perante este Fundo Municipal de Previdência deverão ser cadastrados e vinculados pelas IES ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada, em, no máximo 05 (cinco) dias da solicitação no Departamento de Recursos Humanos deste ente público, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominado nas diversas repartições do mesmo.

8.4 Preparar e providenciar para que este Fundo de Previdência assine o Termo de Compromisso, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão nº ---/2019, instaurado por esse Fundo de Previdência do Município de Terra Boa - PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO NO MUNICÍPIO

Declaro para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma **Presencial nº. 0---/2019** instaurado por ESTE MUNICÍPIO, que a empresa possui escritório com endereço fixo em município circunvizinho do Município Licitante ou, num raio de 100 Km, com instalações e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, o qual servirá de sede administrativa para as atividades de recrutamento, documentação e coordenação dos estágios junto a Fundo de Previdência Municipal.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIALNº.---/2019, instaurado por esse Fundo Municipal de Previdência, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das obrigações objeto da licitação, para o cumprimento do objeto: ***contratação de empresa especializada para administrar programas de estágio, para estudantes que estejam matriculados em Instituições de ensino médio profissionalizante, técnico e superior, a fim de atuarem junto ao Município sem vínculo empregatício, a ser remunerada pelos serviços em percentual único de no máximo 10% (Dez por cento) proporcional aos valores das Bolsas Auxílio, pelo período de 12 (doze) meses, a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da prestação de serviços de estágios supervisionados por parte dos estagiários, nas áreas de Recursos Humanos, Contabilidade, direito e Administração Geral.***

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR E A EMPRESA

Cláusula Sexta – Prazo e Condições para disponibilização dos estagiários

Os estagiários demandantes de oportunidade perante o Fundo de previdência Municipal deverão ser cadastrados e vinculados pelas IES ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada, em, no máximo 05 (cinco) dias da solicitação do Departamento de

Recursos Humanos deste ente público, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominado nas diversas repartições do mesmo.

Cláusula Quinta – Critério de Reajuste

Durante a vigência do contrato somente poderá ser alterado o valor da bolsa dos estagiários, que ficará a critério do Município.

ANEXO XII

Declaramos também que oferecemos os seguintes serviços:

- Plano de acompanhamento de estágio;
- Processos seletivos;
- Avaliações semestrais;
- Capacitação técnica/comportamental dos estagiários;
- Seguro de vida dos estagiários por invalidez e acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);
- Disponibilização aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimo nacional) mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;
- Agilidade e presteza no atendimento às demandas do órgão contratante.

PASSA A SE LER:

9 - PRAZOS E CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

9.2 Os estagiários demandantes de oportunidade perante esta Prefeitura Municipal deverão ser cadastrados e vinculados pelas IES ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada, em, no máximo 05 (cinco) dias da solicitação no Departamento de Recursos Humanos deste ente público, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominado nas diversas repartições do mesmo.

8.4 Preparar e providenciar para que esta Prefeitura Municipal assine o Termo de Compromisso, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão nº ---/2019, instaurado por esta Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO NO MUNICÍPIO

Declaro para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma **Presencial nº. 0---/2019** instaurado por ESTE MUNICÍPIO, que a empresa possui escritório com endereço fixo em município circunvizinho do Município Licitante ou, num raio de 100 Km, com instalações e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, o qual servirá de sede administrativa para as atividades de recrutamento, documentação e coordenação dos estágios junto a esta Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIALNº.---/2019, instaurado por esta Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das obrigações objeto da licitação, para o cumprimento do objeto: ***contratação de empresa especializada para administrar programas de estágio, para estudantes que estejam matriculados em Instituições de ensino médio profissionalizante, técnico e superior, a fim de atuarem junto ao Município sem vínculo empregatício, a ser remunerada pelos serviços em percentual único de no máximo 10% (Dez por cento) proporcional aos valores das Bolsas Auxílio, pelo período de 12 (doze) meses, a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da prestação de serviços de estágios supervisionados por parte dos estagiários, nas áreas de Recursos Humanos, Contabilidade, direito e Administração Geral.***

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR E A EMPRESA

Cláusula Sexta – Prazo e Condições para disponibilização dos estagiários

Os estagiários demandantes de oportunidade perante a Prefeitura Municipal deverão ser cadastrados e vinculados pelas IES ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada, em, no máximo 05 (cinco) dias da solicitação do Departamento de Recursos Humanos deste ente público, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominado nas diversas repartições do mesmo.

Cláusula Quinta – Critério de Reajuste

Durante a vigência do contrato somente poderá ser alterado o valor da bolsa dos estagiários, que ficará a critério das dotações orçamentárias existentes.

ANEXO XII

Declaramos também que oferecemos os seguintes serviços:

- Seguro de vida dos estagiários por invalidez e acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);
- Disponibilização aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimo nacional) mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;
- Agilidade e presteza no atendimento às demandas do órgão contratante.

RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 18 de abril de 2019.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:872CA41A

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 111/2019 - PREGÃO Nº 24/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 02.402.735/0001-77, com sede AVENIDA CASTELO BRANCO, 1245, CENTRO - 86.870-000, Ivaiporã - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MAURO MAZINI JUNIOR, CPF: 046.740.449-60, carteira de Identidade nº 93938674, residente e domiciliado a AVENIDA SOUZA NAVES, nº 1255, IVAIPORÃ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição e reforma de mobiliários em geral conforme emenda parlamentar nº 09343691000/1140-04 - Ministério da Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R\$ 13.548,50 (treze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/04/2019, com vencimento até 18/08/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de abril de 2019.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão
Código Identificador:30EA61E9

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 05/2019

RETIFICAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Tomada de Preço sob nº 05/2019, objetivando **contratação de empresa jurídica para reforma e modernização da infraestrutura em espaços esportivos no Município de Terra Boa e Distrito, processo nº 1037606-56/2017 – Caixa Econômica Federal.**

ONDE SE LÊ:

Reforma ou construção de no mínimo 500 m², com cobertura telhamento metálico e para-raio.

PASSA A SE LER:

Reforma ou construção de no mínimo 500 m², com cobertura telhamento metálico.

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 18 de abril de 2019.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:BFB1E8F4

LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016 CONTRATO Nº 73/2016

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Prazo: vigência do contrato de 20/04/2019 a 20/04/2020.

Valor: aditivar em R\$ 33.269,14 (trinta e três mil duzentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos) pelo motivo de renovação da frota, conforme planilha anexa ao processo.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril de 2019.

VALTER PERES

Contratante

Publicado por:

Marcela Monti Aragão
Código Identificador:139F5975

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1837/19

Data 16/04/19

Súmula – Autoriza o Poder Executivo a apoiar evento cultural em comemoração ao aniversário do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apoiar o evento denominado “1º Rodeio Country Bulls”, que será realizado nos dias 10, 11, 12 e 13 de maio de 2019, no Município de Três Barras do Paraná.

§ 1º - A festividade será destinada a comemorar o aniversário do Município de Três Barras do Paraná, e será realizada em parceria com o Centro de Tradições Gaúchas – CTG – Presilhas dos Amigos, entidade sem fins lucrativos.

§ 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar e pagar despesas de operação do evento, no valor de até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), consubstanciados em despesas com infraestrutura, produção, divulgação, espetáculos, premiações, bem como despesas gerais.

§ 3º - O subsídio se dá como forma da Administração fomentar a atividade cultural no Município, uma vez que a prática desportiva do rodeio é considerada manifestação cultural conforme o § 1º do art. 215 da Constituição Federal, e a Lei nº 13.364/2016.

Art. 2º - Em contrapartida ao apoio recebido, a organização do evento:

I - não poderá cobrar ingresso ou valor de entrada para quaisquer das atrações;

II – fica obrigada a permitir a realização de uma Feira do Pequeno Produtor Rural, no local do evento, sem ônus ao Município;

III – fica obrigada a permitir a realização de evento que concederá títulos de cidadão honorário a personalidades locais, sem ônus ao Município.

Art. 3º - A entidade deverá prestar contas da realização do evento e dos valores gastos, no prazo de 90 (noventa) dias após o último dia de atividades efetivamente desempenhadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente na seguinte classificação:

10.00.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.02.09.05 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0013.2.038.000 Manutenção do Departamento de Cultura

3.390.30 Material de consumo

3.390.39 Outros serviços de Terceiros P. Jurídica

Art. 5º - Compete ao Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, a fiscalização da parceria, bem como a apuração da prestação de contas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de abril de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marisete Ap. Fernandes

Código Identificador:CF6AA518

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3562/19

REPUBLICADO
DECRETO n.º 3562/2019
15/04/2019

DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

ART. 1º - Fica declarada área de utilidade pública, para fins de desmembramento, a área de terras urbana abaixo descrita:

Imóvel matriculado sob o n.º 10.036, do livro 2, Registro Imobiliário da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná. - **LOTE N.º 61-A-1-A, originário da subdivisão do lote N.º 61-A-1**, com área de 1.397,00m2, situado na Gleba n.º 01, Imóvel Andrada, no perímetro urbano da cidade e Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas-PR, sem benfeitorias, com as seguintes CONFRONTAÇÕES E LIMITES: Ao Norte – confronta com o lote n.º 61-A-2, com o azimute 77º38', medindo 34,00 metros, e confronta com o lote n.º 61-A-1, com o azimute 77º 38', medindo 14,50 metros; Ao Este – confronta com o lote n.º 61-A-1, com o azimute 164º 55', medindo 29,00 metros; Ao Sul – confronta com o lote n.º 59, da mesma gleba e imóvel, por linha reta e seca, com azimute 77º38' medindo 48,00 metros, até a estaca M-818; Ao Oeste – confronta com terras do Patrimônio de Três Barras do Paraná, da estaca M-818, dividindo com estas por linha reta e seca, com o azimute 164º02'00", medindo 29,00 metros.

ART. 2º - O desmembramento da área que se refere o artigo anterior, se destina ao prolongamento da Avenida São Paulo.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de abril de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marisete Ap. Fernandes

Código Identificador:70C93F76

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3563/19

REPUBLICADO
DECRETO n.º 3563/2019
15/04/2019

DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

ART. 1º - Fica declarada área de utilidade pública, para fins de desmembramento, a área de terras urbana abaixo descrita:

Imóvel matriculado sob o n.º 3.200, AV – 605/M3200, do livro 2, Registro Imobiliário, 1º Ofício da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná. - **LOTE N.º 1, medindo 7.450,00m2, da Quadra n.º 57**, do Loteamento Três Barras, situado no Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte – medindo 23,54 metros, com AZ 256º37'45", confronta com o lote n.º 1, da quadra 59; Ao Este – medindo 84,80 metros, com AZ 344º55', confronta com o lote n.º 59-A-1, e medindo 35,40 metros, com AZ 344º55', confronta com o lote

n.º 59-Remanescente; Ao Sul – medindo 112,00 metros, com AZ 255º00', confronta com a quadra 57-A; Ao Oeste - medindo 103,00 metros, com o AZ 29º00', confronta com a Rua Timóteo Bernardes Prestes.

ART. 2º - O desmembramento da área que se refere o artigo anterior se destina ao prolongamento da Avenida São Paulo.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de abril de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marisete Ap. Fernandes

Código Identificador:3920F447

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3564/19**

REPUBLICADO

DECRETO n.º 3564/2019

15/04/2019

**DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

ART. 1º - Fica declarada área de utilidade pública, para fins de desmembramento, a área de terras urbana abaixo descrita:

Imóvel matriculado sob o n.º 12.427, do livro 2, Registro Imobiliário da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná. - **LOTE N.º 59-A, originário da subdivisão do lote n.º 59**, com área de 36.300,00m², Gleba n.º 01, Imóvel Andrada, situado no Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, **CONFRONTAÇÕES:** Ao Norte – medindo 48,00 metros, confronta com o lote n.º 61-A-1-A, e medindo 271,30 metros, com o AZ 77º38', confronta com o Prolongamento da Avenida São Paulo; Ao Este – medindo 118,00 metros, com o azimuth 133º24'45", confronta com o lote n.º 4-A; Ao Sul – medindo 412,00 metros, com o AZ 265º00', confronta com o lote n.º 59-B; Ao Oeste - medindo 83,00 metros, com o AZ 344º55', confronta com o lote n.º 01, da quadra n.º 57, do Ginásio de Esportes.

ART. 2º - O desmembramento da área que se refere o artigo anterior se destina ao prolongamento da Avenida São Paulo.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de abril de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marisete Ap. Fernandes

Código Identificador:CE73286B

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2019**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h** do dia **6 de maio de 2019**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE**

MATERIAIS DERIVADOS DE ROCHAS (PEDRA BRITA, PÓ DE PEDRA, PEDRA GRADUADA, PEDRISCO E RACHÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 18 de abril de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio José Carlos

Código Identificador:6AA9ED18

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
DESPACHO DE ANULAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**, DECIDE anular o Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º15/2019, cujo objeto é Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças e Mão de obra para manutenção de Veículos Leves e Pesados, considerando o contido na manifestação da Pregoeira. Fundamentação Legal: Art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

Tunas do Paraná, 08 abril de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:D449BBF6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0119/2019**

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: **JUNIOR DE SIQUEIRA CORDEIRO**.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,00

VALOR TOTAL: R\$ 30,00

DESTINO: CURITIBA/CAMPO LARGO - PR

Período: 15/04/2019.

Tunas do Paraná, 15 de Abril de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:E09E21AD

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0120/2019**

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: PAMELA PRISCILA DOS SANTOS COSTA.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,00
VALOR TOTAL: R\$ 30,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 17/04/2019.

Tunas do Paraná, 16 de Abril de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:C6639A9C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0121/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: SILMARA DE FATIMA LANGOSKI.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 05 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,00
VALOR TOTAL: R\$ 150,00
DESTINO: CURITIBA/CAMPINA GRANDE DO SUL/CAMPO LARGO - PR
Período: 17/04/2019 a 30/04/2019).

Tunas do Paraná, 17 de Abril de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:0A71D6D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º1/2019, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**-utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas de Alimentos, para atender o Departamento de Bem Estar Social conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 64.758,00 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 02/05/2019 às 09h00min horas

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 02/05/2019 Às 09h30min

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br

Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 15 de abril de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:DD47635F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 1/2019, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**- do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**, para atender às necessidades da Unidade Municipal de Pronto Atendimento, conforme Termo de Referência Anexo I.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 57.314,30(cinquenta e sete mil trezentos e quatorze reais e trinta centavos).

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 13h30min do dia 02 de maio de 2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 02 de maio de 2019.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, o edital completo estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br link Portal da Transparência ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 15 de abril de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:53B84032

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 01/2019, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, e suas alterações sob as seguintes condições:

OBJETO: **Contratação de Empresa para atender o programa Adolescente Paranaense, com Orientador Social e Instrutores para Aulas de Violão**, conforme informações do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$8.994,75 (oito mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 15h30min do dia 02 de maio de 2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 16h00min do dia 02 de maio de 2019.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.

RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital poderá ser retirada junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das

08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência ou solicitado através do e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.

Tunas do Paraná, 15 de abril de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A1391867

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da J CAROLINO E FILHOS LTDA - ME. **CNPJ: 22.301.682/0001-05**, para **“Contratação de Empresa Especializada em Avaliação de Imóvel e Técnico para Locação”**, no valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil cem reais).

Tunas do Paraná, 12 de abril de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8F857FF1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 18-2019

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**, TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial - Nº 18/2019, Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gás GLP e Água Mineral, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, *conforme o edital*, para a Empresa: E. **KREPEL – FABRICAÇÃO DE DOCES -ME - CNPJ: 19.684.050/0001-63**, no valor total de R\$: **15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais), referentes aos itens: 5 e 6 e **VALDRIANO SCREMIN GOMES – CNPJ: 28.187.947/0002-53**, no valor total de R\$26.978,40 (vinte e seis mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), itens: 1, 2, 3, 4 e 7.

Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 18 de abril de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:503A3226

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019

O **Município de Tunas do Paraná**, através de sua Pregoeira Oficial, Informa aos interessados a alteração de data para a abertura do Pregão Eletrônico nº29/2019, que passa a ser: Dia **07 de maio 2019 às 08h00 para fim do acolhimento das propostas e às 08h30 para o início da disputa.**

A alteração da data se dá em razão da necessidade de realizar esclarecimentos.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, ou por e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 17 de abril de 2019.

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3C10F99A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REDUPLICAÇÃO DO AVISO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º1/2019, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**-utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas de Alimentos, para atender o Departamento de Bem Estar Social conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 64.758,00 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 09/05/2019 às 09h00min horas

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 09/05/2019 Às 09h30min

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br

Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 15 de abril de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:12F2BAD4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO- REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 1/2019, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**- do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**, para atender às necessidades da Unidade Municipal de Pronto Atendimento, conforme Termo de Referência Anexo I.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 57.314,30 (cinquenta e sete mil trezentos e quatorze reais e trinta centavos).

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 13h30min do dia 09 de maio de 2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 09 de maio de 2019.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, o edital completo estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br link Portal da Transparência ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 15 de abril de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:FB045064

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 01/2019, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, e suas alterações sob as seguintes condições:

OBJETO: Contratação de Empresa para atender o programa Adolescente Paranaense, com Orientador Social e Instrutores para Aulas de Violão, conforme informações do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$8.994,75 (oito mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 15h30min do dia 02 de maio de 2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 16h00min do dia 09 de maio de 2019.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.

RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital poderá ser retirada junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência ou solicitado através do e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.

Tunas do Paraná, 15 de abril de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:81F924A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço (por lote)

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uso de aplicativo de ponto híbrido

Cadastro das Propostas: Até às 13h00min 06 de maio de 2019

Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 13h00min às 13h30min de 06 de maio de 2019

Início da Sessão: 06 de maio de 2019 às 13h30min

Local: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

Valor estimado: R\$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal da BLL (<http://www.bll.org.br>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacaoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 18 de abril de 2019.

ORLANDO GOMES

Pregoeiro

Portaria Nº 08/2019

Publicado por:

Jessica Aparecida Machado

Código Identificador:5CE60A97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial Nº 42/2019 em favor da empresa J J MARTINS DE CAMPOS SERVIÇOS- ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.274.707/0001-75 e com sede localizada na Rua João Ferreira Neves, Nº 980, Jardim Filadélfia, CEP 85150-000, Turvo(PR), pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R\$ 2.115,00 (dois mil cento e quinze mil reais) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 310/2018) em 15/04/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 387/2018 e Parecer Jurídico com data 10/12/2018. **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial Nº 42/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d’água.

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 18 de abril 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Aparecida Machado

Código Identificador:D99865EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 39/2019**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial Nº 42/2019 em favor da empresa GEFERSON JUNIOR WOGNEI-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48 e com sede localizada na Avenida João Ferreira Neves, Nº 3037, sala 01, Centro, no município de Campina do Simão/PR, CEP 85148-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R\$ 5.689,85 (cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 310/2018) em 12/04/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 360/2018 e Parecer Jurídico com data 07/02/2019. **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial Nº 39/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de papeleria e produtos diversos destinados ao Centro de Convivência e Fortalecimento para apresentação de balé. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 18 de abril 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Aparecida Machado

Código Identificador:98265380

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço (por lote)

Objeto: Contratação de serviços de transporte de passageiros das localidades de Arvoredo Carriel e Lajeado

Entrega das Propostas: Até às 08h30min 06 de maio de 2019.

Data de abertura: 06 de maio de 2019 às 08h30min

Valor estimado: R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 18 de abril de 2019.

ORLANDO GOMES

Pregoeiro (Portaria Nº 08/2019)

Publicado por:

Jessica Aparecida Machado

Código Identificador:0B0BF82F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 991/2019**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
ANTONIO LOPEZ SOBRINHO	2018/2019	ELETRECISTA	03/01/2019 12/01/2019	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marco Antônio de Lima

Código Identificador:21468A8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 992/2019**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
RODRIGO SVIDERSKI	2018/2019	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/04/2019 18/05/2019	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AAA9063E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 993/2019**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
IRENE BIELLA	2018/2019	ASSISTENTE SOCIAL	08/04/2019 a 17/04/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C63C1ED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 994/2019**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
GISLAINE FERREIRA LOPES	2017/2018	SERVENTE	09/04/2019 a 28/04/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:67E818B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 995/2019**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
CLAUDINE ALESSANDRA GRANEMANN NOGARA	2017/2018	CONSELHEIRA TUTELAR	29/04/2019 a 28/05/2019	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C4888C95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 996/2019**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
EMERSON LUIZ JARAS	2017/2018	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/04/2019 a 21/05/2019	a
EMERSON LUIZ JARAS	2018/2019	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/05/2019 a 20/06/2019	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:571C20C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 997/2019**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
ADALBERTO RAMOS BERTON	2017/2018	SERVENTE	22/04/2019 a 01/05/2019	
ADALBERTO RAMOS BERTON	2018/2019	SERVENTE	02/05/2019 a 11/05/2019	

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:61C2004B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 998/2019**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
FRANCISCO OSMAIR SONEGO	2017/2018	TECNICO CONTABILIDADE	22/04/2019 01/05/2019	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5663C568

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 999/2019**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
PAULO SERGIO ALVES	2018/2019	SERVENTE	02/05/2019 a 31/05/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:21B1CF42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1000/2019**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ZENI DE FATIMA GOMES	2017/2018	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	15/04/2019 a 04/05/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:354A0F19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1001/2019**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
LUIS CARLOS CASTILHO	2017/2018	COORDENADOR MANUTENÇÃO FROTAS	02/05/2019 11/05/2019	a
LUIS CARLOS CASTILHO	2018/2019	COORDENADOR MANUTENÇÃO FROTAS	12/05/2019 31/05/2019	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:467CE494

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1002/2019**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
FRANCISCO OSMAIR SONEGO	2006/2011	TECNICO CONTABILIDADE	02/05/2019 31/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E11CEEBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1003/2019**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO LICENÇA PRÊMIO	DE
INES SEMIANKO KROKOSZ	2005/2010	ZELADORA	30/04/2019 A 13/06/2019	

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C0853ADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1004/2019**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO LICENÇA PRÊMIO	DE
IRACTHORN	2000/2005	ZELADORA	08/04/2019 A 07/07/2019	

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3D42936A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1005/2019**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o **RETORNO** a partir de **08 DE ABRIL 2019**, ao Senhor **ITAMAR EDILSON DOMBOROVSKI**, Servidor desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Grupo Ocupacional Administrativo, Nível 04-F, da **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, que lhe foi concedida através da Portaria nº 205/2017.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0259BC7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 0001/2019 (5143) AO CONTRATO Nº
67/2018 (4564) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 –
PROCESSO Nº 46/2018**

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência/Execução.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para fornecimento de areia média lavada, destinada à manutenção de vias urbanas, estradas vicinais, parques, praças e demais obras do Município de União da Vitória - PR, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATADO: HOBİ S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO – CNPJ nº 81.639.791/0001-04.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, o prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 10ª do Termo de Contrato nº 67/2018 (4564) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 18/04/2019 e a terminar em 17/04/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de abril de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:BEA0B06A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 34/2019**

ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 34/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal nº 002108/18, de 12 de Novembro de 2018.
DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 474.634,00(quatrocentos e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgão	03		Secretaria de Governo	
Unidade	01		Gabinete do Secretario de Governo	
Atividade	04.122.0004.2005		Manutenção do Gabinete do Secretario de Governo	
Elemento	3.3.90.33	1000	Passagens E Despesas Com Locomoção	400,00
Órgão	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdência	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdência	
Atividade	04.122.0004.2014		Departamento de Licitação	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Órgão	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	04.122.0004.2023		Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	30.000,00
Atividade	15.451.0032.2025		Manutenção de Vias Urbanas	
Elemento	3.3.90.30	1511	Material De Consumo	50.000,00
Atividade	15.452.0032.2027		Manutenção de Ruas e Avenidas Royalties, Cide	
Elemento	3.3.90.39	1504	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
Órgão	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.30	1341	Material De Consumo	1.634,00
Atividade	10.301.0015.1005		Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	150.000,00
Atividade	10.302.0015.1006		Equipamentos Para UBS	
Elemento	4.4.90.52	1494	Equipamentos E Material Permanente	100,00
Órgão	10		Secretaria Mun. da Família e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade	08.244.0010.2052		Termo de Colaboração de Assistência Comunitária	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	30.000,00
Órgão	10		Secretaria Mun. da Família e Desen Social	
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.2059		Termo de Colaboração com Assistência à Criança e ao Adolescente	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	30.000,00
Órgão	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.365.0019.2074		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Elemento	3.3.90.36	1103	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
Atividade	12.367.0020.2077		Termo de Colaboração com Entidades da Educação Especial	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	48.000,00
Unidade	02		Departamento de Cultura	
Atividade	13.392.0023.2079		Manutenção de Bibliotecas Públicas	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.500,00
Órgão	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.605.0030.2087		Manutenção do Armazém da Família	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	1.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	48.000,00
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	9.000,00
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	18.541.0027.2088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Elemento	3.3.90.39	1510	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Atividade	18.541.0027.2091		Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Elemento	3.3.90.39	1510	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Órgão	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	04.122.0004.2103		Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadania	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 474.634,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgão	03		Secretaria de Governo	
Unidade	01		Gabinete do Secretario de Governo	
Atividade	04.122.0004.2005		Manutenção do Gabinete do Secretario de Governo	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	400,00
Órgão	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.451.0032.2025		Manutenção de Vias Urbanas	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	180.000,00
Elemento	3.3.90.39	1510	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Elemento	3.3.90.39	1511	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Órgão	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.452.0032.2027		Manutenção de Ruas e Avenidas Royalties, Cide	
Elemento	3.3.90.30	1504	Material De Consumo	18.000,00
Órgão	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.39	1341	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.634,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Atividade	10.304.0016.2041		Serviço de Vigilância Sanitária	
Elemento	3.3.90.30	1494	Material De Consumo	100,00
Órgão	10		Secretaria Mun. da Família e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00

Órgao	11	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01	Departamento de Educação	
Atividade	12.365.0019.2074	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Elemento	3.3.90.39	1103 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Órgao	12	Secretaria Municipal de Esporte Lazer	
Unidade	01	Departamento de Esporte e Lazer	
Atividade	27.812.0034.2081	Manutenção das Atividades Esportivas	
Elemento	3.3.90.39	1000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	56.500,00
Órgao	13	Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01	Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.606.0030.2084	Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	3.3.90.30	1000 Material De Consumo	50.000,00
Elemento	3.3.90.32	1000 Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	3.000,00
Atividade	20.606.0030.2085	Termo de Colaboração com Entidades Agropecuárias	
Elemento	3.3.90.39	1000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Unidade	02	Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	18.541.0027.2091	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Elemento	4.4.90.52	1510 Equipamentos E Material Permanente	10.000,00
Órgao	17	Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01	Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	04.122.0004.2103	Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadania	
Elemento	3.1.90.11	1000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 1 de Abril de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:37E1BC44

SECRETARIA DA FAZENDA DECRETO Nº 35/2019

ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 35/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002108/18, de 12 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art.1º -

Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 951.867,15(novecentos e cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	08	Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01	Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.451.0026.1003	Melhoria de Ruas e Avenidas	
Elemento	4.4.90.51	3835 Obras E Instalações	27.202,53
Atividade	15.452.0032.2027	Manutenção de Ruas e Avenidas Royalties, Cide	
Elemento	3.3.90.39	3504 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	22.354,31
Órgao	09	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2047	Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.30	3341 Material De Consumo	2.693,71
Atividade	10.301.0015.2032	Atenção Primária em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.30	3341 Material De Consumo	84,96
Atividade	10.301.0015.2047	Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.30	3494 Material De Consumo	20.152,20
Atividade	10.302.0015.1006	Equipamentos Para UBS	
Elemento	4.4.90.52	3518 Equipamentos E Material Permanente	187.333,29
Elemento	4.4.90.52	3495 Equipamentos E Material Permanente	100,00
Órgao	10	Secretaria Mun. da Família e Desen Social	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2049	Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.1.90.13	3940 Obrigações Patronais	270,00
Atividade	08.244.0010.2055	Programa Bolsa Família	
Elemento	3.3.90.30	3940 Material De Consumo	8.178,88
Atividade	08.244.0010.2049	Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.30	3895 Material De Consumo	2.009,40
Atividade	08.244.0010.2055	Programa Bolsa Família	
Elemento	3.3.90.36	3940 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.350,00
Elemento	3.3.90.39	3940 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.699,98
Órgao	10	Secretaria Mun. da Família e Desen Social	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2049	Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.39	3895 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.577,32
Atividade	08.244.0010.1007	Construção de CRAS e CREAS	
Elemento	4.4.90.52	3933 Equipamentos E Material Permanente	129.788,00

Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	4.4.90.52	3874	Equipamentos E Material Permanente	222.800,00
Atividade	27.812.0034.2083		Manutenção das Ações com a Juventude	
Elemento	3.3.90.30	3935	Material De Consumo	6.492,08
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6001		Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento	3.3.90.30	3889	Material De Consumo	4.987,51
Orgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.365.0019.1008		Construção de Centros de Educação Infantil	
Elemento	4.4.90.51	3155	Obras E Instalações	296.792,98

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 951.867,15 (novecentos e cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3155	296.792,98
3341	2.778,67
3494	20.152,20
3495	100,00
3504	22.354,31
3518	187.333,29
3835	27.202,53
3874	222.800,00
3889	4.987,51
3895	17.586,72
3933	129.788,00
3935	6.492,08
3940	13.498,86
SUPERÁVIT FINANCEIRO	DO RECURSO VALOR
3940	13.498,86

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 1 de Abril de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:03B7D8B0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2018

Protocolo n.º 0018.0000755/2019

Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº 027/2018

Objeto: contratação de empresa especializada em higienização hospitalar (serviços de lavanderia) das rouparias utilizadas na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas e na Central de Ambulâncias.

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A.

Do Reajuste do Valor do Contrato: As partes de comum acordo procedem ao reajuste de 6,7515800% sobre o valor contratado, cuja evolução se descreve na planilha abaixo:

Data Inicial	Data Final	Valor Original	Índice de Correção	Valor Percentual	Valor Correção	Valor Total
01/2018	01/2019	R\$186.660,00	1.0675158	6,7515800%	R\$12.602,50	R\$199.262,50

Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula Terceira deste Segundo Termo Aditivo se limitará ao valor do R\$199.262,50 (cento e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Da Prorrogação de Prazo e Vigência: Fica prorrogado prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo n.º 027/2018, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 28 de fevereiro de 2019 e findando em 27 de fevereiro de 2020.

Das Dotações Orçamentárias: Para a cobertura da despesa oriunda deste Segundo Termo Aditivo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2.032 – Serviços de Saúde Pública PAB

3.3.90.39.00 – 1494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 216

10.301.0015.2.036 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde

3.3.90.39.00 – 1494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 229

10.301.0015.2.046 – Serviços de Saúde Pública

3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 281

3.3.90.39.00 – 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 282

10.301.0015.2.046 – Manutenção do Posto 24 Horas

3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 300

3.3.90.39.00 – 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 301

3.3.90.39.00 – 1494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 304

Data de Assinatura: 27.02.2019

Almirante Tamandaré, 18 de abril de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:B5683048

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.485 DE 16 DE ABRIL DE 2019

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a 13ª Conferência Municipal de Saúde realizada no dia 22 de março de 2019, na qual foi empossada a composição dos componentes do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que na 13ª Conferência Municipal de Saúde realizada no dia 22 de março de 2019, participaram os representantes das entidades nomeadas na XIII Conferência Municipal de Saúde de 22 de março de 2019;

CONSIDERANDO as regras do Conselho Estadual de Saúde para a realização das Conferências Municipais para reorganização dos Conselhos Municipais de Saúde na sua estrutura, organização, funcionamento para o biênio 2019/2021;

DECRETA:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS OS MEMBROS CONSELHEIROS PARA COMPOREM O “CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS”, GESTÃO 2019/2021, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.927 DE 11 DE JULHO DE 2017.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 2019-2021
XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM 22 DE MARÇO DE 2019.

REPRESENTAÇÕES		
SEGMENTO DOS USUÁRIOS	CONSELHEIRO TITULAR	CONSELHEIRO SUPLENTE
1- PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO (Membros Pastorais)	Rosângela Leandro Vieira	Solange de Fátima da Costa Barbosa
2- PARÓQUIA SÃO FRANCISCO (Membros Pastorais)	Lucinéia Aparecida da Cruz	Carmem Lima Ramos
3-IGREJA METODISTA DE ANDIRÁ/IGREJA BRASIL PARA CRISTO	Bianca Maria Freire dos Santos	Maria Aparecida de Souza Silva
4- IGREJA QUADRANGULAR	Rosana Miguel Marinho	José Adelmo Marinho
5-SINDICATO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS/ CONSELHO DE SEGURANÇA	Alexandre Mendes Pereira	Silvia Flores
6- APMF ESCOLA MUNICIPAL / APMF COLÉGIO ESTADUAL	Patrícia Fernanda de Oliveira Novelli	Isabel Cristina de Andrade
SEGMENTOS TRABALHADORES DA SAÚDE- CONSELHOS DE CLASSE	CONSELHEIRO TITULAR	CONSELHEIRO SUPLENTE
1. CREFITO- Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional	Ana Flávia Spadaccini Silva	Vanessa Yuri Akamini
2. CRO- Conselho Regional de Odontologia /CREFONO- Conselho Regional de Fonoaudiologia	João Henrique Hatori	Maria Angela Mossini Augusto
3. CRF- Conselho Regional de Farmácia/COREN- Conselho Regional de Enfermagem	Luzia Rafaela Polo	Mayara Oliveira Miranda Paludetto
SEGMENTOS PRESTADORES E GESTORES	CONSELHEIRO TITULAR	CONSELHEIRO SUPLENTE
1. SECRETARIA DA MUNICIPAL DA SAÚDE/ SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ	Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira	Marília Russo Zanin
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	Ellessandra Pacheco Coelho	Franciele Munhão Martins
3-ILPI-INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS-APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	Ellen Sivirá Petrini	Antonio Roberto da Cunha

PRESIDENTE: BIANCA MARIA FREIRE DOS SANTOS
VICE PRESIDENTE: SOLANGE DE FÁTIMA COSTA BARBOSA
SECRETÁRIA DE MESA: MARIA ANGELA MOSSINI AUGUSTO
SECRETÁRIA EXECUTIVA: MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **16 de abril de 2019**, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1206CA5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1082/2019

LEI Nº 1082/2019

Súmula: “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2019, e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova,

Estado do Paraná, aprovou e, eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2019 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2019, aprovado pela Lei nº 1068 de 03 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 882.200,00 (oitocentos e oitenta e dois mil e duzentos reais), para inclusão das Ações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obra		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.451.0004.1030		-	Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R\$	151.000,00
TOTAL DA			SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO	R\$	151.000,00

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obra		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.26.782.0005.1149		-	Aquisição de máquina rodoviária		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R\$	45.000,00
Fonte	3 1 798	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R\$	300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R\$	345.000,00

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.451.00041.153		-	Recapamento de Vias Públicas Urbanas		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R\$	100.000,00

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.452.0005.1.173		-	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R\$	283.365,31
Fonte	0 3 501	-	Receitas de Alienações de Ativos – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R\$	2.634,69
Fonte	0 1 501	-	Receitas de Alienações de Ativos – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R\$	200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R\$	286.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	882.200,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	579.365,31
501	Receitas de Alienações de Ativos	2.634,69

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R\$ 300.200,00 (trezentos mil e duzentos reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
501	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Alienação Outras Áreas	1.3.2.1.00.1.1.01.06.01.06.00	200,00
798	Outras Transferências De Convênios Da União - Conv. Siconv Nº 848769/2017 - Aquis. Maq. Rodoviária	2.4.1.8.10.9.1.01.00.00.00.00	300.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial que se refere esta Lei, ficam incluídas as ações Orçamentárias 1030, 1149, 1153 e 117 para o exercício financeiro de 2019, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 99 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimentação, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária executados/ m²	Metas Físicas		
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		175.000	952	1.288
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras		
1030	PROJETO: Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		251.000,00	104.000,00	108.160,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
26	FUNÇÃO: Transporte	Máquinas Rodoviárias adquiridas/ Unidade	Metas Físicas		
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		1	-	-
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras		
1149	Projeto: Aquisição de Máquinas Rodoviárias		345.000,00	0,00	0,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Vias Públicas Urbanas recapadas/m²	Metas Físicas		

451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		1.795	-	-
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras		
1153	PROJETO: Recapeamento de Vias Públicas Urbanas		100.000,00	0,00	0,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo		Metas Físicas		
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		5	-	-
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos	Máquinas e Equipamentos. Adquiridos/ Unidade	Metas Financeiras		
1173	PROJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários		286.200,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, ficam incluídas as ações Orçamentárias 1030, 1149, 1153 e 1173, para o exercício financeiro de 2019 e, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 1056, de 27 de setembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
15	FUNÇÃO: Urbanismo		Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		175
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade	Pavimentação, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária executados/ m²	Metas Financeiras (1,00)
1030	PROJETO: Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		251.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
26	FUNÇÃO: Transporte		Metas Físicas
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		1
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos	Máquinas Rodoviárias adquiridas/Unidade	Metas Financeiras (1,00)
1149	Projeto: Aquisição de Máquinas Rodoviárias		345.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
15	FUNÇÃO: Urbanismo		Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		1.795
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade	Vias Públicas Urbanas recapadas/m²	Metas Financeiras (1,00)
1153	PROJETO: Recapeamento de Vias Públicas Urbanas		100.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
15	FUNÇÃO: Urbanismo		Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		5
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos	Máquinas e Equipamentos. Adquiridos/ Unidade	Metas Financeiras (1,00)
1173	PROJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários		286.200,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de abril de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7959A507

ADMINISTRAÇÃO DECRETO 004/2019 CONCEDE REAJUSTE SALARIAL DE 4,17%

Decreto 004/2019 Concede reajuste salarial de 4,17%				
ANEXO I				
TABELA 1				
SALÁRIO MENSAL DO CARGO DE TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - PEDAGOGO				
SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES - Lei 661/2012 de 04 de Abril de 2012.				
CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
A	R\$ 3.526,32	R\$ 4.303,71	R\$ 5.252,61	R\$ 6.409,88
B	R\$ 3.596,84	R\$ 4.390,27	R\$ 5.358,40	R\$ 6.538,12
C	R\$ 3.668,97	R\$ 4.478,42	R\$ 5.465,79	R\$ 6.669,55
D	R\$ 3.742,71	R\$ 4.568,18	R\$ 5.576,39	R\$ 6.804,19
E	R\$ 3.818,04	R\$ 4.659,53	R\$ 5.688,59	R\$ 6.940,43
F	R\$ 3.894,98	R\$ 4.754,11	R\$ 5.802,39	R\$ 7.079,88
G	R\$ 3.973,52	R\$ 4.850,29	R\$ 5.919,40	R\$ 7.222,53
H	R\$ 4.053,65	R\$ 4.948,05	R\$ 6.038,03	R\$ 7.368,40
I	R\$ 4.135,41	R\$ 5.047,43	R\$ 6.159,83	R\$ 7.515,87
J	R\$ 4.218,75	R\$ 5.148,43	R\$ 6.283,25	R\$ 7.666,53

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2AB2DC20

ADMINISTRAÇÃO DECRETO 004/2019 CONCEDE REAJUSTE SALARIAL DE 4,17%

Decreto 004/2019 Concede reajuste salarial de 4,17%						
ANEXO III						
TABELA 4						
SALÁRIO MENSAL DOS CARGOS DA CARREIRA DE SERVIDOR PÚBLICO DA EDUCAÇÃO						
SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES						
CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
A	R\$ 948,31	R\$ 1.165,30	R\$ 1.427,80	R\$ 1.747,96	R\$ 2.137,91	R\$ 2.614,35
B	R\$ 968,04	R\$ 1.189,58	R\$ 1.456,63	R\$ 1.784,37	R\$ 2.181,91	R\$ 2.667,46
C	R\$ 987,77	R\$ 1.213,86	R\$ 1.486,97	R\$ 1.820,79	R\$ 2.225,91	R\$ 2.722,09
D	R\$ 1.009,01	R\$ 1.238,13	R\$ 1.517,32	R\$ 1.857,21	R\$ 2.271,44	R\$ 2.776,66
E	R\$ 1.030,26	R\$ 1.263,93	R\$ 1.547,67	R\$ 1.895,14	R\$ 2.316,96	R\$ 2.832,85
F	R\$ 1.051,50	R\$ 1.289,72	R\$ 1.579,53	R\$ 1.933,07	R\$ 2.363,99	R\$ 2.890,52

G		R\$ 1.072,74	R\$ 1.315,51	R\$ 1.611,50	R\$ 1.972,52	R\$ 2.412,56	R\$ 2.949,69
H		R\$ 1.095,50	R\$ 1.342,82	R\$ 1.644,78	R\$ 2.011,97	R\$ 2.461,10	R\$ 3.008,87
I		R\$ 1.118,26	R\$ 1.370,14	R\$ 1.678,16	R\$ 2.052,94	R\$ 2.511,17	R\$ 3.069,56
J		R\$ 1.141,02	R\$ 1.398,97	R\$ 1.713,07	R\$ 2.095,43	R\$ 2.562,77	R\$ 3.131,77

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9B9C506F

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2019

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 68/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Processo 7727/2018

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 3/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de fornecimento de mudas de flores, árvores, adubos e prestação de serviços de jardinagem, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de *Pregão* nº 682018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: D6 SERVICOS E OBRAS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº11.388.076/0001-52, com sede na RUA JOSE TULIO, 59 CASA - CEP: 83708600 - BAIRRO: CACHOEIRA em Araucária/PR							
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CELSO BOROCCHOK, inscrito no CPF/MF nº 518.449.829-04							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
04	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FLORICULTURA (MANUTENÇÃO) - PODERÁ SER UTILIZADA MÃO DE OBRA DE 03 (TRÊS) FUNCIONÁRIOS E O SERVIÇO REALIZADO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS, CONSIDERANDO GASTOS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS DESPESAS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS FLORES. O SERVIÇO SERÁ SOLICITADO POR LOCAL, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: A) REGAS FREQUENTES OU QUANDO NECESSÁRIO (PERÍODO DE 10 DIAS); B) LIMPEZA DE CANTEIROS, INCLUINDO RETIRADA DE DETRITOS E ERVAS DANINHAS; C) CONTROLE DE PRAGAS E DOENÇAS; D) MÃO DE OBRA PAR REPLANTIO DE FLORES QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO; E) ADUBAÇÃO DE COBERTURA.	D6	SRV	6.253,76	0,26	1.625,98
04	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FLORICULTURA (PLANTIO) - PODERÁ SER UTILIZADA MÃO DE OBRA DE 03 (TRÊS) FUNCIONÁRIOS E O SERVIÇO REALIZADO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS, CONSIDERANDO GASTOS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS DESPESAS PARA OS SERVIÇOS DE PLANTIO DE FLORES. O SERVIÇO SERÁ SOLICITADO POR LOCAL, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: A) LIMPEZA E PREPARO DOS CANTEIROS, INCLUINDO RETIRADA DE DETRITOS E ERVAS DANINHAS EXISTENTES; B) ADUBAÇÃO E CALAGEM DO SOLO; C) APLICAÇÃO DE SUBSTRATO; D) PLANTIO DE FLORES; E) IRRIGAÇÃO QUANTO NECESSÁRIO (DURANTE 10 DIAS APÓS O PLANTIO); F) CONTROLE DE FORMIGAS CORTADEIRAS.	D6	SRV	2.476,88	2,5734	6.374,00
05	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ÁREAS GRAMADAS (CORTE) - PODERÁ SER UTILIZADA MÃO DE OBRA DE 03 (TRÊS) FUNCIONÁRIOS E O SERVIÇO REALIZADO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS, CONSIDERANDO GASTOS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS DESPESAS PARA OS SERVIÇOS DE RETIRADA DE GRAMAS EM PLACAS DAS ÁREAS GRAMADAS. O SERVIÇO SERÁ SOLICITADO POR LOCAL, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: QUANDO AS APRESENTAREM CONDIÇÕES DE REAPROVEITAMENTO, DEVERÃO SER CORTADAS EM PLACAS COM CAMADA DE RAÍZES E FOLHAS SUFICIENTES PARA O REPLANTIO E REAPROVEITAMENTO.	D6	SRV	3.098,12	0,86	2.664,38
05	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ÁREAS GRAMADAS (MANUTENÇÃO) - PODERÁ SER UTILIZADA MÃO DE OBRA DE 03 (TRÊS) FUNCIONÁRIOS E O SERVIÇO REALIZADO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS, CONSIDERANDO GASTOS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS DESPESAS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE CORTE E LIMPEZA DAS ÁREAS GRAMADAS, OBSERVANDO A NECESSIDADE DE ACORDO COM A ÉPOCA DO ANO, ASSEGURANDO A PERMANÊNCIA ESTÉTICA DO GRAMADO. O SERVIÇO SERÁ SOLICITADO POR LOCAL, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: A) PODA - A GRAMA DEVERÁ SER PODADA QUANDO SUPERAR A ALTURA DE 05 (CINCO) CENTÍMETROS, EVITANDO O CORTO MUITO BAIXO PARA NÃO DANIFICAR A GRAMA; B) APÓS A PODA DA GRAMA, FAZER A LIMPEZA DO GRAMADO, RECOLHENDO TODOS OS RESÍDUOS E FOLHAS DE GRAMA APARADAS, DANDO O DESCARTE CORRETO DOS MESMOS.	D6	SRV	165.019,36	0,18	29.703,48
05	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ÁREAS GRAMADAS (PLANTIO) - PODERÁ SER UTILIZADA MÃO DE OBRA DE 03 (TRÊS) FUNCIONÁRIOS E O SERVIÇO REALIZADO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS, CONSIDERANDO GASTOS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS DESPESAS PARA OS SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMAS, OBSERVANDO A NECESSIDADE DE ACORDO COM A ÉPOCA DO ANO. O SERVIÇO SERÁ SOLICITADO POR LOCAL, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: A) LIMPEZA E PREPARO DO TERRENO, INCLUINDO RETIRADA DE DETRITOS E ERVAS DANINHAS; B) ADUBAÇÃO E CALAGEM	D6	SRV	5.098,12	1,1047	5.631,89

		DO SOLO; C) PLANTIO DE GRAMAS; D) IRRIGAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO (DURANTE 10 DIAS APÓS O PLANTIO); E) CONTROLE DE FORMIGAS CORTADEIRAS.					
TOTAL							45.999,73

FORNECEDOR: FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº11.663.399/0001-07, com sede na Rua Leão Federmann, s/n - CEP: 84015640 - BAIRRO: Jardim Carvalho em Ponta Grossa/PR REPRESENTANTE LEGAL: LAURO LINS, inscrito no CPF/MF nº 017.343.899-74							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
02	1	BUCHINHO FORNECIMENTO E PLANTIO DE BUCHINHO - COM NO MÍNIMO 40 CM DE DIÂMETRO, PLANTA SADIA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, BEM ENRAIZADA E NUTRIDA, INCLUINDO ABERTURA DE COVA, APLICAÇÃO DE SUBSTRATO, PLANTIO E IRRIGAÇÃO.	Floral Campos Gerais	UN	20,00	34,35	687,00
02	2	GRAMA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA - GRAMA DEVE APRESENTAR EM FORMATO DE ROLO BEM DENSO OU EM PLACAS, COM FOLHAS VERDES, ESTOLÕES SÁDIOS E ENRAIZADOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, APLICAR ANTES DO PLANTIO, SUBSTRATO, ADUBO E CALCÁRIO, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO.	Floral Campos Gerais	CX	1.598,12	6,71	10.723,39
02	3	GRAMA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS - GRAMA DEVE APRESENTAR EM FORMATO DE ROLO BEM DENSO OU EM PLACAS, COM FOLHAS VERDES, ESTOLÕES SÁDIOS E ENRAIZADOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, APLICAR ANTES DO PLANTIO, SUBSTRATO, ADUBO E CALCÁRIO, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO.	Floral Campos Gerais	CX	3.000,00	6,71	20.130,00
02	4	PALMEIRA FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA ARECA - COM ALTURA MÍNIMA DE 1,0 METRO, PLANTA SADIA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, BEM ENFOLHADA, ENRAIZADA E NUTRIDA. INCLUINDO ABERTURA DE COVA, APLICAÇÃO DE SUBSTRATO, PLANTIO E IRRIGAÇÃO.	Fabricação própria Floral Campos Gerais	UN	14,00	27,64	386,96
02	5	PALMEIRA FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA CICA - COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, PLANTA SADIA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, BEM ENFOLHADA, ENRAIZADA E NUTRIDA. INCLUINDO ABERTURA DE COVA, APLICAÇÃO DE SUBSTRATO, PLANTIO E IRRIGAÇÃO.	Floral Campos Gerais	UN	10,00	36,165	361,65
02	6	PALMEIRA FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA FÊNIX - COM ALTURA MÍNIMA DE 90 CENTÍMETROS DE TRONCO, PLANTA SADIA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, BEM ENFOLHADA, ENRAIZADA E NUTRIDA. INCLUINDO ABERTURA DE COVA, APLICAÇÃO DE SUBSTRATO, PLANTIO E IRRIGAÇÃO.	Floral Campos Gerais	UN	10,00	71,10	711,00
TOTAL							33.000,00

FORNECEDOR: JMF MUDAS FLORESTAIS, inscrito no CNPJ/MF nº05.513.277/0001-31, com sede na RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON, 61 - CEP: 83414510 - BAIRRO: SÃO JOAO em Colombo/PR REPRESENTANTE LEGAL: EZEQUIAS DA CRUZ DE MATOS , inscrito no CPF/MF nº 043.795.249-57							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	AMOR PERFEITO CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	AGROFIOR	UN	260,00	7,15	1.859,00
01	2	BEGONIA CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	AGROFIOR	CX	130,00	7,15	929,50
01	3	BOCA DE LEÃO CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	AGROFIOR	UN	338,00	7,15	2.416,70
01	4	BUCHINHO FORNECIMENTO E PLANTIO DE BUCHINHO - COM NO MÍNIMO 40 CM DE DIÂMETRO, PLANTA SADIA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, BEM ENRAIZADA E NUTRIDA. INCLUINDO ABERTURA DE COVA, APLICAÇÃO DE SUBSTRATO, PLANTIO E IRRIGAÇÃO.	AGROFIOR	UN	15,00	40,19	602,85
01	5	CASCA DE PINUS POLIDA TAMANHO M - SACO COM 40 LITROS DE VOLUME.	AGROFIOR	KG	10,00	14,505	145,05
01	6	CINERARIA MARÍTIMA FOLHAGEM PRATEADA - CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	AGROFIOR	CX	436,00	7,17	3.126,12
01	7	CRAVINA VERMELHA - CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	AGROFIOR	CX	590,00	7,20	4.248,00
01	8	FLOR DE MEL CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	AGROFIOR	CX	436,00	7,24	3.156,64
01	9	GAZÂNIA CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	AGROFIOR	CX	200,00	8,23	1.646,00
01	10	GRAMA PRETA GIGANTE - CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	AGROFIOR	CX	130,00	9,90	1.287,00
01	11	HORTÊNCIA MUDA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM SUBSTRATO, BEM ENRAIZADA, ENFOLHADA E NUTRIDA, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS, COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CM.	AGROFIOR	CX	200,00	2,90	580,00
01	12	LAVANDA CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	AGROFIOR	CX	130,00	12,25	1.592,50
01	13	LIMITADOR DE GRAMA COM BORDA	AGROFIOR	ROL	150,00	3,41	511,50
01	14	MARGARIDA DAS PEDRAS AMARELA DAS PEDRAS AMARELA - CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	AGROFIOR	CX	100,00	10,24	1.024,00
01	15	PEDRA GRANILHA BRANCA Nº 4 SACO CONTENDO 40 KG DO PRODUTO.	AGROFIOR	SC	30,00	8,46	253,80
01	16	PETUNIA CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	AGROFIOR	CX	100,00	8,87	887,00
01	17	SALVIA VERMELHA - CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	AGROFIOR	CX	130,00	8,19	1.064,70
01	18	TAGETES CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	AGROFIOR	CX	330,00	8,16	2.692,80
01	19	VASO DE CONCRETO - MEDINDO 30 CM X 30 CM PINTADO NA COR BRANCA.	AGROFIOR	UN	10,00	40,36	403,60
01	20	VINCA CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	AGROFIOR	CX	618,00	9,18	5.673,24
TOTAL							34.100,00

FORNECEDOR: RICARDO MOACIR BONKA - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 14.769.218/0001-10, com sede na RUA GUILHERME BATHKE, 144 - CEP: 83650000 - BAIRRO: CENTRO em Balsa Nova/PR REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO MOACIR BONKA, inscrito no CPF/MF nº 034.437.679-66							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
03	1	ADUBO NPK 04-14-08 (04% DE NITROGÊNIO - 14% DE FÓSFORO - 08% DE POTÁSSIO). EMBALAGEM EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NÃO PODENDO ESTAR RASGADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. SACO COM 50 KG DO PRODUTO.	Fertilize	SC	5,00	78,85	394,25
03	2	ADUBO NPK 10-10-10 (10% DE NITROGÊNIO - 10% DE FÓSFORO - 10% DE POTÁSSIO). EMBALAGEM EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NÃO PODENDO ESTAR RASGADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. SACO COM 50 KG DO PRODUTO.	Fertilize	SC	55,00	78,49	4.316,95
03	3	SUBSTRATO A BASE DE CARVÃO, ARGILA, CALCÁRIO, ADUBO ORGÂNICO E TERRA PRETA, COM ALTA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE ÁGUA, ISENTOS DE FITO-NEMATÓIDES E SEMENTES DE ERVAS DANINHAS; PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE, EMBALAGEM EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NÃO PODENDO ESTAR RASGADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. SACO COM 20 KG.	Agromult	SC	430,00	13,84	5.951,20
03	4	URÉIA (45% DE NITROGÊNIO). EMBALAGEM EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NÃO PODENDO ESTAR RASGADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. SACO COM 50 KG DO PRODUTO.	Fertilize	SC	40,00	102,19	4.087,60
TOTAL							14.750,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 68/2018, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue,

através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS AO:

Município de Balsa Nova-PR - CNPJ/MF: 76.105.527/0001-42 - Inscrição Estadual – Isento

Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a secretaria requisitante, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O fornecimento dos produtos e a execução dos serviços serão efetuados em remessa(s) parceladas, conforme solicitação das secretarias envolvidas, com prazo de entrega não superior a 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciador da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os escl

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município De Balsa Nova/PR

LUIZ CLAUDIO COSTA

Fornecedor:

D6 Servicos E Obras EIRELI

LUIZ CELSO BOROCHOK

Representante Legal

Fornecedor:

Floral Campos Gerais LTDA

LAURO LINS

Representante Legal

Fornecedor:

JMF Mudast Florestais

EZEQUIAS DA CRUZ DE MATOS

Representante Legal

Fornecedor:

Ricardo Moacir Bonka – EPP

RICARDO MOACIR BONKA

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Dejalma Kochinski
CPF: 049.243.439-51

Nome: Luiz Fernando G. Salmorea
CPF: 489.153.949-68

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7306CB7B

ADMINISTRAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 31/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3434/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018****PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 31/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3434/2018**

Aos 11 dias do mês de julho do ano de 2018, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob Nº 459.801.959-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF sob Nº 029.582.649-55, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhora **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 006.995.339-29 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob Nº 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTES** e, de outro lado, as empresas **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 11.972.582/0001-94, com sede a Rua Joao Opszynski, 57 - CEP: 83.040-505 - Bairro: Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada por **ERIVELTON MACHADO FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **021.844.889-92**, **COMERCIAL BORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 04.094.110/0001-10, com sede a Estrada Rio Verde Acima, Caixa Postal 196 - CEP: 83.700-000 - Bairro: Faxinal Do Tanque, Araucária/PR, neste ato representada por **MARCOS ADRIANO BORA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **921.925.809-91**, **GM DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 21.604.118/0001-07, com sede a Avenida Paraná, 1741 - CEP: 83.833-082 - Bairro: Iguacu, Fazenda Rio Grande/PR neste ato representada por **RENATO LUIS MONTANARI**, inscrito no CPF/MF sob Nº **262.444.890-04**, **KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 21.782.356/0001-02, com sede a Rua Guglielmo Marconi, 120 - CEP: 82.820-250 - Bairro: Alto, Curitiba/PR, neste ato representada por **KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI**, inscrito no CPF/MF sob Nº **047.556.019-16**, **KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 09.245.708/0001-87, com sede a Rua Willibaldo Kaiser, 348 - CEP: 81.170-590 - Bairro: CIC, Curitiba/PR, neste ato representada por **KLEBER DE MOURA DALABONA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **006.368.929-48**, **L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 21.082.826/0001-17, com sede a Avenida Brasil, 1622 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Moradias Puruna, Balsa Nova/PR, neste ato representada por **SIDNEI LUIZ MELO**, inscrito no CPF/MF sob Nº **635.649.559-68**, **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 26.716.048/0001-94, com sede a Rua Adolfo Konder, 279 Sala 03 - CEP: 89.295-000 - Bairro: São Rafael, Rio Negrinho/SC, neste ato representada por **LUIZ AMARILDO MUELLER**, inscrito no CPF/MF sob Nº **516.501.429-00**, **PAPELARIA CAMPO LARGO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 78.794.674/0001-00, com sede a Rua Santos Dumont, 1140, Loja 1 - CEP: 83.601-090 - Bairro: Centro, Campo Largo/PR, neste ato representada por **ANDREA PEDRON CECATO**, inscrito no CPF/MF sob Nº **871.916.109-30**, **SATELITE COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 82.629.072/0001-67, com sede a Rua Mato Grosso, 5200, Chácara Amazônia - CEP: 83.608-640 - Bairro: Ferraria, Campo Largo/PR, neste ato representada por **BRUNO CASTRO VILHA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **067.892.479-12**, **TIAGO DANIEL VEDAN - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 28.248.986/0001-32, com sede a Rua Orestes Tha, 1426 - CEP: 81.350-570 - Bairro: CIC, Curitiba/PR, neste ato representada por **TIAGO DANIEL VEDAN**, inscrito no CPF/MF sob Nº **054.985.489-40**, doravante denominada **CONTRATADAS**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3434/2018**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o Nº **31/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o fornecimento de materiais de higiene, limpeza, conservação e descartáveis, abaixo especificados:

CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	25	3276	COPO DESACARTAVEL DE 50ML de 1ª linha pacotes com 100 unidades padrão ABNT, material atóxico e 100% reciclável, alta resistência. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Rosso	EMB	655,00	1,00	655,00
1	26	233	COPO DESCARTAVEL 180ML de 1ª linha - pacotes com 100 unidades padrão ABNT, material atóxico e 100% reciclável, alta resistência o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Rosso	EMB	13.850,00	1,89	26.176,50
TOTAL								26.831,50

COMERCIAL BORA EIRELI – EPP

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	4	4807	ABSORVENTE HIGIÊNICO de uso higiene pessoal, descartável, com abas, tamanho normal. composto de polipropileno, celulose, poliacrilato de sódio, polietileno, copolímero etileno/isopreno/estireno, cobertura extra macia, protetor impermeável e faix. embalagem: pacote com mínimo de 08 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Mulher Ativa	EMB	300,00	1,46	438,00
1	5	151	AGUA SANITÁRIA de 1ª linha frasco de 1000 ml soluções aquosas a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses) produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloro de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante pode ter ação desinfetante de uso geral e pode ser utilizado para desinfecção de alimentos o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	Onixx	EMB	6.398,00	1,15	7.357,70
1	6	5862	ALCOOL EM GEL 70% embalagem plástica de 500ml de 1ª linha concentração (69 a 71%), e 2% glicerinado; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Nobre	EMB	3.112,00	3,05	9.491,60
1	8	5864	ALCOOL ETILICO 90% 1ª linha embalagem de 1000 ml álcool etílico hidratado 92,8° inpm. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Safrá	EMB	2.662,00	4,48	11.925,76
1	9	5863	ALCOOL LIQUIDO HIDRATADO 70% embalagem com 1000ml, de 1ª linha-álcool etílico hidratado líquido. recomendado para uso hospitalar e farmacêutico (desinfetante hospitalar bactericida para superfícies fixas). composição: álcool etílico e água deionizada. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Nobre	EMB	2.448,00	3,58	8.763,84
1	20	5872	CERA LIQUIDA INCOLOR embalagem apropriada contendo 750ml a 1000ml do produto, informações sobre a composição, instruções de uso e lote; produto notificado pela ANVISA/MS (contendo numeração); constar o nome do responsável técnico com número de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, produto indicado para a aplicação em vários tipos de piso, prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar a partir da data da entrega.	Onixx	EMB	1.820,00	2,49	4.531,80
1	21	3881	CHUPETA ORTODONTICA, bico de silicone fabricada de acordo com as normas da ABNT, testado e aprovado por laboratórios credenciados, macia, esterilizável, higiênica e durável.	New Baby	UN	20,00	4,50	90,00
1	23	5569	CONDICIONADOR para todos os tipos de cabelo; indicado para uso adulto; essência; água, metilsulfato de behenil trimetil, amônioalcol cetosteárilico, ciclotimone; cloro de hidroxietil, behenamidopropil dimoniopolisorbato 20, edta dissódio; embalagem frasco plástico de 350ml. com registro na ANVISA.	Darling	EMB	250,00	3,98	995,00
1	31	4812	DESINCRUSTANTE embalagem com 5l -produto de primeira qualidade, remove graxas, óleos, gorduras carbonizadas e incrustações de chapas, fornos, grelhas e coifas. composição: soda cáustica, tensoativo, corante, conservante, álcool e água. laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS. o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Onixx	EMB	145,00	13,18	1.911,10
1	32	155	DESINFETANTE EM PEDRA para vaso sanitário (bloco higiênico) de 1ª linha. pedra com peso de 40 gr + 1 alça plástica. desinfetante de fluxo contínuo para uso em vaso sanitário. com odor agradável. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Casa Limpa	EMB	1.148,00	0,65	746,20
1	35	185	DESODORIZADOR DE AR SPRAY embalagem aerosol de 375ml a 500ml produto de primeira qualidade, odor de lavanda. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Puro Ar	EMB	566,00	5,25	2.971,50
1	36	897	DETERGENTE neutro concentrado biodegradável frasco de 500 ml, 1ª linha. desengordurante. contendo: alquibenzeno sulfato de sódio linear, alquibenzeno sulfato de trietanolamina, lauril éter, sulfato de sódio de magnésio, edta, formol, corante, perfume e água unidades de 500 ml. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Onixx	EMB	7.890,00	1,00	7.890,00
1	40	4813	ESCOVA DENTAL para adulto, com cerda macia, tipo monobloco, corpo anatômico e cerdas injetadas no mesmo material plástico flexível e atóxico, cores diversas.	Med Fio	UN	50,00	0,55	27,50
1	41	2903	ESCOVA DENTAL INFANTIL 1ª linha, embalada individualmente.	Med Fio	UN	250,00	0,55	137,50
1	42	2903	ESCOVA DENTAL INFANTIL para crianças de 0 a 10 anos, com cerda macias, cores diversas, comum, com cavidade oral pequena (cabecote pequeno), modelo reto, manual.	Med Fio	UN	50,00	0,55	27,50
1	45	3277	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS (unidade) 1ª linha oval, cerdas em nylon com proteção em plástico o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Haracem	UN	144,00	1,48	213,12
1	47	248	ESFREGADEIRA DE ROUPAS em zinco e madeira.	Haracem	UN	45,00	15,00	675,00
1	48	3768	ESPANADOR com plumas de avestruz, cabo medindo aproximadamente entre 25 e 26 cm de comprimento e as plumas medindo aproximadamente entre 15 e 16 cm. o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	Duster	UN	72,00	8,90	640,80
1	49	189	ESPONJA DE AÇO inox com filamento roloço, de aço inox, não enferruja, não riscas, não solta resíduos, dá brilho em utensílios de alumínio.	Reluz	EMB	1.560,00	0,85	1.326,00
1	51	2684	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA a fibra serviço pesado é um produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água, usada para limpeza das sujeiras de maior dificuldade. cor verde dimensão aproximadamente: 102 mm x 260 mm o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	British	EMB	2.100,00	0,76	1.596,00
1	52	5877	FIBRA SINTÉTICA PARA LIMPEZA UNIDA com resina a prova d'água, tipo fibraço, na cor verde, medindo aproximadamente 87mm x 125mm (comprimento x largura).	British	EMB	2.100,00	0,98	2.058,00
1	57	192	FÓSFORO cabo longo a forma da cabeça deve ser homogênea, sem pontas ou beiras, cantos ásperos. as cabeças não devem estar coladas umas às outras. as cabeças não devem exibir quebras ou superfícies de áreas falhadas. embalagem com aproximadamente 50 unidades.	Parana	EMB	520,00	1,00	520,00
1	58	5899	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 28 unidades em cada pacote.	Anjos	EMB	200,00	10,70	2.140,00
1	59	5898	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 32 unidades em cada pacote.	Anjos	EMB	200,00	10,85	2.170,00
1	64	3770	FRASCO PARA SOBONETE LIQUIDO com capacidade aproximada de 250 ml, feito de plástico resistente transparente. ideal para o armazenamento e transporte de produtos líquidos ou cremosos, com tampa dosadora e válvula com trava que abre e fecha e impede qualquer desperdício ou fuga de líquido durante o transporte do produto, deve apresentar válvula spray longa que alcança no fundo do frasco, sugando desta forma, todo o conteúdo mesmo quando o produto estiver no fim. o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	Versatil	UN	210,00	5,30	1.113,00
1	69	2732	HIPOCLORITO DE SÓDIO desinfetante para hortifrutícolas à base de hipoclorito de sódio, com 1% de cloro ativo estabilizado para desinfecção de frutas, legumes e verduras. o produto deverá estar disposto em embalagem de 1 litro e conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no ms. validade mínima de 06 meses na data de entrega do produto.	Onixx	EMB	110,00	2,58	283,80
1	74	2685	LENÇOS UMIDECIDOS composto de água purificada, propilenoglicol, lanolina, cocamidopropil betaina, polissorbato, edta, metilparabeno, fragrância bronopol e vitamina e. dimensões aproximadas: lenço (a x l) 18,7 x 16,1 cm; pacote com no mínimo 50 unidades.	Useit	EMB	200,00	1,39	278,00
1	77	172	LIMPA VIDROS líquido frascos com 500ml - com tensoativo não iônico; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Onixx	EMB	752,00	1,68	1.263,36
1	78	160	LIMPADOR MULTIUSO sem odor frascos com 500 ml produto químico de pronto-uso que e indicado para limpeza diária de superfícies de cozinhas, banheiros, vidros espelhos, formicas, portas, paredes, moveis plásticos, etc. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Onixx	EMB	4.570,00	1,54	7.037,80
1	79	5880	LIXEIRA DE 100 LITROS em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, na cor branca, capacidade aproximada de 100 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	Bralimpia	UN	62,00	106,50	6.603,00
1	83	5884	LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL e suporte redonda 20 l: a lixeira deverá conter pedal e suporte de aço carbono galvanizado prateado, fabricada em polietileno de alta densidade na cor branca. com capacidade para 20 litros, nas dimensões: 50cm x 45,5 x 33,5cm (alt x larg x prof).	Bralimpia	UN	30,00	30,00	900,00
1	91	2066	ÓLEO DE PEROBA 200 ml composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal e aromatizante.	Becker	EMB	360,00	7,05	2.538,00
1	94	902	PA DE LIXO galvanizada com cabo longo madeira com revestimento de plástico; informações sobre o produtos e lote; prazo de validade indeterminado.	Haracem	UN	95,00	2,77	263,15
1	95	2790	PANO DE PRATO material esponja vegetal, comprimento 60 cm, largura 33 cm, cor branca, absorvente, lavável e biodegradável.	Algotec	UN.	1.320,00	1,45	1.914,00
1	96	235	PAPEL HIGIÊNICO folha dupla 30 metros de alta qualidade 1ª linha fardo com 64 rolos, de 30 metros cada texturizado e picotado o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Qualite	EMB	1.080,00	48,98	52.898,40
1	98	768	PAPEL TOALHA tipo multiuso embalagem com 2 rolos de 60 folhas/rolo produto de primeira qualidade, papel absorvente com folhas brancas de dimensões de 22x20cm. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Snack	EMB	970,00	2,75	2.667,50
1	101	1915	PORTA FILTRO DE CAFÉ de plástico, suporta filtros de nº 102 e 103 com alça e uma base larga para um melhor apoio, cor marrom.	Salla	UN	55,00	3,97	218,35
1	105	5887	REFIL MICRO FIBRA refil 100% micro fibra, na cor branca, para ser usado em esfregão tipo mob.	Betanin	UN	40,00	8,70	348,00
1	106	2733	RODO COM ESPUMA, tamanho aprox. 20 cm, sem borracha e com cabo de madeira revestido com plástico.	Haracem	UN	420,00	3,65	1.533,00
1	108	2733	RODO DE EVA duplo 40 cm com cabo de madeira revestido com plástico, 1ª linha, base de plástico, hastes laterais em ferro e 2 borrachas.	Haracem	UN	285,00	3,55	1.011,75
1	109	163	SABÃO EM BARRA glicerinado embalagem com 1 kg (5 barras de 200g) produto de primeira qualidade, biodegradável, neutro, composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo 0,5% p/p; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico, com validade 2 anos; laudo analítico do lote do produto. autorização de funcionamento do fabricante ANVISA/MS. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Barra Nova	EMB	525,00	3,95	2.073,75
1	110	164	SABÃO EM PO embalagem de 1 kg, produto de primeira linha, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga de sais inorgânicos e água. contendo tensoativo biodegradável. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Breeze	EMB	1.812,00	2,60	4.711,20
1	111	3169	SABONETE ANTISÉPTICO neutro frasco de 1 litro, sabonete líquido, aspecto físico cremoso, acidez neutro, características adicionais antisséptico e germicida, composição triclosan 3%, hidratante de glicerina.	Onixx	EMB	650,00	5,75	3.737,50
1	113	5902	SABONETE EM BARRA INFANTIL cremoso sabonete cremoso; testado dermatologicamente; composto de gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diamino tetraacético dissódico, ácido etidríndico, butil hidroxil tolueno, óxido de ferro hidratado e óxido de ferro. teor de voláteis: 16%. acondicionado em caixa de papel resistente com 1 unidade cada, em barras de 80g.	Baby	UN	50,00	1,45	72,50

1	114	5889	SABONETE EM BARRA INFANTIL glicerinado sabonete em barra infantil glicerinado, hipoalergênico não irrita a pele, sem corante e sem álcool, dermatologicamente testado. embalagem contendo uma(1) unidade de 80g. na embalagem deve conter informações do fabricante, lote, data de fabricação e validade, sendo a validade superior a 12 meses.	Baby	UN	430,00	1,30	559,00
1	115	165	SABONETE LIQUIDO antisséptico neutro frasco de 1 litro, sabonete líquido, aspecto físico cremoso, acidez neutro, características adicionais antisséptico e germicida, composição triclosan 3%, hidratante de glicerina.	Onixx	EMB	200,00	5,75	1.150,00
1	124	204	SAPONÁCEO CREMOSO frasco com 300ml, composição: tensoativo, sabão, coadjuvantes, agente polidor, preservante, perfume e água com cloro.	Perfect Clean	EMB	1.660,00	1,60	2.656,00
1	132	5890	TOALHINHA UMEDECIDAS, suaves e que não irrite a pele, facilitando a remoção de impurezas. dermatologicamente testada contendo em sua fórmula extrato de aloe vera, não contendo álcool etílico. cada folha no tamanho 20 cm x 15 cm, embalagem contendo de 48 à 50 unidades. a embalagem deve conter informação do produto, lote, data de fabricação e validade, sendo a validade superior a 12 meses.	Useit	UN	410,00	3,49	1.430,90
1	138	5891	VASSOURA TIPO ESCOVÃO com cerdas pequenas e super rígidas. usada para limpeza pesada de pisos frios e carpetes. cerdas resistentes para esfregação pesada. entrada do cabo em ângulo que auxilia ergonomicamente sua utilização. com cabo de madeira e cepo plástico de aproximadamente 20 a 30 cm, com tufo de cerdas com altura aproximadamente de 3,8cm.	Haracem	UN	75,00	4,18	313,50
TOTAL								166.219,38

GM DISTRIBUIDORA LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	16	3769	BORRIFADOR composto de frasco transparente com capacidade de 500 ml, jato de médio/longo alcance. indicado para ser utilizado com diversos produtos como limpadores, aromatizantes, desinfetantes. o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	Nobre	UN	145,00	3,10	449,50
1	30	5892	CREME DENTAL INFANTIL com flúor de 1ª linha- - tubo com 50 gramas. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Alegrinho	EMB	130,00	2,85	370,50
1	34	5874	DESODORANTE ROLLON tipo rool-on, anti-transpirante, com álcool, aroma diversos, aplicação para as axilas. embalagem de no mínimo 50 ml.	Mirras	EMB	80,00	3,95	316,00
1	53	2683	FILME PVC embalagem com rolo de 1 unidade de 45 cm por 300 metros, estável, ideal para embalar e proteger alimentos.	Tripack	EMB	144,00	20,96	3.018,24
1	56	170	FLANELA AMARELA, 100% algodão. tamanho aproximado 30 x 40 cm para limpeza, pano de algodão flanelado, over locadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação do produto e fabricante, com garantia contra defeitos de fabricação.	Martins	UN	745,00	0,78	581,10
1	65	5894	GEL DENTAL INFANTIL sem flúor, com baixa abrasividade, tubos de no mínimo 50 gramas, sabores tutti-frutti, morango e uva, com flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina, água.	Alegrinho	EMB	40,00	3,00	120,00
1	67	4815	HASTE FLEXIVEL com pontas de algodão, composição hastes de polipropileno , algodão hidrofiliado tratado com carboximetilcelulose e bactericida, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 75 unidades.	Use It	EMB	40,00	1,10	44,00
1	70	5879	KIT BALDE COM ESFREGÃO TIPO MOB o kit deve possuir: balde com no mínimo 14 l em polipropileno; cabo inoxidável tipo mob com no mínimo 1,30m; 2 refil esfregão 100% micro fibra na cor branca; cesto tipo centrífuga em inox.	Bralimpia	EMB	21,00	69,50	1.459,50
1	88	2736	LUVA DESCARTÁVEL de polipropileno transparente, embalagem contendo 100 unidades.	Talge	EMB	202,00	1,30	262,60
1	102	249	PRENDEDOR DE ROUPAS prendedor em plástico com mola, embalagem com 12 unidades. deverá conter informações do produto e do fabricante, através de etiqueta ou impresso no produto.	Varal	EMB	143,00	1,30	185,90
1	112	182	SABONETE ADULTO em barra hidratante, com peso mínimo de 90 gramas, com glicerina, fragrâncias diversas, acondicionado em embalagens originais.	Girando Sol	EMB	300,00	0,75	225,00
1	116	165	SABONETE LIQUIDO neutro glicerinado, cocoamidopropilbeteína, glicerina, edta, água deionizada s/ álcool, ph neutro, hipoalergênico, para higiene corporal, frasco de 200 ml, uso infantil, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	Snoppy	EMB	352,00	7,68	2.703,36
1	125	5888	SHAMPOO ADULTO tipo neutro; para uso diário, testado e aprovado dermatologicamente, que não irrite os olhos, com perfume suave e proteínas para todos os tipos de cabelo; embalagem com mínimo de 350 ml. com registro na ANVISA.	Skala	EMB	230,00	3,90	897,00
1	126	180	SHAMPOO INFANTIL tipo neutro, embalagem de 350 a 400 ml.	Skala	EMB	250,00	7,10	1.775,00
1	135	1161	VASSOURA DE NYLON para vaso sanitário 35 cm, primeira linha.	Chick Clean	UN	453,00	2,10	951,30
TOTAL								13.359,00

KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS – ME

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	7	5865	ÁLCOOL ETILICO 70% hidratado, (almotolia descartável contendo 100ml) registro no MS como medicamento de notificação simplificada conforme rdt 199/2006, constando número de lote, data de fabricação e validade do produto e validade do produto superior a 12 meses.	Rioalcohol	EMB	500,00	4,40	2.200,00
1	29	5873	CREME DENTAL ADULTO em creme, uso adulto, pesando 90 gramas, sabores menta ou hortelã, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina, água, sorbitol, composicao aromatica, polietilenoglicol, carboximetilcelulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio, embalados individualmente.	Freedent	EMB	150,00	1,04	156,00
1	37	5875	DISPENSER DE PAPEL TOALHA dispenser para capacidade de 2 ou 3 dobras, em material plástico abs, na cor branca, nas dimensões aproximadamente: 29cm x 25cm x 12cm (alt x larg x prof).	Bellplus	UN	217,00	16,00	3.472,00
1	80	5881	LIXEIRA DE 30 LITROS em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, cor branca, capacidade aproximada de 30 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	São Bernardo	UN	72,00	26,10	1.879,20
1	81	5882	LIXEIRA DE 60 LITROS em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, na cor branca, capacidade aproximada de 60 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	Bralimpia	UN	55,00	78,00	4.290,00
1	86	5883	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL M luva cirúrgica, em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. as bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível em quantidade adequada.	Descarpack	EMB	352,00	16,10	5.667,20
1	87	253	LUVA DE BORRACHA para limpeza 1ª linha forrada com palma antiderrapante látex 100% natural-tamanho media o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. embalagem com 1 par.	Volk	EMB	1.106,00	1,57	1.736,42
1	97	768	PAPEL TOALHA interfoliado papel interfolhas, 2 dobras branco, 20x22 cm pacotes com 1000 folhas, sendo embalado pelo fabricante. 100% celulose não reciclado. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Luna	EMB	3.300,00	7,25	23.925,00
1	99	5886	POMADA PARA ASSADURA composto por 100.000 ui/g de nistatina e 200mg/g de óxido de zinco, indicada para tratamento de assaduras. deverá ser acondicionado em tubos com no mínimo 60 gramas.	Hipomed	UN	50,00	10,90	545,00
1	100	5886	POMADA PARA ASSADURA pomada dermatológica hipoalergênica, utilizada para proteger a pele contra assaduras causadas por substâncias presentes nas fezes e urina e demais agentes naturais como (sol, vento, poeira, água do mar, etc.). deve conter em sua formula as vitamina a (retinol) e vitamina d (colecalciferol) e o óxido de zinco sendo estes um dos principais componente entre outros. os quais são agentes penetrantes, emolientes e hidratantes, que formam uma camada protetora na pele, deve ter textura suave de fácil aplicação e remoção. aprovada por dermatologista e pediatra. a embalagem deve conter bula do produto, número de lote, data de fabricação e validade do produto, sendo a validade superior a 12 meses. embalagem com 1 bisnaga de 45g;	Hipomed	UN	450,00	5,40	2.430,00
1	103	4146	PROTETOR SOLAR descrição do produto: produto hipo--alergênico, formulado de maneira a minimizar possível surgimento de alergia, não-comedogênico e dermatologicamente testado. deve aumentar a proteção da pele 50 vezes e ser indicado para pele muito sensível e queimaduras solares. deve oferecer alta proteção. deve ser formulado com filtros foto-estáveis, ajudar a prevenir queimaduras solares causadas pelo raios UVB, além de rugas e envelhecimento precoce da pele causado pelos raios uva. precisa conter proteção uva equivalente a no mínimo 1/3 do fps declarado (proteção UVB). deve ter fator de proteção 50. embalagem com 125 ml do produto.	Prosun	UN	382,00	10,30	3.934,60
1	127	180	SHAMPOO INFANTIL TIPO NEUTRO, para todos os tipos de cabelo, fragrância suave. frasco com mínimo de 200 ml, com fórmulas balanceadas com emolientes responsáveis pela redução do volume e melhor condicionamento. proporciona cabelos mais macios e brilhantes. com PH neutro e não irrita os olhos das crianças. com registro na ANVISA.	Anjinho	EMB	50,00	4,90	245,00
1	133	1417	TOUCAS DESCARTÁVEIS sanfonada em TNT com elástico caixa com 100 toucas produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas vigentes.	Anadona	EMB	301,00	5,70	1.715,70
1	134	1161	VASSOURA DE NYLON com cabo de madeira revestido com plástico, cerdas sintéticas, ideal para piso, alta qualidade - 1ª linha.	Haracem	UN	418,00	3,39	1.417,02
TOTAL								53.613,14

KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	12	5866	AVENTAL DE PROTEÇÃO tecido sintético, revestido de PVC na face interna, medindo 120x70 cm, sem manga, sem gola, fechamento através de tiras do mesmo material, soldadas eletronicamente ou por ilhoses para ajuste na cintura e pescoço, com certificado do ministério do trabalho e emprego.	Lagrotta	UN	230,00	7,80	1.794,00

1	60	5897	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 36 unidades em cada pacote.	Evolution	EMB	80,00	10,60	848,00
1	62	5900	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XG com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 24 unidades em cada pacote.	Evolution	EMB	200,00	10,80	2.160,00
1	63	5901	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XXG com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 22 unidades em cada pacote.	Evolution	EMB	100,00	11,70	1.170,00
1	68	5513	HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL testada dermatologicamente, com extrato natural de aveia (ativo nutriente e rico em vitaminas), óleo de amêndoas e bisabolol (calmante dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem, acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 200 ml.	Bebe	EMB	40,00	9,00	360,00
1	72	2681	LÂ DE AÇO para panela 1ª linha pacotes com 8 unidades.	Vega	EMB	2.430,00	0,70	1.701,00
1	75	159	LIMPA ALUMÍNIO líquido embalagem com 500ml - produto de primeira qualidade, composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS. o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Alpes	EMB	320,00	2,00	640,00
1	84	5884	LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL e suporte redonda 60 l a lixeira deverá conter pedal e suporte de aço carbono galvanizado prateado, fabricada em polietileno de alta densidade na cor branca, com capacidade para 60 litros, nas dimensões: 71cm x 48cm x 56cm (alt x larg x prof).	Bralimpia	UN	30,00	79,90	2.397,00
1	117	5164	SACO DE ALGODÃO alvejado medindo aproximadamente 80 x 50cm, 100% algodão, deve conter etiqueta do fabricante.	Martins	UN	1.690,00	2,53	4.275,70
1	118	5162	SACO DE ALGODÃO não alvejado 80 x 50cm aproximadamente.	Martins	UN	1.490,00	2,28	3.397,20
TOTAL								18.742,90

L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA EIRELI – ME

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	13	5868	BALDE DE 12L material em material polipropileno resistente, com capacidade de 12l, graduado com dimensões de 1 litro, com alça em metal reforçado, na cor transparente, rótulo com número de lote, data de fabricação em procedência.	Rischio	UN	160,00	7,79	1.246,40
1	14	5869	BALDE DE 20L material em material polipropileno resistente, com capacidade de 20l, graduado com dimensões de 1 litro, com alça em metal reforçado, na cor transparente, rótulo com número de lote, data de fabricação em procedência.	Perovinha	UN	160,00	12,52	2.003,20
1	15	5573	BICO PARA MAMADEIRA universal: ortodôntico em silicone macio. testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo cgre- inmetro. testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE- INMETRO.	Pepeta	UN	20,00	8,35	167,00
1	24	5572	COPO DE TREINAMENTO em polipropileno, atóxico e bpa free, capacidade de 200ml, com alças ergonômicas, bico em silicone e tampa, graduado, dentro dos parâmetros da NBR 13.793.	Educativo	UN	20,00	10,85	217,00
1	71	5878	KIT PENTE E ESCOVA produzidos num tamanho adequado para bebês, confeccionados em polipropileno, com cerdas sintéticas de excelente qualidade, suaves, macias, que não agridem o couro cabeludo do bebê e o pente com dentes finos e pontas arredondadas.	Dielu	EMB	420,00	13,45	5.649,00
1	73	2685	LENÇOS UMIDECIDOS balde hipoalergênico, sem álcool, balde de 450 unidades de 20x12 cm.	Use It	EMB	705,00	10,80	7.614,00
1	89	1136	LUVA TÉRMICA mão de gato: forrada para alta temperatura, punho com 45cm. luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento retardante a chamas e repelente à água. costura em linha de para-aramida, sem forro. modelo dois dedos.	Perfeito	EMB	70,00	12,60	882,00
TOTAL								17.778,60

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI – ME

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	10	161	AMACIANTE PARA ROUPAS 2000ml, de 1ª linha tensoativo catiônico, coadjuvante, preservante, corante, fragrância e veículo. componente ativo: cloro de diestearil dimetil amônio embalagem: translúcida que permita o controle do volume e da viscosidade. que ofereça praticidade e facilidade na hora de usar. que deixe as roupas macias com cheiro agradável e facilite para passar a roupa. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	KI	EMB	1.050,00	2,99	3.139,50
1	11	5867	APARELHO DE BARBEAR de plástico, tipo descartável, com 2 laminas paralelas, embalagem apropriada.	Barba Azul	EMB	150,00	1,15	172,50
1	22	1103	COADOR DE PANO PARA CAFÉ com cabo de madeira longo, em tecido 100% algodão, com aro para bule de 4 a 6 litros.	Plasc	UN	65,00	5,20	338,00
1	38	4806	EMBALAGEM COM TAMPA embalagem de 2 litros, pote e tampa transparentes, material: plástico, sem rótulos, identificações ou marcas.	Plasc	EMB	230,00	3,95	908,50
1	55	85	FITA CREPE PARA FRALDAS, 100% algodão, alta aderência e resistência a água.	Sicad	EMB	420,00	2,98	1.251,60
1	85	173	LUSTRA MÓVEIS para diferentes superfícies e deve proteger os móveis contra a umidade e a poeira cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizam-te, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água.. frascos com 200 ml. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Worker	EMB	740,00	1,64	1.213,60
1	128	181	TALCO INFANTIL frasco com 200 g.	Anjinho	EMB	220,00	6,50	1.430,00
1	130	4817	TOALHA DE BANHO de 100% algodão, medindo aproximadamente 70cm x 140cm aproximadamente em cores variadas.	Martins	UN	100,00	10,29	1.029,00
TOTAL								9.482,70

PAPELARIA CAMPO LARGO EIRELI – ME

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	27	5541	CORDAS PARA VARAL em polipropileno nº3, na cor branca e com 15 metros.	Perovinha	EMB	80,00	1,65	132,00
1	39	4911	ESCOVA DE LIMPEZA DE ESTOFADOS dimensões aproximadas: 18x7,5x5,5cm. produto de primeira linha com cerdas macias. o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	Rocio	UN	63,00	7,10	447,30
1	43	5895	ESCOVA PARA CABELO em polipropileno, cerdas em nylon com pontas revestidas, base macia, para cabelos curtos médios e longos, ideal para pentear e desembarçar.	Florata	UN	30,00	1,72	51,60
1	44	5876	ESCOVA PARA LAVAR LEGUMES com cerdas duras e macias, permite o consumo seguro e nutritivo de legumes e frutas com casca. ergonômica, confortável e de fácil ajuste à mão.	Perivinha	UN	105,00	3,38	354,90
1	46	5893	ESCOVA PARA MAMADEIRA em nylon cerdas macias. design anatômico e cerdas de dimensões estáveis que possibilitam limpeza profunda de bicos e mamadeiras. devem ser disponibilizados 2 tamanhos, menor para a limpeza de bicos, a maior para limpeza de mamadeira.	Moonship	UN	70,00	6,37	445,90
1	76	3771	LIMPA ESTOFADO frasco com no mínimo 500 ml, com a seguinte composição mínima: lauril sulfato de sódio, conservantes, corantes, perfume e água. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	Radan	EMB	90,00	5,17	465,30
1	90	3880	MAMADEIRA com aproximadamente 250ml, descrição do produto: gargalo ultra-higiênico sem bordas ou rebarbos cortantes, não retem resíduos alimentares, bico universal colorido de silicone atóxico, antialérgico, inodoro insípido, transparente e fácil de limpar, não mela, mesmo após o uso contínuo. mamadeira de acordo NBR 13.793, testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE - INMETRO, embalado individualmente todas essas descrição deverão estar gravado na embalagem, conteúdo da embalagem: frasco, capuz, tampa e disco em polipropileno, bico de silicone.	New Baby	UN	30,00	6,49	194,70
1	92	5885	PA COLETORA de plástico com rodinhas o que facilita o manuseio. deve conter cabo longo (89,50 cm aproximadamente), tampa do cesto coletor, material em plástico, embalagem contendo informações do produto. características mínimas: altura: 89.50 cm aproximadamente. largura: 12.00 cm aproximadamente. profundidade: 27.60 cm aproximadamente. peso: 0.68 kg aproximadamente.	Bettanin	UN	10,00	27,46	274,60
1	93	5885	PA COLETORA de plástico pá coletora em plástico: com rodinhas o que facilita o manuseio. deve conter cabo longo (89,50 cm aproximadamente), tampa do cesto coletor, material em plástico, embalagem contendo informações do produto. características mínimas: altura: 89.50 cm aproximadamente. largura: 12.00 cm aproximadamente. profundidade: 27.60 cm aproximadamente. peso: 0.68 kg aproximadamente.	Bettanin	UN	5,00	27,46	137,30
1	107	2733	RODO DE ALUMÍNIO com cabo de alumínio extensão 1,30 m, borracha 30cm; descrição: cabo em alumínio polido com 1,30 mts, borracha 30 cm, base de alumínio polido de alta resistência, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo, borracha com ótima aderência e super eficiência na secagem.	Perovinha	UN	83,00	6,24	517,92
1	137	210	VASSOURA DE PÊLO NATURAL dimensões aproximadas de 31 x 11 x 7cm; indicada para pisos secos, lisos e delicados; com cerdas naturais e macias, evita arranhões no piso; com cabo inclinado para facilitar a limpeza sob os móveis. o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	Haracem	UN	145,00	6,70	971,50
TOTAL								3.993,02

SATELITE COMERCIAL LTDA. – EPP

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	1	2191	FRALDA GERIÁTRICA pacote com 8 unidades - produto de primeira qualidade fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido, material hipoalérgico, composta por fita adesiva, polpa de celulosa, cobertura interna de polipropileno, gel super absorvente e elastano. tamanho EG.	Slim Geriatrics	PC	800,00	8,60	6.880,00
1	2	2191	FRALDA GERIÁTRICA pacote com 8 unidades - produto de primeira qualidade fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido, material hipoalérgico, composta por fita adesiva, polpa de celulosa, cobertura interna de polipropileno, gel super absorvente e elastano. tamanho G.	Slim Geriatrics	PC	1.100,00	7,75	8.525,00
1	3	2191	FRALDA GERIÁTRICA pacote com 8 unidades - produto de primeira qualidade fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido, material hipoalérgico, composta por fita adesiva, polpa de celulosa, cobertura interna de polipropileno, gel super absorvente e elastano. tamanho M.	Slim Geriatrics	PC	650,00	7,17	4.660,50
1	17	5870	CERA EM PASTA AMARELA lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	Polisol	EMB	570,00	6,60	3.762,00
1	18	2907	CERA EM PASTA INCOLOR lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	Polisol	EMB	70,00	6,60	462,00
1	19	5871	CERA EM PASTA VERMELHA lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	Polisol	EMB	220,00	6,60	1.452,00
1	28	5570	CREME DE PENTEAR sem enxague; indicado para adulto; ceras auto-emulsionantes, óleo mineral, metilparabeno, propilparabeno, essência e água deionizada; lanolina anidra, cloreto de cetil trimetil amônio, glicerina, ureia, silicone; polyquaternium, proteína do trigo, cera de cereais, propileno glicol; embalagem frasco plástico com no mínimo 300 ml. com registro na ANVISA.	H2o	EMB	250,00	4,88	1.220,00
1	50	1357	ESPONJA DUPLA FACE multi - uso (p/ louça) manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. tamanho aproximado 110x 75x 20 mm. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Limber Clean	EMB	4.820,00	0,43	2.072,60
1	61	5896	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO RN com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 20 unidades em cada pacote.	Mili	EMB	60,00	12,70	762,00
1	66	234	GUARDANAPO 22x23cm e/ou 30x31cm pacote com 50 folhas - folhas simples de alta qualidade. fabricado c/ 100% celulose virgem branca. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Vipp	EMB	360,00	0,63	226,80
1	119	229	SACO DE LIXO 100L embalagem com 10 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 100L, biodegradável, cor preta, reforçado com 8 micras. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (ABNT - NBR). o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Satelite	EMB	3.400,00	2,97	10.098,00
1	120	229	SACO DE LIXO 15 LITROS - capacidade de 15l, cor preto, embalagem com 10 unidades. o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente (ABNT-NBR). prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	Satelite	EMB	1.760,00	0,84	1.478,40
1	121	229	SACO DE LIXO 30L capacidade 30 litros, cor preto, embalagem com 10 unidades, medindo 59 x 62cm e padrão ABNT, descrição na embalagem da empresa e fone da mesma. contendo 10 unidades.	Satelite	EMB	2.823,00	1,08	3.048,84
1	122	229	SACO DE LIXO 50L embalagem com 10 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 50 l cor preta, dimensões de 63 x 80 cm. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (ABNT - NBR). o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Satelite	EMB	3.090,00	1,32	4.078,80
1	129	5903	TALCO PARA CALÇADOS talco canforado para pés; embalagem de no mínimo 100G.	Tenissec	EMB	10,00	5,28	52,80
1	131	5890	TOALHINHA toalhinhos de lavabo confeccionadas em tecido 100% algodão, com tamanho aproximado de 29 cm x 35 cm, aplicado arte a ser desenvolvida em técnica de serigrafia colorida. cor da toalha a definir.	Martins	UN	500,00	1,78	890,00
1	136	206	VASSOURA DE PALHA reforçada com cabo de madeira; cerdas longas e amarradas com 5 fios e com arame reforçado, ótimo acabamento. o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	Colono	UN	1.270,00	10,40	13.208,00
TOTAL								62.877,74

TIAGO DANIEL VEDAN – ME

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	33	152	DESINFETANTE LÍQUIDO com aroma de eucalipto e lavanda de 1ª linha unidades de 5 litros. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Belladonna	EMB	3.190,00	4,95	15.790,50
1	82	5884	LIXEIRA HOSPITALAR com pedal e suporte redonda 100 l a lixeira deverá conter pedal e suporte de aço carbono galvanizado prateado, fabricada em polietileno de alta densidade, na cor branca. com capacidade para 100 litros, nas dimensões: 83cm x 61cm x 65 (alt x larg x prof).	Arqplast	UN	30,00	105,00	3.150,00
1	104	200	QUEROSENE embalagem de 800ml a 1000ml litro. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Polisol	EMB	650,00	6,50	4.225,00
TOTAL								23.165,50

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até **12 meses, contados a partir da sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 31/2018, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 31/2018**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

- a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento das notas de empenho;
- b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**;
- c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
- d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial 31/2018;
- e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
- f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

- a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 31/2018;
- b) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à **CONTRATADA**.
- c) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- d) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 31/2018 e/ou Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
- e) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 31/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

- b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 31/2018 e a proposta das **CONTRATADAS, classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE Balsa Nova/PR

Contratante

SECRET. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante

SECRET. MUN. DE ASS. SOCIAL

Contratante

SECRET. MUNIC. AGRI. MEIO AMBIENTE

Contratante

FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

Contratante

SECRET. MUNIC. ED. CULT. ESP.

Contratante

SECRET. MUNIC. OBRAS

Contratante

CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA.

Contratada

COMERCIAL BORA EIRELI - EPP

Contratada

GM DISTRIBUIDORA LTDA.

Contratada

KELLY ADS MINIOLI COM. DE PROD. - ME

Contratada

KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA.

Contratada

MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME

Contratada

L.D.C. MELO COM. E ASSESSORIA EIRELI - ME.

Contratada

PAPELARIA CAMPO LARGO EIRELI - ME

Contratada

SATELITE COMERCIAL LTDA. - ME.

Contratada

TIAGO DANIEL VEDAN - ME

Contratada

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F4E948D4

ADMINISTRAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 31/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3434/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018****PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 31/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3434/2018**

Aos 11 dias do mês de julho do ano de 2018, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob Nº 459.801.959-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF sob Nº 029.582.649-55, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhora **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 006.995.339-29 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob Nº 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTES** e, de outro lado, as empresas **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 11.972.582/0001-94, com sede a Rua Joao Opszynski, 57 - CEP: 83.040-505 - Bairro: Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada por **ERIVELTON MACHADO FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **021.844.889-92**, **COMERCIAL BORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 04.094.110/0001-10, com sede a Estrada Rio Verde Acima, Caixa Postal 196 - CEP: 83.700-000 - Bairro: Faxinal Do Tanque, Araucária/PR, neste ato representada por **MARCOS ADRIANO BORA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **921.925.809-91**, **GM DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 21.604.118/0001-07, com sede a Avenida Paraná, 1741 - CEP: 83.833-082 - Bairro: Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR neste ato representada por **RENATO LUIS MONTANARI**, inscrito no CPF/MF sob Nº **262.444.890-04**, **KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 21.782.356/0001-02, com sede a Rua Guglielmo Marconi, 120 - CEP: 82.820-250 - Bairro: Alto, Curitiba/PR, neste ato representada por **KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI**, inscrito no CPF/MF sob Nº **047.556.019-16**, **KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 09.245.708/0001-87, com sede a Rua Willibaldo Kaiser, 348 - CEP: 81.170-590 - Bairro: CIC, Curitiba/PR, neste ato representada por **KLEBER DE MOURA DALABONA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **006.368.929-48**, **L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 21.082.826/0001-17, com sede a Avenida Brasil, 1622 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Moradias Puruna, Balsa Nova/PR, neste ato representada por **SIDNEI LUIZ MELO**, inscrito no CPF/MF sob Nº **635.649.559-68**, **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI -**

ME, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 26.716.048/0001-94, com sede a Rua Adolfo Konder, 279 Sala 03 - CEP: 89.295-000 - Bairro: São Rafael, Rio Negrinho/SC, neste ato representada por **LUIZ AMARILDO MUELLER**, inscrito no CPF/MF sob Nº **516.501.429-00**, **PAPELARIA CAMPO LARGO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 78.794.674/0001-00, com sede a Rua Santos Dumont, 1140, Loja 1 - CEP: 83.601-090 - Bairro: Centro, Campo Largo/PR, neste ato representada por **ANDREA PEDRON CECATO**, inscrito no CPF/MF sob Nº **871.916.109-30**, **SATELITE COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 82.629.072/0001-67, com sede a Rua Mato Grosso, 5200, Chácara Amazônia - CEP: 83.608-640 - Bairro: Ferraria, Campo Largo/PR, neste ato representada por **BRUNO CASTRO VILHA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **067.892.479-12**, **TIAGO DANIEL VEDAN - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 28.248.986/0001-32, com sede a Rua Orestes Tha, 1426 - CEP: 81.350-570 - Bairro: CIC, Curitiba/PR, neste ato representada por **TIAGO DANIEL VEDAN**, inscrito no CPF/MF sob Nº **054.985.489-40**, doravante denominada **CONTRATADAS**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3434/2018**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o Nº **31/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **fornecimento de materiais de higiene, limpeza, conservação e descartáveis**, abaixo especificados:

CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	25	3276	COPO DESACARTAVEL DE 50ML de 1ª linha pacotes com 100 unidades padrão ABNT, material atóxico e 100% reciclável, alta resistência. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Rosso	EMB	655,00	1,00	655,00
1	26	233	COPO DESCARTAVEL 180ML de 1ª linha - pacotes com 100 unidades padrão ABNT, material atóxico e 100% reciclável, alta resistência o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Rosso	EMB	13.850,00	1,89	26.176,50
TOTAL								26.831,50

COMERCIAL BORA EIRELI – EPP

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	4	4807	ABSORVENTE HIGIENICO de uso higiene pessoal, descartável, com abas, tamanho normal. composto de polipropileno, celulose, poliacrilato de sódio, polietileno, copolímero etileno/isopreno/estireno, cobertura extra macia, protetor impermeável e faix. embalagem: pacote com mínimo de 08 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Mulher Ativa	EMB	300,00	1,46	438,00
1	5	151	ÁGUA SANITÁRIA de 1ª linha frasco de 1000 ml soluções aquosas a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses) produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante pode ter ação desinfetante de uso geral e pode ser utilizado para desinfecção de alimentos o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	Onixx	EMB	6.398,00	1,15	7.357,70
1	6	5862	ALCOOL EM GEL 70% embalagem plástica de 500ml de 1ª linha concentração (69 a 71%), e 2% glicerinado; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Nobre	EMB	3.112,00	3,05	9.491,60
1	8	5864	ALCOOL ETILICO 90% 1ª linha embalagem de 1000 ml álcool etílico hidratado 92,8° inpm. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Safrá	EMB	2.662,00	4,48	11.925,76
1	9	5863	ALCOOL LIQUIDO HIDRATADO 70% embalagem com 1000ml, de 1ª linha-álcool etílico hidratado líquido, recomendado para uso hospitalar e farmacêutico (desinfetante hospitalar bactericida para superfícies fixas). composição: álcool etílico e água deionizada. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Nobre	EMB	2.448,00	3,58	8.763,84
1	20	5872	CERA LIQUIDA INCOLOR embalagem apropriada contendo 750ml a 1000ml do produto, informações sobre a composição, instruções de uso e lote; produto notificado pela ANVISA/MS (contendo numeração); constar o nome do responsável técnico com número de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, produto indicado para a aplicação em vários tipos de piso, prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar a partir da data da entrega.	Onixx	EMB	1.820,00	2,49	4.531,80
1	21	3881	CHUPETA ORTODONTICA, bico de silicone fabricada de acordo com as normas da ABNT, testado e aprovado por laboratórios credenciados, macia, esterilizável, higiênica e durável.	New Baby	UN	20,00	4,50	90,00
1	23	5569	CONDICIONADOR para todos os tipos de cabelo; indicado para uso adulto; essência; água, metolsulfato de behenil trimetil, amonioalcoo cetosteárico, ciclometicone; cloreto de hidróxido, behenamidopropil dimoniopolisorbato 20, edta dissódio; embalagem frasco plástico de 350ml. com registro na ANVISA.	Darling	EMB	250,00	3,98	995,00
1	31	4812	DESINCURSTANTE embalagem com 5l -produto de primeira qualidade, remove graxas, óleos, gorduras carbonizadas e incrustações de chapas, fornos, grelhas e coifas. composição: soda cáustica, tensoativo, corante, conservante, álcool e água. laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS. o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Onixx	EMB	145,00	13,18	1.911,10
1	32	155	DESINFETANTE EM PEDRA para vaso sanitário (bloco higiênico) de 1ª linha. pedra com peso de 40 gr + 1 alça plástica. desinfetante de fluxo contínuo para uso em vaso sanitário. com odor agradável. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Casa Limpa	EMB	1.148,00	0,65	746,20
1	35	185	DESODORIZADOR DE AR SPRAY embalagem aerosol de 375ml a 500ml produto de primeira qualidade, odor de lavanda. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Puro Ar	EMB	566,00	5,25	2.971,50
1	36	897	DETERGENTE neutro concentrado biodegradável frasco de 500 ml, 1ª linha. desengordurante. contendo: alquibenzeno sulfato de sódio linear, alquibenzeno sulfato de trietanolamina, lauril éter, sulfato de sódio de magnésio, edta, formol, corante, perfume e água unidades de 500 ml. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Onixx	EMB	7.890,00	1,00	7.890,00
1	40	4813	ESCOVA DENTAL para adulto, com cerda macia, tipo monobloco, corpo anatômico e cerdas injetados no mesmo material plástico flexível e atóxico, cores diversas.	Med Fio	UN	50,00	0,55	27,50
1	41	2903	ESCOVA DENTAL INFANTIL 1ª linha, embalada individualmente.	Med Fio	UN	250,00	0,55	137,50
1	42	2903	ESCOVA DENTAL INFANTIL para crianças de 0 a 10 anos, com cerda macias, cores diversas, comum, com cavidade oral pequena (cabecote pequeno), modelo reto, manual.	Med Fio	UN	50,00	0,55	27,50
1	45	3277	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS (unidade) 1ª linha oval, cerdas em nylon com proteção em plástico o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Haracem	UN	144,00	1,48	213,12
1	47	248	ESFREGADEIRA DE ROUPAS em zinco e madeira.	Haracem	UN	45,00	15,00	675,00
1	48	3768	ESPANADOR com plumas de avestruz, cabo medindo aproximadamente entre 25 e 26 cm de comprimento e as plumas medindo aproximadamente entre 15 e 16 cm. o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	Duster	UN	72,00	8,90	640,80
1	49	189	ESPONJA DE AÇO inox com filamento rolo, de aço inox, não enferruja, não risca, não solta resíduos, dá brilho em utensílios de alumínio.	Reluz	EMB	1.560,00	0,85	1.326,00
1	51	2684	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA a fibra serviço pesado é um produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água, usada para limpeza das sujeiras de maior dificuldade. cor verde dimensão aproximadamente: 102 mm x 260 mm o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	British	EMB	2.100,00	0,76	1.596,00
1	52	5877	FIBRA SINTÉTICA PARA LIMPEZA UNIDA com resina a prova d'água, tipo fibraço, na cor verde, medindo aproximadamente 87mm x 125mm (comprimento x largura).	British	EMB	2.100,00	0,98	2.058,00
1	57	192	FÓSFORO cabo longo a forma da cabeça deve ser homogênea, sem pontas ou beiras, cantos ásperos. as cabeças não devem estar coladas umas às outras. as cabeças não devem exibir quebras ou superfícies de áreas falhadas. embalagem com aproximadamente 50 unidades.	Parana	EMB	520,00	1,00	520,00
1	58	5899	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 28 unidades em cada pacote.	Anjos	EMB	200,00	10,70	2.140,00
1	59	5898	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 32 unidades em cada pacote.	Anjos	EMB	200,00	10,85	2.170,00
1	64	3770	FRASCO PARA SOBONETE LÍQUIDO com capacidade aproximada de 250 ml, feito de plástico resistente transparente. ideal para o armazenamento e transporte de produtos líquidos ou cremosos, com tampa dosadora e válvula com trava que abre e fecha e impede qualquer desperdício ou fuga de líquido	Versatil	UN	210,00	5,30	1.113,00

			durante o transporte do produto, deve apresentar válvula spray longa que alcança no fundo do frasco, sugando desta forma, todo o conteúdo mesmo quando o produto estiver no fim, o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.						
1	69	2732	HIPOCLORITO DE SÓDIO desinfetante para hortifrutícolas à base de hipoclorito de sódio, com 1% de cloro ativo estabilizado para desinfecção de frutas, legumes e verduras, o produto deverá estar disposto em embalagem de 1 litro e conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no ms. validade mínima de 06 meses na data de entrega do produto.	Onixx	EMB	110,00	2,58	283,80	
1	74	2685	LENÇOS UMIDECIDOS composto de água purificada, propilenoglicol, lanolina, cocamidopropil betaina, polissorbat, edta, metilparabeno, fragrância bronopol e vitamina e. dimensões aproximadas: lenço (a x l) 18,7 x 16,1 cm; pacote com no mínimo 50 unidades.	Useit	EMB	200,00	1,39	278,00	
1	77	172	LIMPA VIDROS líquido frascos com 500ml - com tensoativo não iônico; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Onixx	EMB	752,00	1,68	1.263,36	
1	78	160	LIMPADOR MULTIUSO sem odor frascos com 500 ml produto químico de pronto-uso que e indicado para limpeza diária de superfícies de cozinhas, banheiros, vidros espelhos, formicas, portas, paredes, moveis plásticos, etc. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Onixx	EMB	4.570,00	1,54	7.037,80	
1	79	5880	LIXEIRA DE 100 LITROS em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, na cor branca, capacidade aproximada de 100 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	Bralimpia	UN	62,00	106,50	6.603,00	
1	83	5884	LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL e suporte redonda 20 l: a lixeira deverá conter pedal e suporte de aço carbono galvanizado prateado, fabricada em polietileno de alta densidade na cor branca, com capacidade para 20 litros, nas dimensões: 50cm x 45,5 x 33,5cm (alt x larg x prof).	Bralimpia	UN	30,00	30,00	900,00	
1	91	2066	ÓLEO DE PEROBA 200 ml composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal e aromatizante.	Becker	EMB	360,00	7,05	2.538,00	
1	94	902	PÁ DE LIXO galvanizada com cabo longo madeira com revestimento de plástico; informações sobre o produtos e lote; prazo de validade indeterminado.	Haracem	UN	95,00	2,77	263,15	
1	95	2790	PANO DE PRATO material esponja vegetal, comprimento 60 cm, largura 33 cm, cor branca, absorvente, lavável e biodegradável.	Algotec	UN.	1.320,00	1,45	1.914,00	
1	96	235	PAPEL HIGIÊNICO folha dupla 30 metros de alta qualidade 1ª linha fardo com 64 rolos, de 30 metros cada texturizado e picotado o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Qualite	EMB	1.080,00	48,98	52.898,40	
1	98	768	PAPEL TOALHA tipo multiuso embalagem com 2 rolos de 60 folhas/rolo produto de primeira qualidade, papel absorvente com folhas brancas de dimensões de 22x20cm, o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Snack	EMB	970,00	2,75	2.667,50	
1	101	1915	PORTA FILTRO DE CAFÉ de plástico, suporta filtros de nº 102 e 103 com alça e uma base larga para um melhor apoio, cor marrom.	Salla	UN	55,00	3,97	218,35	
1	105	5887	REFIL MICRO FIBRA refil 100% micro fibra, na cor branca, para ser usado em esfregão tipo mob.	Betanin	UN	40,00	8,70	348,00	
1	106	2733	RODO COM ESPUMA, tamanho aprox. 20 cm, sem borracha e com cabo de madeira revestido com plástico.	Haracem	UN	420,00	3,65	1.533,00	
1	108	2733	RODO DE EVA duplo 40 cm com cabo de madeira revestido com plástico, 1ª linha, base de plástico, hastes laterais em ferro e 2 borrachas.	Haracem	UN	285,00	3,55	1.011,75	
1	109	163	SABÃO EM BARRA glicerinado embalagem com 1 kg (5 barras de 200g) produto de primeira qualidade, biodegradável, neutro, composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5% p/p; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico, com validade 2 anos; laudo analítico do lote do produto. autorização de funcionamento do fabricante ANVISA/MS. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Barra Nova	EMB	525,00	3,95	2.073,75	
1	110	164	SABÃO EM PÓ embalagem de 1 kg, produto de primeira linha, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga de sais inorgânicos e água. contendo tensoativo biodegradável. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Breeze	EMB	1.812,00	2,60	4.711,20	
1	111	3169	SABONETE ANTISÉPTICO neutro frasco de 1 litro, sabonete líquido, aspecto físico cremoso, acidez neutro, características adicionais antisséptico e germicida, composição tricosan 3%, hidratante de glicerina.	Onixx	EMB	650,00	5,75	3.737,50	
1	113	5902	SABONETE EM BARRA INFANTIL cremoso sabonete cremoso; testado dermatologicamente; composto de gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diamino tetracético dissódico, ácido etidrônico, butil hidroxi tolueno, óxido de ferro hidratado e óxido de ferro. teor de voláteis: 16%. acondicionado em caixa de papel resistente com 1 unidade cada, em barras de 80g.	Baby	UN	50,00	1,45	72,50	
1	114	5889	SABONETE EM BARRA INFANTIL glicerinado sabonete em barra infantil glicerinado, hipoalergênico não irrita a pele, sem corante e sem álcool, dermatologicamente testado. embalagem contendo uma(1) unidade de 80g. na embalagem deve conter informações do fabricante, lote, data de fabricação e validade, sendo a validade superior a 12 meses.	Baby	UN	430,00	1,30	559,00	
1	115	165	SABONETE LÍQUIDO antisséptico neutro frasco de 1 litro, sabonete líquido, aspecto físico cremoso, acidez neutro, características adicionais antisséptico e germicida, composição tricosan 3%, hidratante de glicerina.	Onixx	EMB	200,00	5,75	1.150,00	
1	124	204	SAPONÁCEO CREMOSO frasco com 300ml, composição: tensoativo, sabão, coadjuvantes, agente polidor, preservante, perfume e água com cloro.	Perfect Clean	EMB	1.660,00	1,60	2.656,00	
1	132	5890	TOALHINHA UMEDECIDAS, suaves e que não irritam a pele, facilitando a remoção de impurezas. dermatologicamente testada contendo em sua formula extrato de aloe vera, não contendo álcool etílico. cada folha no tamanho 20 cm x 15 cm, embalagem contendo de 48 à 50 unidades. a embalagem deve conter informação do produto, lote, data de fabricação e validade, sendo a validade superior a 12 meses.	Useit	UN	410,00	3,49	1.430,90	
1	138	5891	VASSOURA TIPO ESCOVÃO com cerdas pequenas e super rígidas. usada para limpeza pesada de pisos frios e carpetes. cerdas resistentes para esfregação pesada. entrada do cabo em ângulo que auxilia ergonomicamente sua utilização. com cabo de madeira e cepo plástico de aproximadamente 20 a 30 cm, com tufo de cerdas com altura aproximadamente de 3,8cm.	Haracem	UN	75,00	4,18	313,50	
TOTAL								166.219,38	

GM DISTRIBUIDORA LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	16	3769	BORRIFADOR composto de frasco transparente com capacidade de 500 ml, jato de médio/longo alcance. indicado para ser utilizado com diversos produtos como limpadores, aromatizantes, desinfetantes. o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	Nobre	UN	145,00	3,10	449,50
1	30	5892	CREME DENTAL INFANTIL com flúor de 1ª linha- - tubo com 50 gramas. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Alegrinho	EMB	130,00	2,85	370,50
1	34	5874	DESODORANTE ROLLON tipo rool-on, anti-transpirante, com álcool, aroma diversos, aplicação para as axilas. embalagem de no mínimo 50 ml.	Mirras	EMB	80,00	3,95	316,00
1	53	2683	FILME PVC embalagem com rolo de 1 unidade de 45 cm por 300 metros, esticável, ideal para embalar e proteger alimentos.	Tripack	EMB	144,00	20,96	3.018,24
1	56	170	FLANELA AMARELA, 100% algodão. tamanho aproximado 30 x 40 cm para limpeza, pano de algodão flanelado, over locadas nas bordas, acondicionas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação do produto e fabricante, com garantia contra defeitos de fabricação.	Martins	UN	745,00	0,78	581,10
1	65	5894	GEL DENTAL INFANTIL sem flúor, com baixa abrasividade, tubos de no mínimo 50 gramas, sabores tutti-frutti, morango e uva, com flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina, água.	Alegrinho	EMB	40,00	3,00	120,00
1	67	4815	HASTE FLEXIVEL com pontas de algodão, composição hastes de polipropileno, algodão hidrofiliado tratado com carboximetilcelulose e bactericida, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 75 unidades.	Use It	EMB	40,00	1,10	44,00
1	70	5879	KIT BALDE COM ESFREGÃO TIPO MOB o kit deve possuir: balde com no mínimo 14 l em polipropileno; cabo inoxidável tipo mob com no mínimo 1,30m; 2 refil esfregão 100% micro fibra na cor branca; cesto tipo centrifuga em inox.	Bralimpia	EMB	21,00	69,50	1.459,50
1	88	2736	LUVA DESCARTÁVEL de polipropileno transparente, embalagem contendo 100 unidades.	Talge	EMB	202,00	1,30	262,60
1	102	249	PRENDEDOR DE ROUPAS prendedor em plástico com mola, embalagem com 12 unidades. deverá conter informações do produto e do fabricante, através de etiqueta ou impresso no produto.	Varal	EMB	143,00	1,30	185,90
1	112	182	SABONETE ADULTO em barra hidratante, com peso mínimo de 90 gramas, com glicerina, fragrâncias diversas, acondicionado em embalagens originais.	Girando Sol	EMB	300,00	0,75	225,00
1	116	165	SABONETE LÍQUIDO neutro glicerinado, cocoamidopropilbetaina, glicerina, edta, água deionizada s/ álcool, ph neutro, hipoalergênico, para higiene corporal, frasco de 200 ml, uso infantil, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	Snappy	EMB	352,00	7,68	2.703,36
1	125	5888	SHAMPOO ADULTO tipo neutro; para uso diário, testado e aprovado dermatologicamente, que não irrite os olhos, com perfume suave e proteínas para todos os tipos de cabelo; embalagem com mínimo de 350 ml. com registro na ANVISA.	Skala	EMB	230,00	3,90	897,00
1	126	180	SHAMPOO INFANTIL tipo neutro, embalagem de 350 a 400 ml.	Skala	EMB	250,00	7,10	1.775,00
1	135	1161	VASSOURA DE NYLON para vaso sanitário 35 cm, primeira linha.	Chick Clean	UN	453,00	2,10	951,30
TOTAL								13.359,00

KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS – ME

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	7	5865	ALCOOL ETILICO 70% hidratado, (almotolia descartável contendo 100ml) registro no MS como medicamento de notificação simplificada conforme rdg 199/2006, constando número de lote, data de fabricação e validade do produto e validade do produto superior a 12 meses.	Rioalcohol	EMB	500,00	4,40	2.200,00

1	29	5873	CREME DENTAL ADULTO em creme, uso adulto, pesando 90 gramas, sabores menta ou hortelã, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina, água, sorbitol, composicao aromatica, polietilenoglicol, carboximetilcelulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio, embalados individualmente.	Freudent	EMB	150,00	1,04	156,00
1	37	5875	DISPENSER DE PAPEL TOALHA dispenser para capacidade de 2 ou 3 dobras, em material plástico abs, na cor branca, nas dimensões aproximadamente: 29cm x 25cm x 12cm (alt x larg x prof).	Bellplus	UN	217,00	16,00	3.472,00
1	80	5881	LIXEIRA DE 30 LITROS em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, cor branca, capacidade aproximada de 30 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	São Bernardo	UN	72,00	26,10	1.879,20
1	81	5882	LIXEIRA DE 60 LITROS em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, na cor branca, capacidade aproximada de 60 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	Bralimpia	UN	55,00	78,00	4.290,00
1	86	5883	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL M luva cirúrgica, em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. as bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível em quantidade adequada.	Descarpack	EMB	352,00	16,10	5.667,20
1	87	253	LUVA DE BORRACHA para limpeza 1ª linha forrada com palma antiderrapante látex 100% natural-tamanho media o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. embalagem com 1 par.	Volk	EMB	1.106,00	1,57	1.736,42
1	97	768	PAPEL TOALHA interfoliado papel interfolhas, 2 dobras branco, 20x22 cm pacotes com 1000 folhas, sendo embalado pelo fabricante. 100% celulose não reciclado. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Luna	EMB	3.300,00	7,25	23.925,00
1	99	5886	POMADA PARA ASSADURA composto por 100.000 ui/g de nistatina e 200mg/g de óxido de zinco, indicada para tratamento de assaduras. deverá ser acondicionado em tubos com no mínimo 60 gramas.	Hipomed	UN	50,00	10,90	545,00
1	100	5886	POMADA PARA ASSADURA pomada dermatológica hipoalergênica, utilizada para proteger a pele contra assaduras causadas por substâncias presentes nas fezes e urina e demais agentes naturais como (sol, vento, poeira, água do mar, etc.). deve conter em sua formula as vitamina a (retinol) e vitamina d (colecalciferol) e o óxido de zinco sendo estes um dos principais componente entre outros. os quais são agentes penetrantes, emolientes e hidratantes, que formam uma camada protetora na pele, deve ter textura suave de fácil aplicação e remoção. aprovada por dermatologista e pediatra. a embalagem deve conter bula do produto, número de lote, data de fabricação e validade do produto, sendo a validade superior a 12 meses. embalagem com 1 bisnaga de 45g;	Hipomed	UN	450,00	5,40	2.430,00
1	103	4146	PROTETOR SOLAR descrição do produto: produto hipo--alergênico, formulado de maneira a minimizar possível surgimento de alergia, não-comedogênico e dermatologicamente testado. deve aumentar a proteção da pele 50 vezes e ser indicado para pele muito sensível e queimaduras solares. deve oferecer alta proteção. deve ser formulado com filtros foto-estáveis, ajudar a prevenir queimaduras solares causadas pelo raios UVB, além de rugas e envelhecimento precoce da pele causado pelos raios uva. precisa conter proteção uva equivalente a no mínimo 1/3 do fps declarado (proteção UVB). deve ter fator de proteção 50. embalagem com 125 ml do produto.	Prosun	UN	382,00	10,30	3.934,60
1	127	180	SHAMPOO INFANTIL TIPO NEUTRO, para todos os tipos de cabelo, fragrância suave. frasco com mínimo de 200 ml, com fórmulas balanceadas com emolientes responsáveis pela redução do volume e melhor condicionamento. proporciona cabelos mais macios e brilhantes. com PH neutro e não irrita os olhos das crianças. com registro na ANVISA.	Anjinho	EMB	50,00	4,90	245,00
1	133	1417	TOUCAS DESCARTÁVEIS sanfonada em TNT com elástico caixa com 100 toucas produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas vigentes.	Anadona	EMB	301,00	5,70	1.715,70
1	134	1161	VASSOURA DE NYLON com cabo de madeira revestido com plástico, cerdas sintéticas, ideal para piso, alta qualidade - 1ª linha.	Haracem	UN	418,00	3,39	1.417,02
TOTAL								53.613,14

KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	12	5866	AVENTAL DE PROTEÇÃO tecido sintético, revestido de PVC na face interna, medindo 120x70 cm, sem manga, sem gola, fechamento através de tiras do mesmo material, soldadas eletronicamente ou por ilhoses para ajuste na cintura e pescoço, com certificado do ministério do trabalho e emprego.	Lagrotta	UN	230,00	7,80	1.794,00
1	60	5897	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 36 unidades em cada pacote.	Evolution	EMB	80,00	10,60	848,00
1	62	5900	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XG com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 24 unidades em cada pacote.	Evolution	EMB	200,00	10,80	2.160,00
1	63	5901	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XXG com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 22 unidades em cada pacote.	Evolution	EMB	100,00	11,70	1.170,00
1	68	5513	HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL testada dermatologicamente, com extrato natural de aveia (ativo nutriente e rico em vitaminas), óleo de amêndoas e bisabolol (calmante dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rótulo da embalagem, acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 200 ml.	Bebe	EMB	40,00	9,00	360,00
1	72	2681	LÂ DE AÇO para panela 1ª linha pacotes com 8 unidades.	Vega	EMB	2.430,00	0,70	1.701,00
1	75	159	LIMPA ALUMÍNIO líquido embalagem com 500ml - produto de primeira qualidade, composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS. o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Alpes	EMB	320,00	2,00	640,00
1	84	5884	LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL e suporte redonda 60 l a lixeira deverá conter pedal e suporte de aço carbono galvanizado prateado, fabricada em polietileno de alta densidade na cor branca. com capacidade para 60 litros, nas dimensões: 71cm x 48cm x 56cm (alt x larg x prof).	Bralimpia	UN	30,00	79,90	2.397,00
1	117	5164	SACO DE ALGODÃO alvejado medindo aproximadamente 80 x 50cm, 100% algodão, deve conter etiqueta do fabricante.	Martins	UN	1.690,00	2,53	4.275,70
1	118	5162	SACO DE ALGODÃO não alvejado 80 x 50cm aproximadamente.	Martins	UN	1.490,00	2,28	3.397,20
TOTAL								18.742,90

L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA EIRELI – ME

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	13	5868	BALDE DE 12L material em material polipropileno resistente, com capacidade de 12l, graduado com dimensões de 1 litro, com alça em metal reforçado, na cor transparente, rótulo com número de lote, data de fabricação em procedência.	Rischiotto	UN	160,00	7,79	1.246,40
1	14	5869	BALDE DE 20L material em material polipropileno resistente, com capacidade de 20l, graduado com dimensões de 1 litro, com alça em metal reforçado, na cor transparente, rótulo com número de lote, data de fabricação em procedência.	Perovinha	UN	160,00	12,52	2.003,20
1	15	5573	BICO PARA MAMADEIRA universal: ortodôntico em silicone macio. testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo cgcre- inmetro. testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE- INMETRO.	Pepeta	UN	20,00	8,35	167,00
1	24	5572	COPO DE TREINAMENTO em polipropileno, atóxico e bpa free, capacidade de 200ml, com alças ergonômicas, bico em silicone e tampa, graduado, dentro dos parâmetros da NBR 13.793.	Educativo	UN	20,00	10,85	217,00
1	71	5878	KIT PENTE E ESCOVA produzidos num tamanho adequado para bebês, confeccionados em polipropileno, com cerdas sintéticas de excelente qualidade, suaves, macias, que não agredem o couro cabeludo do bebê e o pente com dentes finos e pontas arredondadas.	Dielu	EMB	420,00	13,45	5.649,00
1	73	2685	LENÇOS UMIDECIDOS balde hipoalergênico, sem álcool, balde de 450 unidades de 20x12 cm.	Use It	EMB	705,00	10,80	7.614,00
1	89	1136	LUVA TÉRMICA mão de gato: forrada para alta temperatura, punho com 45cm. luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento retardante a chamas e repelente à água. costura em linha de para-aramida, sem forro. modelo dois dedos.	Perfeito	EMB	70,00	12,60	882,00
TOTAL								17.778,60

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI – ME

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	10	161	AMACIANTE PARA ROUPAS 2000ml, de 1ª linha tensoativo catiônico, coadjuvante, preservante, corante, fragrância e veículo. componente ativo: cloreto de diesteril dimetil amônio embalagem: translúcida que permita o controle do volume e da viscosidade. que ofereça praticidade e facilidade na hora de usar. que deixe as roupas macias com cheiro agradável e facilite para passar a roupa. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	KI	EMB	1.050,00	2,99	3.139,50
1	11	5867	APARELHO DE BARBEAR de plástico, tipo descartável, com 2 laminas paralelas, embalagem apropriada.	Barba Azul	EMB	150,00	1,15	172,50
1	22	1103	COADOR DE PANO PARA CAFÉ com cabo de madeira longo, em tecido 100% algodão, com aro para bule de 4 a 6 litros.	Plasc	UN	65,00	5,20	338,00
1	38	4806	EMBALAGEM COM TAMPA embalagem de 2 litros, pote e tampa transparentes, material: plástico, sem rótulos, identificações ou marcas.	Plasc	EMB	230,00	3,95	908,50
1	55	85	FITA CREPE PARA FRALDAS, 100% algodão, alta aderência e resistência a água.	Sicad	EMB	420,00	2,98	1.251,60
1	85	173	LUSTRA MÓVEIS para diferentes superfícies e deve proteger os móveis contra a umidade e a poeira cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água.. frascos com 200 ml. o produto deverá estar em conformidade com as legislações	Worker	EMB	740,00	1,64	1.213,60

			vigentes.						
1	128	181	TALCO INFANTIL frasco com 200 g.	Anjinho	EMB	220,00	6,50	1.430,00	
1	130	4817	TOALHA DE BANHO de 100% algodão, medindo aproximadamente 70cm x 140cm aproximadamente em cores variadas.	Martins	UN	100,00	10,29	1.029,00	
TOTAL								9.482,70	

PAPELARIA CAMPO LARGO EIRELI – ME

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	27	5541	CORDAS PARA VARAL em polipropileno nº3, na cor branca e com 15 metros.	Perovinha	EMB	80,00	1,65	132,00
1	39	4911	ESCOVA DE LIMPEZA DE ESTOFADOS dimensões aproximadas: 18x7,5x3,5cm. produto de primeira linha com cerdas macias. o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	Rocio	UN	63,00	7,10	447,30
1	43	5895	ESCOVA PARA CABELO em polipropileno, cerdas em nylon com pontas revestidas, base macia, para cabelos curtos médios e longos, ideal para pentear e desembaraçar.	Florata	UN	30,00	1,72	51,60
1	44	5876	ESCOVA PARA LAVAR LEGUMES com cerdas duras e macias, permite o consumo seguro e nutritivo de legumes e frutas com casca. ergonômica, confortável e de fácil ajuste à mão.	Perivinha	UN	105,00	3,38	354,90
1	46	5893	ESCOVA PARA MAMADEIRA em nylon cerdas macias. design anatômico e cerdas de dimensões estáveis que possibilitam limpeza profunda de bicos e mamadeiras. devem ser disponibilizados 2 tamanhos, menor para a limpeza de bicos, a maior para limpeza de mamadeira.	Moonship	UN	70,00	6,37	445,90
1	76	3771	LIMPA ESTOFADO frasco com no mínimo 500 ml, com a seguinte composição mínima: lauril sulfato de sódio, conservantes, corantes, perfume e água. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	Radan	EMB	90,00	5,17	465,30
1	90	3880	MAMADEIRA com aproximadamente 250ml, descrição do produto: gargalo ultra-higiênico sem bordas ou rebarbos cortantes, não retem resíduos alimentares, bico universal colorido de silicone atóxico, antialérgico, inodoro insípido, transparente e fácil de limpar, não mela, mesmo após o uso contínuo. mamadeira de acordo NBR 13.793, testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE - INMETRO, embalado individualmente todas essas descrição deverão estar gravado na embalagem, conteúdo da embalagem: frasco, capuz, tampa e disco em polipropileno, bico de silicone.	New Baby	UN	30,00	6,49	194,70
1	92	5885	PA COLETORA de plástico com rodinhas o que facilita o manuseio. deve conter cabo longo (89,50 cm aproximadamente), tampa do cesto coletor, material em plástico, embalagem contendo informações do produto. características mínimas: altura: 89.50 cm aproximadamente. largura: 12.00 cm aproximadamente. profundidade: 27.60 cm aproximadamente. peso: 0.68 kg aproximadamente.	Bettanin	UN	10,00	27,46	274,60
1	93	5885	PÁ COLETORA de plástico pá coletora em plástico: com rodinhas o que facilita o manuseio. deve conter cabo longo (89,50 cm aproximadamente), tampa do cesto coletor, material em plástico, embalagem contendo informações do produto. características mínimas: altura: 89.50 cm aproximadamente. largura: 12.00 cm aproximadamente. profundidade: 27.60 cm aproximadamente. peso: 0.68 kg aproximadamente.	Bettanin	UN	5,00	27,46	137,30
1	107	2733	RODO DE ALUMÍNIO com cabo de alumínio extensão 1,30 m, borracha 30cm; descrição: cabo em alumínio polido com 1,30 mts, borracha 30 cm, base de alumínio polido de alta resistência, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo, borracha com ótima aderência e super eficiência na secagem.	Perovinha	UN	83,00	6,24	517,92
1	137	210	VASSOURA DE PÊLO NATURAL dimensões aproximadas de 31 x 11 x 7cm; indicada para pisos secos, lisos e delicados; com cerdas naturais e macias, evita arranhões no piso; com cabo inclinado para facilitar a limpeza sob os móveis. o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	Haracem	UN	145,00	6,70	971,50
TOTAL								3.993,02

SATELITE COMERCIAL LTDA. – EPP

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	1	2191	FRALDA GERIÁTRICA pacote com 8 unidades - produto de primeira qualidade fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido, material hipoalérgico, composta por fita adesiva, polpa de celulosa, cobertura interna de polipropileno, gel super absorvente e elastano. tamanho EG.	Slim Geriatrics	PC	800,00	8,60	6.880,00
1	2	2191	FRALDA GERIÁTRICA pacote com 8 unidades - produto de primeira qualidade fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido, material hipoalérgico, composta por fita adesiva, polpa de celulosa, cobertura interna de polipropileno, gel super absorvente e elastano. tamanho G.	Slim Geriatrics	PC	1.100,00	7,75	8.525,00
1	3	2191	FRALDA GERIÁTRICA pacote com 8 unidades - produto de primeira qualidade fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido, material hipoalérgico, composta por fita adesiva, polpa de celulosa, cobertura interna de polipropileno, gel super absorvente e elastano. tamanho M.	Slim Geriatrics	PC	650,00	7,17	4.660,50
1	17	5870	CÉRA EM PASTA AMARELA lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	Polisol	EMB	570,00	6,60	3.762,00
1	18	2907	CÉRA EM PASTA INCOLOR lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	Polisol	EMB	70,00	6,60	462,00
1	19	5871	CÉRA EM PASTA VERMELHA lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	Polisol	EMB	220,00	6,60	1.452,00
1	28	5570	CREME DE PENTEAR sem enxague; indicado para adulto; ceras auto-emulsionantes, óleo mineral, metilparabeno, propilparabeno, essência e água deionizada; lanolina anidra, cloreto de cetil trimetil amonio, glicerina, ureia, silicone; polyquaternium, proteína do trigo, cera de cereais, propileno glicol; embalagem frasco plástico com no mínimo 300 ml. com registro na ANVISA.	H2o	EMB	250,00	4,88	1.220,00
1	50	1357	ESPONJA DUPLA FACE multi - uso (p/ louça) manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. tamanho aproximado 110x 75x 20 mm. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Limber Clean	EMB	4.820,00	0,43	2.072,60
1	61	5896	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO RN com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 20 unidades em cada pacote.	Mili	EMB	60,00	12,70	762,00
1	66	234	GUARDANAPO 22x23cm e/ou 30x31cm pacote com 50 folhas - folhas simples de alta qualidade. fabricado c/ 100% celulose virgem branca. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Vipp	EMB	360,00	0,63	226,80
1	119	229	SACO DE LIXO 100L embalagem com 10 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 100l, biodegradável, cor preta, reforçado com 8 micras. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (ABNT - NBR). o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Satelite	EMB	3.400,00	2,97	10.098,00
1	120	229	SACO DE LIXO 15 LITROS - capacidade de 15l, cor preto, embalagem com 10 unidades. o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente (ABNT-NBR). prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	Satelite	EMB	1.760,00	0,84	1.478,40
1	121	229	SACO DE LIXO 30L capacidade 30 litros, cor preto, embalagem com 10 unidades, medindo 59 x 62cm e padrão ABNT, descrição na embalagem da empresa e fone da mesma. contendo 10 unidades.	Satelite	EMB	2.823,00	1,08	3.048,84
1	122	229	SACO DE LIXO 50L embalagem com 10 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 50 l cor preta, dimensões de 63 x 80 cm. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (ABNT - NBR). o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Satelite	EMB	3.090,00	1,32	4.078,80
1	129	5903	TALCO PARA CALÇADOS talco canforado para pés; embalagem de no mínimo 100G.	Tenissec	EMB	10,00	5,28	52,80
1	131	5890	TOALHINHA toalhinhas de lavabo confeccionadas em tecido 100% algodão, com tamanho aproximado de 29 cm x 35 cm, aplicado arte a ser desenvolvida em técnica de serigrafia colorida. cor da toalha a definir.	Martins	UN	500,00	1,78	890,00
1	136	206	VASSOURA DE PALHA reforçada com cabo de madeira; cerdas longas e amarradas com 5 fios e com arame reforçado, ótimo acabamento. o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	Colono	UN	1.270,00	10,40	13.208,00
TOTAL								62.877,74

TIAGO DANIEL VEDAN – ME

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	33	152	DESINFETANTE LÍQUIDO com aroma de eucalipto e lavanda de 1ª linha unidades de 5 litros. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Belladonna	EMB	3.190,00	4,95	15.790,50

1	82	5884	LIXEIRA HOSPITALAR com pedal e suporte redonda 100 l a lixeira deverá conter pedal e suporte de aço carbono galvanizado prateado, fabricada em polietileno de alta densidade, na cor branca, com capacidade para 100 litros, nas dimensões: 83cm x 61cm x 65 (alt x larg x prof).	Arqplast	UN	30,00	105,00	3.150,00
1	104	200	QUEROSENE embalagem de 800ml a 1000ml litro, o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Polisol	EMB	650,00	6,50	4.225,00
TOTAL								23.165,50

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até **12 meses, contados a partir da sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 31/2018, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 31/2018**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento das notas de empenho;

b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;**

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial 31/2018;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:**

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem.

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 31/2018;

b) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à **CONTRATADA**.

- c) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- d) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 31/2018 e/ou Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
- e) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 31/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 31/2018 e a proposta das **CONTRATADAS**, classificadas em **1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE Balsa Nova/PR

Contratante

SECRET. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante

SECRET. MUN. DE ASS. SOCIAL

Contratante

SECRET. MUNIC. AGRI. MEIO AMBIENTE

Contratante

FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

Contratante

SECRET. MUNIC. ED. CULT. ESP.

Contratante

SECRET. MUNIC. OBRAS

Contratante

CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA.

Contratada

COMERCIAL BORA EIRELI – EPP

Contratada

GM DISTRIBUIDORA LTDA.

Contratada

KELLY ADS MINIOLI COM. DE PROD. – ME

Contratada

KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA.

Contratada

MAXIMA ATACADISTA EIRELI – ME

Contratada

L.D.C. MELO COM. E ASSESSORIA EIRELI - ME.

Contratada

PAPELARIA CAMPO LARGO EIRELI – ME

Contratada

SATELITE COMERCIAL LTDA. - ME.

Contratada

TIAGO DANIEL VEDAN – ME

Contratada:

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F37120B0

ADMINISTRAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 34/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3495/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018****PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 34/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3495/2018**

Aos 13 dias do mês de julho do ano de 2018, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob Nº 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa **CENTRAL DE ESTERILIZACAO, TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.076.301/0001-50, com sede a Rua Luiz Rivabem, 957 - CEP: 83.605-230 - Bairro: Rivabem, Campo Largo/PR, neste ato representada por **KABRINI MICHEL CAMPAGNARO**, inscrito no CPF/MF sob Nº **042.596.079-01**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3495/2018**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o Nº **34/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **prestação de serviços de esterilização de material médico**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	1	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO ABLAÇÃO - CATETER USADO NA ABLAÇÃO.	SRV	130,00	11,77	1.530,10
1	2	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO AMBU ADULTO - 1 REANIMADOR MANUAL EM SILICONE, 1 MÁSCARA FACIAL, 1 KIT RESERVATÓRIO.	SRV	30,00	27,81	834,30
1	3	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO AMBU INFANTIL - 1 REANIMADOR MANUAL DE SILICONE, 1 MÁSCARA FACIAL, 1 KIT RESERVATÓRIO.	SRV	12,00	24,00	288,00
1	4	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO CABO DE BISTURI - EM AÇO INÓX.	SRV	130,00	10,29	1.337,70
1	5	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO CAMPO CIRÚRGICO G - 100% ALGODÃO, 60X60CM.	SRV	80,00	26,72	2.137,60
1	6	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO CAMPO FENESTRADO - 100% ALGODÃO, 60X60CM.	SRV	300,00	10,21	3.063,00
1	7	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO CÂNULA DE GUEDEL - CÂNULA PARA VIAS AÉREAS.	SRV	30,00	3,06	91,80
1	8	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO CHUMAÇO G - CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL, MANTA 100% ALGODÃO ENVOLTO EM TECIDO DE GAZE.	SRV	1.800,00	8,53	15.354,00
1	9	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO CHUMAÇO M - CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL, MANTA 100% ALGODÃO ENVOLTO EM TECIDO DE GAZE.	SRV	2.400,00	5,23	12.552,00
1	10	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO CHUMAÇO P - CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL, MANTA 100% ALGODÃO ENVOLTO EM TECIDO DE GAZE.	SRV	600,00	3,88	2.328,00
1	11	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO CIRCUITO RESPIRADOR - COMPOSTO POR TUBOS, TRAQUEIAS, DRENO, COLETOR, ADAPTADOR E COLETOR.	SRV	6,00	90,00	540,00
1	12	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO COMPRESSA DE GASE 10 UN - DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², 100% ALGODÃO.	SRV	2.900,00	3,71	10.759,00
1	13	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO COMPRESSA DE GAZE 20 UN - DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², 100% ALGODÃO.	SRV	2.000,00	4,48	8.960,00
1	14	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO CUBA RIM - EM AÇO INÓX.	SRV	80,00	18,57	1.485,60
1	15	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO FIO GUIA - COMPOSTO POR MANDIL, BOTÃO, PARAFUSO DE REGULAGEM.	SRV	15,00	13,16	197,40
1	16	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO GUIA ENTUBAÇÃO - FIO GUIA.	SRV	12,00	9,07	108,84
1	17	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO KIT CATETERISMO VESICAL - COMPOSTO POR CUBA RIM, CÚPULA, PINÇA CHERON, CAMPO FRESTRADO, COMPRESSAS.	SRV	100,00	27,98	2.798,00
1	18	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO KIT CURATIVO - COMPOSTO POR 1 PINÇA ANATÔMICA, 1 PINÇA DENTE DE RATO, 1 PINÇA KOCHER OU KELLY, 1 TESOURA, 1 CUBA RIM.	SRV	130,00	11,77	1.530,10
1	19	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO KIT DIU - 1 ESPÉCULO, 1 PINÇA CHERON, 1 TESOURA, 1 PINÇA POZZI.	SRV	12,00	17,58	210,96
1	20	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO KIT NEVOA ÚMIDA - CORPO, TRAQUEIA, MÁSCARA FACIAL.	SRV	48,00	31,85	1.528,80
1	21	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO KIT PEQUENA CIRURGIA - 1 CABO DE BISTURI, 1 PINÇA ADSON, 1 PINÇA MOSQUITO, 1 PINÇA PEAN, 1 PORTA AGULHAS MAYO, 1 ESTOJO DE INÓX.	SRV	200,00	28,04	5.608,00
1	22	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO KIT SUTURA - COMPOSTO POR 1 PINÇA DENTE DE RATO, 1 TESOURA IRIS, 1 PORTA AGULHA MAYO.	SRV	200,00	28,02	5.604,00
1	23	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO KIT VENTURI - 1 MÁSCARA, 1 TRAQUEIA CORRUGADA, 1 EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO.	SRV	10,00	10,20	102,00
1	24	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO LATEX - TUBO CIRÚRGICO (GARROTE).	SRV	300,00	16,04	4.812,00
1	25	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO PINÇA ANATÔMICA - EM AÇO INÓX.	SRV	130,00	7,26	943,80
1	26	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO PINÇA BACKAUS - EM AÇO INÓX.	SRV	60,00	6,08	364,80
1	27	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO PINÇA CHERON - EM AÇO INÓX.	SRV	130,00	10,55	1.371,50
1	28	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO PINÇA DENTE DE RATO - EM AÇO INÓX.	SRV	130,00	6,08	790,40
1	29	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO PINÇA KELLY - EM AÇO INÓX.	SRV	120,00	10,55	1.266,00
1	30	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO PINÇA KOCHER - EM AÇO INÓX.	SRV	40,00	10,56	422,40
1	31	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO PINÇA POZZI - EM AÇO INÓX.	SRV	40,00	9,61	384,40
1	32	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO PONTA DE CAUTÉRIO - EM AÇO INÓX.	SRV	120,00	3,80	456,00
1	33	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO PORTA AGULHA INSTRUMENTAL - EM AÇO INÓX.	SRV	200,00	4,96	992,00
1	34	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO TESOURA INSTRUMENTAL - EM AÇO INÓX.	SRV	150,00	11,65	1.747,50
TOTAL						92.500,00	

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até **12 meses, contados a partir da sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 34/2018, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pela prestação de serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 34/2018**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ - 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual - Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ - 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual - Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) Os produtos deverão ser retirados pela contratada diretamente dos locais onde se encontrarem, **no prazo máximo de até 24 horas contados da data de recebimento das notas de empenho**, sendo que os mesmos **deverão ser devolvidos devidamente esterilizados no prazo de até 48 horas contadas da data de sua retirada**, acompanhados de laudo assinado pelo responsável técnico da contratada, atestando que todos os procedimentos necessários foram adotados para a devida esterilização do mesmo seguindo a legislação vigente;

b) Os produtos deverão ser entregues nos mesmos locais onde foram retirados e nos prazos supracitados, sendo que as entregas deverão ocorrer prioritariamente no horário de compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h e em dias de expediente municipal, em havendo a necessidade em se efetuar a entrega em horário e ou dia diverso deverá ser previamente informada a Secretaria Municipal de Saúde;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial 34/2018;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem.

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Todo o produto e/ou serviço entregue e/ou executado deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 34/2018;

b) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à **CONTRATADA**.

c) O fornecimento/execução será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

d) O fornecimento/execução ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 34/2018 e/ou Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;

e) O fornecimento/execução deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 34/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pela execução dos serviços objeto desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 34/2018 e a proposta da **CONTRATADA**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO, TRANSP. E COM. DE MAT. MÉDICO HOSP. EIRELI – ME

Contratada

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C1B1FCA8

ADMINISTRAÇÃO DECRETOI Nº 048/2019

DECRETOI Nº 048/2019

Súmula: “Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2019, e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (LDO), na Lei Municipal nº 1068 de 03 de dezembro de 2018 (LOA) e na Lei Municipal nº 1082 de 16 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2019 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2019, aprovado pela Lei nº 1068 de 03 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 882.200,00 (oitocentos e oitenta e dois mil e duzentos reais), para inclusão das Ações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obra		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 15 451 0004.1030		-	Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R\$	151.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R\$	151.000,00

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obra		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 26 782 0005.1149		-	Aquisição de máquina rodoviária		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R\$	45.000,00
Fonte	3 1 798	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R\$	300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R\$	345.000,00

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 15 451 00041.153		-	Recapamento de Vias Públicas Urbanas		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R\$	100.000,00

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 15 452 0005 1.173		-	Aquisição de Maquinas e Equipamentos Rodoviários		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R\$	283.365,31
Fonte	0 3 501	-	Receitas de Aliações de Ativos – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R\$	2.634,69
Fonte	0 1 501	-	Receitas de Aliações de Ativos – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R\$	200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R\$	286.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	882.200,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	579.365,31
501	Receitas de Aliações de Ativos	2.634,69

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R\$ 300.200,00 (trezentos mil e duzentos reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
501	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Alienação Outras Áreas	1.3.2.1.00.1.1.01.06.01.06.00	200,00
798	Outras Transferências De Convênios Da União - Conv. Siconv Nº 848769/2017 - Aquis. Maq. Rodoviária	2.4.1.8.10.9.1.01.00.00.00.00	300.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, ficam incluídas as ações Orçamentárias 1030, 1149, 1153 e 1173, para o exercício financeiro de 2019, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimentação, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária executados/ m²	Metas Físicas		
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		175.000	952	1.288
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras		
1030	PROJETO: Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		251.000,00	104.000,00	108.160,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
26	FUNÇÃO: Transporte	Máquinas Rodoviárias adquiridas/ Unidade	Metas Físicas		
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		1	-	-
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras		
1149	Projeto: Aquisição de Máquinas Rodoviárias		345.000,00	0,00	0,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Vias Públicas Urbanas recapeadas/m²	Metas Físicas		
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		1.795	-	-
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras		
1153	PROJETO: Recapeamento de Vias Públicas Urbanas		100.000,00	0,00	0,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Máquinas e Equipamentos. Adquiridos/ Unidade	Metas Físicas		
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		5	-	-
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras		
1173	PROJETO: Aquisição de Maquinas e Equipamentos Rodoviários		286.200,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam incluídas as ações Orçamentárias 1030, 1149, 1153 e 1173, para o exercício financeiro de 2019 e, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 1056, de 27 de setembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimentação, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária executados/ m²	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		175
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (1,00)
1030	PROJETO: Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		251.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
26	FUNÇÃO: Transporte	Máquinas Rodoviárias adquiridas/Unidade	Metas Físicas
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		1
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (1,00)
1149	Projeto: Aquisição de Máquinas Rodoviárias		345.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Vias Públicas Urbanas recapadas/m²	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		1.795
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (1,00)
1153	PROJETO: Recapeamento de Vias Públicas Urbanas		100.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Máquinas e Equipamentos. Adquiridos/ Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		5
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (1,00)
1173	PROJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários		286.200,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de abril de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2B23F1AD

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 049/2019

DECRETO Nº 049/2019

Súmula: “Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2019, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (LDO), na Lei Municipal nº 1068 de 03 de dezembro de 2018 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2019 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2019, aprovado pela Lei nº 1068 de 03 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 357.011,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e onze reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.122.0008.2045		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	01.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	RS	12.750,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	RS	2.600,00
Fonte	01.103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	RS	16.500,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	RS	3.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				RS	35.050,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0008.2050		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	01.101	-	Fundeb 60% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	RS	41.530,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	RS	42.750,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				RS	84.280,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0008.2056		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – FUNDEB		
Fonte	01.101	-	Fundeb 60% – exercício corrente		
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	RS	29.190,00
Fonte	01.102	-	Fundeb 40% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	RS	1.480,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	RS	550,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				RS	31.220,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0008.2061		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB		
Fonte	01.101	-	Fundeb 60% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	RS	1.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			RS	1.200,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação	
08.001.12.367.0008.2065		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação – FUNDEB	
Fonte	01.102	-	Fundeb 40% – exercício corrente	
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	RS 5.450,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	RS 3.850,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			RS	9.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO			RS	162.250,00
Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo	
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Secretário	
02.002.04.122.0002.2006		-	Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito	
Fonte	01.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente	
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	RS 68.480,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	RS 14.930,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			RS	83.410,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO			RS	83.410,00
Órgão:	03.000	-	Advocacia Geral do Município	
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Secretário	
03.002.03.122.0002.2010		-	Manutenção das Atividades Jurídicas	
Fonte	01.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente	
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	RS 20.360,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	RS 3.650,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			RS	24.010,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO			RS	24.010,00
Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário	
04.001.04.122.0002.2013		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO	
Fonte	01.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente	
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	RS 52.500,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	RS 11.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			RS	64.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO			RS	64.000,00
Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração	
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário	
05.001.28.846.0000.0024		-	Encargos Com Inativos e Pensionistas	
Fonte	01.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente	
3.1.90.01.00		-	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	RS 61,00
3.1.90.03.00		-	Pensões do RPPS e do Militar	RS 65,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			RS	126,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO			RS	126,00
Órgão:	07.000	-	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário	
07.002.23.122.0002.2039		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT	
Fonte	01.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente	
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	RS 14.200,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	RS 2.610,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			RS	16.810,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO			RS	16.810,00
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário	
13.001.08.243.0015.6123		-	Gestão dos Recursos Destinado ao Conselho Tutelar	
Fonte	01.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente	
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	RS 7.605,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			RS	7.605,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO			RS	7.605,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 357.011,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e onze reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação	
08.001.12.122.0008.2045		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação	
Fonte	01.103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente	
3.1.90.16.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	RS 10.000,00
3.1.90.92.00		-	Despesas de Exercícios Anteriores	RS 9.700,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			RS	19.700,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação	
08.001.12.361.0008.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais	
Fonte	01.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente	
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	RS 12.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	RS 2.550,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			RS	14.550,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação	
08.001.12.361.0008.2050		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
Fonte	01.104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercício corrente	
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	RS 88.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	RS 10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			RS	98.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação	
08.001.12.365.0008.2056		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – FUNDEB	
Fonte	01.102	-	Fundeb 40% – exercício corrente	
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	RS 19.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	19.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação	
08.001.12.367.0008.2065		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação – FUNDEB	
Fonte	01101	-	Fundeb 60% – exercício corrente	
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.800,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	R\$ 2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	7.800,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO			R\$	159.050,00
Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração	
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário	
05.001.04.122.0002.2018		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA	
Fonte	01000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente	
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3.1.90.16.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO			R\$	25.000,00
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário	
13.001.08.122.0015.2122		-	Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social	
Fonte	01000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente	
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$ 150.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	R\$ 22.961,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	172.961,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO			R\$	172.961,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2019, nas Ações Orçamentárias 2045, 2050, 2056, 2061, 2065, 2006, 2010, 2013, 0024, 2039, 6123, 2049, 2018 e 2122, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		630.818,00	640.086,00	674.564,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.119	1.119	1.119
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		3.582.785,00	3.760.298,00	3.896.679,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319	319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2056	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil- CMEIS - FUNDEB		1.890.058,00	2.020.359,00	2.101.173,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448	448	448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2061	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		599.964,00	622.715,00	648.513,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		32	32	32
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2065	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		514.232,00	489.562,00	509.145,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras		
2006	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Interna do Gabinete do Prefeito		611.098,00	548.795,00	570.746,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
03	FUNÇÃO: Essencial a Justiça	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras		
2010	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Jurídicas		482.364,00	476.688,00	495.754,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras		
2013	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		974.590,00	936.614,00	963.262,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Aposentadorias e Pensões. Pagas/ Pessoas	Metas Físicas		
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		2	2	2
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras		
0024	ATIVIDADE: Encargos com Inativos e Pensionistas		102.202,00	108.160,00	110.406,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras		
2039	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMOCT		303.618,00	298.280,00	310.209,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Conselho Mantido/ unidade	Metas Físicas		
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1	1	1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras		
6123	ATIVIDADE: Gestão dos Recursos Destinado ao Conselho Tutelar		211.266,00	211.808,00	220.280,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021

12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360	360	360
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		1.368.045,34	1.336.653,00	1.390.556,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras		
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		1.921.434,68	1.917.697,00	1.997.236,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras		
2122	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social		1.246.601,00	1.476.344,00	1.535.397,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2019 nas Ações Orçamentárias 2045, 2050, 2056, 2061, 2065, 2006, 2010, 2013, 0024, 2039, 6123, 2049, 2018 e 2122, estabelecida no Anexo I da Lei Municipal nº 1056, de 27 de setembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		630.818,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.119
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		3.582.785,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2056	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil- CMEIS - FUNDEB		1.890.058,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2061	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		599.964,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		32
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2065	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		514.232,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras (1,00)
2006	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Interna do Gabinete do Prefeito		611.098,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
03	FUNÇÃO: Essencial a Justiça	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras (1,00)
2010	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Jurídicas		482.364,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras (1,00)
2013	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		974.590,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Aposentadorias e Pensões. Pagas/ Pessoas	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		2
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras (1,00)
0024	ATIVIDADE: Encargos com Inativos e Pensionistas		102.202,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras (1,00)
2039	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		303.618,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Conselho Mantido/ unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (1,00)
6123	ATIVIDADE: Gestão dos Recursos Destinado ao Conselho Tutelar		211.266,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		1.368.045,34
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (1,00)
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		1.921.434,68
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas

122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral	12
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social	Metas Financeiras (L00)
2122	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social	1.246.601,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do Decreto nº 041/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de abril de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FBD5B40C

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 047/2019

DECRETO Nº 047/2019

Súmula: “Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2019, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (LDO), na Lei Municipal nº 1068 de 03 de dezembro de 2018 (LOA), DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2019 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2019, aprovado pela Lei nº 1068 de 03 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	07.000	-	Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo		
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário		
07.002. 23 695 0007.2043		-	Festival da Cultura e Gastronomia		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R\$	12.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	12.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	24.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	24.000,00

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002. 13 392 0011.2075		-	Atividades da Biblioteca Municipal, Museu e Casa da Cultura		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	10.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	10.500,00

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002. 04 122 0002.2082		-	Manutenção de Veículos e Equipamentos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	1.000,00

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002. 15 452 0005.2083		-	Manutenção de Parques e Praças		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	16.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	16.000,00

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002. 18 304 0013.2089		-	Desenvolvimento de Atividades Voltadas a Defesa e Proteção Animal		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	97.000,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	104.000,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura

08.002.13.122.0002.2073		-	Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		
Fonte	01.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.14.00		-	Diárias- Pessoal Civil	R\$	500,00
3.3.90.36.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	1.500,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002.13.392.0011.2074		-	Atividades do Centro de Eventos Pedro Besciak		
Fonte	01.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	8.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002.13.392.0011.2075		-	Atividades da Biblioteca Municipal, Museu e Casa da Cultura		
Fonte	01.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R\$	1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	10.500,00
Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.17.512.0013.2088		-	Manutenção de Barracão de Reciclagem		
Fonte	01.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	16.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	17.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	17.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2019, nas Ações Orçamentárias 2043, 2073, 2074, 2075, 2082, 2083, 2088 e 2089, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços	Festival Realizado/ Unidade	Metas Físicas		
695	SUBFUNÇÃO: Turismo		1	1	1
0007	PROGRAMA: Programa de Incentivo ao Turismo		Metas Financeiras		
2043	ATIVIDADE: Festival da Cultura e Gastronomia		34.000,00	10.400,00	10.816,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras		
2073	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		72.572,00	77.034,00	80.114,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
13	FUNÇÃO: Cultura	Centro de Eventos Mantido/ Unidade	Metas Físicas		
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		0	1	1
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras		
2074	ATIVIDADE: Atividades do Centro de Eventos Pedro Besciak		0,00	8.320,00	8.652,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas		
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		12	12	12
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras		
2075	ATIVIDADE: Atividades da Biblioteca Municipal, Museu e Casa da Cultura		49.500,00	41.600,00	43.264,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos. Mantidos/ Unidade	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		2	2	2
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras		
2082	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		61.000,00	62.400,00	64.896,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Parques e Praças. Públicas. Mantidos/ Unidade	Metas Físicas		
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3	3	3
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras		
2083	ATIVIDADE: Manutenção de Parques e Praças		61.000,00	46.800,00	48.672,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
17	FUNÇÃO: Saneamento	Barracão Mantido/ Unidade	Metas Físicas		
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		1	1	1
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras		
2088	ATIVIDADE: Manutenção do Barracão de Reciclagem		12.000,00	30.160,00	31.366,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
18	FUNÇÃO: Gestão Ambiental	Atividade Desenvolvida/ Unidade	Metas Físicas		
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		1	1	1
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras		
2089	ATIVIDADE: Desenvolvimento de Atividades Voltadas a Defesa e Proteção Animal		160.000,00	83.200,00	86.528,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2019 nas Ações Orçamentárias 2043, 2073, 2074, 2075, 2082, 2083, 2088 e 2089, estabelecida no Anexo I da Lei Municipal nº 1056, de 27 de setembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços	Festival Realizado/Unidade	Metas Físicas
695	SUBFUNÇÃO: Turismo		1
0007	PROGRAMA: Programa de Incentivo ao Turismo		Metas Financeiras (L00)
2043	ATIVIDADE: Festival da Cultura e Gastronomia		34.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras (1,00)
2073	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		72.572,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
13	FUNÇÃO: Cultura	Centro de Eventos Mantido/ Unidade	Metas Físicas
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		0
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras (1,00)
2074	ATIVIDADE: Atividades do Centro de Eventos Pedro Besciak		0,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		12
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras (1,00)
2075	ATIVIDADE: Atividades da Biblioteca Municipal, Museu e Casa da Cultura		49.500,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos.Mantidos/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		2
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras (1,00)
2082	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		61.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Parques e Praças. Públicas. Mantidos/ Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (1,00)
2083	ATIVIDADE: Manutenção de Parques e Praças		61.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
17	FUNÇÃO: Saneamento	Barracão Mantido/ Unidade	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		1
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras (1,00)
2088	ATIVIDADE: Manutenção do Barracão de Reciclagem		12.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
18	FUNÇÃO: Gestão Ambiental	Atividade Desenvolvida/Unidade	Metas Físicas
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		1
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras (1,00)
2089	ATIVIDADE: Desenvolvimento de Atividades Voltadas a Defesa e Proteção Animal		160.000,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de abril de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:70834099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA: DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍ-DUOS

IAP		Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA			
INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ		Instituto Ambiental do Paraná - IAP			
		Requerimento de Licença: Disposição Final de Resí-duos			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO					
Nº Requerimento	Data Cadastro	Nº Protocolo	Data Protocolo	Modalidade	Situação
71.215	21/09/2018	---	---	LAS - Licença Ambiental Simplificada	Pré-Cadastro
Responsável pelas Informações					Telefone
WILLIAM					4335371212
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO					
CNPJ		Razão Social			
76.407.568/0001-93		MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ			
Atividade					Porte
Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos					Pequeno
Atividade Específica					
Compostagem de resíduos sólidos urbanos - parcela orgânica					
Detalhes da Atividade					

Coordenadas UTM (E-N)		Logradouro e Número			
581301.80 - 7442535.20		Sítio Promissão Área 3, s/n			
Bacia Hidrográfica Bairro				Município/UF	CEP
Cinzas Taquaral				Barra do Jacaré/PR	86.385-000
3 CARACTERIZAÇÃO					
Caracterização do Empreendimento			Valor Informado	Questionário de Caracterização do Licenciamento	Valor Informado
Área Construída			300,00 m²	Quantidade de resíduo diária	4,00 t
Investimento			R\$ 300.000,00		
Número de Funcionários			4		
4. ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	Nome do Corpdio Hídrico
Aproveitamento de Água da Chuva	Empreendimento	0,01	--	---	---
5. EFLUENTE LÍQUIDO					
Origem Efluente	Forma de Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E- Nome do Corpo Hídrico Tratamento

					N)		
Efluente do processo	AT	Uso Agrícola	0,01	--	---	---	---
Forma de Tratamento: ETDI - Estação de Tratamento de Despejos Industriais; ETE-T - Estação de Tratamento de Esgoto (Terceirizada); AT - Armazenamento Temporário; ETE-P - Estação de Tratamento de Esgoto (Própria).							
6. EMISSÃO ATMOSFÉRICA							
--NADA CONSTA--							
7. RESÍDUO SÓLIDO							
Cód. IBAMA	Resíduo Específico	Quant./Dia	Origem Resíduo	Destino Final		Tratamento	
200301	Madeira	0,88 kg	Limpeza de pátio (varrição)	Incorporação em solo agrícola		Compostagem	
8. RESPONSÁVEL TÉCNICO							
CPF	Nome		Profissão		Nº Registro	Telefone	Celular
021.722.898-41	WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO		Engenheiro civil		sp-601110653/D	(43)3537-1212	(18)98133-7666

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:76DC9330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

O Pregoeiro, nomeada através da portaria de nº 041/2019, vem por meio deste corrigir o equívoco no transcrever o total da planilha, no Termo de Homologação do Pregão Presencial 09/2019 objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO**, em conformidade com as condições exigidas no Anexo I do Edital.

Onde se Lê:

MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELLI									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total	
1	1	VEICULO UTILITARIO NOVO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO/MODELO 2019, 0 KM, MOTOR COM POTÊNCIA DE 175 CV, 2.2, TRACÇÃO 4X4, ALIMENTAÇÃO DIESEL, CÂMBIO COM 06 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, CARGA ÚTIL DE 1.100 KG, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE E AR CONDICIONADO, PNEUS NOVOS, INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI.	CHEVROLET	S10 CS 2.8 LS	UN	1,00	122.800,00	122.800,00	
TOTAL									221.900,00

Leia-se:

MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELLI									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total	
1	1	VEICULO UTILITARIO NOVO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO/MODELO 2019, 0 KM, MOTOR COM POTÊNCIA DE 175 CV, 2.2, TRACÇÃO 4X4, ALIMENTAÇÃO DIESEL, CÂMBIO COM 06 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, CARGA ÚTIL DE 1.100 KG, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE E AR CONDICIONADO, PNEUS NOVOS, INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI.	CHEVROLET	S10 CS 2.8 LS	UN	1,00	122.800,00	122.800,00	
TOTAL									122.800,00

Boa Ventura de São Roque, 16 de abril de 2019.

JOSEMAR CESAR MIRANDA

Pregoeiro

Portaria 041/2019

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:F7F41B9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 1/2019

EDITAL Nº 5/2019 – HOMOLOGAÇÃO

Divulga a homologação da Classificação Final do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, regulamentado pelo edital 1/2019 - da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 1/2019 do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2019, resolve,

TORNAR PÚBLICO: A homologação da classificação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, regulamentado pelo edital 1/2019, destinado a cadastro de reserva para admissão de Fisioterapeuta em caráter temporário e excepcional pelo período de um ano.

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo	Pontuação	Classificação
4/2019	KETHLIN TARWELS PAZINATO DO NASCIMENTO	3.996.078	25/03/1994	Fisioterapeuta	10	1º
3/2019	ANDRESSA CAROLINA GRANDO	12.372.323-6	29/09/1995	Fisioterapeuta	10	2º
1/2019	JOICE FERNANDES FIGER	5.721.167	04/09/1996	Fisioterapeuta	10	3º
2/2019	MICHELLY JAQUELINE PILATTI	11.148.717-0	10/01/1997	Fisioterapeuta	10	4º

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de abril de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:62C0F824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 040/2019

DECRETO Nº 040/2019

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2019, conforme Lei nº 1.594/2018.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.594 (art. 7º parágrafo 1º) de 30 de outubro de 2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2019, no valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor na dotação orçamentária:

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
700	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3160	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	10.000,00
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.002	FORTEALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4950	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	6.000,00
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.002	FORTEALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.242.0012.6046		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5150	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00
	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
7340	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	4.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
750	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	30.000,00
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3130	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Cancelar	10.000,00
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.002	FORTEALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		

3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4980	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	6.000,00

	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.002	FORTEALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.242.0012.6046		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5110	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	10.000,00
	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
7390	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Diretor Dpto Contábil

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:D6624D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 041/2019

DECRETO Nº 041/2019

SÚMULA:Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2019, conforme Lei nº 1594/2018.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1594 (art. 7º) de 30 de outubro de 2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2019, no valor total de R\$ 157.554,55 (Cento e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	3.001	SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2004		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
390	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	3.000,00
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	3.001	SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
500	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	3.000,00
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	6.001	SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0015		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1381	947	Instituto das águas do Paraná	Excesso	1.112,93
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	6.001	SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0015		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1381	947	Instituto das águas do Paraná	Acréscimo	500,00
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1822	497	Vigilância em Saúde	Superavit	3.000,00
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1903	497	Vigilância em Saúde	Superavit	530,00
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1991	497	Vigilância em Saúde	Superavit	1.600,00
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

10.301.0006.2021		SAUDE DA FAMILIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
2310	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Superavit	52.726,65
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4160	107	Salário-Educação	Superavit	10.108,33

	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.242.0012.6046		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5120	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Superavit	8.179,81
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6048		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5420	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Superavit	4.412,52
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.244.0013.6050		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5700	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	Superavit	2.646,31
	10	SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2059		CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI		
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		
6200	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	9.000,00
	10	SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
6332	814	Convênio com ITAIPU Binacional	Superavit	5.320,00
	11	SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6810	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	35.000,00
	11	SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6822	814	Convênio com ITAIPU Binacional	Superavit	17.418,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, II e III (Superavit, Excesso e Anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

	11	SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.1063		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - INVESTIMENTOS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6691	947	Instituto das águas do Paraná	Anulação	500,00
	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
790	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	6.000,00
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
880	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	44.000,00
SUPERAVIT			FONTE	VALOR
VIGILÂNCIA EM SAÚDE			497	5.130,00
CUSTEIO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO			4946	52.726,65
SALÁRIO EDUCAÇÃO			107	10.108,33
BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL			934	12.592,33
BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			938	2.646,31
CONVÊNIO COM ITAIPU BINACIONAL			814	22.738,00
TOTAL				105.941,62
EXCESSO			FONTE	VALOR
132100110000000000 - REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS AGUAS PARANÁ			947	1.112,93

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2019, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Diretor Dpto Contábil

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGROSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

OBJETO: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos eletroeletrônicos, equipamentos e etiquetas para implantação do Armazém da Família, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Ao décimo oitavo dia do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min (nove) horas, no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumerindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro - PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Marcos Roberto Barreto e equipe de apoio, designados pelo decreto 39/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Verificou-se o credenciamento das seguintes licitantes:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI	28.914.149/0001-03	MARCELO JACOB	RG 6.758.981-5	ME/EPP
OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	18.917.693/0001-47	ELTON CRISTIAN GLATZ PIERETTI	RG 9.219.164-8	ME/EPP
TEMPLERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI	29.634.736/0001-01	MARCIO DE LIMA DA SILVA	RG 7.387.008	DESABILITADA
NUVEMBIT INFORMATICA EIRELI	28.949.775/0001-27	JORGE PELLER NETO	RG 5.744.088-0	EPP
SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA	07.574.252/0001-73	FABIANO ANDREY MENDES	RG 6.826.540-1	ME / EPP
CWR COMERCIAL LTDA	10.524.956/0001-46	RUBILAN BRANCALHONI SAPLA	RG 7.319.359-1	ME/EPP
USUAL RÓTULOS E ETIQUETAS	02.980.039/0001-48	CARLA BEATRIZ TURMINA	RG 5.734.204-8	ME/EPP
PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	07.555.459/0001-09	RUBENS DOS REIS MORAIS	2.052.662-9	ME/EPP

No ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

No ato do credenciamento da empresa Termaclima Refrigeração Eireli – a mesma não apresentou a assinatura do contador na declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme exigência do edital item 5.10, por esse motivo a mesma não foi credenciada.

Em ato contínuo, os envelopes de proposta e documentação foram devidamente rubricados pelos presentes, antes da entrega ao Pregoeiro.

No ato de conferência da proposta da empresa PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, o pregoeiro corrigiu o valor total do item 1 que estava em divergência.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de proposta, que foram examinados quanto a sua conformidade. Os valores iniciais e finais seguem no mapa em anexo. Desta forma verificou-se que as melhores propostas após a Fase de lances foram das seguintes licitantes conforme quadro abaixo:

EMPRESA	Nº ITEM	VALOR R\$
PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS Ltda.	1	R\$ 1.586,69
ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI	2	R\$ 199,00
CWR COMERCIAL Ltda.	3	R\$ 1.987,00
USUAL RÓTULOS E ETIQUETAS	4	R\$ 10,80
USUAL RÓTULOS E ETIQUETAS	5	R\$ 14,50
PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS Ltda	6	R\$ 161,80

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação das licitantes **CLASSIFICADAS** que após examinados quanto a sua conformidade, foram consideradas pelo Pregoeiro e equipe de apoio **HABILITADAS e VENCEDORAS DO CERTAME**, as seguintes empresas :

EMPRESA	Nº item
PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS Ltda.	1 e 6
ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI	2
CWR COMERCIAL Ltda.	3
USUAL RÓTULOS E ETIQUETAS	4 e 5

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, os mesmos renunciaram ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

As licitantes vencedoras foi orientadas a enviar a proposta atualizada no prazo de 02 dias úteis, a contar do dia **18/04**. A mesma pode ser enviada por e-mail.

O envelope nº02 das empresas: NUVEMBIT INFORMATICA EIRELI, OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA e SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA., ficarão a disposição do Pregoeiro no período de 30 dias, a contar da data de hoje, podendo ser retirado pelos licitantes após essa data.

Nada mais a acrescentar por parte dos licitantes, deu-se por encerrada a sessão pública, às 11h55min, da qual eu, *Emerson Juscelino Vieira Gabroviz*, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Pregoeiro	Marcos Roberto Barreto	
Equipe de Apoio	Jonathan Alexander Maestrelli Nunes	AUSENTE
Equipe de Apoio	Emerson Juscelino Vieira Gabroviz	
TEMPLERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI	MARCIO DE LIMA DA SILVA	AUSENTOU-SE DA SESSÃO AS 09h40min
ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI	MARCELO JACOB	
OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	ELTON CRISTIAN GLATZ PIERETTI	

NUVEMBIT INFORMATICA EIRELI	JORGE PELLER NETO	AUSENTOU-SE DA SESSÃO AS 11h20min
SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA	FABIANO ANDREY MENDES	
CWR COMERCIAL LTDA	RUBILAN BRANCALHONI SAPLA	
USUAL RÓTULOS E ETIQUETAS	CARLA BEATRIZ TURMINA	
PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	RUBENS DOS REIS MORAIS	

Ouvinte

NOME	RG	ASSINATURA
LUCIANO FERREIRA DA SILVA	6.350.716-4	

Publicado por:
 Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:83ACF01D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018**CONTRATO Nº. 046/2018**

TERMO ADITIVO Nº. 1 DO CONTRATO Nº. 046/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **FABIANE TRENTINO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME**.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada pelo prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **FABIANE TRENTINO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.206.689/0001-69, com sede na Rua Manoel Lopes de Oliveira, nº. 2451, Sala D, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representada pela sócia administradora Sta. **FABIANE TRENTINO**, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 042.968.319-76 e portadora da cédula de identidade civil RG nº. 84544051 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Eugênio Bayer, s/n, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do edital de licitação do **Pregão Presencial nº. 028/2018**, bem como nos termos da proposta apresentada pelo **CONTRATADO** e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº. 046/2018 do Pregão Presencial nº. 028/2018, celebrado em 19 de abril de 2018, o qual tem por objeto o seguinte: **“Contratação de empresa para fornecimento de enlace ethernet via fibra óptica”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 7.3 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

3.1 - A prorrogação do contrato pelo mesmo prazo e valor originalmente avençado visa atender o requerimento das secretarias municipais, uma vez que trata-se de serviço de natureza contínua, e imprescindível para o funcionamento dos serviços públicos que necessitam da interligação (enlace via fibra óptica) entre o paço municipal e alguns pontos da cidade (unidades administrativas, ponto de internet e câmeras e segurança) para acesso à internet ou sistemas, etc.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução constantes nas cláusulas 7.1 e 7.2 do contrato, por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, passando vigorar até **19 de abril de 2020**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O valor do contrato permanece inalterado, ou seja, R\$ 4.245,00 por mês, totalizando **R\$ 50.940,00** (cinquenta mil, novecentos e quarenta reais) no período.

5.2 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento terão cobertura com a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor dotado R\$
2019	5610	10.004.19.183.0015.2111	0	3.3.90.40.00.00	E	9.660,00
2019	5500	10.004.04.122.0015.2109	0	3.3.90.40.00.00	E	13.200,00
2019	2740	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.40.00.00	E	7.980,00
2019	6740	15.002.13.392.0013.2134	0	3.3.90.40.00.00	E	1.380,00
2019	1560	04.010.04.122.0002.2024	0	3.3.90.40.00.00	E	7.980,00
2019	4600	09.002.04.122.0002.2084	0	3.3.90.40.00.00	E	4.140,00
2019	4010	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.40.00.00	E	6.600,00

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 17 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA

Secretário de Administração

FABIANE TRENTA

Fabiane Trento Informática e Telecomunicação - ME

TESTEMUNHAS:

RODRIGO MISS

CPF nº. 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN

CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9C82CBDC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO INTERNO Nº 047/2019

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 017/2019 – Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços**, realizado no dia 12 de abril de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **aquisição de fórmulas e suplementos alimentares para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor das empresas abaixo, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas mais vantajosas aos interesses da administração.

FORNECEDOR: LONDRICIR COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA. - CNPJ Nº 00.339.246/0001-92

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	6	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS. REF. FORTINI/ PEDIASURE/ NUTREN JR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	PEDIASURE PÓ ABOTT	LTA	300	26,00	7.800,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 05.912.018/0001-83

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	FORMULA INFANTIL PARA RECEM NASCIDOS PRÉ-TERMOS OU RECEM NASCIDOS DE BAIXO PESO. REF. APTAMIM PR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	PRE NAN / NESTLE	LTA	250	25,50	6.375,00
1	2	FORMULA INFANTIL HIPOALERGENICA PARA LACTANTES NO PRIMEIRO ANO DE VIDA. REF. NAN HA/APTAMIL HA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	NAN HÁ / NESTLE	LTA	50	25,00	1.250,00
1	7	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES. REF. APTAMIL 1/ NAN COMFORT 1, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	NAN COMFOR 1 / NESTLE	LTA	250	13,50	3.375,00
1	8	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES. REF. MILUPA 1/ NESTOGENO 1, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	NESTOGENO 1 / NESTLE	LTA	100	10,00	1.000,00
1	9	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES A PARTIR DE 6 MESES. REF. NESTOGENO 2/ MILUPA 2, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	NESTOGENO 2 / NESTLE	LTA	150	11,00	1.650,00
1	11	FORMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR	ALFARE / NESTLE	LTA	150	84,50	12.675,00

		HIPOALERGENICA PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES. REF. ALFARÉ/ PREGOMIM PEPTI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE					
1	12	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM REGURGITAÇÃO. REF. APATAMIL AR/ NAN AR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	NAN AR / NESTLE	LTA	250	18,00	4.500,00
1	13	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES COM INTOLERANCIA A LACTOSE. REF. APTAMIL SL/ NAN SL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	NAN SL / NESTLE	LTA	250	22,00	5.500,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 36.325,00 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

FORNECEDOR: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA. - ME – CNPJ Nº 18.500.770/0001-69

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3	COMPLEMENTO ALIMENTAR LACTEO EM PÓ ENRIQUECIDO COM 25 VITAMINAS. REF. SUSTAGEN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	SUSTENLAC PRODIET	LTA	120	17,45	2.094,00
1	5	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ CALÓRICO, PREPARADO A BASE DE LEITE INTEGRAL. REF. SUSTEVIT/MILNUTRI/ NUTREN ACTIV, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	SUSTENLAC	LTA	180	17,45	3.141,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 5.235,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. – CNPJ Nº 03.612.312/0005-78

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	10	FORMULA INFANTIL HIPOALERGENICA PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO. REF. ALTHÉRA/ APTAMIL PEPTI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	APTAMIL PEPTI	LTA	280	71,00	19.880,00
1	14	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES A PARTIR DE 6 MESES. REF. APTAMIL PREMIUM 2/ NAN COMFOR 2, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	APTAMIL PREMIUM 2	LTA	250	16,00	4.000,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 23.880,00 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

FORNECEDOR: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP – CNPJ Nº 03.889.336/0001-45

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	4	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO NORMACALÓRICO. REF. ENSURE/ NUTRI ENTERAL / TROPHIC BASIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	TOTAL NUTRITION 400G	LTA	250	16,00	4.000,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 77.240,00 (SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

Carlópolis, 18 de abril de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:8715744F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 045/2019

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 018/2019 – Menor Preço por Item - Sistema de Registro de Preços**, realizado no dia 04 de abril de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando a possível *contratação de serviços de despachante oficial do Detran, para a frota de veículos oficiais do Município de Carlópolis*, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor do fornecedor Senhor **RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA - RG Nº 30.195.416-1 SSP/SP e CPF Nº 265.167.298-08**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA - CPF Nº 265.167.298-08

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Honorários para 1º emplacamento com placas	SRV	26	570,00	14.820,00
1	2	Honorários para transferência de propriedade com placas	SRV	16	570,00	9.120,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 23.940,00 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 23.940,00 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS)

Carlópolis, 18 de abril de 2019.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:F2E81B16

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 052/2019**

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 021/2019 – Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços**, realizado no dia 08 de abril de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **aquisição de insumos laboratoriais, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor das empresas abaixo, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas mais vantajosas aos interesses da administração.

FORNECEDOR: A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ Nº 22.627.453/0001-85

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5	Laminulas para Câmara de Neubauer 20x26 MM (Caixa com no mínimo 50)	PRECISION	CX	1	7,13	7,13
1	17	ALCOOL 70% - FRASCO DE 01 LITRO	TUPI	CX	60	6,56	393,60
1	27	PLACA DE KLINE P/ VDRL C/ 12 ESCAVAÇÕES C/ 001	PROJECTALAB	UND	3	31,83	95,49
1	39	MASCARA N95 (BICO DE PATO)	DESCARPACK	UND	20	52,14	1.042,80
1	43	AZUL DE METILENO CONCENTRADO 500 ML	LABORCLIN	FRC	3	14,31	42,93
1	47	Lugol para gram 1% C/ 500 ML	LABORCLIN	FRC	3	11,31	33,93
1	48	LUGOL FORTE 2% PARASITOLÓGICO	LABORCLIN	FRC	3	28,17	84,51
1	62	CK MB 50 ML - Reagentes para determinação quantitativa da atividade da isoenzima CK-MB (CK-2) no soro ou plasma. Somente para uso diagnóstico in vitro.	LABORLAB	FR	15	275,17	4.127,55
1	65	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAAM	LABORCLIN	CJT	3	44,90	134,70
1	80	UREIA UV 4X50 ML	LABORLAB	FRC	15	96,31	1.444,65

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 7.407,29 (SETE MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).**FORNECEDOR: LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME – CNPJ Nº 04.886.103/0001-51**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	COMPRESSA DE GAZE COM 500 UNIDADES	MEDICAL	PCT	20	20,00	400,00
1	3	HCG – Teste plus dispositivo com 50 unidades	EBRAM	CX	6	29,90	179,40
1	4	Lâminula para microscopia 2x2cm com 100 unidades	PRECISION	CX	10	1,90	19,00
1	6	LAMPADA 20 WE+6V PARA MICROSCOPIO	OSRAM	UND	6	13,00	78,00
1	8	LAPIS DERMATOGRAPH 7600 Nº10 AZUL	DIXON	UND	12	9,90	118,80
1	9	LAPIS DERMATOGRAPH 7600 Nº10 VERMELHO	DIXON	UND	12	9,90	118,80
1	10	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX M - CX C/ 100	DESCARPACK	CX	50	19,00	950,00
1	11	Micropipeta variável 100-1000 microlitros	KACIL	UND	5	240,00	1.200,00
1	12	LAMINAS 26X7.6 MM C/ 50 FOSCA LAPIDADA	FIRSTLAB	CX	70	4,00	280,00
1	13	CAMARA NEUBAUER ESPELHADA	GLOBAL	UND	2	230,00	460,00
1	14	CRONOMETRO DIGITAL	IMPORT	UND	2	40,00	80,00
1	15	Curativo adulto pos coleta (Stopper) - cxa c/ 500 unidades	STOPPER	CX	20	14,00	280,00
1	16	AGULHA 25X7 DESCARTAVEL C/100	DESCARPACK	CX	80	8,35	668,00
1	18	Algodão Hidrofílico - 500 grs	MELHORMED	PCT	50	14,00	700,00
1	19	SCALP DESCARTAVEL – N.23 CX C/ 100	VACUPLAST	CX	40	23,00	920,00
1	20	ESCOVA PARA VIDRARIA GRANDE	DP	UND	25	3,95	98,75
1	21	ESCOVA PARA VIDRARIA MÉDIA- Escovas em 100% de crina animal ou nylon, para limpeza de tubos, frascos, pipetas, provetas, balões e vidrarias em geral, cabo em arame. Medidas mínima 15x85mm	DP	UND	25	4,20	105,00
1	22	DETERGENTE LABORATORIAL - Detergente nao-ionico, biodegradavel, indicado para lavagem de material medico-cirurgico, laboratorial e de equipamentos como contadores de celulas, gasometrias, semi-automaticos ou automaticos para bioquímica	NIONLAB	GAL	12	95,00	1.140,00
1	23	MICROPIPETA 10-100UL VOL. VAR. MONO. C/ DISP. PONTA EM PLÁSTICO	KACIL	UND	5	240,00	1.200,00
1	24	Parasitofiltro – Pacote com no mínimo 50 unidades	PARASITOFILTRO	PCT	10	70,00	700,00
1	25	PIPETA PARA VHS	R.ALXI	UND	20	2,60	52,00
1	26	Pisseta em Polietileno 250 ml	J. PROLAB	UND	4	5,20	20,80
1	28	Relógio despertador de 0 a 60 minutos	KASVI	UNI	2	17,00	34,00
1	29	Saco coletor de urina infantil. Recipiente de 18 cm x 7 cm, graduado,	MEDICPLAST	CX	100	4,00	400,00

1	30	Seringa 5 - ml - unidades (descartável, sem agulha, luer lock - rosca,	DESCARPACK	CX	80	24,00	1.920,00
1	31	Tampa pressão int. p/ tubo diam. 12mm branco – pct c/ 1000	CRAL	PCT	15	35,00	525,00
1	32	Tampa pressão int. p/ tubo diam. 15-16mm branco-c/ 1000 unidades	CRAL	PCT	10	52,00	520,00
1	33	Tira reagente para teste de urina com 10 parâmetros, caixa com 200	WAMA	CX	50	25,00	1.250,00
1	34	Tubo capilar s/ heparina p/ micro-hematócrito FR 500 unid	PRECISION	CX	10	12,00	120,00
1	35	Tubo 12X75MM - 5ml - pct c/ 1000 unidades	CRAL	PCT	15	62,00	930,00
1	36	Tubo plástico 15X100MM- 10ml pp sem tampa – c/1000 unidades	CRAL	PCT	10	105,00	1.050,00
1	37	PONTEIRA AMARELA 0-200 COM 1000	KASVI	PCT	12	10,00	120,00
1	38	ACIDO URICO ENZIMATICO	ANALISA	KIT	15	56,00	840,00
1	40	FR - REAGENTE DO LATEX	ANALISA	FRC	15	35,00	525,00
1	41	FLUORETO ANTICOAGULANTE 200 ML	ANALISA	FRC	12	41,00	492,00
1	42	ASO LATEX (ANTI ESTREPTOLISINA 0) C/ 50 TESTES	ANALISA	KIT	15	52,00	780,00
1	44	DESCORANTE PARA BAAR 1.000 ML	NEWPROV	FRC	3	40,00	120,00
1	45	FUCSINA FENICADA ZIEHL NELSEEN 500ML	NEWPROV	UND	3	22,90	68,70
1	46	FR DE FUCSINA PARA GRAN COM 500 ML	NEWPROV	UND	3	9,00	27,00
1	49	VIOLETA GENCIANA PARA GRAM 500ML	NEWPROV	FRC	3	18,20	54,60
1	50	EDTA 5% Anticoagulante	NEWPROV	FR	10	12,60	126,00
1	51	SORO ANTI A 10 ML MONOCLONAL AGLUTINAÇÃO ALBUMINA - BOVINA 22%	EBRAM	FRC	15	17,00	255,00
1	52	SORO ANTI B 10 ML MONOCLONAL AGLUTINAÇÃO ALBUMINA - BOVINA 22%	EBRAM	FRC	15	17,00	255,00
1	53	SORO ANTI D 10 ML MONOCLONAL AGLUTINAÇÃO ALBUMINA - BOVINA 22%	EBRAM	FRC	15	36,00	540,00
1	54	VDRL - kit para teste qualitativo e semi-quantitativo em soro ou plasma pronto para uso Contendo suspensão antigênica estabilizada de cardiolipina e lecitina purificados. Kit para no mínimo 250 determinações.	ANALISA	FR	15	23,50	352,50
1	55	ALBUMINA - Albumina no soro, plasma por método colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica Automatizada composto de no mínimo: 1 frasco reagente (250ml), 1 frasco de padrão	ANALISA	FR	15	32,57	488,55
1	56	ALT CINÉTICO 120 ML - ALT por determinação quantitativa da atividade enzimática da TGP no soro ou plasma, usando método cinético UV. Kit para dosagem bioquímica Automatizada composto de no mínimo: 1 frasco (120ml)	ANALISA	FR	15	73,00	1.095,00
1	57	Cinético colorimétrico (Cloronitrofenol – CNP) Monorreagente. Reagente líquido prontos para uso. Frasco 30ml.	ANALISA	FR	15	122,00	1.830,00
1	58	AST por determinação quantitativa da atividade enzimática da TGO no soro ou plasma, usando método cinético UV. Kit para dosagem bioquímica Automatizada composto de no mínimo: 1 frasco (120ml)	ANALISA	FR	15	73,00	1.095,00
1	59	BILIRRUBINA 52ML D 52 ML T - Reagentes para determinação das bilirrubinas direta e total no soro e plasma. Somente para uso diagnóstico in vitro.	ANALISA	FR	15	40,00	600,00
1	60	CALCIO ARSENAZO 50 ML - Reagentes para determinação quantitativa do cálcio no soro e urina. Somente para uso diagnóstico in vitro.	ANALISA	FR	15	53,00	795,00
1	61	CALIBRADOR 3 ML - Calibrador é um produto composto de soro humano liofilizado contendo vários analitos cujas concentrações foram ajustadas para níveis adequados através da adição de extratos tissulares de origem animal e de substâncias químicas orgânicas e inorgânicas.	ANALISA	FR	3	62,90	188,70
1	63	CK NAC 50 ML - Reagentes para determinação quantitativa da atividade da creatina quinase total (CK total) no soro ou plasma. Somente para uso diagnóstico in vitro.	ANALISA	FR	15	140,00	2.100,00
1	64	COLESTEROL 500 ML	ANALISA	FRC	15	160,00	2.400,00
1	66	CREATININA 300 ML	ANALISA	FRC	15	55,00	825,00
1	67	FERRO 2X50 ML	ANALISA	FRC	15	75,60	1.134,00
1	68	FOSFATASE ALCALINA 60ML	ANALISA	FRC	15	50,00	750,00
1	69	FOSFORO UV 100 ML	ANALISA	FRC	15	42,00	630,00
1	70	GAMA GT 60 ML	ANALISA	FRC	15	73,00	1.095,00
1	71	GLICOSE 1.000 ML	ANALISA	FRC	15	86,00	1.290,00
1	72	HDL DIRETO 80 ML	ANALISA	FRC	15	220,00	3.300,00
1	73	LDL DIRETO 80 ML	ANALISA	FRC	15	880,00	13.200,00
1	74	LIPASE DIRETA 3 X 16 ML	ANALISA	FRC	15	605,00	9.075,00
1	75	MAGNÉSIO 100 ML	ANALISA	FRC	15	30,00	450,00
1	76	PROTEÍNAS TOTAIS 250 ML	ANALISA	FRC	15	38,00	570,00
1	77	SORO CONTROLE NORMAL 5 ML	ANALISA	FRC	15	50,00	750,00
1	78	SORO CONTROLE PATOLÓGICO 5 ML	ANALISA	FRC	6	50,00	300,00
1	79	TRIGLICERIDES 500 ML	ANALISA	FRC	15	340,00	5.100,00
1	81	TROPONINA	WAMA	UND	25	100,00	2.500,00
1	83	SANGUE OCULTO NAS FEZES	WAMA	UND	15	80,00	1.200,00
1	84	REAGENTE TP	CLOT	UND	15	85,00	1.275,00
1	85	REAGENTE TTPA	CLOT	UND	15	80,00	1.200,00
1	86	TUBO PARA COLETA A VACUO COM CITRATO	VACUPLAST	CX	15	40,00	600,00
1	87	COPO DE SEDIMENTAÇÃO DE MATERIAL	J. PROLAB	UND	10	3,00	30,00
1	88	GLUC UP 75G LIMÃO	NEWPROV	FRC	400	4,20	1.680,00
1	89	COLETOR DE URINA - Descartável, estéril, capacidade de 80 ml, em	FIRSTLAB	PCT	80	33,00	2.640,00
1	90	CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA - Kit composto por três frascos de corantes, sendo o primeiro uma solução de triarilmetano a 0,1%, o xanteno a 0,1% e o terceiro tiazinas a 0,1%, com 500ml cada.	NEWPROV	KIT	2	30,00	60,00

1	91	Água Destilada ou Deionizada – Galão 5 Litros	SS	GAL	10	7,50	75,00
1	93	Seringa 10 - ml - unidades (descartável, sem agulha, luer lock - rosca)	DESCARPACK	CX	80	32,00	2.560,00
1	94	Ponteira universal 200-1000microlitros pacote com 1.000 unidades	CRAL	PCT	12	24,00	288,00
1	95	PCR 50 TESTES LATEX 1X2 ML PRONTO PARA USO EM PLACA POR AGLUTINAÇÃO	ANALISA	CX	6	36,00	216,00
1	96	Soro anti-AB monoclonal, estéril, com especificidade confirmada, para métodos em lâmina, tubo e microplaca, avidez com hemácias A1=3 segundos, com hemácias A2=4 segundos e com hemácias B=3 segundos, deve apresentar reação de 4 cruzes (++++), na diluição 1/32 com hemácias A1 e com hemácias B, apresentar potência/título com hemácias A1=128, com hemácias A2=16 e com hemácias B=128, com conservação a temperatura entre 2°C a 8°C. Apresentar sobre a forma de frascos conta-gotas com 10ml.	EBRAM	FR	15	17,30	259,50
1	97	PCR TURBIDIMETRIA 50 ML	ANALISA	FRC	15	292,00	4.380,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 89.098,10 (OITENTA E NOVE MIL E NOVENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 96.505,39 (NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

Carlópolis, 18 de abril de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:F023CE61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 043/2019

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 022/2019 – Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços**, realizado no dia 09 de abril de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio para utilização na oxigenoterapia domiciliar**, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: WAGNER DE SOUZA MIRANDA ME - CNPJ Nº 09.183.321/0001-43

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR	PROJEMAQ	MES	204	220,00	44.880,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 44.880,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 44.880,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

Carlópolis, 18 de abril de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:A13E4902

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 078/2019

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 023/2019 – Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços**, realizado no dia 18 de abril de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de trator de esteira, rolo compactador e caminhão muncie**, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: S.P. PESSOA TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP - CNPJ Nº 20.725.821/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA. Incluso operador, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada.	CATERPILLAR D6D	HR	350	199,00	69.650,00
1	2	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTOR DO TIPO CORRUGADO, incluso operador, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada.	DINAPAC S -A25	SRV	500	179,00	89.500,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 159.150,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 159.150,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)

Carlópolis, 18 de abril de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:071BEF81

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 056 /2019 – DP

SÚMULA: “Registrar férias regulamentares de funcionários Municipais”.

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei orgânica do Município, **resolve:**

Art.1º. REGISTRAR férias regulamentares, concedidas aos seguintes servidores públicos:

Matrícula	Nome	Período Férias
7791	ADELIA DE OLIVEIRA	04/02/19 à 05/03/19
3921	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	04/02/19 à 05/03/19
1971	AILTON MENDES DA SILVA	09/01/19 à 07/02/19
1971	AILTON MENDES DA SILVA	08/02/19 à 09/03/19
10791	AINZARA ROSSI SALLES	15/01/19 à 29/01/19
9941	ANDREA BRASILIO DE FREITAS	13/03/19 à 11/04/19
6811	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	06/03/19 à 04/04/19
381	APARECIDO FIRMINO DA COSTA	11/03/19 à 09/04/19
611	CARLOS FROES DA SILVA	04/02/19 à 05/03/19
6651	CEZAR DA SILVA	01/03/19 à 30/03/19
8141	CINTIA MARIA SANTOS DE LIMA	04/02/19 à 05/03/19
12811	CLAUDETE MARIA DE ALMEIDA	07/01/19 à 21/01/19
511	CLEIDE APARECIDA CAMARGO DE OLIVEIRA	01/03/19 à 30/03/19
10761	EDUARDO ARAUJO DOS REIS	01/02/19 à 20/02/19
791	ELIAS ROBERTO BENEDETTI	18/03/19 à 16/04/19
10601	ELIEDER APARECIDO BORGES	18/03/19 à 16/04/19
10191	ELISIANI BATISTA CORREA JORGE	02/01/19 à 31/01/19
10931	ELITON ORLEI DE TOLEDO	11/03/19 à 30/03/19
3891	FATIMA APARECIDA RODRIGUES DAMIN	01/04/19 à 30/04/19
12621	FILLIPE MESSIAS DE CAMPOS	15/02/19 à 01/03/19
13131	FRANCILAINE ALVES RAMOS	11/03/19 à 25/03/19
2431	GERALDO PAULO GARCIA	05/02/19 à 06/03/19
7262	ISAAC TAVARES DA SILVA	12/03/19 à 10/04/19
6771	ISABEL DE ALMEIDA LEITE	03/04/19 à 02/05/19
13321	IVETE CUENCA MACHADO	03/04/19 à 02/05/19
2471	JAYME EGIVALDO SOARES	03/04/19 à 02/05/19
13241	JOAO CELSO DA SILVEIRA JUNIOR	20/03/19 à 03/04/19
12981	JOICE HELOISY BUTCHAKA	04/03/19 à 18/03/19
741	JOSE FRANCA RODRIGUES	04/02/19 à 05/03/19
7751	JOSE PARAIBA PRIMO	25/06/18 à 24/07/18
11031	JULIANA CRISTINA DE CASTRO	04/02/19 à 05/03/19
13201	KARINA RUBIA CORREA	15/02/19 à 01/03/19
12421	LEANDRO DE MIRANDA MACEDO	03/04/19 à 02/05/19
12441	LETICIA DA SILVA ABREU CARRIEL	04/02/19 à 18/02/19
12841	LORENA MAYARA DE SOUZA BUENO MENDES	01/03/19 à 15/03/19
2821	LOURIVAL APARECIDO CORREIA DA SILVA	03/04/19 à 02/05/19
12941	LUCIANE KARINA JACOB	15/04/19 à 29/04/19
10151	LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	11/03/19 à 09/04/19
10101	LUIZ MENEZES BUENO	01/03/19 à 30/03/19
11421	LUIZ RIBEIRO DO NASCIMENTO SOBRINHO	03/04/19 à 02/05/19
10271	MARCELO ADRIANI ALVES	01/03/19 à 30/03/19
12821	MARIA APARECIDA DE MIRANDA SANCHES	18/03/19 à 16/04/19
12631	MARIANA RUAS GONCALVES SANTOS	03/04/19 à 02/05/19
2191	NILTON DOUGLAS DE MEIRA	14/01/19 à 12/02/19
3021	NOEMIA REGINA DA SILVA	11/02/19 à 25/02/19
10141	OSMAR HENRIQUE DA SILVA SENNE	11/02/19 à 12/03/19
12391	PATRICIA ZAMBON DE SOUSA	07/03/19 à 21/03/19
2781	PEDRA ROSEMERI DOMINGUES DO CARMO	04/02/19 à 05/03/19
3071	PEDRO DE OLIVEIRA	01/02/19 à 02/03/19
11391	SABRINA LEMES PEREIRA	15/02/19 à 01/03/19
12431	THIAGO AGUERA	07/03/19 à 21/03/19
13151	VALERIA CARMO DE MOURA CAMPOS	22/02/19 à 08/03/19
7611	VILMA APARECIDA DA SILVA	03/04/19 à 02/05/19

3241	VILMARA APARECIDA LEME DA SILVA	03/04/19 à 02/05/19
3971	VIVIANE GASPAROTO BIANCHINI	04/02/19 à 05/03/19
12361	WILSON JUK JUNIOR	04/02/19 à 18/02/19

Art. 2º Que fique registrado o gozo das férias dos funcionários constantes no artigo 1º, sendo que o devido adicional de férias já foi incluído no pagamento.

Art. 3º Que O Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis, 11 de abril de 2019

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:BB6E30C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2019 - CMAS

Súmula: Aprova a reprogramação de saldo de recursos 2018 dos serviços, programas e de gestão co-financiados pelo Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 20/02/2019,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saldo de recursos 2018 dos serviços, programas e de gestão co-financiados pelo Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS, do município de Catanduvas/Paraná, conforme segue:

Bloco - Programa e/ou serviço	Conta Corrente	Valor a Reprogramar	Como será executado
Bloco da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, compreendendo recursos do IGD-M-PBF .	150762	R\$ 39.041,87	O valor será executado conforme a legislação vigente levando em consideração as ações propostas no plano de ação intersecretorial do PBF, visando atender as famílias do Programa Bolsa Família e Cadastro Único. (Custeio e equipamentos)
Bloco da gestão do SUAS/Sistema Único de Assistência Social, compreendendo recursos do IGD-SUAS .	150770	R\$ 7.044,49	O valor será executado visando contribuir para a gestão dos serviços assistenciais, obedecendo ao percentual direcionado ao CMAS. (Custeio e equipamentos)
Bloco da Proteção Social Básica, compreendendo o PAIF/Programa de Atendimento Integral à Família e o SCFV/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos .	150797	R\$ 76.849,03	Será executados conforme a legislação vigente e tipificação dos serviços e programas. (Custeio e RH)
Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, compreendendo o Serviço de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência, idosos e suas famílias.	170119	R\$ 32.230,61	Será executado conforme a legislação vigente e tipificação dos serviços e programas. (Custeio)
Total		R\$ 155.166,00	

Art. 2º - Havendo alterações de valores devido à aplicação dos recursos e/ou contrapartida municipal, fica autorizado o Gestor Municipal em executar os recursos no objeto em questão de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de fevereiro de 2019.

Catanduvas, 17 de abril de 2019.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:5315D296

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CHAVES E DEMAIS MATERIAIS DE BORRACHARIA.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 18/2019, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA				CNPJ: 04.294.624/0001-10	
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	ABRAÇADEIRA - A 12X16	BELLOSA	1,28	64,00
2	1	ALICATE P/ ANEL DE ABRIR RETO	ROBUST	37,20	37,20
3	5	BICO DE ENCHER PNEU	SCHEWRS	14,50	72,50

4	2	BOMBA DE ENGRAXAR 7 KG	PIKLUB	289,00	578,00
5	5	BORRACHA LAMINADA 1 KG	VIPAL	33,90	169,50
6	2	CHAVE DE FENDA 1/4 X 04	GEDORE	11,18	22,36
7	2	CHAVE DE FENDA 3/16 X 04	GEDORE	9,28	18,56
8	2	CHAVE DE FENDA 5/16 X 04	GEDORE	16,68	33,36
9	1	CHAVE L 08MM	ROBUST	17,80	17,80
10	1	CHAVE L 10MM	ROBUST	18,28	18,28
11	1	CHAVE L 11MM	ROBUST	18,58	18,58
12	1	CHAVE L 12MM	ROBUST	20,28	20,28
13	1	CHAVE L 13MM	ROBUST	20,83	20,83
14	1	CHAVE L 14MM	ROBUST	21,30	21,30
15	1	CHAVE L 15MM	ROBUST	23,56	23,56
16	1	CHAVE L 16MM	ROBUST	23,75	23,75
17	1	CHAVE L 18MM	ROBUST	25,90	25,90
18	2	CHAVE PHILIPS 1/4 X 04	GEDORE	8,11	16,22
19	2	CHAVE PHILIPS 3/16 X 04	GEDORE	11,18	22,36
20	2	CHAVE PHILIPS 5/16 X 06	GEDORE	17,78	35,56
21	12	COLA PRETA CIMENTO P/VULCANIZAÇÃO	VIPAL	33,07	396,84
22	10	ESGUICHO 1/2 MEDIA VAZÃO 3.2 PRETO	HIDROMAR	30,03	300,30
23	3	ESTOPA DESFIADA FARDOS 25KG	STA	132,28	396,84
24	2	ALICATE DE PRESSÃO 10"	ROBUST	43,48	86,96
25	20	COLA BRANCA P/ REMENDO A FRIO 163GR	VIPAL	25,51	510,20
26	1	JOGO CHAVE COMBINADA 6-32	ROBUST	318,85	318,85
27	1	JOGO CHAVE ESTRELA 6-22	ROBUST	127,08	127,08
28	1	JOGO CHAVE FIXA 6-32	ROBUST	207,59	207,59
29	1	JOGO CHAVE FIXA 6-22	ROBUST	96,13	96,13
30	1	MACACO JACARE 2 TON	POTENTE	945,98	945,98
31	50	MANCHÃO VD-01	VIPAL	2,76	138,00
32	50	MANCHÃO VD-02	VIPAL	3,54	177,00
33	50	MANCHÃO VD-03	VIPAL	4,36	218,00
34	50	MANCHÃO VD-04	VIPAL	5,04	252,00
35	50	MANCHÃO VD-05	VIPAL	9,63	481,50
36	50	MANCHÃO VD-06	VIPAL	15,47	773,50
37	50	MANCHÃO VD-07	VIPAL	24,15	1.207,50
38	6	ESTOPA COSTURADA MALHA FARDOS 20KG	STA	88,98	533,88
39	2	REFIL P/PNEU SEM CAMARA	JEDAL	39,56	79,12
40	1	REMENDO FRIO R-01	VIPAL	25,04	25,04
41	1	REMENDO FRIO R-02	VIPAL	20,18	20,18
42	1	REMENDO FRIO R-03	VIPAL	28,68	28,68
43	1	REMENDO FRIO R-04	VIPAL	31,89	31,89
44	1	REMENDO FRIO R-05	VIPAL	47,95	47,95
45	1	SACA FILTRO CORRENTE	LUBEFFER	35,68	35,68
46	10	TERMINAL P/ MANGUEIRA 1/2	HALTBAR	10,64	106,40
47	20	TERMINAL P/ ENGATE RAPIDO 1/4 FEMEA	HALTBAR	3,88	77,60
48	20	TERMINAL P/ MANGUEIRA 1/4 MACHO	HALTBAR	3,88	77,60
49	10	ESFREGÃO P/ PARABRISA	ODIM	29,90	299,00
50	1	SACA FILTRO 3 PERNAS	NOLL	64,81	64,81
51	10	PULVERIZADOR P/ SABÃO	MACLOREM	26,23	262,30
52	2	ALICATE DE CORTE	ROBUST	24,59	49,18
53	1	CHAVE L 19	ROBUST	27,04	27,04
54	1	CHAVE L 09	ROBUST	18,07	18,07
55	5	ALICATE UNIVERSAL	ROBUST	28,78	143,90
56	1	ALICATE P/ ANEL CURVO ABRIR	ROBUST	37,24	37,24
57	1	ALICATE P/ ANEL CURVO FECHAR	ROBUST	37,25	37,25
58	1	PRENSA 15 TON HIDRAULICA	BOVENAU	1.199,90	1.199,90
59	200	MANGUEIRA P/ BOMBA DE LAVAR	BALFLEX	12,48	2.496,00
60	1	MARRETA DE BORRACHEIRO	WORKER	67,78	67,78
61	1	JOGO DE CHAVE TORX	ROBUST	109,13	109,13
62	1	CHAVE DE IMPACTO 1/2	CHIAPERINI	469,90	469,90
63	1	CHAVE L 17	ROBUST	25,13	25,13
64	1	CHAVE DE IMPACTO 1"	CHIAPERINI	1.849,90	1.849,90
65	5	ALICATE DE BICO TELEFONE	ROBUST	25,08	125,40
66	1	JOGO DE SOQUETE 3/4	BR+	359,90	359,90
67	1	ALICATE P/ ANEL RETO FECHAR	ROBUST	37,23	37,23
68	1	JOGO DE CHAVE ESTRELA	ROBUST	261,50	261,50
69	2	CAVALETE 3 TON	BOVENAU	139,90	279,80
70	5	CALIBRADOR P/ PNEU	SCHEWRS	38,57	192,85
71	5	BICO DE PASSAR AR	SCHEWRS	11,63	58,15
72	1	JOGO DE CHAVE ALLEN	ROBUST	72,38	72,38
73	2	CAIXA DE FERRAMENTAS 5 GAVETAS	FERCAR	75,61	151,22
74	2	CARRINHO 1 GAVETA 3 BANDEJAS	ROBUST	314,90	629,80
75	100	ABRAÇADEIRA 1/2 ZINCO	HALTBAR	6,73	673,00
76	100	MANGUEIRA PRA AR 1/2	BARIFLEX	7,53	753,00
77	2	FURADEIRA 500W	SCHULZ	144,90	289,80
78	1	ESMERILHADEIRA 7"	WESCO	469,40	469,40
79	500	MASCARA DESCARTAVEL	WORKER	2,03	1.015,00
80	2	GRAXA AZUL 180KG	LYNIX	3.089,90	6.179,80
81	2	GRAXA CHASSI 180KG	LYNIX	2.099,90	4.199,80

Catanduvas, 16 de abril de 2019.

ANIELY BIESECHE
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:ACC8B289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1067/2018 – Pregão nº 205/2018.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.

ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido meta, para possibilitar que sejam incluídos na apólice os veículos da Municipalidade abaixo especificados, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3540/2019.

Fica acrescido ao contrato o prêmio para seguro dos veículos abaixo relacionados:

Item	Placa	Marca/ Modelo	Ano	Chassi	Danos Materiais R\$	Danos Corporais	Prêmio Total R\$
01	BCY-2C68	RENAUL/MASTER	2018/2019	93YMAF4XEKJ652938	200.000,00	400.000,00	4.520,39
02	-	VW/GOL 1.0	2019/2019	9BWAG45U3KT104976	200.000,00	300.000,00	683,44
TOTAL DOS PREMIO							5.203,83

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:76E35172

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 188/2017 – Pregão nº 54/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação para promover Link de acesso a internet via rádio para secretárias de educação e saúde para o interior do município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Para viabilizar a continuidade de serviços, conforme o contido no Parecer Jurídico em anexo ao Processo Administrativo nº 3349/2019, faz-se necessário aditivo de prazo de 12 (doze) meses.

Fica prorrogado o contrato, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 09 de abril de 2020, para dar continuidade aos serviços, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	53349	POSTO DE SAUDE SECCAO JACARE Seção Jacaré – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-450	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
2	53350	POSTO DE SAUDE RIO TUNA Rio Tuna – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-200	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
3	53351	POSTO DE SAUDE SECCAO PROGRESSO Seção Progresso – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-250	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
4	53352	POSTO DE SAUDE JACUTINGA Linha Jacutinga – zona rural Velocidade 02 Mbps 85607-000	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
5	53353	POSTO DE SAUDE NOVA CONCORDIA Nova Concórdia – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-000	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
6	53354	POSTO DE SAUDE ASSENTAMENTO MISSOES Assentamento Missões – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-700	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
7	53355	UBS KM 20 Rua Davi Bortoloti s/n Velocidade 02 Mbps 85608-000	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
8	53356	E.M. Nº SENHORA DE FÁTIMA – E.I.E.F. Nova Concórdia Velocidade 02 Mbps 85609-000	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
9	53357	E.M. IRMAO CIRILO – E.I.E.F. Assentamento Missões Velocidade 02 Mbps 85609-700	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
10	53358	E.M. EPITACIO PESSOA – E.I.E.F. Seção Jacaré Velocidade 02 Mbps 85609-450	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
11	53359	E.M. BASILIO TIECHER – E.I.E.F. São Pio X – KM 20 Velocidade 02 Mbps 85608-000	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
12	53360	E.M. JUSCELINO KUBITSCHKE – E.I.E.F. Rio Tuna Velocidade 02 Mbps 85609-200	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
13	53361	E.M. PROF. PARIGOT DE SOUZA – E.I.E.F. Jacutinga Velocidade 02 Mbps 85607-000	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80

14	53362	E.M. DENI LINEU SCHWARTZ – E.I.E.F. Ponte Nova do Cotegipe Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
15	53363	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
16	53364	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
17	53365	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
18	53366	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
19	53645	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:09282720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 007/2019-PMI

CONTRATO Nº. 031/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: THECLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 21.442.837/0001-60.

OBJETO: Aquisição de peças e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado para atender a secretaria de saúde do município de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.

LOTE 01 – Instalação e Manutenção					
Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	RS Unitário	RS Total
1.1	serviço	2	Instalação de ar condicionado 9000 btus.	312,00	624,00
1.2	serviço	2	Instalação de ar condicionado 12000 btus.	330,00	660,00
1.3	serviço	13	Instalação de ar condicionado 18000 btus.	343,00	4.459,00
1.4	serviço	2	Desinstalação de ar condicionado 9000 btus.	160,00	320,00
1.5	serviço	2	Desinstalação de ar condicionado 12000 btus.	160,00	320,00
1.6	serviço	1	Desinstalação de ar condicionado 18000 btus.	190,00	190,00
1.7	serviço	5	Manutenção geral 9000 btus.	270,00	1.350,00
1.8	serviço	1	Manutenção geral 12000 btus.	280,00	280,00
1.9	serviço	2	Manutenção geral 18000 btus.	312,00	1.560,00
1.10	serviço	1	Manutenção geral 48000 btus.	360,00	360,00
TOTAL					10.123,00

LOTE 02 – Peças					
Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	RS Unitário	RS Total
2.1	m/l	15	Cobre – 12.000 a 18.000 btus.	130,00	1.950,00
2.2	metro	8	Espunjoso ¼ blindado preto barra 2 metros.	6,70	53,60
2.3	metro	8	Espunjoso 3/8 blindado preto barra 2 metros.	6,70	53,60
2.4	peça	5	Capacitor permanente 35 mf.	65,00	325,00
2.5	peça	5	Capacitor permanente 45 mf.	75,00	375,00
2.6	peça	5	Capacitor permanente 3 mf.	25,00	125,00
2.7	metro	20	Cabo PP 4x1,5mm.	12,00	240,00
2.8	undd	6	Carga de gás parcial 9000 btus.	160,00	960,00
2.9	undd	4	Carga de gás parcial 12000 btus.	165,00	660,00
2.10	undd	6	Carga de gás parcial 18000 btus.	165,00	990,00
2.11	undd	1	Carga de gás parcial 48000 btus.	225,00	225,00
2.12	undd	12	Suporte unidade condensadora retangular até 24.000 btus.	50,00	600,00
TOTAL					6.557,20

VALOR: R\$ 16.680,20 (dezesseis mil seiscentos e oitenta reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2019.

FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 16 de abril de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B2DE27F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº.002/2019 - PASSE LIVRE

EDITAL Nº.002/2019

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público a relação dos estudantes contemplados com o Programa Municipal Passe Livre.

Passe Livre Londrina.

	NOME	CURSO	DESTINO	PERÍODO	VALOR R\$
01	Alan Francisco da Silva	Técnico em Eletromecânica	SENAI	Fevereiro a Julho	175,00
02	Alisson Castagnaro Pereira da Silva	Pré-Vestibular	UEL	Abril a Novembro	175,00
03	Anderson Seiscentos	Técnico em Eletrotécnica	CEEPPMR CASTALDI	Fevereiro a Novembro	175,00
04	Camila dos Santos Baridotti	Psicologia	Universidade Pitágoras/ UNOPAR	Fevereiro a Novembro	300,00
05	Cleverson Costa Ermelino Teixeira	Engenharia Civil	UNOPAR	Abril a Novembro	165,00
06	Débora da Silva Godoi	Medicina Veterinária	UNIFIL	Fevereiro a Novembro	175,00
07	Djalma Zantonho Rodrigues	Direito	Pitágoras	Abril a Novembro	175,00
08	Gabriel Cosmo dos Santos Silva	Técnico em Eletrônica	CEEPPMR CASTALDI	Março a Novembro	175,00
09	Gabriel Henrique dos Reis	Engenharia da Computação	UNOPAR	Fevereiro a Novembro	175,00
10	Gabriel Vinicius Alves	Administração	UEL	Março a Novembro	175,00
11	Isadora Adriano Rodrigues	Letras Português	UEL	Março a Novembro	175,00
12	Júlia Manzan do Amaral Araújo	Direito	UNIFIL	Fevereiro a Novembro	175,00
13	Marcos Henrique Rodrigues do Nascimento	Pré-Vestibular	SIGMA	Fevereiro a Novembro	175,00
14	Maria Luiza Santos de Souza	Direito	UNIFIL	Fevereiro a Novembro	175,00
15	Mariana Nascimento	Psicologia	Universidade Pitágoras/ UNOPAR	Fevereiro a Junho	175,00
16	Vivian Maria Lopes	Educação Física	UEL	Março a Novembro	175,00

Passe Livre Rolândia

	NOME	CURSO	DESTINO	PERÍODO	VALOR R\$
01	Denise Alves	Direito	FACCAR	Fevereiro a Novembro	135,00
02	José Roberto de Souza	Administração	FACCAR	Fevereiro a Novembro	125,00

Passe Livre Astorga

	NOME	CURSO	DESTINO	PERÍODO	VALOR R\$
01	Ana Carolina Golfete	Administração	FAAST	Fevereiro a Novembro	132,50
02	Brenda Molina da Silva	Técnico de Enfermagem	UNIFIL/ POLO	Abril a Novembro	132,50
03	Emanuel Breve Lira	Técnico em Informática – Integrado ao Ensino Médio	IFPR	Fevereiro a Novembro	125,00
04	Gabriel Victor das Virgens Gomes dos Santos	Técnico em Informática – Integrado ao Ensino Médio	IFPR	Fevereiro a Novembro	125,00
05	Maikon Felipe de Oliveira	Técnico em Informática – Integrado ao Ensino Médio	IFPR	Fevereiro a Novembro	250,00
06	Maria Eduarda Denck	Pedagogia	FAAST	Fevereiro a Novembro	265,00
07	Maria Fernanda Onorio Pereira	Pedagogia	FAAST	Fevereiro a Novembro	132,50

RECURSOS DEFERIDOS até o presente momento.

Danilo Barros Silva, que passa a receber R\$ 350,00 (Fevereiro a Novembro), processo 845/2019.

Fica RATIFICADO a desistência do estudante Samuel Damião dos Santos Silva.

Fica retificado o período de concessão do Passe Livre ao estudante WELLINGTON SANT'ANA LOPES, cujo período é de: Fevereiro a Novembro.

Fica retificado o período de concessão do Passe Livre à estudante LAIS RENATA MARIANO BONACINI, cujo período é de: Março a Junho.

Fica retificado o valor do Passe Livre concedido à estudante Cristiane Pires Luzia Navarro, que a partir de maio passa a ser de R\$ 185,00.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:CA414179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 029/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2019-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial nº 027/2019-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Alan Marcelo da Silva Eireli

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação empresa especializada para fornecimento de serviços conectividade à rede mundial internet através de link dedicado, com conexão realizada em fibra óptica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Trabalho e

Serviço Social, Administração e Finanças e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 27/2019-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global anual de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), referente ao lote de nº 01; o valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), perfazendo um valor global anual de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), referente ao lote de nº 02; o valor mensal de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), perfazendo um valor global anual de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), referente ao lote de nº 03, conforme descrito abaixo:

LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PROVIMENTO DE SERVIÇO PARA SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM CONEXÃO REALIZADA EM FIBRA ÓPTICA (FAST ETHERNET) COM MÍNIMO 01 IP VÁLIDO FIXO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 MBPS COM GARANTIA DE 100% BANDA DOWNLOAD E UPLOAD, INTERNET IRRESTRITA (SEM FILTROS), COM POSSIBILIDADE DE ALARGAMENTO DE BANDA NO DECORRER DO CONTRATO, A SER INSTALADA NA CLÍNICA DA MULHER, PSF VILA NOVA, PSF ALTO DA GLÓRIA, PSF VILA UNIÃO, PSF VILA VITÓRIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PSF ARCO IRIS, HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE LOANDA-PR.	MÊS	12	4.500,00	54.000,00

LOTE 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PROVIMENTO DE SERVIÇO PARA SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM CONEXÃO REALIZADA EM FIBRA ÓPTICA (FAST ETHERNET) COM MÍNIMO 01 IP VÁLIDO FIXO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 MBPS COM GARANTIA DE 100% BANDA DOWNLOAD E UPLOAD, INTERNET IRRESTRITA (SEM FILTROS), COM POSSIBILIDADE DE ALARGAMENTO DE BANDA NO DECORRER DO CONTRATO, A SER INSTALADA NA CASA LAR, CONSELHO TUTELAR, E SECRETARIA DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE LOANDA-PR.	MÊS	12	1.300,00	15.600,00

LOTE 3

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PROVIMENTO DE SERVIÇO PARA SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM CONEXÃO REALIZADA EM FIBRA ÓPTICA (FAST ETHERNET) COM MÍNIMO 01 IP VÁLIDO FIXO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 MBPS COM GARANTIA DE 100% BANDA DOWNLOAD E UPLOAD, INTERNET IRRESTRITA (SEM FILTROS), COM POSSIBILIDADE DE ALARGAMENTO DE BANDA NO DECORRER DO CONTRATO, A SER INSTALADA NO TIRO DE GUERRA, NO MUNICÍPIO DE LOANDA-PR.	MÊS	12	420,00	5.040,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os locais de instalação estarão descritos no termo de referência Anexo I., no prazo máximo de 10 dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr, 12 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

ALAN MARCELO DA SILVA

Alan Marcelo da Silva EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:70C5771B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁ

PROCURADORIA LEI Nº 4.736/2019

Amplia vagas na Administração Municipal para os Cargos efetivos de Cozinheira, Motorista Geral, Analista Administrativo, Técnico de Contabilidade, Agente de Trânsito, Agente de Manutenção Geral, Ajudante Geral, Agente de Conservação, Agente de Apoio Educacional, Professor, Médico Clínico Geral - 40 Horas Semanais, Médico Pediatra - 25 Horas Semanais, Médico Plantonista Pronto Atendimento Municipal - 72 Horas Mensais, Farmacêutico - 30 Horas Semanais, Técnico de Enfermagem Geral, Odontólogo, Psicólogo, Pedagogo e Eletrotécnico, regidos pelas Leis Municipais nºs. 3.891/2012, 2.395/2003, 2.396/2003 e 2.796/2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam ampliadas as vagas para os Cargos efetivos de Cozinheira, Motorista Geral, Analista Administrativo, Técnico de Contabilidade, Agente de Trânsito, Agente de Manutenção Geral, Ajudante Geral, Agente de Conservação, Agente de Apoio Educacional, Professor, Médico Clínico Geral - 40 Horas Semanais, Médico Pediatra - 25 Horas Semanais, Médico Plantonista Pronto Atendimento Municipal - 72 Horas Mensais, Farmacêutico - 30 Horas Semanais, Técnico de Enfermagem Geral, Odontólogo, Psicólogo, Pedagogo e Eletrotécnico, no âmbito da Administração Municipal, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Cargo	Legislação Municipal aplicada	Nº de vagas existente	Nº de vaga disponível	Nº de vaga ampliada	Total de vagas
Cozinheira Referência AGCAJ-I-1	Lei 3.891/2012, dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores. Lei 2.393/2003 de criação do cargo. Lei 2.395/2003 do plano de cargos. Lei 3.113/2008 que altera a Lei 2.395/2003. Leis 3.610/2010; 3.903/2012; 4.302/2014; 4.499/2016; 4.515/2016 que alteram nº de vagas. Lei 4.667/2017 de alteração de atribuições e estabelece nova tabela de vencimentos.	57	10	05	62
Motorista Geral Referência MOTG-I-1	Lei 3.891/2012, dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores. Lei 2.395/2003 do plano de cargos. Lei 3.113/2008 que altera a Lei 2.395/2003. Lei 4.667/2017 de criação do cargo.	05	05	04	09
Analista Administrativo Referência ANAD-I-1	Lei 3.891/2012, dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores. Lei 2.395/2003 do plano de cargos. Lei 3.113/2008 que altera a Lei 2.395/2003. Lei 4.667/2017 de criação do cargo.	01	01	02	03
Técnico de Contabilidade Referência B-III-40	Lei 3.891/2012, dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores. Lei 2.395/2003 do plano de cargos. Lei 3.113/2008 que altera a Lei 2.395/2003. Lei 1.385/1990 de criação do cargo. Leis 3.610/2010; 4.432/2015 que alteram nº de vagas.	10	2	1	11
Agente de Trânsito Referência B-II-21	Lei 3.891/2012, dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores. Lei 2.395/2003 do plano de cargos. Lei 3.113/2008 que altera a Lei 2.395/2003. Lei 2.455/2003 de criação do cargo. Lei 3.903/2012 que altera nº de vagas.	15	6	2	17
Agente de Manutenção Geral Referência AGMG-I-1	Lei 3.891/2012, dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores. Lei 2.395/2003 do plano de cargos. Lei 3.113/2008 que altera a Lei 2.395/2003. Lei 4.667/2017 de criação do cargo.	04	04	01	05
Ajudante Geral Referência AGCAJ-I-1	Lei 3.891/2012, dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores. Lei 2.395/2003 do plano de cargos. Lei 3.113/2008 que altera a Lei 2.395/2003. Lei 2.393/2003 de criação do cargo. Leis 3.115/2008; 3.856/2011; 4.499/2016; 4.515/2016 que alteram nº de vagas.	96	13	02	98
Agente de Conservação Referência AGCAJ-I-1	Lei 3.891/2012, dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores. Lei 2.393/2003 de criação do cargo. Lei 2.395/2003 do plano de cargos. Lei 3.113/2008 que altera a Lei 2.395/2003. Leis 2.438/2003; 3.477/2009; 3.610/2010; 3.856/2011; 3.903/2012; 4.187/2013; 4.601/2017 que alteram nº de vagas. Lei 4.667/2017 que altera nº de vagas, denominação do enquadramento, atribuições e estabelece nova tabela de vencimentos.	170	22	08	178
Agente de Apoio Educativo Referência B-III-15	Lei 3.891/2012, dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores. Lei 2.395/2003 do plano de cargos. Lei 3.113/2008 que altera a Lei 2.395/2003. Lei 3.738/2010 de criação do cargo. Leis 3.903/2012; 4.255/2014; 4.294/2014; 4.515/2016 que alteram nº de vagas.	168	24	06	174
Professor Referência Classe A	Lei 1.317/1989, Estatuto do Magistério Municipal; Lei	553	0	2	555

	3.891/2012, dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores. Lei 2.796/2006, dispõe do Plano de Cargo, Carreira e Vencimento dos Professores. Leis 3.610/2010; 4.631/2017 que alteram nº de vagas.				
Médico Clínico Geral - 40 Horas Semanais Referência C-VII-1	Lei 3.891/2012, dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores. Lei 2.396/2003 do plano de cargos. Lei 3.111/2008 que altera a Lei 2.396/2003. Lei 4.422/2015 de criação do cargo.	1	1	2	3
Médico Pediatra - 25 Horas Semanais Referência MEDPE-I-1	Lei 3.891/2012, dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores. Lei 2.396/2003 do plano de cargos. Lei 3.111/2008 que altera a Lei 2.396/2003. Lei 4.667/2017 de criação do cargo.	1	1	1	2
Médico Plantonista Pronto Atendimento Municipal - 72 Horas Mensais Referência C-V-1	Lei 3.891/2012, dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores. Lei 2.396/2003 do plano de cargos. Lei 3.111/2008 que altera a Lei 2.396/2003. Lei 3.624/2010 de criação do cargo. Lei 4.317/2014 que altera nº de vagas.	16	2	2	18
Farmacêutico - 30 Horas Semanais Referência FARM-I-1	Lei 3.891/2012, dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores. Lei 2.396/2003 do plano de cargos. Lei 3.111/2008 que altera a Lei 2.396/2003. Lei 4.667/2017 de criação do cargo.	03	03	02	05
Técnico de Enfermagem Geral Referência TECEN-I-1	Lei 3.891/2012, dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores. Lei 2.396/2003 do plano de cargos. Lei 3.111/2008 que altera a Lei 2.396/2003. Lei 3.808/2011 de criação do cargo. Leis 4.100/2013; 4.499/2016; 4.601/2017 que alteram nº de vagas. Lei 4.667/2017 que altera nomenclatura do cargo.	24	6	16	40
Odontólogo Referência C-I-1	Lei 3.891/2012, dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores. Lei 2.396/2003 do plano de cargos. Lei 3.111/2008 que altera a Lei 2.396/2003. Lei 1.385/1990 de criação do cargo. Leis 3.980/2012 que altera nº de vagas.	33	4	2	35
Psicólogo	Lei 3.891/2012, dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores. Lei 2.395/2003 do plano de cargos. Lei 3.113/2008 que altera a Lei 2.395/2003. Lei 1.385/1990 de criação do cargo. Leis 3.280/2008; 3.403/2009; 3.733/2010; 3.743/2011; 3.856/2011; 4.145/2013; 4.629/2017 que alteram nº de vagas.	22	0	3	25
Pedagogo	Lei 3.891/2012, dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores. Lei 2.395/2003 do plano de cargos. Lei 3.113/2008 que altera a Lei 2.395/2003. Lei 1.385/1990 de criação do cargo.	6	1	1	7
Eletrotécnico	Lei 3.891/2012, dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores. Lei 2.395/2003 do plano de cargos. Lei 3.113/2008 que altera a Lei 2.395/2003. Lei 3.808/2011 de criação do cargo.	1	0	1	2

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO -
DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 29/04/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABY9962	116100E008316156	24/12/2018	58000	R\$ 195,23
ACS5262	116100E008233548	18/12/2018	54522	R\$ 195,23
ADT4464	277490A000130732	10/12/2018	55412	R\$ 195,23
AFP6671	116100E008232644	20/12/2018	70561	R\$ 293,47
AFW6916	277490A000130450	13/12/2018	76331	R\$ 293,47
AGI0544	277490A000099690	14/12/2018	51851	R\$ 195,23
AHU7741	277490A000103970	15/12/2018	57380	R\$ 293,47
AIZ9791	116100E008233544	17/12/2018	55411	R\$ 195,23
AKB6056	277490A000110897	22/12/2018	54100	R\$ 130,16
AKG5487	277490A000134301	10/12/2018	55412	R\$ 195,23
AKO7404	116100E007750639	17/12/2018	55250	R\$ 130,16
AKO7404	116100E007750640	17/12/2018	54600	R\$ 130,16
ALB8266	277490A000130730	10/12/2018	55412	R\$ 195,23
ALC9847	116100E008316169	26/12/2018	54521	R\$ 195,23
ALC9847	116100E008316175	26/12/2018	65050	R\$ 88,38
ALC9847	116100E008316168	26/12/2018	58000	R\$ 195,23
ALM4619	116100E007746969	23/12/2018	70561	R\$ 293,47
AMG2737	277490A000130736	10/12/2018	55412	R\$ 195,23
AMQ2948	277490NIC0019234	07/03/2019	50020	R\$ 293,47
AMU9321	116100E007768601	20/12/2018	70561	R\$ 293,47
ANA6103	116100E007793696	16/12/2018	70561	R\$ 293,47
ANF1163	116100E008200054	26/12/2018	55090	R\$ 130,16
ANF6516	277490A000110900	24/12/2018	76332	R\$ 293,47
ANN4903	277490A000130743	10/12/2018	55412	R\$ 195,23
ANN4903	277490A000130745	10/12/2018	55412	R\$ 195,23
ANU6483	277490A000130763	22/12/2018	60501	R\$ 293,47
ANU6483	277490A000130762	22/12/2018	70561	R\$ 293,47
AOH5100	116100E007746398	24/12/2018	54870	R\$ 195,23
APB3045	116100E008233546	17/12/2018	70481	R\$ 293,47
APQ5130	116100E008316166	26/12/2018	54521	R\$ 195,23
APQ5130	116100E008316164	26/12/2018	58000	R\$ 195,23
APQ5130	116100E008316174	26/12/2018	65050	R\$ 88,38
APX7318	277490A000110899	24/12/2018	76332	R\$ 293,47
AQE0616	277490A000130744	10/12/2018	55412	R\$ 195,23
AQT9036	277490A000099693	22/12/2018	57380	R\$ 293,47
ARB3280	277490A000130737	10/12/2018	55412	R\$ 195,23
ARG6201	277490A000099687	12/12/2018	57380	R\$ 293,47
ARJ2285	116100E007746392	21/12/2018	54100	R\$ 130,16
ARK4809	277490NIC0019228	07/03/2019	50020	R\$ 293,47
ARP9386	277490A000130747	10/12/2018	55412	R\$ 195,23
ATG7842	277490A000099686	12/12/2018	57380	R\$ 293,47
ATQ7019	277490A000130740	10/12/2018	55412	R\$ 195,23
ATS6221	277490A000130728	10/12/2018	55412	R\$ 195,23
ATV4982	277490A000099685	10/12/2018	57380	R\$ 293,47
AUD5402	277490A000132449	26/12/2018	54100	R\$ 130,16
AUG5835	277490A000130746	10/12/2018	55412	R\$ 195,23
AUG5835	277490A000130742	10/12/2018	55412	R\$ 195,23
AUP3319	277490A000130739	10/12/2018	55412	R\$ 195,23
AVB0832	277490NIC0019235	07/03/2019	50020	R\$ 293,47
AVB3563	277490A000130735	10/12/2018	55412	R\$ 195,23
AVH7697	116100E008316171	26/12/2018	58000	R\$ 195,23
AVH7697	116100E008316172	26/12/2018	54521	R\$ 195,23
AVH7697	116100E008316176	26/12/2018	65050	R\$ 88,38
AVN5634	116100E008232649	23/12/2018	54600	R\$ 130,16
AVP3755	277490A000130727	10/12/2018	55412	R\$ 195,23
AWF3267	277490A000130738	10/12/2018	55412	R\$ 195,23
AWK8681	277490NIC0019238	07/03/2019	50020	R\$ 293,47
AWO5381	116100E008233273	21/12/2018	61810	R\$ 195,23
AWS8822	277490NIC0019224	07/03/2019	50020	R\$ 293,47
AWU9272	277490A000103971	25/12/2018	76331	R\$ 293,47
AWX5054	116100E007768543	25/12/2018	54521	R\$ 195,23
AXD0587	116100E007746396	22/12/2018	54525	R\$ 195,23
AXD9492	277490NIC0019227	07/03/2019	50020	R\$ 293,47
AXF2552	116100E008232647	22/12/2018	54870	R\$ 195,23
AXK6133	277490NIC0019229	07/03/2019	50020	R\$ 293,47
AXL7263	116100E007746912	21/12/2018	65300	R\$ 195,23
AXN7221	116100E008316155	24/12/2018	58000	R\$ 195,23
AYM9174	277490A000130749	10/12/2018	55412	R\$ 195,23
AYP7727	277490NIC0019236	07/03/2019	50020	R\$ 293,47
AYP9764	116100E008232648	23/12/2018	54600	R\$ 130,16
AZC6438	116100E007746395	21/12/2018	54521	R\$ 195,23
AZH6731	116100E007746397	22/12/2018	54525	R\$ 195,23
AZQ0413	277490A000130729	10/12/2018	55412	R\$ 195,23

AZU5074	116100E008232646	22/12/2018	54870	R\$ 195,23
BAE4825	277490NIC0019231	07/03/2019	50020	R\$ 195,23
BAW9320	277490A000099689	14/12/2018	57380	R\$ 293,47
BBD1671	116100E007746393	21/12/2018	55680	R\$ 195,23
BBR6989	277490NIC0019225	07/03/2019	50020	R\$ 880,41
BBS4290	277490NIC0019226	07/03/2019	50020	R\$ 293,47
BBT8486	116100E008232650	23/12/2018	54600	R\$ 130,16
BBX4010	116100E008316157	24/12/2018	54010	R\$ 195,23
BBZ3627	277490A000132448	23/12/2018	76332	R\$ 293,47
BCP3834	116100E008316162	26/12/2018	54521	R\$ 195,23
BCP3834	116100E008316161	26/12/2018	58000	R\$ 195,23
BCP3834	116100E008316173	26/12/2018	65050	R\$ 88,38
BDI2288	277490NIC0019230	07/03/2019	50020	R\$ 293,47
BEI0771	277490NIC0019243	07/03/2019	50020	R\$ 293,47
BEM4365	116100E008200053	26/12/2018	54522	R\$ 195,23
BJO8990	277490A000099694	22/12/2018	57380	R\$ 293,47
CFG1920	277490NIC0019242	07/03/2019	50020	R\$ 293,47
CXS0796	116100E008316151	21/12/2018	54521	R\$ 195,23
CYD7593	277490A000130741	10/12/2018	55412	R\$ 195,23
CZX3362	277490A000099692	22/12/2018	57380	R\$ 293,47
DBL3373	277490NIC0019232	07/03/2019	50020	R\$ 195,23
EDZ1131	277490NIC0019239	07/03/2019	50020	R\$ 293,47
ENQ5645	277490A000130761	22/12/2018	76331	R\$ 293,47
FMB3999	277490A000132447	18/12/2018	76251	R\$ 293,47
GKL2000	116100E008316158	24/12/2018	60502	R\$ 293,47
IMU5982	277490NIC0019240	07/03/2019	50020	R\$ 293,47
KAQ5339	277490A000134302	10/12/2018	55412	R\$ 195,23
NLT3761	116100E007746394	21/12/2018	54870	R\$ 195,23
NSB1143	277490A000110898	24/12/2018	55411	R\$ 195,23
PZV8230	277490NIC0019241	07/03/2019	50020	R\$ 880,41
QNL0704	277490NIC0019237	07/03/2019	50020	R\$ 293,47
QOA3931	277490NIC0019233	07/03/2019	50020	R\$ 195,23

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:2172BE8B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO -
DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 29/04/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABY9962	116100E008316156	24/12/2018	58000	R\$ 195,23
ACS5262	116100E008233548	18/12/2018	54522	R\$ 195,23
ADT4464	277490A000130732	10/12/2018	55412	R\$ 195,23
AFP6671	116100E008232644	20/12/2018	70561	R\$ 293,47
AFW6916	277490A000130450	13/12/2018	76331	R\$ 293,47
AGI0544	277490A000099690	14/12/2018	51851	R\$ 195,23
AHU7741	277490A000103970	15/12/2018	57380	R\$ 293,47
AIZ9791	116100E008233544	17/12/2018	55411	R\$ 195,23
AKB6056	277490A000110897	22/12/2018	54100	R\$ 130,16
AKG5487	277490A000134301	10/12/2018	55412	R\$ 195,23
AKO7404	116100E007750639	17/12/2018	55250	R\$ 130,16
AKO7404	116100E007750640	17/12/2018	54600	R\$ 130,16
ALB8266	277490A000130730	10/12/2018	55412	R\$ 195,23
ALC9847	116100E008316169	26/12/2018	54521	R\$ 195,23
ALC9847	116100E008316175	26/12/2018	65050	R\$ 88,38
ALC9847	116100E008316168	26/12/2018	58000	R\$ 195,23
ALM4619	116100E007746969	23/12/2018	70561	R\$ 293,47
AMG2737	277490A000130736	10/12/2018	55412	R\$ 195,23
AMQ2948	277490NIC0019234	07/03/2019	50020	R\$ 293,47
AMU9321	116100E007768601	20/12/2018	70561	R\$ 293,47
ANA6103	116100E007793696	16/12/2018	70561	R\$ 293,47
ANF1163	116100E008200054	26/12/2018	55090	R\$ 130,16
ANF6516	277490A000110900	24/12/2018	76332	R\$ 293,47
ANN4903	277490A000130743	10/12/2018	55412	R\$ 195,23
ANN4903	277490A000130745	10/12/2018	55412	R\$ 195,23
ANU6483	277490A000130763	22/12/2018	60501	R\$ 293,47
ANU6483	277490A000130762	22/12/2018	70561	R\$ 293,47
AOH5100	116100E007746398	24/12/2018	54870	R\$ 195,23
APB3045	116100E008233546	17/12/2018	70481	R\$ 293,47
APQ5130	116100E008316166	26/12/2018	54521	R\$ 195,23
APQ5130	116100E008316164	26/12/2018	58000	R\$ 195,23
APQ5130	116100E008316174	26/12/2018	65050	R\$ 88,38
APX7318	277490A000110899	24/12/2018	76332	R\$ 293,47
AQE0616	277490A000130744	10/12/2018	55412	R\$ 195,23
AQT9036	277490A000099693	22/12/2018	57380	R\$ 293,47
ARB3280	277490A000130737	10/12/2018	55412	R\$ 195,23
ARG6201	277490A000099687	12/12/2018	57380	R\$ 293,47
ARJ2285	116100E007746392	21/12/2018	54100	R\$ 130,16
ARK4809	277490NIC0019228	07/03/2019	50020	R\$ 293,47
ARP9386	277490A000130747	10/12/2018	55412	R\$ 195,23

ATG7842	277490A000099686	12/12/2018	57380	RS 293,47
ATQ7019	277490A000130740	10/12/2018	55412	RS 195,23
ATS6221	277490A000130728	10/12/2018	55412	RS 195,23
ATV4982	277490A000099685	10/12/2018	57380	RS 293,47
AUD5402	277490A000132449	26/12/2018	54100	RS 130,16
AUG5835	277490A000130746	10/12/2018	55412	RS 195,23
AUG5835	277490A000130742	10/12/2018	55412	RS 195,23
AUP3319	277490A000130739	10/12/2018	55412	RS 195,23
AVB0832	277490NIC0019235	07/03/2019	50020	RS 293,47
AVB3563	277490A000130735	10/12/2018	55412	RS 195,23
AVH7697	116100E008316171	26/12/2018	58000	RS 195,23
AVH7697	116100E008316172	26/12/2018	54521	RS 195,23
AVH7697	116100E008316176	26/12/2018	65050	RS 88,38
AVN5634	116100E008232649	23/12/2018	54600	RS 130,16
AVP3755	277490A000130727	10/12/2018	55412	RS 195,23
AWF3267	277490A000130738	10/12/2018	55412	RS 195,23
AWK8681	277490NIC0019238	07/03/2019	50020	RS 293,47
AWO5381	116100E008233273	21/12/2018	61810	RS 195,23
AWS8822	277490NIC0019224	07/03/2019	50020	RS 293,47
AWU9272	277490A000103971	25/12/2018	76331	RS 293,47
AWX5054	116100E007768543	25/12/2018	54521	RS 195,23
AXD0587	116100E007746396	22/12/2018	54525	RS 195,23
AXD9492	277490NIC0019227	07/03/2019	50020	RS 293,47
AXF2552	116100E008232647	22/12/2018	54870	RS 195,23
AXK6133	277490NIC0019229	07/03/2019	50020	RS 293,47
AXL7263	116100E007746912	21/12/2018	65300	RS 195,23
AXN7221	116100E008316155	24/12/2018	58000	RS 195,23
AYM9174	277490A000130749	10/12/2018	55412	RS 195,23
AYP7727	277490NIC0019236	07/03/2019	50020	RS 293,47
AYP9764	116100E008232648	23/12/2018	54600	RS 130,16
AZC6438	116100E007746395	21/12/2018	54521	RS 195,23
AZH6731	116100E007746397	22/12/2018	54525	RS 195,23
AZQ0413	277490A000130729	10/12/2018	55412	RS 195,23
AZU5074	116100E008232646	22/12/2018	54870	RS 195,23
BAE4825	277490NIC0019231	07/03/2019	50020	RS 195,23
BAW9320	277490A000099689	14/12/2018	57380	RS 293,47
BBD1671	116100E007746393	21/12/2018	55680	RS 195,23
BBR6989	277490NIC0019225	07/03/2019	50020	RS 880,41
BBS4290	277490NIC0019226	07/03/2019	50020	RS 293,47
BBT8486	116100E008232650	23/12/2018	54600	RS 130,16
BBX4010	116100E008316157	24/12/2018	54010	RS 195,23
BBZ3627	277490A000132448	23/12/2018	76332	RS 293,47
BGP3834	116100E008316162	26/12/2018	54521	RS 195,23
BGP3834	116100E008316161	26/12/2018	58000	RS 195,23
BGP3834	116100E008316173	26/12/2018	65050	RS 88,38
BDI2288	277490NIC0019230	07/03/2019	50020	RS 293,47
BEI0771	277490NIC0019243	07/03/2019	50020	RS 293,47
BEM4365	116100E008200053	26/12/2018	54522	RS 195,23
BJO8990	277490A000099694	22/12/2018	57380	RS 293,47
CFG1920	277490NIC0019242	07/03/2019	50020	RS 293,47
CXS0796	116100E008316151	21/12/2018	54521	RS 195,23
CYD7593	277490A000130741	10/12/2018	55412	RS 195,23
CZX3362	277490A000099692	22/12/2018	57380	RS 293,47
DBL3373	277490NIC0019232	07/03/2019	50020	RS 195,23
EDZ1131	277490NIC0019239	07/03/2019	50020	RS 293,47
ENQ5645	277490A000130761	22/12/2018	76331	RS 293,47
FMB3999	277490A000132447	18/12/2018	76251	RS 293,47
GKL2000	116100E008316158	24/12/2018	60502	RS 293,47
IMU5982	277490NIC0019240	07/03/2019	50020	RS 293,47
KAQ5339	277490A000134302	10/12/2018	55412	RS 195,23
NLT3761	116100E007746394	21/12/2018	54870	RS 195,23
NSB1143	277490A000110898	24/12/2018	55411	RS 195,23
PZV8230	277490NIC0019241	07/03/2019	50020	RS 880,41
QNL0704	277490NIC0019237	07/03/2019	50020	RS 293,47
QOA3931	277490NIC0019233	07/03/2019	50020	RS 195,23

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador: 19619B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 258/2019

Designa servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

Considerando os Memorandos nº 0357, 0409, 0410, 0413, 0418, 0426 e 0428/2019, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam professoras substitutas,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais, abaixo relacionadas para prestarem serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. nº 23 Lei Municipal nº 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	A PARTIR	PERÍODO	ESCOLA
•PATRICIA DE FÁTIMA PEREIRA	3693	TANIA SANCHES	25/03/2019 01/09/2019	A MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES
•ADRIANE KARINE MARIANO	8717	SONIA HATUM ALONSO	05/04/2019 04/05/2019	A MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT
•CINTIA ROSA DA SILVA	8703	SONIA HATUM ALONSO	05/04/2019 04/05/2019	A VESPertino	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
•MARIA CRISTINA FURLAN	9949	NELMA CRISTIANE DOS SANTOS	08/04/2019 04/05/2019	A MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL ILDA CAMPANO SANTINI
•CARLA APARECIDA RIBEIRO TEIXEIRA	5366	VERA LUCIA DE SOUSA	09/04/2019 23/04/2019	A VESPertino	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA
•NILCÉA DE SOUSA MIRANDA FANTUCI	6638	FABIANA ARAÚJO BRAZ	15/04/2019 08/06/2019	A MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY ARENITO
•LETÍCIA FERREIRA GAZOLA	8716	NORMA MARIA MORAIS MENDONÇA	16/04/2019 11/05/2019	A VESPertino	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO REAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7D6CDAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 259/2019

Dispõe sobre designação de servidores para prestarem serviços na função de Professor Substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

Considerando os Memorandos nº 0414 e 0429/2019 encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam prorrogação de contratação de professores substitutos,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas para prestarem serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. nº 23, Lei Municipal nº 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	A PARTIR	PERÍODO	ESCOLA
• ELAINE CRISTINA MARQUES DOS SANTOS	9711	MARIA JOSÉ DE LIMA	09/04/2019 23/05/2019	A VESPertino	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA
• SUELLEN DA MATA SANTOS	7798	JOSEMARI CAROLINE DE ALMEIDA	17/04/2019 26/05/2019	A VESPertino	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7239804B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

Processo Nº.: 42/2019

Pregão eletrônico Nº. 34/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2019

No dia 17 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretário(a) responsável pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 34/2019, Processo Licitatório nº. 42/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA CONCESSÃO DE PORTE DE ARMA DE FOGO AOS GUARDAS MUNICIPAIS DE PARANAVAÍ, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, pelo período de 12 (doze) meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
88904	ANA LÚCIA HERNANDES MENDES DE MATOS

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
ANA LÚCIA HERNANDES MENDES DE MATOS	025.533.279-35		...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA CONCESSÃO DE PORTE DE ARMA DE FOGO AOS GUARDAS MUNICIPAIS DE PARANAÍ, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, pelo período de 12 (doze) meses.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 88904 - ANA LÚCIA HERNANDES MENDES DE MATOS					
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL LIBERAL, COM REGISTRO JUNTO AO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, CREDENCIADO JUNTO À POLÍCIA FEDERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TESTE PSICOLÓGICO / AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA CONCESSÃO DE PORTE DE ARMA DE FOGO PARA A CORPORAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ. O valor unitário contempla o diagnóstico completo abaixo especificado, e será realizado para cada indivíduo avaliado. Diagnóstico Psicológico - Realização de avaliação psicológica para concessão de porte de arma de fogo. A bateria de instrumentos de avaliação psicológica utilizados na aferição das características de personalidade e habilidades específicas dos usuários de arma de fogo e dos vigilantes, deverá contar com, no mínimo: I - 01 teste projetivo; II - 01 teste expressivo; III - 01 teste de memória; IV - 01 teste de atenção difusa e concentrada; e V - 01 entrevista semiestruturada. Os testes psicológicos utilizados devem ser reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, sendo sua comercialização e uso restritos a psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia, conforme art. 18 da Resolução CFP nº 002/2003; Os instrumentos de avaliação psicológica deverão ser aplicados e corrigidos de acordo com as normas técnicas previstas nos respectivos manuais; A Contratada deverá atender o disposto na Instrução Normativa nº 78 de 10 de fevereiro de 2014, do departamento de Polícia Federal; Emissão de Laudo Psicológico conforme Anexo II da IN 78/2014 - DPF. A empresa ou profissional liberal vencedor (a) do certame fica responsável por disponibilizar todo o material a ser utilizado na aplicação dos testes psicológicos.	UND	próprio	70,000	162,0000
Total Fornecedor:					11.340,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelas Secretarias Municipais solicitantes, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.'

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega dos produtos e a execução dos serviços será conforme edital, em até 10 dias, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 DIAS, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavai para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pelo servidor: MARCELO GOMES DOS SANTOS, SEPROVPAT, Decreto nº 17.485/2017.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavai, 17 de Abril de 2019

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

HERON HADKE TAVARES

Secretário Municipal de Prot. a Vida, Patrimônio Pub. e Trânsito
Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:

ANA LÚCIA HERNANDES MENDES DE MATOS

CPF: 025.533.279-35

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:C30A9095

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

Processo Nº.: 49/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2019**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2019**

No dia 15 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavai/PR, representado pelo(a) Secretário(a) responsável pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 39/2019, Processo Licitatório nº. 49/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de PEÇAS HIDRÁULICAS destinadas ao Equipamento de Pavimentação, Usina Móvel de Asfalto Romanelli e Usina Fixa de Pré Mistura à Frio, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
95780	ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA	13.958.809/0001-72	JOSÉ CARLOS ROMANELLI	581.758.819-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de PEÇAS HIDRÁULICAS destinadas ao Equipamento de Pavimentação, Usina Móvel de Asfalto Romanelli e Usina Fixa de Pré Mistura à Frio, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

Fornecedor: 95780 - ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	EIXO DO ESTICADOR DA CORRENTE DA MESA UH700-291/- RO00907U-ROMANELLI	UND	marca prÃ³pria peÃ§a	1,000	107,6000	107,60
2	BUCHA DO PINO ESTICADOR DA CORRENTE DOS HELICÓIDES/ RO00731U-ROMANELLI	UND	marca prÃ³pria peÃ§a	1,000	192,4000	192,40
3	ROLAMENTO UH700-293/296 /- CP02032- ROMANELLI	UND	marca prÃ³pria peÃ§a	7,000	55,2000	386,40
4	ENGRENAGEM ESTICADOR DA MESA DA UHR700-294/- RO00643U - ROMANELLI	UND	marca prÃ³pria peÃ§a	2,000	286,2000	572,40
5	ARRUELA ENGRENAGEM LOUCA MESA UH700-295 /- RO01311U-ROMANELLI	UND	marca prÃ³pria peÃ§a	1,000	30,5000	30,50
6	ARRUELA DA MESA DO BOX DA UH700-297 /- RO00890U-ROMANELLI	UND	marca prÃ³pria peÃ§a	4,000	29,4000	117,60
7	PARAFUSO UH700-297/- CP01364 - ROMANELLI	UND	marca prÃ³pria peÃ§a	8,000	3,1000	24,80
8	EIXO DO HELICÓIDE DA MESA UH70-282 /- RO00310U-ROMANELLI	UND	marca prÃ³pria peÃ§a	4,000	267,4000	1.069,60
9	MANCAL F UH700-283/- RO00943 U - ROMANELLI	UND	marca prÃ³pria peÃ§a	8,000	213,9000	1.711,20
10	TRAVA INTERNA UH700-283/- CP06803 - ROMANELLI	UND	marca prÃ³pria peÃ§a	4,000	6,7000	26,80
11	ROLAMENTO UH700-285 / CP02064 - ROMANELLI	UND	marca prÃ³pria peÃ§a	7,000	226,8000	1.587,60
12	TRAVA INTERNA UH700-286/- CP06804 - ROMANELLI	UND	marca prÃ³pria peÃ§a	4,000	6,7000	26,80
13	ENGRENAGEM DA HELICÓIDE DA MESA DA UH700-287/- RO00644U - ROMANELLI	UND	marca prÃ³pria peÃ§a	4,000	310,4000	1.241,60
14	ARRUELA DA MESA DO BOX DA UH700-287/-RO00890U-ROMANELLI	UND	marca prÃ³pria peÃ§a	4,000	29,4000	117,60
15	PARAFUSO UH700-289/- CP01364 - ROMANELLI	UND	marca prÃ³pria p	6,000	3,1000	18,60
Fornecedor: 95780 - ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	MANCAL CENTRAL DO HELICÓIDE UH700-N311/- RO00942U-ROMANELLI	UND	marca prÃ³pria peÃ§a	5,000	221,1000	1.105,50
17	PERFIL DE CORTE UHR UH700-277/- CP06828 - ROMANELLI	UND	marca prÃ³pria peÃ§a	6,000	744,0000	4.464,00
18	PARAFUSO ALLEN UH700-312/- CP01366 - ROMANELLI	UND	marca prÃ³pria peÃ§a	5,000	6,7000	33,50
19	PARAFUSO UH700-281/ CP01364/- CP01369 - ROMANELLI	UND	marca prÃ³pria peÃ§a	5,000	3,1000	15,50
20	BRONZINA DO MANCAL CENTRAL DA MESA UH700-308/309/310 /- RO00753U - ROMANELLI	UND	marca prÃ³pria peÃ§a	10,000	151,3000	1.513,00
21	BUCHA DO PINO ESTICADOR DA CORRENTE DOS HELICÓIDES UH700-292 /- RO00731U - ROMANELLI	UND	marca prÃ³pria peÃ§a	4,000	187,2000	748,80
22	PINO DE REGULAGEM DO CILINDRO UH700 - 273 /- RO00952U - ROMANELLI	UND	marca prÃ³pria peÃ§a	4,000	106,6000	426,40
23	MANIPULO UH700-122/- CP01117 - ROMANELLI	UND	marca prÃ³pria peÃ§a	2,000	8,2000	16,40
24	KIT VED. CILINDRO ABERTURA DA MESA /- CP01053-ROMANELLI	KIT	marca prÃ³pria peÃ§a	4,000	168,5000	674,00
25	PERFIL DE ACABAMENTO UHR /- CP06827 - ROMANELLI	UND	marca prÃ³pria peÃ§a	7,000	827,2000	5.790,40
26	ROSCA DIANTEIRA E DIREITA DA UHR/ - RO00794U-ROMANELLI	UND	marca prÃ³pria peÃ§a	2,000	4.904,1000	9.808,20
27	ROSCA DIANTEIRA E ESQUERDA DA UHR/ - RO00795U-ROMANELLI	UND	marca prÃ³pria peÃ§a	2,000	4.904,1000	9.808,20
28	ROSCA TRASEIRA E ESQUERDA DA UHR/ - RO00858U-ROMANELLI	UND	marca prÃ³pria peÃ§a	2,000	4.904,1000	9.808,20
29	ROSCA TRASEIRA E DIREITA DA UHR /- RO00857-ROMANELLI	UND	marca prÃ³pria peÃ§a	2,000	4.904,1000	9.808,20

30	CANALETA DE CORTE (CONJUNTO 4 PEÇAS) UHR 3,6 M/ - RO00544U - ROMANELLI	UND	marca pr.ª'pria pe.ª'sa	2,000	1.489,1000	2.978,20
Total Fornecedor:						64.230,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelas Secretarias Municipais solicitantes, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de

fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.'

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de fornecimento dos materiais será de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (QUINZE) DIAS, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o

sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavai para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento e acompanhamento dos fornecimentos será realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através da servidora pública municipal, DANIELA DA SILVA AMARAL, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada através do Decreto nº 16.742/2016. A fiscalização dos materiais será realizado pelo servidor municipal JOSÉ RICARDO FRANÇA GIRALDES, conforme informado no Termo de Referência.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 15 de Abril de 2019

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:

ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA

CNPJ: 13.958.809/0001-72

Publicado por:

Sueli da Silva dos Santos

Código Identificador:FDC8E3F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.766/2019**

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.723/2018,

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R\$468.786,75 (quatrocentos e sessenta e oito mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(170)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.230	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3372.33	Passagens e despesas com locomoção	346.786,75
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(370)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdenciários do RPPS	5.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01(1139)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades Guarda Municipal	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdenciários do RPPS	2.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1155)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdenciários do RPPS	5.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1305)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.661	Atividades de Assessoria Jurídica	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	85.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01(1141)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades Guarda Municipal	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.13	Obrigações patronais	20.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1076)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.129.0002.2.070	Atividades Diretoria de Receitas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da informação e comunicação	5.000,00
TOTAL		468.786,75

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(192)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	TRANSPORTE FORA DO DOMICILIO - TFD	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.33	Passagens e despesas com locomoção	346.786,75
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(377)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	5.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01(1153)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades Guarda Municipal	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e instalações	2.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	

13.02(1170)	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	5.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1304)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.661	Atividades de Assessoria Jurídica	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	85.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01(1154)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades Guarda Municipal	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1075)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.129.0002.2.070	Atividades Diretoria de Receitas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	5.000,00
TOTAL		468.786,75

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 18 de abril de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
 Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:FAC669D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2198

Altera a composição da Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações da Despesa.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Arts. 15 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações da Despesa do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná:

Órgão	Titular	Suplentes
Secretaria Municipal de Administração	Alexandra Wiese CPF 719.561.749-15	Gislaine Carneiro de Campos – CPF 060.100.369-17 Ezequiel Oleksichen – CPF 076.524.329-60
Secretaria Municipal de Finanças	Daniel Cristiano Lara CPF 976.434.089-04	Sandro Zbitkowski – CPF 018.205.489-61 Felipe Joly da Cruz – CPF 090.870.899-91
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto	Maria Cristina Fernandes CPF 771.753.959-49	Gislaine Aparecida Soares Galle – CPF 827.769.629-91 Marli Aparecida Valigura – CPF 494.198.469-20 Maria Cristina Fernandes – CPF- 771.759.959-49
Secretaria Municipal de Saúde	Jociel Wacilkoski 073.877.209-75	Claudia Legat Augustinho CPF 023.122.079-07 Marcio José Bernardini – CPF 592.171.093-34 Dener Alex Baran - CPF- 048.193.379-47 Silvana Ap. Antonowicz – CPF-068.985.539-76
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maria Salete Capeleti – CPF 737.920.049-68	Jéssica Vanessa de Oliveira Zaboroski - CPF 062.470.119-03 Viviane Tereske – CPF 029.373.549-20
Departamento de Recursos Humanos	Patrícia Hermann Domingues CPF 029.452.549-13	Jucimari Dos Santos CPF 037.717.909-48 Hemerson José Kmita CPF 060.645.209-57
Secretaria Municipal de Viação e Obras	José Walmir de Agostinho CPF 529.843.899-72	Cesário Gonçalves de Mello CPF 044.590.269-88 Gustavo Jensen CPF 752.276.739-34
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	Zulmiro Schizzi CPF-339.499.059-87	Wanderlei de Oliveira Godoy CPF: 339.499.059-87
Departamento de Agricultura	Katiano Barbosa Barcelos CPF 074.866.299-50	Franciane Palhano – CPF 034.714.009-23 Solange Wollinger – CPF 934.036.589-53
Secretaria de Planejamento e Gestão	Luis Alberto Moreira de Castilho CPF 521.730.979-20	Rafael Dilay Malucelli CPF 034.784.009-53 Bruna Juliana Polsim Guimarães CPF: 070.303.489-82 Cheila Daniele Sandi -CPF 083.020.449-03

Art. 2º - Fica designado o senhor Zulmiro Schizzi como presidente da Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações da Despesa.

Art. 3º - O recebimento de Obras será atestado pelo responsável técnico que emitiu a respectiva ART de fiscalização.

Art. 4º - O atestado de recebimento a que se refere o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, se dará mediante declaração firmada sob carimbo no verso da nota fiscal, pelo agente responsável pelo respectivo recebimento, onde deve constar o nome e assinatura do agente responsável, data do recebimento e o número deste ato.

Art. 5º - A Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações da Despesa do Município terá obrigação de receber, conferir e atestar em documento fiscal, o atendimento das especificações, quantidades e valores dos materiais e serviços adquiridos pela Prefeitura do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, através de licitações e compras diretas.

Art. 6º - A Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações da Despesa do município não será remunerada, sendo serviços considerados como de relevância ao município.

Art. 7º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 2.171/2019 de 12 de Março de 2019.

Paço Municipal, 18 de Abril de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:B0E0C72D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019**

PROCESSO Nº 735/2019

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADA: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

OBJETO: Revisão de 20.000 km do veículo Grand Siena, placa BCF-7634, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição Produto	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Filtro de óleo	Unidade	1	R\$ 34,82	R\$ 34,82
2	Filtro de combustível	Unidade	1	R\$ 19,89	R\$ 19,89
3	Petronas Coolant up	Unidade	1	R\$ 46,00	R\$ 46,00
4	Elemento Filtrante	Unidade	1	R\$ 43,48	R\$ 43,48
5	Óleo Selenia Pure Energy 5W30	Litro	3	R\$ 37,50	R\$ 112,50
6	Kit Revisão	Unidade	1	R\$ 46,94	R\$ 46,94
7	Aditivo limpa para-brisa	Unidade	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
8	Serviços revisão 20.000 km	Serviço	1	R\$ 202,80	R\$ 202,80
9	Alinhamento e balanceamento de rodas	Serviço	1	R\$ 169,00	R\$ 169,00
10	Regulagem de faróis	Serviço	1	R\$ 16,90	R\$ 16,90
11	Lubrificação das partes	Serviço	1	R\$ 16,90	R\$ 16,90
TOTAL					R\$ 718,23

Contratado: **VERITA VEICULOS LTDA.**

CNPJ: 83.528.232/0004-97

Endereço: Rod Deputado Genésio Tureck - Acesso Oeste, nº 500, Boehmerwald, São Bento do Sul/ SC, CEP: 89.287-885

Valor: R\$ 718,23 (Setecentos e dezoito reais e vinte e três centavos).

Dotações Orçamentárias: 10.001.08.243.0013.2024-3390391904 E 10.001.08.243.0013.2024-3390303900

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a revisão.

Prazo de execução: Imediato.

Piên/PR, 18 de abril de 2019

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:C67F56EE

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS**

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA ADITIVO	DO Nº CONTRATO	DO Nº LICITAÇÃO	DA MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
15/04/2019	036/2017 3º ADITIVO	017/2017	DISPENSA LICITAÇÃO	DE LUCIA SAROVISKY BAIEL	I. O PERÍODO DE CONTRATAÇÃO FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 19/04/2019. II. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R\$ 30.446,76 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS A E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

JACQUELINE NIEZER

Secretária De Administração E Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:830EC549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 13/2019

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria nº 2281/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 13/2019 referente à **Contratação de empresa(s) do ramo de transporte rodoviário coletivo de passageiros, para prestação de serviços no transporte de pessoas para representar o Município em eventos esportivos, culturais, profissionais, da saúde, da agricultura, da educação e outros de interesse da Municipalidade**, em favor da(s) empresa(s) conforme abaixo:

EDILSON FRANÇA E CIA LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ÔNIBUS CONVENCIONAL com capacidade para até 48(quarenta e oito) lugares.	KIKO TUR		KM	12.000,00	3,68	44.160,00
1	4	ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO (com ar condicionado, poltronas reclináveis, banheiro) com capacidade de até 48 (quarenta e oito) lugares.	KIKO TUR		KM	14.000,00	3,85	53.900,00
TOTAL								98.060,00
EVERALDO DO AMARAL & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	MICROONIBUS CONVENCIONAL com capacidade para até 28 (vinte e oito) lugares	AMARAL TUR	Marcopolo Senior	KM	10.000,00	2,70	27.000,00
TOTAL								27.000,00
VANDERLEI CARDOSO FRANCA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MICROONIBUS EXECUTIVO (Com Ar Condicionado e Poltronas Reclináveis) com capacidade para até 28(vinte e oito) lugares	KA TUR VIAGENS		KM	16.000,00	2,70	43.200,00
TOTAL								43.200,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 13/2019 datada de 11/04/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 18/04/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:7FC69B61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 SELEÇÃO PARA PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS AOS PROPRIETÁRIOS DE ÁREAS LOCALIZADAS NA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DE CONTRIBUIÇÃO DO RESERVATÓRIO PIRAQUARA I

O **Prefeito Municipal de Piraquara**, Marcus Mauricio de Souza Tesserolli, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 40, inciso XI da Lei Orgânica do Município de 2003, e o contido no Protocolado nº 17.140/2019, torna público, no âmbito do Projeto Manancial Vivo o processo de seleção de propriedades para pagamento por serviços ambientais nos termos consignados no presente edital.

INTRODUÇÃO

O Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) Manancial Vivo nasceu das parcerias entre Prefeitura Municipal de Piraquara, Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental (SPVS) e Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza (FGBPN) em 2014 visando a conservação dos mananciais na Área de Proteção Ambiental (APA) do Piraquara.

Este grupo trabalhou nos marcos legais que embasam o projeto como: Lei Municipal nº 1.405/2014, que instituiu o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais e sua regulamentação (Decreto Municipal nº 4.808/2015); Decreto Municipal nº 7.398/2019, que instituiu o Grupo Gestor do projeto bem como a nomeação dos representantes (Decreto Municipal nº 7.405/2019). O Fundo Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais foi instituído pela Lei Municipal nº 1.540/2015, e sua regulamentação (Decreto Municipal nº 4.809/2016).

No ano de 2016, o Grupo Gestor realizou as primeiras reuniões de articulação com a Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) para repasse de recurso financeiro, iniciando a elaboração do Acordo de Cooperação Técnico-Financeiro (ACTF) entre Prefeitura de Piraquara, SANEPAR, SEMA e Instituto das Águas do Paraná.

OBJETIVO

O Projeto Manancial Vivo tem como objetivo geral incentivar a conservação e manutenção de áreas naturais e sua biodiversidade, a produção de água, o incremento de renda dos proprietários de terra e dos serviços ambientais, conforme Artigo 2º do Decreto Municipal nº 4.808/2016. Também são objetivos do projeto a conservação de áreas naturais a fim de contribuir para a qualidade hídrica dos mananciais de abastecimento do município bem como a sensibilização da sociedade para o tema.

Trata-se de um importante e inovador instrumento de incentivo econômico aos proprietários de áreas naturais que possuem boas práticas de uso e conservação de solo pelo provimento de serviços ambientais, dos quais toda a sociedade se beneficia.

COORDENAÇÃO

A coordenação do Projeto compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente conforme Artigo 4º, Decreto Municipal nº 4.808/2016. E o Grupo Gestor de Projetos de Pagamentos por Serviços Ambientais - instituído pelo Decreto Municipal nº 7.398/2019 e alterações posteriores - ficará responsável pela execução e acompanhamento do Projeto de PSA.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos disponibilizados para este edital estão contemplados no Acordo de Cooperação Técnico-Financeiro nº 002/2018 entre Prefeitura Municipal de Piraquara, Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA), Instituto das Águas e Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) e serão depositados no Fundo Municipal de Serviços Ambientais, conforme Lei Municipal nº 1.405/2014 e Lei Municipal nº 1.540/2015, em conta bancária específica, aberta unicamente para movimentação do recurso oriundo do Acordo de Cooperação Técnico-Financeiro nº 002/2018. O recurso será utilizado para bonificar os proprietários de áreas naturais e que possuem boas práticas de uso e conservação de solo, pelos serviços ambientais providos, em consonância com as regras estipuladas no presente edital.

OBJETO

O presente edital tem por objeto: selecionar áreas localizadas na sub-bacia hidrográfica de contribuição do Reservatório Piraquara 1, localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Piraquara, município de Piraquara, Paraná (Anexo I).

DAS REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO

Para participação, os proprietários ou o representante legal (pessoa física ou jurídica) das áreas localizadas na Bacia hidrográfica de contribuição do Reservatório Piraquara 1, devem atender os critérios de elegibilidade previstos no item 6.1 do presente edital.

DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Nos termos da Lei Municipal nº 1.405/2014 e Decreto Municipal nº 4.808/2016 (Art. 7º), são consideradas elegíveis para participação no Projeto Manancial Vivo:

- I** - Propriedades que estiverem comprovadamente localizadas total ou parcialmente na área de abrangência do Projeto;
- II** - Venham a aderir voluntariamente e formalmente ao Projeto Manancial Vivo, por meio do Formulário de Requerimento Inscrição, que consta do Anexo II, deste edital;
- III** - Tenham matrícula da propriedade no Cartório de Registro de Imóveis; ou Comprovação da situação de ocupação do imóvel, bem como da área total do imóvel, por meio de documentos estabelecidos no item 7.1.1;
- IV** - Comproven o registro junto ao SICAR/PR, conforme Decreto Municipal nº 4.808/2016, Artigo 7º, §1º;
- V** - Possuir em sua propriedade área natural (vegetação nativa);
- VI** - Apresentem Certidões Negativas de Débitos Ambientais nas esferas estadual e federal, ressalvados os pendentes de decisão judicial.

6.2 DO CÁLCULO PARA PAGAMENTO

Para definição do valor a ser pago pelo serviço ambiental provido, o cálculo para pagamento será efetuado com base na Fórmula da Metodologia de valoração Oásis, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.808/2016, Art. 18, descrita a seguir:

$$\text{VALOR PSA} = X * (1 + \Sigma N) * Z;$$

Onde:

X= Valor base da fórmula, relacionado o custo de oportunidade.

N = Valor da “Nota” atribuída a cada propriedade em função da pontuação dos itens da tábua de cálculo.

Z= Consiste na área natural conservada de cada propriedade (em hectare).

A Tábua de valoração e descrição das variáveis da fórmula de valoração seguem no Anexo III.

DO PROCEDIMENTO E ETAPAS DO PROJETO

A partir do lançamento do presente edital, o Projeto Manancial Vivo compreende as seguintes etapas:

Inscrição;

Seleção das áreas (análise dos critérios de elegibilidade, **Vistoria Técnica Prévia** e valoração do serviço ambiental provido);

Aplicação dos critérios de priorização e divulgação da classificação prévia;

Análise de recursos e divulgação classificação final;

Elaboração do Termo de Compromisso de Adequação Ambiental (TCA) e mapa de uso e cobertura da terra;

Assinatura do Contrato;

Monitoramento Ambiental (Vistorias Técnicas de Monitoramento para acompanhamento da execução do TCA);

Pagamento;

Seguem adiante as regras sobre o procedimento das etapas indicadas acima.

7.1 Procedimentos e documentos para a inscrição:

A partir da data da publicação do presente edital, o proprietário terá o prazo de 45 dias para se inscrever no Projeto Manancial Vivo, podendo o prazo ser prorrogado a critério discricionário e de oportunidade e conveniência do Grupo Gestor de PSA.

Verificados os critérios de elegibilidade dispostos no **item 6.1**, para efetuar a inscrição, o proprietário deverá apresentar os documentos relacionados no **item 7.1.1**, do presente edital. A inscrição deverá ser realizada

Presencialmente, pelo proprietário ou seu representante legal indicado por procuração, na Prefeitura Municipal de Piraquara, Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Rua Barão de Cerro Azul, nº 361, Centro, Piraquara/PR).

A ausência de um dos documentos exigidos em data posterior ao fechamento das inscrições inviabilizará a inscrição no processo.

7.1.1 Documentos Necessários para Inscrição:

No tocante à documentação, considerando os requisitos e critérios de elegibilidade, os proprietários interessados em participar do projeto deverão apresentar os seguintes documentos:

Formulário de requerimento de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo proprietário ou representante legal, conforme modelo constante do Anexo II, deste edital;

Procuração do representante legal do proprietário, quando for o caso;

Cópia dos documentos pessoais do proprietário (RG e CPF);

Comprovante de residência no nome do proprietário rural (conta de luz, água, telefone ou similar/pessoa física) não superior a 90 (noventa) dias da sua emissão;

Registro Geral do Imóvel (RGI) - Comprovação de propriedade mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Poderão ser encaminhados em substituição ao RGI, documentos comprobatórios da situação dominial como: Recibos de compra e venda do domínio de posse (formalizados em cartório); Usucapião individual – A posse pelos beneficiários há mais de cinco anos pode ser comprovada mediante prova de ajuizamento de ação de usucapião individual ou regularização fundiária por via administrativa prevista na Lei Federal nº 13.465/2017 e suas alterações posteriores. Além destes documentos o proponente deverá apresentar a Declaração de Domínio ou Posse (Anexo IV);

Comprovante de Pagamento de Imposto Territorial Rural (ITR) do último exercício;

Certidão Negativa de Débitos Ambientais ou cópia do Termo de Compromisso de Adequação Ambiental firmado com os órgãos ambientais (federal e estadual). As certidões podem ser obtidas diretamente nos órgãos ambientais ou pelos links <http://celepar7.pr.gov.br/cniap/emissao.asp> (certidão estadual emitida pelo IAP) e <https://servicos.ibama.gov.br/sicaf/text/> (certidão federal, emitida pelo IBAMA);

Comprovação da inscrição do imóvel no SICAR/PR;

Cópia dos documentos constitutivos da pessoa jurídica, quando for o caso, devidamente atualizados, devendo constar a última alteração, juntamente com cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, e número de CPF, de cada um deles e; Certidões de regularidade fiscal, tributária, e de dívida ativa e trabalhista (salvo as pendentes de decisão judicial) para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Os documentos de que trata este edital devem ser apresentados dentro do prazo de validade no momento da protocolização da proposta. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para abertura do Credenciamento.

7.2 Processo de Seleção

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente receberá a documentação exigida no Item 7.1.1 do presente edital e realizará a conferência, verificando se a propriedade atende aos Critérios de Elegibilidade previstos. A análise documental será realizada no prazo de 20 dias após protocolização.

As inscrições consideradas elegíveis serão submetidas à Comissão técnica de campo para que se proceda a avaliação das áreas e aplicação da Tábua de Valoração (Anexo III), a fim de se estabelecer a classificação prévia das áreas a serem contempladas no edital. As vistorias serão feitas em até 30 dias após análise e aceite da documentação.

Avaliação das áreas e aplicação da tábua valoração

Nesta etapa será realizada a caracterização ambiental da propriedade, com vistoria in loco, por técnicos do projeto, designados para tal finalidade, com a presença do proprietário da área ou seu representante legal. Serão preenchidos os dados na tábua de valoração, com o objetivo de aferir e validar as informações. A tábua de valoração validada deverá ser assinada por técnico do projeto e o proprietário, sendo o documento oficial a ser utilizado para valoração do serviço ambiental. Este documento da validação da tábua de valoração será a linha de base para a assinatura do contrato bem como para as visitas técnicas do monitoramento.

7.3 Critérios de priorização e divulgação da classificação

Após visita técnica e valoração das propriedades, as áreas previamente selecionadas serão submetidas aos **critérios de priorização** pela Comissão técnica formada no âmbito do Grupo Gestor de PSA (Decreto Municipal nº 7.398/2019, Art. 2º), a fim de se proceder a classificação das propriedades contempladas neste edital em até 20 dias.

A atribuição das notas dos Critérios de Priorização consideradas será efetuada seguindo os parâmetros abaixo:

Maior pontuação (nota) da tábua de cálculo;

Propriedades localizadas integralmente na área contemplada por este Edital;

Maior percentual de área natural na propriedade.

7.4 Análise de recursos e divulgação classificação final

Após priorização, será obtido o resultado da classificação, o qual será divulgado no diário oficial do município de Piraquara e no site da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Após esta divulgação, haverá um período de 5 dias úteis para recurso da classificação, que deverá ser efetuada no mesmo local das inscrições, conforme o item 7.1 do presente edital. A análise dos recursos será realizado pelo Grupo Gestor e será divulgado até 15 dias após o término deste período.

Finalizada a fase de recursos, a classificação final será divulgado no diário oficial do município de Piraquara e no site da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

As demais propriedades que sejam elegíveis, mas não possam ser contempladas por conta da sua posição na classificação após avaliação dos critérios de priorização, entrarão em fila de espera e poderão ser contratadas, caso haja alguma desistência ou aditivo de recurso ao projeto.

Procedimento de elaboração do Termo de Compromisso de Adequação Ambiental

Em posse do resultado final, será elaborado o TCA nas propriedades contempladas em até 20 dias após divulgação. Para isso, inicia-se com uma vistoria que será composta por:

7.5.1 Determinação do valor que será repassado, após *ranqueamento* e avaliação do montante de recursos do projeto.

7.5.2 Coleta de informações para elaboração do **Mapa de Uso e Cobertura da Terra**

7.5.3 Elaboração do TCA em conjunto com o proprietário. O TCA é constituído pelos dados da propriedade, mapa de uso e cobertura da terra, caracterização ambiental (meio biótico, meio abiótico e antrópico), levantamento das ameaças e impactos que incidem na propriedade, tábua de valoração validada, valoração ambiental, ações a serem realizadas para manter ou melhorar a qualidade do serviço ambiental, suas metas, indicadores e prazos para execução.

7.5.4 Divulgação de resultados finais.

Neste momento serão identificados todos os possíveis pontos de melhorias e/ou adequações ambientais para a propriedade com definição da classificação definitiva.

7.6 Da assinatura do Contrato

Após validação da tábua e elaborado o Termo de Compromisso de Adequação Ambiental - que irá definir os compromissos assumidos pelo proprietário da área bem como as adequações na propriedade que devem ser feitas – será assinado o Contrato entre Prefeitura Municipal de Piraquara e Proprietário da área conforme Art. 11 do Decreto Municipal nº 4.808/2016.

O contrato vigorará pelo prazo de 36 meses, a contar da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo caso seja de comum acordo entre as partes.

A minuta do contrato segue no Anexo IV.

7.7 Do Monitoramento Ambiental

O objetivo do monitoramento é verificar anualmente o cumprimento das obrigações fixadas nos contratos de premiação por serviços ambientais, assumidas pelos proprietários que recebem apoio do “MANANCIAL VIVO”, conforme Art. 19, Decreto Municipal nº 4.808/2016.

Havendo constatação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo proprietário no contrato, será emitido um parecer técnico com comprovação (a partir de fotos) das alterações encontradas, solicitando aos proprietários esclarecimentos sobre as irregularidades identificadas. A situação deverá ser avaliada com o Grupo Gestor e caso exista comprovação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo proprietário, este será informado sobre as medidas cabíveis previstas no contrato.

7.8 Do Pagamento

Os pagamentos serão condicionados ao atendimento das cláusulas estipuladas no Instrumento Contratual.

O desembolso dos valores referentes ao serviço ambiental prestado será realizado da seguinte forma: **1ª Parcela:** O primeiro pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias, após aprovação do relatório de monitoramento do Plano de Ação da Propriedade. Já os demais pagamentos serão realizados, anualmente até 30 (trinta) dias após a realização das vistorias de monitoramento na propriedade e aprovação do relatório de monitoramento pelo Grupo Gestor.

Para recebimento dos valores previstos, o proprietário deverá informar a conta bancária para recebimento dos valores.

• DO CALENDÁRIO

As etapas citadas abaixo obedecerão ao disposto neste edital e ao calendário de prazos abaixo transcrito, podendo este ter suas datas alteradas por decisão do Grupo Gestor.

Atividade	Prazo
<i>Divulgação do edital de chamamento público</i>	Data de publicação do edital no Diário Oficial
<i>Data limite para inscrição</i>	45 dias após a publicação do edital no Diário Oficial .
<i>Análise documental</i>	Até 20 dias após a finalização da inscrição
<i>Vistoria prévia e aplicação tábua de valoração</i>	Até 30 dias após análise e aceite de documentação.
<i>Aplicação critérios de priorização e divulgação classificação prévia</i>	Até 20 dias após visita técnica.
<i>Recursos</i>	Até 5 dias após divulgação da classificação prévia.
<i>Avaliação de recurso pelo Grupo Gestor e divulgação das propriedades aptas a receber o pagamento</i>	15 dias após protocolização de recurso
<i>Elaboração do mapa de uso do solo</i>	20 dias após divulgação classificação final
<i>Vistoria técnica para elaboração do TCA</i>	20 dias após divulgação resultados finais
<i>Divulgação de resultados finais</i>	Após finalização do TCA
<i>Assinatura do contrato</i>	Após divulgação da resultados finais
<i>Monitoramentos</i>	Anualmente após assinatura do contrato

• DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do objeto contratado poderá implicar a rescisão unilateral do contrato.

Conforme art. 24 do Decreto Municipal nº 4.808/2016, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Piraquara poderá excluir dos projetos de PSA os provedores que descumprirem as regras previstas na Lei Municipal nº 1.405/2014 e regulamentos sobre PSA, bem como os que venham a ser condenados por crime ambiental com sentença transitada em julgado.

• DISPOSIÇÕES GERAIS

Os proprietários rurais selecionados serão comunicados e convocados para a assinatura de Contrato com a Prefeitura Municipal de Piraquara.

Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a este Chamamento poderão ser obtidos diretamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Avenida Getúlio Vargas, nº 1990, Centro, Piraquara/PR – fone (041) 3590-3505.

Os proprietários são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proprietário que o tiver apresentado, ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A participação do proprietário implica aceitação de todos os termos deste Edital.

Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro.

O proprietário poderá ser descredenciado a qualquer tempo na ocorrência de fato superveniente, circunstância desabonadora ou fato que lhe remova as condições de habilitação.

Piraquara, 17 de abril de 2019

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal de Piraquara

ANEXOS:

I. MAPA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO

II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

III. TÁBUA DE VALORAÇÃO E DESCRIÇÃO DE VARIÁVEIS

IV. DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO OU POSSE
V. TERMO DE COMPROMISSO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL
VI. MINUTA DE INSTRUMENTO JURÍDICO CONTRATUAL

Anexo I – Mapa da área de abrangência do Projeto (mapas disponíveis na Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

Anexo II – Formulário de inscrição
Projeto Manancial Vivo

Nome do proprietário: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Município: _____ Estado: _____

Telefone residencial: _____

Telefone celular: _____

CPF: _____

RG: _____ / _____

Nome do representante legal (se houver): _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Município: _____ Estado: _____

Telefone residencial: _____

Telefone celular: _____

CPF: _____

RG: _____ / _____

Nome da propriedade: _____

Endereço da propriedade: _____ Piraquara/PR

Área total: _____

Nº matrícula do imóvel (se houver): _____

Outros: _____

Registro Geral do Imóvel (RGI) ☐ sim ☐ não

Comprovantes de Pagamento de Imposto Territorial (ITR) ☐ sim ☐ não

Usucapião individual ☐ sim ☐ não

Declaração de Domínio ou Posse ☐ sim ☐ não

Tem Reserva Legal na propriedade? ☐ sim ☐ não

Área da RL: _____ ha

Uso da propriedade: _____

() Moradia () Lazer () Agricultura () Pecuária () Turismo Rural

() Outros. Especificar: _____

Estando ciente dos termos do Edital, requer o credenciamento da área particular no Processo Administrativo n.º 17.140/2019, com vistas à adesão ao Programa Municipal de Pagamentos por Serviços Ambientais.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações constantes neste requerimento, a seguir especificadas, são de minha inteira responsabilidade e representam a expressão da verdade.

Assinatura do Proprietário/ Representante Legal

Piraquara, ____ de _____ de 2019.

Anexo III – Tábua de valoração e descrição das variáveis da fórmula de valoração

Grupo	Itens	Sub- Itens	Respostas	Pontuação da resposta	Pontuação do Item
CONSERVAÇÃO - ÁREAS NATURAIS - OBRIGATÓRIO	Áreas Naturais	1	Área de vegetação nativa primária ou em estágio médio/avançado de regeneração	1	1
		2	Área de vegetação em estágio inicial de regeneração / Área de vegetação em estágio médio/avançado de regeneração sem sub- bosque	0,5	
		3	Área sem vegetação nativa destinada para restauração	0	
CONSERVAÇÃO	Possui área com vegetação nativa excedente à APP e RL bem conservado	4	Acima de 60% de excedente	0,5	3,875
		5	De 40 a 60%	0,4	
		6	De 20 a 40%	0,3	
		7	De 10 a 20%	0,2	
		8	De 5 a 10%	0,1	
		9	Abaixo de 5%	0	
	Conectividade entre as áreas naturais internas	10	Todas as áreas naturais forma um bloco único	0,25	
		11	Acima de 50% do total de áreas naturais da propriedade forma um bloco único	0,125	
		12	A maioria das áreas naturais da propriedade encontra-se desconectada	0	
	Conectividade com áreas naturais externas	13	Conectividade com áreas naturais externas vizinhas > 10 há	0,25	
		14	Conectividade com áreas naturais externas vizinhas entre 1ha e <10 ha	0,125	
		15	Sem conectividade e/ou abaixo de 1ha	0	
	Possui espécies exóticas invasoras nas áreas naturais contratadas	16	Não possui espécies exóticas invasoras	0,125	
		17	Espécies exóticas invasoras submetidas a ações de manejo	0,05	
		18	Espécies exóticas invasoras não submetidas a ações de manejo	0	
	Possui Reserva Legal formada por	19	Sim	0,25	

	vegetação nativa	20	Não	0	
	Inserção em RPPN	21	A totalidade das áreas naturais de propriedades é RPPN	1,5	
		22	Parte da propriedade é RPPN	1	
RECURSOS HÍDRICOS	% de nascentes com APP Preservada	23	Não possui RPPN	0	1,875
		24	100%	0,5	
		25	> 75%	0,25	
		26	> 50%	0,125	
		27	Não possui nascente(s) com APP preservada	0	
	Proporção da propriedade em APP	28	Acima de 50% de APP na propriedade	0,5	
		29	De 20 a 50% de APP na propriedade	0,25	
		30	Abaixo de 20% de APP na propriedade	0	
	Nível de preservação das Áreas de preservação permanente (APP) em rios, lagos e áreas úmidas.	31	APP totalmente preservada	0,5	
		32	APP com vegetação predominantemente florestal acima de 70% de APP preservadas	0,25	
		33	APP degradada com plano de recuperação implantado	0,125	
		34	APP degradada em recuperação natural	0,0625	
		35	APP degradada, com plano de restauração não implantado ou sem plano de restauração	0	
	Área de recarga hídrica	36	Sim	0,25	
		37	Não	0	
	Presença de rios	38	Possui rio(s)	0,125	
		39	Não possui	0	
PRODUÇÃO	Conservação do solo	40	Não tem problemas visíveis de uso de solo	0,25	0,625
		41	Tem problemas de uso do solo mas tem ações de conservação do mesmo.	0,125	
		42	Tem problemas de uso do solo mas não tem ações de conservação do mesmo	0	
	Insumos químicos	43	Produção orgânica	0,25	
		44	Sem uso de insumos químicos	0,1	
		45	Utilização de insumos químicos	0	
	Possui áreas de criação cercadas	46	Limites entre as áreas naturais e as áreas descrição totalmente cercadas ou não possui pecuária na propriedade	0,125	
		47	Limites entre a APP e as áreas de criação totalmente cercados	0,0625	
		48	Não há separação das áreas naturais e áreas de criação	0	
GESTÃO DA PROPRIEDADE	Manutenção de estradas (barraginha, abaulamento do eixo central e drenagens, talude com cobertura vegetal)	49	Sim com manutenção, ou não possui estradas na propriedade	0,125	0,625
		50	Sim sem manutenção	0,0625	
		51	Não	0	
	Tem ponto de dessedentação direto no curso d'água	52	Não	0,0625	
		53	Sim	0	
	Possui sistema de tratamento de esgoto distante mais de 15 m do curso d'água mais próximo, fossa e filtro ou zona de raízes	54	Sim	0,125	
		55	Não	0	
	Possui cerca-viva ou linha de quebra vento feitas exclusivamente com espécies nativas	56	Sim	0,125	
		57	Não	0	
	Alguma planta da propriedade é cadastrada por órgão competente como árvores porta semente (matriz)	58	Sim	0,0625	
		59	Não	0	
	Destino correto dos resíduos sólidos, coleta seletiva	60	Compostagem e separação dos resíduos com destinação correta	0,125	
		61	Coleta Prefeitura Municipal	0,0625	
		62	Não ou queima contralada no "buraco"	0	

Descrição das variáveis**VARIÁVEL X**

Descrição: Será considerado como valor base 1,7% do Preço da terra na região. Para a definição deste valor, foi utilizada a média do valor de arrendamento da região metropolitana de Curitiba (IBGE Microrregião 37). Para o valor de arrendamento foi considerada a aplicação de 6,8% (poupança anual) sobre o Preço de Terras Agrícolas na classe Não Mecanizável atualizada pela Divisão de Estatísticas Básicas do Departamento de Economia Rural da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, para a Microrregião de Curitiba situada na mesorregião Metropolitana de Curitiba;

Medida: valor em reais (R\$). Fonte: SEAB.

VARIÁVEL N

O "N" se refere à nota atribuída a cada propriedade em função da pontuação dos itens da tábua de cálculo. Esta nota é uma forma de premiação pelos serviços ambientais e bonificação para proprietários com práticas de uso do solo adequadas à conservação e que possuem uma gestão da propriedade adequada. A tábua de cálculo é formada por critérios e pesos distribuídos em grupos específicos. Esses grupos de variáveis estão diretamente relacionados aos elementos fundamentais para alcance dos objetivos do projeto nos seguintes temas:

N1= Recursos Hídricos

Descrição: Nota composta por critérios relacionados às características e ações que garantem a qualidade e produção da água na propriedade, especialmente nos aspectos relacionados a nascentes e rios presentes na área.

Peso: 1,875

Meios de verificação: diagnóstico ambiental da região, cadastro da propriedade; mapa da propriedade; vistorias *in loco*.

N2= Conservação

Descrição: Nota composta por critérios relacionados às características ambientais, localização e ações que garantem a qualidade dos ambientes naturais da propriedade, visando, sobretudo, reconhecer os proprietários que historicamente conservaram suas áreas de vegetação nativa.

Peso: 3,875

Meios de verificação: Diagnóstico ambiental da região, cadastro da propriedade; mapa da propriedade; vistorias *in loco*.

N3= Produção

Descrição: Nota composta por critérios relacionados às áreas com produção agropecuária da propriedade, buscando reconhecer e incentivar a adoção de práticas conservacionistas de uso do solo.

Peso: 0,625

Meios de verificação: Cadastro da propriedade; mapa da propriedade; vistorias *in loco*.

N4= Gestão da propriedade

Descrição: Nota composta por critérios relacionados à gestão da propriedade, buscando reconhecer e incentivar a adoção de valorização da propriedade.

Peso: 0,625

Meios de verificação: Cadastro da propriedade; mapa da propriedade; vistorias *in loco*.

VARIÁVEL Z (área natural)

Descrição: Somatório (em hectares) das áreas naturais (vegetação nativa) da propriedade. Entende-se por áreas naturais todas as áreas com suas características naturais, independente do seu estágio de regeneração, sem intervenção antrópica nem uso para atividade econômica. Áreas destinadas à restauração ou recuperação a partir da assinatura do contrato também poderão ser incluídas neste grupo, porém terão um peso menor na avaliação, para ser incluídas nesta variável, devem ser abandonadas pelos proprietários, principalmente em áreas de preservação permanente. As áreas restauradas pelo proprietário através do plantio de mudas de espécies nativas ou da condução da regeneração natural também podem ser consideradas nestas mesmas condições.

Na fórmula, a quantidade de área natural foi definida como um multiplicador visando garantir a proporcionalidade dos serviços ecossistêmicos gerados pela propriedade. No entanto, isso não indica que apenas as áreas naturais serão contratadas pelo projeto, pois as ações realizadas nas áreas de produção são contempladas na tabela de cálculo.

Medida: área em hectares.

Fonte: mapa da propriedade; escritura ou documentos descritivos da área; vistorias *in loco*; imagens de satélite; fotos aéreas, etc.

Anexo IV – Declaração de Domínio ou posse

_, de 2019.

Eu,_, portador(a) da carteira de identidade nº_, expedida por

, e inscrito(a) no CPF sob o nº, residente em

(endereço completo da residência) DECLARO ter o domínio, por meio de propriedade ou posse, ou ser o (a) representante legal da pessoa que detém o domínio do imóvel

(nome da propriedade), localizado em_(endereço completo da propriedade), de tamanho total de (área em hectares), o que se comprova pelos documentos em ANEXO.

Declaro, ainda, que a situação fundiária e legal do imóvel pode ser caracterizada pelas informações assinaladas abaixo:

Há qualquer outro proprietário (sócio, herdeiro ou cônjuge) com direitos sobre o imóvel? () não () sim. Em caso positivo citar todos os nomes abaixo.

O imóvel encontra-se sob inventário? () não () sim

Existe ação judicial ou processo administrativo de qualquer natureza em que o imóvel seja seu objeto? () não () sim. Em caso positivo citar caso abaixo.

Por ser verdade ratifico e firmo o presente.

(ASSINATURA DO INTERESSADO)

(LOCAL E DATA)

Anexo V – Termo de Compromisso de Adequação Ambiental

PROPRIEDADE: _____

LOCALIZAÇÃO: _____

PROPRIETÁRIO: _____

ENDEREÇO PROPRIETÁRIO: _____

CPF: _____ RG: _____

ÁREA TOTAL: _____

ÁREA NATURAL: _____

Como é de seu conhecimento, o Projeto Manancial Vivo é uma iniciativa de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), que recebeu apoio oficial do governo do Estado em 2018 através do Termo de Cooperação Técnico Financeiro. Seu objetivo é incentivar os proprietários particulares a conservarem suas áreas naturais em área de manancial de abastecimento público, estimulando a conservação de sua biodiversidade, a produção de água e o incremento de renda.

O Projeto Manancial Vivo conta com parceiros como Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental (SPVS) e Fundação Grupo Boticário (FGB). Esta colaborou com a metodologia Oásis de valoração, que apresenta regramentos para participação, as quais constam no Instrumento Jurídico (Contrato), do qual o proprietário (parte premiada) não só declara aderir, como também reconhece saber o inteiro teor.

O cálculo elaborado pela metodologia de valoração ambiental Oásis é baseado no custo de oportunidade da terra e na avaliação dos aspectos naturais e de manejo de toda a área da propriedade, por meio da verificação de parâmetros hidrológicos e ecológicos avaliados *in loco* e mediante dados secundários. A fórmula de Valoração utilizada para cálculo do PSA consta no edital de chamamento e no Decreto Municipal nº 4.808/2016.

Neste contexto, todas as propriedades participantes do Projeto Manancial Vivo foram mapeadas, com o intuito de verificar seus limites, os polígonos das áreas naturais, as áreas de lavouras, pastagens, sedes, construções, matas ciliares e reservas legais, gerando assim dados essenciais para elaboração da linha de base da propriedade, valoração ambiental e os monitoramentos futuros.

É importante ressaltar também, que de acordo com a metodologia do Projeto, determinadas pela legislação municipal referente ao PSA, as regras ambientais a serem seguidas pelos proprietários rurais (que incluem as Áreas de Preservação Permanente - APP e a Reserva Legal - RL) estão condicionadas à legislação ambiental vigente: Lei Municipal nº 1.405/2014; Lei Municipal nº 1.540/2015; Decreto Municipal nº 4.808/2016; Decreto Municipal nº 4.809/2016; Decreto Municipal nº 7398/2019.

Sendo assim, este documento apresenta não só o detalhamento das características ambientais da propriedade, mas também as ações que devem ser realizadas para adequá-la aos critérios do projeto, tornando-a apta à participar e a receber todos os desembolsos financeiros ao longo do período de vigência do contrato.

Para efeito de cálculo, utilizou _____ ha de área total e natural conforme comprovação de titularidade da terra, com risco mínimo, analisado pela Prefeitura Municipal de Piraquara.

A tabela abaixo apresenta informações levantadas durante o mapeamento da propriedade:

Área	(ha)
Área total da propriedade	
Área natural total	
Reserva Legal exigida	
Reserva Legal averbada	
Área natural excedente	

Por meio da análise destes dados, conclui-se que há/não há melhorias a fazer na propriedade. Porém ressalta a importância de manter as ações de recuperação nas Áreas de Preservação Permanente (APPs) descritas no quadro abaixo:

Área	Polígono do mapa	Área (ha)	Ação	Prazo final
Área de Preservação Permanente (APP)				

A propriedade apresenta XXX% de cobertura florestal em estágio XXX sucessional, com XXX nascentes ou cursos hídricos. As áreas de Proteção Permanente ou de Reserva Legal estão isoladas por cercas. As áreas que demandam de manejo serão recuperadas pela técnica XXX.

Ressaltamos ainda que a realização das ações de adequações da propriedade é obrigação da parte premiada, porém, a Prefeitura Municipal de Piraquara poderá auxiliar no fornecimento de informações técnicas, quando necessário.

O não cumprimento das obrigações e deveres estabelecidos no TCA culminam na quebra do contrato firmado.

Piraquara, _____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Premiada _____

Testemunha 1: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Anexo VI – Modelo de Minuta de instrumento jurídico contratual

MINUTA de CONTRATO do Projeto Manancial Vivo de PSA

Por este instrumento, o Município de Piraquara, por meio de seu Secretário Municipal de Meio Ambiente, Juliano Ribeiro, nomeado pelo Prefeito, por meio do Decreto Municipal nº 6.429, de 2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.735 de 2017, e, de outro lado, o responsável legal pela Propriedade sito a Rua _____, do (a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, com endereço à Rua _____, doravante denominado(a) Compromissário(a), têm entre si justo e acertado o presente Contrato, no âmbito do Projeto Manancial Vivo de Pagamento por Serviços Ambientais no município de Piraquara, visando ao pagamento por serviços ambientais providos, com recursos do Termo de Cooperação Técnico-Financeiro com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMA) e Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), na forma da Lei Municipal nº 1.405, de 2014, e consoante o contido no Protocolado nº _____ (Nº DO PROTOCOLADO REFERENTE À PROPRIEDADE SELECIONADA) mediante as cláusulas, termos e condições a seguir enunciadas, que as partes mutuamente aceitam e prometem fielmente cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o repasse ao (à) Compromissário(a) pelo Município de recursos do Fundo Municipal de Serviços Ambientais (FMSA), referente ao Pagamento por Serviço Ambiental provido pela Propriedade do (a) compromissário(a), com fundamento na Lei Municipal nº 1.405/2014, Lei Municipal nº 1.540/2015, Decreto Municipal nº 7398/2019, Decreto Municipal nº 4.808/2016, Decreto Municipal nº 4.809/2016, Decreto Municipal nº 7398/2019 e Decreto Municipal nº 7405/2019 no valor de R\$ (VALOR TOTAL DO PSA), destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do presente e que poderá estar sujeito à retenção de Imposto de Renda, conforme legislação aplicável.

Parágrafo único. Os recursos mencionados no *caput*, da Cláusula Primeira, deste instrumento, são oriundos do Fundo Municipal de Serviços Ambientais (FMSA), cujo Plano e Aplicação foi devidamente aprovado pelo Grupo Gestor de Projetos de PSA, para o Projeto Manancial Vivo, e à conta da Dotação Orçamentária seguinte:

Órgão	Despesa	Fonte	Dotação Orçamentária
12005	459	555	3.3.90.36.00.00
12005	461	555	3.3.90.48.00.00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO REPASSE

O repasse de recursos mencionado na Cláusula Primeira do presente instrumento destina-se ao Pagamento pelo Serviço Ambiental provido pela Propriedade do Compromissário (a), que poderá ser aplicado na consecução de ações, que visem à manutenção e/ou incremento dos serviços ambientais providos pela propriedade, em conformidade com o Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais “**Manancial Vivo**”, disciplinado pela Lei Municipal nº 1.405, de 2014, pelos Decretos Municipais nº 7398, de 2019 e nº 4.808 de 2016 e consoante Edital de Chamada Pública nº 01/2019, contido no Protocolado nº 17.140/2019.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Adequação Ambiental (TCA), nos termos do Decreto Municipal nº 4.808, de 2016, em consonância com o modelo previsto no Anexo V, do presente edital 001/2019, deverá indicar, de forma clara, as ações que serão realizadas pelo Compromissário (a) para manutenção e/ou incremento dos serviços ambientais providos pela propriedade, seus prazos, metas e indicadores a serem cumpridos, a fim de proceder ao desembolso dos valores previstos na Cláusula Primeira, do presente instrumento. O TCA contém a descrição da propriedade, áreas naturais, medidas de manejo e compromissos para melhorias da propriedade. Além disso, também compõe este contrato o mapa da propriedade e a tábua de valoração que complementam as informações e atendem ao Decreto Municipal nº 4.808, de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE

O repasse dos recursos do FMSA ao (à) Compromissário (a), será efetivado pela Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio de crédito em conta específica do(a) Compromissário (a), a ser aberta no Banco BRADESCO, exclusivamente para esta finalidade e está condicionado ao atendimento das cláusulas estipuladas no presente instrumento, à comprovação da execução das ações estabelecidas no Termo de Compromisso de Adequação Ambiental, à manutenção da regularidade ambiental, e à comprovação da inexistência de pendências ambientais com os órgãos ambientais federal e estadual.

Parágrafo Primeiro. O repasse dos recursos previsto no *caput*, da Cláusula Terceira, deste instrumento, só será efetuado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Aprovação do TCA e/ou do relatório de monitoramento comprovando a execução das ações assumidas no TCA, pelo Grupo Gestor de Projetos de PSA, criado pelo Decreto Municipal nº 7398/2019;

Expedição de ofício de aprovação do relatório pelo Grupo Gestor de Projetos de PSA à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para liberação do repasse de acordo com o Plano de Aplicação do FMSA;

Parágrafo Segundo. O repasse dos recursos previsto no *caput*, da Cláusula Terceira, deste instrumento será efetivado pela Prefeitura de Piraquara, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da autorização referida no inciso II da Cláusula Terceira, deste instrumento, da seguinte forma e nos respectivos prazos:

1ª Parcela: até 30 dias após aprovação do relatório de monitoramento;

Demais Parcelas: anualmente, até 30 dias após a aprovação dos relatórios de monitoramento;

Parágrafo Terceiro. Por determinação do Grupo Gestor, a Prefeitura de Piraquara poderá suspender a liberação da(s) parcela(s) a ser(em) repassadas, caso o(a) Compromissário(a) descumpra as regras estabelecidas neste instrumento ou no Termo de Compromisso de Adequação Ambiental.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) COMPROMISSÁRIO (A)

O(A) Compromissário (a) do presente instrumento obriga-se a:

Abrir conta no Banco Bradesco específica para o recebimento do repasse de recursos do FMSA;

Executar as ações e cronograma estabelecidos no TCA conforme disposto no parágrafo único da Cláusula Segunda;

Acompanhar a equipe de monitoramento durante a vistoria das ações previstas no TCA, fornecendo todas as informações necessárias;

Cumprir as condições estabelecidas no presente Contrato e no TCA, aprovado pelo Grupos Gestor de Projetos de PSA, sendo parte integrante e indissociável deste, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como prezando pelos melhores padrões de qualidade e economia;

CLÁUSULA QUINTA – DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

A coordenação do Monitoramento do Projeto Manancial Vivo será realizada pela equipe de monitoramento, formada por representantes do Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cabendo à equipe verificar o cumprimento das ações previstas no TCA, bem como elaborar os relatórios das vistorias e de monitoramento e encaminhá-los para aprovação do Grupo Gestor.

Parágrafo único. São atribuições da equipe de monitoramento, prevista no *caput*, da Cláusula Quinta deste instrumento:

Realizar a visita técnica prévia, conforme especificado no edital 001/2019, comprovando os dados fornecidos pelo proprietário no ato da inscrição, valorando o serviço ambiental;

Acompanhar a execução das ações previstas no TCA e no presente instrumento, e emitir relatórios de vistoria e monitoramento destas ações para o Grupo Gestor, obedecendo ao cronograma físico;

Praticar, dentro de suas atribuições legais, todos os atos necessários à conclusão do objeto deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA– DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA DE PIRAQUARA

À Prefeitura de Piraquara caberá:

Repassar o valor previsto na Cláusula Primeira, deste instrumento ao(a) Compromissário (a), após a aprovação do relatório de monitoramento e oficialização deste pelo Grupo Gestor;

Suspender, mediante determinação do Grupos Gestor a liberação da(s) parcela(s), o(a) Compromissário (a) que incorrer nas irregularidades identificadas durante o monitoramento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÃO DESTE CONTRATO

O descumprimento, pelo Compromissário (a) das cláusulas e condições do presente instrumento implicará a rescisão antecipada do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe qualquer responsabilidade para a Prefeitura de Piraquara, bem como a devolução ao FMSA dos valores recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua constatação, sob pena de imediata execução judicial deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 36 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo nas seguintes hipóteses:

Em caso de necessidade, especialmente quando a Prefeitura de Piraquara derem causa a atraso na operacionalização do projeto, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado; ou

Caso haja disponibilidade de recursos para a manutenção do Projeto Manancial Vivo, hipótese em que a prorrogação será de, no máximo, 12 (doze) meses, devendo ser elaborado novo TCA.

CLÁUSULA NONA- DA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL

Em caso de transferência da titularidade do imóvel, durante a execução do presente Contrato, o proprietário deverá comunicá-la imediatamente ao Grupo Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Piraquara, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 3 (três) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Piraquara, de _____ de 2019.

Compromissário

Prefeitura Municipal de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4A34C15B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019 – 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019 – 1/1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ASSISTENCIA

RODO SERVICE LTDA

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 18/04/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR MÁX. UNIT.	
01	VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Marca: Modelo: Fabricante: - Chassi e carroceria integrados . - Zero quilometro; 2019/2019 - Capacidade mínima de 25 passageiros + 01 Posto para cadeirante + Motorista . -Elevador para cadeira de rodas. -Sistema de ar condicionado instalado de fábrica . - Tacógrafo de fabrica ; - Motor turbo Inter cooler; - Potência mínima de 150 cv; - Com 4 cilindros; - Sistema de injeção eletrônica; - Movido à combustível Diesel S10 , - Tração 4x2. -Sistema elétrico 24 volts. - Embreagem com acionamento hidráulico ou servo assistido; - Câmbio manual de 5 marchas à frente e uma a ré sincronizadas; - Direção hidráulica; - Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros; - Reservatório de ureia(ARLA32) mínimo de 16 litros; - Rodas de aço nas dimensões de 6.00 x 17,5"; - Pneus nas dimensões de 215/75 R17,5", radiais, sem câmara; - Rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem; - Porta pacotes - PBT – Peso Bruto Total mínimo de 8.000 kg; - Largura externa mínima do veículo de 2.200 mm; - Poltrona do motorista com deslocamento lateral; -Comprimento Mínimo de 8.400 mm -Distância entre eixos mínima de 4.500 mm -Altura interna mínima de 1.900mm -Altura externa mínima de 2.900mm - Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla; - Freio de serviço pneumático a disco/tambor assistido eletronicamente (ABS); -Suspensão dianteira e traseira interligada por molas semielípticas e amortecedores telescópicos de dupla ação. - Chave reserva de ignição; - Poltronas altas em couvin , altas, individuais reclináveis com no mínimo 875 mm de largura -Cinto de segurança abdominal de 2 pontos para os passageiros e de 3 pontos para o motorista e auxiliar; - Vidros laterais moveis; - Piso em madeira com passadeira antiderrapante ; -Cortinas nas janelas - Porta lateral direita com acionamento pneumático controlada pelo motorista (com chave na parte externa) para acesso de passageiros; - Saída de emergência conforme legislação vigente; - Com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de roda, extintor de incêndio e triângulo. -Declaração do Fabricante que a proponente é autorizada a comercializar o produto ofertado e realizar assistência técnica no chassi e carroceria. - O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima. - Com garantia completa de 24 meses sem limite de quilometragem. (Obedecendo o cronograma de revisões indicado pelo fabricante). -Prazo de entrega em até 45 dias	1	UNID	MARCOPOLO VOLARE V8L	MODELO	R\$ 240.000,00

-Adesivo conforme modelo a ser fornecido pelo município.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8D73AE8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019

OBJETO: Aquisição de kit de cartazes de boquinhos individuais e banners de lona com sacolinha para Ensino Fundamental Anos Iniciais. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA	1	1	BANNER EM LONA BOQUINHAS Acompanhado de sacolinhas.		14,00	77,00
BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA	1	2	KIT CARTAZES DE BOQUINHAS Com 24 unidades		1,00	99,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/04/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:E3572B21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 59/2018**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: OFICIO 2 PAPELARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Assai Pr, Rua Pres Getulio Vargas, 908-Sala 1 - cento, Cep: 86.220-000 - fone 43 - 3262-29-79, devidamente inscrita no CNPJ: 04.026.757/0001-05, neste ato representado pela Srª. Sandra Miyuki Yamaoka, C.P.F. nº 053.599.499-02, RG nº 10.758.584-2, residente e domiciliada na cidade de Assai Pr.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRO - O objeto do presente contrato e o fornecimento de: **Aquisição de Botijão Térmico, Papel Colorido e Colchão Para Berço Para a Secretaria Municipal de Educação. Contratação de Empresa Que Forneça Instrutor de Musica Para Trabalhar Com a Fanfarra Municipal, Empresa de Transporte (Ônibus) Para os Projetos do CRAS, Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente, Para Execução dos Projetos de Aprimoramento das Ações Realizadas Pelo CRAS- Centro de Referencia de Assistência Social No Município de Sapopema-Pr, Com os Recursos: Incentivo IV fonte 778- PAIF/SCFV fonte 934- CASA LAR fonte 939 – PPAS I fonte 776 – PPAS IV fonte 795 – IGD BF fonte 940 – IGD SUAS fonte 936 – SCFV ESTADUAL fonte 798.**

OFICIO 2 PAPELARIA LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	21	COMPUTADOR COMPUTADOR ALL IN ONE - Com no mínimo 4GB 1TB com Windows 10, com no mínimo a 7ª geração do Processador Intel® Core™ i5-7200U (2 núcleos, 2,5 GHz expansível até 3.10 GHz, Cache de 3 MB) que venha com o Windows 10 Home Single Language instalado e licenciado , de 64 bits - em Português (Brasil) com no mínimo de Memória 4GB, Single Channel, DDR4, 2133 MHz (1 X 4GB) Disco rígido SATA de 1TB (5400 RPM); Placa de vídeo integrada Intel® HD Graphics; Tela LED Full HD IPS (1920X1080) de 23.8 polegadas com antirreflexo e de visualização ampla; Teclado e Mouse Wireless Dell KM636 Branco - em Português (Brasil); Leitor e Gravador de CD/DVD (DVD-RW 8x); Placa de rede Dell Wireless™ 1707 802.11 b/g/n + Bluetooth 4.0, 2.4 GHz, 1x1 + Ethernet (10/100/1000 - RJ45); Alto falantes integrados Portas Laterais Com no mínimo 2 Portas USB 3.0 Com no mínimo 1 Conector para fones	HP		UND	2,00	3.369,00	6.738,00

	de ouvido e microfone (UAJ) Com no mínimo 1 Leitor de cartão de mídia 4 em 1 Traseiras Com no mínimo 2 Portas USB 2.0 Com no mínimo 1 Porta HDMI Com no mínimo 1 Porta de saída de linha Com no mínimo 1 Porta de rede RJ45 (Ethernet 10/100/1000) Com no mínimo 1 Conector para cabo de alimentação Leitor de cartão de mídia 4 em 1 [SD, SDHC, SDXC, MMC] Expansão de Slots Slots de memória: 2 SODIMM Expansibilidade máxima de memória RAM: 8GB DDR3L 1600MHz (1x8GB) Slots de HD: 1 (1x1,25") Expansibilidade máxima de HD: 1TB Expansibilidade máxima dos drives: 1 (1 HDD) Chipset Intel HD Graphics 520 - Integrado no processador Alimentação Fonte de alimentação de 65 Watts 100 - 240 Volts AC - Bivolt Frequência de 50-60Hz Corrente de entrada (máxima): 1,7A/2,5".						
TOTAL							6.738,00

DO VALOR- O valor para o fornecimento dos produtos é de R\$: 6.738,00 (seis mil e setecentos e trinta e oito reais).

DA VIGENCIA - O presente contrato terá vigência o dia 08 de agosto de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 18 de abril de 2019.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:A5A95930

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 21/2018 CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA** E A EMPRESA **NOVA MEDICINA E SAÚDE EIRELI**.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto o aditivo de 25% do item 2, da primeira cláusula do contrato n.º 21/2018 da concorrência nº 01/2017, decorrente da prorrogação de contrato Valor total de R\$ 22.215,00 (*vinte e dois mil, duzentos e quinze reais*) de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

ITEM	QT	Contratação de empresa especializada para atuação de médicos nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital São Lucas do Serviço Municipal de Saúde	SETOR	CARGA HORÁRIA PROFISSIO - NAIS	POR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	3	MÉDICO CLÍNICO GERAL - APOIO	UBS	20 HS SEMANAL		7.405,00	22.215,00

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 18 abril de 2019

ILTO DE SOUZA

Diretor superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

NOVA MEDICINA E SAÚDE EIRELI

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:42E5178C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	9/2019
b) Licitação Nº :	1/2019
c) Modalidade :	Tomada de Preço.

d) Data Homologação :	18/04/2019
e) Objeto Homologação :	Aquisição de veículo 0km (zero quilometro) sendo do tipo furgão transformado em ambulância para simples remoção, ano/modelo 2019, de acordo com a RESOLUÇÃO SESA Nº. 536/2018 para atender a demanda do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E EIRELI - EPP.
CNPJ/CPF: 16.850.663/0001-35

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Aquisição de veículo 0KM (Zero Quilometro) sendo do tipo Furgão. Descrições técnicas do Veículo tipo Furgão Transformado em Ambulância para Simples Remoção, ano/modelo equivalente ao ano da aquisição, ambulância furgão com dimensões mínimas de 8 m ² interno, potência mínima de 125 cv ou superior, direção hidráulica, Ar Condicionado original de fábrica cabine (motorista) e paciente, pneus aro 15 ou maior, tanque de combustível mínimo de 70 L, banco do motorista com regulagem, vidros, travas elétricas, retrovisores externos elétricos, alarme, AIR BAG e freios ABS, faróis de neblina, estribo lateral, câmbio manual com no mínimo 05 marchas a frente e 1 a ré com alarme sonoro de ré, garantia mínima de um ano, cor branco. Descrições técnicas da transformação: Isolamento termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto conforme norma ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante a prova de água, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior na lateral esquerda em cor clara com portas de correr em acrílico, conforme ABNT NBR 14.561/2000; banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança. Banco para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais. Maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; iluminação interna com 03 Luminárias em Leds; 03 tomadas internas 2P+T 110 Vca; 01 Tomada Interna 12 Vcc; Inversor de voltagem 400 Watts; sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 01 tom. Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 3 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 3 litros com válvula e manômetro; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. Instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; abertura para comunicação entre a cabine o compartimento da ambulância; instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; Acabamentos em sicalflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Ar condicionado para paciente; Plotagem padrão (Transporte Sanitário SESA PR)	RENAULTMASTER FURGÃO L1H1, 2.3 DIESEL DCI	1,00	136.900,00	136.900,00

Valor Total – R\$ 136.900,00 (Cento e trinta e seis mil e novecentos reais).

SERTANÓPOLIS, 18 de abril de 2019.

ILTO DE SOUZA

Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:5AA31067

Serviço Municipal de Saúde TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	8/2019
b) Licitação Nº :	3/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/04/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Gerador de energia de emergência 100 KVA de acordo com a RESOLUÇÃO SESA Nº 1.192/2017, para um atendimento com mais eficiência à saúde da população, além de garantir maior segurança aos profissionais e usuários do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa.

10.301.0002.2.251. - Equipamentos para o Hospital São Lucas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PARANÁ EQUIPAMENTOS S A
CNPJ/CPF: 76.527.951/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Gerador de Energia de Emergência na potência de mínima de 100 kVA, Cabinado. Motor Diesel: Potência mínima de 120 CV, 4 Cilindros, 1.800 RPM, sistema de Refrigeração à água com radiador original, sistema de partida elétrica do motor em 12 VCC, Gerenciamento e Controle do Motor através de bomba injetora, sistema de proteção com parada automática por baixa pressão do óleo e alta temperatura da água, bem como outras grandezas, todos exclusivos do Motor a Diesel. Alternador: Para 100 kVA, isolamento classe H, trifásico, 380 volts entre fases, 220 volts entre fase e neutro, fator de potência 0,8, fechamento em estrela com neutro acessível, 4 polos, 60 Hz, 1800 rpm, elevação de temperatura em emergência até 130/150°C, arrefecimento por ventilador montado no próprio eixo, sistema de excitação brushless, com regulador de tensão controlado por microprocessador para assegurar precisão e velocidade de correção quando das variações da carga. Proteção de sobrecarga no sistema de excitação e acoplamento monobloco por meio de aço flexível. Quadro de Transferência Automático: Em QTA, baixa tensão (p/ 100kVA), devendo ser produzido em chapa de aço, pintado por processo eletrostático a pó e livre de empenas, de porosidades e falhas de laminação.	CATERPILLAR	1,00	R\$ 66.500,00	R\$ 66.500,00

Valor Total Homologado - R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais)

SERTANÓPOLIS, 10 de abril de 2019.

ILTO DE SOUZA

Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:96570936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 043/2019

Data: 18/04/2019**Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público**

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento no prazo estipulado.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.

CARGO: MÉDICO

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
001527	JESSICA SCHERER DAGOSTINI	21/04/1991	51,00	10,00	14,00	75,00	18º

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 18 de abril de 2019.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E0AE656B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 044/2019

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovados no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar(em) a respectiva contratação:

CARGO: MÉDICO

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
002549	MAURY EDER RODRIGUES	20/02/1993	45,00	16,00	14,00	75,00	19º

Art. 2º - O(s) candidato(s) acima descrito(s) deverá(ão) comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, nº de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 18 de abril de 2019.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8A1E7556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 298/2019

Autoriza Alienação de Bens Moveis (Veículos Automotores / MÁQUINAS / equipamentos) e sucatas de Propriedade do Município de Santa Cruz de Monte Castelo.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante processo licitatório, os bens móveis (veículos automotores/máquinas/equipamentos) constante no anexo I e as sucatas constante no anexo II da presente lei, com seus respectivos valores mínimos.

Art. 2º - Os valores mínimos estipulados no anexo I e II desta lei, foram auferidos pela comissão especial nomeada pela Portaria nº 785/2019 de 12 de março de 2019 e posteriormente homologado pelo Decreto nº 1.101/2019 de 21 de março de 2019.

Art. 3º - O valor auferido da alienação dos móveis (veículos automotores/maquinas/equipamentos) e sucatas descritos no anexo I e II desta lei, deverá ser aplicado em conformidade a Lei Complementar 101 de 10 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente em seu artigo 44, ou seja, não poderá ser aplicado em despesas correntes, ressalvado aquelas que se destinam por lei.

Parágrafo único: O valor deverá ser aplicado na aquisição de equipamentos e materiais para o projeto do Sistema de Monitoramento Eletrônico a serem instalados nas vias públicas do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
 Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS (VEÍCULOS AUTOMOTORES / MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS) COM SEUS RESPECTIVOS VALORES MÍNIMOS

ITEM	CHAPA	MARCA MODELO	ESPÉCIE / TIPO	ANO / MOD. FAB.	COMB.	COR	PLACA	COD. RENAVAM	CHASSI	CAP/POT/CIL	SITUAÇÃO VEÍCULO/EQUIPAMENTO SERVIÇOS MÍNIMOS DEVEM SER REALIZADOS	DO E/OU QUE	VALOR MÍNIMO
1	866	VW/KOMBI	CAM MISTO	1976/1976	GASOLINA	BEGE	ABE-7413	511949448	BH434918 REM BAIXADO	-	SEM CONDIÇÕES DE USO		R\$ 200,00
2	484	M.BENZ/ O 370 RS	PAS / ONIBUS	1984 / 1985	DIESEL	BRANCA	ACC-0219	0051.767291-0	36428713051162	44P/285CV	SERVIÇOS: MOTOR; DIFERENCIAL; EMBREAGEM; CÂMBIO; ESTOFAMENTO E FUNILARIA. OBS: SEM BATERIA E PNEUS SEM CONDIÇÕES DE USO		R\$ 2.000,00
3	464	M.BENZ / 608	PAS / MICRO ONIBUS	1978 / 1978	DIESEL	BRANCA	AEM-7161	0051.053242-0	30830411403396	27P/B5CV	SERVIÇOS: DIREÇÃO DURA; ESTOMAENTO; PARA-BRISA. OBS: SEM BATERIA E PNEUS SEM CONDIÇÕES DE USO		R\$ 6.000,00
ITEM	CHAPA	MARCA MODELO	ESPÉCIE / TIPO	ANO / MOD. FAB.	COMB.	COR	PLACA	COD. RENAVAM	CHASSI	CAP/POT/CIL	SITUAÇÃO VEÍCULO/EQUIPAMENTO SERVIÇOS MÍNIMOS DEVEM SER REALIZADOS	DO E/OU QUE	VALOR MÍNIMO
4	475	M.BENZ / O 364 11R	PAS / ONIBUS	1984 / 1984	DIESEL	BRANCA	AHQ-1057	0051.592916-6	36417311051372	23P/210CV	SERVIÇOS: MOTOR (SEM BOMBA INJETORA E DEMONSTANDO); CÂMBIO; SUSPENSÃO; FREIOS; ESTOFAMENTO; FUNILARIA; SISTEMA ELÉTRICO. OBS: SEM BATERIA; PNEUS SEM CONDIÇÕES DE USO;		R\$ 3.500,00
5	853	MB	VEICULO DE PASSEIO	1984/1985	DIESEL	BRANCA	AHQ-1317	00515929107	36417313051423	44P/198CV	SERVIÇOS: FREIO; MOTOR TRAVADO; FUNILARIA; ESTOFAMENTO; SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO; PARA-		R\$ 2.000,00

											BRISA; SUSPENSÃO. OBS: SEM BATERIA E PNEUS RUINS; VEÍCULO SEM CONDIÇÕES DE USO.	
6	850	GM / CHEV A10	CARGA / CAM	1983 / 1983	ALCOOL	BRANCA	AIP-1747	0051.524248-9	BC148NFC15065	0,54T/129CV	SERVIÇOS: ESTADO DA CARROCERIA PÉSSIMA, PARTE MECÂNICA COMPLETA; ESTOFAMENTO; SISTEMA DE FREIOS; SISTEMA ELÉTRICO. OBS: MOTOR ADAPTADO PERKINS 04 CILINDROS EM RUIM ESTADO; SEM BATERIA; PNEUS RUINS.	R\$ 2.000,00
ITEM	CHAPA	MARCA / MODELO	ESPÉCIE / TIPO	ANO / MOD. FAB.	COMB.	COR	PLACA	COD. RENAVAL	CHASSI	CAP/POT/CIL	SITUAÇÃO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO E/OU SERVIÇOS MÍNIMOS QUE DEVEM SER REALIZADOS	VALOR MÍNIMO
7	848	VW/GOL CL	MIS / AUT	1988/1989	ALCOOL	BRANCA	AIT-8682	52.242391-4	9BWZZZ30ZJT126266	005P/00,50T/090CV	SERVIÇOS: FUNILARIA; ESTOFAMENTO; MOTOR RUIM; PARA BRISA; CÂMBIO; SISTEMA ELÉTRICO; FREIOS; SUSPENSÃO. OBS: SEM BATERIA E PNEUS SEM CONDIÇÕES DE USO.	R\$ 1.800,00
8	826	I/FORD RANGER CIOATO STE	MISTO / CAM	2001 / 2002	DIESEL	VERMELHA	AKO-4306	0079.159310-0	8AFDR10F92J234080	6P/1,06T/115CV	SERVIÇOS: CARDAM; FREIOS; TURBINA; SUSPENSÃO; VAZAMENTOS NO MOTOR; VIDRO TRASEIRO E MOLEJO. OBS: SEM BATERIA E PNEUS SEM CONDIÇÕES DE USO.	R\$ 8.500,00
9	629	VW / KOMBI	MISTO / CAM	2005 / 2006	GASOLINA	BRANCA	ANN-1798	0087.759498-8	9BWGB07X36P004352	9P/0,6QT/61CV	SERVIÇOS: MOTOR RUIM; SUSPENSÃO; FREIOS; SISTMA ELÉTRICO; PARA-BRISA DIANTEIRO. OSB: SEM BATERIA E PNEUS SEM CONDIÇÕES DE USO	R\$ 7.000,00
10	4879	RENAULT / LOGAN EXP 16	PAS / AUT	2008 / 2008	ALCOOL/GASOLINA	PRATA	AQD-9070	0096.925096-7	93YLSR1TH8J076021	5P/66CV	SERVIÇOS: SUSPENSÃO; FREIOS; DIREÇÃO; ESTOFAMENTO; PARA-BRISA; SISTEMA ELÉTRICO; CÂMBIO RUIM. OBS: SEM BATERIA E PNEUS SEM CONDIÇÕES DE USO.	R\$ 4.000,00
ITEM	CHAPA	MARCA / MODELO	ESPÉCIE / TIPO	ANO / MOD. FAB.	COMB.	COR	PLACA	COD. RENAVAL	CHASSI	CAP/POT/CIL	SITUAÇÃO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO E/OU SERVIÇOS MÍNIMOS QUE DEVEM SER REALIZADOS	VALOR MÍNIMO
11	4883	FIAT / DUCATO MINIBUS	PAS / MICRO ONIBUS	2009 / 2009	DIESEL	BRANCA	ARM-6796	0015.250940-2	93W245L3392042513	16P/127CV	SERVIÇOS: ARRUMAR PORTA LATERAL; SUSPENSÃO; CÂMBIO; FREIOS; MOTOR RUIM; SISTEMA ELETRÔNICO; PARA-BRISA. OBS: SEM BATERIA E PNEUS SEM CONDIÇÕES DE USO.	R\$ 9.500,00
12	4885	FIAT / UNO MILLE WAY ECON	PAS / AUT	2009 / 2010	ALCOOL/GASOLINA	BRANCA	ARN-2544	0015.367689-2	9BD15844AA6321621	5P/95CV	SERVIÇOS: SUSPENSÃO COMPLETA; MOTOR RUIM; FREIOS; DIREÇÃO; ESTOFAMENOT; PARA-BRISA; CÂMBIO. OBS: SEM BATERIA E PNEUS SEM CONDIÇÕES DE USO.	R\$ 5.000,00
13	4886	FIAT / UNO MILLE WAY ECON	PAS / AUT	2009 / 2010	ALCOOL/GASOLINA	BRANCA	ARN-2546	0015.368343-0	9BD15844AA6319659	5P/66CV	SERVIÇOS: MOTOR; DIREÇÃO; SUSPENSÃO; FREIOS; PARA-BRISA; ESTOFAMENTO; SISTEMA ELÉTRICO. OBS: SEM BATERIA E PNEUS SEM CONDIÇÕES DE USO.	R\$ 6.000,00
14	4881	RENAULT MASTER	ESPECIAL / CAM.	2009 / 2010	DIESEL	BRANCA	ASA-7895	0018.133117-9	93YADCUD6AJ296111	6P/1,60T/115CV	SERVIÇOS: MOTOR; CÂMBIO; FREIOS; SISTEMA ELETRÔNICO; SUSPENSÃO. OBS: SEM BATERIA E PNEUS SEM CONDIÇÕES DE USO	R\$ 8.500,00
ITEM	CHAPA	MARCA / MODELO	ESPÉCIE / TIPO	ANO / MOD. FAB.	COMB.	COR	PLACA	COD. RENAVAL	CHASSI	CAP/POT/CIL	SITUAÇÃO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO E/OU SERVIÇOS MÍNIMOS QUE DEVEM SER REALIZADOS	VALOR MÍNIMO
15	4034	RENAULT MASTER	ESPECIAL / CAM.	2010 / 2010	DIESEL	BRANCA	ASP-4275	0020.932907-6	93YADCUD6AJ451687	6P/1,60T/114CV	SERVIÇOS: MOTOR; CÂMBIO; FREIOS; SISTEMA ELETRÔNICO; SUSPENSÃO. OBS: SEM BATERIA E PNEUS SEM CONDIÇÕES DE USO	R\$ 9.500,00
16	5330	I/CHEVROLET	PASSAGEIRO	2013 / 2014	ALCOOL/GASOLINA	BRANCA	AXA-9649	0054.560768-0	8AGSU19F0ER107156	5P/78CV	SERVIÇOS: AR CONDICIONADO;	R\$ 16.000,00

		CLASSIC LS	AUTOMOVEL								MOTOR JÁ FOI RETIFICADO POR 02 VEZES; FUNELARIA. OBS: SEM BATERIA E PNEUS SEM CONDIÇÕES DE USO; O VEÍCULO NO GERAL ESTÁ EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	
17	4038	VOLVO / B58	PASSAGEIRO ONIBUS	1983 / 1983	DIESEL	BRANCA	KBW-1584	0011.308089-1	9BVB58MC0DE301538	50P/305CV	SERVIÇOS: MOTOR TRAVADO; EMBREAGEM: FREIOS; EMBUCHAMENTOS; ESTOFADOS; SISTEMA ELÉTRICOS; FUNILARIA. OSB: SEM BATERIA E PNEUS SEM CONDIÇÕES DE USO	R\$ 2.500,00
ITEM	CHAPA	MARCA MODELO	ESPÉCIE / TIPO	ANO / MOD. FAB.	COMB.	COR	PLACA	COD. RENAVAL	CHASSI	CAP/POT/CIL	SITUAÇÃO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO E/OU SERVIÇOS MÍNIMOS QUE DEVEM SER REALIZADOS	VALOR MÍNIMO
18	4067	OUTRAS MARCAS OUTROS MODELOS NEW HOLLAND CARRETA REBOQUE	OUTROS TIPOS DE VEICULOS RETROESCAVADEIRA LB90	2010	DIESEL	AMARELA			NAAH21709		SERVIÇOS: SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO; BOMBA DE PRESSÃO; EMBUCHAMENTOS; MANGUEIRAS HIDRÁULICAS; MOTOR FUNDIDO. OBS: SEM BATERIA E PNEUS SEM CONDIÇÕES DE USO	R\$ 17.000,00
19	490	OUTRAS MARCAS OUTROS MODELOS CARRETA REBOQUE	OUTROS TIPOS DE VEICULOS / CARRETA DE BARCO / PARA BARCO DE ATÉ 07 METROS								SERVIÇOS: REVISÃO. OBS: EQUIPAMENTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM PNEUS RUINS	R\$ 2.500,00
20	8694	OUTRAS MARCAS OUTROS MODELOS YAMAHA	MOTOR DE POPA			CINZA				25 HP	SERVIÇOS: REVISÃO. OBS: APAREMENTE O EQUIPAMENTO ENCONTRA-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	R\$ 3.000,00
21		OUTRAS MARCAS OUTROS MODELOS	BARCO EM ALUMÍNIO COM 07 METROS, BORDA ALTA								SERVIÇOS: PINTURA. OBS: O EQUIPAMENTO ENCONTRA-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	R\$ 2.500,00
ITEM	CHAPA	MARCA MODELO	ESPÉCIE / TIPO	ANO / MOD. FAB.	COMB.	COR	PLACA	COD. RENAVAL	CHASSI	CAP/POT/CIL	SITUAÇÃO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO E/OU SERVIÇOS MÍNIMOS QUE DEVEM SER REALIZADOS	VALOR MÍNIMO
22		OUTRAS MARCAS OUTROS MODELOS	CAÇAMBA CABINE SIMPLES S10	2015		BRANCA					SERVIÇOS: PINTURA. OBS: O EQUIPAMENTO ENCONTRA-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	R\$ 1.500,00
TOTAL DOS VALORES OBJETO DA ALIENAÇÃO												R\$ 120.500,00

ANEXO II

SUCATAS COM SEUS RESPECTIVOS VALORES MÍNIMOS

ITEM	CHAPA	MARCA MODELO	ESPÉCIE / TIPO	ANO / MOD. FAB.	COMB.	COR	PLACA	COD. RENAVAL	CHASSI	CAP/POT/CIL	SITUAÇÃO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO E/OU SERVIÇOS MÍNIMOS QUE DEVEM SER REALIZADOS	VALOR MÍNIMO POR QUILO
23		OUTRAS MARCAS OUTROS MODELOS	SUCATAS EM GERAL - VENDIDA POR QUILO								APROXIMADAMENTE 2.500 QUILOS DE SUCATAS DIVERSAS	R\$ 0,25

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:F20D51F3